SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2090

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| Cargo | Nome do Associado | Município | Micro |
|---|---|---|---|
| Presidente | Frank Ariel Schiavini | Coronel Vivida | Amsop |
| 1 Vice presidente | (atual presidente) | | |
| 2 Vice presidente | Carlos Alberto Gebrim Preto | Apucarana | Amuvi |
| 3 Vice presidente | Celio Marcos Barranco | Guaporema | Amerios |
| 1 Secretário | Marcel Jayre Mendes dos Santos | Mato Rico | Amocentro |
| 2 Secretário | Angela Maria Moreira Kraus | Farol | Comcam |
| 1 Tesoureiro | Ernesto Alexandre Bastos | Nova America da Colina | Amunop |
| 2 Tesoureiro | Sergio Eduardo Emygdio de Faria | Jacarezinho | Amunorp |
| Diretor de Relações Institucionais Política | Carlos Eugenio Stabach | Contenda | Assomec |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020/SMSA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020/SMSA**

**OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB.**

O Superintendente da ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, considerando dentre outras a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, e tendo como motivação o princípio da legalidade bem como razões de interesse público decorrente de fato superveniente, declara **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020/SMSA, considerando o disposto no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Sarandi/PR, 03 de setembro de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**3C5CE0A8

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 029/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS.

**I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**
**CNPJ: 02.863.499/0001-96**
**VALOR: R$ 1.968,00**

Sarandi/PR, 03 de setembro de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**45DF9B53

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - *PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - REABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020***

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, através do Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 03/2020 foi declarado DESERTO para todos os itens. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA de um novo processo licitatório.

**OBJETO:** Aquisição parcelada através de REGISTRO DE PREÇOS, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/09/2020, às 09 horas**, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame, na Sala de Licitações do PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi/PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 9.731,84 (nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como ME/Microempresa ou EPP/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

**INFORMAÇÕES**: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações do PRESERV, localizado à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR, das 7h30min às 13h30min, nos dias úteis; no site www.preservsarandi.com.br, menu-Licitações ou no link Portal da Transparência Online-Licitações. Outras informações pelos telefones (44) 3035-0022/3042-0089, ou através do e-mail: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 03 de setembro de 2020.

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
**Código Identificador:**93D27D69

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO – LC 173/20**

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0527.119-89 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MINICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vicenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO;**

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito **contrato** nº **0527.119-89**, firmado no âmbito do **Programa,** ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº **2489/2019**, de **15/04/2019 (quinze de abril de dois mil e dezenove)**, publicada no Diário Oficial da(o) **Município,** que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

(iv)Trata-se de alteração contratual da operação de crédito **contrato** nº **0527.119-89**, cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2019;**

(v) O presente Termo Aditivo dever ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA;**

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após o término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Segundo** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0527.119-89, conforme condições abaixo:

**I – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

1.1 – **AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelos **Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo(a) Gerente de Filial Substituto(a) Eventual da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, ANA ELISA RIBEIRO, CPF nº 617.463.719-00.**

**1.2 MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE SARANDI/PR,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo **Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº. 204.888.239-00, RG nº 907.571-2 SESP/PR, brasileiro casado, prefeito municipal de Sarandi/PR.**

**II – ADITAMENTO**

2.1 – Os contratantes ADITIVAM o **contrato** nº **0527.119-89** firmado no âmbito do **FINISA -Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento,** conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas **QUADRAGÉSOMA E QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** nos seguintes termos:
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – *SUSPENSÃO DOS* PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO ECERCÍCIO DE 2020:**

**40.**1 - Entre **10/09/2020** inclusive, e **10/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
**40.**2 – Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item **40.**1, não sendo devidos os encargos moratórios durantes esse período.
**40**.3 – Em **10/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART 32 DA LRF**

**41.**1 – Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal nº2.537/2019, de 22 de novembro de 2019).**

**III – RATIFICAÇÃO**
3.1 – Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **12/07/2019,** ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**IV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

4.1 – O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **contrato** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.,
4.2 – Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR, 18 de agosto de 2020.

Assinaturas.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.189.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ANA ELISA RIBEIRO
CPF: 617.463.719-00

MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
Nome: WALTER VOLPATO
CPF: 204.888.239-00

TESTEMUNHAS

Nome: MIRIAM TANAKA FUJISAWA
CPF: 600.926.539-87

Nome: TALITA FACHIN DELANHESE
CPF: 869.389.321-15

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**E66B786C

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0527.119-89, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

**– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.972.779-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Rua Santos Dumont, 2881 – 4º andar – CEP 87013-050 – Maringá/PR, conforme substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**– TOMADOR – MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº. 204.888.239-00, RG nº 907.571-2 SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e subitem 11.6.4.1 do Contrato de Financiamento nº 0527.119- 89/19, de 12/07/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR , 06 de Agosto de 2020 Local/Data

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
***HENRIQUE MEN MARTINS***
CPF: 055.635.079-04

Municipio de Sarandi/ PR
Tomador
Nome:
***WALTER VOLPATO***
CPF: 204.888.239-00

**TESTEMUNHAS**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**7A0BFFDC

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO - LC 173/20**

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0350.497-99 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

**CONSIDERANDO QUE:**
O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
A contratação da operação de crédito contrato **nº 0350.497-99**, firmado no âmbito do **Programa Pró-Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de **nº 1.822/2011**, de **21/06/2011 (vinte e um de junho de dois mil e onze)**, publicada no Diário Oficial do **Município**, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato **nº 0350.497-99,** cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2012**;

O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**;
Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo **nº 0350.497-99**, conforme condições abaixo:

**- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**
**- AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelos **Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04.**

- **MUTUÁRIO/TOMADOR** – **MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo **Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº. 204.888.239-00, RG nº 907.571-2 SESP-PR, brasileiro, casado, prefeito municipal de Sarandi/PR.**

**– ADITAMENTO**
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **contrato nº 0350.497-99**, firmado no âmbito do **Pró-Transporte**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas **TRIGÉSIMA QUINTA** e **TRIGÉSIMA SEXTA** nos seguintes termos:
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:**

- Entre **10/08/2020**, inclusive, e **10/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
- Em **10/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**
36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal nº2.537/2019, de 22 de novembro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 2.535/2019, de 22 de novembro de 2019**).

**- RATIFICAÇÃO**
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **29/06/2012**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**- REGISTRO E PUBLICAÇÃO**
- O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **contrato** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
- Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR, 04 de agosto de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA CPF: 536.188.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nome: HENRIQUE MEN MARTINS CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE SARANDI/PR Nome: WALTER VOLPATO CPF: 204.888.239-00

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**AD4C3099

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO - LC173/20**

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0399.255-05 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

**CONSIDERANDO QUE:**
O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
A contratação da operação de crédito contrato **nº 0399.255-05**, firmado no âmbito do **Programa Pró-Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº **2002/2013** , de **06/05/2013 (seis de maio de dois mil e treze)**, publicada no Diário Oficial do **Município**, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato **nº 0399255-05,** cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2014**;
O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**;
Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo **nº 0399.255-05**, conforme condições abaixo:

**- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**
**- AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelos **Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04.**

**- MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo **Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº. 204.888.239-00, RG nº 907.571-2 SESP-PR, brasileiro, casado, prefeito municipal de Sarandi/PR.**

**– ADITAMENTO**
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **contrato nº 0399.255-05**, firmado no âmbito do **Pró-Transporte**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas **TRIGÉSIMA QUINTA** e **TRIGÉSIMA SEXTA** nos seguintes termos:
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:**

- Entre **10/08/2020**, inclusive, e **10/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
- Em **10/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**
36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal nº2.537/2019, de 22 de novembro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 2.535/2019, de 22 de novembro de 2019**).

**- RATIFICAÇÃO**
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **30/05/2014**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**- REGISTRO E PUBLICAÇÃO**
- O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **contrato** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
- Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR, 04 de agosto de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA CPF: 536.188.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nome: HENRIQUE MEN MARTINS CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE SARANDI/PR Nome: WALTER VOLPATO CPF: 204.888.239-00

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**8BEAFF16

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO - LC 173/20**

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0399.261-84 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

**CONSIDERANDO QUE:**
O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
A contratação da operação de crédito contrato **nº 0399.261-84**, firmado no âmbito do **Programa Pró-Transporte**, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº **2002/2013** , de **06/05/2013 (seis de maio de dois mil e treze)**, publicada no Diário Oficial do **Município**, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato **nº 0399.261-84,** cujo cumprimento pelo **Município** ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de **2014**;
O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**;
Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este **Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo **nº 0399.261-84**, conforme condições abaixo:

**- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**
**- AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelos **Superintendente de Rede da Superintendência Regional Norte do Paraná, ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA, CPF nº 536.188.669-68 e pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Maringá/PR, HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04.**

**- MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.482/0001-10, representado pelo **Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº. 204.888.239-00, RG nº 907.571-2 SESP-PR, brasileiro, casado, prefeito municipal de Sarandi/PR.**

**– ADITAMENTO**
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o **contrato nº 0399.261-84**, firmado no âmbito do **Pró-Transporte**, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas **TRIGÉSIMA QUINTA** e **TRIGÉSIMA SEXTA** nos seguintes termos:
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020:**

- Entre **10/08/2020**, inclusive, e **10/12/2020**, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 35.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.
- Em **10/01/2021** a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**
36.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei **Municipal nº2.537/2019, de 22 de novembro de 2019**) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei **Municipal nº 2.535/2019, de 22 de novembro de 2019**).

**- RATIFICAÇÃO**
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de **30/05/2014**, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**- REGISTRO E PUBLICAÇÃO**
- O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o **contrato** originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.
- Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR, 04 de agosto de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ÉLCIO JOSÉ COELHO DE LARA CPF: 536.188.669-68

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nome: HENRIQUE MEN MARTINS CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE SARANDI/PR Nome: WALTER VOLPATO CPF: 204.888.239-00

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**DEABD450

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – PMS***
***REGISTRO DE PREÇOS***
**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais hospitalares que poderão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 18 de setembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 18/09/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 02 de setembro de 2020.

***JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**F98E439E

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
## COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Ref: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-PMS – Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR.**
**Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria as deliberações da Comissão Permanente de Licitação sobre a CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, constatou-se como habilitadas as empresas: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS, TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E OBRAS, EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS e WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL, por cumprir todos os requisitos do edital. Ainda constatou-se como inabilitada a empresa: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, por deixar de cumprir o item 10.5, inciso V do edital.**
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

**Sarandi, 03 de setembro de 2020.**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**6E64DE66

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020**

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos participantes e de quem mais interessar possa que A CONCORRÊNCIA supramencionado, que tem por objeto a **Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais**, foi REVOGADA em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo.

Sarandi, 03 de setembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**8B5EC66A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-PMS – Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná.**
**Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 08/09/2020 às 14:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.**

**Sarandi, 03 de setembro de 2020.**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**38DE7E87

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 48/2020-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de enxovais hospitalares que poderão atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, a empresa:

1) M.E. DA SILVA BITENCOURT BALAS & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.125.118/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$20.743,40 (vinte mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

2) BACELAR E BACELAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.086.793/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$19.059,00 (dezenove mil e cinquenta e nove reais).

3) ANDRE ANTONIO SABINO inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.743.380/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$6.699,00 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais).

4) ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.252.006/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$6.579,60 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

5) JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.037.880/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

6) SS CONFECÇÕES -EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.866.817/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$3.000,00 (três mil reais).

Sarandi, 02 de setembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3461C8C2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 34/2020-PMS, que tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e luminárias de emergência, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR, a empresa:

1) QESTECH DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.904.377/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$425.600,07 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais e sete centavos).

2) REDE DISTRIBUIDORA & IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.200.674/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

3) MULTILUZ COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.128.170/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$116.894,22 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

4) SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.208.837/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$70.890,10 (setenta mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos).

5) G5 SOLUÇOES EM ILUMINAÇOES PUBLICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.117.728/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$67.969,40 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

6) MARIA CONSUELO SOARES DA MATA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.697.784/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$47.915,05 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos).

7) ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.226.324/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$31.655,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

8) LIGHTING COMERCIO E IMPORTACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.854.689/0001-13 no valor total dos itens vencidos

de R$28.608,64 (vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

9) REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 97.456.636/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$17.583,54 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

10) SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.469.541/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$9.940,60 (nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

11) H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.866.828/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$9.918,95 (nove mil, novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

12) R. D. VELANI - ELETRICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.329.429/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$9.628,96 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

13) COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.287.627/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$3.650,42 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

14) LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.950.671/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$2.302,90 (dois mil, trezentos e dois reais e noventa centavos).

15) D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBANA EI inscrito no CNPJ/CPF Nº 73.234.742/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

16) FRANCO & OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.049.507/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$639,20 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Sarandi, 03 de setembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**DF1CE380

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA Nº 2740/2020

**O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2087/2019;**

**R E S O L V E**

**1º - INSTAURAR** processo administrativo para apuração de abandono de cargo da servidora Patrícia Heloisa Correia Gomes.
**2º - NOMEAR** os servidores **Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho,** R.G. n.º 34228698, **Elisangela Pereira Munhoz**, R.G. n.º 69907792 e **André Lopes de Faria**, R.G. n.º 103330165, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
**3º -** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03 de setembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**2A3B012A

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
## PORTARIA Nº 2741/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

**R E S O L V E:**

1º - Concede à Servidora Municipal **ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES, matrícula 6564,** portadora do CPF 029.872.899-01, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/09/2014 a 01/09/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 08/09/2020 a 06/12/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Setembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Motta de Lima Alves
**Código Identificador:**648E8A7C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020**
**A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º Homologar o Parecer nº 43/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.**
**Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Sarandi-PR, conforme segue:**
**Presidente do Conselho Escolar: Paulo Cezar Florindo R.G: 8.296.060-0**
**Vice-Presidente do Conselho Escolar: Karine Gonçalves Costa Higuti R.G: 7.514. 670-1**

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Representantes: Equipe Pedagógica | Zenilda Spada Higuti RG: 4.925.568-3 | Angela Cristina Ferreira RG: 6.018.100-4 |
| Representantes: Corpo Docente | Telma Cristina dos Santos Dezembro RG:5.993.302-7 | Gustavo Henrique Trautwein RG: Nº 10.999.817-6 |
| Representantes: Equipe Técnica –Administrativa | Marlene Ribeiro Monteiro RG: 6.768.139-8 | Adriana Asbahr RG: 6.385.327-5 |
| Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio | Rosilei Fernandes RG: 5.391.195-1 | Maria José dos Santos de Paula RG: 5.757.786-0 |
| Representantes: De Pais de Alunos | Karine Gonçalves Costa Higuti RG: 7.514.670-1 | Elisângela Lopes RG: 5.954.999-5 |
| Representantes: De Alunos /Responsáveis | Gabriely Hioranna Iora Ribeiro Responsável: Renata Iora Ribeiro RG: 4.749.916-5 | Débora Nicoli Ramos Anjos Responsável: Simone Aparecida Ramos RG:10.034.515-3 |
| Representantes: (APMF) | Edna Marcia Bergamaschi da | Cíntia de Katya Conte Torres |

| | | |
|---|---|---|
| **Associação de Pais, Mestres e Funcionários** | **Silva RG: 10.709.994-8** | **Sanches RG: 7.962.982-0** |
| **Representantes:Da Comunidade Local** | **Cristiane Lopes Jacob Santoro RG: 7.871.980-0** | **1º Suplente: Vera Lúcia Machado de Araújo RG:36.444.691-2 2º Suplente: Lilian Melissa de Oliveira Guedes Silva RG:7.554.963-6** |

**Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 10/08/2020 a 10/08/2022.**
**Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.**

**Sarandi, 03 de setembro de 2020.**

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

**Publicado por:**
Moralina Quintino da Silva
**Código Identificador:**823A3773

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020**
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 45/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do Centro de Educação Infantil Vale Azul, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do Centro de Educação Infantil Vale Azul do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Lucélia Machado Tomes R.G: 6.256.914-0
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Ednalva Galvão Siqueira RG: 15.364.312-1

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Representantes: Equipe Pedagógica | Ednalva Galvão Siqueira RG: 15.364.312-1 | Erica de Souza Melo Brito RG: 8.894.826-2 |
| Representantes: Corpo Docente | Aliane dos Anjos Cestari RG: 8.401.227-0 | Alessandra Cortez Vitório Turke RG: 10.692.693-0 |
| Representantes: Equipe Técnica – Administrativa | Rosiane de Albuquerque Campos RG: 10.312.017-9 | Luciane Cristina Gamas R.G: 12.479.798-5 |
| Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio | Janete Rodrigues Vieira da Silva RG: 8.704.864-0 | Jesica de Oliveira Siqueira Bezerra RG: 10.371.940-2 |
| Representantes: De Pais de Alunos | Cristiane Beatriz dos Santos RG: 12.981.091-2 | Michele de Oliveira Bragia RG: 12839912-7 |
| Representantes: De Alunos /Responsáveis | Arthur Grochowski da Silva Paganini Responsável: Tamara da Silva Moreno de Lima Paganini RG: 13.376.585-9 | Ana Lívia dos Santos Ruiz Pino Responsável: Rafaela dos Santos Ruiz Pino RG: 9.789.127-3 |
| Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários | Debora Cristina Silva Pinheiro RG: 12.860.477-4 | Luciana Lara da Silva RG: 13.358.582-6 |
| Representantes:Da Comunidade Local | Maria de Fátima Silva Pinheiro RG: 12.614.959-0 | 1° Suplente: Regiane Aparecida Tirone Marino RG: 6.967.573-5 2° Suplente: Maria Gorete Trindade da Silva RG:4.033.300-2 |

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 04/08/2020 a 04/08/2022.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de setembro de 2020.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

**Publicado por:**
Moralina Quintino da Silva
**Código Identificador:**975D646F

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE RH
### PORTARIA CONCEDER LICENÇA ESPECIAL

**PORTARIA Nº 130/2020,** de 03 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor ***PEDRO FARIKOSKI***, portador do RG 525.991/SSP-MT e CPF 352.808.081-72**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, pelo prazo de **03** (três meses), a contar de 01 de setembro de 2020 e termino em 29 de novembro de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de setembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**63E7441A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 26/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2019
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE: ~~Neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72~~
LEIA-SE
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. **Juliani Aparecida Agnes, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 7.524.124-0 SSP/PR, CPF nº 995.508.570-34**, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, doravante designada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 026/2019, para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 005/2019, contrato celebrado em 21/02/2019. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com

fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 1.684,00 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**8112D510

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2020
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE: ~~Neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72~~
LEIA-SE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. **Juliani Aparecida Agnes, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 7.524.124-0 SSP/PR, CPF nº 995.508.570-34**, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, doravante designada, CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 007/2020 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 003/2020, contrato celebrado em 10/02/2020. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**29E51AD6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 008/2020**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2020
RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE: ~~Neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72~~
LEIA-SE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. **Juliani Aparecida Agnes, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 7.524.124-0 SSP/PR, CPF nº 995.508.570-34**, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes. OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 008/2020 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". Conforme Dispensa de Licitação nº 004/2020, contrato celebrado em 10/02/2020. RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 01/09/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**98D5DB58

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2020 PROCESSO Nº 144/2020**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**
**ABERTURA:** Dia 17 de setembro de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 03 de setembro de 2020.

***MAURO CESAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**03E623E6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO Nº 145/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei LEI Nº 1142/2017 e Decreto Municipal DECRETO N° 203/2018, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 (dezesseis) meses.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº 03.776.284/0012-53

VALOR TOTAL: O valor mensal será de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais, estimando o valor total de R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dias após a realização dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente Funcional Programática : 08.243.0026.6.045 – combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – demais serviços de terceiro pessoa jurídica Principal: 747 Despesa: 4632 Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres Valor da despesa: R$ 7.072,00
**JUSTIFICATIVA Com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que trata-se de Instituição brasileira incumbida regimentalmente do apoio ao ensino e possui inquestionável reputação ético-profissional.**

**Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2020.**

***MAURO CÉSAR CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**F22FEEA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO 003/2020**

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2020
Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2020, firmado em 14/01/2020, ordem de serviços emitida em 15/01/2020, referente a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital Tomada de Preços nº 017/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 77.739.290/0001-14 com Sede a Rua Tamoio, nº 355 – CEP: 85.501-070 – Município de Pato Branco, ora representada por Luan Ruaro Marcante, inscrito no CPF sob o No 074.747.679-96, RG No. 9.016.884-3. TIPO DO ADITIVO: prazo. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 15/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**EADC97D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2020**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)**
**CONTRATADA: ALAN APARECIDO DE PAULA – ME**
**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADESIVO MICRO PERFURADO PARA PARA-BRISA TRASEIRO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL,**
**VALOR: R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**
**VIGÊNCIA: 03/09/2020 à 03/12/2020**

Abatiá, PR - 03 de setembro de 2020.

***SÉRGIO ESCARABEL***
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**AF98D667

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 174/2020**

**Portaria Nº 174, de 03 de Setembro de 2020.**

Sumula: Nomeação da Servidora como Gestora do Fundo Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR** a Servidora **KARINA CASTILHO OKADA** como Gestora do Fundo Municipal do Idoso, do Município de Abatia – PR, conforme **Art. 29 da Lei Nº 264, de 24 de Agosto de 2006.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**216E598F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2020, que tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cento e sessenta (160) cestas básicas para distribuição as famílias em situações de extrema pobreza e vulnerabilidade social temporária, através da secretaria municipal de assistência social, por um período de doze (12) meses, com valor máximo de R$ 22.774,40 (vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 22.09.2020, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 22.09.2020, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 03 de Setembro de 2020.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito

***MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria José do Nascimento Hosoume
**Código Identificador:**B06746E9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**SEXTO TA DO CONT. Nº 63/2015**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2015.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015.**
**CONTRATANTE:** Município de Abatiá – PR.
**CONTRATADO:** Empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.
**VALOR:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
**VIGÊNCIA:** 05/09/2020 a 04/11/2020.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**7697C069

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - EDITAL Nº 005/2020**

**Prorrogação de Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 para Contratação por Tempo Determinado**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no § 1º , art. 1º da Lei Municipal nº 999 de 24 de março de 2020, resolve, ***prorrogar*** por (6) seis meses, a contar de 30/09/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para contratação de Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, originado com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), por tempo determinado, da Secretaria Municipal de Saúde, realizado nos termos do Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP - edição nº 1976 de 25/03/2020, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 04 de 31 de março de 2020, publicado no AMP- Edição nº 1981 de 01/04/2020.

Agudos do Sul, 03 de setembro de 2020.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**C3291719

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 161, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Substitui membros do Conselho Municipal da Educação- CME

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 701/2014 e 849/2017, resolve:

NOMEAR

Art. 1° - O Conselho Municipal de Educação, assim constituído:
**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**
Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta
Suplente: Valdeci Rodrigues Paz Corodel
Titular: Sirlei Foggiatto de Oliveira
Suplente: Lorena Emanueli Teixeira da Luz
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Joilce Aparecida Soares de Souza
Suplente: Marilda Remigio Vaz
**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES, PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**
Titular: Natália Schmanski Rohbacher
Suplente: Silvana de Jesus da Rocha Oliveira
Titular: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos
Suplente: Araceli Aparecida Knopki Oliveira
**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES (NÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Luana Ferreira Harmuch
**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) DA REDE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO**
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Alba Maria Oliveira da Maia
**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMFS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
Titular: Karina Souza Dos Santos
Suplente: Debora Nogueira Fagundes Rocha
Titular: Makelli Beatriz Gavelik
Suplente: Andrea Niepoginski Vachak
**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL – SINDAG SUL**
Titular: Luiz Jaques Tolfo
Suplente: Eliza Dranka Pazda
**REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AGUDOS DO SUL**
Titular: Lis Maria Camargo
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Rita de Cássia Freitas dos Passos
Suplente: Raquel de Jesus Oliveira
**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE AGUDOS DO SUL ASSEASUL**
Titular: Mauri Munhoz de Camargo Filho
Suplente: Cleiton Luiz da Silva
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 113 de 17 de junho de 2020.

Agudos do Sul, 03 de setembro de 2020.

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
**Código Identificador:**AE98C5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 46/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/09/2020 até às 08h00min do dia 18/09/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18/09/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 18/09/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**7E738A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 47/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/09/2020 até às 10h00min do dia 18/09/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 18/09/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h30min do dia 18/09/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**07FB03C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 48/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE ,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL).**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/09/2020 até às 08h00min do dia 21/09/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21/09/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h00min do dia 21/09/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**F71D84AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 49/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 08/09/2020 até às 13h00min do dia 21/09/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 21/09/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h30min do dia 21/09/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**34A20A09

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**PORTARIA 61/2020**

**Portaria 061/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** Débora Viviane Bueno, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.342.449-40, e portadora do RG nº 10.496.585-7, no Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 01 de agosto de 2020.

**II – REVOGAR** a portaria 192/2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2020.

***JOÃO MARCELO BINI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Cintia Stresser Faria
**Código Identificador:**543338BF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2020**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA 006/2020**

**PROTOCOLO:** 0018.0007488/2020

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS RIO PARANÁ T-03, RUA ALEMANHÃ E RUA ODETE PEREIRA, RUA CIFRONIO DE ANDRADE, RUA DURVAL REIMUNDO, RUA ARLINDO ANTONIO BARBOSA, RUA JOSÉ KLEINA, RUA JOSÉ FRANCISCO GLODZINSKI, RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, RUA RIO BAMBECA, RUA RIO PACOTUBA, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 006/2020**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA pelo menor preço apresentado **R$ 3.647.227,82 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos),** com desconto linear correspondente de 16,60%, conforme planilhas.

Almirante Tamandaré, 03 de Setembro de 2020

***GERÔNIMO TEIDER ROCHA***

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS***

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**353AD97A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGO o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução do objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS RIO PARANÁ T-03, RUA ALEMANHÃ E RUA ODETE PEREIRA, RUA CIFRONIO DE ANDRADE, RUA DURVAL REIMUNDO, RUA ARLINDO ANTONIO BARBOSA, RUA JOSÉ KLEINA, RUA JOSÉ FRANCISCO GLODZINSKI, RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, RUA RIO BAMBECA, RUA RIO PACOTUBA, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Tendo como vencedora a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA pelo menor preço apresentado de **R$ 3.647.227,82 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**, com desconto linear correspondente de 16,60% - CNPJ nº 18.330.394/0001-01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| *08.02* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA* |
| *15.451.0026.1.003* | *Melhorias em Ruas e Avenidas* |
| *4.4.90.51.00-1616* | *Obras e Instalações* |
| *15.451.0026.1.120* | *Programa FINISA* |
| *4.4.90.51.00-1615* | *Obras e Instalações* |

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 03 de Setembro de 2020.

***JOSÉ SILVANO BUZATO***
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**46014035

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 155/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA - RG nº 4.193.812-9/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**D30525FA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 157/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**SUZAN MIKOLAJEWSKI - RG nº 2.094.725-0/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**F9D1425A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 159/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA - RG nº 15.778.551-6/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**6D42386A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 171/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**LUCIANA BACK - RG nº 5.837.911-5/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**2B0CF9D2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 191/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA - RG nº 9.431.670-7/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**48903807

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 197/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**DANIELE SANTOS TEIXEIRA - RG nº 11.131.035-1/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**9F2219C8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 189/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021

Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN - RG nº 6.580.399-2/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**9CA72195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 193/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**JESSICA NAIARA BUENO GARCIA - RG nº 11.092.208-6/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**E211A477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 161/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING NUNES**
**RG nº 9.694.149-8/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**80D646EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 186/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**SIMONE APARECIDA DE ARAUJO SILVA - RG nº 7.218.838-1/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**21FC29EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 170/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK - RG nº 6.415.603-9/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**080D80B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 165/2020**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
**ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO - RG nº 6.333.223-2/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**512E3E5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DO CONTRATO 162/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO 162/2020**

TERMO DE CONTRATO Nº 162/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS RIO PARANÁ T-03, RUA ALEMANHÃ E RUA ODETE PEREIRA, RUA CIFRONIO DE ANDRADE, RUA DURVAL REIMUNDO, RUA ARLINDO ANTONIO BARBOSA, RUA JOSÉ KLEINA, RUA JOSÉ FRANCISCO GLODZINSKI, RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, RUA RIO BAMBECA, RUA RIO PACOTUBA, TODOS OS TRECHOS DEFINIDOS EM PROJETO, DENTRO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O **prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 3.647.227,82 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**
**Dotação Orçamentária**

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| *08.02* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA* |
| *15.451.0026.1.003* | *Melhorias em Ruas e Avenidas* |
| *4.4.90.51.00-1616* | *Obras e Instalações* |
| *15.451.0026.1.120* | *Programa FINISA* |
| *4.4.90.51.00-1615* | *Obras e Instalações* |

Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020.

***GERÔNIMO TEIDER ROCHA***

***COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS***

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**4B678C63

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2019**

Número do Processo: 0018.0009624/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes do presente instrumento.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA - EPP**
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 204/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/09/2020, finalizando-se em 04/09/2021.
Data da Assinatura: 20/08/2020

*Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**F57BE4CD

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO "TERMO DE COLABORAÇÃO", FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2020**

Número do Processo: 0018.0010692/2020
O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** através do presente, resolve:
**RESCINDIR UNILATERALMENTE**
**O TERMO DE COLABORAÇÃO**
Decorrente do Procedimento Administrativo nº 0018.0009980/2020 – firmados com a Instituição "**ASSOCIAÇÃO AME MAIS - ASSISTÊNCIA A MULHERES ACOLHIDAS",** entidade privada sem fins lucrativos, pelos motivos a seguir expostos:
**CONSIDERANDO** as irregularidades encontradas no Termo de Colaboração no Processo Administrativo nº 0018.0008254/2020, ocorre a impossibilidade da continuidade da contratação da empresa supra citada, através do "Termo de Colaboração" firmado em 09 de julho de 2020, em virtude da necessidade de elaboração de NOVO "Termo de Colaboração" observando a legislação adequada,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Rescindir unilateralmente o "Termo de Colaboração" a partir de 27 de agosto de 2020, com a instituição "**ASSOCIAÇÃO AME MAIS – ASSISTÊNCIA A MULHERES ACOLHIDAS",** decorrente do Processo Administrativo nº 0018.0008254/2020, em razão da Administração Pública se reservar ao direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do contrato, caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
Data da Assinatura: 27/08/2020

*Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**4181678A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/2019**

Número do Processo: 0018.0009684/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento 24 horas.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 281/2019, na razão de 81,84% sobre o lote 61, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$11.585,00, passará a ser de R$14.052,60 (quatorze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Da Alteração da Equação Econômica Financeira: O reequilíbrio econômico financeiro deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desiquilíbrio.
Data da Assinatura: 24/08/2020

*Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**1D56B618

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019**

Número do Processo: 0018.0007249/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar, pelo período de 12 (doze) meses.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 154/2019 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03/07/2020 e terminando-se em 29/12/2020.
Data da Assinatura: 18/06/2020

*Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**86B63751

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2019**

Número do Processo: 0018.0007249/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento 24 horas.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP**
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 177/2019, na razão de 8,80% (oito virgula oitenta por cento) sobre o lote 51, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$128.272,76, será acrescido de R$513,00 (quinhentos e treze reais), atualizando o saldo contratual para R$128.785,76 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, setenta e seis centavos).
Da Alteração da Equação Econômica Financeira: O reequilíbrio econômico financeiro deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desiquilíbrio.
Data da Assinatura: 21/08/2020

*Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**198690F1

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2019**

Número do Processo: 0018.0008925/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Lamenha Grande.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA**
Da Prorrogação da Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2019 por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 02/10/2020 e finalizando-se em 30/12/2020.
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 216/2020 por mais 75 (setenta e cinco) dias, a iniciar em 15/08/2020 e finalizando-se em 28/10/2020.
Data da Assinatura: 05/08/2020

*Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**5AB4B451

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2018**

Número do Processo: 0018.0009248/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EXCEPCIONAL DO PARANÁ**
Do Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 024/2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, fica prorrogado de 27 de agosto de 2020 até 26 de agosto de 2021.
Dos Recursos Financeiros: Para cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme este Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor de até R$36.609,84 (trinta e seis mil, seiscentos e nove reais, oitenta e quatro centavos), referentes ao atendimento geral de 08 (oito) crianças/adolescentes, residentes em Almirante Tamandaré; sendo 3 (três) atendidos em período integral e 5 (cinco) atendidos em meio período; pelo período de 12 meses (27/08/2020 até 26/08/2021), assim o Município poderá repassar até R$3.050,82 (três mil, cinquenta reais, oitenta e dois centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período e R$534,29 (quinhentos e trinta e quatro reais, vinte e nove centavos) por atendimento em período integral, para o período compreendido na Cláusula Primeira.
Data da Assinatura: 13/08/2020

*Almirante Tamandaré, 03 de setembro de 2020*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**77D3EBEF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2020 PREGÃO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Compras BR** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

**OBJETO:** O presente tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento pneus para suprir as necessidades da frota municipal da Administração Pública de Altamira do Paraná.

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 04 de setembro de 2020 até o dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

**DATA DE ABERTURA DO CERTAME:** 18 de setembro de 2020, às 09:01 horas.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO**: http://comprasbr.com.br.

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A presente Licitação será realizada menor preço por Lote.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 04 de setembro de 2020.

Altamira do Paraná, 04 de setembro de 2020.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**809571BD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 097/2020 EDITAL DE LEILÃO 02/2020**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Gislei Rodrigues Dias, nomeado pela Portaria 201/2020, informa que realizará através de Leilão, a alienação dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelos Decretos 025 e 045/2020. Serão leiloados na relação dos lotes e condições descritas no presente Edital de Leilão. O leilão será regido pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O leilão será realizado no dia 15/09/2020, às 14:30hs, na Rua Cantú, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.

O Edital estará disponível do sitio eletrônico oficial do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações.

Os bens estarão a disposição para verificação entre os dias 05.09.2020 e 14.09.2020, das 8:30h as 11.30h e das 14:00h as 17:00h, no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Eventuais duvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão, pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3755-1142, junto ao setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná-Paraná, em 03 de Setembro de 2020.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Leiloeiro – Portaria nº 201/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**DCCB496A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO Nº 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado FLORISA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 83.706.788/0001-83, com sede na Rodovia BR 101, km. 336, Bairro São João, Tubarão – SC, representado pelo Sr. Camal Khaled Rashid Zurba, portador do RG 293.244-1 SSP/SC e CPF 001.596.449-33, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 053/2020 e Pregão nº 015/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de um veículo sedan, para uso do departamento de Administração da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná.
Veículo sedan novo, modelo Ford KA 1.5 MT, modelo 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:** Valor de R$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa reais), referente ao Lote 01.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária oriunda (s) do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
**03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**54041F28

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0136/2018**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

**CONTRATADO:** M.R.BAULE – CLINICA MÉDICA LTDA - ME, CNPJ 28.110.155/0001-08, neste ato representado pela Sra. Maria Rita Baule, portadora do RG 11.000.773-6 e CPF 088.115.439-32.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Por força do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Altamira do Paraná, 07 de Agosto de 2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA***
Prefeita Municipal

***M.R.BAULE – CLINICA MÉDICA LTDA – ME***
CNPJ 28.110.155/0001-08

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**121BE94D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 PREGÃO Nº 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ALTAIR FABRO E CIA LTDA, CNPJ 02.730.048/0001-80, com sede na Rodovia RB 740, 1835 Bairro Basalto, Nova Prata – RS, representado pelo Sr. Altair Fabro, portador do RG 109.842.872-3 SSP/RS e CPF 012.608.260-07, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 063/2020 e Pregão nº 021/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
A presente licitação tem como objeto Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 895499/2019.
Lote 02: Carreta Agrícola, composição em estrutura metálica – chapa lisa.
Capacidade carga 6.000kg.
Basculamento Hidráulico.
Abertura lateral e traseira.
Rebocável em trator agrícola.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**
Valor de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), referente ao Lote 03.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
A prazo, conforme liberação do Ministério da Agricultura/Governo Federal, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos.
No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
**09.001.20.606.0031.1108 –V RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRÍCOLA**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 02 de julho de 2020.

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**EB7A2ED9

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 ID - 1932**

**Processo Administrativo nº 097/2019**
**Pregão Presencial nº 045/2019**
**SRP nº 034/2019**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

***DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:***
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível dos lotes:

**Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 3,12** (Três reais e doze centavos) **por litro;**
**Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 4,19** (Quatro reais e dezenove centavos) **por litro;**
**Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 2,89** (Dois reais e oitenta e nove centavos) **por litro,**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para majoração do valor da seguinte forma:
**Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos) **por litro;**
**Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 4,49** (Quatro reais e quarenta nove centavos) **por litro;**
**Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 3,09** (Três reais e nove centavos) **por litro;**

***DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS***
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço dos lotes: **Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 3,49** (três reais e quarenta e nove centavos) **por litro; Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 4,49** (Quatro reais e quarenta nove centavos) **por litro; Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 3,09** (Três reais e nove centavos) **por litro;** estará vigente a partir de **04/09/2020**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 03 de Setembro de 2020.

Município de Amaporã
***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita
Contratante

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**C3BF84EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Procedimento Administrativo – Sindicância**

**Portaria n. 14.128 de 19 de agosto de 2020**

**Autuação: 19 de agosto de 2020**

**Requerente: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A, Grupo Folha de Comunicação, para apurar os fatos relatados no requerimento n.° 1778/2020, protocolado no dia 13/08/2020.**

**COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:**

**MAYCON EDUARDO FLOSINO – Presidente**
**TATIANE APARECIDA MARCHIORI – Membro**
**MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro**

**DOS FATOS:**

Que, conforme descreve requerimento de fls., a empresa Editora e Gráfica Paraná Press S/A, solicitou o pagamento das notas fiscais de serviço, referente à prestação de serviço de publicidade no jornal Folha de Londrina.

Que, em seu requerimento, juntou documentos comprovando a falta de pagamento, bem como 05 (cinco) notas fiscais de serviços Eletrônicas.

Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 14.128 de 19 de agosto de 2020, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

*Foi apurado que a responsabilidade de fazer a solicitação de empenho para pagamento de serviços prestados a compra de materiais é de responsabilidade do Secretário de Cultura e Comunicação. É desta secretaria também a responsabilidade de verificar se seus empenhos estão com saldo positivo antes de efetuar qualquer compra ou solicitar qualquer tipo de serviço.*

*A Comissão ao analisar os fatos, constatou que a empresa em questão efetuou o serviço corretamente, portanto tem o direito de receber pelo serviço prestado.*

É o relatório.

**DECISÃO**:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial ao Memorando (requerimento da empresa), bem como juntada de documentos comprobatórios durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:

Pelo pagamento dos serviços prestados no valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que a Secretaria de Cultura e Comunicação não solicitou empenho para pagamento dos serviços prestados.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento dos serviços prestados a empresa EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 03 de Setembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**BA6336D0

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº. 8.998 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.406,59 (cento e sete mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.038. Manter os Serviços de Transpor da Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO | 40.400,00 |
| 3.3.90.30.00.00.3493 MATERIAL DE CONSUMO | 11.006,59 |
| 3.3.90.39.00.00.3493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública | |
| 3.3.90.30.00.00.3507 MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.3507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais) e do Superávit Financeiro das Fontes: 3493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R$ 21.006,59 (vinte e um mil e seis reais e cinquenta e nove centavos) e 3507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A da CF, no valore de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**FFE54E09

## GABINETE DA PREFEITA
## REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. – PORTARIA Nº. 14.171 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | BRUNA SALUSTIANO | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 135/2020 | **Vigência:** | 02.09.2020 A 01.09.2021 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
| **Nº licitação** | 081/2020 | | |
| **Contratado:** | COM.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGA LTDA | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MODELO MSV 12/157 - SCHULZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Valor:** | R$ 1.880,28 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**53B0EC61

## GABINETE DA PREFEITA
## REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. – PORTARIA Nº. 14.173 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | BRUNA SALUSTIANO | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Contrato nº** | 136/2020 | **Vigência:** | 02.09.2020 A 01.09.2021 |
| **Modalidade:** | DISPENSA DE LICITAÇÃO | | |
| **Nº licitação** | 081/2020 | | |
| **Contratado:** | F. R. CORDEIRO – ME | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MODELO MSV 12/157 - SCHULZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Valor:** | R$ 300,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**1384FF77

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.181 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**PAULA RODRIGUES PERES**, **Advogada Municipal** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO,** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a Servidora **LORENA VICENTIN VATER** a realizar no máximo **30 horas de serviço extraordinário, no mês de setembro de 2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***PAULA RODRIGUES PERES***
Advogada

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**781DF06B

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.186 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | EDEVALDO BARBOSA<br>MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Ata nº** | 076/2020 | **Vigência:** | 03.09.2020 a 02.09.2021 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 090/2020 | | |
| **Contratado:** | RODRIGO BORDIGNON ME | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | | |
| **Valor:** | R$ 170.000,00 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | EDEVALDO BARBOSA<br>MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Ata nº** | 076/2020 | **Vigência:** | 03.09.2020 a 02.09.2021 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 090/2020 | | |
| **Contratado:** | CP MAGARINOS MECANICA EIRELI | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | | |
| **Valor:** | R$ 28.000,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**20BB26B0

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 14.187 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **MARIA APARECIDA ANTUNES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 16 de junho de 2020, com término em 15 de setembro de 2020, (PRIMEIRO PADRÃO**) referente ao período aquisitivo: **25-10-2008 a 24-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 16 de junho de 2020**.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C1B72D62

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº. 9.002 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal | |
| 3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA | 12.000,00 |
| 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 2.112. Manter as Atividades Esportivas | |
| 4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 2.112. Manter as Atividades Esportivas | |
| 3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTISCAS, CIENTF. DESPORT. E OUTRAS | 7.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISÍCA | 7.000,00 |

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**BA92F2CB

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 208/2020
PREGÃO Nº 090/2020 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**RODRIGO BORDIGNON ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30;**

**CP MAGARINOS MECANICA EIRELI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 08.582.779/0001-02;**

**VIGÊNCIA:** 03.09.2020 a 02.09.2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***RODRIGO BORDIGNON***
Representante Legal

***MARCIO MAGARINOS***
Representante Legal

**OBS**: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**5AEB887A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2019**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO – ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 60 (sessenta) dias, com término em 02/11/2020, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 03.09.2020

**NEXIGIBILIDADE Nº 023/2019**

**ASSINATURAS:**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***JANAINA MARIA FURLAN ARAUJO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**AA800E99

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.188 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura de Andirá-Pr.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei de nº. 3.251, de 26 de novembro de 2019, que criou o Conselho Municipal da Cultura, sendo um órgão vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e Comunicação;

**CONSIDERANDO** a Primeira Ata de Reunião (ordinária) do Conselho Municipal de Cultura, datado do dia 25 de junho de 2020, onde os membros se reuniram por via vídeo conferência pelo aplicativo Zoom, tendo a aprovação da portaria dos membros do Conselho Municipal da Cultura, sendo composta de 14 (quatorze) membros: sendo 07 (sete) representantes e 07 (sete) suplente;

**CONSIDERANDO** que no artigo 4º, da Lei de nº. 3.251, de 26 de novembro de 2019, que criou o Conselho Municipal da Cultura, no parágrafo 1º, diz que são Conselheiros Natos, o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação e o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, tendo por suplentes os respectivos Diretores Executivos. E no parágrafo 3º, o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação é o Presidente do Conselho Municipal da Cultura;

**CONSIDERANDO** que no artigo 6º, da Lei de nº. 3.251, de 26 de novembro de 2019, O Conselho Municipal de Cultura funcionará em Câmaras representativas das seguintes atividades culturais: **I** - Teatro e Circo; **II** - Música; **III** - Literatura e História; **IV** - Artes Plásticas; **V** - Patrimônio Histórico, Documental, Cultural, Filatelia e Numismática; **VI** - Artesanato; **VII** - Dança.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** a partir do dia 26 de junho de 2020, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura.

**REPRESENTANTES DOS CONSELHEIROS NATOS:**

**Bruno Garcia Dutra** - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação
**Danilo Mota da Silva** - Chefe da Divisão de Cultura
**Marcos Cesar Caetano Pimenta** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**REPRESENTANTES DAS ATIVIDADES CULTURAIS:**

**TEATRO E CIRCO:**

**Titular**: Carlos Henrique Galdeano
**Suplente**: José Mario Rossato

**MÚSICA:**

**Titular**: Ercole Martelli
**Suplente**: Gabriel Henrique

**LITERATURA E HISTÓRIA:**

**Titular**: Ana Del Padre Gomes
**Suplente**: Camila Garcia Dutra

**ARTES PLÁSTICAS:**

**Titular**: Erão Vinicius Maciel
**Suplente**: Andréia Silvestrine

**PATRIMÔNIO HISTÓRICO, DOCUMENTAL, CULTURAL, FILATÉLIA E NUMISMÁTICA:**

**Titular**: Danilo Mota da Silva
**Suplente**: Ailton Fernando

**ARTESANATO:**

**Titular**: Creusa Rosa da Silva Madóglio
**Suplente**: Aparecida Quirino da Rocha

**DANÇA:**

**Titular**: Brenda Mikaela
**Suplente**: Rogério Rodrigues

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 26 de junho de 2020**.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**8687515F

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
## PORTARIA Nº. 14.175 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**GERSON CARLOS MARCHIONI**, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE | JARDINEIRO | AGRICULTURA | 35 |
| EVERSON ROGERIO FERNANDES | OPERADOR DE MAQUINAS | AGRICULTURA | 45 |
| JOSÉ DE OLIVEIRA | MOTORISTA | AGRICULTURA | 45 |
| REGINALDO REINALDO | MOTORISTA | AGRICULTURA | 60 |
| JOSÉ MARCIO LAU | OPERADOR DE MAQUINAS | AGRICULTURA | 45 |
| MOACIR MARTUCCI JUNIOR | OPERADOR DE MAQUINAS | AGRICULTURA | 45 |
| VALDIR BATISTA DOS SANTOS | MOTORISTA | AGRICULTURA | 45 |
| AMANDA FERNANDA NASCIMENTO | VETERINÁRIO | AGRICULTURA | 20 |
| WELLINGTON FELIX DE LIMA | OPERADOR DE MAQUINAS | AGRICULTURA | 45 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política

***GERSON CARLOS MARCHIONI***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**1B5CBD5F

## SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
## PORTARIA Nº. 14.177 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**MAURO BRIGANTI, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LISANDRA CRISTINA DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS | 40/FÉRIAS |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***MAURO BRIGANTI***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**44F48408

## SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº. 14.178 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SILVANA AP. JESUS DA SILVA** | **AGENTE DE SERVIÇOS** | **COMUNICAÇÃO** | **60 HORAS** |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***BRUNO GARCIA DUTRA***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**B3D42EE2

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
## PORTARIA Nº. 14.180 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**JURACI BERNARDINO ALVES**, **Secretário Municipal de Esportes e lazer** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ALINE JUSSIANI DOS SANTOS | TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 60 H |
| FABIANA FREIRE | AGENTE DE SERVIÇOS | SEC. ESP. LAZER | 60 H |
| JOSE ANTONIO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | SEC. ESP. LAZER | 60 H |
| JULIO CESAR CARVALHO | TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 60 H |
| MURILO G. BERNARDINO ALVES | AUX. TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 60 H |
| REINALDO CESAR F. BERNARDO | AUX. TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 60 H |
| RODRIGO MARTINS XAVIER | AUX. TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 60 H |
| SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA | AUX. TÉCNICO DESPORTIVO | SEC. ESP. LAZER | 60 H |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***JURACI BERNARDINO ALVES***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C471C210

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
## PORTARIA Nº. 14.182 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**ANDRÉ LUIZ MALUZI**, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADENILSON XAVIER DE BARROS | PEDREIRO | OBRAS | 40 |
| ADILSON RICARDO MOREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | OBRAS | 40 |
| ALEXANDRE MENDES PEREIRA | ELETRICISTA | OBRAS | 30 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA | PEDREIRO | OBRAS | 20 |
| DANIEL TAVARES DE ANDRADE | ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | OBRAS | 60 |
| JURANDIR VICTORINO SABINO | AGENTE DE SERVIÇOS | OBRAS | 30 |
| GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA | ENGENHEIRO | OBRAS | 20 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ANDRÉ LUIZ MALUZI***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**3415A738

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 14.174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as Servidoras descriminadas abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO | AGENTE DE SERVIÇOS | ADMINISTRAÇÃO | 50 |
| MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | ADMINISTRAÇÃO | 50 |
| MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | ADMINISTRAÇÃO | 50 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**49B22670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - 010/2020**

A TOMADA DE PREÇOS 010/2020, publicado no dia 01/09/2020, página nº 13, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 215/2020

**LEIA-SÊ:**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 200/2020

Andirá, 03 de Setembro de 2020.

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**5C43584D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020**

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna público que está suspendendo a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 091/2020, para retificação do edital. Posteriormente, será definida uma nova data para a abertura do certame.

Andirá, 03 de setembro de 2020.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**EDD2C5C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público, aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM DIAGNÓSTICOS EM GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 22/09/2020, conforme segue:

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR, no horário das 08h:00m (Oito) horas às 12h:00min (Doze) horas, e das 13h:30min (Treze e trinta) às 17h:00min (Dezessete) horas.

Andirá, 03 de Setembro de 2020

***TATIANE APARECIDA MARCHIORI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**5FDEAA44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 14.184 DE 02 DE SETEMBRO 2020**

**LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Andirá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizar serviço extraordinário, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| CLAUDECI BATISTA BORGES | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 30 |
| EDSON ALFARO | AGENTE DE SERVIÇOS | EDUCAÇÃO | 30 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***LAUDICEA MELLO PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**E3602894

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL 22/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

**RESULTADO: FRACASSADA**

ANDIRÁ, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**C45DFBCB

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**SAMAE DE ANTONINA**
**LICENÇA SERVIDORA SAMAE**

**PORTARIA Nº 025/2020**

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:
**Conceder ao servidor abaixo:**

| SERVIDOR | FUNÇÃO |
|---|---|
| **VIVIANE PEREIRA FERREIRA** | **AUX. TEC. ADM** |

**Licença Especial Remunerada de 90 DIAS , 3 (Três) meses conforme pedido Protocolado a PMA N° 3317.2019 e atendendo a Lei nº 033/98 Seção VIII Da Licença Especial Art. 126.**
**Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 09/09/2020 a 07/12/2020. RETORNO EM 08/12/2020.**
**Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.**

**Antonina, 03 de setembro de 2020.**

***CLEBER DE ARAUJO CEZARINO***
Diretor Do SAMAE

**Publicado por:**
Adilson Dias Pinheiro
**Código Identificador:**65983977

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 22 de setembro de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** com lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de produtos para composição de Cestas Básicas destinadas à famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 03 de Setembro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **21 de Setembro de 2020**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

***ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA***
Pregoeiro Designado

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**54D73B42

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 026/2019 PREGÃO Nº 010/2019-PMA

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO**: **ER COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 05.603.676/0001-93;
**OBJETO:** Fica prorrogado, até o dia 10/05/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
**SIGNATÁRIOS**: Antônio Carlos Lopes e Ercilia Ruiz
**DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**8BBFF67E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.037/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE URBANA DE ASTORGA E SEUS DISTRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O objetivo desta Lei é a definição e descrição do limite da área urbana do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica alterado o perímetro urbano de Astorga conforme representação cartográfica e memorial descritivo constantes nos anexos desta Lei:
I - Anexo I – Mapa do Perímetro da Sede Urbana;
II - Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro da Sede Urbano;
III - Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Içara;
IV - Anexo IV – Memorial Descritivo do Distrito de Içara;
V - Anexo V – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Santa Zélia;
VI - Anexo VI – Memorial Descritivo do Distrito de Santa Zélia;
VII - Anexo VII – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Tupinambá;
VIII - Anexo VIII – Memorial Descritivo do Distrito Tupinambá.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 2.019/2008, de 05 de maio de 2008.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida)1, definido pelas coordenadas E: 425.634,602 m e N: 7.431.717,519 m com azimute 100° 48' 53,37" e distância de 2.664,17 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 428.251,449 m e N: 7.431.217,627 m com azimute 88° 23' 43,65" e distância de 944,93 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 429.196,013 m e N: 7.431.244,086 m com azimute 10° 07' 29,07" e distância de 75,25 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 429.209,242 m e N: 7.431.318,169 m com azimute 33° 31' 52,54" e distância de 917,39 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 429.715,999 m e N: 7.432.082,888 m com azimute 119° 38' 17,99" e distância de 226,00 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 429.912,426 m e N: 7.431.971,128 m com azimute 90° e distância de 204,89 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 430.117,320 m e N: 7.431.971,128 m com azimute 179° 48' 41,48" e distância de 514,78 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 430.119,013 m e N: 7.431.456,353 m com azimute 89° 38' 35,74" e segue margeando o lado Norte da Rodovia Estadual PR-454 até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 431.639,968 m e N: 7.431.465,823 m com azimute 359° 45' 28,18" e distância de 171,86 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 431.639,242 m e N: 7.431.637,682 m com azimute 91° 36' 18,05" e

distância de 288,26 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 431.927,392 m e N: 7.431.629,608 m com azimute 41° 39' 04,16" e distância de 205,57 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 432.064,010 m e N: 7.431.783,208 m com azimute 89° 42' 27,09" e distância de 321,08 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 432.385,086 m e N: 7.431.784,847 m com azimute 29° 48' 08,37" e distância de 317,81 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 432.543,043 m e N: 7.432.060,629 m com azimute 93° 03' 46,92" e distância de 818,67 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 433.360,538 m e N: 7.432.016,884 m com azimute 210° 09' 08,36" e distância de 740,00 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 432.988,836 m e N: 7.431.377,011 m com azimute 159° 41' 59,21" e distância de 65,03 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 433.011,399 m e N: 7.431.316,016 m com azimute 75° 38' 55,00" e distância de 46,52 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 433.056,472 m e N: 7.431.327,548 m com azimute 75° 00' 47,63" e distância de 37,65 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 433.092,837 m e N: 7.431.337,283 m com azimute 105° 47' 44,92" e distância de 44,15 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 433.135,323 m e N: 7.431.325,264 m com azimute 107° 12' 22,24" e distância de 65,49 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 433.197,886 m e N: 7.431.305,890 m com azimute 32° 46' 26,60" e distância de 32,43 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 433.215,442 m e N: 7.431.333,159 m com azimute 34° 10' 26,04" e distância de 66,87 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 433.253,004 m e N: 7.431.388,484 m com azimute 152° 48' 34,20" e distância de 32,77 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 433.267,977 m e N: 7.431.359,338 m com azimute 156° 08' 17,24" e distância de 932,17 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 433.645,070 m e N: 7.430.506,850 m com azimute 215° 40' 35,29" e distância de 101,62 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 433.585,803 m e N: 7.430.424,300 m com azimute 105° 29' 13,16" e distância de 545,94 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 434.111,918 m e N: 7.430.278,524 m com azimute 180° e distância de 207,43 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 434.111,918 m e N: 7.430.071,090 m com azimute 275° 55' 35,53" e distância de 251,98 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 433.861,282 m e N: 7.430.097,108 m com azimute 217° 45' 23,87" e distância de 145,70 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 433.772,070 m e N: 7.429.981,916 m com azimute 92° 23' 10,73" e distância de 50,84 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 433.822,870 me N: 7.429.979,799 m com azimute 181° 12' 57,11" e distância de 191,44 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 433.818,808 m e N: 7.429.788,398 m com azimute 262° 12' 44,72" e distância de 255,44 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 433.565,726 m e N: 7.429.753,786 m com azimute 155° 30' 39,22" e distância de 62,97 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 433.591,829 m e N: 7.429.696,478 m com azimute 253° 20' 37,03" e distância de 99,16 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 433.496,828 m e N: 7.429.668,055 m com azimute 184° 53' 09,64" e distância de 283,44 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 433.472,686 m e N: 7.429.385,644 m com azimute 184° 44' 47,26" e distância de 209,27 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 433.455,370 m e N: 7.429.177,094 m com azimute 237° 48' 15,09" e distância de 135,07 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 433.341,070 m e N: 7.429.105,127 m com azimute 142° 00' 04,01" e distância de 85,95 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 433.393,986 m e N: 7.429.037,394 m com azimute 223° 52' 34,93" e distância de 76,35 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 433.341,070 m e N: 7.428.982,360 m com azimute 131° 03' 17,12" e distância de 87,02 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 433.406,687 m e N: 7.428.925,210 m com azimute 228° 51' 16,12" e distância de 48,32 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 433.370,300 m e N: 7.428.893,417 m com azimute 133° 31' 07,91" e distância de 185,91 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 433.505,112 m e N: 7.428.765,401 m com azimute 216° 14' 22,70" e distância de 283,53 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 433.337,501 m e N: 7.428.536,722 m com azimute 219° 14' 15,08" e distância de 162,57 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 433.234,672 m e N: 7.428.410,810 m com azimute 147° 39' 09,72" e distância de 1.589,90 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 434.085,349 m e N: 7.427.067,629 m com azimute 206° 19' 24,22" e distância de 109,87 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 434.036,628 m e N: 7.426.969,151 m com azimute 305° 34' 08,39" e segue margeando o lado Leste da Rodovia Estadual PR-218 até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 433.223,023 m e N: 7.427.550,969 m com azimute 247° 22' 18,75" e distância de 444,26 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 432.812,960 m e N: 7.427.380,040 m com azimute 341° 25' 15,11" e distância de 888,82 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 432.529,770 m e N: 7.428.222,538 m com azimute 255° 33' 15,28" e distância de 1.128,83 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 431.436,631 m e N: 7.427.940,937 m com azimute 23° 37' 55,42" e distância de 965,07 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 431.823,492 m e N: 7.428.825,078 m com azimute 306° 08' 00,86" e distância de 3.828,57 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 428.731,372 m e N: 7.431.082,667 m com azimute 203° 22' 35,98" e distância de 165,23 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 428.665,813 m e N: 7.430.930,998 m com azimute 289° 16' 28,56" e distância de 219,30 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 428.458,802 m e N: 7.431.003,389 m com azimute 24° 35' 53,98" e distância de 54,19 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 428.481,360 m e N: 7.431.052,662 m com azimute 261° 55' 46,93" e distância de 149,22 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 428.333,622 m e N: 7.431.031,714 m com azimute 256° 41' 46,18" e distância de 307,38 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 428.034,490 m e N: 7.430.960,981 m com azimute 252° 18' 49,77" e distância de 97,32 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 427.941,767 m e N: 7.430.931,414 m com azimute 241° 49' 05,82" e distância de 120,00 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 427.835,995 m e N: 7.430.874,743 m com azimute 241° 49' 06,86" e distância de 61,31 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 427.781,952 m e N: 7.430.845,788 m com azimute 245° 18' 39,25" e distância de 116,24 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 427.676,335 m e N: 7.430.797,234 m com azimute 245° 18' 40,41" e distância de 91,84 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 427.592,894 m e N: 7.430.758,875 m com azimute 258° 37' 31,73" e distância de 82,55 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 427.511,963 m e N: 7.430.742,594 m com azimute 258° 37' 32,34" e distância de 73,47 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 427.439,935 m e N: 7.430.728,104 m com azimute 272° 46' 23,74" e distância de 69,78 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 427.370,241 m e N: 7.430.731,480 m com azimute 272° 46' 21,83" e distância de 74,42 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 427.295,908 m e N: 7.430.735,080 m com azimute 279° 23' 28,08" e distância de 126,37 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 427.171,227 m e N: 7.430.755,701 m com azimute 282° 32' 47,47" e distância de 92,42 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 427.081,017 m e N: 7.430.775,777 m com azimute 300° 41' 19,54" e distância de 118,68 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 426.978,960 m e N: 7.430.836,347 m com azimute 301° 26' 37,06" e distância de 312,93 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 426.711,984 m e N: 7.430.999,589 m com azimute 306° 19' 55,15" e distância de 169,17 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 426.575,701 m e N: 7.431.099,816 m com azimute 312° 26' 23,74" e distância de 134,40 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 426.476,516 m e N: 7.431.190,511 m com azimute 315° 21' 24,16" e distância de 208,96 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 426.329,681 m e N: 7.431.339,186 m com azimute 325° 07' 38,96" e distância de 85,58 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 426.280,748 m e N: 7.431.409,401 m com azimute 335° 01' 57,78" e distância de 38,03 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 426.264,698 m e N: 7.431.443,873 m com azimute 282° 40' 11,33" e distância de 601,33 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 425.678,006 m e N: 7.431.575,765 m com azimute 342° 58' 33,18" e distância de 148,25 m até o vértice 1, encerrando este perímetro."

Município: Astorga – Sede Urbana
Área:13.410.790 m² ou 1.341,079 ha

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida)1, definido pelas coordenadas E: 434.748,331 m e N: 7.438.057,854 m

com azimute 83° 52' 25,32" e distância de 434,03 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 435.179,883 m e N: 7.438.104,174 m com azimute 172° 06' 10,16" e distância de 382,47 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 435.232,432 m e N: 7.437.725,336 m com azimute 82° 04' 54,60" e distância de 209,90 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 435.440,327 m e N: 7.437.754,251 m com azimute 172° 59' 22,83" e distância de 129,17 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 435.456,092 m e N: 7.437.626,048 m com azimute 83° 57' 38,15" e distância de 90,71 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 435.546,301 m e N: 7.437.635,592 m com azimute 172° 05' 10,51" e distância de 105,80 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 435.560,868 m e N: 7.437.530,798 m com azimute 260° 33' 33,57" e distância de 201,89 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 435.361,708 m e N: 7.437.497,682 m com azimute 175° 37' 01,98" e distância de 99,47 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 435.369,309 m e N: 7.437.398,506 m com azimute 260° 03' 37,11" e distância de 105,84 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 435.265,059 m e N: 7.437.380,237 m com azimute 170° 04' 26,08" e distância de 426,46 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 435.338,571 m e N: 7.436.960,160 m com azimute 85° 52' 06,13" e distância de 53,23 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 435.391,661 m e N: 7.436.963,995 m com azimute 173° 33' 03,62" e distância de 115,71 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 435.404,657 m e N: 7.436.849,018 m com azimute 261° 02' 02,35" e distância de 505,40 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 434.905,432 m e N: 7.436.770,252 m com azimute 263° 17' 58,18" e distância de 490,00 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 434.418,778 m e N: 7.436.713,079 m com azimute 13° 46' 10,68" esegue margeando o lado Norte da Rodovia Estadual PR-454 até o vértice1, encerrando este perímetro."

Município: Astorga – Distrito Içara
Área:1.170.811 m² ou 117,0811 ha

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO DE SANTA ZÉLIA
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida) 1, definido pelas coordenadas E: 430.940,933 m e N: 7.436.519,108 m com azimute 277° 14' 30,66" e distância de 231,72 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 430.711,063 m e N: 7.436.548,318 m com azimute 196° 38' 04,12" e distância de 126,93 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 430.674,727 m e N: 7.436.426,698 m com azimute 269° 40' 41,22" e distância de 226,06 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 430.448,666 m e N: 7.436.425,428 m com azimute 1° 36' 46,85" e distância de 91,18 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 430.451,233 m e N: 7.436.516,572 m com azimute 269° 27' 58,58" e distância de 377,23 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 430.074,016 m e N: 7.436.513,058 m com azimute 359° 23' 45,45" e distância de 154,24 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 430.072,390 m e N: 7.436.667,285 m com azimute 269° 14' 32,57" e distância de 424,88 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 429.647,547 m e N: 7.436.661,667 m com azimute 359° 43' 23,50" e distância de 83,89 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 429.647,142 m e N: 7.436.745,559 m com azimute 359° 43' 23,57" e distância de 159,56 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 429.646,371 m e N: 7.436.905,117 m com azimute 88° 46' 49,40" e distância de 464,28 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 430.110,545 m e N: 7.436.914,999 m com azimute 359° 44' 21,88" e distância de 532,86 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 430.108,122 m e N: 7.437.447,853 m com azimute 325° 28' 41,02" e distância de 275,31 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 429.952,095 m e N: 7.437.674,687 m com azimute 89° 22' 27,66" e distância de 427,31 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 430.379,381 m e N: 7.437.679,353 m com azimute 359° 18' 51,00" e distância de 520,58 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 430.373,150 m e N: 7.438.199,894 m com azimute 91° 15' 41,51" e distância de 1.116,41 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 431.489,291 m e N: 7.438.175,315 m com azimute 218° 09' 26,75" e distância de 94,22 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 431.431,082 m e N: 7.438.101,232 m com azimute 228° 18' 06,60" e distância de 89,85 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 431.363,993 m e N: 7.438.041,462 m com azimute 234° 13' 00,52" e distância de 94,99 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 431.286,932 m e N: 7.437.985,918 m com azimute 225° 38' 39,94" e distância de 116,63 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 431.203,540 m e N: 7.437.904,381 m com azimute 218° 45' 40,49" e distância de 685,67 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 430.774,257 m e N: 7.437.369,720 m com azimute 120° 08' 59,58" e distância de 458,18 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 431.170,451 m e N: 7.437.139,593 m com azimute 180° 54' 16,03" e distância de 210,99 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 431.167,121 m e N: 7.436.928,628 m com azimute 269° 21' 04,08" e distância de 239,30 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 430.927,834 m e N: 7.436.925,918 m com azimute 178° 21' 09,33" e distância de 217,70 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 430.934,092 m e N: 7.436.708,308 m com azimute 177° 55' 45,12" e distância de 189,32 m até o vértice 1, encerrando este perímetro."

Município: Astorga – Distrito Santa Zélia
Área:1.603.938 m² ou 163,3938 ha

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice (Ponto de Partida)1, definido pelas coordenadas E: 422.124,618 m e N: 7.424.752,262 m com azimute 239° 40' 23,90" e distância de 80,07 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 422.055,506 m e N: 7.424.711,833 m com azimute 134° 38' 02,70" e distância de 277,34 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 422.252,867 m e N: 7.424.516,977 m com azimute 239° 52' 25,39" e distância de 139,85 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 422.131,904 m e N: 7.424.446,783 m com azimute 136° 13' 23,04" e distância de 149,48 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 422.235,319 m e N: 7.424.338,856 m com azimute 232° 19' 52,69" e distância de 143,77 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 422.121,513 m e N: 7.424.250,996 m com azimute 315° 20' 05,18" e distância de 206,21 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 421.976,557 m e N: 7.424.397,656 m com azimute 238° 26' 46,67" e distância de 904,43 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 421.205,850 m e N: 7.423.924,372 m com azimute 324° 31' 53,86" e distância de 278,77 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 421.044,095 m e N: 7.424.151,409 m com azimute 237° 06' 26,07" e distância de 109,39 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 420.952,243 m e N: 7.424.092,004 m com azimute 325° 16' 30,72" e distância de 521,59 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 420.655,126 m e N: 7.424.520,700 m com azimute 324° 46' 22,43" e distância de 573,21 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 420.324,490 m e N: 7.424.988,936 m com azimute 324° 41' 58,36" e distância de 117,38 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 420.256,660 m e N: 7.425.084,733 m com azimute 92° 28' 30,01" e distância de 456,68 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 420.712,913 m e N: 7.425.065,012 m com azimute 344° 17' 08,74" e distância de 170,35 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 420.666,775 m e N: 7.425.228,996 m com azimute 344° 45' 11,75" e distância de 38,30 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 420.656,702 m e N: 7.425.265,952 m com azimute 113° 11' 55,02" e distância de 56,15 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 420.708,311 m e N: 7.425.243,834 m com azimute 105° 46' 50,86" e distância de 126,48 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 420.830,020 m e N: 7.425.209,438 m com azimute 90° e distância de 89,96 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 420.919,978 m e N: 7.425.209,438 m com azimute 98° 07' 47,71" e distância de 168,38 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 421.086,666 m e N: 7.425.185,626 m com azimute 76° 38' 23,15" e distância de 217,55 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 421.298,333 m e N: 7.425.235,897 m com azimute 73° 50' 14,69" e distância de 60,03 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 421.355,990 m e N: 7.425.252,607 m

com azimute 346° 05' 09,19" e distância de 483,01 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 421.239,841 m e N: 7.425.721,448 m com azimute 75° 09' 07,91" e distância de 240,86 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 421.472,662 m e N: 7.425.783,170 m com azimute 155° 19' 08,32" e distância de 195,00 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 421.554,090 m e N: 7.425.605,980 m com azimute 156° 34' 57,42" e distância de 262,20 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 421.658,296 m e N: 7.425.365,374 m com azimute 41° 42' 49,45" e distância de 176,50 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 421.775,741 m e N: 7.425.497,128 m com azimute 154° 24' 26,57" e distância de 290,49 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 421.901,224 m e N: 7.425.235,139 m com azimute 155° 10' 23,50" e distância de 532,05 m até o vértice 1, encerrando este perímetro."

Município: Astorga – Distrito Tupinambá
Área:1.785.081 m² ou 178,5081 ha

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**CB4F995C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.038/2020**

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.013/2008, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º...*
*§ 2º - Este Plano Diretor aplica-se ao território do Município como todo e deverá ser revisto, obrigatoriamente, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.*

Art. 2º - Fica alterado o inciso I, do § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º...*
*§ 1º - ...*
*I. O pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade garantindo aos cidadãos o direito a uma cidade sustentável, entendido este como um meio ambiente ecologicamente equilibrado, com acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer."*

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 13 da Lei Complementar nº 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único: Os incentivos e benefícios fiscais e financeiros de que trata o inciso XV deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal das Cidades – Concidades Astorga."*

Art. 4º - Fica alterado o inciso VII, do artigo 25, da Lei Complementar nº 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"VII. Exigir para instalação de obra ou atividade com potencial ou significativa degradação ao meio ambiente."*

Art. 5º - Fica alterado o artigo 31, da Lei Complementar nº 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 31. O sistema municipal de planejamento será constituído:*
*I. Pelo Conselho Municipal das Cidades – Concidades Astorga;*
*II. Pelo Departamento de Planejamento;*
*III. Pelo Departamento de Informações."*

Art. 6º - Fica alterado o artigo 32, da Lei Complementar nº 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 32. Fica criado o Conselho Municipal das Cidades – Concidades Astorga.*
*§ 1º - Compete ao Concidades, apreciar a política de desenvolvimento municipal, opinar, sugerir propostas, emitir pareceres conclusivos, relacionados a Lei do Plano Diretor, Leis Específicas e Complementares a este plano;*
*I. Elaborar pareceres conclusivos a respeito das alterações desta Lei e suas Leis específicas e complementares;*
*II. Apreciar, avaliar, acompanhar e emitir pareceres a respeito do plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;*
*III. Apreciar e avaliar, Estudos de Impacto de Vizinhança – E.I.V., nos termos desta Lei;*
*IV. Atuar no sentido de auxiliar o poder público municipal quanto a observância das leis municipais.*
*§ 2º - O Concidades será composto pelos seguintes membros:*
*I. Diretor do Departamento de Planejamento;*
*II. 01 (um) técnico representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;*
*III. 01 (um) diretor ou representante do Departamento de Obras;*
*IV. 01 (um) diretor ou representante do Departamento de Indústria e Comércio;*
*V. 01 (um) representante dos Engenheiros e Arquitetos de Astorga, indicado pela categoria profissional;*
*VI. 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Astorga, indicado pela categoria respectiva;*
*VII. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;*
*VIII. 01 (um) representante indicado pelos Conselhos Municipais instituídos por lei;*
*IX. 01 (um) representante da EMATER local;*
*X. 01 (um) representante de bairros, eleito pelos presidentes das associações de bairros;*
*XI. 01 (um) representante da Defesa Civil;*
*XII. 01 (um) representante do Sindicato Patronal Rural;*
*XIII. 01 (um) representante de organizações não governamentais ou associação de proteção ao meio ambiente;*
*XIV. 01 (um) representante indicado pelas cooperativas;*
*XV. 01 (um) representante do setor de transportes rodoviários.*
*XVI. 01 (um) representante dos clubes de serviços ou similares.*
*§ 3º - O Concidades compor-se-á de 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) secretário-geral e demais membros efetivos.*
*§ 4º - O exercício das funções relacionadas no parágrafo anterior será exercido por membros eleitos por maioria simples dos seus pares.*
*§ 5º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.*
*§ 6º - O conselheiro ausente em 03 (três) reuniões ordinárias, sem motivo justificado, será substituído por outro membro representante do mesmo segmento."*

Art. 7º - Fica alterado o artigo 33 da Lei Complementar 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 33. O Concidades reuni-ser-á ordinariamente uma vez a cada mês e sempre que convocado pelo seu presidente ou por maioria simples de seus membros."*

Art. 8º - Fica alterado o artigo 38 da Lei Complementar 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 38. O Sistema de Acompanhamento e Controle compõe-se:*
*I. Concidades;*

*II. Grupo Técnico de Acompanhamento*
*III. Conferência Municipal do Plano Diretor;*
*IV. Audiências públicas;*
*V. Relatório de avaliação destinado ao Poder Legislativo Municipal;*
*VI. Iniciativa popular de projetos de lei.*
*§ 1º - O Concidades rege-se pelas disposições estabelecidas nesta Lei.*
*§ 2º - O Departamento de Planejamento e o Concidades promoverão, a cada 01 (um) ano a Conferência Municipal do Plano Diretor, com a finalidade de avaliar a implementação do mesmo.*
*§ 3º - A qualquer tempo, o Departamento de Planejamento, ouvido o Concidades, poderá convocar audiência pública para discussão de assuntos pertinentes à política de desenvolvimento municipal.*
*§ 4º - Anualmente, o Departamento de Planejamento enviará à Câmara Municipal de Vereadores, ao final do mês de fevereiro, relatório de avaliação da política de desenvolvimento municipal.*
*§ 5º - A iniciativa popular de projetos de lei rege-se pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Astorga.*
*§ 6º - O número de integrantes do grupo de acompanhamento é variável, sendo obrigatoriamente composto por funcionários do corpo efetivo da prefeitura."*

Art. 9º - Fica alterado o artigo 45 da Lei Complementar 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 45. Mediante Lei específica, ouvido o Concidades, o Poder Executivo Municipal incluirá no Plano Diretor as glebas e edificações urbanas sujeitas ao parcelamento e utilização compulsórios."*

Art. 10 - Fica alterado o *caput* do artigo 58 da Lei Complementar 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 58. Qualquer projeto de lei referente a esta Lei e suas respectivas leis específicas e complementares, antes das discussões em plenário da Câmara Municipal, deverá ser enviado, pelo presidente da Câmara, ao Concidades, instituído por esta Lei, para parecer técnico."*

Art. 11 - Ficam alterados os §§ 2º e 3º, do artigo 58 da Lei Complementar 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 58. ...*
*§ 1º ...*
*§ 2º - O parecer do Concidades deverá ser elaborado e enviado ao presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento do projeto de lei.*
*§ 3º - O projeto de lei e o parecer do Concidades, serão publicados em edital pela Câmara Municipal, para manifestação dos interessados no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o que, o projeto de lei terá sua tramitação normal na Câmara."*
Art. 12 - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 59 da Lei Complementar 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 59 ...*
*Parágrafo único: Na elaboração do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais será assegurada a participação comunitária através do Concidades e debates, audiências e consultas públicas."*

Art. 13 - Fica alterado o artigo 62 da Lei Complementar 2.013, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 62. A seu critério, ouvido o Concidades e/ou por solicitação deste último, o Departamento de Planejamento exigirá Estudo de Impacto de Vizinhança – E.I.V. para quaisquer obras edificações, parcelamentos ou desmembramentos do solo para fins urbanos e/ou atividades para fins urbanos."*

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**28D050F4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.039/2020**

SÚMULA: ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.015/2008, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 2.015, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se nas áreas urbanas ou de urbanização específica (ZURBE), assim definidas por leis específicas.*
*§ 1º - O parcelamento do solo para fins urbanos em áreas de urbanização específica deverá observar, no que couber o disposto na Lei Municipal n.º 1.730 de 2005 e ser aprovado pelo CONCIDADES.*
*§ 2º - A urbanização destas áreas deverá ser entregue com a infraestrutura básica executada, sendo elas: meio fio, boca-lobo, galeria pluvial e cascalhamento das vias."*

Art. 2º - Ficam alterados os incisos VII e XIV, do artigo 5º da Lei Complementar nº 2.015, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º...*
*VII. ÁREA DE EXPANSÃO URBANA – área para a o desenvolvimento pós ocupação do perímetro urbano;*
*XIV. EQUIPAMENTOS URBANOS – equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, esporte, convívio social e administração pública;"*

Art. 3º - Ficam acrescidos os incisos XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII e XIX, ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 2.015, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

*"Art. 5º...*
*XXIII. ÁREA INSTITUCIONAL - área reservada em parcelamento de solo, destinada a equipamento público comunitário tais como educação, cultura, saúde, segurança e lazer;*
*XXIV. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;*
*XXV. CHÁCARA - porção de terra com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa lindeira à via oficial de circulação, resultante de processo regular de parcelamento do solo;*
*XXVI. CHÁCARA DE LAZER - porção de terra com localização e configuração definidas resultante de processo regular de parcelamento do solo na forma de condomínios urbanísticos;*

*XXVII. RESERVA LEGAL - é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a Área de Preservação Permanente - APP, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas;*

*XXVIII. Unidade Autônoma - a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condomínio urbanístico;*
*XXIX. Infraestrutura - equipamentos públicos de redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais, redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, redes de telefonia, pavimentação, sinalização viária e similar."*

Art. 4º - Fica alterado o inciso VI, do artigo 7º da Lei Complementar nº 2.015, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 7º. ...*
*VI. Todos os loteamentos ou desmembramentos deverão ser entregues pelo proprietário com as seguintes infraestruturas: guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais, obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação das vias, rede de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, demarcação de quadras e lotes, arborização pública, sinalização horizontal e vertical, placas denominativas das vias públicas e praças executadas com equipamentos conforme projeto entregue pelo órgão responsável."*

Art. 5º - Fica alterado o § 7º, do artigo 12 da Lei Complementar nº 2.015, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12. ...*
*§ 7º - Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica perante os respectivos conselhos."*

Art. 6º - Fica acrescido o § 9º, ao artigo 12 da Lei Complementar nº 2.015, de 05 de maio de 2008.

*"Art. 12. ...*
*§ 9º - Contrato de responsabilidade sobre a manutenção asfáltica com duração de cinco anos contados a partir da data de expedição do decreto de aprovação."*

Art. 7º - Fica alterado o inciso V, do artigo 34 da Lei Complementar nº 2.015, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 34 ...*
*V. Anotação de Responsabilidade Técnica A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., perante os respectivos conselhos."*

Art. 8º - Fica alterado o inciso V, do artigo 40 da Lei Complementar nº 2.015, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 40. ...*
*VI. Anotação de Responsabilidade Técnica A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., perante os respectivos conselhos."*

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**A2E18FD0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.043/2020**

SÚMULA: ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.017, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o *caput*, do artigo 4º da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo Poder Executivo, ouvido o Concidades."*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 16 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 16. Não será permitida a instalação de atividades noturnas em prédios de uso misto (residencial e comercial), salvo aprovação do Concidades."*

Art. 3º - Fica moficiado o *caput*, do artigo 22 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, e acrescido o § 4º, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 22. Considera-se Comércio Ambulante a atividade de venda de varejo de frutas, salgados, doces, pipocas, verduras, sorvetes, alho, hortaliças, caldo-de-cana, cachorro-quente, algodão-doce, beiju, mação-do-amor em embalagem plástica, amendoim, peças artesanais confeccionadas pelo próprio artesão, roupas usadas, vassouras de palha e embutidos.*
*§ 4º - O comércio de alimentos derivados de origem animal ou vegetal deverão atender a todas as especificações e normas técnicas sanitárias municipais, estaduais e federais."*

Art. 4º - Fica modificado o parágrafo único, do artigo 194 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único. Não sendo retirado, nesse prazo, o Município efetuará sua venda, em hasta pública, precedida da necessária publicação."*

Art. 5º - Fica modificado o § 1º, do artigo 197 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 1º - Os proprietários de cães e gatos são obrigados a recolher as fezes de seus animais nos logradouros públicos, devendo portar sacolas ou equipamentos para recolhimento das fezes."*

Art. 6º - Fica alterado o *caput*, do artigo 198 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 198. É expressamente proibida a criação de animais e aves para corte, transporte, lida, prática esportiva, produção de leite, lã e outros, a menos de 500 (quinhentos) metros, dos perímetros urbanos, sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal, concedida após Estudo de Impacto de Vizinha (E.I.V.) nos termos da Lei do Plano Diretor e aprovação do Concidades."*

Art. 7º - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 199 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação.

*"Art. 199 ...*
*Paráfrafo único - Mediante a elaboração de estudo de impacto de vizinhança (E.I.V.) nos termos da Lei do Plano Diretor, de parecer favorável e aprovação do Concidades, o prazo de que trata o caput do*

*artigo poderá ser prorrogado por tempo que o estudo de impacto de vizinhança indicar."*

Art. 8º - Ficam acrescidos os incisos XIV a XX, ao artigo 203 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

*"Art. 203 ...*
*XIV. Confinar animais em locais pequenos;*
*XV. Manter animais presos em guia curta;*
*XVI. Abandonar animais nas vias e logradouros públicos;*
*XVII. Não fornecer cuidados, medicamentos, líquidos e alimentos necessários à subsistência dos animais;*
*XVIII. Lesar ou agredir animais;*
*XIX. Conduzir animais presos a veículos motorizados;*
*XX. Transitar com animais em pisos quentes, provocando queimaduras nas patas."*

Art. 9º - Fica incluído o artigo 205-A, à Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

*"Art. 205-A. O bem esta animal passa a ser considerado um bem jurídico a ser tutelado pelo poder público municipal."*

Art. 10 - Fica alterada a redação do artigo 244 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 244. É proibido o estacionamento de veículos, carretas e máquinas sobre os passeios, calçadas, praças públicas, áreas verdes, gramados e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos, desde que o local não seja destinado para esse fim.*
*§ 1° - Considera-se veículo automotor todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas ou para a tração viária de veículos utilizados para o transporte de pessoas e coisas.*
*§ 2° - Considera-se irrecuperável todo veículo, carreta ou máquina que em razão de sinistro, intempéries ou desuso, haja sofrido danos ou avarias em sua estrutura, capazes de inviabilizar recuperação que atenda aos requisitos de segurança veicular necessária para a circulação nas vias públicas.*
*§ 3° - O veículo, carreta ou máquina irrecuperável é considerado sucata.*
*§ 4° - Para fins deste artigo, consideram-se abandonados:*
*I - os veículos, carretas ou máquinas automotores que estiverem estacionados em vias ou logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias; e*
*II - os veículos, carretas ou máquinas irrecuperáveis que estiverem estacionados em vias ou logradouros públicos por prazo superior a 10 (dez) dias.*
*§ 5° - O prazo para a caracterização do abandono dos veículos, carretas ou máquinas terá início a partir da denúncia feita ao Poder Público Municipal.*
*§ 6° - Superados os prazos previstos o órgão responsável deverá providenciar a abertura de processo administrativo que deverá conter os documentos referentes à remoção, recolhimento e notificação, aplicando, no que couber, o disposto na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do CONTRAN e na Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, permanecendo o bem sob sua responsabilidade até a restituição ou venda em leilão.*
*§ 7º - Anteriormente ao recolhimento o órgão responsável diligenciará imediatamente a fim de identificar o seu proprietário.*
*§ 8º - O órgão responsável deve verificar, perante a autoridade policial competente se o bem é o objeto de furto ou roubo.*
*§ 9º - Resultando positiva a verificação contida no § 8º deste artigo, a autoridade policial deverá ser comunicada, restando a remoção pelo órgão responsável.*
*§ 10 - No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da apreensão do bem, o órgão responsável notificará, por via postal com aviso de recebimento, a pessoa que figurar nos respectivos registros como proprietário do veículo ou da sucata apreendida para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, efetuar o pagamento dos débitos existentes relativos à multa, estadia, remoção, bem como outros valores exigidos sobre o bem.*
*§ 11 - Não se efetivando a notificação por via postal, o proprietário do bem será notificado por edital, a ser afixado nas dependências da Prefeitura e publicado concomitantemente no Diário Oficial do Município, para o pagamento dos débitos e retirada do bem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.*
*§ 12 - Caso o bem apreendido esteja gravado com ônus reais, tais como penhor, alienação fiduciária em garantia ou venda com reserva de domínio, o credor pignoratício, o proprietário ou possuidor do veículo deverá ser notificado na forma prevista nos parágrafos § 10 e § 11 deste artigo.*
*§ 13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da remoção do veículo, carreta, máquina ou sucata sem que o proprietário providencie a sua retirada, o bem será levado a leilão, a ser realizado pelo órgão responsável, que adotará todas as medidas necessárias a sua realização.*
*§ 14 - Os valores arrecadados com venda dos veículos, carretas, máquinas e sucatas serão destinados exclusivamente à renovação da frota do Município.*
*§ 15 - Os serviços de remoção e guarda do bem deverão ser executados diretamente pelo órgão responsável ou mediante convênio, concessão ou permissão a terceiro, conforme deliberação do órgão."*

Art. 11 - Fica alterado o § 1º, do artigo 262 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 262. ...*
*§ 1º - Quando couber e a seu critério, o Poder Executivo Municipal exigirá responsável técnico pelas estruturas, de acordo com as normas do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo."*

Art. 12 - Fica alterado o *caput*, do artigo 278 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 278 Os proprietários de imóveis, com frente para logradouros públicos, ficam obrigados a murá-los ou cercá-los em toda a extensão da testada dos mesmos:"*

Art. 13 - Ficam acrescidos os §§ 6º e 7º, ao artigo 278 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

*"Art. 278. ...*
*§ 6º - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros em torno do terreno e mureta de contenção possuindo a altura de duas fiadas de tijolos ou 40 cm (quarenta centímetros).*
*§ 7º - Nos terrenos vazios é obrigatória a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima de duas fiadas de tijolos ou 40 cm (quarenta centímetros) a evitar que a terra avance sobre o passeio, de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em Lei."*

Art. 14 - Fica alterado o inciso V, do artigo 315 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 315 ...*
*V. Termo de Responsabilidade Técnica ou ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando for o caso, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade."*

Art. 15 - Fica alterado o *caput*, do artigo 318 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 318 A critério do órgão municipal competente, ouvido o Concidades, poderão ser admitidos:"*

Art. 16 - Fica alterado o § 2º, do artigo 351 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 351 ...*
*§ 2º - Os projetos dos cemitérios deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à aprovação do Concidades."*

Art. 17 - Fica alterada a alínea "c", do inciso VII, do artigo 353 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 353 ...*
*VII. ...*
*c. Caso ocorram indícios de contaminação, deverão ser analisados novamente os parâmetros de qualidade da água estabelecidos na Portaria nº 1.469/2000 do Ministério da Saúde ou sua sucessora, efetuando a descontaminação do mesmo, através de projeto especifico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU consequentemente;"*
Art. 18 - Fica alterado o artigo 389 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 389 O município, por meio de resolução do Concidades, regulamentará a captação de água pluvial incidente sobre as edificações, estabelecendo entre outros, os critérios para o armazenamento, infiltração no solo e aproveitamento das águas coletadas."*

Art. 19 - Fica alterado o inciso IV, do artigo 414 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 414 ...*
*IV. Memorial descritivo e projeto técnico assinado por profissional habilitado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;"*

Art. 20 - Fica alterado o inciso I, do artigo 415 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 415 ...*
*I. Anotação de Registro Técnico – ART do CREA, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do CAU;"*

Art. 21 - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 420 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 420 ...*
*Parágrafo único: Excepcionalmente mediante aprovação do Concidades, será concedida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal a licença para instalação e funcionamento de antenas transmissoras em Zona Residencial (ZR) e Zona Comercial e Serviços (ZCS), observadas as demais disposições deste código."*

Art. 22 - Fica alterado o artigo 443 da Lei Complementar nº 2.017, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 443 A alteração de nomes de logradouros, bairros ou bens públicos só será possível mediante apreciação e a aprovação da Lei por 2/3 (dois terços) da Câmara de Vereadores."*

Art. 23 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**2DD96F66

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.044/2020**

SÚMULA: ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.016, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1°, da Lei Complementar nº 2.016, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Esta lei tem por objetivo disciplinar as áreas urbanas do Município de Astorga, assegurando o planejamento e aplicando as normas relativas à matéria e zelando pelos interesses do município que diz respeito ao desenvolvimento."*

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 2°, da Lei Complementar nº 2.016, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo Poder Executivo, ouvido o Concidades."*

Art. 3º - Ficam alterados os incisos IV e V, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.016, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º ...*
*IV. Via Marginal Fundo de Vale – Via para integração de bairros adjacentes às áreas de preservação permanentes lindeiras aos córregos e zonas de preservação.*
*V. Via Marginal Rodoviária – Vias adjacentes às rodovias que têm a função de separar o tráfego rodoviário e o local."*

Art. 4º - Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 2.016, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º ...*
*§ 1º - ...*
*a. Inexistir solução técnica apropriada, ouvido o Concidades;*
*b. Atendidas as exigências específicas do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ouvido o Concidades."*

Art. 5º - Fica criado o Capítulo I à Lei Complementar nº 2.016, de 05 de maio de 2008, acrescendo-se os artigos 12 a 20, com a seguinte redação:

*"Capítulo I*
*Conservação e Manutenção das Estradas Rurais*

*Art. 12 Fica instituído o programa Municipal de Conservação e Manutenção das Estradas, Pontes e Mata-Burros na zona rural do Município visando propiciar condições adequadas de tráfego e acesso às propriedades rurais, inclusive para a garantia da prestação de serviços públicos e o satisfatório escoamento da produção agropecuária.*

*Art. 13 Para a efetiva execução do Programa, o Município, atendidas as regras e princípios que regem a administração pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, quando for o caso, adotará as seguintes providências:*
*I. desenvolver e executar serviços de abertura, conservação e manutenção das estradas, pontes e mata-burros;*
*II. proceder a abertura de bacias de captação das águas pluviais que percorrem as estradas, visando impedir o represamento, a erosão e o assoreamento das estradas;*
*III. corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas, aclives ou declives acentuados;*
*IV. firmar termos de parcerias com eventuais interessados em fornecer materiais ou serviços necessários à consecução do objeto desta lei.*
*Parágrafo único. São considerados materiais para os fins desta lei, dentre outros, cascalho, vigas de aço, madeira e materiais de construção em geral.*

*Art. 14 Para o atendimento do disposto nesta Lei o Município utilizará, mediante autorização do respectivo proprietário ou possuidor e durante o período de execução das obras e serviços, faixa de terreno de 15,00 m de largura de cada lado do leito da Estrada Municipal Rural.*

*Art. 15 Os materiais ou serviços objeto do termo de parceria, de doação ou qualquer outra forma de ajuste deverão ser empregados, preferencialmente, nas estradas principais localizadas nas proximidades da propriedade rural do parceiro ou dodoador.*
*Parágrafo único. Ao parceiro serão asseguradas a conservação e a realização de reparos nas estradas secundárias de acesso a sua propriedade e as estradas principais e/ou outros serviços equivalentes, observados critérios de conveniência e oportunidade, bem como o estabelecido em regulamento, em termo de parceria ou em ordem de serviços.*

*Art. 16 Compete aos proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:*
*I. limpar, desobstruir e conservar os cursos de água ou valas existentes em suas propriedades, objetivando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;*
*II. realizar podas regulares em eventuais cercas vivas existentes em sua propriedade, mantendo-as no limite das divisas, de maneira a garantir livre circulação de veículos e pessoas;*
*III. executar obras e serviços nas propriedades visando impedir que as águas pluviais atinjam a faixa das estradas;*
*IV. responsabilizar-se pela remoção no prazo de até 30 (trinta) dias quando solicitado pelo órgão municipal a retirada de cercas, cercas vivas e edificações nas áreas de servidão para que não sejam obstruídos os trabalhos de melhorias nas vias municipais.*

*Art. 17 É proibido aos proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:*
*I. despejar ou desviar águas pluviais para as estradas, assim como elevar o nível da faixa das estradas sem critério técnico e sem autorização do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;*

*II. transitar com tratores equipados com implementos de arrasto ou a realização de qualquer tipo de manobra, dentro das estradas que possam danificá-las;*
*III. alterar, desfazer ou comprometer qualquer serviço executado pelo município nas estradas sem prévia autorização por escrito do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;*
*IV. coletar, retirar ou danificar materiais para fim desta lei sem prévia autorização por escrito do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;*
*V. Realizar operações com qualquer tipo de máquinas nas estradas rurais sem a prévia autorização por escrito do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.*

*Art. 18 Pelo descumprimento desta lei e independentemente da responsabilidade civil, criminal ou por improbidade administrativa, serão aplicadas as seguintes penalidades:*
*I. advertência por escrito, acompanhada de notificação para que as irregularidades sejam corrigidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias;*
*II. multa de 6 (seis) a 30 (trinta) UFMs, quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação;*
*III. embargo de obra ou serviço.*
*§ 1º. Em caso de primeira e segunda reincidências, a multa será aplicada, respectivamente, em dobro ou em triplo em relação aos valores previstos no inciso II deste artigo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.*
*§ 2º. Considera-se reincidência, para os fins desta lei, o cometimento da mesma infração pela qual foi aplicada penalidade anterior dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da autuação por prática ou persistência da mesma infração.*
*§ 3º. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, sendo o valor respectivo inscrito em dívida ativa após o vencimento.*
*§ 4º. A penalidade de embargo de obra ou serviço executado em estradas principais de uso coletivo será aplicada quando a execução estiver em desacordo com a autorização ou licenciamento e persistirá até que seja regularizada a situação que a provocou.*

*Art. 19. Compete ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente fiscalizar e adotar os atos necessários ao efetivo cumprimento desta lei.*

*Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessárias.*

Art. 6º - Ficam acrescidos os anexos II, III, IV, e V, à Lei Complementar nº 2.016, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a hierarquização da sede e dos distritos urbanos.

Art. 6-A - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da publicação desta lei, deverá iniciar a elaboração de um Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 6-B - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da publicação desta lei, deverá concluir a sinalização das estradas municipais rurais.

Art. 6-C - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da publicação desta lei, deverá iniciar a elaboração de um Plano Municipal de Conservação da Malha Viária.

Art. 6-D - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da publicação desta lei, deverá aderir ao programa estadual de microbacias.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**67A0D09A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.045/2020**

SÚMULA: ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.018/2008, DE 05 DE MAIO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS TÉCNICOS PARA AS EDIFICAÇÕES E OBRAS A SEREM CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos XVI, XX e XXVI, do artigo 2º da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2° ...*
*XVI. FACHADAS – Elevações externas de uma edificação;*
*...*
*XX. MEZZANINO – Pavimento que subdivide parcialmente um pavimento, ocupando 75% da metragem do pavimento inferior;*
*...*
*XXVI. PROFISSIONAL HABILITADO – É responsável pela autoria do projeto ou pela execução da obra, estando devidamente registrado junto ao CREA e ao CAU."*

Art. 2º - Ficam acrescidos os incisos XXXIV, XXXV e XXXVI, ao artigo 2° da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

*"Art. 2° ...*
*XXXIV – A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica do CAU;*
*XXXV – BEIRAL – Prolongamento do telhado, em até 1,00 m (um metro), além da prumada das paredes externas;*
*XXXVI – CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;*
*XXXVII – CONCIDADES – Conselho Municipal das Cidades - Astorga."*

Art. 3º - Fica alterado o inciso V, do artigo 10 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10 ...*
*V – Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T."*

Art. 4º - Fica alterado o inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13 ....*
*V – ART ou RRT de execução de obra."*

Art. 5º - Fica alterado o inciso XI, do artigo 19 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 19 ...*
*XI. Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T."*

Art. 6º - Fica acrescida a alínea h, ao inciso III, do artigo 19 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, com a seguinte redação:

*"Art. 19 ...*
*III. ...*
*h) Projeção do perímetro externo de toda edificação quando for o caso de cobertura com beirais."*

Art. 7º - Fica alterada o inciso IV, do artigo 21 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 21 ...*
*IV. Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., de acordo com as exigências dos conselhos."*

Art. 8º - Fica alterada o inciso II, do § 2°, do artigo 22 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 22 ...*
*§ 2° - ...*
*II. Indicação do nome e CPF do proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, com indicação dos registros no CREA ou no CAU;"*

Art. 9º - Fica alterado o inciso IV, do artigo 34 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação.

*"Art. 34 ...*
*IV. A.R.T. ou R.R.T. de execução assinada pelo responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU;"*

Art. 10 - Fica alterado o inciso III, do artigo 35 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação.

*"Art. 35 ...*
*III. A.R.T. ou R.R.T. de execução assinada pelo responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU;"*

Art. 11 - Fica alterado o artigo 51 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 51 Toda edificação deverá ser perfeitamente isolada da umidade, mediante a impermeabilização de alicerces, paredes e superfícies externas."*

Art. 12 - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 61 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 61 ...*
*Parágrafo Único – Excetuam-se os corredores de uso privativo, poços e saguões de elevadores e salas, onde, pelas características das atividades a serem desenvolvidas nos ambientes, não devem conter a abertura descrita no caput, utilizando-se parâmetros técnicos de conforto acústico e térmico."*

Art. 13 - Fica alterado o artigo 95 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 95 Serão aceitos para as edificações em geral, os pés-direitos mínimos de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) para compartimentos destinados a sanitários e 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) para corredores e cozinhas, observado o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná."*

Art. 14 - Fica alterado o artigo 96 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 96 O Poder Executivo Municipal, mediante parecer técnico assinado por profissional habilitado poderá estabelecer critérios diferenciados do que reza esta seção e o ANEXO I, ouvido o Concidades."*

Art. 15 - Fica alterado o inciso VI, do artigo 99 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 99 ...*
*...*
*VI. Os estacionamentos quando pavimentados e descobertos, deverão ter sistema de escoamento e drenagem das águas pluviais."*

Art. 16 - Fica alterado o artigo 115 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 115 É permitida a construção de mezaninos desde que não prejudique as condições de ventilação e iluminação dos ambientes, obedecendo aos pés direitos mínimos e definições contidas nesta lei."*

Art. 17 - Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 119 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 119 ...*
*II. Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo, local para instalação de portaria, sala de estar e áreas de serviço.*
*...*
*IV. Em todos aposentos para dormitórios, deverão ter servidos de instalações sanitárias."*

Art. 18 - Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 129 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 129 ...*
*I. Distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do teto, sendo esta distância aumentada para 2,00 (dois metros), pelo menos, quando houver pavimento superior.*
*II. Distância mínima de 2,00 m (dois metros) das paredes laterais da edificação."*

Art. 19 - Fica alterado o § 2º, do artigo 132 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 132 ...*
*§ 2° - Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e quaisquer outras instalações, conforme anexo 2, desenho 10."*

Art. 20 - Fica alterado o *caput*, do artigo 139 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 139 O movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico a fim de assegurar a estabilidade, seguindo NBR pertinentes, prevenindo erosões e garantindo a segurança do trabalhador, dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e das águas dos córregos limítrofes ou integrantes da área urbana municipal."*

Art. 21 - Fica alterado o artigo 142 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 142 Só poderão ser inscritos profissionais devidamente registrados no CREA e no CAU."*

Art. 22 - Fica alterado o *caput* do artigo 144 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 144 Se no curso da obra, o responsável técnico, quiser dar baixa da responsabilidade assumida, o profissional deverá solicitar por escrito ao Município, na qual somente será cancelada, após a vistoria dos fiscais, e mediante a apresentação da AR.T. ou R.R.T. do novo profissional que será o responsável técnico da obra."*

Art. 23 - Fica alterado o artigo 163 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 163 O intimado, possui o direito de, em sete dias úteis, pleitear a revogação da intimação, requerendo vistoria na edificação ou obra, a qual será realizada por dois peritos, habilitados junto ao CREA ou CAU, sendo um deles obrigatoriamente indicado pelo poder executivo municipal."*

Art. 24 - Fica alterado o artigo 168 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 168 Somente profissionais habilitados junto ao CAU ou CREA, poderão projetar, executar, aprovar edificações e obras, e verificar a conclusão de obras e serviços."*

Art. 25 - Fica alterado o artigo 169 da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 169 Os casos omissos ou dúvidas de interpretação desta Lei serão estudados e julgados pelo órgão competente do Poder Executivo, ouvido o Concidades."*

Art. 26 - Fica revogado o § 1º, do artigo 62 , da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008.

Art. 27 - O Anexo I da Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 27-A - O Poder Executivo Municipal deverá iniciar a criação, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da publicação desta lei, de um Programa Municipal de Sustentabilidade Inteligente.

Art. 28 - Ficam incluídos os artigos 172-A e 172-B à Lei Complementar nº 2.018, de 05 de maio de 2008, com as seguintes redações:

*"Art. 172-A - O Poder Executivo Municipal deverá iniciar a modificação dos bueiros no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, transformando-os nos denominados "bueiros inteligentes".*
*Parágrafo único. Considera-se "bueiro inteligente" aquele que possui um coletor móvel para deposição e retirada de resíduos.*

*Art. 172-B - Todos os loteamentos novos deverão possuir os denominados "bueiros inteligentes".*

Art. 29 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
DAS DIMENSÕES E DAS ÁREAS MÍNIMAS DOS PRINCIPAIS COMPARTIMENTOS, DO PÉ DIREITO, DA INSOLAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DAS HABITAÇÕES EM GERAL

| Discriminação | Banheiros | Cozinhas | Copas/Salas | Quartos |
|---|---|---|---|---|
| Circuito inscrito Diâmetro Mínimo | 0,90 m | 1.50 m | 2,00 m | 2,00 m |
| Área mínima | 1,50 m² | 3,00 m² | 4,00 m² | 4,00 m² |
| Ventilação mínima | 1/16 | 1/12 | 1/12 | 1/12 |
| Iluminação mínima | 1/8 | 1/6 | 1/6 | 1/6 |
| Pé direito mínimo | 2,30 m | 2,40 m | 2,40 m | 2,40 m |

As frações indicadas relativas à iluminação e ventilação mínimas referem-se à relação entre a área das aberturas e a área do piso.
Nas lavanderias, corredores, banheiros e similares, são tolerados a iluminação e ventilação zenital, desde que assegurem condições adequadas de salubridade.
Nas lavandeiras, corredores, banheiros e similares, é tolerado a ventilação através de dutos, desde que assegurem condições adequadas de salubridade.
Nas edificações públicas, comerciais, de prestação de serviços industriais, as dimensões e áreas dos compartimentos, bem como suas aberturas destinadas à insolação e ventilação, serão sempre estabelecidas pelo profissional responsável pelo projeto de tal modo a garantir as condições adequada de segurança e salubridade, observado o mínimo disposto nesta Lei, no código de saúde do Paraná e nas normas brasileiras da ABNT, pertinentes a matéria.

A profundidade de quartos, salas e cozinhas, não pode exceder em 3 (três) vezes o pé-direito existente.

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**9C1B3775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 595/2020**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

**R E S O L V E**

CONCEDER à servidora **ALDENICE SEBASTIÃO MARINHO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, nível 05-D, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **01/04/2013** a **31/03/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 08 de Setembro de 2020** e **término em 07 de Outubro de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1304/2020, de 02/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**44D85B88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 591/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, a servidora **BARBARA DE PAULA VASCONCELLOS DIAS**, portadora do CPF nº 135.650.637-26, do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, **Nível 12-A**, permanecendo até o dia 14 de Setembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1310/2020, de 02/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**820C4E15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016**

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, para o período de setembro-dezembro de 2020.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover o acolhimento de no mínimo 25 homens/mulheres por mês, em situação de rua, desabrigada por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, através de repasse mensal, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos advindos são oriundos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente da COVID-19, conforme Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

*"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
*...*
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

*"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:*
*...*
*IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 03 de setembro de 2020.

***PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**6C1D6670

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 343/2020**

**PORTARIA N°. 343/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6471/2020.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. -** Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **JAIME SOCRATES SELZELEIN,** Técnico em Saúde, Matrícula 4631-1, portador da Cédula de Identidade 59371940, residente em Curitiba, Estado do Paraná.

**Art. 2º. -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**FD9FB608

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 344/2020**

**PORTARIA N°. 344/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 6401/2020.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JAINE FATIMA DA ROSA,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4630-1, portador da Cédula de Identidade 127611831, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de setembro de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**B9486910

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 59, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes às Metas Fiscais do Poder Executivo, de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Joel Bathke, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **2º Quadrimestre do ano de 2020**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia **28 de setembro de 2020, às 20h:00min.**

***JOEL BATHKE***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**FD401C7B

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** , com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, Sociedade Civil Organizada, e a população desta Municipalidade, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE do Segundo Quadrimestre de 2020,** a ser realizada às 20h:30min, no dia 28 de setembro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/.

***JOEL BATHKE***
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Luana Savio Pacheco
**Código Identificador:**8656187D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 141/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 03 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **141/2020** com a **D' JOÔ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.165.562/0001-03, com sede/domicílio na(o) CORUMB. DO SUL CORUMBATAI DO SUL, 125 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 49/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19**, pelo **valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, com vigência até **31 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**76E182A6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | Pregão presencial |
| JULGAMENTO | Menor Preço |
| TIPO | Por Item |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | no ato da abertura |
| DATA DA ABERTURA | 22 de setembro de 2020 |
| HORA DA ABERTURA | 09:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 782.088,69(setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQENTE |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | dias uteis a partir da convocação |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | SECRETARIA DE SAÚDE: RUA VITAL BRASIL 286 E HOSPITAL MUNICIPAL: RUA TAMOIOS 260, AMBOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 dias |
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR. |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 03 de setembro de 2020.

***MATHEUS FARIA BRAGA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Pricila Oxenford Pires
**Código Identificador:**49F0E90C

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos 03 dias do mês de Setembro do ano 2020, às 09h00min, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Matheus Faria Braga e membros os Senhores Joel Augusto Aguilar Seixas e Simone Moriggi Cardoso reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 04/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – EPP cnpj: 00.159.291/0001-65
GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI cnpj: 29.365.398/0001-41, CONSTRORA LAGUILO LTDA cnpj: 11.653.180/0001-27 e TERRAPLANEGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA cnpj: 08.898.134/0001-83, todas as empresas protocolaram os documentos e não participaram da sessão. Os senhores representantes, após protocolo dos documentos junto a licitação, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas até o presente momento. Sendo assim o presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga lavrou a ata que depois de lida e achada deu por encerrada a sessão.

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**B7B3CE53

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano 2020, às 09h00min, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Matheus Faria Braga e membros os Senhores Joel Augusto Aguilar Seixas e Simone Moriggi Cardoso reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 04/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – EPP cnpj: 00.159.291/0001-65
GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI cnpj: 29.365.398/0001-41 e CONSTRORA LAGUILO LTDA cnpj: 11.653.180/0001-27, representadas, respectivamente, pelo senhor Marcos Felipe Fornasari cpf: 056.544.879-06 da empresa PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – EPP cnpj: 00.159.291/0001-65, as outras duas empresas protocoloram os documentos e não participaram da sessão. O senhor representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. A empresa PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – EPP apontou em sessão que o documento "NOTA EXPLICATIVA" anexada ao balanço patrimonial não apresentava assinatura dos responsáveis. E como os de mais apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas até o presente momento e diligencia das documentações. Sendo assim o presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga Lavrou a ata depois de lida e achada conforme deu por encerrada a sessão.

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**855D8AA1

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – EPP<br>Cnpj: 00.159.291/0001-65 |
| 02 | GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI<br>Cnpj: 29.365.398/0001-41 |
| 03 | CONSTRORA LAGUILO LTDA<br>Cnpj: 11.653.180/0001-27 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Barbosa Ferraz – Pr 03 de Setembro de 2020

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**02F67104

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – EPP<br>Cnpj: 00.159.291/0001-65 |
| 02 | GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI<br>Cnpj: 29.365.398/0001-41 |
| 03 | CONSTRORA LAGUILO LTDA<br>Cnpj: 11.653.180/0001-27 |
| 04 | TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA<br>Cnpj: 08.898.134/0001-83 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Barbosa Ferraz – Pr 03 de Setembro de 2020.

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**201A27E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2.420/2020**

***LEI Nº 2.420/2020***

*SÚMULA:- Dispõe sobre a extinção de cargos na Estrutura Administrativa e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

***Artigo 1º.*** *Ficam extintos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz os Cargos de Diretor de Departamento de Agricultura e Diretor de Departamento de Meio Ambiente.*

***Artigo 2º.*** *Após a extinção dos Cargos de Diretor de Departamento de Agricultura e Diretor de Departamento de Meio Ambiente, a Letra "g" do Artigo 8º do Título III, Capítulo Único, Da Organização Básica da Prefeitura, da Lei 2.224/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:*

g) Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente: Departamento de Turismo.

***Artigo 3º.*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Barbosa Ferraz, 03 de Setembro de 2020.*

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**8B3F63D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2.418/2020**

**LEI N.º 2.418/2020**

SÚMULA: "Denomina a quadra de esportes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barbosa Ferraz, de *Wanderley Muzati Buim*".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
**LEI**

**ART.1º**:- Fica denominado " a **Quadra de Esporte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Barbosa Ferraz "*Wanderley Muzati Buim*"**– com sede à Avenida República Argentina, nº 483, Vila Nova, na cidade de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná.

**ART. 2º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de Setembro de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**0B2EA859

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**LEI Nº 2.419/2020**

**LEI Nº 2.419/2020**

Ementa: Revoga a Lei n° 2.280/2018.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Revoga a **Lei n° 2.280/2018**, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder veículo a Câmara Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
**Código Identificador:**2C6041E3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

Nº Processo: 63/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA PARA FAZER O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO MICRO-ÔNIBUS QUE ESTA LOCALIZADO NA EMPRESA ANDIRA BOMBAS DIESEL NA CIDADE DE ANDIRÁ E DE UM TRATOR ESTEIRA DE 12 TONELADA QUE ESTÁ LOCALIZADO EM ZONA RURAL APROXIMADAMENTE 15 KM DA CIDADE DE BARRA DO JACARÉ, AMBOS SERÃO REALIZADOS O TRANSPORTE E A DESCARGA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 03/09/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais). Contratada: J L DIESEL COM. DE PEÇAS E CABINES LTDA, CNPJ: 01.876.345/0001-76.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**486E4EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2020, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020.**

**Objeto:** Aquisição de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, conforme especificações contidas no anexo I, no sistema de registro de preços, do edital do processo de Concorrência nº. 04 do exercício de 2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
**CONTRATADA: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA**, CNPJ: 33.951.571/0001-60, Avenida Dom Pedro I,

1222, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000, representada por **DANIEL FERNANDES ROMANO NETO**, CPF/MF nº. 404.838.328-04. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta da Concorrência no Sistema de Registro de Preços **n.º 04/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

**1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 31.401,34 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos).

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta das contas dotação: 200, 390, 490, 620, 790, 1050, 1150, 1250, 1350, 1460, 1570, 1690, 1810, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3480, 3490, 3490EA, 3560, 3561, 3760, 3870, 3890, 4050, 4060, 4060EA, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6800, 6880, 7080, 7310, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

2.2 As condições de entrega para os produtos, bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital da Concorrência nº. 04/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Franciele de freitas Aguiar, CPF: 072.905.499-37.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de setembro de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**D8FE02C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR49/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/09/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**1261 - EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14.540.178/0001-30)**

**3838 - FELIPE DE FAVERI (21.339.545/0001-05)**

**3849 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (75.981.993/0007-14)**

**TOTAL GERAL: R$ 129.682,50**

Bela Vista da Caroba, 03 de setembro 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**C21C15C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
### RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MATRIX CARTUCHOS LTDA
CPF / CNPJ: 04580284000193
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 112/2020
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 9.981,80

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**7FEF192B

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
### RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA EPP
CPF / CNPJ: 04483808000128
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 113/2020
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 5.400,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**FD66CA63

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
### RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 05047599000132
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 114/2020

Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 2.732,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**C79ABF53

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME
CPF / CNPJ: 02437839000117
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 115/2020
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 1.200,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**F1A6D29F

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ: 10820186000189
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 116/2020
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 4.950,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**E52175E5

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: LEONARDO A VERZA
CPF / CNPJ: 07460912000276
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 117/2020
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 10.500,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**5602A92B

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CPF / CNPJ: 31327945000146
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 118/2020
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 2.699,00

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**9DD1AE9D

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: ELMO PAPELARIA EIRELI
CPF / CNPJ: 03999762000131
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 119/2020
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 4.382,80

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**E8AB6160

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E
CPF / CNPJ: 20058175000167
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 30/2020
Número Licitação: 16/2020
Número Contrato/Aditivo: 120/2020
Objeto: Referente Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível, visando a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde do Município. conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 01/09/2020
Vigência: 06 MESES
Valor Estimado R$: 5.068,70

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**9050662B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 174/2020**

Súmula: Altera Decreto Municipal 46/2020, o qual Medidas Complementares ao decreto n.º 045/2020, o qual decreta situação de emergência no município de Bituruna-Pr e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – Covid-19.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**DECRETA**:

**Art. 1º**. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 46/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica determinado o TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, DAS 23 HORAS ATÉ AS 05 HORAS DO DIA SEGUINTE, em todo território do Município de Bituruna, tal medida decorre de situação de Vigilância Sanitária e Epidemiologia e normas de enfrentamento ao Covid-19, salvo em caráter excepcional e inadiável ou por motivo de trabalho.*
*Parágrafo Único: Os estabelecimentos situados no município de Bituruna terão seu horário de funcionamento limitado as 23:00 h, salvo regime de plantão.*

**Art. 2.º**. Este Decreto entra em vigor em 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de agosto de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Sebastião Lopes
**Código Identificador:**1811BC2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 176/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 148.099,94 (cento e quarenta e oito mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, assim discriminados:

| | |
|---|---|
| 03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| (139) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1332 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 148.099,94 |
| **Total Suplementação:** | **148.099,94** |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1332**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de agosto de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**AAFB243D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 177/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 17.854,31 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)** assim discriminados:

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | |
| (525) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.940,00 |
| (526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.376,10 |
| 02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| (533) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-10003 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.538,21 |
| **Total Suplementação:** | **17.854,31** |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1024 e 10003**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de setembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**ABB76C38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 – PMBVSR.**
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás 09h00min do dia **23/09/2020**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO RECREATIVO DE ESPORTE E LASER, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 2.197,91 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.**

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2020.

***MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Marcos Roberto Pagnussatti
**Código Identificador:**DD1CF1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 271/2020**

**PORTARIA Nº 271/2020**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** A Servidora **Janice Bueno de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 8.898.037-9 e inscrita no CPF n. 043.659.859-06 nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Lei 832/2015 art.124 a 127. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 29 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2020.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**FB45A7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 272/2020**

**PORTARIA Nº 272/2020**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**
**RESOLVE:**

**INTERROMPER:** A licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria 259/2020 à Senhora **Fernanda Aline Lemes de Andrade,** portadora da CI/RG 10.218.037-2 e inscrita no CPF 077.237.269-10, nomeada através do Decreto n°094/2020 para exercer o cargo de Enfermeira, conforme Laudo de Pericia Medica do Dr. Waldemar Geteski Junior. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2020.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**F50D35C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 273/2020**

**PORTARIA Nº 273/2020**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**ALTERAR:** O período de fruição de férias da Servidora **Maria Marlene dos Santos,** portadora da CI/RG nº. 5.499.743-4 e inscrita no CPF: 411.686.589-34 nomeada pelo Decreto 058/2017 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretaria de Promoção Social, concedidos pela portaria 107/2020, que serão fruídas nos dias 20/10/2020 a 13/11/2020 conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2020.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**334DA724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque**
**LICITAÇÃO Nº 52/2020 - MODALIDADE – PREGÃO**
**TIPO MENOR PREÇO (SRP)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município**.Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 52/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 01 de setembro de 2020, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
**LICITANTE 02 – AUTO FOSSA PITANGA LTDA-ME, CNPJ nº 11.510.208/0001-77**, situado na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 1109 sala 02 – Pitanga/Pr. Representante pelo Senhor DONIZETE BINDA, portador do RG nº 7.215.518-1 SSP/RS e CPF nº 017.458.319-24.
**Homologa-se para a Proponente conforme classificação:**

**AUTO FOSSA PITANGA LTDA-ME, CNPJ nº 11.510.208/0001-77**, vencedora do LOTE 01 item 01 com valor total de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de setembro de 2020

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**A748EE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020**

***17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020***

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,10 (Dez centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,32 (Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) e o Etanol em 0,19 (Dezanove Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,28 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/09/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***EDER MORAES BARBOSA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***
_____
_____

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**859E7AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020**

***17º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020***

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,31 (Trinta e Um Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,30 (Trinta Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,48 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) e o valor unitário do Arla galão 20 litros em R$ 5,00 (Cinco Reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 46,50 (Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/09/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***
_____
_____

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**A67A5A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020**

***14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020***

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o Óleo Diesel Comum em R$ 0,31 (Trinta e Um

Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/09/2020.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***

_____
_____

**Publicado por:**
Arieli Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**03B08928

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convenção Ordinária para escolha de candidatos (e/ou coligação)

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático – PSD de Boa Vista da Aparecida, convoca seus convencionais, nos termos do que dispõe os arts. 16, 20 e 34 do Estatuto do Partido, para participarem da Convenção Ordinária a ser realizada no dia 12 de Setembro de 2020, às 13h00min horas, na Sede Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, situada na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
Escolher os candidatos a titular e/ou vice para prefeito e os candidatos para vereador; aprovar as coligações partidárias;
Analisar e aprovar os planos e proposições de atuação política ou de governo dos seus candidatos (se tiver candidatos a prefeito);
Demais assuntos referentes às eleições de 2020 e outros temas de interesse partidário. São convencionais: os Delegados ou seus suplentes à Convenção Estadual; os membros do Diretório Municipal ou seus suplentes; e os Vereadores, Deputados Estaduais, os Deputados Federais e os Senadores (em caso de Comissão Provisória, não há delegados) domiciliados nesta jurisdição eleitoral.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de Setembro de 2020.

***RILDO JOSE PELOSO***
Presidente Com. Prov. Mun. PSD

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**57B88501

### LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** L ALEXANDRE BILIERI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, VISANDO A DISPONIBILIDADE DE TREINAMENTO GERENCIAL A SERVIDORES DO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**14EE48B7

### LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 225/2020

**DECRETO Nº 225/2020**
**Data 03/09/2020**

Súmula. Substitui membro da equipe de apoio do Pregoeiro para os serviços nos processos licitatórios na modalidade de Pregão para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A.**

**Art. 1º.** Fica substituído o membro Sra. Danieli Sebold, portadora do CPF nº 082.894.539-06, pelo membro Sra. Fernanda Cracco Decki, portadora do CPF nº 101.865.649-96, ficando assim constituído:

| Servidor | CPF | Cargo |
|---|---|---|
| Leandro Pereira de Lima | 017.575.009-28 | Pregoeiro |
| Ana Lúcia Perin | 088.072.759-45 | Membro |
| Mateus Panisson Zucco | 098.017.039-70 | Membro |
| Leandro Jorge Moresco | 048.544.449-67 | Membro |
| Vanderlei Brandão | 038.225.139-38 | Membro |
| Fernanda Cracco Decki | 101.865.649-96 | Membro |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 087/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**6E3CDAA4

### LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 224/2020

**DECRETO Nº 224/2020**
**Data 03/09/2020**

Súmula. Substitui membro da comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A.**

**Art. 1º.** Fica substituído o membro Sra. Danieli Sebold, portadora do CPF nº 082.894.539-06, pelo membro Sra. Fernanda Cracco Decki, portadora do CPF nº 101.865.649-96, ficando assim constituído:

| Servidor | CPF | Cargo |
|---|---|---|
| Leandro Pereira de Lima | 017.575.009-28 | Presidente |
| Ana Lúcia Perin | 088.072.759-45 | Secretária |
| Mateus Panisson Zucco | 098.017.039-70 | Membro |
| Leandro Jorge Moresco | 048.544.449-67 | Membro |
| Vanderlei Brandão | 038.225.139-38 | Membro |
| Fernanda Cracco Decki | 101.865.649-96 | Membro |

**Art. 4º.** Fica concedido um adicional aos vencimentos de cada membro da comissão exceto os que exercem cargo de confiança de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de cada um, conforme autoriza o art. 171 da Lei Municipal nº 181/15 de 17/12/15.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 088/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, em 03 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**BA93327D

---

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 026/2020

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 026/2020.

### HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ISS - NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICAS LTDA ME
**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

**LOTE ÚNICO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SOFTWARE DE ISS-NOTA FISCAL ELETRÔNICA - CONFORME TERMO DE REFERÊRENCIA | MÊS | 12 | R$2.300,00 | R$27.600,00 |
| 2 | IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO - COMFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UNI | 1 | R$8.000,00 | R$8.000,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**E8F3AD04

---

## LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.P. 002/2020

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Presidente e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Pública n° 002/2020.

### HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 5.435,00 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO - CAPA E REPERFILAMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, conforme abaixo:

| LOTE | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| ÚNICO | ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | R$ 382.433,98 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). |

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**50E2216F

---

## LICITAÇÃO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **TINTACAR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.530.919/0001-39, com sede na Avenida Brasil, nº 5338, Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto à **aquisição de Tintas e Solventes para Demarcação em vias públicas do Município de Boa Vista da Aparecida – PR**, no valor de **R$ 6.863,84 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**B8D3D318

---

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO 226 2020

**DECRETO nº 226/2020**
Data: 03/09/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Zeladora, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Zeladora, através de Serviço Público abaixo relacionada:

| Servidor (a) | Matrícula | Função | Admissão |
|---|---|---|---|
| Adriana dos Santos | 117570-0 | Zeladora | 25/06/2012 |

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de setembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**1FF08C8A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI 992-2020

**LEI Nº 992/2020.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**CAPITULO I**
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município de Bom Jesus do Sul, relativo ao **Exercício** de **2021**, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na **Lei Federal nº. 4.320** de março de 1964, e na **Lei Complementar nº. 101/2000**.

**Art. 2º** - O Orçamento Programa para o Exercício de 2021, deverá observar a estrutura organizacional do Município.

**Art. 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, face a Constituição Federal e a **Lei Complementar nº. 101/2000**, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

**§ 1º** - O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo.

**§ 2º** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;
III. Modernização na ação governamental.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 6º** - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

**Art. 7º** - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

**§ 1º** - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

**§ 2º** - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

**§ 4º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

**Art. 8º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o **Parágrafo 1º** do **Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64**.
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**§ 1º** - Para atender o disposto na **Lei Complementar nº. 101/2000**, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III. A cada 4 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

**Art. 10** - O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações diretas.

**Art. 11** - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;
III. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a ***54%*** (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do **Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000**.
IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25.
V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, criado através da emenda constitucional 58/09.

**Art. 12** - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

**Art. 13** – Fica autorizada a inclusão no Orçamento do Programa, bem como em suas Alterações de Dotações, a Titulo de Auxílio ou Subvenção Social, ou Contribuição, desde que atendidas as exigências e especificações da Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 14** - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

**Art. 15** - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;
VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

## CAPÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;
II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o **Plano de Cargos** e **Salários**, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento, no limite das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

**Art. 17** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

**Art. 18** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**.

**Art. 19** - Não será objeto de limitação às despesas relativas:

I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;
II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**;
IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 20** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 21** – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 22** – Ficam previstos para o Exercício de 2021, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da **Lei Complementar n.º. 101/2000**, e mediante Autorização Legislativa.
**Art. 23** – Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

**§ 1º -** Executivo Municipal:
Receita: R$ 19.889.331,00 (dezenove milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta um reais).
Despesa: R$ 19.146.811,00 (dezenove milhões e cento e quarenta e seis reais e oitocentos e onze centavos).

**§ 2º -** Legislativo Municipal:
Despesa: R$ 742.520,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

**§ 3° -** Total de receitas e despesas estimadas para a entidade Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o exercício de 2021 no valor de R$ 19.889.331,00 (dezenove milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e trinta um reais).

**Art. 24** - Fica previsto para o **Ano de 2021**, uma **Previsão Orçamentária** de **1%** da **RCL** para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

I. Passivos contingentes;
II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 25** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul /PR, 03 de setembro de 2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**6F082A50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020.
O MUNICÍPIO de Bom Sucesso - Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO | 01 | R$ 285.000,00 | 60 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Praça Paraná, 77, centro de Bom Sucesso, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3442-1460 - E-mail bomsucessolicita@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Paço Municipal - Sala de Licitações - sito a Praça Paraná,77, centro, Bom Sucesso - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Bom Sucesso - Paraná, 02 de setembro de 2020.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**6E5356D1

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº** 12/2020

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de setembro do ano de 2020, na Praça Paraná, n° 77, Centro, em Bom Sucesso , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Sede | Pavimentação sobre pedras irregulares e recape em CBUQ | 5.060,53 m2 | 90 |

A pasta técnica, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail bomsucessolicita@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3442-2367.

Bom Sucesso, 02 de setembro de 2020.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**1459EA25

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO Nº 76/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP**,** CNPJ nº **20.252.467/0001-36**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta e reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico **16/2020**- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 21 de junho de 2020

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**CCA27DBD

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BOM SUCESSO – PR

_____
RESOLUÇÃO Nº 03/2020
Data: 02/09/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final no primeiro semestre de 2020, do recurso de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos referente a deliberação 062/2016 – CEDCA/PR do cofinanciamento do Governo Estadual do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1187/2008 e conforme deliberado em reunião do dia 02/09/2020, registrado em Ata nº 07.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final no primeiro semestre do ano de 2020, dos recursos repassados através da deliberação 062/2016 – CEDCA/PR .
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 02 de setembro de 2020.

***EUNICE RIBEIRO PEDRO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**0AE103D7

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BOM SUCESSO – PR

_____
RESOLUÇÃO Nº 02/2020
Data: 02/09/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial referente ao segundo semestre do ano de 2019 e a justificativa da não utilização dos recursos do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos referente a deliberação 062/2016 – CEDCA/PR do cofinanciamento do Governo Estadual Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1187/2008 e conforme deliberado em reunião do dia 02/09/2020, registrado em Ata nº 07.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao segundo semestre de 2019, dos recursos repassados através da deliberação 062/2016 – CEDCA/PR .
Art. 2º - Aprovar a justificativa da não utilização dos recursos no período, tendo em vista que tivemos atraso no processo licitatório com relação a Empresa para executar os pequenos reparos no CEMIC e referente a aquisição dos equipamentos houve o Pregão Presencial 41/2019 no mês de Outubro, porém a mercadoria não foi entregue no período.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 2 de setembro de 2020.

***EUNICE RIBEIRO PEDRO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**C7EAA5B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 021/2012 – Código Tributário do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito de Bom Sucesso do Sul, sanciono a seguinte,
**LEI COMPLEMENTAR:**
**Art. 1º.** Altera a nomenclatura das quadras *01A, *02A, *03A, *04A, *05A, constantes no Anexo I - TABELA DE ENQUADRAMENTO DOS IMÓVEIS POR ZONEAMENTO, na Tabela da Zona 04 da Lei Complementar 021/2012 - Código Tributário do Município de Bom Sucesso do Sul, que passa ter a seguinte redação:
**ZONA 04**

| QUADRA | LOTES | QUADRA | LOTES |
|---|---|---|---|
| 12A | 01 a 17 | 42 | 01 a 18 |
| 18 | 01-16 | 43 | 01 a 14 |
| 18A | 07A-19A | 44 | 01 a 08 |
| 20 | 02 a 04 e 14 a 22 | 45 | 01 a 20 |
| 41 | 01 a 18 | 46 | 01 a 13 |
| Praça de esportes | | 47 | 01 a 07 |
| 80 | 01 a 23 | 50 | 01 a 05 |
| 81 | 01 a 15 | 82 | 01 a 15 |
| 83 | 01 a 22 | 84 | 01 a 17 |

**Parágrafo único –** A nomenclatura das demais quadras permanecem como estão.
**Art.2º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**F3A65E18

### CHEFE DE GABINETE
### LEI Nº 1.526, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Bom Sucesso do Sul, no exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para o exercício de 2021, as ações prioritárias, objetivos, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas às execuções orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento do município, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, objetivos e metas;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. da política de desenvolvimento do município.

**CAPÍTULO I**
**AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2º.** As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2021, fixados pelo Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

**CAPÍTULO II**
**METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos anexos integrantes da presente Lei.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 4º.** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

**CAPÍTULO IV**
**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 5º.** A Proposta Orçamentária será composta dos seguintes anexos:

I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;

**Art. 6º.** O Orçamento Fiscal, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

**CAPÍTULO V**
**DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 7º.** Para o exercício financeiro de 2021, fica estabelecido o montante de até R$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo Único** - Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 8º.** Os valores consignados no parágrafo único, do artigo 7° da presente lei, serão classificados nas programações orçamentárias do Departamento de Finanças a conta Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa 9.999.99 - Reserva de Contingência.

**Parágrafo Único –** O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

**Art. 9º.** O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

**Art. 10.** No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes na data de elaboração do projeto.

**§ 1º** Os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor considerado no período de julho a dezembro de 2019.

**§ 2º** O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

**Art. 11.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2021, destinará recursos para atender prioritariamente:
I. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. ao pagamento do serviço da dívida pública;
III. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
IV. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Emenda nº 14/96;
V. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;

**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após, atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

**Art. 12.** O Poder Legislativo, tem até o dia 30 do mês setembro do presente exercício, para encaminhar a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento), da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

**Parágrafo Único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 13.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 14.** O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, as quais serão abertas por créditos especiais.

**§ 1º.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§ 2º** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

**Art. 15.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 16. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:**
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 17.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e o contido na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**§ 1º** - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

**§ 3º.** Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação.

**Art. 18.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infra-estrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

**Parágrafo Único** - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal, a serem consignados no orçamento.

**Art. 19.** As despesas consideradas irrelevantes, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 20.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária, é vedado a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 22.** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, contribuições, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

**§ 1º** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
**§2º** Não serão concedidos auxílios, doações, contribuições, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**§ 3º** Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

**§ 4º** No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

## CAPÍTULO VI
## NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Art. 24.** As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

**Art. 25.** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 26.** Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

**§ 1º.** Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em recursos a programar e em recursos diferidos.

**§ 2º** Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**§ 3º.** Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

**Art. 27.** É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

**Art. 28.** Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

**Art. 29. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita reestimada para o exercício e o orçamento liberado.**

**Art. 30.** Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Art. 31.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

**Art. 32.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

**Art. 33. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.**
**Art. 34.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 8°, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais.
**§ 1º -** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 35.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.
I. As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

**Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação.**

**Parágrafo Único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto/Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Resolução Legislativa do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 167, VI, da Constituição Federal).

**Art. 37. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.**

**Art. 38. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.**

**§ 1º** Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

**§ 2º** Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

**§ 3º** Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada;

**Art. 39.** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto em legislação própria.

**CAPÍTULO VII**
**DA POLITÍCA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 40.** As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, serão efetuadas através de dotações orçamentárias do orçamento fiscal.

**Parágrafo Único.** A cobertura dos custos decorrentes da implementação do proposto no caput deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados no Departamento de Indústria, Comercio e Turismo para esta finalidade.

**Art. 41.** Os valores constantes no Anexo dos Programas e Ações desta Lei, são indicativos e poderão ser alterados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.
**Art. 42**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, toda vez que houver alteração do orçamento do exercício de 2021.
**Art. 43.** O Município aplica as disposições contidas na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286/2019 de 07 de maio de 2019 (10ª edição) e alterações citadas na Portaria nº 377/2020 de 08/07/2020.

I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;
V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;
VI) implementação do sistema de custos;
VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 44.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020.

***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**00D4BF7A

---

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.527, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Revoga as Leis nº 521/2007, nº 616/2008 e nº 1032/2013.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**:

**Art. 1º.** Ficam revogadas as Leis nº 521/2007, nº 616/2008 e nº 1032/2013.
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de setembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**EB2B1E91

---

**CHEFE DE GABINETE**
**LEI Nº 1.528, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Prorroga o prazo da Permissão de Uso de Bem Público, autorizada pela Lei 985/2012 para a empresa DE AVILA, DE AVILA & CIA LTDA - ME.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo contido no Art. 1º, § 1º da Lei nº 985/2012, até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar do dia 31 de dezembro de 2020, da Permissão de Uso concedida à empresa **DE AVILA, DE AVILA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.584.327/0001-71.
**Art. 2º.** Esta prorrogação afeta os direitos e os deveres da empresa consignados na Lei 985/2012 e Termo de Permissão de Uso nº 03/2012.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de setembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**18F10703

---

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO Nº 2.902, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 2.902, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Autorização de Uso à empresa DIOGO AURELUK DAMACENO, a título precário e gratuito de bem público que especifica e dá outras providências.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a importância da instalação de novas empresas no território do Município, tanto para a geração de empregos formais e informais como também para o acréscimo da arrecadação de impostos pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO o aquecimento da economia local proporcionado pelo funcionamento de uma nova fábrica e o consequente aumento da renda e do consumo dos seus empregados;

CONSIDERANDO que a empresa pretende se instalar e entrar em operação assim que a presente autorização seja levada a efeito, conforme demonstrado no processo administrativo, protocolo nº2020/08/287890;

CONSIDERANDO a urgência da empresa em iniciar suas atividades e da possibilidade prevista na Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul, de se autorizar o uso de um barracão industrial localizado no Parque Industrial José Giacomini, até que a Administração Municipal providencie Lei autorizatória e licitação para concessão de direito real de uso do imóvel descrito neste Decreto,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso à empresa DIOGO AURELUK DAMACENO, inscrita no CNPJ nº 38.127.417/0001-92, para fins de implantação de uma fábrica, usinagem, solda e tornearia de estruturas metálicas, de um barracão industrial medindo 379,50 m², edificado no Lote 09 da Quadra 49, com área de 880,65 m², localizado no Parque Industrial José Giacomini, nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme processo administrativo nº 2020/08/287890.

**Art. 2º**. A Autorização de Uso se justifica pelo relevante interesse público, que é a geração de emprego e renda, o interesse do empresário em se instalar no Município, a existência de um barracão industrial ocioso e o curto prazo de vigência.

**Art. 3º**. A Autorizatária fica obrigada a:

I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º, bem como, não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;
II - não realizar quaisquer obras, edificações ou benfeitorias, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, ressalvadas as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes;
III - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;
IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;
V - responder, perante o poder público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel;
VI - arcar com todas as despesas decorrentes da autorização;
VII - restituir a área imediatamente, ao término do prazo fixado no Art. 6º deste Decreto ou tão logo solicitada pela Prefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

**Art. 4º**. A Administração Municipal terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

**Art. 5º.** A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos das obras, serviços, e trabalhos a cargo da autorizatária.

**Art. 6º** O prazo desta Autorização de Uso é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

**Parágrafo único –** Eventual prorrogação do prazo estabelecido neste Artigo deverá ser objeto de solicitação da empresa autorizatária e edição de novo Decreto.

**Art. 7º** A presente Autorização tem amparo legal no Art. 61, inciso I, alínea "j" combinado com o *caput* do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos dois dias do mês de setembro de 2020.**

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vilmar Possato Duarte
**Código Identificador:**B06373F5

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020**

EDITAL DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
**REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 – *Processo Licitatório 62/2020***

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da **fase de Habilitação** da Concorrência 06/2020, cujo o objeto é a **Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, com área de 14.341,88 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos**. Trechos: Rua Felicita Greselle (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rua Enio Ernesto Pilatti); Rua Teresia Telmann (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Benjamin Pilonetto (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Davi Pereira (entre a Avenida Padre Ivo Zolett e Rodovia Municipal Dom Agostinho); Rua Angelin Munaretto (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Rua Enio Ernesto Pilatti); Rua Fredomiro Gomes (entre Rodovia Municipal Dom Agostinho e Lote nº 23 da Q02); Rua Enio Ernesto Pilatti (entre a Rua Davi Pereira e Rua Fredomiro Gomes); Rua Romano Gemi (entre Lote 10 da Q79 e Lote 01 da Q75); com colocação de placas de comunicação visual, com recursos provenientes do Convênio nº 303/2020–SEDU - PARANACIDADE, assim após a análise e verificação, o **julgamento dos documentos de habilitação** deu-se conforme abaixo descrito:

| RAZÃO SOCIAL/ CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|
| **HIPERPAVI ASFALTOS LTDA**<br>CNPJ: 13.480.684/0001-18 | **HABILITADA** |
| **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**<br>CNPJ: 03.222.465/0001-85 | **HABILITADA** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da publicação deste resultado de habilitação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo ou após julgamento de recursos caso haja, então serão convocadas todas as proponentes via diário oficial eletrônico, jornal impresso e por e-mail, designando a data e horário para abertura dos envelopes "2", contendo as propostas, as quais foram juntados em um envelope devidamente lacrado, vistados pelos presentes e guardados no cofre da prefeitura.

BOM SUCESSO DO SUL, 03 de Setembro de 2020.

***JOSIANE FOLLE***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

***ANDREIA ZANELLA***

***EMERSON PILONETTO***

***ANDERSON IVAN LACHMAN***
Suplente

***LUCIANO COMUNELLO***
Suplente

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**B3039636

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia, para compor a equipe do CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-Pr, conforme exige a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS n° 269/2006.As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
**Data da sessão de abertura:** 29/09/2020.
**Horário:** 09h00min.
**Valor estimado: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).**
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
**Informações:** (45) 3245-1235
**E-mail:** licitacao.braganey@hotmail.com
**Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br**

Braganey, 03 de Setembro de 2020

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**3ED9473A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 104/2020

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, **Sr. Odair Guerreiro** Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os membros os Membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal De Educação, e dá outras providências.

**Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:**
**Titular:** ROZILDA QUINOR GARCIA CPF: 905.380.649-00
**Suplente:** ERCELI PEDRO FRISON CPF: 663.506.389-72

**Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:**
**Titular:** EUCLIDES ANTONIO DOS REIS CPF: 524.909.639-53
**Titular:** SIMONE APARECIDA IANESKI DENARDIN CPF: 056.338.979-60
**Titular:** MARISINA DA SILVA VENÂNCIO BONATTO CPF: 000.456.469-37
**Suplente:** SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO CPF: 042.056.759-33
**Suplente:** MARIANE TOFFOLI STOCKER PASSARINE CPF: 078.373.849-89
**Suplente:** DAIANE LARGURA CPF: 037.019.399-77

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**
**Titular:** ADRIANO MOREIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 965.470.739-04
**Titular:** MARCIA PEREIRA SILVA CPF: 080.323.309-41
**Suplente:** ENI MARIA DO SACRAMENTO CHICOSKI CPF: 708.190.099-20
**Suplente:** SILVANA BILIBIO DA SILVA PICAGEVICZ CPF: 897.193.449-20

**Art. 2º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

**Registre-se e Publique-se.**

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de Setembro de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**D1BE952F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa jornalística de grande circulação regional, para a publicação e divulgações dos atos oficiais, Leis, Decretos, Extratos, Editais, Concorrência Pública, Retificações, entre outros Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e descrição constantes no anexo I e demais disposições do edital.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2020, conforme segue o vencedor:

| LOTE | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | JORNAL O PARANÁ S/A<br>CNPJ: 21.819.026/0001-36 | R$ 147.000,00 |
| TOTAL R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais). | | |

Braganey, 03 de agosto de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**AFD83139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº78/2020**

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 534/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. JOEL CRUZ MENDONÇA, CPF nº 682.013.209-30, Chefe de Gabinete, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Ponta Grossa, na data de 02/09/2020 á 03/09/2020, retirar Veiculo Trailblazer Premium 2019/2020, conforme solicitação.

Art. 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento da respectiva diária, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Rosa Inacio Fernandes
**Código Identificador:**23B64406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 100/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.288,67 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE | |
| 04.001.04.123.0002.2.012. | | DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES | |
| 682 - 3.3.90.93.00.00 | 33780 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 113,09 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.304.0014.2.032. | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE | |
| 576 - 3.3.90.30.00.00 | 33342 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 683 - 3.3.90.30.00.00 | 33347 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.175,58 |
| **Total Suplementação:** | | | **11.288,67** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosa Inacio Fernandes
**Código Identificador:**0F9E3723

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por LOTE par CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com abertura no dia 18/09/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 03 de setembro de 2020

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**64FFFCDD

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1939/2020**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 202.351,70-(Duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.003-Controladoria Geral
04.124.002.2007-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 8.049,68
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 490,45
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 7.056,54

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 108.723,46
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-fonte 003 R$ 15.021,72
10.301.0006.2048-Manutenção da Ação de Saúde Mental
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 9.450,76
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 510,08
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 003 R$ 7.907,93
10.301.0006.2054-Manuteção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 9.952,72
10.301.0006.2055-Manutenção da Ação Melhor Sorriso
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 8.596,06
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 11.525,12
04.004-Divisão de Fiscalização em Serv. de Saúde
10.301.0006.2147-Manutenção da Div. de Fiscalização em Serv. de Saúde
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 3.565,72
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2072-Manutenção das Atividades da Sec.M.de Agriculrtura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 6.222,25
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 003 R$ 1.279,21
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 1022 R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 202.351,70

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 003 e 1022

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto.
Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 31 de agosto de 2020.

***OSCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**75BED299

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1940/2020**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.30.00-Material de Consumo – Fonte 000 R$ 15.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – Fonte 000 R$ 30.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manut. dos Serv.de Saúde Mun. - Fundo Mun. de Saúde
3.3.90.36.00-Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física – Fonte 000 R$ 10.000,00
10.301.0006.2059-Apoio Financeiro ao Fundo M. de Londrina – SAMU
3.3.41.41.00-Contribuições – Fonte 000 R$ 11.300,00
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manut. dos Serv.de Saúde Mun. - Fundo Mun. de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R$ 20.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R$ 30.000,00
04.002-Divisão de Transporte Escolar
12.361.0009.2086-Manutenção da Div. de Transporte Escolar
31.90.94.00-Indenizações e Restit. Trabalhistas – Fonte 104 R$ 8.200,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 139.500,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.122.0002.2015-Apoio a Contratação de Estagiários
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Fonte 000 R$ 10.000,00
03.004-Divisão de Compras e Licitação
04.122.0002.2011-Manutenção da Divisão de Compras e Licitação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R$ 18.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais –Fonte 000 R$ 8.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.001-Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0006.2043-Manut. e Apoio a Cont. de Estagiários – Fonte 000 R$ 10.500,00
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2051-Manutenção do Atendimento 24horas
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 303 R$ 72.700,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – Fonte 303 R$ 9.000,00
10.301.0006.2059-Apoio Financeiro ao Fundo M. de Londrina – SAMU
3.3.70.41.00-Contribuições – Fonte 000 R$ 11.300,00
TOTAL CANCELADO R$ 139.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 31 de agosto de 2020.

***OSCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**0341D256

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.**

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
**Contratada: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, endereço RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL classmed@uol.com.br, TELEFONE: (43) 3275-3105 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 78576740, devidamente inscrito no CPF N° 878.622.989-34, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Objeto:** Fica alterado o valor do item que segue:

| ITEM | OBJETO | PREÇO ANTERIOR | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 167 | LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG COMPRIMIDO. | R$ 0,768 | R$ 0,8867 |
| 061 | CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG. COMPRIMIDO. | R$ 0,1353 | R$ 0,1690 |
| 113 | ENOXAPARINA 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA COM 0,2 ML. | R$ 14,3053 | R$ 20,9042 |
| 145 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML. | R$ 0,2304 | R$ 0,3562 |

**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e Michele C. Cardoso da Silva Machado
**Data de Assinatura:** 03/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**19C6792A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 055/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de saneantes, produtos de dispensers e lixeiras para atendimento a inspeção n° 025/2020 da 10° Regional de Saúde, e atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

**FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ n° 00.683.732/0001-23 Vencedora do item: **7-8** Valor Total R$ 7.725,00 (Sete mil, setecentos e vinte cinco reais).
**LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ n° 08.973.252/0001-09 Vencedora do item: **9-10-11** Valor Total R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais).
**EXPRESSO PAPEL LTDA** CNPJ n° 19.691.152/0001-06 Vencedora do item: **4-5-** Valor Total R$ 2.662,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
**ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** CNPJ n° 21.346.824/0001-98 Vencedora do item: **1-3** Valor Total R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos reais).
**GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901** CNPJ n° 33.286.629/0001-07 Vencedora do item: **6** Valor Total R$ 3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais).
**F G DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ n° 36.046.750/0001-41 Vencedora do item: **2** Valor Total R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Cafelândia/PR, 03 de setembro de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**FBB684B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 076/2020.**

**ATA Nº 076/2020.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2020**
**PROCESSO N° 089/2020**
Ao primeiro dia de setembro de dois mil e vinte, (01/09/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 089/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2020, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de saneantes, produtos de dispensers e lixeiras para atendimento a inspeção n° 025/2020 da 10° Regional de Saúde, e atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

**FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ n° 00.683.732/0001-23 Vencedora do item: **7-8** Valor Total R$ 7.725,00 (Sete mil, setecentos e vinte cinco reais).
**LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ n° 08.973.252/0001-09 Vencedora do item: **9-10-11** Valor Total R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais).
**EXPRESSO PAPEL LTDA** CNPJ n° 19.691.152/0001-06 Vencedora do item: **4-5-** Valor Total R$ 2.662,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais).
**ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** CNPJ n° 21.346.824/0001-98 Vencedora do item: **1-3** Valor Total R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos reais).
**GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901** CNPJ n° 33.286.629/0001-07 Vencedora do item: **6** Valor Total R$ 3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais).
**F G DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ n° 36.046.750/0001-41 Vencedora do item: **2** Valor Total R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

O valor total da ata ficou em R$ 94.683,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h37min do dia 02/09/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**41B1A4A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
**Contratado: H.P. CALADO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.233.772/0001-50, RUA OSMAR MIRANDA JARDIM MACARENKO, 155 SALA 02 - CEP: 13171823, e-mail: hp@hpcalado.com.br., Sumaré/SP neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) HAMILTON PUGA CALADO, portador da cédula de identidade RG Nº 276088748 devidamente inscrito no CPF N° 260.137.448-90.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AQUECEDOR SOLAR COM BOMBA DE CALOR APOIO PARA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
**Valor Total: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).**
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus, HAMILTON PUGA CALADO
**Vigência: 04/09/2020 a 03/09/2021.**
**Data da Assinatura**:04/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**61E88E14

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 4° EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**4° EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Walter Franzoi, portador da cédula de identidade nº 322.847-10 devidamente inscrito no CPF nº 452.875.039-20
**Contratado:** empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.340.009/0001-68 com sede na Rua XV de Novembro, nº 204, 1º andar, CEP: 11.010-150, telefone: (13) 3878-8400, e-mail: consultoria@creditoemercado.com.br, no Município de Santos, Estado São Paulo, neste ato representado pelo Sr (a) Luiz Felipe Carvalho Affonso, inscrito no CPF nº. 367.275.448-08, RG:46262120 SSP/SP, resolvem firmar o presente aditivo nos termos abaixo:
**Objeto:** Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) prorrogando o prazo de execução e vigência por igual período, por mais 12 (doze) meses, conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual), renovando o valor original do contrato de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93.
**Valor Total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
**Assinaturas:** Walter Franzoi e Luiz Felipe Carvalho Affonso.
**Vigência/Garantia: 03/09/2020 a 03/09/2021.**
**Data da Assinatura**:03/09/2020.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E64329E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2019**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2019**

**Contratante: Município de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
**Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.649/0001-02, com sede a INTES DOLAR FONTANA, 686 AND 0 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PQ. SAO PAULO, Telefone 241-1247, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIONISIO ALVES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade n° 101483797, devidamente inscrito no CPF n° 427.835.269-72, simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo.
**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, reajustando o valor em R$ 70.191,87 (setenta mil cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) totalizando o valor do contrato em R$ 627.885,85 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, parecer jurídico e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula sétima (dos prazos) do contrato originário, aditando em mais 180 (cento e oitenta dias) dias o presente contrato, findando-se em **19/11/2020**, nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e Dionisio Alves de Medeiros.
**Data da Assinatura**:19/05/2020.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**9C210AFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE 2° ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018 – DISPENSA Nº 001/2018**

**EXTRATO DE 2° ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018 – DISPENSA Nº 001/2018**

**Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA.**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sr. Walter Franzoi, portador da cédula de identidade nº 322.847-10 devidamente inscrito no CPF nº 452.875.039-20
**Contratado:** empresa **EDIMAR GONÇALVES DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.734.452/0001-50 com sede na Rua Santa Cruz, n° 987, no Município de Missal, Estado do Paraná, Cep: 85.890-000, neste ato representado pelo Sr(a) Edimar Gonçalves da Silva, inscrito no CPF nº. 020.114.029-21, RG: 6.985.150-9.
**Objeto:** Fica alterada a cláusula quarta (do prazo de vigência) prorrogando o prazo de execução e vigência por igual período, por mais 12 (doze) meses. Fica alterada a cláusula quarta (do prazo de vigência) parágrafo único - reajustando o valor original, passando o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para R$ 4.471,14 (quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos) em uma única parcela. O valor reajustado é conforme oficio requisitório da contratada em anexo, de acordo com o UFM de R$ 64,91. Conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93.
**Valor Total:** R$ 4.471,14 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
**Assinaturas:** Walter Franzoi e Edimar Gonçalves da Silva.
**Vigência/Garantia: 26/06/2020 a 26/06/2021.**
**Data da Assinatura**:25/06/2020.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**29EC070A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 791/2020 - DRH**

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - APOSENTAR** por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **03/09/2020**, a servidora **ANA CLAUDIA MORATELLI ABATI,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 015, matrícula 3778-1.

**Art. 2º -** O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, no valor de R$ 3.751,78 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**9B7BB6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019.**

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
**Contratada:** empresa CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME**,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mariza Trevisol, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Objeto:** Fica alterado o valor do item que segue:

| ITENS | DESCRIÇÃO PRODUTO | PREÇO ANTERIOR | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 23 | ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 5 KG | R$ 16,26 | R$ **23,19** |
| 25 | ARROZ PARBOLIZADO PCT 5 KG | R$ 14,32 | R$ **21,16** |
| 136 | ÓLEO SOJA COAMO 900 ML | R$ 4,17 | R$ **4,85** |

**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e Mariza Trevisol.
**Data da Assinatura**: 03/09/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**314E468D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 792/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde a Servidor Efetivo abaixo relacionado.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| LIAMARA MALAQUIAS | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 03/09/2020 | INDETERMINADO |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**A3AFC9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 793/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade a Servidora **JANETE HELMANN FELLIZZETTI,** Matrícula 007630-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**65D89999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 794/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade a Servidora **TEREZINHA TAJA,** Matrícula 007752-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de Setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**BAC8F203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES VISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°105/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°065/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material odontológico destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital ALTERADO se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA data de abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de Setembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 03 de Setembro de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**18EA9D34

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE INTERESSE SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **R FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.066.937/0001-56, com sede na Rua São Geraldo, nº 544, na cidade de Astorga - PR, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Favoreto Thomazin, inscrito no CPF n.º 017.590.951-25, residente e domiciliado na cidade de Astorga-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2019, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2019 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 04 de setembro de 2020 até 03 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 02 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***PAULO WILSON MENDES*** | ***R FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS*** |
| Prefeito | Contratada |
| | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**ED536D38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - RONAN NEWGMAN GOMES**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2020, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

MÉDICO I: RONAN NEWGMAN GOMES
CRM n°: 43028-PR
DATA DE REGISTRO: 29/11/2019

Valor Total Homologado do Processo - R$ 138.336,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 101/2020, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, ou até durar a pandemia do Covid-19.

Califórnia, 14 de Agosto de 2020

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**50C86AAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA E TEXTURA.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua São Geraldo, 544, Centro, Astorga - Paraná, inscrita no CNPJ n° 32.066.937/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Favoreto Thomazin, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 011/2020, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 001/2020, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de metafisica da obra referente ao contrato 02/2020, dos serviços de Pintura nos prédios públicos do Município. Justifica-se que para a execução da pintura do prédio do terminal volante e escritório do setor administrativo do meu campinho e ginásio. Sabendo que foram executados os serviços de pintura no Prédio da Prefeitua, Posto de Saúde Central e Unidade Basica da Figueirinha, faltando metragem para a pintura do Terminal Volante, local usado para preparação de alimentos, sendo necessário estar em ótimas condições, para facilitar a limpeza e higienização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato será reajustado em R$ 8.116,62 (oito mil cento e dezesseis reais e doze centavos), devido a diferença de valores entre a planilha licitada e a planilha alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 25 de Agosto de 2020.

| ***PAULO WILSON MENDES*** | ***AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**976E8573

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 63/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS**
**CONTRATO 63/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

**CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

**VALOR: R$ 802.424,32** (oitocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
**DATA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2020.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**63A55772

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**
**LEI Nº. 717, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Canelinha, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica denominada Travessa Zenobio Alexandrino de Oliveira, a Via Pública com início na Estrada Municipal Leopoldino Figueira e término em propriedade particular, com as seguintes coordenadas geográficas:

| | LATITUDE | LONGITUDE |
|---|---|---|
| Início - Estrada Municipal Leopoldino Figueira | 25º15'24" S | 48º54'52" O |
| Término - Propriedade particular | 25º15'20" S | 48º54'48" O |
| | 170,00 metros | |

**Art. 2º** O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
**Art. 3º** Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.
**Art. 4º** A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.
**Art. 5º** Esta Lei entra com vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**4D358DA8

**GABINETE**
**LEI Nº. 718, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Canelinha, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica denominada Travessa Beliziario de Oliveira Neto, a Via Pública com início na Estrada Municipal Leopoldino Figueira e término na propriedade de Nivaldo de Oliveira, na localidade Canelinha, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

| | LATITUDE | LONGITUDE |
|---|---|---|
| Início - Estrada Municipal Leopoldino Figueira | **25°15'21.6'' S** | **48°54'57.18" O** |
| Término - Propriedade particular | **25°15'19.8" S** | **48°54'55.2" O** |
| | 87,00 metros | |

**Art. 2º** O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
**Art. 3º** Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.
**Art. 4º** A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**E5CA2374

**GABINETE**
**LEI Nº. 719, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Coxo, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
**Art. 1º** Fica denominada Rua Altamir Antonio Adad, a Via Pública com início na Estrada Municipal João Antônio Haddad e término na propriedade de Odair Antônio Adad, na localidade Coxo, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

| | LATITUDE | LONGITUDE |
|---|---|---|
| Início - Estrada Municipal João Antônio Haddad | **25°14'27.36" S** | **48°56'12.67" O** |
| Término - Propriedade particular | **25°14'21.91" S** | **48°56'6.91" O** |
| | 310,00 metros | |

**Art. 2º** O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
**Art. 3º** Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.
**Art. 4º** A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**90D400FF

**GABINETE**
**LEI Nº. 720, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Denomina as Vias Públicas que especifica, na localidade da Roseira, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Rua Bento Pereira a via pública com início na Avenida João Scucato Coradin e término em propriedades particular na localidade da Roseira. Conforme as seguintes coordenadas geográficas:

| | Latitude | Longitude |
|---|---|---|
| Início – Avenida João Scucato Coradin | 25º18'38.49''S | 49º6'46.86''O |
| Término – propriedade particular | 25º18'37.53''S | 49º6'54.54''O |
| Extensão | 215 metros | |

**Art. 2º** Fica denominada a Rua Augusto Floriano da Silva a via pública com início na Avenida João Scucato Coradin e término em propriedade particular na localidade da Roseira. Conforme as seguintes coordenadas geográficas:

| | Latitude | Longitude |
|---|---|---|
| Início – Avenida João Scucato Coradin | 25º18'37.19''S | 49º6'46.02''O |
| Término – propriedade particular | 25º18'34.13''S | 49º6'54.30''O |
| Extensão | 250 metros | |

**Art. 3º** O Município deverá comunicar a denominação das vias públicas em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.

**Art. 4º** Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.

**Art. 5º** A partir desta Lei o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação das vias com as placas de identificação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**3022B413

---

**GABINETE**
**LEI Nº. 721, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Ribeirão Vermelho, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
**Art. 1º** Fica denominada Rua Pedro Vuiesko a via pública com início na BR 116 Km 34 e término em propriedade particular com extensão de 1.800 metros, na localidade Ribeirão Vermelho, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

| | LATITUDE | LONGITUDE |
|---|---|---|
| Início | **25º7'10.04"S** | **48º51'18.03"O** |
| Término Propriedade particular | **25º6'35.46"S** | **48º51'58.06"O** |
| | 1.800 metros | |

**Art. 2º** O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
**Art. 3º** Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.
**Art. 4º** A partir desta Lei o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro de 2020

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**70F2B4FC

---

**GABINETE**
**LEI Nº. 722, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Terra Boa, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
**Art. 1º** Fica denominada Rua Affonso Meirelles Ennes, a Via Pública com início no final da Rua João Florêncio dos Reis e término em propriedade particular com extensão de 2.400 metros, na localidade Terra Boa, neste Município, com as seguintes coordenadas geográficas:

| | LATITUDE | LONGITUDE |
|---|---|---|
| Início | **25º13'39.73"S** | **48º54'23.17"O** |
| Término Propriedade particular | **25º14'36.64"S** | **48º53'30.70"O** |
| | 2.400 metros | |

**Art. 2º** O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
**Art. 3º** Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.
**Art. 4º** A partir desta Lei o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de Setembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**886AE162

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Objeto: Cooperação técnica entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos – quando necessário – e respectiva execução no Município de Campina Grande do Sul.
Protocolo: nº 16.744.369-9
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, iniciados na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.
Assinado em 03/08/2020 e publicado no DIOE/PR em 14/08/2020 – edição 10750.

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**C28328FF

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**
**ENQUADRAMENTO JULHO**

**ENQUADRAMENTO**
**CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO JULHO/2020**
**ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES JULHO/2020**
Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição **890** de 20 a 26/08/2020 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

**Publicado por:**
Ana Paula Biscaro de Matos
**Código Identificador:**2903A27B

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 8 CONT 122 2018**

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.122/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA PROFESSOR DUÍLIO CALDERARI (ENTRE A AV. JOSÉ SBALCHEIRO E A RUA CAETANO SCALABRIN), BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VIASUL CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21. Constitui o objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 122/2018 em mais R$ 86.114,59 (oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinqüenta e nove centavos) perfazendo e valor final do contrato de R$ 1.485.512,73 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e três centavos), conforme Art. 65, alínea "d" do inciso II e § § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**C2058293

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 135 2018**

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.135/2018, objetivando a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2016 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/ SERVENTIAS/ CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DE SERVIÇOS NOTARIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA REALIZAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.. decorrente de Inexigibilidade n° 56/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JAIR VILIMAR BOSCARDIN portador do CPF sob nº. 097.236.179-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazo de vigência e execução do contrato nº 135/2018 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 31/08/2020 à 31/08/2021, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**6A6297A3

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 97 2019**

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constituem objetos do presente termo aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato e consequentemente dos pagamento, pelo prazo de indeterminado a contar de 23/03/2020, em razão de fato superveniente, devidamente justificado no Memorando nº 316/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Decreto Municipal nº 1.265/2020, e com fundamento art. 78 inciso XIV da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8D5966E1

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 90 2019**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.90/2019, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 38/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JANAINA PONTES - NUTRICIONISTA inscrita no CNPJ sob nº. 34.363.544/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº. 90/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja até 30/08/2020 à 30/08/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 461.896,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), sem concessão de reajuste no período solicitado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7EE70C52

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 136 2019**

Termo de aditivo nº. 05 Termo do contrato nº.136/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 151/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 02 (dois) veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, no valor de R$ 996,92(novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), aproximadamente 0,9 % do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**2602939E

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 139 2017**

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.139/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NA PRAÇA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO E NO COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO DALPRÁ FILHO, LOCALIZADOS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 139/2017, que entre si

celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOA VISTA COM DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.137.809/0001-28. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº139/2017 em mais 180 (cento e oitenta dias) dias ou seja de 24/08/2020 à 20/02/2021, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de agosto de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**5B546F4E

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE PG 110 2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 110/2020
Processo n.º: 270/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 03 de setembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 04 de setembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**B4EB58C0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | CIMONE GARCIA DA SILVA DE LIMA |
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | |
| ADMISSÃO: | 01 de setembro de 2020 | |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). | |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**BD6C855E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | JANAINA FERREIRA DE LAIA LANDARIN |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1ª ADMISSÃO: | 04/03/2020 A 03/09/2020 |
| PRAZO PRORROGADO: | 04/09/2020 A 03/03/2021 |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8ED15E5A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | MAIRA CORDEIRO RAMOS |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1ª ADMISSÃO: | 04/03/2020 A 03/09/2020 |
| PRAZO PRORROGADO: | 04/09/2020 A 03/03/2021 |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**9F44FD31

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | DEISIANE DA SILVA LOPES |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1ª ADMISSÃO: | 04/03/2020 A 03/09/2020 |
| PRAZO PRORROGADO: | 04/09/2020 A 03/03/2021 |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C012F41E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | LEDIRCE SIMONE BERNARDO |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1ª ADMISSÃO: | 04/03/2020 A 03/09/2020 |
| PRAZO PRORROGADO: | 04/09/2020 A 03/03/2021 |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**75D1ACFB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | ELISABETE INES CAVALHEIRO |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1ª ADMISSÃO: | 04/03/2020 A 03/09/2020 |
| PRAZO PRORROGADO: | 04/09/2020 A 03/03/2021 |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**36A71016

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | THAIARA GOMES LOPES |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1ª ADMISSÃO: | 04/03/2020 A 03/09/2020 |
| PRAZO PRORROGADO: | 04/09/2020 A 03/03/2021 |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**7FEE9CA5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1ª ADMISSÃO: | 06/03/2020 A 05/09/2020 |
| PRAZO PRORROGADO: | 06/09/2020 A 05/03/2021 |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**9C53EF0F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS |

**OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 1ª ADMISSÃO: | 11/03/2020 A 10/09/2020 |
| PRAZO PRORROGADO: | 11/09/2020 A 10/03/2021 |
| VALOR: | R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 03 de setembro de 2020.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D7BA19B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 1000/2020. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2020).**

REGULAMENTA PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1oEsta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2oA Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3oO administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 4oSão deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5oO processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6oO requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7oOs órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8oQuando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V
DOS INTERESSADOS

Art. 9oSão legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
Parágrafo único. O disposto no*caput*deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 1oO ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 2oO ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 3oAs decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1oOs atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2oSalvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3oA autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4oO processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1oA intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2oA intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.
§ 3oA intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 4oNo caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.
§ 5oAs intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1oO órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.
§ 2oOs atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§ 1oA abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2oO comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1oOs elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2oSomente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
§ 1oSe um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2oSe um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI
DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII
DA MOTIVAÇÃO

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§ 1oA motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2oNa solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3oA motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII
DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§ 1oHavendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2oA desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1oNo caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2oConsidera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1oO recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.
§ 2oSalvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
§ 3oSe o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 1oQuando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
§ 2oO prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1oNa hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
§ 2oO não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da ciência oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1oConsidera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2oOs prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3oOs prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES

Art. 68. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 70. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado;

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental
III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra

doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.
§ 1o A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.
§ 2oDeferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 71 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 03 de setembro de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**0B5BE74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020
O Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 9h do dia 26/10/2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, em Campo do Tenente, Paraná, Brasil, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 6/2020, para a contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de software, bem como as conversões dos dados existentes no Município, o treinamento de funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas, pelo tipo técnica e preço. A Pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente e no site http://www.campodotenente.pr.gov.br, link Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado ou através do e-mail licitacaoctpr@gmail.com,. Telefone para contato: (41) 3628-1795.

Campo do Tenente, em 03 de setembro de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**35EC4F38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2020**

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDORES/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 39/2020 | 11/08/2020 | *– Registro de preços de equipamentos de informática, móveis e equipamentos para adequação da assistência farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.* | INOVA TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ: 28.706.488/0001-96 | R$ 733,67 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**E8F1A9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2020**

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDORES/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 40/2020 | 20/08/2020 | *– Registro de preços de filmes e químicos para radiologia, para futura e eventual da Secretaria Municipal de Saúde.* | JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP CNPJ: 85.081.446/0001-40 | R$ 23.122,27 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**A752C920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 057/2020**

Concede Licença Maternidade.

**JORGE LUIZ QUEGE**, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), Decreto Municipal 026/2020 que trata de ações referentes à Pandemia de Covid -19 e atestado analisado por perícia médica municipal:

**RESOLVE**
**Art. 1º -** Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **FRANCIELI RAUEN BARBOSA**, matrícula 1097-1, inscrita sob RG 10.431.513-5 e CPF 070.906.619-89 ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por período indeterminado, conforme recomenda a perícia.
**Art. 2º.** – Para que não haja nenhum, descumprimento legal e não havendo expectativa de fim da Pandemia, de acordo com a Portaria Federal Conjunta 20/2020 – que trata de questões específicas do Covid 19 nas relações de trabalho, em seu artigo 6º e incisos subsequentes, cabe estabelecer que a mesma mantenha-se afastada do local, e fora do contato com pacientes nos atendimentos, até o nascimento. Uma vez que não é doença com descompensação, mas na sua função, dentro do departamento que a mesma trabalha, não há como cumprir todos os quesitos de isolamento para garantir a integridade da saúde da servidora, nem do nascituro.

Art. 3º. Fica estabelecido, que, assim que houver transcorrido todo o tempo da licença maternidade, a mesma, deve passar por nova avaliação médica.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito Municipal

***RODRIGO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Cientifique-se, registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**1BFA3256

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 06/2020, realizada aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte,

**RESOLVE**

**I – APROVAR, sem ressalvas,** a Ata nº 05/2020;
**II – APROVAR, sem ressalvas,** a redação da minuta de projeto de lei que propõe a alteração da Lei 1027/2018, a qual dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de setembro de 2020.

***IRACI DE OLIVEIRA***
Presidente Do CMDM

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**B40FEF7F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
### AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que houve alteração no Termo de Referência do Edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 07 (sete) Veículos Automotores de duas rodas, tipo Motocicleta Trial, 0 km (zero-quilômetro) ano de fabricação 2020 ou superior, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/09/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de Setembro de 2020.

***HERICK VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E660412B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**: Formação de Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado, bombeável, com Fck 25 mpa, Brita 1 e Fck 30 mpa, Brita 1; e Bombeamento de Concreto Usinado para execução de obras no Município de Campo Magro, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/09/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 02 de Setembro de 2020.

***HERICK M. VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 229/2020

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**1DB58A6D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporária do Pregão Presencial n.º 56/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação e instalação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança Pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**Motivo: Readequação do Termo de Referência.**

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 03 de Setembro de 2020.

***HERICK VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**3197C5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Ação Social, atendendo à Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência

**Ao 02º (segundo) dia do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília**), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. | 30.105.413/0001-00 |
| PEDRAGON AUTOS LTDA | 03.935.826/0001-30 |

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Em continuidade aos trabalhos, verificou-se que a melhor proposta após a fase de lance foi da empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.**, no valor unitário de R$ 97.000,0000 (noventa e sete mil reais) que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, dia 03/09/2020 às **11h50min**, da qual eu**,** ***Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

***HERICK VILELA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5FFCB428

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIAS Nº 119/2020 E 156/2020**

**DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA 119/2020 e 156/2020**

Candói, 02 de setembro de 2020.

**RELATÓRIO**

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração de uso irregular de imóvel de propriedade do Município de Candói, cedido a empresa MAICON MENDES DE ARAÚJO – EIRELI-EPP, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel nº 004/2017.

A COMISSÃO processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que a alegada infringência às obrigações assumidas pelo Termo de Permissão de Uso n.º 04/2017, não ocorreram por culpa exclusiva da empresa permissionária no que tange a diminuição dos empregos ofertados, contudo, salientou-se que em que pese as notificações recebidas e a concessão de dilação de prazo, a empresa permissionária apenas apresentou todos os documentos comprobatórios das exigências havidas, após a abertura do presente processo administrativo, e desse modo, segundo a comissão sanaram as irregularidades apontadas, não ensejando a rescisão do Termo de Permissão de Uso de n.º 04/2017.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

**DECISÃO**

De forma preliminar, importante ressaltar que essa Administração tem o dever de fiscalizar o devido cumprimento da Lei 448/2001.

Haja vista a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo, acato o relatório apresentado e determino:

Seja o presente processo encaminhado para a Secretaria de Indústria e Comércio, para a formalização do termo aditivo indicado, a fim de adequar o número de empregados, conforme a realidade atual da empresa, apresentada no requerimento da permissionária, de protocolo n.º 6490/2019, anexo ao processo.

Antes porém da realização do aditivo indicado pela comissão do processo administrativo, a Secretaria de Industria e Comércio deve realizar nova vistoria *in loco*, para averiguar o cumprimento dos Requisitos da Lei 448/2001, do Decreto Municipal de n.º 22/2001, bem como da validade e renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros, que conforme documento apresentado à Comissão, possui data de validade 08/07/2020, requerendo ainda da empresa permissionária, cópia da alteração do contrato social da mesma, para que o termo aditivo seja confeccionado com a atual razão social da empresa.

Ante o exposto, e consoante ao relatório da Comissão processante, decido pela permanência do Termo de Permissão de Uso de n.º 004/2017, com a realização do aditivo indicado no relatório final da Comissão de Processo Administrativo.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**0620B470

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECISÃO P. A. PORTARIA Nº 112/2020'**

**DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 112/2020**

Candói, 02 de setembro de 2020.

**RELATÓRIO**

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração de uso irregular de imóvel de propriedade do Município de Candói, cedido a empresa ZWA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA, pelo Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel de nº 016/2012.

A COMISSÃO processante, após farta análise documental e extensa pesquisa à legislação, consignou que a alegada infringência às obrigações assumidas pelo Termo de Permissão de Uso n.º 16/2012, não ocorreram por culpa exclusiva da empresa permissionária no que tange a diminuição dos empregos ofertados, que apresentaram durante o andamento do processo, todos os documentos comprobatórios das exigências havidas, e desse modo, segundo a comissão sanaram as irregularidades apontadas, não ensejando a rescisão do Termo de Permissão de Uso de n.º 016/2012.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

**DECISÃO**

De forma preliminar, importante ressaltar que essa Administração tem o dever de fiscalizar o devido cumprimento da Lei 448/2001.

Haja vista a conclusão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo, acato o relatório apresentado e determino:

Seja o presente processo encaminhado para a Secretaria de Indústria e Comércio, para a formalização do termo aditivo indicado no parecer, a fim de adequar o número de empregados, conforme a realidade atual da empresa.

Ante o exposto, e consoante ao relatório da Comissão processante, decido pela permanência do Termo de Permissão de Uso de n.º 016/2012, com a realização do aditivo indicado no relatório final da Comissão de Processo Administrativo.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**3BA12872

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA E NOTIFICAÇÃO 02/2020**

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP: 85.140-000, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, vem através de este edital **INSTAURAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, e Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Bayer, conforme memorial descritivo anexo ao presente edital,** está em fase de regularização fundiária em forma predominante de 24.654,28m²-S de, nas unidades que determina através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Bayer, localizado no município de Candói/PR**, considerando que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 32.931,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

**Artigo 1º** Fica instaurada regularização fundiária urbana da **matricula nº 32.931** do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, Paraná, que será executado na modalidade predominante Reurb – S, de acordo com os critérios de enquadramento da Lei Municipal nº. 1.477/2018, Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações em vigor.

**Artigo 2º**. A matrícula objeto da presente regularização (nº 32.931) possui 126.325,20 m² (cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte centésimos), de propriedade do Sr. Antônio Bayer e outros, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

**Parágrafo Único:** A área inicial a ser regularizada é de 101.670,92m², resultando essa área após levantamento em uma concentração de 76 lotes, de mais de 76 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 324 pessoas, que são atendidas pela seguintes ruas: **Rua Central, Rua Pitangueiras, Rua Paineira, Rua Laranjeiras, Rua Cerejeiras, Rua dos Angicos, Rua das Imbuias, Rua dos Ipês, ,Rua dos Cedros e Rua Jacarandá** que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens abaixo citados:

| **IDENTIFICAÇÃO DA AREA** | |
|---|---|
| MATRICULA | 32.931 |
| PROPRIETARIO | ANTONIO BAYER E OUTROS |
| MUNICIPIO | CANDÓI-PR |
| COMARCA | GUARAPUAVA |
| ÀREA DA MATRICULA | 126.325,20m² |
| ÁREA DA REGULARIZAÇÃO (LOTES E RUAS) | 101.670,92m ² |
| AREA REMANESCENTE | 24.654,28m² |
| LOTES ADERENTES | 76 |

| **QUADRO DE ARRUAMENTO** | |
|---|---|
| RUAS | ÁREAS |
| RUA CENTRAL | 8.724,81m² |
| RUA DAS IMBUIAS | 972,49m² |
| RUA CEREJEIRAS | 1.116,13m² |
| RUA DOS ANGICOS | 978,45m² |
| RUA DOS CEDROS | 834,92m² |
| RUA DOS IPÊS | 1.031,63m² |
| RUA PAINEIRAS | 953,77m² |
| RUA PITANGUEIRAS | 1.995,74m² |
| RUA LARANJEIRAS | 1.139,08m² |
| RUA JACARANDÁ | 1.373,64m² |
| **TOTAL** | **19.120,66m²** |

**Artigo 3º.** Segundo o levantamento executado na área, os equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área constituem-se:

Energia Elétrica (parcial);
Água potável (parcial;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

**Artigo 4º:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

**Parágrafo Único:** Todos os confinantes e confrontantes externos, ou terceiros interessados, ou quaisquer beneficiados que não concordarem com as disposições deste edital ou dos procedimentos adotados, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017. São confrontantes externos identificados:

Matricula nº 32.929, propriedade de Antônio Bayer e Lina Bayer;
Matricula nº 32.930, propriedade de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah;
Matricula nº 13.643, propriedade de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah;
Matricula nº 32.932, propriedade de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura;
Matricula nº 32.690, propriedade de Bruna Alves;
Matricula nº 31.341, propriedade de Tiago Giacomet, Lucas Giacomet e Ariele Santos Cordeiro Giacomet;
Matricula nº 24.672, propriedade de Atílio Pedro da Luz e Liria Aparecida da Luz;
Avenida Três Palmeiras, propriedade Município de Candói; e
Transcrição 33.504, proprietário Eugênio Bayer Filho;

**Artigo 5º.** As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste edital deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Candói/PR,** endereçada ao **Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, com as devidas justificativas plausíveis e documentos que entender pertinentes, que após serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

**Art. 6º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

**Parágrafo Único**: é parte integrante deste edital o anexo I, que demonstra a área demarcada.

**Art. 7º.** A indicação do nome dos moradores inicialmente levantados não implica necessariamente em direito líquido e certo à documentação final, ficando está condicionada ao cumprimento de todas as fases de apresentação de documentos exigidos pela Comissão Integrada de Regularização Fundiária.

Candói/PR, 3 de setembro de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito municipal

**ANEXO I – Edital de instauração de regularização fundiária nº 02/2020**

A MAT. **32.931** do **Loteamento denominado "BAYER"** localizado no **BAIRRO ARAUCÁRIA**, no município de CANDÓI - PR, comarca de GUARAPUAVA - PR, nas seguintes confrontações: **AVENIDA TRÊS PALMEIRAS-TRANSCRIÇÃO 33.504; MATRÍCULA 13.643; MATRÍCULA 32.932; MATRÍCULA 32.690; MATRÍCULA 31.341; MATRÍCULA 24.672; MATRÍCULA 32.929 e MATRÍCULA 32.930**, de formato irregular, abrangendo uma área de **126.325,20 m²** (Cento e vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 1.592,5592 m.

Para quem da Avenida Três Palmeiras olha para a matrícula 32.931, inicia-se no marco denominado '**AGTA-0049**', dividindo-o com o Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504); Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 117°04'00" e a distância de 5.61 m até o ponto '**AGTA-P-1000018**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 119°30'00" e a distância de 33.24 m até o ponto '**AGTA-P-1000017**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 124°13'00" e a distância de 30.42 m até o ponto '**AGTA-P-1000016**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 125°47'00" e a distância de 52.52 m até o ponto '**AGTA-P-1000015**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 126°17'00" e a distância de 56.36 m até o ponto '**AGTA-P-1000014**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 119°38'56" e a distância de 22.41 m até o ponto '**AGTA-P-1000013**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 121°06'57" e a distância de 31.77 m até o ponto '**AGTA-P-1000012**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 118°27'15" e a distância de 41.43 m até o ponto '**AGTA-P-1000011**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 109°31'12" e a distância de 24.47 m até o ponto '**AGTA-P-1000010**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 107°01'10" e a distância de 57.02 m até o marco '**AGTA-M-0038**'; Daí segue confrontando com Avenida Três Palmeiras-terras de Eugênio Bayer Filho (Transcrição 33.504) com o azimute de 105°11'00" e a distância de 5.99 m até o marco '**AGTA-M-0033**'; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (matrícula 13.643) com o azimute de 190°50'00" e a distância de 220.23 m até o marco '**AGTA-M-0040**'; Daí segue confrontando com terras de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura (Matrícula 32.932) com o azimute de 272°20'23" e a distância de 6.54 m até o marco '**AGTA-M-0039**'; Daí segue confrontando com confrontando com terras de Paulo Amilton Lara de Moura e Bemvinda Lurdes de Moura (Matrícula 32.932) com o azimute de 245°43'56" e a distância de 216.44 m até o marco '**AGTA-M-0030**'; Daí segue confrontando com terras de Bruna Alves (Matrículas 32.690), Tiago Giacomet, Ariele Santos Cordeiro Giacomet e Lucas Giacomet (Matrícula 31.341) e Atílio Pedro da Luz e Líria Aparecida da Luz (Matrícula 24.672) com o azimute de 317°32'55" e a distância de 379.57 m até o marco '**AGTA-M-0041**'; Daí segue confrontando com terras de Antônio Bayer e Lina Bayer (Matrícula 32.929) com o azimute de 30°45'47" e a distância de 51.86 m até o marco '**AGTA-M-0050**'; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 96°24'02" e a distância de 127.45 m até o marco '**AGTA-M0046**'; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 35°10'48" e a distância de 43.25 m até o marco '**AGTA-M-0047**'; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 118°53'31" e a distância de 34.03 m até o marco '**AGTA-M-0048**'; Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com o azimute de 352°50'00" e a distância de 150.35 m até o marco '**AGTA-M-0049**'; início de descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Anexo II- Edital de instauração de regularização fundiária nº 01/2019**

AVENIDA TRÊS PALMEIRAS

**RUA LARANJEIRAS**

**RUA PAINEIRAS**

**RUA PITANGUEIRAS**

**RUA DOS CEDROS**

**RUA JACARANDÁ**

**RUA CEREJEIRAS**

**RUA CENTRAL**

**RUA DOS ANGICOS**

**RUA DAS IMBUIAS**

**RUA DOS IPÊS**

**RUA CENTRAL**

Elias Farah Neto Matrícula:32.930

Antônio Bayer Matrícula:32.929

Atílio Pedro da Luz e Líria Aparecida da Luz Matrícula:24.672

Tiago Giacomet e outros Matrícula:31.341

Celito Giacomet Matrícula:32.690

Paulo Amilton Lara de Moura Matrícula:32.932

Elias Farah Neto Matrícula:13.643

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**2BB77936

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

O Município de Candói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.064/0001-05, sediado na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RONEI NONATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.482.419-32, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.169.313-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 029/2020 da Tomada de Preços nº 001/2020, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em serra de trechos da estrada rural da comunidade de Santa Marta".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**
3.1 - A prorrogação do prazo é necessária para compensação dos dias que não houveram condições de trabalho no ritmo normal, em função das condições adversas decorrentes do período chuvoso e da diminuição dos funcionários no canteiro da obra em razão das ações da CONTRATADA para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) visando assim evitar a aglomeração de pessoas para reduzir os riscos de contágio e disseminação do vírus.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**
4.1 - Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando viger até **27/11/2020**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 25 de agosto de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***RONEI NONATO***
R O Nonato Construções e Pavimentações EIRELI

Testemunhas:

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**BDAAA021

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 161/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 513/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ - MEI***, localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ* portador (a) do CPF sob n. º 765.666.659-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2021.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***GILMAR ODOR DA CRUZ - MEI***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**6A2C5986

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**PORTARIA N.º 390/2020 DATA: 03-09-2020**

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

| MATRÍC. | SERVIDOR (A) | CARGO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| 123509/1 | Silvana Scuissatto | Zeladora | 04-09-2020 | 03-12-2020 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**4A2A7E1B

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS**

***PORTARIA N. º 391/2020 de 03.09.2020***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 118/2020 de 19.08.2020**, que teve como objeto a aquisição de equipamentos de informática e de aparelho celular para uso dos Conselheiros Tutelares, visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades e ações, de acordo com Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) n° 107/2017, Programa de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, mediante memorando requisitório n. º 022/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***M. P. BAUER CMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com os itens n. º 02, 03 e 04 no valor de R$ 3.005,00 – ***MÁRIO M. RIBEIRO-ME*** com o item n. º 01 no valor de R$ 3.600,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATOS N. º 346/2020 e 347/2020.***
***Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME e MÁRIO M. RIBEIRO – ME.***
***OBJETO:*** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e de aparelho celular para uso dos Conselheiros Tutelares, visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades e ações, conforme especificação constante do termo de referência e propostas das contratadas de acordo com Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) n° 107/2017, Programa de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, mediante memorando requisitório n. º 022/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
***VALOR:*** R$ 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
***DOTAÇÃO:***
* 12.01.5.609.4.4.90.52.06.00.00.00-1084/2020;
* 12.01.5.609.4.4.90.52.30.00.00.00-1084/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**7D8EBF08

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.**

**Referências:**
***CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 475/2019 de 24.12.2019.***
***TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2019 de 23.09.2019.***
**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obra de reforma da "Biblioteca Pública Municipal", localizada na Praça São Cristóvão, sita à Av. Iguaçu, 389, Centro, neste Município, compreendendo todos os serviços descritos no Memorial Descritivo, devendo ser respeitados criteriosamente as normas técnicas aplicáveis e demais especificações constantes da pasta técnica em anexo, objetivando melhorias com um espaço mais amplo, moderno e confortável aos usuários, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Cultura.
**Que entre si celebram:**
***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*
***MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA,*** localizada no Acesso PR 484, s/n, Parque Industrial, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85.780-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.901.755/0001-90, neste ato representada legalmente por *JORGE SANTIAGO DE MELLO,* portadora do CPF sob n. º 453.460.119-00.
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo, a supressão do valor total contratado, em R$ 3.377,38 (três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta oito centavos), conforme Parecer Técnico de Engenharia
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:***
**Total a glosar: R$ 3.377,38 (três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).**
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONST. LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**7FF38926

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 222/2020**

**DECRETO Nº 222/2020**
**DATA: 03.09.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19).
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid-19 enfrentamento de Emergência de Saúde, Proveniente do Fundo Nacional de Saúde SUS**,** conforme portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**ED15E58F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 223/2020**

**DECRETO Nº 223/2020**
**DATA: 03.09.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 23.080,56 (vinte e três mil, oitenta reais e cinqüenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1030.2.194 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS SUAS - PBF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.080,56
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 23.080,56 (vinte e três mil, oitenta reais e cinqüenta e seis centavos), na Fonte de Recursos Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19), Conforme Portaria 378 de 07 de Maio de 2020 - Ministério da Cidadania, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 03 de Setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**20625FAB

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 429/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN*, portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:***
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S-10 e Diesel S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes e a **Prorrogação da Vigência** para mais 02 (dois) meses

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:***
**Fica alterado o preço por litro conforme segue:**
**ITEM 01**
*** Diesel S-500 de R$ 3,11 (três reais e onze centavos), para R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos).**
**ITEM 03**
*** Diesel S-10 de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).**

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2020.

***CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**2B5BC35A

---

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 117/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 308/2019.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 105, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.931.799/0001-20, neste ato representada legalmente por *ELIOR CARLOS GRISA*, portador (a) do CPF sob n. º 009.710.079-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2021.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***GRISA E GRISA AUTO ELÉTRICA LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**F3793E18

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PREGÃO PRESENCIAL**

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020.***

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 16 de setembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários e fogão industrial, conforme relacionados no Termo de Referência 311/2020, destinados ao Pátio de Maquinas e CRT, conforme solicitações das respectivas Secretarias Municipais de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 08:45 horas do dia 16 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 11.115,65 (onze mil cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com,e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**83682C70

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

***PORTARIA N. º 392/2020 de 03.09.2020.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 114/2020 de 10.08.2020**, que teve como objeto a contratação de serviços de pequenos reparos e pinturas em prédios públicos, a fim de melhorar a qualidade das estruturas contribuindo para a conservação e manutenção do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, de acordo com as especificações contidas na planilha orçamentaria, conforme memorando n° 21/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***S.M. SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI,*** no valor de R$ ***39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais),*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. 348/2020.***
***Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: S.M. SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI.***
***OBJETO:*** O presente contrato tem como objeto a **c**ontratação de serviços de pequenos reparos e pinturas em prédios públicos, a fim de melhorar a qualidade das estruturas contribuindo para a conservação e manutenção do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, de acordo com as especificações contidas na planilha

orçamentaria, conforme memorando n° 21/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
***VALOR:*** R$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
***EXECUÇÃO****:* O prazo máximo para início de cada serviço, será de até 02(dois) dias da solicitação do Departamento de Obras e Serviços Públicos, nos locais indicados na requisição;
***VIGÊNCIA:*** **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
***DOTAÇÃO:***
06.01.1.146.3.3.90.39.99.99.00.00-1050/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**F506BA43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 393/2020 DATA: 03-09-2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Artº 1º.** Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

| MATR: | Servidor (a) | Cargo | Início | Término | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 123448/1 | Cleusa Suptil Kressin | Zeladora | 18-08-20 | 25-08-20 | 08 |
| 120701/1 | Lizandra de Castro | Zeladora | 31-08-20 | 04-09-20 | 05 |

**Artº 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Pedro Szekut
**Código Identificador:**4404F96F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO ADITIVO Nº. 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 434/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN*, portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S10 e Diesel S500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:***
**Fica alterado o preço por litro conforme segue:**
**ITEM 01**
*** Diesel S10 de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), para R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos).**
**ITEM 02**
*** Diesel S500 de R$ 3,11 (três reais e onze centavos), para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).**
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**FB7BA4BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
## PREGÃO PRESENCIAL

***AVISO DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020.***
***Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 16 de setembro de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
**OBJETO:** Contratação de empresas (s) do ramo pertinente ao objeto, a fim de adquirir gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches em eventos e/ou campanhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência 308/2020, que integra este edital.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
Até as 10:15 horas do dia 16 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 21.913,10 (vinte e um mil novecentos e treze reais e dez centavos).
**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***DIRCEU SILVIO TORMEM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**108C75B8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 244/2020**

| | |
|---|---|
| **Vendedor** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Comprador** | **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05** |
| **Objeto** | Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do CEMEI - Ainzara Rossi Salles, de acordo com Edital e demais anexos. |
| **Vigência do Contrato** | 03/09/2020 à 02/09/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 224.654,86 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.002.12.365.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**F6DBBFC3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 245/2020**

| | |
|---|---|
| **Vendedor** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Comprador** | **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05** |
| **Objeto** | Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal José Salles, de acordo com Edital e demais anexos. |
| **Vigência do Contrato** | 03/09/2020 à 02/09/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 351.709,30 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.002.12.361.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES
27.002.12.365.0333.1.401.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**360E724B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 168/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.202.210/0001-56** |
| Objeto | Aquisição de câmeras de monitoramento , acessórios e serviços de instalação, para atender demanda de toda estrutura administrativa |
| Vigência do Contrato | 03/09/2020 à 02/09/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6DD05BEE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 168/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME – CNPJ Nº 03.983.321/0001-41** |
| Objeto | Aquisição de câmeras de monitoramento , acessórios e serviços de instalação, para atender demanda de toda estrutura administrativa |
| Vigência do Contrato | 03/09/2020 à 02/09/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 36.698,88 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**142B786C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 168/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **C.V.B. CONSTANSKI INFORMÁTICA ME – CNPJ Nº 17.394.513/0001-27** |
| Objeto | Aquisição de câmeras de monitoramento , acessórios e serviços de instalação, para atender demanda de toda estrutura administrativa |
| Vigência do Contrato | 03/09/2020 à 02/09/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 4.864,60 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***C.V.B. CONSTANSKI INFORMÁTICA ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**27B2FF98

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 168/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME – CNPJ Nº 05.100.954/0001-90** |
| Objeto | Aquisição de câmeras de monitoramento , acessórios e serviços de instalação, para atender demanda de toda estrutura administrativa |
| Vigência do Contrato | 03/09/2020 à 02/09/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 37.808,30 (trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***GUARDIOM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**7F91FA4C

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 168/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38** |
| Objeto | Aquisição de câmeras de monitoramento , acessórios e serviços de instalação, para atender demanda de toda estrutura administrativa |
| Vigência do Contrato | 03/09/2020 à 02/09/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 95.551,50 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2FA41D40

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 247/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura
**OBJETO:** Aquisição de roupas para alunos que integram a fanfarra, bodys em helanca e vestidos de baliza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** JULIANA APARECIDA BOCATO PASCHOAL-06106520950 – CNPJ Nº 24.714.766/0001-04

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de setembro de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**A31E5E62

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO 034/2020**

**DECRETO Nº. 034/2020-DP**.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

**Artigo 1º.** Exonerar, FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.903.272-7 SESP/PR, matrícula nº 13281, a partir do dia 04 de setembro de 2020.

**Artigo 2º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de setembro de 2020.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**90D3AB0F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PORTARIA Nº 20/2020**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
**RESOLVE**
**Art. 1º)-** Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

| Nome | RG nº | Matricula | Cargo | Período da Licença |
|---|---|---|---|---|
| Maria Madalena de Oliveira | 56122508 | 154-6 | Auxiliar de Serviços Gerais | 01/07/2020 a 01/10/2020 |
| Benedito Antunes Pereira Junior | 3075068-3 | 33-7 | Motorista | 02/09/2020 a 02/12/2020 |
| Gerônimo Ferreira da Maia | 20133716 | 72-8 | Motorista | 02/09/2020 a 02/12/2020 |
| Ademar Ferreira de Brito | 5.396.539-3 | 35 e 5789 | Professor | 04/07/2020 a 04/10/2020 |

.
**Art. 2º)-** Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
**Art. 3º) -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**273855ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020**

**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **LUIZ NICACIO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.113.349-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 622.353.899-53, residente e domiciliado à Rua Prefeito Sulaiman Felício, nº 340, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE**;** e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00,residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade firmar parceria de interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes no Chamamento Público nº 04/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE**

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR da importância de R$ 158.984,97 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos), a ser realizado em 04 (quatro) parcelas mensais iguais.

**Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 04/2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2020, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

**Parágrafo único –** As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO**

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT**

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Administração e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Fomento ocorrerá da seguinte forma:

Despesa 4420 – 08.002.121.367.0014-2056- 3.3.50.43.00.00

**CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
Plano de trabalho e suas alterações;
Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
Comprovantes de repasses pela Concedente;
Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
Comprovantes das despesas;
Comprovantes de devolução de saldos;
Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
Extratos bancários;
Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

**Parágrafo único –** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
Inexecução do objetivo conveniado;
Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
Desvio de finalidade;
Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
Rescisão do ato de transferência voluntária;
Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS**

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

**Parágrafo único –** Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES**

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

**Parágrafo único.** Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
**§ 1º** As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
**§ 2º** Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
**§ 3º** Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
**§ 4º** Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
**§ 5º** É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
**§ 6º** A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.

**§ 7º** O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
**§ 8º** Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS**

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
**§ 1º** O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
**§ 2º** Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 03 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***ROGÉRIO ALVES SILVEIRA*** | ***LUIZ NICACIO*** |
| Presidente da APAE | Prefeito Municipal |

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**B1DB2D1C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**24 de setembro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

**Objeto da Licitação**:**Aquisição de equipamento rolo compactador de solo liso, novo, através do convênio nº 889808/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020. Valor Máximo: R$ **295.000,00**(duzentos e noventa e cinco mil reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 03 de agosto de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**ACF375B2

### SECRETARIA GOVERNO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

**CONTRATADA**: TITO ANTONIO ELIZIO CORDEIRO - CNPJ sob nº: 30.315.914/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIO PÚBLICO, compreendendo o fornecimento de todo o material de pintura empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

**VALOR TOTAL:** R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de setembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**9DC71CC0

### SECRETARIA GOVERNO
### ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO 159/2020, PARA CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO. DECRETO Nº159/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município Municipal 10 de 2.018,

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, ARLEI COSTA ROSA, portador do RG nº 4610320-3 SSP/ PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretário Municipal de Governo do Município de Cerro Azul – PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 21/2020.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de agosto de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**B2D4E4DB

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº 002/2020.DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA EM FACE DO SERVIDOR SENHOR ROGÉRIO GODOY, PARA APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO SERVIDOR ENQUANTO PRESTAVA SERVIÇOS NO POSTO DETRAN/PR DESTE MUNICÍPIO, E, DESIGNA SERVIDORE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, ESTADO DA PARANÁ, Senhor ARLEI COSTA ROSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 219 da Lei Municipal 003/2002 e do Decreto nº 159, de 17 de agosto de 2020.

Considerando os termos do Ofício Nº 042/2020, recebido em 15/07/2020, encaminhado pelo Procurador Geral do Município de Cerro Azul /PR, solicitando abertura de Sindicância para apurar, supostas práticas de irregularidades na confecção de placas veiculares, e recebimento de taxas, em face do Servidor Senhor **ROGÉRIO DA SILVA GODOY.**

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que, conforme reza o Art. 218 da Lei 003/2002 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cerro Azul/PR)

**RESOLVE:**
**ART.1º -** DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para apurar supostas irregularidades imputadas ao servidor efetivo Senhor ROGERIO DA SILVA GODOY, portador do RG nº 4.975.525-2 e CPF nº 975.361.489-68, em cumprimento da Lei Municipal Nº 003/2002 do Estatuto do Servidor Público de Cerro Azul/PR.

**ART. 2º -** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, a qual presidirá a Comissão, CRISTIELE GUIMARÃES ALVES VITORINO RG nº 107915028, JOÃO CARLOS DOS SANTOS RG nº 3.141.356-7 e IZABELA DOS SANTOS LOURO RG nº 125863884, todas servidores integrantes do Quadro Efetivo deste Município.
**ART. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
**ART. 4º -** A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade do ex. servidor municipal, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entender transgredidas.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 01 de 12 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Secretário Municipal de Governo do Município de Cerro Azul/Paraná em 03 de setembro 2020.

***ARLEI COSTA ROSA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**F5673EBE

**SECRETARIA GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 122/2020, de 03/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/09/2020**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 004/2020 na modalidade **Tomada de Preço Menor Preço Global.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

**Objeto da Licitação**: Contratação de empresa para execução de **serviços de reforma da Escola Municipal Florentina de Araújo**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital. **O valor global máximo é de R$ 208.901,78 (duzentos e oito mil novecentos e um reais e setenta e oito centavos).**

Cerro Azul/PR, 03 de setembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**5F4D9710

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.° 156/2020**

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 156/2020**

Nomeia Comissão de Processo Administrativo disciplinar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar no âmbito deste CONIMS, em face de Rosana Novochadle Rodrigues, ocupante de emprego público de Técnica em Enfermagem, o qual tramitará em sigilo.

Art. 2º Ficam nomeados os empregados públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de processo administrativo apuratório, conforme Plano de Empregos e Salários:

1 – MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI - Presidente
2 – MARIANA GRAHL - Membro
3 – LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO - Membro

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo do CONIMS deverá exercer suas atividades com imparcialidade, independência e impessoalidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos que vem a ser de interesse público bem como o direito à ampla defesa da Sindicada;

Art. 4º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 5º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Pato Branco/PR, 03 de setembro de 2020.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**15372422

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO N.° 157/2020

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 157/2020**

Nomeia Comissão de Processo Administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo disciplinar no âmbito deste CONIMS, em face de Denise Padilha Rodrigues, ocupante de emprego público de Técnica em Enfermagem, o qual tramitará em sigilo.

Art. 2º Ficam nomeados os empregados públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de processo administrativo apuratório, conforme Plano de Empregos e Salários:

1 – MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI - Presidente
2 – MARIANA GRAHL - Membro
3 – LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO - Membro

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo do CONIMS deverá exercer suas atividades com imparcialidade, independência e impessoalidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos que vem a ser de interesse público bem como o direito à ampla defesa da Sindicada;

Art. 4º. As reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 5º. A Comissão tem prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Pato Branco/PR, 03 de setembro de 2020.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**F84E7BCC

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 019/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato | | | |
| **N° Contrato:** | 187/2018 | **Aditivo:** | 19 | |
| **Contratado:** | ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 08.092.615/0001-05 | **Fundamento Legal:** | | |
| **N° Licitação:** | 54/2018 | **N° Processo:** | 95/2018 | **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** | Supressão de saldo para alinhar ao orçamento anual. | | | |
| **Data do Aditivo:** | 10/08/2020 | | | |
| **Valor:** | 2.570.947,30 | | | |
| **Vigência:** | 25/09/2018 a 25/11/2020 | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**644AC758

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 97/2017

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato | | | | |
| **N° Contrato:** | 97/2017 | **Aditivo:** | 8 | | |
| **Contratado:** | BELUSSO E GEOVANELLI LTDA - ME - FILIAL | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 13.222.986/0002-77 | **Fundamento Legal:** | | | |
| **N° Licitação:** | 38/2017 | **N° Processo:** | 76/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** | Inclusão de exame. | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 13/08/2020 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 25/07/2017 a 25/07/2021 | | | | |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**7E6A0999

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 90/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

| | | |
|---|---|---|
| **01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:** | | |
| **Nr. Processo:** | | 90/2020 |
| **Nr. Licitação:** | | 23/2020 – PR |
| **Modalidade:** | | Pregão presencial |
| **Data de Homologação:** | | 03/09/2020 |
| **Objeto de Licitação:** | | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. |
| **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | |
| **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP** | | |
| Número | Descrição do Lote | Total do lote |
| 1 | Lote 1 | R$ 60.400,00 |
| **Total do fornecedor:** | | **R$ 60.400,00** |
| **Total geral:** | | **R$ 60.400,00** |
| | | |
| **02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):** | | |
| Descrição da Despesa | | Dotação |
| Manutenção da Atividade Administrativa | | 02.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0 |
| Manutenção da Atividade Administrativa | | 02.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0 |

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**3123B48D

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.:26/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EM FORMATO WEB CAPAZ DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DOS CASOS DE COVID 19 E DE ÁREAS TERRITORIAIS MUNICIPAIS PROPÍCIAS A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CAUSADOR DE ARBOVIROSES COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

**MOTIVO:** LICITAÇÃO REVOGADA PARA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**4726171B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP 76-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 76/2020**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 76/2020, de 13/08/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA. | 60.480,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 60.480,00 |

Que apresentaram os Menor Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/20.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito
v

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**4EB80F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PP 76-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 76/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Perícias Médicas por Médico do Trabalho.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A Contratada Deverá disponibilizar semanalmente as vagas para realização de perícias e informar à Secretaria de Administração/Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, os dias e horários que estarão disponíveis para o agendamento ou estabelecer de forma permanente a agenda semanal de vagas disponíveis, na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Dotação Orçamentária: (837/F000), GESTORES: Géris Andrei Spadari. ARP nº 277/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, Valor Total estimado R$ 60.480,00.

Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2020.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**63129CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PE 75-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 75/2020**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 75/2020, de 11/08/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total – R$ |
|---|---|
| FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | 187.000,00 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 187.000,00 |

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/09/20.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**5B5FDA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PE 75-2020**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 75/2020. Objeto: Aquisição de Veículo Ambulância de Transporte “Tipo A”, em Atendimento ao Plano de Trabalho da Resolução Nº 596/2020 – S.E.S.A. –Qualificaçãod Atenção Primária. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 2042/F500. Data da assinatura: 02/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 279/2020. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDAValor: R$ 187.000,00.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**A22D2F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PP 81-2020 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MONITORAMENTO PAÇO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 81/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de câmeras para monitoramento. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor estimado: R$ 6.433,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**5B88A0A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI 1545/2020**

Institui a semana municipal de combate ao crime de pedofilia e dá outras providências.

A Camara Municipal de Colombo, aprovou e eu IZABETE CRISTNA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Colombo, a Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia.

Parágrafo único. A Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia será realizada, anualmente, na semana em que se comemora o dia da criança.

Art. 2º. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. A semana municipal de combate ao crime de pedofilia tem por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana.

Parágrafo único. Para a realização do evento deverá ser criada com antecedência mínima de cento e cinqüenta dias, por ato conjunto do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma comissão paritária, composta por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, visando a organização e realização do evento.

Art. 5º. Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades para a realização e organização da semana municipal de combate ao crime de pedofilia.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais entidades representativas, convidar representantes do Governo Federal, do Governo do Estado e de demais segmentos representativos da criança e do adolescente, para promoverem e debaterem em audiências públicas, conferências e palestras, ações que visem ao combate do crime de pedofilia.

Art. 7º. As demais normas necessárias à realização da semana municipal de combate ao crime de pedofilia deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As despesas com a execução da semana municipal de combate ao crime de pedofilia serão suportadas por recursos oriundos de dotação própria do município, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 31de agostode 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**DCB00E92

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 519/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro,** RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preçosnº 357/2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 026/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade e serviços de entrega ponto a ponto, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 02de setembrode 2020.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**CDF3BEE7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 516/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**I -Designar** a Servidora Pública Municipal**Andrea Rodrigues do Amaral Pereira**,Matrícula n° 14465, para exercer a função de Gestora Auxiliar, do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde ESF, Monte Castelo, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01de setembrode 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**9B07BDFA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 518/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Fabiele Silva Beltramin,** RG nº 9.563.361-7 para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 356/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 061/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de posa e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do Município de Colombo, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 02de setembrode 2020.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**DB6F27FB

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 514/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal **Guilherme Alexandre Chutiz,** RG n° 7.966.448-0, para atuar como Fiscal dosContratos nº 352; 353; 354 e 355 de 2020,Processo Licitatório Tomada de Preços nº 021/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas Ruas Benedito Zerico Ribas Paes, Guaraniaçu, Joaquim Nabuco e Renato Soares de Almeida,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo,Em 01de setembrode 2020.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**3EC8A0D9

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 059/2020**

SÚMULA: Determina o Cancelamento de Editais de Custos, referentes ao Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições e com fulcro no Art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando n°037/2020da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -**Fica cancelado o Editalde Custos n° 019/2019, referente as obras de pavimentação da Travessa Loanda,no trecho compreendido entre as ruas Leonidas Alberti até a Travessa Matinhos,integrante do Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, instituído pela Lei Municipal n° 684/1997.

Parágrafo Único: O cancelamento do edital referido no caput, decorre do fato de que a adesão não atingiu o mínimo de 60% do custo, conforme preceituado o art 2º, §1º da Lei 684/1997.

**Art.2°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Colombo Em 02de setembrode 2020.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**18FFCF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020**

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **23 de setembro de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de setembro de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**3096392E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020**

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Manipulados.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **24 de setembro de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de setembro de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**4602B663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Dados Móveis.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2020 até às 13:00 horas do dia 24 de setembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de setembro de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**B0B77848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 351/2020 – TOMADA DE PEÇOS 011/2020**

**Processo:** 6509/2020.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
**Contratada:** PETERSON ADISIO PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 32.781.687/0001-36.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação das seguintes unidades de ensino: Escola Municipal Rural Imbuial da Roseira, do município de Colombo - Paraná.
**Valor:** R$ 198.204,84 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
**Prazos:** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1522/2019.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 31 de agosto de 2020.
**Assinatura:** Aziolê Maria Cavallari Pavin.

**Publicado por:**
Carlos Antônio Dallasuanna
**Código Identificador:**951DE165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO Nº 268/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

**Processo:** 13026/2020.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
**Contratada:** NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.010.050/0001-36.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de área públicas do município tais como praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, logradouros e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.
**Valor**: R$ 645.586,40 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
**Prazo:** O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 29 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2021.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 28 de agosto de 2020.
**Assinatura:** Evandro Luís Busato.

**Publicado por:**
Carlos Antônio Dallasuanna
**Código Identificador:**DE025E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REGULAMENTO**

Dispõe sobre regulamentação e orientações quanto ao Retorno Programado das Atividades Presenciais dos Servidores pertencentes ao grupo de risco em razão da pandemia de COVID-19, em conformidade ao Decreto n.º 58/2020.

Considerando a edição do Decreto Municipal n. 58/2020, cujo objetivo é o retorno da prestação das atividades nos órgãos municipais, em regime presencial, dos Servidores Públicos classificados como grupo de risco, a partir de 01 de setembro de 2020, faz-se necessário ressaltar que o dito retorno será realizado de forma gradual e sistematizada, levando em conta o controle da epidemia, declarado pelos órgãos de saúde pública.

Considerando a permanência das medidas sanitárias, compreendendo um conjunto de ações e procedimentos para manutenção do distanciamento social, reduzindo a aproximação e o contato entre as pessoas, o uso obrigatório de máscara, a higiene/proteção pessoalcom disponibilização de álcool em gel antisséptico 70% e EPIs, a sanitização de ambientes de trabalho com intensificação dos procedimentos de higienização dos espaços físicos.

Considerando a importância de garantir que as ações sejam efetivadas ao longo do tempo, bem como que será assegurado a comunicação efetiva e ampla divulgação do conhecimento dos riscos, dos procedimentos adotados e do monitoramento, conforme normatizado pelos órgãos de saúde pública e que todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo COVID 19 e podem ser alteradas se novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Considerando que a retomada das atividades presenciais e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas e a incerteza sobre o futuro, são efeitos colaterais da pandemia pelo COVID 19 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Considerando que os servidores pertencentes ao grupo de risco são os de idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas, sendo que estes deverão retornar ao trabalho presencial a partir de 01/09/2020, conforme Decreto Municipal n.º 058/2020, se estabelece os seguintes critérios para o retorno das atividades presenciais:

- Fica definido que os servidores, ora afastados, pertencentes ao grupo de risco, maiores de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, devem retornar ao trabalho presencial, apresentando-se na sua repartição, para recolocação laboral dentro das atribuições determinadas para cada cargo.

Os servidores classificados no grupo de risco que possuem doenças crônicas, o retorno fica definido da seguinte forma:

1. Servidores do grupo de risco:

- Todos terão agendados horários com a perícia médica oficial, e informado a cada um através das respectivas Secretarias Municipais;

- Os servidores deverão comparecer, na data e hora agendada, munido todos os acompanhamentos devidamente atualizados (consideram-se atualizados os acompanhamentos clínicos, laboratoriais e de imagem realizados no prazo máximo de 90 dias);

Os Agendamentos supracitados serão realizados para atendimento dos servidores entre o período de 02/09/2020 a 12/09/2020, sendo que serão priorizados os servidores ligados as Secretarias que se enquadram como serviços essenciais, em virtude de que estes são os servidores que estarão em enfrentamento da infecção causada pelo Coronavirus (Covid19), sendo, portanto, sua avaliação para que dentro de cada quadro seja determinado pela perícia médica as possíveis restrições, considerando cada atuação.

De forma excepcional, o quadro do servidor, se estável, pode ser declarada pelo seu médico com o qual realiza o respectivo acompanhamento, nestes casos fica dispensada a avaliação pericial.

É imperioso esclarecer que haverá reavaliação a critério do perito médico municipal, a qualquer tempo, independente de avaliação pericial anterior.

No caso em que o servidor não comparecer a perícia médica, conforme acima exposto, ou não entre em exercício no dia seguinte ao

ser julgado apto ao retorno do trabalho presencial, será considerada como falta injustificada para todos os efeitos legais.

Os termos deste regulamento não se estende ao grupo de servidores municipais que atuam em teletrabalho nos termos da Nota Técnica emitida através da Resolução 01/2020 SEMED, referente a área de docência, todos os demais servidores que atuam nas áreas operacionais e administrativas das unidades de ensino do município ficam sujeitos as regras do presente regulamento.

Colombo, 01 de setembro de 2020.

***JOSE MAURI HENEMANN***
Matrícula n.º 12844
Secretário Municipal da Administração

***ANTONIO BARTH***
Matrícula n.º 13911
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Cintia Aparecida D'agostin
**Código Identificador:**5BFDB652

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2020

Súmula: "Dispõe sobre a retomada das atividades da Câmara Municipal e medidas de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado do Paraná enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, entre outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o art. 11, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Contenda;

Considerando o art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda;

Considerando o Decreto Municipal Nº 227/2020, que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** As atividades do âmbito do Poder Legislativo voltam ao funcionamento regular, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a partir de 8 de setembro de 2020.

**Parágrafo único**. Voltam a ocorrer, normalmente, as Sessões Ordinárias, Especiais, Solenes, Audiências Públicas, Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes, conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

**Art. 2º** Fica limitada a presença de, no máximo, 20 (vinte) pessoas em Plenário, durante a realização dos trabalhos legislativos.

**§1º** É obrigatório o distanciamento social de, no mínimo, um metro e meio, entre os presentes em plenário;

**§2º** É obrigatório o distanciamento social de um metro e meio entre os Vereadores durante os trabalhos do Legislativo;

**§3º** A Câmara Municipal vetará a entrada de pessoas e visitantes, caso já estejam presentes o número máximo de pessoas.

**§4º** A contagem de pessoas levará em conta a presença dos servidores, não se contabilizando os vereadores presentes.

**Art. 3º.** É obrigatório, enquanto persistir a pandemia, o uso de máscaras que cubram nariz e boca, inclusive para Vereadores, Servidores, Público Presente e eventuais visitantes.

**Parágrafo Único:** A Câmara Municipal vetará a entrada de pessoas sem uso adequado da máscara, havendo comunicação a polícia em caso de descumprimento da medida.

**Art. 4º** Voltam a correr os prazos regimentais, administrativos e legislativos no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Contenda, do dia em que se suspenderam.

**Art. 5º** Ficam suspensos, também por tempo indeterminado, os usos do Auditório/Plenário e da Sala de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas.

**Parágrafo Único:** Fica suspenso, enquanto durar a pandemia, o art. 3, §3º do Regimento Interno, não podendo haver cessão do uso do Plenário.

**Art. 6º** Durante o período de pandemia, o contato com os servidores e Vereadores será, preferencialmente, remoto, ocorrendo via telefone, *e-mail*, *WhatsApp* e/ou *Skype*.
**Parágrafo único**: Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente manter contato remoto pelos canais previstos no caput desse artigo para as providências que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** Não será atribuída falta ao Vereador com mais de sessenta anos, portadores de doenças crônicas ou outros fatores de risco, que deixar de comparecer às sessões ou às reuniões.

**Art. 8º** Ficam dispensados do expediente presencial na Câmara Municipal até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas remunerações, os seguintes grupos de servidores:
**I** – Mulheres grávidas;
**II** – Portadores de doenças crônicas que compõe risco de aumento da mortalidade pelo novo coronavírus (diabéticos, hipertensos, pessoas

com problemas de coração, asmáticos, doentes renais e outras doenças comprovadamente crônicas);
**III** – Idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

**§ 1º** As dispensas de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral com a devida anexação de documento (exame, laudo médico, atestado, receituário, entre outros) que comprove a ocorrência de alguma das situações previstas, ficando o referido setor responsável pela conferência, registro e devido acompanhamento administrativo.
**§ 2º** Os servidores públicos enquadrados nas situações previstas *caput* deste artigo, e que forem dispensados do comparecimento presencial ficarão à disposição para a realização de ações de forma remota.

**Art. 9º** É obrigatório, quando do acesso a Sede da Câmara Municipal e durante o perídio de pandemia, a lavagem das mãos e/ou uso do álcool em gel.

**Art. 10.** Os serviços de limpeza do prédio da Câmara Municipal, deverá ser intensificado nesse período, onde além das atividades de rotina, deverá haver a higienização com álcool 70% em especial nos locais com maior circulação de pessoas.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto Legislativo nº 003/2020.

**Câmara Municipal de Contenda, 02 de setembro de 2020.**

***ARY ALBERTI NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**4459F949

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 246/2020**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:

**D E C R E T A**

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor total de R$ 12.255,26 (Doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) a servidora pública municipal Sr.ª MARLENE KUSMA portadora da Cédula de Identidade nº 4.301.273-8/ PR, inscrita no CPF nº. 745.006.949-00, titular do Cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 346-1, lotada no Departamento da Secretaria Administrativa, com fundamento nos Art. 42 da Lei Municipal nº 974/2005 da Emenda Constitucional nº 47/2005 a partir de 31/08/2020.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigo 1º, entra em vigor nesta data.

**Prefeitura do Município de Contenda, 26 de agosto de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**FD2F1729

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 256/2020**

SÚMULA: Admite Enfermeiro em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO:

| CANDIDATO | RG | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| MARIANA GUILMANN FABIANO | 9.260.421-7/PR | 15º | 27/08/2020 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 28 de agosto de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**A6193F50

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 257/2020**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/09/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| MARLENE KUSMA | 4.301.273-8/PR | Diretor do Departamento de Recursos Humanos |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 28 de agosto de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**494C8DF2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 258/2020**

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II

da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | RG | Cargo | Matrícula | Em |
|---|---|---|---|---|
| DELCIO ROBERTO HARDT | 3.775.547-8/PR | Assessor Especial IV | 37039 | 01/09/2020 |
| Regime: Comissionado<br>Causa: Sem J/C – "Ad Nutum" | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 28 de agosto de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**5E327881

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 259/2020**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 02/09/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| DELCIO ROBERTO HARDT | 3.775.547-8/PR | Assessor Especial II |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 28 de agosto de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**F2D9BD2B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 261/2020**

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem em caráter temporário

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital - Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020, e ainda o requerimento protocolado sob o nº 188 de 31 de agosto de 2020;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

| Nome | RG | Cargo | Matrícula | Em |
|---|---|---|---|---|
| JAIME SOCRATES SELZELEIN | 5.937.194-0/PR | Técnico em Enfermagem | 37018 | 31/08/2020 |
| Regime: Especial / Celetista<br>Causa: Iniciativa do Empregado | | | | |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 01 de setembro de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**46D547DB

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 262/2020**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/09/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| PAULO ROBERTO PADILHA | 6.920.828-2/PR | Assessor Especial III |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 01 de setembro de 2020.**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**2F00DADE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2020**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

| CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 25º | IVONETE DA SILVA SANTOS |

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 03 de setembro de 2020.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**1F816B71

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 1371**

**DECRETO N.º 1371/2020**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 943,49 (Novecentos e Quarenta e três Reais e Quarenta e Nove Centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 0990 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 500,00

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
15.782.0017.1053 – Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
4.4.90.51.00.00 – 2721 – 00828 – Obras e Instalações..... R$ 443,49

**TOTAL..... R$ 943,49**

**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 372 – CAPS 2017 ..... R$ 500,00
b) Superávit Financeiro da Fonte 828 – OBRA DE ARTE ESPECIAL: PONTE 2019..... R$ 443,49

**TOTAL..... R$ 943,49**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Três Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**58183F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1370/2020**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.383,00 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU
3.1.71.70.00.00 – 0990 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 4.933,00
3.3.71.70.00.00 – 1011 – 00372 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 450,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 5.383,00**
**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00 - CAPS 2017 – FONTE 372 – CAPS 2017..... R$ 5.883,00
**TOTAL..... R$ 5.383,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Dois Dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**REPUBLICA-SE**

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**1A45FBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1373/2020**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 96.746,67 (Noventa e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02981 – 00788 – ITAIPU – REPASSES INFRAESTRUTURA DIVERSAS ..... R$ 96.746,67.
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 96.746,67.**

**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 00788 – ITAIPU – REPASSES INFRAEST. DIVERSAS ..... R$ 96.746,67.
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 96.746,67.**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE*** Aos três dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**B968C39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1.372/2020**

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Diamante D Oeste, a Lei Federal nº 14.017/2020, relacionada a ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade publica decorrente da pandemia Covid-19.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020" - Lei Aldir Blanc,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Diamante D `Oeste, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que "Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020".
**Art. 2º** - De acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, compete aos municípios:
I – concessão de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
II – Concessão de subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;
III – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
**Art. 3º** - Os postulantes ao benefício de que trata o inciso I do artigo 2º deste Decreto deverão se cadastrar em consonância com o estabelecido em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Parágrafo único. Em conformidade com o artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos; V - cineclubes; VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias; IX - espaços culturais em comunidades indígenas; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI - comunidades quilombolas; XII - espaços de povos e comunidades tradicionais; XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XV - livrarias, editoras e sebos; XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII - estúdios de fotografia; XVIII - produtoras de cinema e audiovisual; XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato; XX - galerias de arte e de fotografias; XXI - feiras de arte e de artesanato; XXII - espaços de apresentação musical; XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o artigo 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.
**Art. 4º** - Será criado o Comitê Cultural, composto de no mínimo 02 pessoas que representem o poder executivo e 01 pessoa que representem sociedade civil, com a finalidade acompanhamento dos trabalhos relativos à aplicação da Lei , sob a coordenação da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para acompanhamento e gestão dos procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 2020:
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Diamante D`Oeste, 03 de Setembro de 2020

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**0BE9FEDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 151/2020 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DECRETO Nº 151, DE 03 DE SETEMBRO 2020.**

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**
**Art. 1º.**Altera-se o Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, ficando constituído com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

| **NOME** | |
|---|---|
| **Titular** | **Vani Felex da Silva** |
| Suplente | Aline Aiçair de Paula Pereira |

| | |
|---|---|
| **Titular** | **Jorge Aiçar Assad de Suss Neto** |
| Suplente | Izaniel Nicolau da Silva |

**REPRESENTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

| **NOME** | |
|---|---|
| **Titular** | **André Luís Simões** |
| Suplente | Priscila de Barros Alexandre |
| **Titular** | **Tell Syber Wu Kussaba** |
| Suplente | Junior Oliveira Ribeiro de Cristo |

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.**
**REPRESENTANTES DA PARAQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA E SÃO J. BATISTA (CATÓLICA)**

| **NOME** | |
|---|---|
| **Titular** | **Seni de Andrade Roesler** |
| Suplente | Luiz Carlos Mussulini |

**REPRESENTANTES DA IGREJA QUADRANGULAR**

| **NOME** | |
|---|---|
| **Titular** | **Eliziane Freitas Miranda de Almeida** |
| Suplente | Ezequel de Almeida |

**REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

| **NOME** | |
|---|---|
| **Titular** | **José Apolinário dos Santos** |
| Suplente | Pedro Desplanches |

**REPRESENTANTES DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA.**

| **NOME** | |
|---|---|
| **Titular** | **Ivanilse Cordeiro Campos da Costa** |
| Suplente | Francisco Honório Pinheiro. |

**Art. 2º**Este decreto entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de setembro de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**C9EAC01D

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0149/2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 0122/2018.**

**DECRETO Nº 0149/2020**

Súmula: Altera a composição dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados através do Decreto 0122/2018.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º –** Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ficando composta pelos seguintes membros:

| **Conselheiros Representantes da Área Governamental** | | |
|---|---|---|
| **TITULAR** | **SUPLENTE** | **REPRESENTAÇÃO** |
| Josseli Alves de Miranda | Sirlei Aparecida de Pina Silva | Sec. Municipal de Assistência Social |
| Guilherme Oneda | Priscila de Barros Alexandre | Sec. Municipal de Saúde |
| Eliza Mara de Lourdes Pereira da Silva | Ozana Patricia Branco da Silva | Sec. Municipal de Educação |
| Eteoclis Cunha Bacelar | Eva Xavier Martins | Sec. Municipal de Esportes/Cultura |

**Conselheiros Representantes da Área não Governamental**

| **TITULAR** | **SUPLENTE** | **REPRESENTAÇÃO** |
|---|---|---|
| Margarida Prosdócimo de Matos | Adjahyr José de Andrade | Entidades Governamentais |
| Josiane Lima | Elisiane Miranda de Almeida | Entidades Governamentais |
| Seni de Andrade Roesler | Arislene Melo Freitas dos Santos | Entidades Governamentais |
| Adenir Desplanches Leal | Eliane Martins | Entidades Governamentais |

**Conselheiros Representantes dos Adolescentes**

| **TITULAR** | **SUPLENTE** | **REPRESENTAÇÃO** |
|---|---|---|
| Aline Vitoria Leal | Rayane de Matos | Adolescentes |

**Artigo 2º** - A composição que trata este decreto vigorará do dia 16/08/2018 à 16/08/2021;
**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de Setembro de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**2D12C5F5

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0150/2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 0080/2019.**

**DECRETO Nº 0150/2020**

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e da outras providencias, nomeados através do Decreto 0080/2019.

**DECRETA**

**Artigo 1º –** Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ficando com os seguintes membros:

| **ÁREA GOVERNAMENTAL** | | |
|---|---|---|
| **TITULAR** | **SUPLENTE** | **REPRESENTATIVA** |
| Priscila de Barros Alexandre | Zilma Alpes | Sec. Municipal de Saúde |
| Josseli Alves de Miranda | Simone de Oliveira | Sec. Municipal de Assistência Social |
| Eteoclis Cunha Bacelar | Eliza Mara de Lourdes Pereira da Silva | Sec. Municipal de Esportes |
| **ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL** | | |
| **TITULAR** | **SUPLENTE** | **REPRESENTATIVA** |
| Tania Cristina Jorge R. de A. | Josiane Lima | Igreja do Evangelho Quadrangular |
| Adjahyr José de Andrade | Francisco Honório Pinheiro | Usuários |
| Pedro Desplanches | Ivanilde de Oliveira Santos | Igreja Evangélica Assembleia de Deus |

**Artigo 2º** - O conselho supradescrito, terá vigência até a data de 16 de Abril de 2022;

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de setembro de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**415E88D9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE 08/10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU.**

**TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE 08/10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES – AAADU.

O **MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.911/0001-13, situada à Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moiseis Branco da Silva** portador do RG de nº 5.345.761-4 e CPF nº. 773.142.989-04 RESOLVE rescindir amigavelmente o Termo de Colaboração de 08/10/2019, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES, inscrita no CNPJ sob o nº denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Pedro Sebastião Fitz, s/nº, Bairro Cerrado, Doutor Ulysses - PR, neste ato representada legalmente por seu Presidente Ygor Daniel de Souza e Silva, RG nº 12.428.240-3 e CPF nº 094.493.529-09

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Termo de Colaboração de 08/10/2019, que tem como objeto a Operação do Aterro de Resíduos Sólidos do Município, no que se refere à triagem, classificação e separação dos resíduos recicláveis inorgânicos, orgânicos e coleta seletiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** procederá à apuração de eventuais créditos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de constas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O presento termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS DE DOUTOR ULYSSES, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Cerro Azul - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Doutor Ulysses – PR, 28 de agosto de 2020.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA***
Presidente da AAADU
Organização da Sociedade Civil

**TESTEMUNHAS:**

**1. _____ CPF: _____**

**2. _____ CPF: _____**

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**A86F3E2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI N° 736/2020**

SÚMULA: Fixa subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para vigorar à partir 1º de janeiro de 2.021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO,** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam fixados os subsídios mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, conforme cargos abaixo nominados, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.021:

***Prefeito Municipal***.....***R$ 15.900,00*** (quinze mil e novecentos reais);
***Vice-Prefeito Municipal***.....***R$ 4.816,93*** (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos);
***Secretários Municipais***.....***R$ 4.128,79*** (quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos);

**Artigo 2º** - Os subsídios e vencimentos de que trata a presente Lei, serão reajustados nos mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado a *vacacio legis* constante do Artigo 1º.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Fernanda Jacinto Dea
**Código Identificador:**2D0DFF9D

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de bebidas em geral para os Departamentos da Prefeitura Municipal.
**Forma de Julgamento**: Menor Preço por item.
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 17/09/2020, às 14 horas.
**Informações e retirada do Edital:**
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**D5FF058F

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 078/2020**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
**Objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura.
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário
**Recebimento das Propostas:** Das 09:00h do dia 04/09/2020 às 08:30h do dia 17/09/2020.
**Abertura das Propostas:** Das 08:31h às 08:59h do dia 17/09/2020
**Início da Sessão da Disputa dos Preços:** Das 09h às 09:05h do dia 17/09/2020, acrescido do período aleatório.
**Local de Acesso e Participação**: www.bll.org.br
**Informações:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**B32EE275

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO SOBRE HABILITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 062/2020**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços junto ao CRAS de Fernandes Pinheiro relativa ao aumento de cobertura à pandemia da COVID-19.

A Pregoeira suplente juntamente com a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 133/2020 vem por meio desta, informar que conforme recurso apresentado pela Empresa Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli EPP, referente ao pregão presencial nº 062/2020, após parecer e recomendações do setor jurídico, promoveu diligência junto aos Órgãos fornecedores dos atestados de capacidade técnica das participantes citadas:
- **INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP**: Conforme contato via telefone com o órgão responsável pela emissão do atestado, CIS Amcespar, município de Irati – PR, a comissão comprovou que a empresa prestou serviços junto ao órgão no período de 2016 a 2019.
- **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME**: Conforme contato via telefone e e-mail com o órgão responsável pela emissão do atestado, Prefeitura Municipal, município de Campo Mourão – PR, a comissão comprovou que a empresa prestou serviços junto ao órgão durante o ano de 2013.
Portanto, diante das diligências realizadas junto aos órgãos, constatou-se que os atestados de capacidade técnica apresentados por ambas as empresas atendem aos comandos do edital, eis que demonstram, ainda que somados os períodos constantes dos atestados, a prestação de serviços no âmbito da Assistência Social pelo período mínimo de 12 meses.
Quanto à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, destaco a cautela adotada pela comissão de pregão, ainda na fase interna da licitação, que se certificou da existência de ao menos 04 empresas que já participaram de licitações anteriores neste município para objetos semelhantes ao da presente licitação, o que demonstra a existência de ao menos 03 fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.
Dessa forma e com base também no parecer jurídico, a comissão decide por não acatar o recurso interposto pela empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, mantendo habilitadas as empresas conforme já decidido na abertura do referido certame.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Pregoeira Suplente

***LILIANE HEUERT***
Membro da Comissão

***HAYDIANE CRISTINA BORA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**10BC0603

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** CONÍFERA ENGENHARIA EIRELI
**CNPJ:** 11.220.771/0001-00

**OBJETO**: Locação de equipamento GPS – GNSS – RTK Trimble, para realização dos serviços topográficos do Município.

**QUANTIDADE DE LOCAÇÃO DIÁRIA:** 83(oitenta e três) diárias
**VALOR:** R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**BE9D75A6

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** ADEMIR LOPES MARTINS ME
**CNPJ:** 13.093.736/0001-01

**OBJETO**: Aquisição de placas de identificação com estacas de madeira, para uso no Parque Ambiental do Município de Fernandes Pinheiro.

**VALOR:** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**2144238E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| Contratada | : R M COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI |
| Objeto | : Registro de Preços para a aquisição fracionada de Itens para campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais e materiais de consumo tipo e copa e cozinha para todos os departamentos desta Municipalidade, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital. |
| Valor total da Contratação | : R$ 103.523,08 (cento e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos) |
| Vigência do contrato | : Até 31 de dezembro de 2020. |

Flórida, 25 de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**C0C31599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.81/2019, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de disposição final ambientalmente adequada, consistente na distribuição ordenada de rejeitos provenientes do Município de Florida em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental pertencente à empresa licitante, observando-se as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos, incluindo-se serviços de transbordo dos rejeitos do Município de Florida. decorrente de Pregão n° 69/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PEDREIRA INGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 5.316,00 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 03 de setembro de 2020,

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**C6E0D2FA

**SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.º 3508 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 3507/2020 de 03/08/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 620 - 3.3.90.30.00.00 | 51494 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.000,00 |
| 233 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 09. | | SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO | |
| 09.002. | | DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO | |
| 09.002.17.512.0009.2.087. | | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR | |
| 434 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 2.000,00 |
| 09.003. | | DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 09.003.15.452.0009.2.072. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 477 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **125.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 07.004. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.004.10.301.0006.2.040. | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 223 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - | 15.000,00 |
| 227 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 232 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 621 - 3.3.90.39.00.00 | 51494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 07.004.10.302.0006.2.086. | | PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PRO AMUSEP | |
| 262 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 30.000,00 |
| 12. | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 12.003. | | Divisão de Turismo | |
| 12.003.27.813.0011.2.084. | | Realização de Festividades Municipais | |
| 543 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 12.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | JURÍDICA | |
| **Total Redução:** | | | **125.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Pereira
**Código Identificador:**E4050C0E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4761_20 - PROTEÇÃO DAS ABELHAS**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.761, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a proteção às abelhas nativas sem ferrão (meliponas) e estímulo a polinização urbana no município de Francisco Beltrão e dá outras disposições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art.1° Esta lei estabelece meios de proteção e conservação das abelhas nativas sem ferrão, conhecidas como Meliponas, no município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Por meio desta Lei ficam autorizadas a criação, o manejo e as demais atividades que envolvam colônias de abelhas Meliponas, assim como a implantação de estações polinizadoras pedagógicas em todo o território do município de Francisco Beltrão.

Art. 3º O Município implantará estações polinizadoras pedagógicas denominadas Jardins de Polinização Urbana em espaços ambientalmente adequados e estratégicos para a criação e procriação de abelhas Meliponas.

§ 1º Ficam estabelecidos como locais prioritários para a instalação dos Jardins de Polinização Urbana os parques punicipais, hortas comunitárias, Áreas Verdes de Lazer, praças públicas, Unidades de Conservação, escolas e creches da rede municipal de ensino, Centros de Saúde e os Centros de Apoio e Referência Social.

§ 2° A capacitação ecopedagógica para formação de guardiões das abelhas Meliponas devem contemplar ações interdisciplinares, interseccionais e integradas entre os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais capacitados para estas ações e produtores profissionais de Meliponas.

Art. 4º As comunidades de abelhas Meliponas que estiverem em risco, em locais condenados ou alojados em locais inadequados e inóspitos, assim como aquelas áreas que sofrerão intercorrência humana ou de empreendimentos que coloquem em risco os membros da colônia devem ser resgatadas.

Parágrafo único. O resgate deve ser realizado, preferencialmente, por profissional técnico capacitado e registrado nos órgãos competentes.

Art. 5º A existência de espécimes nas condições mencionadas na presente Lei deverá ser comunicada ao órgão ambiental municipal competente, que deliberará acerca do procedimento a ser adotado e poderá versar sobre os casos não previstos.

Art. 6° São objetivos desta lei:

I - Divulgar e manter a cultura meliponárea e conscientizar ecopedagogicamente a sociedade quanto à importância das abelhas Meliponas em especial e dos insetos polinizadores de maneira geral, assim como dos riscos de extinção a que estão atualmente submetidas;

II - Incentivar o consumo dos alimentos nutracêuticos proveniente dos subprodutos produzidos pelas abelhas nativas como mel, pólen, própolis e geoprópolis.

III - Implantar e estimular a implantação de estações pedagógicas polinizadoras com as abelhas Meliponas, potencializando a manutenção e o equilíbrio dos ecossistemas locais;

IV - Potencializar a manutenção e aumento da biodiversidade da flor pelo serviço ecossistêmico de polinização.

V - Proteger os insetos polinizadores, sua diversidade e a riqueza da biodiversidade em geral e das abelhas Meliponas.

VI - Melhorar a qualidade dos cultivos agrícolas ecológicos urbanos;

VII - Incentivar o uso da meliponicultura como ferramenta de polinização das culturas agrícolas rurais e urbanas;

VIII - Implementar iniciativas pedagógicas em espaços institucionais para sensibilizar, capacitar, qualificar e incentivar a conservação das abelhas Meliponas.

IX - Garantir a realização dos serviços ecossistêmicos regulatórios e de provisão dos sistemas agroalimentares fornecidos pelas abelhas Meliponas;

X - Combater a degradação ambiental e a devastação dos locais de ocorrência natural de nidificação das espécies de abelhas nativas.

XI - Conscientizar a população sobre a importância do plantio de árvores nativas, frutíferas, hortas agroecológicas e sistemas agroflorestais, além da preservação dos recursos hídricos para a criação de condições ambientais favoráveis para a sobrevivência dasabelhas Meliponas.

Art. 7º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - Abelha Melipona: insetos da ordem Hymenoptera, família Apidae, subfamília Meliponinae, conhecidas popularmente como abelhas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;

II - Meliponário: local destinado à criação racional de abelhas sem ferrão, composto de um conjunto de colônias alojadas em colméias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies;

III - Estações Pedagógicas de Meliponicultura: constituídas, no mínimo, por caixas racionais de criação, colocadas dentro de um revestimento, visando uma maior
proteção e bem-estar dos insetos; tótens autoexplicativos e abrigo paras as caixas, se necessário.

IV - Polinização : Transferência de grão de pólen da antera (estrutura masculina) ao estigma (estrutura feminina) de uma flor, ocasionando a fecundação vegetal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Poderão ser celebrados acordos de cooperação técnica, parcerias, ajustes, termos de fomento ou de colaboração entre a União, os Estados, os órgãos da administração pública federal e as entidades e instituições públicas ou privadas para a execução dos fins de que trata esta Lei.

Art. 10. O início da implantação das estações pedagógicas dar-se-á a partir do exercício seguinte ao da aprovação de recursos orçamentários específicos para este fim.

Art. 11. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 019 de 2020 do Legislativo, de autoria do Vereadora DANIELA CELUPPI.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E41B06AB

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**339_20 - LUTO OFICIAL - VALNEI GHEDIN**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 339 DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de VALNEI GHEDIN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**27D306A6

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**342_20 - EXONERAÇÃO - EDNA DE ANHAIA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 342 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera EDNA DE ANHAIA do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada EDNA DE ANHAIA do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**8B8E78E3

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**278_20 - REDISTRIBUIÇÃO - DANIELA RAITZ**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 278 DE 18 DE AGOSTO DE 2020**
**(Republicado por incorreção D.O.M. 25/08/2020)**

Redistribui a Servidora Pública Municipal DANIELA RAITZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal DANIELA RAITZ, matrícula n.º 213041, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**B901BCB3

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**283_20 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE - LEONILDE GODES DA ROSA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 283 DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Concede prorrogação da licença maternidade à servidora LEONILDE GODES DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo n.º 6780/2020, o Parecer Jurídico n.º 0903/2020 que entendeu pela possibilidade da prorrogação da licença maternidade, bem como o Despacho DRH n.º 0106/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora LEONILDE GODES DA ROSA, prorrogação do período e dos efeitos da licença maternidade concedida na Portaria Municipal n.º 155 de 18 de maio de 2020 por um período adicional de 59 (cinquenta e nove) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D71B4935

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**334_20 - ALTERA 75_17 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 334 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**
**(Republicado por incorreção D.O.M. 03/09/2020)**

Altera o Decreto Municipal n.º 75, de 17 de janeiro de 2017 que "Altera a composição do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e designa a autoridade de trânsito do Município".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 75, de 17 de janeiro de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, criado pela Lei Municipal n.º 2.845 de 2001 e pelo Decreto Municipal n.º 243 de 2003, passa a ser composto pelos membros a seguir relacionados:

| DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO – DEBETRAN | |
|---|---|
| **Titular** | **Estrutura Organizacional** |
| MARILDA GALVAN RIBEIRO | Diretor e Autoridade Municipal de Trânsito |
| RODRINEI CRISTIAN BRAUM | Assessoria Jurídica |
| CAMILA DAIANE CANCELIER | Engenharia de Tráfego |
| IAN DREHMER | Coordenadora de Fiscalização e Operação de Trânsito |
| JOSIANE APOLINÁRIO | Educação de Trânsito |
| ILIANES FIERA | Coleta, controle e análise estatística de trânsito |

" (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal n.º 75 de 17 de janeiro de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, junto ao DEBETRAN, passa a ser composta pelos membros a seguir relacionados:

| **Componentes** | **Órgão que representa** |
|---|---|
| PRESIDENTE<br>Titular - HELENA CAROLINE LIBARDE DO COUTO<br>Suplente - PAULO ALEXANDRE SCHMITZ | DEBETRAN |
| Titular - MARLON HELMICH<br>Suplente - MARINICE DE NARDIN | DETRAN – PR |
| Titular – 2º Tem. QOPM Lucas Nascimento<br>Suplente – Sd. Daniele Metzer Gomes | POLICIA MILITAR |

" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D42A8AB3

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**349_20 - ALTERA 189_20 - COVID 19**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 349 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020 que "diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e revoga o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**:

Art. 1º Fica incluído o inciso XX no art. 8º do Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
XX - Serviços de ótica e optometria." (NR)

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
Parágrafo único. Ficam autorizados os estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares de cursos superiores e cursos técnicos, observando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º deste decreto." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 14 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. As atividades não essenciais que não se encontram proibidas ou suspensas somente poderão funcionar diariamente entre 6h e 23h." (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso I do art. 18-A do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-A .....
I - a proibição de jogos de cartas (baralho) no interior ou no exterior estabelecimento, sendo promovido pelo estabelecimento, pelos clientes ou qualquer outro." (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 1º do art. 18-A do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-A .....
§1º As atividades bares, *pubs* e estabelecimentos especializados em vender bebidas devem observar a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,50m (um metros e cinquenta centímetros) entre mesas no estabelecimento." (NR)

Art. 5º Fica incluído o art. 18-D no Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-D Fica permitida, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de competições desportivas.
§ 1º Os organizadores da competição deverão apresentar na Secretaria Municipal de Saúde protocolo de prevenção à COVID-19.
§ 2º A competição realizada não poderá contar com público presente." (NR)

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**49D7B18B

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**350_20 - PLANO DE REABERTURA - COVID 19**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 350 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020**

Institui o Plano de Reabertura Gradual Comercial e Empresarial - PRGCE no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover plano de atuação visando o restabelecimento da normalidade, sempre observando em primeiro lugar a saúde de seus munícipes e combate à pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA**:

CAPITULO I
PLANO DE REABERTURA GRADUAL COMERCIAL E EMPRESARIAL - PRGCE

Art. 1º Fica instituído no Município de Francisco Beltrão o Plano de Reabertura Gradual Comercial e Empresarial - PRGCE que tem por objetivo restabelecer de forma gradual a abertura comercial e empresarial, observados os critérios de segurança e preservação de vidas no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º O cronograma de reabertura estabelecido neste decreto deverá ser avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde diariamente, sendo que nas datas apontadas, a transição de uma "fase" para outra deve ocorrer somente após parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde, que servirá de base para instituir a abertura prevista naquela data.

§ 2º Caso o parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde seja pela não realização da transição, este deve elencar nova data para transição da "fase", nunca superior a 14 (quatorze) dias, sendo que após, nesta nova data deverá providenciar novo parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde pela transição de fase ou por nova data.

CAPITULO II
DAS FASES DO PRGCE

Art. 2º O Município de Francisco Beltrão se orientará pelas seguintes fases:

I - FASE VERMELHA: Adota-se o bloqueio total ou *lockdown*;

II - FASE LARANJA: Adota-se distanciamento social ampliado (DSA);

III - FASE AMARELA: Adota-se o distanciamento social seletivo (DSS) severo;

IV - FASE VERDE: Adota-se o distanciamento social seletivo (DSS) médio;

V - FASE AZUL: Adota-se o distanciamento social seletivo (DSS) leve;

VI - FASE BRANCA: Adota-se a liberação total, sem restrições ou limitações;

Art. 3º A FASE VERMELHA é caracterizada pelo bloqueio total ou *lockdown*, sendo a única fase que pode ocorrer o bloqueio total de atividades, inclusive com a paralisação de atividades do setor de atividades essenciais.

§ 1º A paralisação de eventuais atividades essenciais se dará mediante a edição de decreto municipal o qual regulamentará e irá dispor sobre os critérios, formas e setores das atividades essenciais atingidas.

§ 2º Ocorrerá nesta fase a paralização de todos os serviços considerados não essenciais.

§ 3º Poderá ocorrer toque de recolher à população nesta fase mediante a edição de decreto municipal.

§ 4º Poderá ocorrer a suspenção ou limitação do transporte público municipal mediante a edição de decreto municipal.

§ 5º Poderá ser aplicada multa tanto às empresas quanto às pessoas físicas que descumprirem as regras estabelecidas, sem prejuízo da possível caracterização de crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal.

Art. 4º A FASE LARANJA é caracterizada pelo distanciamento social ampliado (DSA) que restringe ao máximo o contato entre pessoas independentemente de faixa etária ou de se enquadrarem em grupos de risco.

§ 1º Esta "fase" não irá impedir o funcionamento das atividades essenciais, entretanto poderá haver limitações impostas mediante a edição de decreto municipal.

§ 2º Poderá ocorrer nesta fase a paralisação de todos os serviços considerados não essenciais.

§ 3º Poderá ocorrer a suspenção ou limitação do transporte público municipal mediante a edição de decreto municipal.

§ 4º Poderá ser aplicada multa tanto às empresas quanto às pessoas físicas que descumprirem as regras estabelecidas, sem prejuízo da possível caracterização de crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal.

Art. 5º A FASE AMARELA é caracterizada pelo distanciamento social seletivo (DSS) severo mantendo o isolamento apenas aos grupos com risco e com proibições e limitações severas às atividades não essenciais.

§ 1º Esta "fase" não irá impedir o funcionamento das atividades essenciais e nem haverá limitações impostas às atividades essenciais.

§ 2º Poderá nesta fase ocorrer paralisação ou limitação de serviços considerados não essenciais, sendo que além das proibições ou limitações impostas em ato próprio, fica proibido o funcionamento de:

a) casas noturnas, pubs, bares, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;

b) academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;

c) realização de eventos, teatros, cinemas e demais casas de eventos;

d) clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

e) instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, na forma presencial;

f) as atividades de ensino privado que se dediquem exclusivamente e de fato as descrições do grupo de CNAE n.º 85.5 e n.º 85.9, na forma presencial;

g) Atividade de cuidado ou recreação infantil em grupo;

§ 3º Poderá ser aplicada multa tanto às empresas quanto às pessoas físicas que descumprirem as regras estabelecidas, sem prejuízo da possível caracterização de crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal.

Art. 6º A FASE VERDE é caracterizada pelo distanciamento social seletivo (DSS) médio mantendo o isolamento apenas dos grupos de risco e com proibições e limitações médias as atividades não essenciais.

§ 1º Esta "fase" não irá impedir o funcionamento das atividades essenciais e nem haverá limitações impostas às atividades essenciais.

§ 2º Poderá nesta fase ocorrer a paralisação ou limitação de serviços considerados não essenciais, sendo que além das proibições ou limitações impostas em ato próprio, fica proibido o funcionamento de:

a) casas noturnas, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;

b) realização de eventos, teatros, cinemas e demais casas de eventos;

c) clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

d) instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, na forma presencial;

e) Atividade de cuidado ou recreação infantil em grupo;

§ 3º Poderá ser aplicada multa tanto às empresas quanto às pessoas físicas que descumprirem as regras estabelecidas, sem prejuízo da possível caracterização de crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal.

Art. 7º A FASE AZUL é caracterizada pelo distanciamento social seletivo (DSS) leve mantendo o isolamento apenas dos grupos de risco e com proibições e limitações leves às atividades não essenciais.

§ 1º Esta "fase" não irá impedir o funcionamento das atividades essenciais e nem haverá limitações impostas às atividades essenciais.

§ 2º Poderá nesta fase ocorrer a paralisação ou limitação de serviços considerados não essenciais impostas em ato próprio.

§ 3º Poderá ser aplicada multa tanto às empresas quanto às pessoas físicas que descumprirem as regras estabelecidas, sem prejuízo da possível caracterização de crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal.

Art. 8º A FASE BRANCA é caracterizada pela liberação total de qualquer forma de isolamento, sem restrições ou limitações às atividades comerciais e empresariais.

Parágrafo único. Serão revogados os decretos que criem alguma forma de isolamento social, bem como impedem ou limitem o funcionalmente de qualquer atividade afetada, ressalvada as recomendações de cuidados com a higiene, conforme Art. 6.º do Decreto Municipal n.º 189/2020.

Art. 9º A transição de cada "fase" se dará mediante parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que em caso de possibilidade, ocorrerá na sequência a alteração legislativa necessária para transição a "fase" pretendida.

Parágrafo único. Poderá haver desdobramentos das "fases" em "subfases" as quais serão numeradas e servirão para efetivar a transição de uma "fase" para outra de forma gradual.

Art. 10. A transição entre "fases" e/ou "subfases" poderá ocorrer de forma ascendente ou descendente, a qualquer tempo, sempre que se evidencie a necessidade de alteração mediante parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo na sequência alterações legislativas necessárias para efetivar a transição.

CAPITULO II
DO CALENDÁRIO DO PRGCE

Art. 11. O calendário de transição entre "fases" e "subfases" será publicado depois de aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante as alterações legislativas necessárias.

Art. 12. Até o período de 48 (quarenta e oito) horas antes da transição entre as "fases" e/ou "subfases" será elaborado parecer fundamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual respaldará a transição na data prevista, ou sugerirá nova data pra ocorrência da transição, modificando-se desta forma o calendário em questão.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Na data de publicação deste decreto o Município de Francisco Beltrão se encontra na FASE VERDE sendo que será disposta a forma de transição para a FASE AZUL.

Art. 14. A transição da FASE VERDE para a FASE AZUL se dará em 3 (três) "subfases", nas seguintes datas:

I - SUBFASE I na data de 14 de setembro de 2020 às 00h00min;

II - SUBFASE II na data de 28 de setembro de 2020 às 00h00min;

III - SUBFASE III na data de 5 de outubro de 2020 às 00h00min.

§ 1º A SUBFASE I irá permanecer com as seguintes proibições:

a) casas noturnas, *lounges*, tabacarias, boates, casas de show e similares;

b) instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, na forma presencial;

c) Atividade de cuidado ou recreação infantil em grupo;

§ 2º A SUBFASE I irá possuir as com as seguintes limitações:

a) será permitida a realização de eventos, observando o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

b) será permitida a realização de sessões de teatros, cinemas e demais casas de eventos, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

c) será permitido o funcionamento dos clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

d) será permitido o funcionamento das atividades de ensino privado que se dediquem exclusivamente e de fato as descrições do grupo de CNAE n.º 85.5 e n.º 85.9, na forma presencial evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 20 (vinte) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações;

e) será permitido o funcionamento das práticas desportivas coletivas, sem alimentação, evitando-se a aglomeração e observando o limite

máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

§ 3º A SUBFASE II irá permanecer com as seguintes proibições:

a) instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, na forma presencial;

b) Atividade de cuidado ou recreação infantil em grupo;

§ 4º A SUBFASE II irá possuir as com as seguintes limitações:

a) será permitida a realização de eventos, observando o limite máximo de 75 (setenta e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

b) será permitida a realização de sessões de teatros, cinemas e demais casas de eventos, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 75 (setenta e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

c) será permitido o funcionamento dos clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 75 (setenta e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

d) será permitido o funcionamento dos *lounges*, tabacarias, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 75 (setenta e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

e) será permitido o funcionamento das casas noturnas, boates, casas de show e similares, apenas com camarotes de no máximo de 10 (dez) pessoas, evitando-se a aglomeração desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

f) será permitido o funcionamento das atividades de ensino privado que se dediquem exclusivamente e de fato as descrições do grupo de CNAE n.º 85.5 e n.º 85.9, na forma presencial evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 35 (trinta e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações;

g) será permitido o funcionamento das práticas desportivas coletivas evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 35 (trinta e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

§ 5º A SUBFASE III não possuirá proibições, apenas limitações às atividades:

a) será permitida a realização de eventos, observando o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

b) será permitida a realização de sessões de teatros, cinemas e demais casas de eventos, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

c) será permitido o funcionamento dos clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

d) será permitido o funcionamento dos *lounges*, tabacarias, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

e) será permitido o funcionamento das casas noturnas, boates, casas de show e similares, com camarotes de no máximo de 10 (dez) pessoas, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 100 (cem) pessoas na pista de dança, desde que a ocupação total não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

f) será permitido o funcionamento das instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, na forma presencial, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo da ocupação do local não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

g) será permitido o funcionamento atividade de cuidado ou recreação infantil em grupo, evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas na no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações;

h) será permitido o funcionamento das atividades de ensino privado que se dediquem exclusivamente e de fato as descrições do grupo de CNAE n.º 85.5 e n.º 85.9, na forma presencial evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações;

i) será permitido o funcionamento das práticas desportivas coletivas evitando-se a aglomeração e observando o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50%

(cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

§ 6º Será editado no momento das transições decreto prevendo as alterações legais necessárias, podendo conter novas ou alterar as disposições contidas neste artigo, conforme evidenciado a necessidade.

§ 7º Na hipótese da alínea *"f"* serão observadas as normas estaduais vigentes para a data prevista, elaborando-se rigoroso parecer fundamentado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a saúde dos profissionais do magistério e dos alunos.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 16. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**FDD1BB3D

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**351_20 - NOMEAÇÃO - MARIA VITORIA BORTOT RAMA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 351 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia MARIA VITORIA BORTOT RAMA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada MARIA VITORIA BORTOT RAMA, portadora do RG n.º 14.038.495-0 e CPF n.º 127.206.989-38, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 4-C, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**EAEEA868

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**352_20 - NOMEAÇÃO - LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 352 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRO DE PROTEÇÃO HUMANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI, portadora do RG n.º 9.271.930-8 e CPF n.º 066.711.229.46, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CENTRO DE PROTEÇÃO HUMANA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 9-C, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**E80B7467

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**353_20 - EXONERAÇÃO - NEIVA DE LURDES PAZ HELLMANN**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 353 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

Exonera NEIVA DE LURDES PAZ HELLMANN do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada NEIVA DE LURDES PAZ HELLMANN do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0AA8C5FA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 001/2017 de 03 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para recarga de extintores da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

**EMPRESA CONTRATADA:** COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA

**CONTRATAÇÃO TOTAL:** R$ 190,00 (cento e noventa reais).

**DATA:** 03 de setembro de 2020.

***IANI MARA DA SILVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
**Código Identificador:**6FAC2F2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2020.

***NÁDIA DALL AGNOL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**B3B9F3F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal nº 151/2020, de quinze de maio de dois mil e vinte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

PROPONENTE CREDENCIADA**:** 02 – VIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.615.288/0001-68 para os serviços descritos no item 3, objeto do edital.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**AD6A7E8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 151/2020, de 15/05/2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.

CREDENCIADO**:**
01 – E. M. RECKZIEGEL LTDA, CNPJ nº 38.064.953/0001-96

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**379C519D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS**:**
01 - E. M. RECKZIEGEL LTDA, CNPJ nº 38.064.953/0001-96, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.
02 - ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 34.569.476/0001-60.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**89CE987D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N.° 029/2020

**PORTARIA N.° 029/2020, de 03 de setembro de 2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**Ivo Henrique Gaiovicz**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando:**

A PORTARIA 679/2019 que estabelece o dia 07/09/2020 como feriado nacional do Dia da Independência do Brasil;

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara De Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 18ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

**Art. 1°** Alterar a data da 18ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 07 de setembro de 2020 para o dia 08 de setembro de 2020 às 08:30 horas.

**Art. 2°** Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 03/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

**Registre-se e Publique-se.**

***IVO HENRIQUE GAIOVICZ***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**6165C7A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 128/2020**

Súmula: Altera horário do Toque de Recolher constante do Decreto n°. 60/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

**Art. 1º.** Altera, a partir de 04/09/2020, o horário de início do**TOQUE DE RECOLHER**, constante do Decreto municipal n°. 60/2020, passando das 22h00 (vinte e duas horas) para as 00h00 (meia-noite).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas ser reavaliadas a qualquer momento.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, 03 de setembro de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**6A66A767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 033/2020
Processo Licitatório nº 091/2020
Adjudicação: 03/09/2020
Contratada: **GISELI DE FATIMA NEDILHA PLACAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de placas de identificação dos veículos Ambulância Montana Placa BEE 9H52 e Micro-ônibus Volare Placa BEE 9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

***DAIANE APARECIDA CHASS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**521CC215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 033/2020
Processo Licitatório nº 91/2020
Homologação: 03/09/2020
Contratada: **GISELI DE FATIMA NEDILHA PLACAS EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de placas de identificação dos veículos Ambulância Montana Placa BEE 9H52 e Micro-ônibus Volare Placa BEE 9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 290,00 (duzentos e noventa reais )

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**29873123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato n° 219/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **GISELI DE FATIMA NEDILHA PLACAS EIRELI**
Valor da Despesa: R$. 290,00 (duzentos e noventa reais )
Licitação Dispensa n° 033/2020
Vigência: 03/09/2020 a 03/11/2020
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto: Contratação de Empresa para confecção de placas de identificação dos veículos Ambulância Montana Placa BEE 9H52 e Micro-ônibus Volare Placa BEE 9H49, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 03 de Setembro de 2020.

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**3C7F9C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 079/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 044/2020
Homologação: 03/09/2020
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.**
Valor estimado da despesa: R$ 17.350,72 (dezessete mil trezentos cinqüenta reais setenta e dois centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**D262C063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 079/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 044/2020
Homologação: 03/09/2020
Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.**
Valor estimado da despesa: R$ 32.639,00 (trinta dois mil seiscentos trinta e nove reais)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**7AA7FF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 079/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 044/2020
Homologação: 03/09/2020
Contratada: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.**
Valor estimado da despesa: R$ 6.644,58 (seis mil seiscentos quarenta quatro reais cinqüenta e oito centavos)

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**F6918A50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 467/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal ILZA DOS SANTOS CAETANO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015, Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de setembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**80A6B6F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 468/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - A Servidora Pública Municipal SIRLENE DE ALMEIDA BESSANI BORGES, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Horizontal por Antiguidade, da Classe A-01 para a Classe A-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 25 parágrafo único, a partir de 01 de setembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**20C05322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 469/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**ED58E205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 470/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA IVÂNIA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-03, para o nível GOB1-04, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**801AE3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 471/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, LOURIVAL SIMÃO DA SILVA, portadora do RG. Nº. 2.174.381 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de setembro de 2020 e encerrando-se em 03 de dezembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, referente ao quinquênio 2006/2011.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**B4A3C228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 472/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 54 e 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora GESSICA SEABRA BATISTA DE ALMEIDA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 08 de setembro de 2020 encerrando-se em 07 de dezembro de 2020, período com admissão em 04/10/2010, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE SETEMBRO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**63114E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 473/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JÉSSICA MARIA FRANCISCO DA SILVA, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/09/2020 a 07/10/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 03 DE SETEMBRO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4136A488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2.020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

ADJUDICAR: 02/09/2.020
CONTRATADO: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS em ruas do bairro JARDIM AMÉRICA III, Município de GOIOERÊ-PR, no âmbito do Contrato de Repasse nº 1054187-66/2018 - CONVÊNIO 867854, e conforme planilhas, projetos e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 212.362,73 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)
DOTAÇÕES: 696 e 697.
DATA: 02/09/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**B87ACA33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2.020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PAMELA CERANTO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Valor: R$ 66.898,17 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 03 de setembro de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 157/2020
Tomada de Preço: Nº: 013/2020.
Dotações:

| Cód.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento da Despesa | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 1128 | 18.02 | 1.356 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 4.4.90.51.01.99.00.00 |

**O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CALÇADAS e PLANTIO DE GRAMAS no Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.**

Goioerê, 03 de setembro de 2.020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**ECFFB45D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2.020 – PMG 031/2020**

Pregão nº. 055/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ESPORTIVA RV - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede e foro no município de Toledo, estado do Paraná, no Largo São Vicente de Paulo nº 1066, Sala A, Centro, CEP 85.900-215, neste ato representada pelo Srº FERNANDO RODRIGO ROYER, portador da cédula de identidade RG nº 9.012.976-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 067.062.349-07, residente e domiciliado em Toledo - PR, aos seguintes preços:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02 | BOLAS DE MALABARE EM VINIL RESISTENTE, Com 100 mm, 550 gramas Cada. KIT com 12 bolas de Malabares, sendo: 03 bolas Azuis, 03 bolas amarelo, 03 bolas verde e 03 bolas vermelho. | TRIP CIRCO | 01 KIT | 450,00 |
| 14 | MAQUIAGEM PANCAKE COR (PRETA E BRANCA) - Com pigmentos atóxicos, pote c/10 gramas, (sendo 15 potes de cada cor). | ABRAKADABRA | 30 UN | 38,00 |
| 15 | NARIZ DE PALHAÇO COM SOM AO SER APERTADO - Tamanho aproximado 6x5 cm, C/elástico para prender na cabeça, Material Borracha (Látex). | HONKING | 10 UN | 35,00 |
| 17 | PERNAS DE PAU PROFISSIONAL 60CM (EM ALUMÍNIO) - PAR - C/base de tênis. | TRIP CIRCO | 02 PAR | 298,65 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de setembro de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

***FERNANDO RODRIGO ROYER***
Esportiva RV - EIRELI

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**0F59044F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Pregoeira ao final firmada, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 173/2020, Pregão nº. 056/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) e ARLA para atender a frota do Município de GOIOERÊ-PR.

Goioerê-Pr, 02 de setembro de 2020.

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**FE34B6A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2.020
CONTRATADO: METALURGICA LAMB - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CMEI ROTARY, Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo - Convênio nº 1166/2018, do Paranacidade.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.498,25 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 03/09/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**9CAA6AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2.020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

ADJUDICAR: 03/09/2.020
CONTRATADO: METALURGICA LAMB - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CMEI ROTARY, Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo - Convênio nº 1166/2018, do Paranacidade.
VALOR DA DESPESA: R$ 69.498,25 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÕES: 470, 1106 e 1114.
DATA: 03/09/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**ED95BDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 6.826/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.2078-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BASICO FIXO - PAIF E SCFV | |
| 3.3.90.30.596–MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1934 | R$ 6.500,00 |
| 1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 1403.08.243.0015.1.289-FORT. DO ATEND. ÀS CRIANÇAS E ADOLESC. VÍTIMAS DE DIV. FORMAS DE VIOLÊNCIAS | |
| 3.3.90.30.634–MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1969 | R$ 500,00 |
| TOTAL | R$ 7.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.2078-MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO BASICO FIXO - PAIF E SCFV | |
| 3.3.90.39.597–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1934 | R$ 6.500,00 |
| 1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 1403.08.243.0015.1.289-FORT. DO ATEND. ÀS CRIANÇAS E ADOLESC. VÍTIMAS DE DIV. FORMAS DE VIOLÊNCIAS | |
| 3.3.90.39.635–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1969 | R$ 500,00 |
| TOTAL | R$ 7.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 03 de setembro de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**34EEBF50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 073 2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020**
**PROCESSO 114**

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM. Valor total R$ 73.980,00.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 03 de setembro de 2020.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**B0DF4DB1

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 030/2020**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA 030/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2020**
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, CENTRO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 030/2020.
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso X, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, dispensar licitação para a contratação com a pessoa de Joao Francisco Ferreira oliveira, portador do CPF de nº 633.515.799-34, relativo à Locação de imóvel para fins de utilização pela Administração Municipal, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) valor este que será pago em parcelas mensais de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Goioxim, 02 de setembro de 2020.

***MARI TEREINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**1C40D490

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0 (zero) km, Ano 2020, motor 1.0, o qual será utilizado nos trabalhos diários da Secretaria de Municipal de Saúde, deste município.

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 18 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 03 de setembro de 2020.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**FD5AF322

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos; e de manutenção de bens móveis, os quais serão empregados nas geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas pertencentes a Secretaria de Saúde deste município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

**Data de Abertura:** às 15h30min do dia 18 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 03 de setembro de 2020.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**0F8136DD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2020**

**Pregão Presencial nº 142/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 78.790.631/0001-49.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: futura e eventual confecção de impressos em geral (folders, flyers, panfletos, cartazes e outros), bem como fornecimento de materiais, tais como: envelopes e pastas, a serem utilizados nos trabalhos diários e eventos realizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabeleci-das no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento.

**Valor Total: R$ 38.018,00 (Trinta e oito mil e dezoito reais)**

**Prazo de Vigência:** início em 01 de setembro de 2020 e término em

31 de agosto de 2021.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**F8B95031

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2020**

**Pregão Presencial nº 142/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 05.495.541/0001-51.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: futura e eventual confecção de impressos em geral (folders, flyers, panfletos, cartazes e outros), bem como fornecimento de materiais, tais como: envelopes e pastas, a serem utilizados nos trabalhos diários e eventos realizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabeleci-das no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento.

**Valor Total: R$ 31.702,50 (Trinta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**

**Prazo de Vigência:** início em 01 de setembro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021.

**Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**FC93C4CC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2020**

**Pregão Eletrônico nº 137/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)**

**Prazo de Vigência:** início em 03 de setembro de 2020 e término em 02 de setembro de 2021.

**Data de Assinatura:** 03 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**2203A124

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020**

**Pregão Eletrônico nº 137/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 95.377.636/0002-44.**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais)**

**Prazo de Vigência:** início em 03 de setembro de 2020 e término em 02 de setembro de 2021.

**Data de Assinatura:** 03 de setembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**4DEEAAD5

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE SUPRESSÃO Nº 018/2020**

**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

**Objeto do contrato**: contratação de empresa especializada em execução de obras de travessias elevadas para pedestres em concreto armado, completo com sinalização nos termos da resolução do CONTRAN, nas principais vias urbanas da cidade de Guaíra-PR.

**Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:*** conforme memorando nº 1.443/2018 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 95.475,30 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos),*** **que corresponde à 30,89% do valor inicial contratado, que é de R$ 309.089,40 (trezentos e nove mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos). O valor total final contratado, considerando a presente Supressão será de R$ 213.614,10 (duzentos e treze mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**8D2E160A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 413/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 142/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 142/2020,** cujo objeto é a futura e eventual confecção de impressos em geral (folders, flyers, panfletos, cartazes e outros), bem como fornecimento de materiais, tais como: envelopes e pastas, a serem utilizados nos trabalhos diários e eventos realizados pelas Secretarias deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento.

**GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 78.790.631/0001-49,** vencedora dos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 da licitação, com valor total máximo de **R$ 38.018,00 (Trinta e oito mil e dezoito reais);**

**A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.495.541/0001-51,** vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 31.702,50 (Trinta e um mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos);**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**4DCFFB32

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 415/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 137/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 137/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra-PR.

**NELSON PEREIRA DE SALES - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66,** vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais);**

**AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 95.377.636/0002-44,** vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de setembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**16696357

**CONSAMU**
**EXTRATO DO PIRMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 37/2020 – DISPENSA Nº 33/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DRA. VERÔNICA LTDA - EPP
**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditivar o contrato de prestação de serviços nº 33/2020. O valor total do aditivo será de R$ 94.817,50 (noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual aproximado de 12,33% do valor inicialmente contratado, respeitando assim o limite máximo previsto no art. 65 Lei Federal nº 8.666/93.
**VALOR TOTAL:** R$ 872.892,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais).
**VIGÊNCIA:** 15 de outubro de 2020
**DATA:** 28 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Luis Carlos Vettorazzi |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**4245677C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL 1.589/2020**

*SÚMULA: Caracteriza como função de Saúde Pública o controle populacional e de zoonoses de animais domésticos no município de Guaraci, e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ***MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DA VEREADORA LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO*** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O controle populacional e de zoonoses de animais domésticos no município de Guaraci passa a ser caracterizado como função de Saúde Pública.

**Art. 2º** - O Poder Executivo incentivará a viabilização e o desenvolvimento de programas e ações que visem o controle reprodutivo de animais domésticos e à promoção de medidas protetivas, por meio de identificação, registro, esterilização cirúrgica, adoção, destinação adequada dos animais abandonados em via pública bem como a responsabilização nos termos legais do abandono de animais domésticos, além de campanhas educacionais para a conscientização da relevância de tais atividades.
**Parágrafo Único**: O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e encaminhar para apreciação do Legislativo Municipal uma Lei de Proteção e Bem Estar Animal no prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei, mediante prévia autorização legislativa caso acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

**Art. 4º** - A esterilização através de cirurgia ou castração química bem como o controle de natalidade poderá ser realizado em qualquer estabelecimento público ou privado gue tenham as instalações e equipamentos necessários para essa finalidade, como também naqueles que, futuramente forem adequados ou criados para tais fins, e que atendam os requisitos mínimos previstos na legislação em vigor.

**Art. 5º** - Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer às seguintes condições:
l) Realização das cirurgias por equipes compostas de médicos veterinários do quadro próprio ou de ente público ou privado credenciado ou conveniado através de termo de cooperação firmado com o município de acordo com a legislação vigente e apto para tal finalidade;
ll) Utilização de procedimentos anestésicos adequados às espécies através de anestesia geral, podendo ser inalatória ou injetável.
**Parágrafo Único**: Fica expressamente proibida a realização de ato cirúrgico antes de ser atingido pelo animal o estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.

**Art. 6º** - O extermínio de animais urbanos excedentes ou abandonados como forma de controle populacional ou de zoonoses fica expressamente proibido no Município de Guaraci.
**Paragrafo Único** - Será admitida a prática de eutanásia dentro da legislação vigente nos seguintes casos:

I - Doença incurável e comprovada que cause sofrimento;
II - Estado de saúde terminal;
III - Perigo comprovado à integridade física de pessoas ou de outros animais, atestado pelos profissionais competentes.

**Art. 7º**- O Poder Executivo fica autorizado a utilizar, mediante dotações constantes do orçamento municipal, bem como, de suplementações, necessárias para atender às demandas previstas nesta Lei e ações para:
I - Locar, ampliar ou criar instalações para abrigo, tanto para os animais abandonados em vias públicas, quanto para fins de esterilização e recuperação pós-cirúrgica com o fornecimento de alimentação, medicamentos, vacinas e correlatos;
II – Criar campanhas adicionais de castração pelos meios admitidos, promover campanhas de posse responsável de animais podendo para a consecução contratar profissionais para atuar em seu projeto, sua preparação, implantação, execução e avaliação, visando proteção e bem estar aos animais, prevenindo e responsabilizando nos termos legais o abandono de animais domésticos, bem como procedendo a destinação adequada daqueles já abandonados em vias públicas.

**Artigo 8.º –** Fica autorizado o Executivo prever a aplicação de penalidades aos infratores desta Lei, assim como dos atos inerentes as regulamentações dela oriundas.

**Artigo 9.º** - Os procedimentos administrativos e funcionais a serem adotados para a operacionalização desta Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo, que terá 60 dias a contar da data de sua publicação, para regulamentar por decreto ações ou procedimentos administrativos e funcionais para sua execução.

**Artigo 10.º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci, 02 de setembro de 2020

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**26E1DC07

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 150/2020**

**PORTARIA Nº 150/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza de Souza Vieira, para levar a paciente em tratamento - Kamilly Vitória - no dia 09 de setembro, para a cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a seu favor, para viagem em visita a Assembléia Legislativa do Paraná, no dia 04 de setembro, no período das 05 às 17 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**9A7AAC18

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 126/2.020**

**DECRETO Nº 126/2.020**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19 EM IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 10292/2020, que declarou essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

**CONSIDERANDO** o decurso do tempo da pandemia, e a falta de previsão para o término do risco, e conseqüentemente, o medo, angústia o pânico que tem gerado nas pessoas, com aumento significativo na busca por tratamentos psicológicos;

**CONSIDERANDO** que as atividades religiosas tem papel demasiadamente importante na vida e na saúde de grande parte da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes neste Decreto.
**Art. 2º -** Os responsáveis por seus templos ou igrejas deverão antes de retomar suas atividades, assinar termo de responsabilidade na Prefeitura Municipal de Guaraci, juntamente do fiscal, que prestará todas as informações deste Decreto e esclarecerá todas as dúvidas dos mesmos.

**Art. 3º -** Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:

**I** – no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local;

**II** – preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido neste decreto;

**III** – bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento uma das outras;

**IV** – locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;

**V** – ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas.

**Art. 4º -** As celebrações devem ser transmitidas por web.

**Art. 5º -** É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

**Art. 6º -** As atividades realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.

**Art. 7º -** O horário de funcionamento das igrejas, templos e afins deve ser reduzido para no máximo 01 (uma) hora.

**Art. 8º -** Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de

filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

**Parágrafo único**. No controle do fluxo de entrada de pessoas deverá, obrigatoriamente, ser vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril e sintomas gripais, bem como ser fornecido o álcool gel.

**Art. 9º** - Conforme já estabelecido no art. 3º, I, deste Decreto, a lotação máxima autorizada será de 30% da capacidade da igreja ou do templo, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas.

**Art. 10º** - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.

**Art. 11º** - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras, preferencialmente de tecido e/ou de uso não profissional, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos.

**Art. 12º** - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID19, bem como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico (redes sociais, whatsApp, e-mails, e outros), cuja responsabilidade será do líder religioso.

**Art. 13º** - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pela igreja ou templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação das superfícies.

**Art. 14º** - A igreja, templo ou afim deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.

**Art. 15º** - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

**Art. 16º** - Pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação (internet, entre outros recursos).

**Parágrafo único**. Os líderes religiosos deverão orientar os fiéis dos riscos da participação dos cultos presenciais das pessoas maiores de sessenta anos e as crianças até doze anos, nas igrejas e templos religiosos.

**Art. 17º** - Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) permanecerão fechados.

**Art. 18º** - Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.

**Art. 19º** - Cantinas, lanchonetes, livrarias ou outros pontos com possibilidade de aglomeração de pessoas devem permanecer fechados.

**Art. 20º** - Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser préagendados, e durante os mesmos deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas.

**Parágrafo único**. Deve ser respeitado o intervalo de no mínimo quinze minutos entre cada atendimento para desinfecção do ambiente e das superfícies.

**Art. 21º** - Nos cultos e celebrações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, poderá ser partilhado pelo líder religioso, sem que haja contato na entrega efetiva aos demais participantes do evento religioso, através de utensílio de cozinha.

**Parágrafo único**. A preparação do pão deverá ser realizada com todos os cuidados de prevenção ao covid-19, tais como uso de luvas e máscara.

**Art. 22º** - Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período, antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.

**Parágrafo único**. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.

**Art. 23º** - Após as celebrações de cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.

**Parágrafo único**. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais freqüentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.

**Art. 24º** - Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas (urina, fezes, entre outros), remover o excesso com papel toalha e somente após proceder a limpeza do local com água e sabão. Finalizada esta etapa, deve-se realizar a desinfecção do local com álcool 70%, hipoclorito de sódio (diluído conforme orientação do fabricante no rotulo do produto) ou outros produtos similares.

**Art. 25º**– Todos os tipos de bebedouros devem ser bloqueados.

**Art. 26º** - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.

**Parágrafo único**. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

**Art. 27º** - Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento, de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

**Art. 28º** - Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica.

**Art. 29º** - O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.

**Art. 30º** - Reuniões internas nos templos para estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.

**Parágrafo único**. Fica permitido reunião dos membros das igrejas, em caso de extrema necessidade, com até 06 (seis) pessoas respeitadas

distanciamento mínimo de 1,5m, com máscaras, para organização de preparação de atividades religiosas.
**Art. 31º** - Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais ou de promoções sociais patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais.

**Art. 32º** - Líderes religiosos e fiéis devem evitar a visitação às casas de idosos e/ou doentes, locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.

**Art. 33º** - Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder responsável por aquela celebração/culto, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.

**Parágrafo único**. As igrejas deverão manter, em seu arquivo, separados por datas, os registros do líder responsável por cada celebração/culto, podendo ser solicitadas a qualquer tempo pela Fiscalização Municipal.

**Art. 34º** - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.

**Art. 35º –** Em caso de descumprimento de qualquer normativa estabelecida por este decreto, a igreja ou templo ficará com suas atividades totalmente suspensas por 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da constatação da infração.

**Art. 36º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 105/2020.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos três **(03)** dias do mês de **setembro (09)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**49C55886

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 125/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas**
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme abaixo:

**22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**002 – Departamento de Agricultura**
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Produtor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 235..... R$ 32.000,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 32.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

**22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**002 – Departamento de Agricultura**
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Produtor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 230..... R$ 32.000,00
**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 32.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**2CF97137

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2020.**

**OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) KIT's (Jaqueta + Calça) de Uniformes Padrão SAMU, para os Motoristas que realizam transportes de pacientes, internamentos e transferências, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci - PR, para conter o contágio da COVID-19, conforme quantidade, especificações descritas no Termo de Referência.**
**CONTRATADO: FRUGATTE E TROIA CONFECCOES LTDA. CNPJ: 10.460.635/0001-25.**
VALOR: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto no *Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020*, ao proponente **FRUGATTE E TROIA CONFECCOES LTDA. CNPJ: 10.460.635/0001-25.**

Guaraci, 03 de Setembro 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**77C77D87

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 150/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza de Souza Vieira, para levar a paciente em tratamento - Kamilly Vitória - no dia 09 de setembro, para a cidade de Curitiba.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a seu favor, para viagem em visita a Assembléia Legislativa do Paraná, no dia 04 de setembro, no período das 05 às 17 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**39E66D47

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL N° 098/2020**

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

**O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela,** CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público N° 002/2018 – Empregos Públicos, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 002/2018, homologado pelo Edital 087/2019, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

EDITAL N.º 098/2020

**ANEXO I**

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 – EMPREGOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

**Médico – 40 h**
**Felipe Pierozan Giacomel**

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**6E77863C

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para Contratação de serviços gráficos para produção, impressão e fornecimento de pastas em papel couche impressão colorida para uso nos diversos setores do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu, com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATADO:** Edeni José Colla e Cia Ltda.
**CNPJ Nº:** 79.132.932/0001-48
**VALOR:** R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00.00
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 dias.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** 30 dias
**PAGAMENTO:** Até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.
**OBJETO:** Contratação de serviços gráficos para produção, impressão e fornecimento de 500 pastas em papel couche 250g, impressão colorida 4 cores, medindo 32x45,5cm, para uso nos diversos setores do Poder Legislativo Municipal.

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2020.

***DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES***
Presidente do Legislativo

***JULIANA DE SOUZA GAUER***
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**06747F8F

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 31/2020**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Vaneide Queiroz Mayer Mellara, Matrícula 25-1, ocupante do cargo de Assistente de Imprensa, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 01/10/2018 e 30/09/2019.

Art. 2º - O gozo de férias será de 05 (cinco) dias à serem usufruídas entre 08/09/2020 a 12/02/2020, restando ainda mais 10 (dez) dias para serem gozados.

Art. 3º - Havendo a necessidade o servidor poderá ser convocado para prestação de labor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 03 de Setembro de 2020.

***DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**E19FCA05

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**INFORMATIVO 002/2020**

O presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições, informa, tem este por objetivo de ceder o espaço físico do plenário deste Legislativo para a realização da **CONVENÇÃO do partido REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS a ser realizado no dia 13 de setembro do ano em curso tendo inicio as 10:00h.**

Sem mais para o momento.

Gabinete da Presidência em 03 de setembro de 2020.

***ALCENDINO FERREIRA BARBOSA***
Presidente.

**Publicado por:**
Aldinei Soares dos Santos
**Código Identificador:**27560EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3067/20 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO MUNICÍP**

**DECRETO Nº 3067/20**
**(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)**

Súmula: "Nomeia Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Teste Seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado para execução do Plano Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, no Município de Guaraqueçaba".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 811/2020, de 26/08/2020,
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado a fim de suprir, em caráter emergencial o atendimento às demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as demandas do Centro de Atendimento para o enfrentamento ao Covid -19 e para dar cumprimento ao plano Municipal de Enfrentamento ao COVID -19 no Município de Guaraqueçaba

**DECRETA:**

**Art. 1º. Ficam nomeados os servidores,** KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA - RG nº 10.543.191-0, SANDRO VILARINHO ROTH – RG nº 4.437.156-1, NEIVA BORGET – RG nº 6.638.679-1 , SELMA LUCIA RODRIGUES – RG nº 5.234.866-8 e KANANDA CORTAPASSO MACCA - RG nº 14.873.048-2, para compor **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO TESTE SELETIVO** que deverá, sob a presidência do primeiro nominado, adotar as providências necessárias visando a organização, designação de fiscais e avaliadores de prova prática (se necessário), preparação e julgamento das provas relativas aos Testes Seletivos, a serem executados neste exercício de 2020, para a contratação de pessoal por tempo determinado, conforme autorizado em Lei.

**Art. 2º.** A COMISSÃO ESPECIAL, ao final dos trabalhos, deverá, de forma minuciosa, apresentar relatório conclusivo, fixando-se desde já, o prazo de 30 (trinta) dias úteis que se iniciará no primeiro dia útil após a data da publicação deste Decreto, para entrega do Relatório, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2020.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2020

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**317DAF07

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº.189/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS**, símbolo CC-2, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor **ROQUE BREZOLIN,** portador do RG N° 101308964-2 SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor em 03 de setembro de 2020, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**DDD41204

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO**

**EXTRATO DE CANCELAMENTO**
**Extrato de Termo Aditivo nº 08**
**Contrato nº 52/2014**
**Concorrência nº 04/2014**

Comunicamos o cancelamento da publicação do Oitavo Extrato de Termo Aditivo do contrato supracitado com a empresa **OLIVEIRA & SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.570.640/0001-89, estabelecida à Rua Vereador Heitor Safraider nº 1002, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2020 Edição 2072. Objeto: Aditivo de prazo de vigência e execução para termino da obra: **Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE - 12 Salas de Aula - Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital.**

Honório Serpa, 03 de setembro de 2020.

***ELISANGELA MACAGNAN***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**B5DA2DA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020 - PMHS**

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 23/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 33.441.004/0001-64 com endereço RUA EUCLIDES DA CUNHA 206, JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e hum mil reais),** que tem por finalidade

**Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 03 de Setembro de 2020.

***LUCIO DIEGO GUERRA***
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão eletrônico nº 23/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência,** em favor da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 33.441.004/0001-64 com endereço RUA EUCLIDES DA CUNHA 206, JARDIM SHANGRI-LA A LONDRINA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e hum mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2020.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**30EB133C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020 - PMHS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2020.

**PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 33.441.004/0001-64
ESPÉCIE: Contrato nº 103/2020 – Processo nº 51/2020 - Pregão nº 23/2020.
OBJETO**: Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência..**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta ) Dias.
VALOR TOTAL: **R$ 181.000,00 (Cento e oitenta e hum mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 8240 de 22/11/2019**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 170 | 14/001 | 13.301.00024.2.034 | 3.3.90.30 | 1303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 8240 de 22/11/2019**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 1824 | 14/002 | 10.301.0006.2.0324 | 3.3.90.30 | 1303 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

DATA DA ASSINATURA:03/09/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**80EE3211

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 020/2020**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

| Item | Descrição | Proponente | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa para a Implantação da Vigilância Socioassistencial e Aprimoramento das Ações Socioassistenciais na secretaria municipal de assistência social do município de Iguatu/Paraná | **CEPO-CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ/sob nº. 03.938.435/0001-70** | **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** |

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 01 de Setembro de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**B57153AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2020**

Retifica-se a publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 02 de Setembro de 2020.Referente à Contratação de empresa para aquisição de tapete sanitizante que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR,, tendo em vista ao surto do Corona vírus (COVID-19), através de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 044/2020

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR: O presente item terá o valor de R$ 1.966,00 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais ), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**

**LEIA SE:**
**VALOR: O presente item terá o valor de R$ 1.966,50 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**

Iguatu-PR, 03 de Setembro de 2020.

***VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**20A53215

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**
**DECRETO Nº. 146, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Exonera Servidora de Cargo de Provimento em Comissão.

*VLADEMIR ANTONIO BARELLA*, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 02/09/2020, a Senhora MARTA LIDOINO RUFINO, inscrita no Registro Geral sob nº. 10.894.324-6 SSP/PR e CPF sob nº. 071.828.889-04, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 669/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira
**Código Identificador:**597243FD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**
**DECRETO Nº 147, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Institui a Comissão de Avaliação do retorno às aulas presenciais.

*VLADEMIR ANTONIO BARELLLA*, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação emergencial de saúde pública ocasionada pelo Sars-CoV-2 (novo Coronavírus);
CONSIDERANDO as medidas decretadas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 4230/2020, especificamente o artigo 10, que trata da suspensão das aulas presenciais em instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1522/2020 GS-SEED, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2020, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 102/2020, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais para a Educação Infantil, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído a Comissão de Avaliação de retorno às aulas presenciais, com o objetivo de formar um canal oficial de informações e discutir um protocolo administrativo, sanitário e pedagógico de retorno às aulas presenciais a ser implementado em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguatu.

Art. 2º A Comissão tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para organizar o retorno às aulas adotando um protocolo único, estabelecendo:
I - normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene prevenção para o espaço escolar, considerando o distanciamento entre estudantes, verificando espaços físicos como forma de trazer segurança de todos os envolvidos – alunos, pais e mães, professores e servidores da educação;
II - verificar os acometidos pela COVID-19, grupo de risco, os casos suspeitos e sintomáticos entre os professores, servidores da educação e crianças matriculadas na rede municipal de ensino e sua família;
III - definir protocolo com as ações de acolhimento, atendimento psicológico ou de orientação educacional, para as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;
IV - conhecer a proposta de reorganização do calendário escolar para ano letivo de 2020;
V - solicitar a elaboração do plano pedagógico de retorno às aulas, com a garantia de aprendizagem, acesso e permanência, com avaliação diagnóstica e ações de recuperação, com a reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de alunos por sala de aula, escalonamento dos estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais e reorganização do currículo e dos projetos políticos pedagógicos e regimento interno a ser feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e unidades escolares;
VI - solicitar um levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais, realizadas através de portfólio durante a suspensão das aulas presenciais e monitorar e avaliar a possibilidade do retorno as aulas presenciais;
VII - estabelecer protocolo para manuseio dos alimentos, limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar e preparo e oferta de alimentação, com distanciamento social;
VIII - estabelecer protocolo de higienização dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e aqueles usados no transporte escolar, explicitando a periodicidade dos cuidados higiênicos e o distanciamento social, com oferta de álcool em gel para os usuários;
IX - verificar o uso de equipamentos de segurança e as condições de acesso à internet das unidades escolares;
X - promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos, fortalecendo o exercício da gestão democrática com fortalecimento da relação família-escola;
XI - orientar e supervisionar os Conselhos Escolares para o cumprimento do protocolo de retorno as aulas.

Art. 3º A Coordenação e a Secretaria Executiva desta Comissão ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a quem compete a articulação com o COE, como também a organização e normatização das ações deliberadas por este comitê e oficialização das informações a Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:
I - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que a presidirá;
II – representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - representante de Diretores de Escolas Públicas;
VI - representante da Assessoria Jurídica do Município;
VII - representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação Básica;
VIII - representante do Conselho Municipal de Educação;
IX - representante dos Pais de alunos;
X - representante dos Professores;
XI - representante da Escola da Rede Estadual;
XII - representante do Transporte Escolar;
XIII - representante da Vigilância Sanitária;
XIV - representante do Conselho Tutelar;

XV - representante do COE.

Art. 5º O Comitê se reunirá de forma ordinária quinzenalmente e de forma extraordinária quando necessário, com reuniões presenciais ou virtuais, a critério do seu presidente.

Art. 6º O desempenho das atividades junto ao comitê dar-se-á sem prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o término do calendário escolar 2020, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, podendo ser prorrogado para a tomada das novas deliberações.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2020.

***VLADEMIR ANTONIO BARELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira
**Código Identificador:**5110A4E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.º 15/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

Aprova a compra de pneus para a frota de carros da Assistência Social com o recurso Federal IGD-SUAS e IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 28 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a compra de pneus para a frota de carros da Assistência Social com o recurso Federal IGD-SUAS e IGD-PBF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 28 de Agosto de 2020.

***ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira
**Código Identificador:**1ACC8B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.º 16/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

Aprova a compra de um Freezer para Assistência Social com o recurso Federal IGD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 31 de Agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a compra de um Freezer para Assistência Social com o recurso Federal IGD-SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 31 de Agosto de 2020.

***ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira
**Código Identificador:**32111CCF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IRATI LTDA**
**CNPJ: 37.128.042/0001-12**
**OBJETO:**O CREDENCIADO prestará seus serviços na área deEXAMES LABORATORIAISpara o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360*
*10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340*
*10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369*
*10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496*
*10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 01 de setembro de 2020
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IRATI LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**5080C00A

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO 6º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**
**OBJETO:** A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de FARMACEUTICAS, através dasprofissionais **POLLYANA MARTINS** e **GESSICA DE QUADROS FERREIRA** para o CIS/AMCESPAR.
**VALOR REGISTRADO:**Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 015//2019
**Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**
**Dotação Orçamentária:** *01.100*
*10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354*
*10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340*
*10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496*
*10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357*
*10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369*
*10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354*

**DATA DA ASSINATURA:** Irati, 28 de agostode 2020
**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**389AC628

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

**EMPRESAS:**COM. MAT. MEDICOS HOSP MACROSUL LTDA- CNPJ: 95.433.397/0001-11. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES MUNIZ & FERNANDES LTDA - CNPJ: 03.919.932/0001-20 , CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP - CNPJ: 79.733.572/0001-30 , ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP - CNPJ: 77.578.524/0001-99, CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 24.399.184/0001-72, EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.569.261/0001-13, FL MILKIEVICZ - LTDA - CNPJ: 37.282.550/0001-50, JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-36, ISAC COSTA FULMANN 10926746910 - CNPJ: 33.932.632/0001-42, GDC DA SILVA COSTA EIRELI - CNPJ: 09.721.729/0001-21, RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - CNPJ: 14.211.527/0001-70, CIRURGICA PARMA LTDA - CNPJ: 10.368.534/0001-29, J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME - CNPJ: 84.972.926/0001-39 e KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03.

**OBJETO:Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio 883689/2019 MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**VALORES:R$430,00** (quatrocentos e trinta reais) -COM. MAT. MEDICOS HOSP MACROSUL LTDA. **R$19.437,00** (dezenove mil e quatrocentos e trinta e sete reais) - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES MUNIZ & FERNANDES LTDA. **R$1.845,00** (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) - CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP. **R$1.200,00** (um mil, e duzentos reais) - ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP. **R$1.630,00** (um mil seiscentos e trinta reais) - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. **R$31.950,00** (trinta e um mil, novecentos cinquenta reais) - EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **R$3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais) - FL MILKIEVICZ - LTDA. **R$3.959,34** (três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) - JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA. **R$46.950,00** (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) - ISAC COSTA FULMANN 10926746910. **R$5.070,00** (cinco mil e setenta reais) - GDC DA SILVA COSTA EIRELI. **R$11.340,00** (onze mil trezentos e quarenta reais) - RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA. **R$4.860,00** (quatro mil, oitocentos e sessenta reais) - CIRURGICA PARMA LTDA. **R$44.900,00** (quarenta e quatro mil e novecentos reais) – J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME. R$ **R$780,00** (setecentos e oitenta reais) -KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

**CRITÉRIO:** O Menor Preço por Item.

Irati, 31 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Eletrônico **nº 006/2020** e considerando o parecer jurídico favorável decido **homologar** os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para **Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CIS/AMCESPAR, em atendimento ao Convenio 883689/2019 MINISTÉRIO DA SAÚDE,** as empresas:COM. MAT. MEDICOS HOSP MACROSUL LTDA- CNPJ: 95.433.397/0001-11. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES MUNIZ & FERNANDES LTDA - CNPJ: 03.919.932/0001-20 , CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP - CNPJ: 79.733.572/0001-30 , ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP - CNPJ: 77.578.524/0001-99, CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 24.399.184/0001-72, EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.569.261/0001-13, FL MILKIEVICZ - LTDA - CNPJ: 37.282.550/0001-50, JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-36, ISAC COSTA FULMANN 10926746910 - CNPJ: 33.932.632/0001-42, GDC DA SILVA COSTA EIRELI - CNPJ: 09.721.729/0001-21, RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - CNPJ: 14.211.527/0001-70, CIRURGICA PARMA LTDA - CNPJ: 10.368.534/0001-29, J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME LI - CNPJ: 84.972.926/0001-39 e KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03., por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 31 de agosto de 2020.

***BERTOLDO ROVER***
Presidente do CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**DB388D73

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Processo dispensa nº 39/2020. Objeto: Contratação do Diário Oficial do Estado do Paraná para a publicação de matérias na imprensa oficial. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ESTADO, CNPJ da Contratada: 76.437.383/0001-21. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XVI.

Inácio Martins, três dias de setembro

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**DB1A586A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 101/2020**. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ponsercom Comércio e Serviços Ltda - CNPJ da Contratada nº 21.918.947/0001-56. Valor Contratual: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 01/09/2020 a 31/08/2021. Prazo de Vigência: 01/09/2020 a 30/09/2021. Assinatura: 01/09/2020.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**08F35F12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 673/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

***a)*** o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
***b)*** o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 27 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de agosto de 2020.

***Registre-se***
***Publique-se***
***Cumpra-se.***

Iporã-(PR), 03 de setembro de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**E939ABA9

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATO:** 031/2020
**CHAMAMENTO PUBLICO:** 004/2020
**INEXIGIBILIDADE:** 006/2020
**PROCESSO:** 016/2020
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de Agosto de 2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná.
**CONTRATADA:** IZADORA HERRIG RIBEIRO DE MAGALHÃES.
**DOMICILIO LEGAL**: RUA KATSUO NAKATA, nº. 472, CENTRO IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTOLOGIA JUNTO AO NASF-NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA.
**VALOR:** R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 3.481,22 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) mensais de acordo com as necessidades da secretaria de saúde.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/01/2021.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 01 de Setembro de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***IZADORA HERRIG RIBEIRO DE MAGALHÃES***
Contratada.

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**9CA7543F

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 080/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
**Art. 1º -** Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 829.100,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e cem reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
**02. PODER EXECUTIVO**
**02.01. GABINETE DO PREFEITO**
**041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
**13** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
**14** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 80.000,00**
**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
**39** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**
**061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**76** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 25.000,00**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUDAMENTAL**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
**108** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 45.000,00
**110** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**
**123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.000,00
**129** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
**574** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
**137** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
**SOMA.....R$ 246.000,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**
**05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 32.500,00
**1836** FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.500,00

**1837** FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
**103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
**185** FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
**1886** FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
**103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 73.000,00
**1838** FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 62.100,00
**189** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
**224** FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
**05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
**229** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 448.100,00**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
**154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES**
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
**359** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 30.000,00**
**TOTAL.....R$ 829.100,00**
**Art. 2º -** O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 206.000,00
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19..R$ 100.000,00
**SOMA.....R$ 306.000,00**
**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**
**02. PODER EXECUTIVO**
**02.01. GABINETE DO PREFEITO**
**041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE**
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
**16** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 30.000,00
**18** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
**20** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
**21** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 80.000,00**
**03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**
**03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
**40** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
**69** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 55.000,00**
**04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
**96** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
**123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUDAMENTAL**
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
**112** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
**115** FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
**04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**
**123650029.1.083000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI SONHO MEU**
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 101.000,00
**145** FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
**SOMA.....R$ 246.000,00**
**05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL**
**05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**103060015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 62.100,00
**188** FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
**103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 20.000,00
**207** FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 30.000,00
**207** FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
**SOMA.....R$ 112.100,00**
**07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
**07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**
**154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES**
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
**360** FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
**SOMA.....R$ 30.000,00**
**TOTAL.....R$ 829.100,00**
**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:** B457E8DF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 041/2020
**CHAMAMENTO PUBLICO:** 004/2020
**INEXIGIBILIDADE:** 006/2020
**PROCESSO:** 016/2020
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de Setembro de 2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná.
**CONTRATADA:** VANESSA STEVANATO.
**DOMICILIO LEGAL**: RUA GUILHERME TISSIANI, nº. 946, CENTRO IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA JUNTO AO NASF-NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA.
**VALOR:** R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 2.279,77 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais de acordo com as necessidades da secretaria de saúde.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/01/2021.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 Setembro de 2020.

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***VANESSA STEVANATO***
Contratada.

**Publicado por:**
Celso Andrey Abreu
**Código Identificador:**05CEF95F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

**CONTRATO Nº 006/2020-CMI**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020-CMI**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itambaracá – PR
**CONTRATADA:** Conectaw Telecom Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa para Instalação, Configuração e fornecimento de serviços de internet do tipo fibra óptica 60Mb com IP Fixo da Câmara Municipal de Itambaracá
**VALOR:** R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 03 de setembro de 2020.

***MARCOS PATTI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**D68ED609

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

**Licitação/Modalidade:** Pregão Presencial - SRP nº 028/2020**;**
**Procedimento Administrativo:** nº 036/2020;
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial.
**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
**CONTRATADO**: **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.344.459/0001-05 e IE nº 189.109.977.116, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, nº 15 – 4º Andar, Sala 72;
**VALOR CONTRATADO**: R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 28 de agosto de 2020;
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 28 de agosto de 2021;
**FORO:** Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 066/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 31 de agosto de 2020

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**F5C3FF55

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2020; Proc. Administrativo: nº 043/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: TH. RODRIGUES E CIA LTDA; CNPJ: 10.144.555/0001-60, com o valor de R$ 71.822,60(setenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); MARQUES & MARQUES LTDA; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R$116.009,50 (cento e dezesseis mil e nove reais e cinquenta centavos); TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI; CNPJ: 06.162.104/0001-89, com o valor de R$11.244,30 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA ME; CNPJ: 33.951.571/0001-60; com o valor de R$ 10.327,60 (dez mil e trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); EMERSON LUIZ DA SILVA EPP; CNPJ: 15.693.064/0001-92; com o valor de R$ 17.103,45 ( dezessete mil e cento e três reais e quarenta e cinco centavos); ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME; CNPJ: 20.469.115/0001-37; com o valor de R$ 14.336,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e seis reais); CAMPOS & GAVA LTDA; CNPJ: 75.652.305/0001-87; com o valor de R$ 9.865,00 ( nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); JACI ROMULO DA LUZ-ME; CNPJ: 79.743.662/0001-01; com o valor de R$ 80.919,00 (oitenta mil e novecentos e dezenove reais); ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI; com o valor de R$ 18.107,70 ( dezoito mil e cento e sete reais e setenta centavos) e A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI; CNPJ: 20.719.073/0001-45, R$ 19.801,00 ( dezenove mil e oitocentos e um reais).

Itambaracá, Pr, 02 de setembro de 2020.

***ARIOVALDO MARTINS***
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**3C128CE8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação,

bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 003/2020, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, **conforme valores** estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017, para a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA;** CNPJ: 75.357.855/0001-73, sita a Rua Eurípedes, nº 899, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Itambaracá, 02 de setembro de 2020

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**2F1BD0D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº** 07/2020
A Prefeitura Municipal de Itambé torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 25 de setembro do ano de 2020, na Praça Rui Barbosa n° 34 em Itambé , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Jardim Monte Sinai - Quadra 04/ Lote: PMI 13 | Construção de infraestrutura urbana (lazer) | 1.139,84 m² | 90 |

Edital, Planilha, Memorial, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@itambe.pr.gov.br e disponível no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br - aba - Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 03 de setembro de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**9EB0DD95

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 134/2020 DE 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
496 - 3.3.90.39.00.00 11020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.04.61.01.00000000 Fonte: 11020 15.000,00
**Total da Receita: 15.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**EABC674B

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 135/2020 DE 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.500,00 (cento e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

51 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.000,00

52 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

137 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE

238 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

378 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS

443 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

**Total Suplementação: 102.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.500,00

02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

13 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

14 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

115 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

150 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

**Total Redução: 102.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**5D67725D

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 058/2020**
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 24/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, frios e hortifruti, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"** em favor da empresa: **V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de **R$ 78.314,20** (setenta e oito mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de setembro de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**4896A6F1

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**
**PROCESSO Nº 056/2020**
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 - Convênio MAPA nº 890049/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé**", em favor das empresas: CHIAPETTI CAMINHÕES E ONIBUS, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 26.902.814/0001-05, no valor global de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para o veículo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/17-190.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de novembro de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**EDB2C1CC

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 063/2020 – ID/TCE: 42207**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
**CONTRATADA:** CLEVERSON FERREIRA BENTO 05591726992
CNPJ N.º 37.067.554/0001-16
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta de materiais recicláveis diversos.
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 20/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/09/2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**B67F64C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

**CONTRATO** Nº 034/2018
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 014/2018
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA - ME.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) TONELADAS DE MACADAME/ DOLOMITA, *DE BOA QUALIDADE*, REJEITO DE PEDRA CALCÁRIA BRITADO COM NO MÁXIMO 20% DE IMPUREZA ARGILA LIMPA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE SETEMBRO DE 2020
**VALOR: r$ 250**.700,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais)

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**3B6ACC71

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO 4° ADITIVO - RENOVAÇÃO**

**CONTRATO** Nº 125/2017
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 047/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: EDER GIOVANI MARCILIO – AUTO VIDROS - ME.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM REBOQUE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL EM REGIME DE HORA TRABALHADA NUM TOTAL DE 1.440 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) HORAS PELAS DUAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS.
**DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2020**
**DA VIGÊNCIA**: 16 de 16 DE AGOSTO DE 2020 A 16 DE AGOSTO DE 2021.
**VALOR:** r$ 391.680,00 ( trezentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais)

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**9245EE20

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 026/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, e igualmente pelo art. 2º do Decreto Lei nº 3365/1941.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial na Ampliação do Reservatório Apoiado RAP07 pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 20, 50, "E" e '112 e 6°, do Decreto- Lei n°3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei rf 2.786 de 21 de maio de 1956.

**Área: 2.993,90m²**

**Proprietários: Doroti Batista França e Santina Maria de França,** ou a Quem de Direito Pertencer.

**Situação:** Dentro de um terreno com a área de 72.600,00m², situado no lugar denominado Cândidos, Município de 'taperuçu, desta Comarca de Rio Branco do Sul, constante da matricula n°14-317 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul, que será desapropriado parle deste imóvel com uma área de **2.993,90m²**, com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7209854.982m** e **E 664694,289m**; deste, segue confrontando com os lotes da quadra 01, com o seguinte azimute e distância: **47°09'50**" e 39,02m até o vértice **EST-01**, de coordenadas **N7209881,514** e **E664722,904m**; deste, confrontando com alinhamento predial da Rua Evangelista Adolfo Costa de Castro; com o seguinte azimute e distância **137°09'50"** e **72,57m** ate o vértice **EST-02** de coordenadas **N 7209828,297m** e **E664772,246m**; deste, segue confrontando com alinhamento predial da rua Otocal André de Faria com só seguinte azimute e distância: **227°09'50** e **41,80m** até o vértice **EST-03**, de coordenadas **7209799,874m** e **E 664741,591m**; deste, segue confrontando com Estrada Principal Eurides Coutinho; com os seguintes azimutes e distancias: **293°59'08"** e **5,20m** até o vértice **EST-04**, de coordenadas **N7209801,987m** e **E664736,842m**; **318°03'33"** e **7,61m** até o vértice **EST-05**, de coordenadas **N7209807,649** e **E664731,755m; 325°38'34** e **10,30m** até o vértice **EST-06**, de coordenadas **N7209816, 148m** e **E 664725,945m; 323°50'09"** e **10,07m** até o vértice **EST-07**, de coordenadas **N7209824,276m** e **E 664720,004m;m; 320°46'58"** e **10,02m** até o vértice **EST 08,** de coordenadas N7209832,039m e E664713,668m; **319°05'23" e 10,01** até o vértice **EST-09**, de coordenadas **N 7209839,601m** e **E 664707,116m;319°19'48"** e **10,01m** até o vértice **EST-10,** de coordenadas **N 7209847,191m** e **E 664700,594m; 321°01'05**" e **10,02m** vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de **2.993,90m²** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, tendo como o datum o **SAD69 2005**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
**Art. 2°** - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Ampliação do reservatório apoiado RAP 07, que ampliará o sistema de abastecimento de água da Cidade de Itaperuçu.

**Art. 3°** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação da área descrita no art. ° 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4°** - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de ocupação da área compreendida no artigo 1° deste decreto.

**Art. 5°** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.385, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6°** - O ânus decorrente da desapropriação da área a que refere o art. 10 deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7°** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2020.

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Itaperuçu

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**D3AEAA77

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 167/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos atuais conselheiros em 28 de Agosto de 2020 e:
**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realizar o processo eletivo para a composição dos novos conselheiros, conforme prevê a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e a Lei Municipal nº 306/2007, devido à pandemia do COVID-19, em razões de se evitar a aglomeração de pessoas e em observância declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município, por meio do Decreto Municipal n.º 055 de 20 de março de 2020 e declaração de Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 067/2020 de 09 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 05/2020 de 15 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e:
**CONSIDERANDO** a possibilidade de recondução dos conselheiros, bem como a necessidade de se manter regular o funcionamento do CACS-FUNDEB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos para composição do **C**onselho **M**unicipal de **A**companhamento e **C**ontrole **S**ocial do **F**undo de **M**anutenção e **D**esenvolvimento da **E**ducação **B**ásica e de **V**alorização dos **P**rofissionais da **E**ducação - **FUNDEB** os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

**I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**
**TITULAR**: MISAEL DE ALELUIA
**SUPLENTE**: THAIS VEREDIANI BONTORIN

**II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
**TITULAR**: SILMARA DE FRANÇA PASKE
**SUPLENTE**: SIMONE SANTOS CASTRO

**III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
**TITULAR**: IARA CRISTINA MIRANDA FARIA
**SUPLENTE**: AILZA ANDREA DOS SANTOS

**IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
**TITULAR**: ALAITE FARIA DE JESUS
**SUPLENTE**: TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHNEIDER

**V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
**TITULAR**: JANETE DO ROCIO TEIXEIRA DE LARA MELO
**SUPLENTE**: CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCHERO

**VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
**TITULAR**: ROSENEIA APARECIDA LINS
**SUPLENTE**: AMADEU COSTA ROSA
**TITULAR**: JOSIELMA DE FRANÇA PASKE
**SUPLENTE**: DENISE COSTA ROSA

**VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**
**TITULAR**: SUELLEN KAROLINE BONTORIN
**SUPLENTE**: REGINA CORDEIRO DA COSTA

**VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:**
**TITULAR**: PAMELA ALVES DE FRANÇA VAZ
**SUPLENTE**: ITALO MATEUS SARAIVA LEITE

**IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**
**TITULAR**: IVETE BATISTA DE LARA
**SUPLENTE**: ROSILDA APARECIDA ALVES

**X– REPRESENTANTES DA DIRETORIA DO CONSELHO:**
**PRESIDENTE:** IARA CRISTINA MIRANDA FARIA
**VICE-PRESIDENTE:** ALAITE FARIA DE JESUS
**SECRETÁRIA:** JANETE DO ROCIO TEIXEIRA DE LARA MELO

**Parágrafo Único-** A recondução de que trata o artigo 1º, terá sua vigência a partir da publicação deste Decreto por igual período de mandato de dois anos e atribuições definidas pelo Regimento Interno próprio, e pela Lei Municipal nº 306/2007.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2020.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**B8B3C00F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº ¬¬ 199/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

APROVA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 51, do Decreto Municipal nº 140/2020, de 27 de julho de 2020 e no art. 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Considerando** a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993;

**Considerando** a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

**Considerando** a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior celeridade aos referidos processos de aquisição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a implantação do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", desta Portaria, com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 2º** Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, naquilo que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993, com as respectivas alterações e do Decreto Municipal nº 140/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA (DE)**

**DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Este anexo disciplina os procedimentos para a utilização da Dispensa Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, quando cabível, no âmbito da administração pública municipal direta e fundos especiais.

**§ 1º.** Caracterizam-se, como bens e serviços de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista, respectivamente, nos incisos I, exceto obras, e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**§ 2º**. Quando do enquadramento de compras, como dispensa de licitação por limite de valor, as autoridades responsáveis por sua autorização e pela homologação da contratação devem observar o contido no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 3º.** Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante Dispensa Eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente, responsável pela autorização da aquisição.

**§ 4º.** A autoridade responsável pela demanda deverá certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de despesas que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:
efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por Dispensa Eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no processo de que trata a alínea "c" do Art. 12;
No caso serviços, inclusive os de engenharia, a verificação do quantitativo deverá se balizar pela unidade de medida adquirida dentro do mesmo exercício financeiro.

**§ 5º.** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**§ 6º.** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a não utilização do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou econômica para a administração.

**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 2º** A Dispensa Eletrônica, não se aplica a:

**I** - Contratações de obras;

**II** - Locações imobiliárias e alienações; e

**III** - Bens e serviços especiais.

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 3º** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

**§ 1º.** O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.

**§ 2º**. O Sistema de Dispensa Eletrônica será operada em sistemas, público ou privado, conforme indicação do provedor pela autoridade competente máxima do órgão ou da entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

**§ 3º.** Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas, com observância de que:
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema;
O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema; e
Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.

**§ 4º.** Os Pedidos de Dispensa Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recebimento de propostas por período nunca inferior a quatro horas.

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4 º** Cabe ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica:

**I** - Efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas;

**II** - Providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica;

**III** - Efetuar o registro do Pedido de Dispensa Eletrônica no sistema determinado pela Autoridade Competente para divulgar e realizar a respectiva Dispensa Eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances, de acordo com o § 4º do Art. 5º;

**IV** - Providenciar abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativo à respectiva Dispensa Eletrônica realizada sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada Dispensa Eletrônica efetuada:
As requisições de material que deram origem à quantidade demandada;
O Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;
O relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
O despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
Cópia da Nota de Empenho emitida; e
Cópia da nota fiscal ou fatura contendo a formalização do recebimento do material.

**V** – Conduzir a fase de lances durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, programada para até 30 (trinta) minutos após o prazo para recebimento das propostas;

**VI** – Verificar, ao final do prazo aleatório, o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;

**VII** - Homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;

**VIII** - Formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Dispensa Eletrônica;

**IX** - Efetuar o pagamento correspondente, até 15 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.

**Art. 5 º** Cabe ao Fornecedor:

**I** - Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica;

**II** - Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e aos termos do Pedido de Dispensa Eletrônica;

**III** - Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**IV** - Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**§ 1º**A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**§ 2º**O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**§ 3º**O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica e as dela decorrentes.

**DAS REGRAS DE CONDUÇÃO**

**Art. 6º** A Dispensa Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

**I** - Os Pedidos de Dispensa Eletrônica serão divulgados em sistemas próprios ou em outros sistemas disponíveis no mercado e encaminhados, por correspondência eletrônica, a todos os fornecedores registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado a concordância de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica;

**II** - No Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a dispensa eletrônica, a data e horário de sua realização;

**III** - as referências de horários, no Pedido de Dispensa Eletrônica e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;

**IV** - a participação em Dispensa Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e, subsequente encaminhamento, por meio do próprio sistema, de proposta de preços, até a data limite de envio e de lances, facultativamente, se assim for possível, dentro do tempo de eminência que trata o inciso V, art. 5º;

**V** - como requisito para a participação em Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:
a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal; e
o pleno conhecimento e aceitação do contido no Pedido de Dispensa Eletrônica, conforme Anexo III, bem como, das Regras Gerais de Contratação constantes do Anexo II.

**VI** - A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início a sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

**VII** - A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

**VIII** - Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

**IX** - Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**X** - A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

**XI** - Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

**Art. 7º** O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto e que comprove o atendimento a regularidade com o sistema da seguridade social, de acordo com o § 3º, art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 8º** Os participantes da dispensa, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Portaria e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 9º** O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

**Art. 10** A sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica será operacionalizada e controlada exclusivamente pelo Sistema.

**Art. 11** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo de dispensa eletrônica permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**ANEXO II**
**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**DA CONTRATAÇÃO**

As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos

termos dos incisos I (exceto obras) e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas a partir da emissão de Nota de Empenho correspondente e deverá ser enviada ao adjudicatário.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo III).
Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº8.666/1993, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.
A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
O(s) bem (ns) ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) ou prestado(s) no(s) local (ais) indicado no Termo de Dispensa Eletrônica.

A entrega e/ou a execução do objeto deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Termo de Dispensa Eletrônica, contados a partir do recebimento do Termo de adjudicação, onde deverá constar informações sobre a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Sanções para o Caso de Inadimplemento
Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Termo de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Condições de Recebimento do Objeto
A entrega do bem e/ou a prestação do serviço, deverá ser atestada ou fiscalizada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Dispensa Eletrônico respectivo.
O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo de (2) dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.

Na execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I do art. 73 da mesma lei.

Faturamento
A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

O prazo para pagamento do objeto decorrente da Dispensa Eletrônica será o seguinte:
Para bens será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada; e
Para serviços, inclusive os de engenharia, não superior a 30 (trinta) dias, contado da certificação da nota fiscal e/ou fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

**ANEXO III**
**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA (modelo)**

**DISPENSA ELETRÔNICA (DE) Nº _____/20___**
**Número Único de Processo _____**

**1 - DO OBJETO**
_____,a ser (adquirido/contratado) conforme especificações e condições constantes abaixo.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa para a (execução/ aquisição) do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: _____.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**
As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso ___, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e nos termos do Decreto Municipal nº 140, de 27 de julho de 2020.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**a)** Poderão participar da presente DE os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.
**b)** É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

**5 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**
O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo órgão demandante, para operacionalização da DE, sendo vedada sua remessa em documento físico.

**6 - DISPENSA ELETRÔNICA**
**a)** A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (Anexo I) e com as demais normas contidas neste documento.
**b)** Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
**c)** A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.
**d)** Será considerado vencedor da DE aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade com a seguridade social.
**e)** O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a DE, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

**7 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA**
**a)** O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço unitário ou global. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
**b)** As contratações oriundas das DE serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
**c)** As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
**d)** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da DE, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
**e)** A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**8 - DA REGULARIDADE FISCAL**
Estará em condições de ser declarado vencedor da DE o fornecedor que oferecer a melhor proposta e que demonstre a regularidade fiscal com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9 - LOCAL DE ENTREGA**
O objeto (aquisição/contratação) deverá ser entregue/executado no seguinte endereço: _____.

**10 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A entrega/execução do objeto da presente DE será de ____ (__) dias, contados a partir da (nota de empenho e/ou assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente).

**11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
**a)** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
**a.1)** pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
**a.2)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
**a.3)** pela demora em substituir o material rejeitado ou reparar o serviço, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material ou serviço recusado, por dia decorrido;
**a.4)** pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
**a.5)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
**a.6)** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
**a.7)** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
**a.8)** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da DE, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**12 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
**a)** A entrega/execução do objeto deverá ser atestada por representante especialmente designado do Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Dispensa Eletrônica.
**b)** O servidor designado para acompanhar a entrega/execução do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois (2) dias úteis contados da data da entrega/execução do objeto pela Contratada.
**c)** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
**d)** No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.
e) Quando o objeto se tratar de execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71, da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I, do art. 73 da mesma Lei.

**13 - FATURAMENTO**
A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

**14 - PRAZO PARA PAGAMENTO**
O pagamento do objeto ocorrerá em até ____ (___) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

**15 - INFORMAÇÕES GERAIS**
Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (___) _____-_____ (Departamento de Licitação) ou através do e-mail: _____@_____.

**16 - FORO**
Fica eleito o foro do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Itaperuçu (PR), ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de _____

**AUTORIZO A ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**Itaperuçu (PR), _____ de _____ de 20__**

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**CFB2105F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19**

*AVISO DE LICITAÇÃONº 119/2020*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2020*
*(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas térmicas com controle de temperatura e rodas para o setor de vigilância sanitária e epidemiologia para transporte de vacinas, medicamentos e material biológico.*
***Dotação orçamentaria:***
*08001103011001104044905200000 1760*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/09/2020 – 13:00hs.***

***Data de início da fase de LANCES: 21/09/2020 – a partir das 13:30 hs.***
*Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 03 de setembro de 2020.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**771C3C70

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19**

*AVISO DE LICITAÇÃONº 120/2020*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2020*
*(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de Álcool Gel, Álcool liquido, pulverizador e luvas de procedimento, referente ao incentivo Programa Saúde na Escola nº 2.141 de 14 de agosto de 2020, conforme ofício circ. Nº 16/2020- COPS/DAV/SESA.*
***Dotação orçamentaria:***
*08001101221001207833903000000 3351*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/09/2020 – 09:00hs.***
***Data de início da fase de LANCES: 22/09/2020 – a partir das 09:30 hs.***
*Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 03 de setembro de 2020.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**81B02242

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 194/2020**

**PORTARIA Nº 194/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **CYNTHIA VERENKA**, Enfermeira, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**07316E94

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 195/2020**

**PORTARIA Nº 195/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOCIANE BREK**, Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**87921904

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 196/2020**

**PORTARIA Nº 196/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EMILLY DALAZOANA GROCHOSKI**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 02.05.18 a 02.05.19, para o período concessivo de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**94F238F0

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 197/2020**

**PORTARIA Nº 197/2020**

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Sra**. DANIELI SANTOS DA LUZ,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.18 a 01.09.19, para o período concessivo de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**BB166B4F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 198/2020**

**PORTARIA Nº 198/2020**

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Sra**. VILSIANE RODRIGUES DA SILVA,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.18 a 01.09.19, para o período concessivo de 14 de setembro de 2020 a 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de setembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**2C81313C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 052/2020-PMI.
**TIPO**: Menor preço por Item.
**OBJETO**: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama Giro Zero e 01 (um) Soprador Costal para a Vigilância Sanitária Municipal,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
**ENTREGA DAS PROPOSTAS**: até às 08h30min, do dia 17 de setembro de 2020.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 08h45min, do dia 17 de setembro de 2020.
**EDITAL DISPONÍVEL**: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
**ENDEREÇO**: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 03 de setembro de 2020.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**7656F664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 048/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as unidades escolares que compõe a Secretaria Municipal de Educação, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor das licitantes: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 9.718,47 (Nove mil setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos); PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 8.532,31 (Oito mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos); PAULO CESAR LOPES MARCELINO – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 35.775.317/0001-84, no valor de R$ 14.734,62 (Quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois reais); ISABELA FERREIRA HONORIO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 34.459.942/0001-54, no valor de R$ 89,50 (Oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e TAVARES E FIGUETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.067.735/0001-14, no valor de R$ 471,60 (Quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Ivatuba/Pr, 02 de Setembro de 2020.

***DRIELLE TOMAZ LINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**F7409D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020-PMI**

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 02 de Setembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 048/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as unidades escolares que compõe a Secretaria Municipal de Educação, declarando como vencedora as empresas: TANGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 9.718,47 (Nove mil setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos); PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 8.532,31 (Oito mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos); PAULO CESAR LOPES MARCELINO – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 35.775.317/0001-84, no valor de R$ 14.734,62 (Quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois reais); ISABELA FERREIRA HONORIO – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 34.459.942/0001-54, no valor de R$ 89,50 (Oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e TAVARES E FIGUETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.067.735/0001-14, no valor de R$ 471,60 (Quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de Setembro de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**9E423EA8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 079/2020**

**DECRETO Nº 079/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades, com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda a sexta, e das 8h até 18h aos sábados, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus estabelecidas no Decreto nº 036/2020.

**Art. 2º.** Os supermercados, mercearias, padarias e estabelecimentos afins poderão retomar suas atividades aos domingos, com horário de atendimento fixado entre 08h e 12h, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, estabelecidas no Decreto nº 036/2020.

**Art. 3º.** O descumprimento das normas de combate ao Coronavírus contidos neste Decreto e nos anteriores importará na pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no Decreto 027/2020;

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**726E0E33

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 305, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Súmula: Aprova o Plano de Contingência do Conselho Tutelar, com medidas para enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) em razão da pandemia do novo Coronavírus;

• Considerando o Decreto Estadual Nº4319, de 23 de Março de 2020, qu declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

• Considerando Decreto Municipal Nº24.538, de 05 de Abril de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo COVID-19;

• Considerando o Ofício Nº144, de 05 de Agosto de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que encaminha o Plano de Contingência para apontamentos e aprovação.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/09/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência do Conselho Tutelar, com medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***HELMUT DUCK***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**FBCF23C8

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 306, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 25, da Deliberação Nº055/2016 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 158, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº163, de 01 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de

Contas do período do 2º semestre de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/09/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***HELMUT DUCK***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**7B50FA56

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao 2º semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 21, da Deliberação Nº054/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 157, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Liberdade Cidadã do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº164, de 01 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Final do período do 2º semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/09/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***HELMUT DUCK***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**88815F6D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 308, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao período do 2º semestre de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Deliberação Nº062/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16, da Deliberação Nº062/2016 do CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 159, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para a oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes com idade entre 06 e 17 anos;

• Considerando o Ofício Nº 165, de 01 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Final referente ao período do 2º semestre do ano de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/09/2020 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação Nº062/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***HELMUT DUCK***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**B883C1EA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 309, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº031/2017 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 169, de 04 de Outubro de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº166, do dia 01 de Setembro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/09/2020 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2º semestre de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 02 de Setembro de 2020.

***HELMUT DUCK***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**685F4E26

## GABINETE
## LEI N° 3746, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de Indenizações e Restituições para às empresas Pianovski Transportes e Turismo Ltda EPP e HME Transportes Eireli para cumprimento ao que dispõe no Parecer Jurídico Nº 371/2020, desta Prefeitura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 24.159,92 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte | |
| 09.01 Gabinete do Secretário | |
| 23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte | |
| 1319: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições | R$ 24.159,92 |
| **TOTAL.....** | **R$ 24.159,92** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta n° 31.348-3 | R$ 24.159,92 |
| **TOTAL.....** | **R$ 24.159,92** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8945F185

## GABINETE
## DECRETO N° 24710, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3733, de 28 de Agosto de 2020, referente inclusão de rubrica orçamentária de Material de Consumo para o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3733, de 28/08/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | |
| 1278: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo..... | R$ 35.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 35.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4 | R$ 35.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 35.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8F1D20CE

## GABINETE
## DECRETO N° 24711, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3735, de 28 de Agosto de

2020, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2387 - Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3735, de 28/08/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.200,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social | |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0018.2387 Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. | |
| 1309: 3.3.90.30.00.00.1024 – Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| 1310: 3.3.90.36.00.00.1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 11.000,00 |
| 1311: 3.1.90.13.00.00.1024 – Obrigações Patronais | R$ 2.200,00 |
| **TOTAL** | **R$ 23.200,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 1024, conta nº 34.408-7 | R$ 23.200,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 23.200,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4B0AE366

## GABINETE
## DECRETO N° 24712, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 3736, de 28 de Agosto de 2020, para inclusão de rubricas orçamentárias no orçamento de 2020, para o Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3736, de 28/08/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.472,02 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica | |
| 1299: 3.3.90.30.00.00.312 – Material de Consumo | R$ 1,97 |
| 1278: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo | R$ 26.271,12 |
| 1300: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 32.857,16 |
| 1301: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 6.807,02 |
| 10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA/SAMU | |
| 1302: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo | R$ 1.101,10 |
| 10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica | |
| 1303: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente | R$ 6.433,65 |
| **TOTAL.....** | **R$ 73.472,02** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 312, conta nº 7.386-5 | R$ 1,97 |
| Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 624.026-4 | R$ 33.078,14 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0 | R$ 32.857,16 |
| Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 17.947-7 | R$ 1.101,10 |
| Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 30.191-4 | R$ 6.433,65 |
| **TOTAL.....** | **R$ 73.472,02** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**D17C1120

## GABINETE
## DECRETO N° 24713, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3739, de 28 de Agosto de 2020, para aquisição de alimentos, na Ação 2388 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3739, de 28/08/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social | |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0018.2388 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Aquisição de Alimentos | |
| 1207: 3.3.90.30.00.00.1022 – Material de Consumo | R$ 48.300,00 |
| **TOTAL** | **R$ 48.300,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 1022, conta nº 34.262-9 | R$ 48.300,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 48.300,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F537F25F

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24714, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3742, de 28 de Agosto de 2020, para aquisição de Equipamentos e Proteção Individual- EPI, na Ação 2389 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3742, de 28/08/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.975,00 (Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social | |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0018.2389 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual- EPI | |
| 1308: 3.3.90.30.00.00.1022 – Material de Consumo | R$ 30.975,00 |
| **TOTAL** | **R$ 30.975,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 1022, conta nº 34.263-7 | R$ 30.975,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 30.975,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**901A32A3

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24715, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3743, de 28 de Agosto de 2020, referente ao pagamento de Indenizações e Restituições a empresa, para cumprimento ao que dispõe no Parecer Jurídico Nº 480/2020, desta Prefeitura.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3721, de 07/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.970,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 07 Secretaria de Educação | |
| 07.02 Departamento Geral da Educação | |
| 12.361.0012.2295 Aquisição de Uniformes Escolares | |
| 1312: 3.3.90.93.00.00.107 – Indenizações e Restituições | R$ 6.970,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 6.970,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta n° 10.267-9 | R$ 6.970,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 6.970,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**532E02C4

---

**GABINETE**
**DECRETO N° 24716, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3744, de 28 de Agosto de 2020, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2386, para Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3744, de 28/08/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 96.326,00 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 08 Fundo Municipal de Saúde | |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.122.0029.2386 Enfrentamento da Emergência COVID19 | |
| 1314: 3.3.90.30.00.00.1023 – Material de Consumo..... | R$ 96.326,00 |
| **TOTAL** | **R$ 96.326,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 1023, conta nº 34.512-1 | R$ 96.326,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 96.326,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**9379F703

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Eliza Teider Bechtloff.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 30/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03/09/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA ELIZA TEIDER BECHTLOFF, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "12", portadora da CIRG n°. 4.833.793-7/PR e do CPF nº. 735.566.969-91, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.651,88 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 43.822,56 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***MAURICIO TON RAMOS***
Diretor Presidente do LAPAPREVI

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**1A346875

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020**

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a retificação do edital de Tomada de Preço 012/2020, cujo objeto trata-se da "contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para ampliação e reforma do CMEI Irmã Ruth".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 146, na data de 31/07/2020 e que o aviso de retificação se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas será até o dia 24 de setembro de 2020 às 09:15 horas e o início da Sessão Pública será no dia 24 de setembro de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 03 de setembro de 2020.

***REGINA MARIA BRUNATTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**196ECC48

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 - SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de ferramentas, materiais e mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 402.495,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 03 de setembro de 2020.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C808F7AE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviço, mão de obra, fabricação, colocação ou substituição de materiais/peças nas dependências do Centro da Juventude.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$20.000,00 (vinte mil reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 03 de setembro de 2020.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**61770289

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 086/2020 – UASG 987657**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, copa e cozinha, eletrodomésticos e equipamentos para o Centro da Juventude.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 15/09/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 25/09/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$16.430,79 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 03 de setembro de 2020.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**480E5FC8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ ERRATA**

**Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial doa Municípios do Paraná, no dia 11/08/2020, edição 2071, código identificador 60025626, referente a Ratificação e Extrato de Contrato do Processo de Inexigibilidade **044/2020**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

**Onde lê-se:**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2020**

**Leia-se:**

**EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2020**

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**F79ADFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 05/2020**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 05/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 02 de setembro de 2020.

***ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**C566F1B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**CONCEDE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 015/2020**

**PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 25 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER férias fracionadas a servidora ELIZETE DE OLIVEIRA GUSSAO, pelo período trabalhado de 01/08/2019 a 31/07/2020, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019 CM, conforme abaixo:
. 06 (seis) dias período de 08/09/2020 à 13/09/2020, com retorno ao trabalho no dia 14/09/2020.
. 14 (catorze) dias período de 07/12/2020 à 20/12/2020, com retorno ao trabalho no dia 21/12/2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de setembro de 2020.

***PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**2B932584

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 156.2020**

Exercício: 2020
Decreto nº 156/2020 de 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 63/2020 de 02/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.091. | | CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1750 - 3.3.90.30.00.00 | 11022 | MATERIAL DE CONSUMO | 29.500,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.091. | | CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1751 - 3.3.90.93.00.00 | 11022 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500,00 |
| Total Suplementação: | | | 30.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 1.020,00 |
| Receita: 1.7.1.8.12.11.08.00000000 | Fonte: 1000 | 28.980,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***JOAO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**781487F0

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 157.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 157/2020 de 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 64/2020 de 02/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.080. | | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1752 - 3.3.90.30.00.00 | 111022 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.080. | | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1753 - 3.3.90.93.00.00 | 111022 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500,00 |
| Total Suplementação: | | | 18.500,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 650,00 |
| Receita: 1.7.1.8.12.11.09.00000000 | Fonte: 1000 | 17.850,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***JOAO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**B5351D5C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 158.2020

Exercício:2020
Decreto nº 158/2020 de 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 65/2020 de 02/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 1754 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 140.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 140.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1373 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 140.000,00 |
| Total Redução: | | | 140.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***JOAO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**90F00821

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 120/2020-PML
PROCESSO 157/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 18 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 87.155,00 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**2E35DADE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2020-PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **DONATO D ORAZIO - SERVIÇOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.079.583/0001-06**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global deR$48.930,00(quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais).

Loanda, 03 de setembrode 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**975632DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2020-PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo Van teto alto, conforme Termo de Adesão nº 001/2020, Resolução SESA nº 769/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.479.773/0001-26**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global deR$169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Loanda, 03 de setembrode 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E18F41B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 420/2020**

PORTARIA Nº. 420/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **ADRIANA BATISTA NOBRE,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966489, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/08/2020 a 18/10/2020, com retorno ao trabalho na data de 19/10/2020.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**32F5F434

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 421/2020**

PORTARIA Nº. 421/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/08/2020 a 30/09/2020, com retorno ao trabalho na data de 01/10/2020.

**Artigo 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**31814A3A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 424/2020**

**PORTARIA Nº. 424/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4364/2020 de 02/09/2020;

**RESOLVE:**

**Conceder** ao senhor **SERGIO GONÇALVES DE CAMPOS,** matricula 94231, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/05/2017 a 28/05/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 21/09/2020 a 20/10/2020, devendo retornar em atividade em 21/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**818B245D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 425/2020**

**PORTARIA Nº. 425/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4355/2020 de 01/09/2020;

**RESOLVE:**

**Conceder** a senhora **SILVANA PASQUALETO RODRIGUES ESBRIGUE,** matricula 116141, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/06/2019 a 31/05/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 14/09/2020 a 13/10/2020, devendo retornar em atividade em 14/10/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**13088539

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 426/2020**

**PORTARIA Nº. 426/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4371/2020 de 02/09/2020;

**Resolve:**

**Conceder** a servidora **SONIA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966168, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/01/2019 a 09/01/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 28/09/2020 a 17/10/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 18/09/2020 a 27/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

***ANTONIO ANESIO BANA***
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Antonio Anesio Bana
**Código Identificador:**FBD77174

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DA MICRO REGIÃO REGIONAL DE LOANDA

O Conselho Regional das APAE´s da Micro Região de Loanda, sede em Loanda, neste ato representado por seu Conselheiro Titular Johnny Marcelo Sperandio Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 do estatuto da Federação das APAE´s do Estado do Paraná, convoca todos os presidentes, vice-presidentes ou membros da diretoria das APAES que compõe o Conselho Regional da Micro Região de Loanda, para assembleia geral ordinária de eleição a ser realizada em formato virtual através do aplicativo **Meet.google**, acesso pelo link: **https://meet.google.com/tbc-pnpz-dwi,**no dia 29/09/2020.

Os candidatos devem ser indicados pela APAE´s que compõem o Conselho Regional da Micro Região de Loanda e uma vez eleitos exercerão seus mandatos pelo período de 3 anos compreendidos entre 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Poderão ser eleitos Presidentes, Vice Presidentes ou membros da diretoria executiva da APAE com experiência diretiva com no mínimo 1 (um) ano, quite com a tesouraria, permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Somente poderão participar representantes das APAEs que estejam quites com as obrigações financeiras.

No caso de procuração, com firma reconhecida, o outorgado deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da APAE outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais.

A assembleia instalar-se-á às 19 horas em primeira convocação e, 19:30 horas, em segunda convocação.

Loanda, 29 de agosto de 2020.

***JOHNNY MARCELO SPERANDIO MACHADO***
Conselheiro Regional de Loanda

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**BDA667E0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 417/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 4316/2020 de 31.08.2020;

**RESOLVE:**

**Conceder** para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2020, conforme segue:

| Matríc. | Edducador Infantil | Nível | Classe que ocupa | Classe a ser promovido |
|---|---|---|---|---|
| 966144 | Gleice Elaine Mota da Silva | III | 07 | 08 |
| 966145 | Tania Mara da Silva de Oliveira | III | 08 | 09 |

A educadora infantil abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do Artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

| Matric. | Educador Infantil | Nivel | Classe que ocupa | Classe a ser promovido |
|---|---|---|---|---|
| 966147 | Cristiane de Oliveira Cruz | III | 08 | 08 |

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Patricia Megumi Hattori Dias
**Código Identificador:**117AF82E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 418/2020.**

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 4316/2020 de 31 .08.2020;

**RESOLVE:**

Conceder aos professores abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2020, conforme segue:

| Matríc. | Professor | Nível | Classe que ocupa | Classe a ser promovido |
|---|---|---|---|---|
| 117891 | Angela Luciana dos Reis | III | 14 | 15 |
| 95471 | Angela Maria Leonardi de Santana | III | 18 | 19 |
| 95391 | Cibelia Maria dos Reis de Souza | III | 18 | 19 |
| 95201 | Marcia Marisa Alves de Souza | III | 19 | 20 |
| 966038 | Claudia Cristina Bertaglia Favoni | III | 10 | 11 |
| 966205 | Eduardo de Souza Padovini | III | 07 | 08 |
| 966471 | Josiane de Lima Costa Guarnieri | III | 04 | 05 |

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Patricia Megumi Hattori Dias
**Código Identificador:**6FC50393

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 419/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 151/2020, de 31/08/2020, protocolado sob nº 4317/2020 de 31.08.2020.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora municipal Roseny Aparecida Montanhani de Brito, matrícula nº. 966555, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização em "Gestão Escolar: Orientação e Supervisão", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de setembro de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Patricia Megumi Hattori Dias
**Código Identificador:**97BC2332

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020 - PML**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. TANIA MARTINS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 650.479 SSP/PR e inscrita no CPF nº 069.943.349-53, e

CONTRATADA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI,** inscrita sob nº CNPJ 19.654.927/0001-73, localizada na Avenida Rio Branco, n° 762, sala 13 Bairro zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87015-380, representada por Sra. **MARY CRISTINA YOSHII**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.233.249-2, inscrita no CPF nº 340.023.591-15.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 107,67 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES – LOTES 03 E 04 / QUADRA 41, E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE A.T.I. (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE) E PARQUE INFANTIL NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA –- BAIRRO: JARDIM LICCE II, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

VALOR MÁXIMO POR LOTE:
**LOTE Nº 01:** R$ 49.996,83 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);
**LOTE Nº 02:** R$ 25.173,76 (Vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**VALOR MÁXIMO GLOBAL TOTAL: R$ 75.170,59 (Setenta e cinco mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.019.4490.51 | 1049 | 685/2020 | MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS. |
| 1.004.4490.51 | 1049 | 687/2020 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS. |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**
LOTE Nº 01: 90 (noventa) dias (será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia).
LOTE Nº 02: 60 (sessenta) dias, (será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **03 de setembro de 2020.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 03 de setembro de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**87F7E55B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 064/2020**

A Prefeita do Município de Lobato, TANIA MARTINS COSTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**AUTORIZAR:**
A empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº **19.654.927/0001-73**, o **INÍCIO** da execução do objeto vinculado ao Contrato nº 064/2020, do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 011/2020, referente à: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, COM ÁREA TOTAL DE 107,67 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES – LOTES 03 E 04 / QUADRA 41, E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE A.T.I. (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE) E PARQUE INFANTIL NO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALARCÃO ESQUINA COM RUA MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA –- BAIRRO: JARDIM LICCE II, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preços Nº 011/2020,** fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR MÁXIMO POR LOTE:
**LOTE Nº 01:** R$ 49.996,83 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);
**LOTE Nº 02:** R$ 25.173,76 (Vinte e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
**VALOR MÁXIMO GLOBAL TOTAL: R$ 75.170,59 (Setenta e cinco mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**
Prazo de Vigência: **360 (Trezentos e sessenta) dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**
LOTE Nº 01: 90 (noventa) dias (será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia).
LOTE Nº 02: 60 (sessenta) dias, (será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.019.4490.51 | 1049 | 685/2020 | MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS. |
| 1.004.4490.51 | 1049 | 687/2020 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS. |

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal
Contratante

***MARY CRISTINA YOSHII***
Construtora E Incorporadora Fytcon EIRELI
Contratado

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**040FC21C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO | NOME |
|---|---|---|
| 21º | Assistente Administrativo | Laerte Wanderley Janazze Júnior |

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **08, 09, 10, 11 e 14 de setembro de 2020**, munido dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de agosto de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**7A53B7E8

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO V**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**AVISO PÚBLICO V**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EDICLÉIA DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo de Enfermeira – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
25/08/2020 a 24/11/2020
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**49C674A5

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO V**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**AVISO PÚBLICO V**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **KÁTIA CYLENE DOS SANTOS REIMÃO**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
24/08/2020 a 23/11/2020
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**358F0416

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO VI**

**CNPJ 75.845.511/0001-03**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**AVISO PÚBLICO VI**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **GISELI BARBOSA LOURENÇO**
Cargo de Enfermeira – 40 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 2.500,00

Início e término do contrato por prazo determinado: 01/09/2020 a 30/11/2020
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**5B98D16C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**Processo Administrativo: 055/2020**

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**NÚMERO:** 002/2020

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/09/2020

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para realizar cabeamento estruturado de rede, com fornecimento de material, no prédio da futura sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, de acordo com projetos e orçamentos fornecidos por esta Administração.

Autoridade Competente:
***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA – ME: R$ 51.626,57

**TOTAL GERAL: R$ 51.626,57**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:** o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**30784255

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONTAS DA SAÚDE 2° QUADRIMESTRE/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao segundo quadrimestre de 2.020, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de Setembro, às 09h30min, sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Rádio Studio W, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de Setembro de 2.020

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiana Bocianoski
**Código Identificador:**F1DCF5D1

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao segundo quadrimestre de 2.020, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de Setembro, às 9h00min, será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Rádio Studio W, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de Setembro de 2.020

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiana Bocianoski
**Código Identificador:**5D2C1973

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único, e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à apresentação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2.021, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de Setembro de 2.020, às 14h. Sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Rádio Studio W, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de setembro de 2.020

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiana Bocianoski
**Código Identificador:**AA0B9BEC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL Nº 01/2020 – CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS**

EDITAL Nº 01/2020 – CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros do CMAS, para a Reunião Ordinária a realizar-se no próximo dia 09 de setembro de 2020, no Espaço Conviver, localizado na Rua Rufino Maciel, s/n – Centro (ao lado da AMAG), iniciando-se os trabalhos às 8h30.

Pauta:

1- Ata nº 19;
2- Ofício nº 05/2020 CMAS;
3- Ofício nº 05/2020 APMI;
4- Restituição do saldo remanescente da Deliberação nº 065/2017 CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual;
5- Remanejamento do recurso da Deliberação nº 066/2019 CEAS/PR - Adesão Espontânea - Programa Família Paranaense;
6- Prestação de Contas do 2º semestre de 2019 e do 1º semestre de 2020 do PPAS IV, Deliberação nº 12/2018 e Deliberação nº 066/2017, Deliberação nº 066/2019;
7- Comissão de Avaliação e Monitoramento;
8- Comissão de Documentação e Cadastro – Relatório de Atividades 2019 e Plano de Ação 2020;
9- Pedido de Inscrição CIEE;
10- Vice-presidente CMAS;
11- Plano de Contingência COVID-19 – SMAS;
12- Avisos.

Mandaguari, 03 de setembro de 2020.

***FABIO DEUSDET DE SOUZA***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Isadora Cinquini Benedetti
**Código Identificador:**1D7BAF30

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N º. 103/2020 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 090/2020**

**EDITAL N º. 103/2020**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 090/2020**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 090/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 098/2020.

**MÉDICO PLANTONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | RICARDO BERNARDONI AOKI | 17034938857 | 22/04/1974 | 70,6 |
| 2º | GUILHERME MASSAO NOSO | 05286340970 | 30/01/1986 | 57,3 |
| 3º | ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE | 01661840981 | 18/05/1975 | 56,6 |
| 4º | EUGENIO ANDRE ARGENTINO CATELAN | 05288993920 | 11/02/1988 | 56,5 |

Mandagu2ari, 02 de setembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2215D57E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 361/2020 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD,**

**DECRETO Nº. 361/2020**

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para comporem a Comissão para Análise e Autorização de Tratamento Fora de Domicílio-TFD, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o capitulado no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.402/2014, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no Município de Mandaguari, Paraná,
**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão para Análise e Autorização de Tratamento Fora de Domicílio-TFD os seguintes servidores:

GiseleSiebeneichCarvalho
JulianaZanonFerreira
VanessadeOliveiraPires

**Parágrafo único.** A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução do TFD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº117/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C0445848

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 39/2020DE 18 DE AGOSTODE 2020DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.**

**RESOLUÇÃO Nº 39/2020de 18 de Agostode 2020do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.**

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

**Resolve:**
**Art. 1º- APROVAÇÃODO DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – IOAF.**

**Art. 2° -** Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 18 de Agostode 2020.

***MIZAEL DA CUNHA***
Presidente do Conselho Municipal Saúde

***DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO***
Secretária de Saúde

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 39/2020, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**10BD1B5D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.912.500/0001-65, com endereço na Rua Ceslau De Cotegipe, 40, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de BARAO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora TAMIRES NAVA, inscrita no CPF sob o nº. 019.737.340-28.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

**VALOR:** 63.992,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***TAMIRES NAVA***
T Nava Servicos de Assessoria em Pregoes Eletronicos

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**9B4E08A8

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.416.243/0001-52, com endereço na Av. Independência, 678, Centro, CEP: 85.950-000, na cidade de Palotina/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARILUCIA GONZAGA DA SILVEIRA TORRES, inscrita no CPF sob o nº. 032.878.539-37.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, SEMENTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

**VALOR:** 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***MARILUCIA GONZAGA DA SILVEIRA TORRES***
Foute Industria Agricola LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**316BDDC1

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.854.902/0001-50, com endereço na Av. Flores Da Cunha, 1159, Centro, CEP: 99.500-000, na cidade de Carazinho/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LETICIA MOREIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº. 022.298.550-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO DE BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES, IMÓVEIS E DOMÍNIO.

**VALOR:** 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***LETICIA MOREIRA DE ANDRADE***
Qualiteck Avaliação e Consultoria Empresarial LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**DA3DDADA

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.347.576/0001-83, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP: 85.010-290, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON DA SILVA VIRMOND, inscrito no CPF sob o nº. 471.504.919-87.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

**VALOR:** 969.869,99 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***NELSON DA SILVA VIRMOND***
Cebrade – Central Brasileira de Estágio LTDA - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**DDD46CC9

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: IDEALE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.446.861/0001-57, com endereço na Av. Rio Branco, 762, Zona 5, CEP: 87.015-380, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 030.556.979-10.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

**VALOR:** 16.525,50 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA***
Ideale Papeis LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**9BD293A0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.344.856/0001-54, com endereço na Av. Maurício Cardoso, 1821, Centro, CEP: 95.920-000, na cidade de BOQUEIRÃO DO LEÃO/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 882.072.000-06.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, SEMENTES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

**VALOR:** 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***SININEI MOISÉS DE FREITAS***
Agroindustrial Freitas EIRELI-EPP

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**6872FB01

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: CATHARINA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.980.213/0001-01, com endereço na RUA AMAPÁ, 0, SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 88.509-310, na cidade de Lages/SC, neste ato representada por sua representante, a Senhora EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 089.045.179-66.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

**VALOR:** 5.994,90 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Catharina Confecções LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**4C0E04B6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.053.748/0001-27, com endereço na Rua Marcos Hosang Nâ° 18, Seminário, CEP: 89.190-000, na cidade de TAIÃ“/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SERGIO BAGATOLI, inscrito no CPF sob o nº. 474.018.009-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

**VALOR:** 60.910,00 (sessenta mil, novecentos e dez reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***SERGIO BAGATOLI***
Bagatoli Comércio de Móveis LTDA ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**CEE459C3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.053.748/0001-27, com endereço na Rua Marcos Hosang Nâ° 18, Seminário, CEP: 89.190-000, na cidade de TAIÃ“/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SERGIO BAGATOLI, inscrito no CPF sob o nº. 474.018.009-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

**VALOR:** 60.910,00 (sessenta mil, novecentos e dez reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***SERGIO BAGATOLI***
Bagatoli Comércio de Móveis LTDA ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**BBEA75F4

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: GABRIELE SIEGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.524.917/0001-32, com endereço na Joao Suzin Marini, 607, Salete, CEP: 89.700-280, na cidade de CONCÓRDIA/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora GABRIELE SIEGA, inscrita no CPF sob o nº. 008.621.959-69.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

**VALOR:** 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***GABRIELE SIEGA***
Gabriele SIEGA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**3DA0B4A1

---

**LICITAÇÃO**
**ERRATA**

**PREGÃO Nº 84/2020**

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

**RETIFICA-SE** o Item 04 Lote 01:

**Onde se lê:** Gradil Galvanizado, modelo slim com pintura eletrostática painéis de 2,50, malha de 5x20, com fios horizontais e verticais de 4,30mm, com altura de 2,03m, fixados em postes galvanizados de 40x60x1,25 mm, pintura eletrostática e tampa plástica na parte superior com proteção anti-UV.
**Leia-se:** Gradil Galvanizado, modelo slim com pintura eletrostática painéis de 2,50m, malha de 5x20mm, com fios horizontais e verticais de 4,30mm, com altura de 2,03m, fixados em postes galvanizados de 40x60x1,25 mm, pintura eletrostática e tampa plástica na parte superior com proteção anti-UV.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**552955DC

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: C. R. MARQUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

**VALOR:** 101.659,03 (cento e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***WESLEY REZENDE MARQUES***
C. R.Marques

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**2C02EDCD

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: C. R. MARQUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na AV AMAZONAS, 418, CENTRO CEP: 86975000-, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu(sua) (*sócio-gerente*, *diretor*, *titular*), o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº/, e inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

**VALOR:** 195.391,43 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***WESLEY REZENDE MARQUES***
C. R. Marques

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**5DEA4C50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2020

O Município de Mandirituba/PR, por meio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** N° 001/2020, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Municipio de Mandirituba/PR através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: De 08 de setembro de 2020 a partir das 08h00min até 07 de outubro de 2020, às 08h:45min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus, 44 - Centro, Mandirituba/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 07 de outubro de 2020 às 09h:00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, localizada na Praça Bom Jesus, 44 -Centro, Mandirituba/PR - Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link Portal da Tranparência ‘’Avisos e editais delicitações’’ OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informação nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***ROBERTO I. PEREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**1D977A6F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 REPUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11 sediada na Rua SANTO Antonio, nº 151, 1º andar, sala 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Maria Stella Picolli Baseggio, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.511.418-0 SSP-PR e CPF nº 628.077.149-00, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 151, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

| Item | Qt | Und | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36 | Gal | Fixador para processadora automática de raios-X galão 38 litros | R$ 119,90 | R$ 4.316,40 |
| 2 | 36 | Gal | Revelador para processadora automática de raios-X galão 38 litros | R$ 231,00 | R$ 8.316,00 |

**Valor total: R$ 12.632,40 (doze mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amarildo Baseggio & CIA LTDA
***MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**E0E57041

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 REPUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.127/0001-05 sediada na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Zona I, Umuarama-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Lenir Greganini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.221.503-0 SSP-PR e CPF nº 803.949.819-87, residente e domiciliada na Av. Olinda, S/N, Bloco A, Casa 08, Jardim Tamoio, Umuarama-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

| Item | Qt | Und | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 60 | CX | Filme radiológico 18x24, caixa com 100 unidades | R$ 78,00 | R$ 4.680,00 |
| 4 | 60 | CX | Filme radiológico 24x30, caixa com | R$ 133,00 | R$ 7.980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 100 unidades | | |
| 5 | 60 | CX | Filme radiológico 35x35, caixa com 100 unidades | R$ 219,00 | R$ 13.140,00 |
| 6 | 60 | CX | Filme radiológico 30x40, caixa com 100 unidades | R$ 219,00 | R$ 13.140,00 |
| 7 | 70 | CX | Filme radiológico 35x43, caixa com 100 unidades | R$ 280,00 | R$ 19.600,00 |

Valor total: R$ 71.172,40 (setenta e um mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Polo Hospitalar LTDA
***LENIR GREGANINI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**93D3CDC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 328 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, à servidora **MARLENE RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS**, nascida em 03/08/1962, inscrita no RG sob nº 6.068.389-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 898.896.309-15, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula n.º 354, com proventos no valor de R$1.680,28 (mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

**Parágrafo único:** Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**8AAC934D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO 37-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Nº 37/2020**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **22/09/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
**OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** mediante licitação.
**PROTOCOLO: 22/09/2020, às 09:00 horas**
**DATA DA ABERTURA: 22/09/2020, às 09:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/09/2020.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**9E37C84E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.025.319/0001-58.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

**VALOR:** R$ 131.328,77 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSO:**

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
411 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
49 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
413 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
414 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
163 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB

266 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
320 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
335 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
344 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
351 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
353 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**CCB35ACD

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.081.342/0001-16.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

**VALOR:** R$ 119.706,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
411 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
49 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
413 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
414 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
163 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
320 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
335 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
344 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
351 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
353 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**FF30DB72

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 30.702.852/0001-91.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

**VALOR:** R$ 37.246,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
411 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
49 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
413 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
414 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
163 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
320 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
335 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
344 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
351 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
353 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO

DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**19D06927

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA** SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 26.640.161/0001-33.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

**VALOR:** R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
411 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
49 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
413 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
414 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
163 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
320 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
335 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
344 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
351 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
353 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**911AC1A9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA** AGROPOLPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.297.174/0001-99.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

**VALOR:** R$ 7.540,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
411 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
49 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
413 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
414 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
163 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
320 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
335 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
344 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
351 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
353 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**73154919

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

**VALOR:** R$ 2.784,15 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSO:**

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
411 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
49 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
91 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
413 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
126 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
414 – 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
162 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
163 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
320 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
335 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
344 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
351 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
353 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2020

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**6A7F1180

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 325/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios diversos e outros materiais de uso em copa e cozinha, para atender às necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Sede, Rodoviário, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Saúde, Educação e Conselho Tutelar.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2020 em favor das empresas: **ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/0001-58,** com sua proposta no valor total de **R$ 131.328,77 (Cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos),** a empresa **SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº 22.081.342/0001-16,** com sua proposta no valor total de **R$ 119.706,00 (Cento e dezenove mil, setecentos e seis reais),** a empresa **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, CNPJ Nº 30.702.852/0001-91,** com sua proposta no valor total de **R$ 37.246,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais),** a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ Nº 26.640.161/0001-33**, com sua proposta no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** a empresa **AGROPOLPA - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ Nº 25.297.174/0001-99**, com sua proposta no valor total de **R$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais)** e a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI,** com sua proposta no valor de **R$ 2.784,15 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).**

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**77B3CC47

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 135/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - CNPJ Nº 30.572.270/0001-38.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

**FONTES DE RECURSOS:**

15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especial
322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão (SUAS)
323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

**CLÁUSULA PRIMEIRA** CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE AGOSTO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 20201

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**D795F17B

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 164/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA**: CLAUDINEI APARECIDO POMARO 72258934915, CNPJ N.º 30.972.591/0001-20.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, VASOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS DE JARDIM EM PLÁSTICO, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**FONTES DE RECURSOS:**

15 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
19 - 01512 - CIDE - (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente
23 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços
103 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
105 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
124 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
126 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
127 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
128 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
129 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
130 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
131 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P
132 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
182 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
183 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
242 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
245 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
246 - 01104 - Demais impostos vinculados à educação básica
270 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
271 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
274 - 01103 -5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
276 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
306 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
308 - 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (
314 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
315 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
320 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
322 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol
329 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
330 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)
331 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol

**CLÁUSULA PRIMEIRA** CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE JANEIRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**CE83D7EF

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 157/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Elisangela Patrícia Fadel Oliveira**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **44 (quarenta e quatro)** dias a partir do dia 01/08/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**9ADC3EE7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 158/2020**

**De 03/09/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **130 (cento e trinta)** dias a partir do dia 24/07/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/07/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**17F5C71A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 160/2020**

**De 03/09/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Sandra Lourenço Pires de Melo**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **46 (quarenta e seis)** dias a partir do dia 13/08/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/08/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**73A08793

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº. 159/2020**

**De 03/09/2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Sonia Maria Ferreira Chaves**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **35 (trinta e cinco)** dias a partir do dia 10/08/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/08/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**8F757551

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 326/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020 Processo Administrativo 055/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERANTE A COPEL E, EXECUÇÃO DE EXTENSÃO/DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E IMPLANTAÇAO DE POSTES ORNAMENTAIS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**.

**ARTIGO 2º -** Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2020 em favor da Empresa: ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 08.028.641/0001-66, vencedora no Lote único nº 01 com o valor total de R$ 327.799,18 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**ACE8EDC2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** ROENG – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 08.028.641/0001-66;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERANTE A COPEL E, EXECUÇÃO DE EXTENSÃO/DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E IMPLANTAÇAO DE POSTES ORNAMENTAIS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR.

**VALOR:** R$ 327.799,18 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.001.15.452.0008.2017.4.4.90.51 – Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
RED. 450 - 01507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1.

**PRAZOS:** O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇO O QUE OCORRER EM DATA POSTERIOR; O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**DC18BBE0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N. 324/2020**

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA N° 025/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO**:
I - Que a autoridade competente pode anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – A nulidade foi devidamente solicitada no Oficio n° 013/2020 do setor requerente por meio de justificativa e anuência da empresa vencedora.

**DECRETA:**
**Art. 1 – Fica declarada a nulidade do** procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA n° 025/2020, Processo Administrativo nº 065/2020, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
**Art. 2** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**A51F40C9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 327/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de medidas complementares, temporárias e emergenciais o município visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA**, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei, considerando as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente as que constam do Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno das atividades relacionadas ao transporte náutico de passageiros no âmbito do Município de Marilena.

**Parágrafo único**. O retorno das atividades mencionadas neste artigo está condicionada a apresentação de plano de contingência para análise e eventual aprovação pelo Comitê de Operações Especiais (COE) e da vigilância Sanitária Municipal;

**Art. 2º.** Resta ainda autorizado o retorno das atividades comerciais relacionadas a mercados, supermercados, mercearias e açougues aos domingos das 07:00 às 12:00 horas, devendo estes estabelecimentos observarem estritamente as normas estabelecidas no Plano de Contingência Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 103/2020 e demais legislação Municipal.

**Parágrafo único**. O não cumprimento das medidas de higiene e segurança já consolidadas neste Município será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos comerciais do Município, inclusive supermercados, minimercados, mercados, açougues, mercearias e similares, devem permanecer fechados no feriado do dia 07 de setembro de 2.020.

**Art. 4º.** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 03 de setembro de 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**CDD64AB0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### DECRETO Nº 524/2020

SUSPENDE preventiva e cautelarmente, com fundamento no artigo 226 e 233 da Lei Municipal 1165/2008, o Conselheiro Tutelar Herton Soares dos Santos Júnior, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até o julgamento do mérito do presente procedimento.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1064/2006, 1320/2010, 1165/2008 e 1734/2014 e atendendo a solicitação da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Resolução n° 02/2020, do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Matinhos, Paraná, decreta,

**Art. 1º** Suspender preventivamente por 60 (sessenta) dias ou até a conclusão dos trabalhos da Comissão, a partir de 03 de setembro de 2020, o Conselheiro Tutelar Herton Soares dos Santos Júnior, RG nº 11.389.773 SSP/PR.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrario.
.

Matinhos, 02 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Lucineia Costa de Almeida
**Código Identificador:**E7EC9D1F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO 036-2020 RONILDA ALMEIDA LEÃO - ENFERMEIRO

**Extrato de Contrato 036/2020**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: RONILDA ALMEIDA LEÃO**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
**Jornada de Trabalho: 30 horas semanais**
**Remuneração:** R$ 2.474,56 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**DED90D7C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO 038-2019 VIVIANE BONAMIN - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA PSS - PRORROGAÇÃO 01

**Extrato de Prorrogação de Contrato**
**Extrato de Contrato 038/2019**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos
**Contratado: VIVIANE BONAMIN**
**Objeto:** Contratação no Emprego Público de **Médico Anestesista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
**Jornada de Trabalho: 160 horas mensais**
**Remuneração:** R$ 11.607,84 (onze mil seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos) mensais
**Disposições Gerais:** fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**D5BF8D1E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL 146-2020 CONVOCAÇÃO PSS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL CONVOCAÇÃON°146/2020

O Prefeito do Município de Matinhos,**Ruy Hauer Reichert**, convoca candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°180/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 163/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h00min do dia 10 de setembro de 2020**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos - PR.

| Cargo | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| **Técnico em Enfermagem** | DEBORA GOMES DA SILVA | 34º |

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:**
**a)** Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso+ Registro de qualificação
**c)** Cópia carteira de Identidade;
**d)** Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
**e)** Cópia número do PIS/PASEP;
**f)** Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;
**g)** prova de quitação com o serviço militar;
**h)** certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);
**i)** comprovação de endereço residencial;
**j)** declaração de bens e rendimentos;
**k)** Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
**l)** Certidões Criminais **Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: www.3distrib.com.br, e **Municipal** da cidade a qual residiu no último ano;
**m)** Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**E2CA1789

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1228/2020

**PORTARIA Nº 1228/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 166/2020, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca,

**30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 76457/1 | Clivor Negochadle | Fiscal do Meio Ambiente | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**208E0A3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1229/2020**

**PORTARIA Nº 1229/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 099/2020 - RH, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de setembro a 07 de outubro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 83364/1 | Devair Correa Luiz | Chefe de Divisão de Manutenção CC-2 | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**4A8C28F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1230/2020**

**PORTARIA Nº 1230/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 16570/2020 e Ofício nº 0503/2020 – GS – (RH), resolve:

**CONCEDER**

À servidora **WILSA SOUZA ALVES**, matrícula nº 14605/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses** de **Licença Prêmio** a contar do **dia 08 de setembro de 2020 a 07 de março de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**81A57D48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08/09/2020, até as 08h00min.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/09/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/09/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 03 de setembro de 2020.

***NAIARA DO ROCIO LEITE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**F688D1EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, PARA ATENDER AOS SERVIDORES NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$553.725,52 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/09/2020, até as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/09/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14/09/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 03 de setembro de 2020

***JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**0AFE475A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DE CONTRATO Nº 086/2019 - PMM**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 086/2019 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMM

PROCESSO Nº 144/2019 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MANGUE SECO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG n.º 795.304-6 e CPF n.º 354.262.099-87, e

Contratada: FOCO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.281.076/0001-54, com sede à Rua Nova Tirol, nº 839, casa 23, bairro centro, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, telefone: (41) 3589-1269, email: foco.obras@gmail.com , neste ato devidamente representada pela sua representante legal Sra. Maria do Carmo Wendt, portadora do RG nº 3.493.216-6 e CPF nº 715.232.519-72.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a REATIVAÇÃO do Contrato nº 086/2019, motivada por necessidade e interesses da Administração.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá reiniciar sua prestação de serviço a partir do dia 01 de setembro de 2020.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A publicação deste termo aditivo é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Administração nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 As demais cláusula do Contrato permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta – DOMICÍLIO E FORO

4.1 Fica eleito o Foro de Matinhos para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente Termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matinhos, 01 de setembro de 2020.

Onde se lê: A empresa contratada deverá reiniciar sua prestação de serviço a partir do dia 24 de agosto de 2020, leia-se: A empresa contratada deverá reiniciar sua prestação de serviço a partir do dia 01 de setembro de 2020

Município de Matinhos
***RUY HAUER REICHERT***
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

Foco Construções EIRELI – ME
***MARIA DO CARMO WENDT***
CPF n.º 715.232.519-72
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
_____
_____
CPF

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**ABA41573

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº65/2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 03/09/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** J. F. Machado Metalúrgica - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.243.155/0001-72.

**OBJETO** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de montagem e implantação de cobertura em estrutura metálica e aluzinco, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na cobertura de pátio de 346,00 m2 conforme projeto arquitetônico em anexo.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 03/09/2020 e terá vigência até 03/09/2021**.**

**VALOR TOTAL:** R$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06- SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1202.1029 – Ampliação e Reforma do CMEI Criança Feliz
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**FORO**: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**BD95A324

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 17/2020

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FERIADO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, no dia 07 de setembro de 2020, em virtude das festividades alusivas ao feriado do dia da Independência do Brasil.

**Art. 2º**. **COMUNICAR** que, devido ao recesso mencionado, a Sessão Ordinária pré-agendada para o dia 07 de setembro de 2020 será transferida para o dia 08 de setembro de 2020 - conforme determina o Art. 35, § 1º, Lei Orgânica do Município de Miraselva; no horário regimental.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 03 de setembro de 2020.

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**603012CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO N.º 003/2020

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2020**

SÚMULA: Publicar Plano de Ação Municipal à população em situação de rua, diante da Pandemia COVID-19, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

**RESOLVE:**

Art.1º – PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DIANTE DA PANDEMIA COVID-19
O Plano Municipal de Atendimento à Situação de Rua na Cidade de Morretes decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social referente a questões relativas ao atendimento da população em situação de rua de modo interdisciplinar e intersetorial, garantindo dignidade frente a pandemia do Covid-19.
O atendimento deve buscar a garantia dos direitos humanos fundamentais da população em situação de rua, propondo neste processo a construção do vínculo, do acesso e do acolhimento na rede.
O Plano atende os pressupostos da Política Nacional de Assistência Social/SUAS e da Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua.
Promover a qualidade de vida e reduzir riscos sociais da população adulta em situação de rua da cidade de Morretes de forma transversal, intersetorial e integrada buscando a garantia dos seus direitos humanos fundamentais.
A Secretaria Municipal de Assistência Social estruturou e organizou no Centro de Atendimento Social - Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Rua João Foltran nº 542 - uma estrutura emergencial para abrigamento da população em situação de rua do Município. A estrutura leva em conta a demanda identificada pelo Serviço Especializado de Abordagem Social nas últimas semanas. Trata-se de um abrigo emergencial para adultos, do sexo masculino, com estrutura com capacidade de atendimento limitada, mas que atende à demanda identificada. A orientação é para que as pessoas estejam em suas casas durante este período, mas essas pessoas não dispõem de moradia. Nesse sentido será a nossa atuação, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para que essas pessoas estejam abrigadas e evitem circulação.
O encaminhamento para o abrigo será feito por Agentes Sociais do CREAS. O local funcionará com horários e atendimentos determinados e nele serão oferecidos pernoite (em leitos que respeitem o distanciamento necessário), além de banhos, produtos de higiene pessoal, alimentação e vestuário, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A previsão para início das atividades dia 04/04/2020. A triagem será realizada pela equipe de Abordagem Social através da busca ativa e direcionamento para o serviço emergencial, supervisionados pela equipe técnica de referência do CREAS.

**CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19**

| Horário | Atividade |
|---|---|
| 07h00m até 08h00m | Café |
| 11h30m até 12h00m | Almoço |
| 17h00m até 18h30m | Banho (Secretaria de Assistência Social) |
| 18h30 até 19h30m | Jantar |
| 19h30m até 20h30m | Higiene e orientações gerais |

| | |
|---|---|
| 21h00m | Encerramento das Atividades e início do pernoite |

**Observações:**
Durante a pernoite haverá Vigia Municipal pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Morretes
A Polícia Militar realizará vistoria nos usuários e seus pertences diariamente, a fim de evitar a presença de substâncias ilícitas e lícitas (álcool e cigarros), armas e similares;
O(a) Agente Social do CREAS estará presente no local no período das 18h30m até 21h00m;

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DIANTE DA PANDEMIA DO COVID 19.**

No que diz respeito ao serviço em epígrafe, a Prefeitura Municipal de Morretes através da Secretaria Municipal de Assistência Social viabilizará a estruturação do Centro de Atendimento Social Emergencial através da prestação dos serviços socioassistenciais de abrigo para a oferta de acolhimento *provisório* a pessoas adultas, que se encontram em situação de rua, de acordo com as indicações abaixo:

**Art. 1.** O acolhimento institucional poderá abrigar no máximo 10 (dez) usuários, atendendo as orientações da Comissão de Enfrentamento da Pandemia Covid 19, devendo apresentar ventilação adequada e infraestrutura que priorize espaços de fácil locomoção e circulação de pessoas;

**Art. 2.** O referido serviço terá como finalidade o acolhimento emergencial das pessoas em situação de rua neste município diante das orientações da Organização Mundial de Saúde frente a Pandemia do Covid -19;

**Art. 3.** O Centro de Atendimento Social Emergencial oferecerá serviço de acolhimento imediato e emergencial para pessoas atendidas anteriormente pelos Agentes Sociais, do sexo masculino e sem intenção de permanência por longos períodos.

**Art. 4**. Pessoas em trânsito no município, sem atendimento anterior e cadastro realizado pelos Agentes Sociais serão reconduzidos ao município de origem mediante a concessão de passagens.

**Art. 5.** A permanência dos usuários do serviço deverá atender as exigências , contidas no Plano Municipal de Atendimento á população em situação de rua diante da pandemia do COVID 19;

**Art. 6.** Caberá ao órgão gestor da Assistência Social no município o planejamento e a coordenação do processo de implantação do Centro de Atendimento Social Emergencial, com base na prévia elaboração de um estudo diagnóstico socioterritorial realizado pela equipe técnica do CREAS identificando as pessoas em situação de rua no município;

**Art. 7**. O Centro de Atendimento Social Emergencial funcionará em caráter emergencial num prazo de 30 (trinta) dias – prorrogados mediante orientações do Ministério da Saúde, em dias ininterruptos, com horários de atividades determinados, de forma a garantir o maior acesso dos usuários durante a Pandemia do Covid – 19;

**Art. 8.** As orientações acima são fundamentadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, constituem os serviços de Proteção Social Especial cuja oferta da atenção especializada volta-se para a população em situação de rua. Porém de acordo com o porte do município dentro do SUAS, a instalação de Centro POP não é viável;

**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DIANTE DA PANDEMIA COVID-19**

**Morretes, 01 de abril de 2020**

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito

***MARIA CRISTINA MORAES COSTA PINTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

***MÁRCIA REGINA GUIMARÃES***
Assistente Social – CRESS 0860
Coordenadora do CREAS

***CAROLINE DA ROCHA PARODI***
Psicóloga – CRP 08/09079

***AGNER LOURENÇO***
Agente Social

***CHISLENE ROBERTA DA SILVA***
Agente Social

**ORIENTAÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL EMERGENCIAL**

A fim de manter o funcionamento adequado, higiene, bem estar e harmonia entre os usuários do Centro de Atendimento Social Emergencial faz-se necessário amplo conhecimento das normas de atendimento.

**1º –** A inclusão do usuário ao Centro deverá ocorrer mediante cadastro realizado pelos Agentes Sociais do CREAS;

**2º –** Serão incluídos no Centro os usuários cadastrados e em situação de *acompanhamento psicossocial* realizado pelo CREAS;

**3º –** Pessoas em trânsito no município serão atendidas pelos Agentes Sociais através de triagem e posterior recondução ao município de origem através da concessão de passagens rodoviárias;

**4º –** O Benefício Eventual (Passagens) será concedido mediante liberação da Prefeitura Municipal de Morretes;

**5º –** Os usuários em acompanhamento serão orientados pela Equipe Técnica do CREAS sobre as exigências para adesão ao programa, enfatizando a necessidade de cuidados e ações diante da Pandemia do Covid – 19;

**6º** – Os usuários receberão explicação de forma detalhada e posterior assinatura de termo de adesão;

**7º -** O cronograma de Atendimento à População em Situação de Rua atenderá de forma emergencial, num prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis;

**8º -** Serão ofertadas 3 (três) alimentações diárias: café da manhã, almoço e janta, respeitando os horários determinados no documento;

**9º –** Diante das orientações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde faz-se necessário a higiene pessoal diária a fim de evitar o contágio pelo Covid – 19. Assim sendo torna-se obrigatório o banho diário, a ser realizado no banheiro público em horário contido no cronograma. Em se tratando de saúde pública, *torna-se inadmissível adentrar* ao Centro de Atendimento Social Emergencial sem a realização de higiene pessoal;

**10º –** No Centro de Atendimento Social Emergencial, bem como no espaço externo, não será permitido adentrar, tampouco consumir com bebidas alcoólicas, cigarro, substâncias tóxicas ilícitas, armas, facas e similares;

**11º –** A Polícia Militar realizará vistoria aos usuários conforme cronograma de atendimento;

**12º –** Não será permitido aos usuários deixar pertences no Centro de Atendimento Social Emergencial;

**13º –** Não será permitido o desacato aos funcionários públicos, sendo acionado a Polícia Militar para providências cabíveis;

**14º –** Haverá a tolerância de 2 (duas) faltas ao pernoite durante os 30 (trinta) dias;

**15º –** O usuário que não cumprir e atender as exigências acima citadas, será desligado do programa, sem a possibilidade de reinserção;

**16º –** Após a entrada no Centro a noite, não é permitido a saída para atividades particulares e posterior retorno;

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DIANTE DA PANDEMIA DO COVID -19**

Morretes, ____ de _____de 2020.

Eu, _____ declaro estar ciente das orientações recebidas pela equipe técnica do CREAS a respeito do acolhimento no Centro de Atendimento Social Emergencial diante da pandemia do Covid – 19, bem como das regras para permanência e convivência no local.

Diante do exposto acima, manifesto:
( ) Concordar
( ) Discordar

Ciente:
_____

***Márcia Regina Guimarães Caroline da Rocha Parodi***
**Técnica de Referência do CREAS Técnica de Referência do CREAS**
**Assistente Social – CRESS-PR 0860 Psicóloga CRP 08/09079**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 09 de abril de 2020

***DILCENEI CONSENTINO PERES***
Presidente

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**C0C6486F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N.º 005/2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2020**

SÚMULA: Publicar a aprovação do Termo de Aceite – Emergência COVID-19 do Município de Morretes-Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

**RESOLVE:**

Art.1º – Publicar Termo de Aceite COVID-19, aprovado mediante reunião via online pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Morretes;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 24 de junho de 2020

***DILCENEI CONSENTINO PERES***
Presidente

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**D4E13AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 755 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO N.º 755 de 03 de setembro DE 2020.**

*"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 03 de setembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 03 de setembro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

**Parágrafo único.** As atividades e serviços essenciais ou não essenciais vinculados ao turismo de Morretes, que optarem por funcionar para atendimento ao turista às sextas-feiras, aos sábados e aos domingos em que o turismo esteja autorizado a funcionar, deverão obedecer ao disposto no Decreto com regulamentação específica para o atendimento ao Turista nesses dias e, no período de segunda à quinta-feira, estão submetidas à regulamentação e aos protocolos de segurança exigida no presente Decreto.

**Art. 2º**. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
**I -** Captação, tratamento e distribuição de água;
**II -** Assistência médica, odontológica e hospitalar;
**III -** Assistência veterinária;
**IV -** Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
**V -** Funerários;
**VI -** Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
**VII -** Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
**VIII -** Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
**IX -** Captação e tratamento de esgoto e lixo;
**X -** Telecomunicações;
**XI -** Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
**XII -** Segurança privada;
**XIII -** Transporte e entrega de cargas em geral;
**XIV -** Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
**XV -** Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
**XVI -** Iluminação pública;
**XVII -** Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
**XVIII -** Serviços de chaveiro;
**XIX –** Advocacia e consultoria jurídica.

**Parágrafo Único.** Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

**Art. 3º**. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 21h00min E aos domingos das 06h00min ÀS 12h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
**I -** Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
**II –** Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
**III -** Equipamentos e materiais nucleares;
**IV -** Imprensa;
**V -** Serviço postal e o correio;
**VI –** Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
**VII -** Construção civil, em geral.
**VIII -** Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
**IX -** Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
**X -** Vigilância agropecuária;
**XI -** Transporte de numerário;
**XII -** Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
**XIII -** Serviços de venda e distribuição de material de construção.
**XIV -** Serviços de Unidades Lotéricas.
**XV –** Atendimentos bancários;
**XVI –** Serviços contábeis;
**XVII -** Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.

**XVIII –** Óticas e serviços de conserto.

**Parágrafo único**. As atividades e serviços descritos no inciso I deste artigo poderão funcionar DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 22h00min E NO DOMINGO DAS 06h00min ÀS 21h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto.

**Art. 4º**. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

**§ 1º.** São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 18h00m as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;
**§ 2º.** São atividades ou serviços do GRUPO II, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 22h00m as seguintes: serviços de estética, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas;

**§ 3º.** São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN: marinas e afins;

**§ 4º.** São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:

**I -** Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
**II** – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
**III –** Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;
**IV -** Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhuma vinculo com Morretes;
**V -** Proibida a realização de campeonatos.
**VI -** Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

**§ 5º.** São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:

**I -** Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
**II** – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

**§ 6º.** São atividades ou serviços do GRUPO VI que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 22H00MIN e aos SÁBADOS DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

**I -** Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
**II** – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
**III –** Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

**§ 7º.** Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades e/ou serviços descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º que já tiverem realizado o cadastramento na Prefeitura Municipal de Morretes, na vigência do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020, ficam dispensados de realizar novo Termo de Cadastramento daquelas atividades.

**Art. 5.º** Considerando-se o disposto no art. 1º da Lei Estadual n.º 20.205 de 13.05.2020 as atividades religiosas, poderão funcionar, desde que atendam às exigências deste decreto, além das seguintes:

**I -** PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA NO PERÍODO DAS 06H00MIN ÀS 18H00MIN para o atendimento e aconselhamento individual, bem como, para o funcionamento de atividades administrativas;

**II -** PODERÃO FUNCIONAR EM 01 (UM) DIA DURANTE A SEMANA, no período das 18h00min às 23h00min e aos SÁBADOS e DOMINGOS NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 21H00MIN para realização de missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis.

**Art. 6º**. Os restaurantes poderão funcionar da seguinte forma:
**§ 1 º.** De segunda à quinta-feira com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, desde que não atenda turista;
**§ 2 º.** De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, sem a necessidade de reserva/cadastramento visando ao atendimento de pessoas não enquadradas como turistas.
**§ 3 º.** De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento das 09h00min às 23h00min, visando ao atendimento aos turistas, desde que cumpridas às exigências previstas no Decreto que regulamenta a abertura de turismo.

**Art. 7º.** Os RESTAURANTES de atendimento a pessoas não enquadradas como turistas poderão funcionar desde que atendam às seguintes exigências:
**I -** Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento;
**II –** As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
**III -** Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
**IV -** Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
**V -** Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
**VI -** Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
**VII -** Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
**VIII -** Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
**IX -** Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
**X -** Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;

**XI -** Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
**XII -** As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
**XIII -** Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
**XIV -** Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
**XV -** Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
**a)** solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
**b)** orientar que o cliente se sirva com máscara;
**c)** oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
**d)** reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

**Parágrafo único.** Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:

**I –** Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
**II –** Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
**III –** Evitar que o próprio cliente sirva-se;
**IV –** Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

**Art. 8º.** Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

**Art. 9º**. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

**Art. 10**. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

**Art. 11.** Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

**§ 1º.** Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

**I** – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
**II** – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
**III -** Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
**IV -** Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
**V -** Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
**VI -** Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
**VII -** Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
**VIII -** A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
**IX -** Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
**X -** Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
**XI -** Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
**XII -** Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

**§ 2º.** Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

**§ 3º.** O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

**I –** Advertência;
**II -** Multa de R$ 100,00 (cem reais);
**Art. 12.** Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

**Art. 13**. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

**I** – Advertência;
**II -** Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

**Parágrafo único.** Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

**Art. 14.** Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

**I -** Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
**II** – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
**III** – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
**IV** – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
**V** – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
**VI** – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

**§ 1º.** Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função

específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

**§ 2º.** Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

**§ 3º.** O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas presentes.

**Art. 15 -** O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:
**I –** Advertência;
**II –** Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
**III –** Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

**Art. 16.** Para o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), especialmente visando ao isolamento comunitário, no Município de Morretes ficam mantidas as Barreiras Sanitárias restritivas, a serem montadas em locais e em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada e a circulação de veículos, bicicletas, motocicletas ou similares, que transportem turistas ou pessoas oriundas de outros municípios cuja justificativa para a entrada ou permanência no município de Morretes seja a prática de turismo, de esportes, de lazer, de descanso, de férias as quais não estejam enquadradas nos requisitos de autorização de ingresso na cidade.

**§ 1º.** As pessoas que chegarem nas barreiras sanitárias serão informadas sobre a pandemia do novo Corona vírus, terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal, sendo orientadas sobre as medidas e cuidados de prevenção.

**§ 2º.** Todas as pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão obedecer às orientações e às providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Morretes.

**§ 3º.** As pessoas cujos destinos da viagem sejam os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba estarão autorizadas a passarem desde que utilizem o Município de Morretes como passagem.

**§ 4º.** Deverá ser providenciada a publicidade das barreiras por meio de avisos nas principais entradas no Município de Morretes/PR, matérias no site oficial e em redes sociais, dentre outros veículos de comunicação social.
**§ 5º.** A autorização para o acesso aos municípios de Morretes, Antonina ou Guaraqueçaba, somente ocorrerá se atendidas as condições previstas no *caput* deste artigo e mediante comprovação documental física ou digital.

**§ 6º.** Não serão aceitas justificativas de necessidade de acesso à Morretes como rota de passagem para outros Municípios, salvo os Municípios de Antonina e Guaraqueçaba.

**Art. 17.** Para garantia da ordem pública e a redução do número de pessoas circulantes no Município visando à garantia do isolamento social preconizado pelas autoridades sanitárias mundiais, federais, estaduais e municipais, fica proibida a permanência, em áreas públicas ou particulares, de pessoas ou de veículos que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

**§ 1º.** Em cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo fica proibido permanecer, nos seguintes locais, públicos e/ou particulares:
**I –** Destinados às trilhas de aventura;
**II –** Nas margens dos rios, cachoeiras e similares;
**III –** Nos Pontos Turísticos;
**IV –** Nos espaços públicos, como ruas, praças, calçadões e similares;
**V –** Espaços destinados ao esporte e ao lazer, bem como, similares, tais como, as churrasqueiras situadas ao longo da Estrada da Graciosa ou outras vias públicas;
**VII –** Estacionamentos;
**VIII –** Quaisquer outros locais que possam resultar em qualquer tipo de aglomeração pessoas.

**§ 2º.** Não se incluem nas restrições previstas neste artigo a permanência de pessoas que realizam a limpeza, manutenção e obras públicas nos espaços mencionados, desde que atendam às exigências deste Decreto.

**§ 3º.** As pessoas que forem encontradas nos locais descritos neste artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**I** – Advertência;
**II** - Multa de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa;

**Art. 18.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

**Art. 19.** Este decreto entra em vigor a partir da data de 03 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, com exceção do disposto no art. 4º, §§ 4º, 5º e 6º do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020 mantido pelo art. 19 do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de setembro de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
**Código Identificador:**9C335DE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
### PORTARIA N° 202/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 195/2020, do Servidor Público Municipal: **FERNANDO JACOMINI**, nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 04/09/2020. Ficando 11 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 03 de Setembro de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olavio Leandro dos Santos
**Código Identificador:**D6E5E5DF

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020**

**Ref:** Pregão Eletrônico nº 29/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

**CONTRATADA:** FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ nº.** 25.034.905/0001-58

**OBJETO:** O Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com base no Banco de Preço de Saúde.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 62.252,10 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**FORO**: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de setembro 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Sayuri Ikeno
**Código Identificador:**B2E3AAF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020**

**Ref:** Pregão Eletrônico nº 29/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
**CNPJ nº.** 24.586.988/0001-80

**OBJETO:** O Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com base no Banco de Preço de Saúde.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 52.182,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**FORO**: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 03 de setembro 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Sayuri Ikeno
**Código Identificador:**979E30B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020**
**MENOR PREÇO GLOBAL**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

**Objeto:** Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha médio (ônibus), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**VALOR MAXIMO**: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

**Abertura**: 21 de setembro de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: até o dia 21 de setembro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 03 de setembro de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Sayuri Ikeno
**Código Identificador:**9552A9A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 123/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**CONTRATO Nº 123/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Calgan Editora Gráfica Ltda – CNPJ Nº 04.261.548/0001-46 – Francisco Beltrão – Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens 08, 13, 18, 19, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 38 e 40.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO** – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade de impressões gráficas dos itens especificados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO -** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/08/2021**.
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**D8275DAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 124/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**CONTRATO Nº 124/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Editora Espaço Regional Comunicações Ltda – CNPJ Nº 03.366.871/0001-11 - Nova Prata do Iguaçu – Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens 01, 05, 06, 11, 20, 23, 24, 33, 36 e 43.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO** – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade de impressões gráficas dos itens especificados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO -** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/08/2021**.
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**80DF1C1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 125/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**CONTRATO Nº 125/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Norte Indústria Gráfica Ltda - CNPJ nº 18.486.182/0001-18 – Blumenau – SC.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens 12 e 16.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO** – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade de impressões gráficas dos itens especificados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO -** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/08/2021**.
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**CD560F97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 127/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**CONTRATO Nº 127/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** GRAF - Roma Gráfica e Editora EIRELI - CNPJ nº 04.238.031/0001-36 – Matinhos – PR.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens 07, 10, 14, 15, 17, 21, 22, 26, 28, 32, 37, 39, 41 e 42.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO** – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade de impressões gráficas dos itens especificados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO -** Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/08/2021**.
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**3298BFEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 130/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**
**CONTRATO Nº 130/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Valtair de Braz – CNPJ Nº 32.228.204/0001-08 – Realeza - Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na estrada de acesso à Linha Santa Inês, conforme Contrato de Repasse nº 880766/2018 - MAPA/CAIXA.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/11/2020.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO –** Conforme parecer técnico do departamento de projetos, a referida prorrogação é necessária, pois mesmo considerando que a obra encontra-se totalmente finalizada e atestada, somente aguardando a autorização do último pagamento, houve o apontamento da fiscalização, da necessidade de relocação de um poste de energia, cujo procedimento já foi solicitado junto a COPEL, sendo que não tem previsão para execução desse serviço.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO –** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**C68A90FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2020, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando capacitar adolescentes e crianças do centro de convivência – Projeto "Sala de Informática Educativa", em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, em favor à empresa **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI – CNPJ Nº 24.259.694/0001-44**, para o item 05; Empresa **C & P INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 29.006.963/0001-84**, para o item: 01; Empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 85.515.542/0001-50**, para o item: 04; e a Empresa **SYMA PRINT LTDA – CNPJ Nº 07.300.151/0001-04**, para os itens: 02 e 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de setembro de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Bethel Industria e Comercio Informática EIRELI – CNPJ nº 24.259.694/0001-44 – Santo Antonio da Platina - Pr.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando capacitar adolescentes e crianças do centro de convivência – Projeto "Sala de Informática Educativa", em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, conforme descrito no item: 05.
**VALOR:** R$ 780,00 (setecentos oitenta reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria de Assistência Social, 004 Órgão Gestor Assistência Social, 08.244.0006.2-078 Projeto Social Sala de Informática Educativa, 3.3.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** C & P Informática Ltda – CNPJ nº 29.006.963/0001-84 – Palmitos - SC.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando capacitar adolescentes e crianças do centro de convivência – Projeto "Sala de Informática Educativa", em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, conforme descrito no item: 01.
**VALOR:** R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos cinquenta reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria de Assistência Social, 004 Órgão Gestor Assistência Social, 08.244.0006.2-078 Projeto Social Sala de Informática Educativa, 3.3.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Primax Industria e Comercio de Moveis Ltda – CNPJ nº 85.515.542/0001-50 – Rolândia - Pr.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando capacitar adolescentes e crianças do centro de convivência – Projeto "Sala de Informática Educativa", em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, conforme descrito no item: 04.
**VALOR:** R$ 1.575,00 (um mil quinhentos setenta cinco reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria de Assistência Social, 004 Órgão Gestor Assistência Social, 08.244.0006.2-078 Projeto Social Sala de Informática Educativa, 3.3.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Syma Print Ltda – CNPJ nº 07.300.151/0001-04 – Maringá - Pr.
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando capacitar adolescentes e crianças do centro de convivência – Projeto "Sala de Informática Educativa", em conformidade com o recurso do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9 Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, conforme descrito nos itens: 02 e 03.
**VALOR:** R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos vinte reais).
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 07 Secretaria de Assistência Social, 004 Órgão Gestor Assistência Social, 08.244.0006.2-078 Projeto Social Sala de Informática Educativa, 3.3.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**7C356EF6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 – PROCESSO Nº 91/2020**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: O objeto desta licitação é a aquisição **EQUIPAMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 03 de setembro de 2020.

***RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela Diana
**Código Identificador:**3C08BCC4

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA 20/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

***Portaria nº 20 /2020 De 03 de setembro***

*SÚMULA - Conceder férias ao servidor ocupante de Cargo comissionado de Diretor de Patrimônio.*

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

**Art.-1º** - Concede (13) treze dias de férias pelo período de 08 à 20 de setembro/2020, ao Sr. **Douglas Diego do Nascimento**, portador da cédula de identidade RG nº 9.087.272-9 SSP PR, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2019 à 08 de janeiro de 2020.

**Art.-2º-** Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

**Art.-3º** - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (03) três dias do mês de setembro de 2020.

***CARLOS ANTONIO BATISTA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Guimarães Pereira
**Código Identificador:**1C2A901A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 356/2020**

SUMULA: Estabelece vencimento e forma de Pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Norma Administrativa acerca do Uso e Ocupação, da Higiene, Saúde, Costumes, Área Utilizada, Atividade, Segurança e Tranquilidade Pública, para o Exercício de 2020

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Tarcisio Marques dos Reis**, no uso das atribuições legais de seu cargo:

**Considerando,** o disposto na Lei Complementar nº 1.562/2003 – Código Tributário Municipal, que dentre seus artigos prevê:
**Art.151. A Taxa para Fiscalização de Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranqüilidade Públicas, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, da higiene, saúde , segurança e ordem tranqüilidade pública, tem como fato gerador a fiscalização exercida para funcionamento de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais, prestadores de serviços e outras, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.**
**Art.152**. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido no inicio de janeiro de cada exercício, nos anos subseqüentes ao seu funcionamento.
**[....]**
**Art.190. A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e do bemestar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, a instalação, bem como o seu funcionamento, de estabelecimentos extrativistas, produtores, industriais, comerciais, sociais e prestadores de serviços, onde são fabricados, produzidos, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, distribuídos, vendidos ou consumidos alimentos, bem como o exercício de outras atividades pertinentes à higiene pública, em observância às normas municipais sanitárias**
**Art.191**. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
**I** – na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício;
**II** – no início de janeiro de cada exercício, nos anos subseqüentes;
**III** – na data de alteração do endereço e/ou, quando for o caso, da atividade, em qualquer exercício.
**[**....]
**Art.547**. O Poder Executivo, por decreto, poderá regulamentar esta Lei e baixar normas necessárias à sua aplicação.
**§ 1º**. O regulamento:
**I** – ditará as medidas necessárias ao fiel cumprimento da legislação tributária, estabelecendo normas de organização e funcionamento da administração tributária, necessárias ao cumprimento das leis;
**II** – não poderá dispor sobre matéria não tratada em lei, bem como não poderá criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquota, nem fixar formas de extinção de obrigações;
**III** – não poderá estabelecer agravações ou isenções, nem criar deveres acessórios, nem ampliar as faculdades da Fazenda Pública Municipal.
**§ 2º**. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço, somente serão expedidas para disciplinar serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

**Considerando,**o disposto nos Anexo V e IX da Decreto nº 670/2019, que atualizou os valores das Taxas de Fiscalização Sanitária (Anexo IV) e a Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Norma Administrativa acerca do Uso e Ocupação, da Higiene, Saúde, Costumes, Área Utilizada, Atividade, Segurança e Tranquilidade Pública, para o **Exercício de 2020**;
**Considerando**, os princípios da Legalidade, da publicidade e eficiência;
**DECRETA:**
**Art. 1º -**Os valores das Taxas de Fiscalização Sanitária (Anexo IV) e a Taxa de Fiscalização do Cumprimento de Norma Administrativa

acerca do Uso e Ocupação, da Higiene, Saúde, Costumes, Área Utilizada, Atividade, Segurança e Tranquilidade Pública, para o **Exercício de 2020**, de que trata o Decreto n. 670/2019, serão lançados em duas parcelas iguais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:
**I –Primeira Parcela** com vencimento para o dia **15 de novembrode 2020;**
**II – Segunda Parcela** com vencimento para o dia **15de dezembro de 2020.**
**Art. 2**º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de setembrodo ano de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**5887A51B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 132/2020**

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 25 de setembro a 23 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora Leidiane Calderan de Andrade, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.962.820-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 010.541.029-29, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de setembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**0C42001F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 131/2020**

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 1 de setembro a 30 de outubro de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora Gessica Madurera Lagos Pereira, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.342.399-6 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 072.974.789-11, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, nomeada em 16 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de setembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**E4F58C3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 130/2020**

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 100 (cem) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de setembro a 9 de dezembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **ZULMIRA DE SOUZA DOTTO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.108.851-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 934.368.669-20, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** desde 4 de junho de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de setembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**9A103A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 129/2020**

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de setembro a 15 de outubro de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSELI FONTINI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.491.769-2/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 966.194.659-00, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA – 1 PADRÃO** desde 7 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de setembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**78FC049B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 128/2020**

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**Conceder** 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 de setembro a 15 de outubro de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSELI FONTINI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.491.769-2/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 966.194.659-00, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA – 1 PADRÃO** desde 7 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de setembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**2F75BACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 357 / 2020**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO GINÁSIO DE ESPORTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada à utilização do Ginásio de Esportes Municipal, em caráter temporário, para a realização do Campeonato Paranaense de Futebol de Salão, Série Bronze, nos seguintes termos:
I – Fica vedada a divulgação de dia e horário da competição para o público em geral;
II – Fica vedada a participação de torcidas nos dias de jogos, dentro e fora do ginásio de esportes;
III – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, a realização de controle de entrada e saída do ginásio, de jogadores e equipe técnica;
IV – Será permitida a utilização do ginásio de esportes, apenas para as partidas do referido campeonato, sendo vedada a utilização para qualquer outra finalidade;
V – São responsáveis solidários pela verificação da saúde dos atletas e equipe técnica, quanto ao COVID19, a Secretaria Municipal de Esportes e a Federação Paranaense de Futebol de Salão;
VI – Os organizadores do evento serão responsáveis pelo cumprimento das medidas preventivas para não infecção por COVID19, tais como: uso de máscaras, disponibilização de álcool e/ou desinfetantes, aferição de temperatura, entre outras que se fizerem necessárias.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 03 de setembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito do Município de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**108EEE40

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11395/2020**

**Objeto**: Locação de imóvel comercial pelo periodo de 12 meses para funcionamento da sede administrativa da Coordenadoria da Vigilância Sanitária em Saúde através da própria secretaria. A abertura deu-se no dia 02 de setembro de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira sito à Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019 atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010031615633903600000. Fonte: 1039. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **LOCADOR:** MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI, portador do CPF.: 481.729.365-91 e RG: 3.332.914-8 com o valor total de R$ R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de setembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**4C57AE9B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11395/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Locação de imóvel comercial pelo periodo de 12 meses para funcionamento da sede administrativa da Coordenadoria da Vigilância Sanitária em Saúde através da própria secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010031615633903600 0

**LOCADOR:** MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI, portador do CPF.: 481.729.365-91 e RG: 3.332.914-8 com o valor total de R$ R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se.

03 De Setembro De 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**13D31381

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11395/2020**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Locação de imóvel comercial pelo periodo de 12 meses para funcionamento da sede administrativa da Coordenadoria da Vigilância Sanitária em Saúde através da própria secretaria. **LOCADOR:** MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI, portador do CPF.: 481.729.365-91 e RG: 3.332.914-8 com o valor total de R$ R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se.

03 de Setembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**501E57EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11620/2020**

**Objeto**: Relocação de postes para construção de via marginal a PR 151, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 02 de setembro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000. Fonte: 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 34.837,33 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

03 de Setembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**519FE643

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO –**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11620/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Relocação de postes para construção de via marginal a PR 151, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13001154520026210333390390000

**Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 34.837,33 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Publique-se.

03 de Setembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**0C8AE325

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11620/2020**

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Relocação de postes para construção de via marginal a PR 151, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ R$ 34.837,33 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

Publique-se.

03 de Setembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**0407F144

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10733/2020**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) descartáveis, materiais e equipamentos através da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

03 de Setembro de 2020
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**3EBAD476

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12056/2020**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 18/09/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

03 de Setembro de 2020
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**B36814FE

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017**

**CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **KAREN VISNIESKI DELFRATE**, nº do CPF nº 066.497.749-95, identidade profissional CREFITO nº 150359/F, estabelecida na cidade de Palmeira PR, Rua Sete de Setembro, Nº261 Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência a Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.10291/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

***KAREN VISNIESKI DELFRATE***
Fisioterapeuta
CREFITO 150359-F
Cpf 066.497.749-95
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski**
**CPF nº 748.917.749-91**

**Nome: Michelle do Rocio Broggian**
**CPF nº 894.799.049.34**

**Publicado por:**
Michelle do Rocio Broggian
**Código Identificador:**A928DFB7

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017**

**CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS DE ACUPUNTURA, EM SEU CONSULTÓRIO AOS SERVIDORES E DEPENDENTES DO IMASP".**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **LUCIMARA CIESLAK**, portadora do CPF nº 372.373.309-34, COFITO Nº 2947**,** estabelecida na cidade de Palmeira/PR à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel Nº 377,, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº12207/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

***LUCIMARA CIESLAK***
Especialista em Acupuntura
Fisioterapeuta
COFITO Nº2947
CPF: 372.373.309-34
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski**
**CPF nº 748.917.749-91**

**Nome: Michelle do Rocio Broggian**
**CPF nº 894.799.049-34**

**Publicado por:**
Michelle do Rocio Broggian
**Código Identificador:**61FC8A49

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017**

**CUJO OBJETO VISA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NO CAMPO DA MEDICINA**

**NUCLEAR, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado a empresa **NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº.02.037.616/0001-62, estabelecida na Rua Francisco Ribas, nº 706, Centro, Ponta Grossa – PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo sócio **Sr. SEBASTIÃO CEZAR MENDES TRAMONTIN**, portador do CPF nº 171.729.509-68, tendo como responsável pelos serviços médicos a serem prestados pelo sócio **FABIO KIY,** portador do CPF nº 191.493.978-69, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o nº 20429/PR, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência a Saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 10212/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2021
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Nuclimagem Medicina Nuclear LTDA
CNPJ nº.02.037.616/0001-62
***SEBASTIÃO CEZAR MENDES TRAMONTIN***
CPF. 171.729.509-68
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski**
**CPF nº 748.917.749-91**

**Nome: Michelle do Rocio Broggian**
**CPF nº 894.799.049-34**

**Publicado por:**
Michelle do Rocio Broggian
**Código Identificador:**B9DDFE23

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017**

**CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, INTERNAMENTO CLINICO E CIRÚRGICO, CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS AMBULATORIAL EM SUAS DEPENDÊNCIAS AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº.79.572.665/0001-20, estabelecida nesta cidade à Rua Coronel Otoni Ferreira Maciel, nº 166, Centro, doravante denominada **CONTRATADO,** neste ato representado pelo seu provedor Sr. **MARCOS ANTONIO BORDINHÃO**, portador do CPF nº 905.868.919-00, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência a Saúde, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº10325/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2021.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ: 79.572.665/0001-20
***MARCOS ANTONIO BORDINHÃO***
CPF. 905.868.919-00
Contratado

**Testemunhas:**

**Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski**
**CPF nº 748.917.749-91**

**Nome: Michelle do Rocio Broggian**
**CPF nº 894.799.049.34**

**Publicado por:**
Michelle do Rocio Broggian
**Código Identificador:**E85F5F39

---

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017**

**CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE INTERNAMENTO CLINICO E CIRÚRGICO, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS EM PACIENTES INTERNADOS, BEM COMO PRONTO SOCORRO 24 HORAS PARA CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS E DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUÁRIOS E SEUS DEPENDENTES DO IMASP".**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.83.506.030/0009-59, estabelecido na cidade de Ponta Grossa, a rua João Malinoski nº 245 Uvaranas , doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por TIAGO ANTONIO CESCO, enfermeiro, CPF nº: 040.633.439-01, cédula de identidade RG nº 4.319.940-SSP-SC, WILSON EDMAR ASCÊNCIO, administrador, CPF nº 175.464.128-89, cédula de

identidade RG nº 26.266.655-8-SSP-SP, MARILENE RODRIGUES DA LUZ, coordenadora de faturamento, CPF nº 055.253.629-61, cédula de identidade RG nº 8.787.933-0 e JULIANE DE PAULA MEDEIROS SAUER, administradora, CPF nº 036.528.859-45, cédula de identidade RG nº 7.160.859-0-SSP-PR, representantes legais de ANTONIO MENDES FREITAS, presidente da entidade, a qual tem RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO FRAIZ como responsável pelos serviços médicos a serem prestados, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número 0022489/PR, inscrito no CPF nº 005.111.759-22, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência a Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes clausulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº10326/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 04 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 04 de setembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***OLAIR DE JESUS FREITAS***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Beneficencia Camiliana do Sul
CNPJ: 83.506.030/0009-59
***TIAGO ANTONIO CESCO***
Representante Legal
CPF:040.633.439-01
Contratada

Beneficencia Camiliana do Sul
CNPJ: 83.506.030/0009-59
***JULIANE DE PAULA MEDEIROS SAUER***
Representante Legal
CPF: 036.528.859-45
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski**
**CPF nº 748.917.749-91**

**Nome: Michelle do Rocio Broggian**
**CPF nº894.799.049-34**

**Publicado por:**
Michelle do Rocio Broggian
**Código Identificador:**989EB854

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 13.871 DE 03/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 639.730,75.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.212 de 02/09/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 639.730,75 (seiscentos e trinta e nove mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
432 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 639.730,75

**Total Suplementação: R$ 639.730,75**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0019.1.073. Proteção e conservação da flora
196 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 68.836,28
198 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 100.000,00

10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
210 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 22.000,00
212 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.430,34

10.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Hídricos
10.002.18.128.0021.2.077. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
218 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 2.289,80

10.002.18.544.0021.2.076. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Hídricos
219 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 300,00
220 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 300,00
221 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 300,00
222 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.133. Manutenção do Conselho Tutelar
451 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.024,42
455 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

15.001.04.128.0035.2.130. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
459 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.350,00

15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.6.131. Gestão da Política de Assistência Social
460 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.678,14
461 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 28.626,72

463 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 117.620,08
464 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
467 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00

15.002.08.244.0035.6.148. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
473 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
474 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
475 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 3.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00

15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
489 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 36.946,26
492 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 120.928,71
495 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00

15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
504 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00

15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.003.08.243.0035.6.147. Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
515 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.500,00
516 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
517 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
518 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

15.003.08.243.0039.6.143. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
519 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
520 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
521 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
524 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00

15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.04.122.0035.2.157. Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso - FMDI
527 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
528 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 2.000,00

15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso – FMDI
531 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
532 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
533 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
534 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000,00
535 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

**Total Redução: R$ 639.430,75**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**DF9953D0

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.872 DE 03/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 227.155,54.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.213 de 02/09/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 227.155,54 (duzentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
409 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 99.050,39

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
424 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 128.105,15

**Total Suplementação: R$ 227.155,54**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.128.0030.2.116. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
371 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.875,28

14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
373 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 7.875,28
375 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 142,65
384 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 6.000,00
592 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.400,00

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
414 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.850,68

418 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.526,92
421 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 70.029,47

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
427 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 70.503,36

14.001.10.301.0034.6.161. Manutenção das ações da Saúde Bucal
429 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.350,11
431 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 23.501,12

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
448 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 34.100,67

**Total Redução: R$ 227.155,54**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**25569760

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.873 DE 03/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.356,28.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.214 de 02/09/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.356,28 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
28 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.356,28
**Total Suplementação: R$ 3.356,28**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
25 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.356,28
27 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00
**Total Redução: R$ 3.356,28**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**CF9091D3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1140/2020 – ALZEMIRO ANTONIO BAGGIO.**

**Contrato nº 1140/2020**
**Processo Administrativo nº:** 3842/2020
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** ALZEMIRO ANTONIO BAGGIO, CPF Nº: 473.054.449-87.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel para funcionamento dda Unidade de Saúde de Vieiras, através da Secretaria Municipal de Saúde, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020.
**Valor:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 6.000,00 *(seis mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
**Período de vigência**: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
**Data da assinatura:** 03/09/2020.

Publique-se.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**94880DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 974/2018 – LUIS FABIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME.**

**Considerando** o **erro material** constante no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 974/2018, no que tange ao equívoco na data do prazo de execução do aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, **RETIFICA** o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 974/2018, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Onde se lê:**

***"CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:*** *Quanto ao prazo de execução do contrato fica ajustada a prorrogação pelo período de 03 (três) meses a contar de 20 de Dezembro de 2019 até a data de 18 de Março de 2019."*

**Leia-se:**

***"CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:*** *Quanto ao prazo de execução do contrato fica ajustada a prorrogação pelo período de 03 (três) meses a contar de 20 de Dezembro de 2019 até a data de 18 de Março de 2020." (NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 03 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
CPF nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**D0065085

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS 1° BIMESTRE 2020

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**EXERCÍCIO DE 2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001
E-MAIL: bruno.mdk1990@gmail.com
**Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial**

| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** |
|---|---|---|---|---|
| Evento cultural | Fortalecer eventos culturais | Atividade | Outros Produtos | Pessoas |
| **Justificativa** | Divulgação de ações de através dos canais oficiais da Prefeitura de Palmeira, em caráter jornalístico e informativo interesse público direcionados aos pais, crianças e adolescentes sobre questões relacionadas às escolas e creches | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | | |
| Divulgação de ações de interesse público direcionados aos pais, crianças e adolescentes através dos canais oficiais da Prefeitura de Palmeira, em caráter jornalístico e informativo sobre questões relacionadas às escolas e creches. | | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE** | **DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 03 a 18 anos | 3000 | | |
| **FEVEREIRO** | | | | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **3000** | | **0** |

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**D82F939A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POLITICA PÚBLICA: ESPORTE /1° BIMESTRE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLITICA PÚBLICA: ESPORTE
IDENTIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rua Coronel Vida , S/N
42 3909 5037
esportepalmeira@hotmail.com
PROGRAMAS E OBJETIVOS: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oferta as Crianças e Adolescentes de nossa cidade as seguintes modalidades: FUTSAL; FUTEBOL SOCIETY, HANDEBOL
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:Luiz Ricardo Rolinski, Jaqueline de Oliveira Costa e Luciana Turra Kindl
AÇÕES REALIZADAS:

| PROGRAMA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS |
|---|---|---|
| Programa Pés de Ouro ( Treinos de Futebol Society masculino) | 08 á 14 anos | 25 atletas |
| Programa Gol de Mão (Treinos de Handebol Feminino) | 10 á 17 anos | 40 atletas |
| Programa Gol de Letra (Treinos de Futsal Masculino) | 12 á 17 anos | 30 atletas |

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ressalta que os atletas que participam destes programas referem- se a moradores de bairros e comunidades em geral do nosso município, todos os programas realizados tem como objetivo além de uma prática esportiva o convívio social e cultural e pode ainda desenvolver o senso do coletivo e outras habilidades motoras, como coordenação, agilidade e velocidade, entre outros elementos.

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**80437630

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 18/2020 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – JULIANE HAMM FRIESEN.

Processo nº. 12350/2020

Distrato nº. **18**/2020

Distratante: JULIANE HAMM FRIESEN

Matrícula: 600348

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.470,31 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)

Vigência: 02/01/2020 à 23/01/2021

Distrato a partir de 03/09/2020.

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**400C2F86

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 17.012 DE 03/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMAR EURICH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12326/2020, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 30 dias de férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 à 18/08/2020, ao servidor **VALDEMAR EURICH,** matrícula 203098, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**8BF98DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº. 13.874 DE 03/09/2020 - NOMEAÇÃO DE JESSICA BARROS DE MORAES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12150/2020:
**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica nomeada **JESSICA BARROS DE MORAES,** portadora do RG nº 10.931.932-5- PR, inscrita no CPF sob nº. 085.632.809-02, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Recursos Hídricos*, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente, a partir de 04 de setembro de 2020.
**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**36373377

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 84/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

| Codificação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | |
| 10.002 | Departamento de Obras | |
| 04.122.0401.1-107 | Contrapartida e Execução de Convênios - Obras | |
| 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | |
| 718.1006.03.99.01.02 | Ministério das Cidades – Recape João Ferreira e Maximiliano | 2,00 |
| 714.1006.03.99.01.02 | Ministério das Cidades – Pavimentação Asfáltica PMF – Santa Rita e Vila Feliz | 9.998,00 |
| **SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **10.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura dos crédito abertos no artigo anterior será utilizado R$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente do Superávit Financeiro, ambos da fonte 718.1006.03.99.01.02 - Ministério das Cidades – Pavimentação Asfáltica PMF – Santa Rita e Vila Feliz

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 04 de setembro de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**8C27FDC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1407/2020**
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR: Claudia G. Tomem MATRÍCULA n.º** 52241
**CARGO:** MÉDICA VETERINÁRIA **CPF N. 045.392.419-07**
**OBJETIVO DA VIAGEM**: OFOCINA DE PLANEJAMENTO CONSÓRCIO CIDCENTRO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 03/09/2020
**Data de Retorno**: 03/09/2020
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 50,00 ( CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$: 50,00 ( CINQUENTA REAIS)**.

Palmital/PR, 03 de Setembro de 2020.

***NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES***
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**EBEDA05A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1409/2020**
O Secretário de Agricultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR: Claudia G. Tomem MATRÍCULA n.º** 52241
**CARGO:** MÉDICA VETERINÁRIA **CPF N. 045.392.419-07**
**OBJETIVO DA VIAGEM**: OFOCINA DE PLANEJAMENTO CONSÓRCIO CIDCENTRO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 04/09/2020
**Data de Retorno**: 04/09/2020
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 50,00 ( CINQUENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$: 50,00 ( CINQUENTA REAIS)**.

Palmital/PR, 03 de Setembro de 2020.

***NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES***
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**
Lidiane Simiano
**Código Identificador:**0E04A50B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL,** inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA.**
**CESSIONÁRIO: UNAPRAL – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DE PALMITAL (PR)**, inscrita no CNPJ sob n. 10947188/0001-33, com sede e foro na Rua Moisés Lupion, nº s/n, Centro, Município de Palmital, Paraná, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu presidente, Senhor GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA, inscrito no CPF 441.532.289-15.
**OBJETO:** a)**01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, DE PNEUS TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER, POT. 95CV, TRANSM, 12 VELOC. A FRENTE E 12 A RÉ, SINCRON. PLATAFORMA PLANA E CAMBIO LAT. SIST. DE DIREÇÃO HIDROST. TOMADA DE FORÇA INDEPEND. LEV. HIDR. C/ CAPAC. DE 3.700KG, CONTROLE REMOTO DUPLO INDEPEND. C/ VAZÃO DE 62L, EIXO TRAS. C/ REDUÇÃO FINAL NA PONTA DO EIXO, BLOQUEIO DO DIFER. ACION. POR PEDAL, FREIO TIPO A DISCO, PNEUS DIANT 14. 9X24R1 E TRAS 18. 4X34 E1. MARCA MAHINDRA 95 00S GARANTIA 12 MESES. MONOBLOCO ZKD6SFH0128. SÉRIE MDI09521VL0000856, ANO/FAB/MOD 2020/2020, COR VERMELHA, patrimoniado sob nº 12562**, adquirido(s) através do convênio nº 176/2020, celebrado entre o Município de Palmital e o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB, oriundo de emenda parlamentar do ano de 2019. b) **UMA GRADE ARADORA 14 DISCOS, COR VERDE, MARCA METALFREITAS, ANO 2020, MODELO GAH14X16, SÉRIE 686,** adquirida através do Convênio nº 888473/2019 celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa Patrulha Mecanizada – Fomento para Agricultura Familiar, patrimoniado sob o nº 12568. c) **UM ARADO SUBSOLADOR COM 5 HASTES, COR AMARELA, MARCA BUDNY, Nº SÉRIE 1132, MODELO ASB5,** adquirida através do Convênio nº 889099/2019/2019 celebrado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa Patrulha Mecanizada – Fomento para Agricultura Familiar, patrimoniado sob o nº 12569.
**DATA DO CONTRATO:** 14 de Agosto de 2020.

**FORO:** Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Karlla Claser Lorenzetti
**Código Identificador:**7AD56954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADITIVO DO PREGAO 40-2018- AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 114/2018**

**2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 180/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição, 296 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 180/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº180/2018 do **Pregão 40/2018**, fica prorrogado pelo período **03/09/2020 até 07/08/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/09/2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
***SERGIO GOMES***
793.584.469-00
Contratada

**Testemunhas:**

**JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
**CPF-537.323.089.-87**

**ELIAS SIOMA**
**CPF-905.398.509-34**

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**473FBE0B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA N.º 93/2020**

**PORTARIA N.º 93/2020**

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 150/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 376/2020, Pregão Eletrônico n° 04/2020, adstrito as seguintes normas de

regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n° 4315/2020, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Lei Federal 13.979/2020, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93, resolve:

**Artigo 1º.**Designar a servidora **GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até dia 05 (cinco) de dezembro de 2020 e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

**DADOS DO CONTRATO**
CONTRATO **N°: 150/2020**
Contratada: **RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-EPP.**
CNPJ: n.º 17.431.088/0001-07.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 3 (três) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, insumos, medicamentos bem como os custos de operacionalização, para atender as demandas da Central de Regulação SAMU/CISLIPA", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor no Processo Administrativo n° 376/2020.

Valor total do Contrato: $ 420.500,00 (Quatrocentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).

**Artigo 2º.**Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará aos Fiscais designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.**Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**1691BA5E

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**ATO N° 15.2020**

**ATO n.º 15/2020**

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para o servidor público Altair Santos Mendes– Assessor de Departamento para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 03.09.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Autorizo o servidor público Altair Santos Mendes – Assessor de Departamento a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba - na data de 03.09.2020 para levar ambulância CHASSI 3C6DFVDK4LE126700 na concessionária.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 03 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**050F7C62

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**ATO N° 16.2020**

**ATO n.º 16/2020**

Súmula: Autorizo o pagamento de uma diária para a servidora pública Tatiane Rodrigues da Silva– Chefia de Frota e Logística para deslocamento à cidade de Curitiba na data de 03.09.2020.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 38/2018.

**Resolve:**

Art. 1º - Autorizo a servidora pública Tatiane Rodrigues da Silva – Chefia de Frota e Logística a 01 (uma) diária, sem pernoite no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para deslocamento à cidade de Curitiba - na data de 03.09.2020 para acompanhamento da ambulância CHASSI 3C6DFVDK4LE126700 na concessionária.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor público em conformidade com a Resolução n° 38/2018.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 03 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**3920AA75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**DENICON ENGENHARIA LTDA. ME**
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 21/05/2020
Objeto: **Contrato Nº 119/2020**. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção predial ( preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, em especial **no que diz respeito as instalações elétricas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, incluindo o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Publica Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originaria da **Concorrência nº020/2018 - Registro de Preço nº047/2018 - Processo Administrativo nº13.454/2020**
**Valor: R$ 69.611,84**

Prazo: 06 (seis) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Denilson Toneti Dos Santos

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**4AAA22BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes**: MUNICIPIO DE PARANGUÁ**
**HOPE CONSTRUTORA LTDA**
Data: 26/05/2020
**CNPJ: 27.895.111/0001-60**
Objeto: **Contrato nº 117/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços, custos e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº 004/2019**.
Processo Administrativo **nº: 12.972/2020**
**Prazo: 12 (doze) meses**
**Valor: R$ 582.862,71**
**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Hellen Keyla Santos da Silva

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**B8CE5F42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**DENICON ENGENHARIA LTDA. ME**
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Data: 25/05/2020
Objeto: **Contrato Nº 113/2020**. Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, nas seguintes unidades educacionais: CMEI Jurandir Rozendo de Lima; CMEI Nossa Senhora do Guadalupe; Escola Municipal Hugo Pereira Correa; Escola Municipal Iracema dos Santos; Escola Municipal Tiradentes; Escola Municipal Luiz Vaz de Camões; Escola Municipal Nascimento Junior; CMR – TEA/CAEM; Complexo de Natação Nereu Gouvêa e Arena Albertina Salmon, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, descriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 10 - 18 do **processo administrativo nº 13.572/2020**
Valor: R$ 95.191,94

Prazo: 04 (quatro) meses

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Denilson Toneti Dos Santos

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**A5E43FB5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
**LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: 04.713.363/0001-25
Data: 18/05/2020
Objeto: **Contrato Nº 105/2020**. Contratação de **Empresa para executar serviços de Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), inclusive pintura de ligação com emulsão RR-1C. Estes serviços serão executados nas seguintes ruas: Rua Engenheiro Luiz Antônio Amatuzzi de Pinho, Rua Esmeralda, Rua Ametista, Rua Engenheiro Leonel de Moura Brizola, Rua Borilo, Rua Alexandrita, Rua do Ferro**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 003/2019
Valor: R$ 36.664,00

Prazo: 01 (um) ano

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**

Assinaturas:

Silvio Cesar Loyola
Ricardo Theodocio Athanasio Filho

**Publicado por:**
Rossano Santos de Almeida
**Código Identificador:**4C82C2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.172**

**DECRETO Nº 2.172**

"Nomeia Fernando Patrick de Souza Messina San Martin para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDO PATRICK DE SOUZA MESSINA SAN MARTIN para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de setembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**61DD1EEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**Partes:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO LIXO E CIDADANIA – CNPJ Nº 05.773.001/0001-92

**Objeto:** "Contratação de O**rganizações da Sociedade Civil, através de Credenciamento, que sejam regularmente constituídas, sem fins lucrativos, interessados em celebrar com esta Administração Termo de Colaboração para APOIO E FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS, constituídas exclusivamente por catadoras e catadores de materiais e reutilizáveis, com sede em Paranaguá, mediante capacitação, treinamento e assessoria técnica, tendo como fundamento os princípios do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis. D**iante de Termo de Cooperação, **conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2019, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.467/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".**

**Processo Administrativo nº: 29.467/2018**

**Valor da Contratação : R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais**)

**Dotação orçamentária : 15.005.2138.018.0541.0021.3.339.4800.1064**

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data: 03/09/2020**

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**DA3E7C78

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020**

O Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E:**

O Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020, que tem por objeto: "Contratação de Organizações da Sociedade Civil, através de Credenciamento, que sejam regularmente constituídas, sem fins lucrativos, interessados em celebrar com esta Administração Termo de Colaboração para APOIO E FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS, constituídas exclusivamente por catadoras e catadores de materiais e reutilizáveis, com sede em Paranaguá, mediante capacitação, treinamento e assessoria técnica, tendo como fundamento os princípios do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis. Diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2019, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.467/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

**II**. Adjudico o objeto da Contratação para: INSTITUTO LIXO E CIDADANIA – CNPJ Nº 05.773.001/0001-92

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Setembro de 2020.

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020, que tem por objeto: "Contratação de O**rganizações da Sociedade Civil, através de Credenciamento, que sejam regularmente constituídas, sem fins lucrativos, interessados em celebrar com esta Administração Termo de Colaboração para APOIO E FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS, constituídas exclusivamente por catadoras e catadores de materiais e reutilizáveis, com sede em Paranaguá, mediante capacitação, treinamento e assessoria técnica, tendo como fundamento os princípios do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis. D**iante de Termo de Cooperação, **conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2019, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 29.467/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".**

**II**. Adjudico o objeto da Contratação para: INSTITUTO LIXO E CIDADANIA – CNPJ Nº 05.773.001/0001-92

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Setembro de 2020.

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**4B4AD944

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**CULTURA NA REDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**BENI MOURA CARDOZO**

**CNPJ: 31.266.288/0001-74**
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 76/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (ARTES VISUAIS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**WANDERLEM FIRMO DA SILVA JUNIOR**
**CNPJ:** 21.509.589/0001-28
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 77/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (MÚSICA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**JOSÉ MARTINS FILHO**
**CNPJ:** 28.093.887/0001-29
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 78/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (CULTURA POPULAR), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**JOICE CRISTINA CARDOSO**
**CPF:** 097.902.189-82
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 79/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (TEATRO/CINE/FOTO/VÍDEO), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**CLAUDSON VICTOR QUETES LANA**
**CPF:** 075.084.979-70
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 80/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (MÚSICA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**DI ANGELLIS ADDAN JANUARIO COSTA**
**CPF:** 060.943.719-41
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 81/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (MÍUSICA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**RENAN MATTAR LEISTER**
**CPF:** 058.827.859-95
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 82/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (MÚSICA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**DOGLAIR ALBINI JUNIOR**
**CPF:** 084.394.629-64
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 83/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (CINE/FOTO/VÍDEO), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da

presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**EXTRATO DE CONTRATO**
Partes: Município de Paranaguá
**LUIZ FELIPPE ALVES**
**CPF:** 072.385.359-20
Data: 25/08/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 84/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (MÚSICA), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

**Publicado por:**
Gabriel Pereira das Neves
**Código Identificador:**41B11690

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 007/2020, do tipo Menor Preço por Lote, realizada no dia 02 de setembro de 2020, que teve como objeto contratação de empresa para a realização de manutenção Preventiva e Corretiva dos condicionadores e cortinas de ar, assim como a manutenção preventiva e higienização dos bebedouros e purificadores, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí. Tendo como vencedora a empresa a seguir Miguel Garcia santana290332644220, inscrita no CNPJ sob o nº 21.688.666/0001-54, com o valor de R$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais).

Paranavaí, 03 de setembro de 2020.

***JOSÉ GALVÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Guilhermo Murillo da Cruz
**Código Identificador:**019698A7

### CONTROLADORIA MUNICIPAL
### PORTARIA N° 821/2020

**PORTARIA Nº. 821/2020**

Estabelece medidas regulamentares para o Decreto Municipal nº. 21.434/2020 no município de Paranavaí.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as medidas estabelecidas no Decreto Municipal n°. 21.434/2020, que regulamenta o contingenciamento dos gastos para enfrentamento da pandemia; e

**Considerando** os critérios orçamentários e de operabilidade da administração, no contexto do pleito eleitoral e das ações necessárias ao controle da pandemia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar o prazo máximo para entrega no Setor de Compras de solicitações de compras do Município, até **30 de setembro de 2020,** retornando somente no exercício de 2021 com o planejamento anual de compras e suas respectivas Secretarias.

**Art. 2º** Em caso de situações excepcionais, a solicitação será submetida à análise da Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

| ***CARLOS ALBERTO VIEIRA*** |
|---|
| Controlador Geral do Município |

**Publicado por:**
Ligia Alves da Silva Aguiar
**Código Identificador:**66F77C69

### PROCURADORIA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - VIGILANCIA SANITARIA

Nos termos do artigo 67 da Lei Estadual nº 13.331/01, pelo presente, fica notificado o Sr Tercio Bastos de Mello Junior de que na data de 18/08/2020 foi lavrado contra si o auto de infração nº ; 14305/2020 e instaurado o Processo Administrativo Sanitário nº 081/20, em face da constatação das seguintes irregularidades "não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores, de insetos, de hospedeiros de agentes transmissíveis de doenças infecciosas de interesse à saúde humana, e animais peçonhentos; manter no imoveis, materiais de possam acumular água e servir de criadouros, abrigos e/ou proliferação de vetores e colocar em risco a saúde coletiva; acumular materiais de forma inadequada; infringindo os seguintes dispositivos: no codigo de saúde do Paraná, lei nº 13.331/01, artigos 45, 55, 63 inciso XLIII, XLVII e XLIV, artigo 65, 66, 67, 69, Regulamentado pelo Decreto 5.711/02, artigo 91 parágrafo único, 92, 263, 317, 320, 321, 324, 328, 358,364, 532, 543 inciso XLIII, XLIV e XLVII, artigo 554, 555, 556, 557, 558 e 561, combinado com Resolução SESA nº 0029/2011. O prazo legal de defesa será de 15 (quinze) dias a contar da ciência da publicação deste, para apresentar defesa da impugnação, junto a Vigilância em Saúde do município de Paranavaí, localizada na Rua Antonio Felipe, nº 911 – centro – Paranavaí – Pr.

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**C1B22393

### PROCURADORIA
### DECRETO MUNICIPAL 21.570/2020

Outorga permissão de uso de área do Estádio Municipal Waldemiro Wagner em favor do Atlético Clube Paranavaí

Considerando as razões de interesse público contidas no Memorando nº 175/2020, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Considerando o Parecer Jurídico 402/2020 e o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município, bem como o processo administrativo nº 0077.0045774

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgada em favor do ATLETICO CLUIBE PARANAVAÍ, CNPJ nº 75.482.786/0001-20, a permissão de uso de uma área de 75 (setenta e cinco) metros quadrados, localizada no Estádio Municipal WALDEMIRO WAGNER, abaixo discriminada:
I- sala de imprensa: 35 metros quadrados;
II- escritório: 20 metros quadrados;
III- sala da presidência: 20 metros quadrados.

Art. 2º Como contrapartida da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO terá as seguintes obrigações:
I- responsabilizar-se pela parte elétrica, hidráulica e limpeza de todo o setor coberto e visitante do Estádio, além do haal/circulação localizado no piso inferior;
II- responsabilizar-se pela limpeza, higienização, manutenção, ordem social e segurança dos banheiros públicos do Estádio;
III- responsabilizar-se pela manutenção do gramado do campo de futebol do Estádio Municipal, responsabilizando-se pela poda, adubação;
IV- responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos do campo de futebol (traves, pintura de linhas, bancos de equipes técnicas e arbitragens, bandeirinhas etc);
V- responsabilizar-se pela poda do gramado da área externa do Estádio Municipal.

Art. 3º Durante toda vigência da permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO obriga-se ainda:
I- a zelar, cuidar e manter sempre limpa a área ora permitida;
II- promover a defesa da área permitida de posse de terceiros;
III- não efetuar qualquer melhoramento ou obras de qualquer espécie na edificação da área permitida sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
IV- cumprir as normas trabalhistas, sanitárias e trabalhistas, relacionadas ás atividades desempenhadas na área objeto da permissão de uso;
V- cumprir as normas e regulamentos municipais quanto ao uso e funcionamento do Estádio Municipal;
VI- submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem cedido.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sob qualquer pretexto, devendo o PERMISSIONÁRIO, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º Todas as benfeitorias porventura efetuadas no citado local, pelo PERMISSIONÁRIO, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada unilateralmente a qualquer tempo pelo PERMITENTE, cuja revogação deverá ser comunicada ao PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: O PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área objeto da presente permissão de uso até o último dia do prazo descrito na cláusula anterior. Não ocorrida a desocupação no prazo assinalado, incidirá multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até a efetiva desocupação.

Art. 7º Esta permissão de uso também poderá ser revogada unilateralmente, mediante Decreto, em caso de descumprimento das cláusulas previstas. Nesta hipótese, a desocupação do imóvel deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, incidindo multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) a partir do 31º dia, se não cumprida a desocupação.

Art. 8º A partir da assinatura do termo de permissão de uso, ficará o PERMISSIONÁRIO autorizado a tomar posse da área objeto da permissão de uso.
Parágrafo único. No ato da assinatura do termo de permissão de uso, a Diretoria de Patrimônio deverá lavrar Termo de Vistoria do local, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO estará recebendo a área descrita neste Decreto.

Art. 9º É obrigação do PERMISSIONÁRIO entregar a área objeto da permissão de uso, o nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder administrativa e judicialmente pelos reparos necessários.
Parágrafo único. Para o cumprimento da obrigação descrita no caput, deverá a Diretoria de Patrimônio lavrar Termo de Vistoria, instruído com relatório fotográfico, descrevendo minuciosamente as condições em que o PERMISSIONÁRIO está devolvendo a posse da área.

Art. 10 É de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO a adequação das condições do Estádio Municipal para a utilização do mesmo em competições esportivas.
Parágrafo único. A realização de adequações no estádio de futebol deverá ser precedida de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo do Município.

Art. 11 O estádio de futebol somente poderá receber jogos de futebol com ou sem público (pagante ou não), após o PERMISSIONÁRIO viabilizar a liberação do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e respectivas federações e confederações esportivas

Art. 12 É vedada a utilização do Estádio Municipal para fins de moradia ou dormitório de atletas ou profissionais do PERMISSIONÁRIO.

Art. 13 A vigência da presente permissão de uso não impedirá que o Poder Executivo do Município de Paranavaí utilize o Estádio Municipal para competições ou atividades esportivas realizadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 14 Sob pena de revogação desta permissão, deverá o estabelecimento do PERMISSIONÁRIO estar sempre regularizado de acordo com as normas em vigor, quanto a alvará, vigilância sanitária, corpo de bombeiro, e demais exigências legais.

Art. 15 O PERMISSIONÁRIO obriga a submeter-se à permanente fiscalização do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no tocante à correta utilização do imóvel permitido.

Art. 16 Em caso de eventos esportivos com público pagante, caberá ao PERMISSIONÁRIO proceder o pagamento dos valores fixados em regulamento específico.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**DC613D1E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 810/2020

Dispõe sobre a suspensão das férias, licença prêmio, regime de teletrabalho e licença extraordinária dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Médico e Fisioterapeuta.

***Considerando*** *o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4.856/2020, que dispõe a possibilidade de suspensão das férias e quaisquer licenças, exceto para tratamento de saúde e maternidade, dos profissionais da área da saúde ou daqueles que desempenham funções essenciais;*

***Considerando*** *o afastamento por férias, licença prêmio e licença extraordinária de 13 (treze) servidores efetivos ocupantes dos cargos de Médico Clínico Geral, Plantonista UPA, Pediatra e Ginecologista e Obstetra e da única Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da pandemia, sendo esses cargos essenciais para a prestação do serviço público;*
***Considerando*** *o Memorando nº 479/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que requisita o retorno ao trabalho dos profissionais médicos e fisioterapeuta afastados para a fruição de férias, licença prêmio e licença extraordinária;*
***Considerando*** *o Memorando nº 485/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que relaciona os servidores convocados a retornarem das férias, licença prêmio, regime de teletrabalho e licença extraordinária,*

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Suspender a fruição da licença extraordinária, dos servidores efetivos, ocupantes de cargos essenciais na prestação do serviço público na área da saúde e no enfrentamento à COVID-19, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.856/2020, conforme seguem:

I – Nivaldo Francisco Menegon, Matrícula nº 7039, retorno para as atividades presenciais em 09/09/2020;

II – Leo Burgel Filho, Matrícula nº 8097, retorno para as atividades presenciais em 12/09/2020;

III – Anízia Leontina Rigodanzo Canuto, Matrículas nº 4337 e 4616, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

IV – Eduardo José Figueiredo, Matrícula nº 7514, retorno para as atividades presenciais em 12/09/2020;

V - João José Pereira da Silva, Matrícula nº 4700, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

VI - Osvaldo Vendramin, Matrícula nº 4363, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

VII - Andrew Martin Ian Rutherford, Matrícula nº 8230, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

VIII – Ellen Medeiros de Souza, Matrícula nº 8751, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

**Art. 2º** Suspender a fruição de férias, licença prêmio e o regime de teletrabalho dos servidores efetivos, ocupantes de cargos essenciais na prestação do serviço público na área da saúde e no enfrentamento à COVID-19, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.856/2020, conforme seguem:

I – Flávia Aparecida Sacomani Carneloni, Matrícula nº 8568, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

II – Andressa Stefanello, Matrículas nº 8090 e 8580, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

III - Pedro Henrique Perez de Moura, Matrícula nº 10.010, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020;

IV – Ahamad Mohamad Ali Awada, Matrícula nº 8056, retorno para as atividades presenciais em 08/09/2020.

**Art. 3º** Os servidores citados nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverão se apresentarem para o exercício das suas funções presencialmente, junto a sua lotação, no horário de trabalho já estabelecido,nas datas designadas.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho emitirá relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de uso obrigatório e contínuo durante toda a jornada de trabalho a todos os servidores relacionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria, a qual será protocolada ao servidor quando do retorno ao trabalho.

**Art. 5º** A suspensão das férias e licença prêmio dos servidores relacionados no artigo 2º desta Portaria não acarretará qualquer prejuízo aos mesmos, que em oportunidade futura, mediante acordo mútuo com a sua chefia imediata fruirão dos dias restantes dos seus afastamentos.

**Art. 6º** Aos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º desta Portaria que se opuserem à suspensão do afastamento, deverão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste ato, protocolar requerimento devidamente justificado, que será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A fim de se evitar aglomerações os servidores deverão priorizar os protocolos de requerimentos, via *internet* e excepcionalmente utilizar do atendimento presencial no Protocolo Geral do Município de Paranavaí, situado no Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias". Para os protocolos via internet, os servidores deverão acessar o endereço eletrônico do Município: http://www.paranavai.pr.gov.br, selecionando a opção "LICENÇA EXTRAORDINÁRIA".

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**D4B213E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 789/2020

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
***Considerando*** *notificação da Diretoria de Recursos Humanos, entregue a candidata, informando realização de junta médica para avaliação.*

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial do(a) servidor(a) público(a) municipal de matrícula nº 989, *e* candidata aprovada em concurso, nos termos do Edital de abertura de concurso nº 005/2020, CPF número 019.791.549-37:

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Pedro Henrique Perez de Moura – CRM nº 41.662/PR, Matrícula nº 10010.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cleusa Schuroff
**Código Identificador:**BBB5B6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 822/2020**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050656/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **DORACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** Matrícula 7171, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**578DC886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 823/2020**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051800/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **IVANILDE XAVIER DA SILVA,** Matrícula 5793, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**62177E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 824/2020**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051504/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA,** Matrícula 1169, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**28D18A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 827/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050192/2020;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 684/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROMIZIA CISCOTO BILTHAUER,** Matrícula 7527, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 684/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**D8724829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 828/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050175/2020;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 742/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula 10261, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 742/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**60A57D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 829/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050261/2020;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 685/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILBERTO CARDOSO,** Matrícula 2128, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 685/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**FA9CBCC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 830/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050301/2020;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 686/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JAIR ALVES BARBOSA,** Matrícula 6706, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 686/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**FFF08CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 831/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050654/2020;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 744/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA ANGELICA DA SILVA GUIMARÃES,** Matrícula 7375, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 07 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 744/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**01901FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 832/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050136/2020;*
***Considerando*** *a republicação da Portaria Municipal nº. 741/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,** Matrícula 7388, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de setembro de 2020, nos termos da republicação da Portaria Municipal nº. 741/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**A45846CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL**
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**

**CONTRATO Nº 016/2020**

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 016/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI, na forma abaixo

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, E**stado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.693.747-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 051.987.109-03, e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: V. BORGES – INSTALADORA - EIRELI**, com sede à Avenida Tancredo Neves, 640, Vila São Vicente, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº **21.747.810/0001-86**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **VAGNER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.280.944-9 e do CIC/MF nº 036.664.129-80.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obras em vias públicas com **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED**, através da Diretoria Especial de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme Termo de Referência, Planilha de Serviços e Projetos, descritos e especificados no Anexo I do edital de licitação, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 013/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 016/2020 de **R$ 1.258.146,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA**

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **24,92%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 313.522,68 (Trezentos e treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 322/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 405/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

**§ 1º**: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 016/2020 passa a ser de **R$ 1.571.668,68 (Um Milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

**§ 2º**: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
**08.001.25.751.0011.2.095.4490.51.00 (883) – Atividades Iluminação Pública**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

As partes resolvem também, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **02 de Outubro de 2020** e prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **02 de Novembro de 2020** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 016/2020, tendo em vista as justificativas e Parecer Técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR por meio do Memorando n° 321/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 405/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

**§ 1º:** A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo prazo e valor contratual atualizados, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 016/2020.

**§ 2º**: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 016/2020), datado de 27 de Fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

***DARLAN ALVES PEREIRA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

V. Borges Instaladora - EIRELI
***VAGNER BORGES***
C.P.F 036.664.129-80
Titular
Empresa Contratada

***FÁBIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ***
CREA-PR 87.165/D
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**627F9BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 21.583/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$172.998,59(Cento e Setenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(121) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.241 | Transporte Fora Do Domicilio - TFD | |
| 100303.01.02.00.1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01 (81) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0006.2.236 | Atividades de Serviços de Saúde | |
| 100303.01.02.00.1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 72.998,59 |
| **TOTAL** | | **172.998,59** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.01(159) | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0002.2.250 | Piso de Atenção Básica em Saúde | |
| 100303.01.02.00.1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | |
| 3190.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 172.998,59 |
| **TOTAL** | | **172.998,59** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 03de Setembrode 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**6A9ACD64

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera o inciso II do art. 1º da Resolução n° 8, de 10 de novembro de 2011, que disciplinou as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º**O inciso II do art. 1º da Resolução nº 8, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

"Art. 1º

I -

II -

k) de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha."

**Art. 2º**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de setembro de 2020.

***MOACIR GREGOLIN***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**BF32C607

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020**
Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que foram pagos no mês de AGOST0 de 2020, o seguintes atos administrativos de complemento de concessão de diárias:· **Ato nº 8, de 13 de agosto de 2020 – Beneficiário:** Francieli Catusso Tamagno. **Matrícula:** 1233-5/1**.** Complemento de Diária concedida em Janeiro/2020. Participação em Curso com o tema "Proibições do Ano Eleitoral – Nos Municípios" **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 180,74.· **Ato nº 9, de 13 de agosto de 2020 – Beneficiário:** Maiara de Souza. **Matrícula:** 1227-0/1**.** Complemento de Diária concedida em Janeiro/2020. Participação em Curso com o tema "Proibições do Ano Eleitoral – Nos Municípios" **Quantidade de diárias:** 1/2 (meia) (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 180,74.

Pato Branco, 31 de agosto de 2020.

***MOACIR GREGOLIN***
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Publicado por:**
Márcia Regina Zanoelo
**Código Identificador:**21CF5E52

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 38, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso XXI, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014;

Considerando o disposto no § 8ºdo art. 15, alínea "b",inciso I,do art. 73, bem como alínea "b" do inciso II, do art. 73, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão para Recebimento de Bens de Natureza Patrimonial e de Consumo oriundos de contratações:

I - Emanuelle Giacomini Fiorentin (Matrícula nº 1262-9/1) -Membro
II - Giovani Tognon (Matrícula nº 1252-1/1) -Presidente
III - Mariana Carvalho Martins (Matrícula nº 1249-1/1) - Membro

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 28, de 28 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de setembrode 2020.

***MOACIR GREGOLIN***
Presidente

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**8A716E01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 178/2020**

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Tiradentes, Itá, Ivá, Gonçalves Dias, General Osório, Altamira, Antônio Pedro Ferronato, Ambrósio Bez, Anibal Leal, Arthur Bernardes, Celito Giacomel, Oswaldo Saraiva de Medeiros, Waldomiro Dall'igna, Ilda Bazzo, Melci Dal Molin, Manoel Ribas, Manaus, Rua dos Gerânios, Ângelo Gabriel, São Pedro, Fernando Ferrari e Travessa Cruz Alta, com área total de 45.180,65m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 4.599.992,16 conforme valores descritos na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.

***GIZELI CRISTINA MATTEI***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Gizeli Cristina Mattei
**Código Identificador:**E937161F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 96/2020**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 96/2020. GP. Tomada de Preços nº 07/2020, Processo n° 96/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras.

ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, prorroga-se o prazo de execução contratual para 07 de Outubro de 2020 e a vigência contratual para 05 de Dezembro de 2020. Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, I, "a" e §1º, resta acrescido montante de 23,85% ao valor do contrato, que corresponde a R$ 54.127,81, conforme descrito no Anexo I - Planilha Orçamentária, passando o total do contrato de R$ 226.900,00, para R$ 281.027,81. Da Dot. Orç.: 393 – 5619; 398 – 6858; 835 – 6981. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 1º de Setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito.

***GERSON ROGÉRIO FOLLMER***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Eduardo José Grezele
**Código Identificador:**D7BBD235

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 509**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**
Memorando nº 084/2020 – SMDE de 31/08/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar ***VANDIRLEI LIRA DA CRUZ*** do cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, após 01 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**2AC2A284

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 510**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:**
Memorando nº 084/2020 – SMDE de 31/08/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ***JORGE LUIS PETTER*** para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Símbolo CC05, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de setembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**2906B825

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 514**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º DESIGNAR** o Sr. ***JORGE LUIS PETTER,*** para atuar como Gestor do Aeródromo e responsável pelas atividades de Gestão em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC – 153 sub parte 153-25.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**0708CA43

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 515**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º DESIGNAR** o Sr. ***JORGE LUIS PETTER,*** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, para atuar como responsável pela Segurança da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 107, e também responsável pelas informações AIS, de acordo com as exigências legais da ANC.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**E29D65C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira

do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

_____
FORNECEDOR: 8139 - ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA - ME
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 06,00 – Valor Total: R$ 26.847,00

FORNECEDOR: 11575 – CASSIANO ALVES BELLO
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 06,00 – Valor Total: R$ 29.550,00

FORNECEDOR: 11576 – LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 03,00 – Valor Total: R$ 3.139,5000

TOTAL GERAL: 59.536,50 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
_____

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**F6C1C911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

A Pregoeira Municipal, Srª. RAQUEL OLSZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 48/2020, resolve: ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020
LICITAÇÃO Nº 48/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

_____
FORNECEDOR: 8139 - ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA - ME
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 06,00 – Valor Total: R$ 26.847,00

FORNECEDOR: 11575 – CASSIANO ALVES BELLO
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 06,00 – Valor Total: R$ 29.550,00

FORNECEDOR: 11576 – LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
ITEM QUE VENCEU:
Qtde de itens: 03,00 – Valor Total: R$ 3.139,5000

TOTAL GERAL: 59.536,50 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
_____

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**70ABA558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2020
CONTRATADO: ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA – ME; CASSIANO ALVES BELLO, LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR DA DESPESA: TOTAL GERAL: 59.536,50 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**6CF74AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS CONTRATUAIS 152 A 154**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 152/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA – ME
Valor.....: R$ 26.847,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
Vigência.....: Início: 03/09/2020 Término: 03/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020
Recursos....: 14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (381)
14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (382)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 153/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CASSIANO ALVES BELLO
Valor.....: R$ 29.550,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 03/09/2020 Término: 03/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020
Recursos....: 14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (381)
14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (382)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 154/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
Valor.....: 3.139,50 (Três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 03/09/2020 Término: 03/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020
Recursos....: 14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (381)
14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (382)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**C0AFA9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Doses de Sêmen Bovino e demais materiais para o Incentivo a Bacia Leiteira do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Fornecedor:
ESPAÇO RURAL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 12.270.775/0001-66

CASSIANO ALVES BELLO
CNPJ: 22.578.731/0001-51

LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA
CNPJ: 31.047.654/0001-02.

Vigência: Início: 03/09/2020 - Término: 03/09/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**2A82ED89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 225**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Consulta Oftalmológica no dia 02/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Setembro de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***JOCIEL WACILKOSKI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**E26B90DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 226**

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quant de diárias. 01 diária com pernoite de R$ 225,00
Destino: Curitiba - Pr
Motivo: Convenio para reforma e ampliação da Unidade Básica da localidade Rondinha e ampliação do centro de saúde de Paula Freitas –Paraná Edificações, no dia 03/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 2020.

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**07F98B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 62/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Lixeiras, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 30/09/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **30/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

03/09/2020

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Oleszczyszyn Battistini
**Código Identificador:**5C6EBC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR (Convênio MAPA nº 892038/2019). Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 25/09/2020**. Abertura das Propostas: **25/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

03/09/2020

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**C9528EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 227**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e:
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº01/2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República; CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 178/2020 de 04 de Agosto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**E8205078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 228**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, e do Adolescente, MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº02/2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República; CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 179/2020 de 04 de Agosto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 04/2020, de 04 de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**F78363A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 229**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº03/2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República; CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 180/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 04/2020, de 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**9B274F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 230**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº04/2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República; CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 181/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 04/2020, de 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**35BB9B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 231**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº05/2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República; CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 182/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 05/2020, de 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**FBF961E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 232**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005 e CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº06/2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República; CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 04 de Setembro de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 183/2020 de 04 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/08/2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 03/2020, de 03 de Setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de setembro de 2020.

***MARIA GORETI DOS SANTOS KOVALCHUK***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Alexandra Wiese
**Código Identificador:**863D5A89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2020**

**DESPACHO FINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 198/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2020.

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor.....: GERSON GEOMAR GALLE-ME
Endereço.....: ROD. BR 476 SN
Cidade.....: PAULA FREITAS-PR
CNPJ.....: 11.232.193/0001-22
Valor da Despesa..... R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**A9E25436

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 50/2020
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2020
CONTRATADO: GERSON GEOMAR GALLE-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM VISTAS O MELHORAMENTO DE TRÂNSITO NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais),
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 03/09/2020 –

***ANTONIO GILBERTO GRUBA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**08552670

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 26/2020.** (*Objeto:* **contratação de empresas para aquisição de equipamentos de ar condicionado de acordo com o termo de compromisso PAR nº 201900048, este celebrado entre o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o programa de plano de ações articuladas, para atender a creche municipal e a demanda da secretaria municipal de educação**, com data de abertura designada para o dia 14 **de setembro de 2.020, às 08:45 horas**, no portal ComprasNet: https://comprasgovernamentais.gov.br.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 03 de setembro de 2.020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**7A78E9C1

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 27/2020.** (*Objeto:* **contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR**, com data de abertura designada para o dia 15 **de agosto de 2.020, às 08:45 horas**, no portal ComprasNet: https://comprasgovernamentais.gov.br.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 03 de setembro de 2.020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**DAE24ACF

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 238/2017.**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 238/2017.**

**OBJETO:** Alterar o valor do litro de gasolina comum ou aditivada.
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **JLI COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 238/2017.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos).
**VALOR COM O ADITIVO:** R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).
**BASE LEGAL**: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 01/09/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**C454C9F1

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**2ª ERRATA EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/202020.**

**2ª ERRATA**
**EDITAL CONCORRENCIA Nº 05/202020.**
Objeto: "*seleção de propostas conforme convenio nº 212/2020 que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras Irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 10.770,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná".*

O Presidente da comissão de licitação Sr Pedro Luiz Garzão, nomeado pela portaria nº 12/2020 de 06/01/2020 da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – PR., **TORNA PÚBLICO** aos interessados na licitação do **Edital Concorrência nº 05/2020 – Tipo Presencial**, que o mesmo sofreu a 2ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:
**No item 2.6 - A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada no dia 02 de setembro de 2020 as 09:30 horas, pelo responsável técnico indicado no sub-item 5.1.3 deste edital, em horário de expediente (preferencialmente no período matutino).**

Passa a vigorar com a seguinte redação:

No item 2.6 - **A visita técnica deverá ser realizada no dia 02 de setembro de 2020 às 09:30 horas, pelo responsável técnico indicado no sub-item 5.1.3 deste edital, em horário de expediente. Caso o licitante proponente opte por não fazer a referida visita técnica deverá obrigatoriamente apresentar o Declaração contida no Anexo 01 do presente edital.**

Em razão da referida alteração, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei das Licitações, fica mantido a data de abertura para realização da Sessão da Concorrência 05-2020 para o dia 09 de setembro de 2020, às 08:30 horas.

Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Concorrência nº 05/2020 do Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 03 de setembro de 2.020.

***PEDRO LUIZ GARZÃO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**761F2CAB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.218/2020**

**Data:** 02 de setembro de 2020.

SÚMULA*:* Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais para a gestão de 2021 a 2024 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu NILSON ENGELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio de Prefeito Municipal, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R$ 11.723,00 (onze mil, setecentos e vinte e três reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais) mensais.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R$ 4.234,00 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais) mensais.

§ 1º. Aos Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.

§ 2º. Os exercentes dos cargos que trata o Artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.

§ 3º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos que trata o artigo 3º desta Lei, que sejam servidores da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.

§ 4º. Ao Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Secretário Municipal, fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 4º. Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, utilizando-se a variação do INPC, respeitado como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal, sendo vedada a correção no primeiro ano.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (02/09/2020)

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**5754A64E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1.219/2020**

**Data:** 02 de setembro de 2020.

SÚMULA*:* Fixa os subsídios dos Vereadores para a gestão de 2021 a 2024 e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu NILSON ENGELS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R$ 4.471,00 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e um Reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio dos Vereadores, para o período 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R$ 3.732 (Três mil, setecentos e trinta e dois Reais) mensais.

§ 1º. O suplente convocado perceberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio exercido pelo vereador.

§ 2º. Ao Servidor investido em mandato eletivo de vereador aplicam-se as seguintes disposições:

I – Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

II – Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo eletivo.

Art. 3º. Os subsídios fixados por esta lei serão atualizados com base no mesmo índice e na mesma data, do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária aos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda, dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 4º. O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º. A falta às sessões implicará no desconto de 10% (dez por cento) do subsídio por sessão faltosa e não justificada não incidindo desconto quando:

I – houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar.

II – tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência nem data de comprovação.

§ 2º. Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (02/09/2020)

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**F6B3854E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 87, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 45/2020, que trata das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

**NILSON ENGELS**, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

Considerando a decisão do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, criado pelo Decreto Municipal nº 28/2020 e Nomeado Através do Decreto Municipal nº 30/2020, na reunião ordinária realizada no dia 1º de setembro de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica suprimido os Inciso III; IV; V; VII e VIII, do Art. 8º do Decreto nº 45/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2.** Fica criado o Art. 8-A do Decreto nº 45/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8-A – Ficam permitidas as atividades abaixo descritas, mediante Plano de Contingência, previamente aprovado pela Secretária Municipal de Saúde:*
*I – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;*
*II– atividades coletivas em parques públicos e privados;*
*III – atividades em praias de água doce, balneários e recantos;*
*IV– feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;*
*V – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;*

*§ 1º - Previamente ao início das atividades acima mencionadas, o interessado deverá submeter a minuta do Plano de Contingência a aprovação pela Secretária Municipal de Saúde de Pérola D´Oeste – PR.*
*§ 2º O retorno das atividades somente será autorizado após a aprovação do plano de contingência pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D´Oeste- PR.*

**Art. 3.** Fica alterado o inciso I do parágrafo 2º do Artigo 17, do Decreto nº 45/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - Terão funcionamento permitido entre 07h00min e 23h00min, admitindo atividades de lazer, observadas as determinações descritas neste decreto, não se admitindo atividades que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, etc.*

**Art. 4.** Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

**Art. 5.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**1BC68FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**PORTARIA Nº 86/2020**

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 60 da Lei Municipal nº 300/2002 e o Artigo 54 da Lei Municipal nº 771/2011,
CONSIDERANDO, o disposto na Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR, publicada no Dário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2371 de 28.08.2020 na Página 84.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, ocupantes de cargo em Provimento Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2016/2020:
- Adair Terra,
- Ale de Medeiros Roveda,
- Carlos Fernando Postal.
- Ivanei Von Groll,
- Ivonete Michels,
- João Artur de Lima,
- Nadir David Machado,
- Nelson Michels,
- Oliveti Carmelita Garcia da Silva,
- Silvana Naressi Seitz.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos financeiros retroativos a data de seus períodos aquisitivos e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tarcisio Hettwer
**Código Identificador:**413AD583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**PORTARIA Nº 87/2020**

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.
CONSIDERANDO, o disposto na Nota Técnica nº 9/2020 – CGF/TCE-PR, publicada no Dário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2371 de 28.08.2020 na Página 84.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para a Servidora Pública Municipal a Senhora SELVINA PERUSSO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, por Conclusão do Ensino Médio, passando da Classe A, para a Classe B, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos financeiros retroativos a data 01.08.2020 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Setembro de 2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tarcisio Hettwer
**Código Identificador:**B4E634A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**DECRETO Nº 88/2020**

SUMULA: Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a partir desta data, a pedido, o Senhor MARLON HERMANN, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Administrativa, Símbolo C-06 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Setembro de 2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tarcisio Hettwer
**Código Identificador:**F6940D6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 017/2020**

Súmula: "Concede Avanço horizontal a servidora Marlise Fischer Wedekind e Gilson Hilgenstieler".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal a servidora Marlise Fischer Wedekind, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG. nº 3718467, referente ao período de 24/06/2018 a 23/06/2020, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.
**Art. 2º** - Conceder avanço horizontal ao servidor Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico legislativo, inscrito no RG. nº 2.378.966, referente ao período de 08/07/2018 a 07/07/2020, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.
**Art. 3 º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2020, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 04 de setembro de 2020.

***EDUARDO PIRES FERREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Piên

**Publicado por:**
Soeli Wendrechovski
**Código Identificador:**CEE5B0C1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

**PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019**

EDITAL 029/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 005/2019, de 12 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de setembro de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

**Auxiliar Administrativo**

| Classificação | Nome do Candidato |
|---|---|
| 3º | SAMIR CHAMBELA ROCHA |

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**DD5A095D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA Nº 676/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

**PORTARIA Nº 676/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163-2/PR, matrícula funcional 10492-1, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esporte**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Levar parente de paciente internada no hospital do Trabalhador em Curitiba. | 02/09/2020 | Curitiba / PR | 01 (uma) | 36,00 | 5892/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**F865D3DF

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020**
**Detentor da Ata: MARCELO SIMONI - ME**
**CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de conjunto de lixeira para coleta seletiva.**
**Dotações:**
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Dotações: 07.001.18.542.0008.2012-3390300000
Contas: 1510
**VALOR: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**
**Data da Assinatura: 03 de setembro de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**7BAFE044

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

| RESULTADO DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 | |
| DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/08/2020 | |
| DATA DA ABERTURA: 01/09/2020 | |
| JULGAMENTO: 02/09/2020 | |
| OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de conjunto de lixeira para coleta seletiva. | |
| VENCEDORES | VALOR TOTAL |
| MARCELO SIMONI - ME | R$ 9.100,00 |
| CNPJ: 04.664.811/0001-48 | |

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**BA38BEC9

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2020**
**PROCESSO N° 1391/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).**

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis em MDF e estante em aço, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 21 de setembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 21 de setembro de 2020.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 04 a 21 de setembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 03 de setembro de 2020.

***MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**613C6B5B

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**
**Detentor da Ata: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI -EPP**
**CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos, tecidos e material de expediente.**
**Dotações:**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390309901
Contas: 2900
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301600
Contas: 540
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301600
Contas: 2000
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301600 e 09.002.27.812.0011.2023.3390301600
Contas: 2480 e 2660
**SECRETARIA DE SAÚDE**
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301600
Contas: 3530**VALOR: R$ 22.777,65 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**
**Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.**

**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**C54D0D5E

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**
**Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP**
**CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos, tecidos e material de expediente.**
**Dotações:**
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390309901
Contas: 2900
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390301600
Contas: 540
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390301600
Contas: 2000
**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390301600 e 09.002.27.812.0011.2023.3390301600
Contas: 2480 e 2660
**SECRETARIA DE SAÚDE**
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390301600
Contas: 3530
**VALOR: R$ 12.691,84 (Doze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**
**Data da Assinatura: 01 de setembro de 2020.**
**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Doroti de Fatima Pieckocz
**Código Identificador:**85F0B98C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTA 2º QUADRIMESTRE 2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTA 2º QUADRIMESTRE 2020

**SÚMULA:** Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º,s 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

**TORNA PÚBLICO**
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e vereadores para apresentar prestação de conta referente 2º quadrimestre 2020
**CONVOCA**
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
**Data:16/09/2020**
**Horário:17:00**

**Local:** Nas dependências da CAMARA DE VEREADORES, situada à Rua Presidente Vargas.

**Pinhal de São Bento,03/09/2020.**

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito de Pinhal de São Bento

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**F7F2DFDA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA LOA 2021 E EXECUÇÃO PLANO DE ARBORIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIAPUBLICA LOA 2021 E EXECUÇÃO PLANO DE ARBORIZAÇÃO

**SÚMULA:** Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

**JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º,s 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

**TORNA PÚBLICO**
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e vereadores para discutir a **LOA 2021.E PLANO DE ARBORIZAÇÃO**
**CONVOCA**
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
**Data:10/09/2020**
**Horário:18:30**

**Local:** Nas dependências da Casa da Cultura, situada à Rua Presidente Vargas.

**Pinhal de São Bento,03/09/2020.**

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito de Pinhal de São Bento

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D91F58C5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020.
A Comissão de licitações designada pela portaria nº 2374/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | R.G. MAGALHÃES COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS-ME |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, o Presidente da Comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer que se sinta prejudicada, para interposição de recursos.

Pinhal de São Bento - PR, 25 de Agosto de 2020.

***VILSON HERMES***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

***LUIZ EDELAR DE LIMA***

***JAQUELINE G.D. GRISA***

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**A8D792C7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020.
A Comissão de licitações designada pela portaria nº 2374/2020, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLONIAIS - ME |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, o Presidente da Comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer que se sinta prejudicada, para interposição de recursos.

Pinhal de São Bento - PR, 28 de Agosto de 2020.

***VILSON HERMES***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

***LUIZ EDELAR DE LIMA***

***JAQUELINE G.D. GRISA***

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**995D9ECF

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 8.558/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Monica Andersen Struginski | 34371-1 | Professor III Especialização (1º Padrão) | 01/09/2020 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | (Magistério) |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**881315B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.559/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Monica Andersen Struginski | 37001-1 | Professor III Especialização (2º Padrão) | 01/09/2020 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**7F1D6BB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.560/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Marcos José Castanharo | 34843-1 | Motorista | 01/09/2020 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**019BE820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.561/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Iva Aparecida Lopes de Lima | 65170-1 | Agente Operacional | 01/09/2020 | Aposentadoria por Idade |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**B18A8503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.562/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Estela Maris Ribas Viana | 29092-1 | Assistente Operacional | 01/09/2020 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**BCAAA3D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.563/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Dircely Joana Lara Batista Santos | 39560-1 | Professor I Magistério | 01/09/2020 | Aposentadoria por Idade |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**B42C8A3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2020 PROCESSO Nº. 32.447/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020**

**Locatário:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locadores: A.S. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** sito à Rua José Nicco nº 360 - casa 09 - Mossungue - Curitiba/PR, CNPJ nº 19.221.296/0001-07 **e BRGT AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS LDA** sito à Avenida Candido Hartmann nº 4726 – Santo Inácio-Curitiba/PR, CNPJ nº 19.234.093/0001-47. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na **Rua Nova Tirol nº 191 – Jardim Olinda –**

**Piraquara/PR, matrícula sob nº 48.636,** com área edificada medindo 798,26 m², destinando - se à instalação do Corpo de Bombeiros de Piraquara. **Valor global**: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses com início em 15/09/2020. **Data da assinatura:** 01/09/2020.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**BF20B2BD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 021/2020**

**Data**: 02 de Setembro de 2020

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde ao Vereador José Labegalini e convoca Suplente de Vereador para assumir a Vereança.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, tendo em vista as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara, no Art. 68, § 1º, Inciso I, e no uso de suas prerrogativas que lhes são conferidas por lei:
**R E S O L V E**
**Art. 1º - CONCEDER** ao vereador ***José Labegalini***, portador do CPF nº 622.404.399-04, ***LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE***, até o dia 23 de outubro de 2020, conforme solicitação e documento médico, a contar da data da entrada do documento comprobatório.
**Art. 2º - CONVOCAR o PRIMEIRO SUPLENTE DE VEREADOR**, eleito pela Coligação (PP, PDT, PMDB, DEM, PSD, PSDB, PSC, PR), para no prazo de até 10 (deis) dias, a contar da convocação, assumir a vaga do vereador licenciado mencionado no artigo anterior.
**Art. 03 -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos artigos anteriores, revogados as disposições em contrário.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2020.

***RONALDO ADRIANO SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**17693F99

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 022/2020**

**Data:** 02 de setembro de 2020

SÚMULA: Designa Vereador para substituição em Comissão Permanente.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
Art. 1º - Designar o Vereador **Luciano Cezar Borges,** para substituir o Vereador José Labegalini, na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos como Membro, afastado em virtude de licença médica para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 02 de setembro de 2020.

***RONALDO ADRIANO SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**72DAD467

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 01.498.895/0001-07
**CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP**.
**CNPJ/MF:** 07.673.796/0001-92
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 01/2017, cujo término passa a ser em 25 de setembro de 2021.
**SIGNATÁRIOS:** Ronaldo Adriano Silva e Guilherme Roberto Alvares Ribeiro
**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2020.

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**5164C766

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 5142 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 5142 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal n° 5138 de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica Prorrogado por 14 (quatorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal n°5138 de 10 de agosto de 2020, o qual "Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências".

Art. 2º Fica alterado o inciso XII do Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

*"**XII** - Atividades de condicionamento físico, academias, estúdio de pilates, atividades aeróbicas e academias privativas de condomínios residenciais, com restrição de público de no máximo 20% (vinte por cento) de sua capacidade, sendo atividades/aulas ao ar livre, liberadas até 15 alunos, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:*
*a) O horário de funcionamento dos estabelecimentos compreendidos neste item, será das 06h às 22h;*
*b) Aos estabelecimentos com atendimento individualizado, não aplica-se a regra do atendimento de 20%;*
*c) Elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;*
*d) Realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;*
*e) Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;*

*f) Suspender atividades esportivas, evitando a aglomeração de pessoas, incluindo atividades aquáticas;*
*g) Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;*
*h) Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;*
*i) Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;*
*j) Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;*
*k) Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;*
*l) Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento, conforme normativa da Vigilância Sanitária Municipal;*
*m) Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível."*

Art. 3º Fica alterado o inciso XXX ao Art. 3º que passa a ter a seguinte redação:

**"*XXX* –** *Fica permitida a partir do dia 10 de setembro de 2020, a prática esportiva no município de Planalto – Pr., devendo serem observadas as medidas sanitárias contidas em resolução especifica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 08 de setembro de 2020.*

Art. 4º Fica alterado o Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 4º*** *Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:*
*I - Clubes;*
*II - Parques infantis e casas de festas e evento;*
*III - Festas de qualquer natureza públicas ou privadas (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);*
*IV - Cursos presenciais;*
*V - Casas noturnas, boates e congêneres;*
*VI - O uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações".*

Art. 5º Conforme inciso XXIX do Art. 03º do Decreto nº 5138 de 10 de agosto de 2020, a partir desta data passa a ser autorizado o funcionamento da Feira do Produtor Rural na Praça Central do Município de Planalto, respeitando os protocolos de saúde e vigilância sanitária previamente definidos.

Art. 6º. Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5138 de 10 de Agosto de 2020 e 5140 de 20 de Agosto de 2020.

Art. 7º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**ED5FBCF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 233/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**

**OBJETO**

Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a tabela fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR), conformes demais especificações que se encontram no ANEXO I do Edital,

**RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitante **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA – CNPJ 86.910.148/0004-21,** conforme quadro abaixo com seus respectivos lotes vencidos pelo maior desconto percentual:

| LOTE | OBJETO DO LOTE | PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (referência município de Curitiba/PR) |
|---|---|---|
| 01 | GASOLINA | 2,01 % |
| 02 | ÓLEO DIESEL S10 | 1,03 % |

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2020.

***JULIANA RIBATSKI***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**5E0685AB

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°027/2020

**EDITAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2020**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto a contratação da empresa **BAHR ESPOSITO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº.07.766.880/0002-31, estabelecida na Rua Antonio Carneiro de Paula, n°122, Centro, CEP: 84140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, para prestação de serviços de fornecimento de alimentos 120 (cento e vinte) kits de cestas básicas para atendimento da demanda emergencial em virtude do COVID-19, amparada na Resolução AD REFERENDUM nº004/2020 – CEAS/PR, pelo valor total de R$10.622,40 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2020.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**7C3CC505

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL N°075/2020

**EXTRATO CONTRATUAL**

Documento: Contrato de Fornecimento nº075/2020.
Data: 03/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.

Contratado: BAHR ESPOSITO & CIA LTDA –EPP CNPJ - 07.766.880/0002-31
Protocolo: 329/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº027/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos sendo 120 (cento e vinte) kits de cestas básicas, para atendimento a demanda emergencial em virtude do COVID-19, com amparo na RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº004/2020 – CEAS/PR.
Valor: R$10.622,40 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e IV, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
**Prazo de Vigência: 04/09/2020 a 03/01/2021.**

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**2570AA8A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°028/2020**

**EDITAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº.29.178.366/0001-37, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, n°1584, Sala 02, Bairro Centro, CEP:85010-300, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, para fornecimento de 01 unidade Máquina automática de lavar de 15 kg – Eletrolux,, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo valor total de R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 03 de setembro de 2020.

***ANTONIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**1332B43A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N°076/2020**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Documento: Contrato de Fornecimento nº076/2020.
Data: 03/09/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: – VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ 29.178.366/0001-37
Protocolo: 333/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº028/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 unidade Máquina automática de lavar de 15 kg – Eletrolux, para o Departamento Municipal de Saúde
Valor: R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
**Prazo de Vigência: 04/09/2020 a 03/12/2020.**

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**243E3DE9

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 39, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes de polícia de postura municipal, devido ao aumento de demanda referente aos procedimentos a serem adotados para a prevenção do Cononavírus (2019-nCoV) no Município de Porto Amazonas/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional nos termos do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n°4942 de 30/06/2020 do Governo do Paraná.
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 09,10,11,12,14,15,16 e 20
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 038/2020;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido no combate a Infecção Humana pelo COVID-19 e a necessidade de que o município, através de seus servidores, possa prestar as atividades fins e meio a coletividade;
ONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República
CONSIDERANDO a situação epidemiológica do país que demonstra o crescimento exponencial do número de casos confirmados de COVID 19, em especial em nosso município;
CONSIDERANDO a necessidade premente de redução do fluxo de pessoas na cidade afim de diminuir a contaminação pelo coronavírus, conforme teor do Decreto Municipal nº 38/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de aumento da fiscalização do Município das atividades restringidas nos atos anteriores.

DECRETA
Art. 1.º Ficam delegadas aos servidores públicosdesig nados no ANEXO ÚNICO, deste Decreto , as competências para exercer os poderes de polícia em postura municipal, com atuação em fiscalização de postura no Município de Porto Amazonas/PR.
Art. 2.° Os agentes designados em razão do poder de polícia, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscalização, os quais promoverão as vistorias, inspeções, diligências, monitoramento da atividade, autuações, multas, notificações e interdição de estabelecimentos e demais atribuições fixadas nas normas municipais.
Art. 3 .° Os agentes designados sujeitam-se a hierarquia dos órgãos públicos com as devidas atribuições, estando jungidos a todos os deveres inerentes as atribuições delegadas.
Art. 4.° Ficam mantidas as delegações anteriores às funções de controle urbano.
Art. 5.° Os agentes poderão solicitar, para o bom desempenho de suas atribuições, a colaboração e auxílio de outros agentes e ainda da polícia militar, respeitados os limites legais e as normas constitucionais.
Art. 6.° Estão expressamente abrangidos na presente norma, os atos municipais para cumprimento do último decreto referido acima
Art. 7.º O prazo da presente delegação é INDETERMINADO, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade delegante.
Parágrafo único. A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade das delegações.
Art. 8.° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação em mural da Prefeitura e publicação na página do site institucional oficial da Prtefeitura de Porto Amazonas/PR

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

***ANTÔNIO ALTAIR POLATO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**1. AMANDA DE PAULA**
RG: 12.7992-38
CPF: 088.471.629-55

**2. BRUNA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**
RG: 10.227.729-9
CPF: 065.345.649-20

**3. CRISTIANE JOSEFA ALMEIDA VIEIRA**
RG: 6.492.443-5
CPF: 039.291.019-55

**4. CARLA FRANCIANE DA SILVA**
RG: 10.227.740-6
CPF: 071.210.009-11

**5. GABRIELE TEIXEIRA**
RG: 10.984.896-4
CPF: 076.060.199-24

**6. TATIELLY NASCMENTO MARQUES BELO**
RG: 089.429.119-00
CPF: 12.673.076-4

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**F590B2F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que Aquisição de 01 (um) Bebedouro de garrafão libell stilo hermético, Tensão: 127 Volts para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), em favor da empresa, TECHNOCOOK EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 34.354.040/0001-53, com endereço na Rua Curitiba, 2697, Bela Vista, situada na Cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 02 de setembro de 2020.

***MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI***
Presidente do CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**B7ED6959

### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
### AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020

O Município de Prado Ferreira, torna público o **cancelamento** do ato de homologação do Pregão Presencial n. 27/2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 23/07/2020, visto que, por equívoco, tornou-se a presente licitação homologada, sem analisar o item 9.14 exigido no edital. Faz-se necessário tal cancelamento, para a realização dos trâmites legais devidos.

Prado Ferreira, 24 de julho de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**BFB6856C

### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2020

***Onde se lê:***

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO PARA EXPOR SUA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA RENOMADO PARA EXPOR SUA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA URBANA NA MODALIDADE, GRAFITE, NOS MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY E NAS PAREDES DO GINÁSIO DE ESPORTES ULYSSES GUIMARÃES.
**Leia- se:**
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO PARA EXPOR SUA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA URBANA NA MODALIDADE GRAFITE, NOS MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY E NAS PAREDES DO GINÁSIO DE ESPORTES ULYSSES GUIMARÃES.

Prado Ferreira, 03 de setembro de 2020

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**50A5E988

### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
Processo nº 11/2020

Considerando a solicitação formulada pela diretoria, considerando a necessidade de aquisição imediata de Confecção de estudo hidrogeológico e projeto de locação para perfuração de um poço tubular profundo contendo os seguintes documentos: anuência previa de perfuração, locação do ponto de perfuração, projeto construtivo e perfil litológico e deslocamento do geólogo., considerando a cotação de preços realizada, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais), em favor da empresa GEOLOG CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.208.192/0001-4 cuja situação fiscal em relação a seguridade social esta regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 02 de setembro de 2020.

***LUIZ CELSO PEREIRA ROSA***
Diretor

**Publicado por:**
Luiz Celso Pereira Rosa
**Código Identificador:**CD853F7E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000 convoca a população quatrobarrense e demais interessados para prestigiar virtualmente a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020 e de avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência relativo ao Segundo Quadrimestre de 2020, a qual será realizada em 28 de setembro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 17h00min.
Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, o acesso ao público à realização da audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelos canais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (facebook e youtube).

Edifício da Prefeitura, 04 de setembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**C27A046C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

**Objeto:** tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES. – CNPJ: 07.752.236/0001-23**
**VALOR:** R$ 45.227,50 (quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**12F4A3CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

**Objeto:** tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME – CNPJ: 12.889.035/0001-02**
**VALOR:** R$ 81.573,00 (oitenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais)
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**893E9F7E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

**Objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos pesados (Caminhões e Ônibus) que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 61/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA: KAPP COMERCIAL LTDA ME - CNPJ nº 08.699.477/0001-19**
**VALOR:** R$ 914.046,00 (novecentos e quatorze mil e quarenta e seis reais), em um percentual de desconto de 75 % para os itens 1 ao 5 e 100% para os itens 6 a 10, nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**90BC3399

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

**Objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e óleo lubrificante para roçadeiras e equipamentos de proteção individual para os roçadores, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 58/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA: CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 05.539.411/0001-73**
**VALOR:** R$ 29.833,20 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**900DECAA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

**Objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de peças e óleo lubrificante para roçadeiras e equipamentos de proteção individual para os roçadores, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 58/2020,

conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 **DETENTOR DA ATA:** DANIELLE APARECIDA VIEIRA ME, CNPJ: 26.237.472/0001-56 - **VALOR:** R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) - **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**871AC8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

**Objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador) com fornecimento de peças, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 56/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 **DETENTOR DA ATA:** CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MAQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 05.539.411/ 0001-73 - **VALOR:** R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) - **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**B419461B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020**

**Objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, de forma multidisciplinar e interdisciplinar, para pacientes usuários do sistema municipal de saúde, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoEletrônico nº 66/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 - **DETENTOR DA ATA:** RONY EVERSON DALPRÁ – CNPJ 11.073.023/0001-42 - **VALOR:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. - **DATA DE ASSINATURA:** 03 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**4E56FBBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**OBJETO:** tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA:** DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – CNPJ Nº 28.453.476/0001-50
**VALOR**: R$ 287.532,91 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2020.
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**AF2AADAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020**

**OBJETO:** o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados, através do maior desconto percentual sobre o PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço máximo de venda ao governo) da tabela CMED, para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 64/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA: PANERARI FARMA LTDA- CNPJ nº 04.323.299/0001-76**
**VALOR:** R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), com desconto de 0,30% (trinta por cento)
**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**CC390CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019**

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa de serviços de instalação, manutenção e administração de equipamentos para transmissão diária de informações - TVs corporativas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2019 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
**CONTRATADA: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00**
**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto: **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS"** do contrato ora aditado, por mais 365 dias a contar de 02 **de setembro de 2020** com término em 02 **de setembro de 2021**. **DO VALOR** O valor ora firmado no Contrato n° 66/2019 permanecera o mesmo de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Angelo Andreatta, exarada no Processo administrativo nº 10.968/2020, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n°8.666/93.
**DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**3A880938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 57/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 57/2020**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 10794/2020.

**Objeto:** aquisição de cadeiras automotivas infantis para transporte em veículos para atender as secretarias de Assistência Social e Educação, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 431/2020.**
**CONTRATADA**: **TENOLAR LTDA** – **CNPJ: 12.464.652/0001-66**
**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.
**DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:**
**100-118-541**–04004428244272020449052000 0;
**178** -05002421236518202044905200 00 e
**178**-05006421236724202044905200 00– Equipamentos e Material Permanente.
**DATA:** 02/09/2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cheron Rothemann
**Código Identificador:**53DD3A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 37/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 37/2020**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 10561/2020. **Objeto:** Aquisição de duas Carabinas Táticas CTT 40 para atender a Guarda Municipal, com fulcro no **artigo 25, *caput*** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 443/2020.**
**CONTRATADA**: **TAURUS ARMAS. S.A NPJ: 92.781.335/0001-02**
**VALOR TOTAL DE: R$ 10.651,42 (dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos**).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52** – 020044261817202044 90520000 – Equipamentos e Material Permanente.
**DATA:** 02/09/2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cheron Rothemann
**Código Identificador:**C1E48CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 07628/20 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.220,00 (cento e oitenta e nove mil duzentos e vinte reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | |
| 05.03.12.361.0017.2.032 (182) - 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1104 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.220,00 |
| 09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICAÇÃO | | |
| 09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | | |
| 09.03.04.131.0025.2.005 (366) - 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | | |
| 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 11.01.18.542.0010.2.067 (400) - 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1000 MATERIAL DE CONSUMO | 29.000,00 |

**Art. 2º** _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|---|---|---|
| 13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | |
| 13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA | | |
| 13.01 .15.451.0016.2.035 (431) - 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 189.220,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Setembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**C4F99329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7630/2020**

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor JOAO PAULO TARTAIA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11777/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria do servidor Edson dos Santos Paula, Decreto 7539/2020;

**DECRETA**

Art. 1° EXONERA o Servidor Municipal Senhor JOAO PAULO TARTAIA, RG nº. 12.633.619-5/PR ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “Assessor de Secretaria”, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 03 de Setembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**7C21940B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7629/2020**

Súmula: Nomeia a Senhora MARIA EDUARDA FERRARINI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11870/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão da servidora Andrea Custodio Pereira, Decreto 7564/2020;

**DECRETA**

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora MARIA EDUARDA FERRARINI, RG nº. 12921903-3/PR e CPF nº.

087.593.359-98, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 03 de Setembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**E13A4A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 07624/20 DE 1 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1346/20 de 1 de Setembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 488.851,77 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| 05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | |
| 05.06.12.367.0024.2.057 4.4.90.51.00.00.00.00 | (705) - | 1113 OBRAS E INSTALAÇÕES | 475.000,00 |
| 05.06.12.367.0024.2.057 4.4.90.51.00.00.00.00 | (630) - | 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.851,77 |

**Art. 2º-** Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | | |
| 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | |
| 05.03.12.361.0017.1.001 4.4.90.51.00.00.00.00 | (642) - | 1113 OBRAS E INSTALAÇÕES | 475.000,00 |
| 05.03.12.361.0017.1.001 4.4.90.51.00.00.00.00 | (607) - | 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.851,77 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 1 de Setembro de 2020

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**6DAFDB95

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 329/2020**

PORTARIA N° 329/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 515/2001, e Lei Municipal 687/2007, Protocolo nº. 3551/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão do servidor municipal ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para prestação de serviços no referido órgão, de 02/09/2020 até 01/09/2021, sem ônus para o Município.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

***MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE RIBAS***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**325E1BB7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: CLOMI'S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº: 08.983.127/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE (BOTA PVC, LUVAS NITRÍLICA, MACACÃO IMPERMEÁVEL E RESPIRADOR) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.03.1030400212.067 – 3.3.90.30.00 (494)
**VALOR TOTAL:** R$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais)
**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 27 de agosto de 2020
**DATA ASSINATURA CONTRATO:** 27 de agosto de 2020
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias após sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e Decreto Municipal nº 1456/07/2020.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de agosto de 2.020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rose Silva Moreira Mourão
**Código Identificador:**08E275FB

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 242/07/2020**

**PORTARIA Nº 242/07/2020**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 30/08/2018 à 29/08/2020 , observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**

**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **BEATRIZ PEREIRA BERNAL**, portadora da CI/RG nº 5.240.852-0/PR., inscrito no CPF nº 748.828.489-53, admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão M-IV 09-**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2020;

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**3DA1EBDD

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 243/07/2020**

**PORTARIA Nº 243/07/2020**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

**CONSIDERANDO** que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/03/2018 à 31/01/2020 e 01/08/2020 à 30/08/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

**R E S O L V E**

**I – Reenquadrar** por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLA SIBIA LOPES DIAS**, portadora da CI/RG nº 5.019.676-3/PR., inscrito no CPF nº 752.092.769-53, admitida em 01/03/2013, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 3**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de setembro de 2020;

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**048F6062

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento eventual de Material Médico/Hospitalar para que possamos atender a demanda da Unidade Básica de Saúde, nos quais são atendimentos dos usuários do (SUS) Sistema Único de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital.**

**Início acolhimento das Propostas: 14/09/2020 a partir das 08h00min.**

**Abertura das Propostas: 21/09/2020 às 08h30min.**

**Data e hora da disputa: 21/09/2020 às 09h30min.**

**Local: www.licitacoes-e.com.br**

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 03 de Setembro de 2020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**D0537652

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: A. PEREIRA AMARAL TORNEARIA
CNPJ nº: 28.246.761/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO E MANUTENÇÃO COM SOLDA E FIXAÇÃO DE GRADE E CONFECÇÃO DE CORRIMÃO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.1236100122014 – 3.3.90.30.00 (1000) - 05.01.1236100122014 – 3.3.90.39.00 (1000)
**VALOR TOTAL:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 31 de agosto de 2020
**DATA ASSINATURA CONTRATO:** 31 de agosto de 2020
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias após sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de agosto de 2.020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rose Silva Moreira Mourão
**Código Identificador:**A672FFDD

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº: 13.280.907/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S (BOTA E CONJUNTO CALÇA E CAMISA) COMO MEDIDAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.0412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000) - 09.02.2678200392.040 - 3.3.90.30.00 (1000
**VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 31 de agosto de 2020
**DATA ASSINATURA CONTRATO:** 31 de agosto de 2020
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias após sua assinatura.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de agosto de 2.020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rose Silva Moreira Mourão
**Código Identificador:**0B2A5593

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 240/2017**
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:**OBSERVES SERVICOS EIRELI
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
**ADITIVO:** REAJUSTAR O VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME INDICE DO IGP-M, ALTERANDO O VALOR MENSAL PARA R$ 38.242,59 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
**REFERENTE** LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2017
**DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2020

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**126DA965

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço profissional de Educação Física para atuar atendendo as necessidades das secretarias municipais de Assistência Social e de Educação Cultura e Esporte.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22 de Setembro de 2020, às 08h.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 22 de Setembro de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 04 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 03 de Setembro de 2020

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**7BCD1937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2020**

**ABERTURA: DIA: 02/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTES CÊNICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**GABRIEL ZILIO,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 42.120,00** (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE SETEMBRO DE 2020

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**296F4CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 65/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Artes Cênicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de setembro de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**F0B38C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** GABRIEL ZILIO
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Artes Cênicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2020
**VALOR TOTAL:** R$42.120,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Vinte Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2020

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**91B5E804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 7/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma, Convênio n° 052/2020 firmado com a Secretaria de estado da saúde/Fundo Estadual de Saúde, Convênio firmado com Consórcio Usina Baixo Iguaçu e demais documentos pertencentes ao processo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de setembro de 2020

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**133F7FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N.º 7/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020**

**ABERTURA: DIA: 13/08/2020 ÀS 08:00 HORAS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, CONVÊNIO N° 052/2020 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CONVÊNIO FIRMADO COM CONSÓRCIO USINA BAIXO IGUAÇU E DEMAIS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO PROCESSO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA – EPP,** COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.237.874,82** (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE AGOSTO DE 2020

***LEOCÁRDIA ANDREOLLI***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**38736483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA - EPP
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo
**REFERENTE** LICITAÇÃO Concorrência Nº 7/2020
**VALOR TOTAL:** R$2.237.874,82 (Dois Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2020

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**E362A508

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2020**

**ASSUNTO:** Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol – CMEI Girassol

**O Centro Municipal de Educação Infantil Girassol – CMEI Girassol** apresenta o **Projeto Político- Pedagógico** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Projeto Político-Pedagógico** da referida Instituição.
O presente **Projeto Político-Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Renascença, 01 de setembro de 2020

***LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Marilia Zimermann Freese
**Código Identificador:**95FB89A6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2020**

**ASSUNTO:** Declaração de Legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professora Ida Kummer – Educação Infantil e Ensino Fundamental

**A Escola Municipal Professora Ida Kummer – Educação Infantil e Ensino Fundamental** apresenta o **Projeto Político- Pedagógico** elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do **Projeto Político-Pedagógico** da referida Instituição.
O presente **Projeto Político-Pedagógico** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Renascença, 01 de setembro de 2020

***LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Marilia Zimermann Freese
**Código Identificador:**9B6135B5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N° 149/2020.**

SÚMULA: ALTERA AS ALÍNES "A" E "B" DO INCISO VII DO PARÁGRAFO 12 DO DECRETO Nº 142/2020 REFERENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, MUDANDO A RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS PARA RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso VII do parágrafo 12 do Decreto nº 142/2020 de 26 de agosto de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"a) Horário de atendimento ao público: das 6h (seis horas) às 24h (meia-noite), com fechamento para entrada de pessoas a partir das 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos);
b) Limitar venda de bebida alcoólicas até às 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos);"
Art. 2º - As demais medidas ficam válidas até a vigência do Decreto nº 142/2020 e devem ser seguidas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 03 de setembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

**Publicado por:**
Junior Pinheiro Lima
**Código Identificador:**5383ABC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DECRETO N° 150/2020.**

SÚMULA: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU – PR – FUNPRI.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais conselheiros em 21 de agosto de 2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 474/2007, art. 17, §3º e art. 21, §3º;
CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar o processo eletivo para a escolha dos conselheiros do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu devido à pandemia do COVID-19, em razões de evitar a aglomeração de pessoas em observância ao estado de calamidade pública conforme Decreto Municipal nº 84/2020 e demais legislações municipais, estaduais e federais que impuseram diversas restrições quanto a circulação;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o regular funcionamento do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – PR - FUNPRI;

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o mandato do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – PR – FUNPRI nomeados através do Decreto Municipal nº 246/2018 de 22 de agosto de 2018;
Art. 2º - Fica o Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu – PR - FUNPRI responsável pela realização das novas eleições antes do vencimento desta prorrogação conforme a Resolução do FUNPRI nº 002/2017 de 26 de julho de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 03 de setembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

**Publicado por:**
Junior Pinheiro Lima
**Código Identificador:**A0C6BAAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo de dispensa de licitação nº **033/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a**"AQUISIÇÃO DE 03 (três) MOTOCULTIVADORES TRATORIZADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA HORTIFRUTI DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR,** em favor da empresa **FABIO CRESTANI - ME**,**CNPJ: 07.418.211/0001-98,** totalizando valor R$ 10.770,00 ( dez mil setecentos e senta reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**C3638D29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO**: **FABIO CRESTANI-ME** , cnpj nº. **07.418.211/0001-98**.
**LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 033/2020**
**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 03 (três) MOTOCULTIVADORES TRATORIZADO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA HORTIFRUTI DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".**
**VALOR TOTAL**: R$ 10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2020

Reserva do Iguaçu, 03 de setembro de 2020

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**73C6CE05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo de dispensa de licitação nº **034/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE FILMES TRANSPARENTE DE POLIETILENO PARA ESTUFAS AGRICOLAS DE 150 MICRAS",** em favor da empresa **AGROPECUARIA GALPÃO DO BOADEIRO LTDA**,**CNPJ: 01.468.972/0001-78,** totalizando valor R$ 15.942,00 ( quinze mil novecentos e quarenta e dois reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**F45C4C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO**: **AGROPECUARIA GALPÃO DO BOADEIRO LTDA**, cnpj nº. **01.468.972/0001-78**.
**LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 034/2020**
**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FILMES TRANSPARENTE DE POLIETILENO PARA ESTUFAS AGRICOLAS DE 150 MICRAS".**
**VALOR TOTAL**: R$ 15.942,00 (quinze mil novecentos e quarenta e dois reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2020

Reserva do Iguaçu, 03 de setembro de 2020

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**7FEB24A4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGÃO 68/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 68/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 17 de setembro de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futuras e parceladas de **pneus novos** para serem utilizados pela frota municipal. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 04 de setembro de 2020.

Rio Azul, 03 de setembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**C798B868

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO PREGÃO 69/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 69/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 17 de setembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa especializada para fazer a limpeza, conservação, higienização, lubrificação de bicos, desinfeção e lavagem de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 04 de setembro de 2020.

Rio Azul, 03 de setembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**5A8EE59A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 75-2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 75/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** VL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HIDRÁULICO LTDA

**CNPJ**.: 04.502.519/0001-29
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO RURAL COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS PAULAS
**VALOR:** R$ 935,80 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 03 de setembro de 2020.

***(a) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**865FE2F0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI Nº 1024/2020**

**LEI Nº 1024/2020**

*Altera a Lei nº 978/2019*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea "b" do inciso III, do art. 2º, da Lei 978/2019, de 28 de agosto de 2019, na forma seguinte:

*"b) uma parte correspondente a 368,41 m2, a Sandra Ribi da Silva e Vanderlei Ferreira da Silva, conforme memorial descritivo abaixo:*
*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.154.344,419m e E 521.100,719m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE RIO AZUL, com azimute de 127°53'28" por uma distância de 7,86m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.154.339,591m e E 521.106,924m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE RIO AZUL, com azimute de 38°18'06" por uma distância de 2,97m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.154.341,923m e E 521.108,766m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE RIO AZUL, com azimute de 127°27'10" por uma distância de 19,64m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 7.154.329,982m e E 521.124,354m; deste segue confrontando com a propriedade da RUA CAFIEIRO CORS1, com azimute de 221°12'58" por uma distância de 16,40m até o vértice -M- 0005, de coordenadas N 7.154.317,643m e E 521.113,546m; deste segue confrontando com a propriedade do MUNICÍPIO DE RIO AZUL, com azimute de 312°30'13" por uma distância de 25,87m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 7.154.335,123m e E 521.094,473m; deste segue confrontando com a propriedade do GILBERTO BOSCARDIN SOARES, com azimute 33°53'49" por uma distância de 11,20m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 83,94 m.*
*Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 03 de setembro de 2020.

***RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**7A111019

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DECRETO Nº. 091/2020**

**DECRETO Nº. 091/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra o Decreto de nº. 084/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

***GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudineia Rosa Hass
**Código Identificador:**DF291342

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 126/2020**

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 019, de 28 de janeiro de 2014, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais**,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 019, de 28 de janeiro de 2014, que denomina Rua com o nome de "Ervino Ernesto Brunquell", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º ...**
**Parágrafo único. A referida via pública, com a largura de 15m e extensão de 1.960,00m, tendo o seu início no alinhamento predial do lado ímpar da Rua Carlos Schreiner e seu término na divisa do perímetro urbano com o rural." (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 019, de 2014.

***Rio Negro, 03 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**453A0080

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 127/2020**

Dispõe sobre denominação de Rua do Município, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo Sr. Reinaldo Gruber,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Reinaldo Gruber"**, a via pública, atualmente denominada de estrada municipal rural prefixo MO101, situada na localidade de Lageado dos Vieiras, neste Município de Rio Negro, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A referida via pública tem largura de 20m, ou seja, uma faixa de 10m para cada lado de seu eixo e extensão de 6.960,00m, tendo o seu início no término da Rua Ervino Ernesto Brunquell, divisa do perímetro urbano com o rural e seu término sobre a ponte do rio Negro, divisa com o Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 03 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**2C9C8F56

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 793/2020**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 07 de julho de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Jonatas Alves,*** matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

***Rio Negro, 03 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9E199AE7

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 125/2020**

Nomeia Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade púbica reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020;**
**Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 2020;**
**Considerando o Decreto Municipal nº 123, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 2020 e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres;**

***DECRETA:***

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", em conformidade com o Decreto Municipal nº 123, de 02 de setembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, aLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres.

Art. 2º A referida Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc" será composta pelos seguintes membros, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 123, de 2020:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - | Jussara do Rocio Heide | CPF nº 595.329.479-49 | Secretária Municipal de Cultura e Turismo |
| II - | Karen Rosane Brunken Flores | CPF nº 519.239.129-68 | Representante do Departamento de Cultura |
| III - | José Elano Moreira Arrais | CPF nº 135.170.233-53 | Representante da Secretaria Municipal da Fazenda |
| IV - | Patricia Finamori de Souza Koschinski | CPF nº 726.392.101-49 | Representante da Procuradoria Geral do Município |
| V - | Andriele Tatiane Baptista | CPF nº 073.111.349-78 | Representante da Assessoria de Comunicação do Município |
| VI - | Josiel Sebastião Prestes | CPF nº 750.595.689-20 | Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais. |

Art. 3º A Comissão que trata o art. 2º, será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, sra. Jussara do Rocio Heide.
Art. 4º Conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 123, de 2020, as atribuições da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", são:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II – participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, observando-se o art. 4º do Decreto Municipal nº 123, de 2020;
III – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no art. 2º § 3º do Decreto Municipal nº 123, de 2020;
IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 123, de 2020;
V – fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 123, de 2020;
VI – avaliar e emitir pareceres, quanto à aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o inciso II do art. 2º deste Decreto;
VII – avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos § 4º e § 5º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;
VIII – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Rio Negro;
IX – estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos no Decreto Municipal nº 123, de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 03 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**DE13E04B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 791/2020**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2020.

***Rio Negro, 02 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**775B4714

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 792/2020**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 02 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 993, de 06 de dezembro de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2020.

***Rio Negro, 02 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**355E979C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 790/2020**

Exoneração do servidor público municipal Tyago Wotroba, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***RESOLVE:***

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de setembro do corrente, ***Tyago Wotroba***, com RG sob n.º 6876931 SC, CPF nº 069.474.869-20 e matrícula 2488-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em Lageado dos Vieiras", símbolo CC5.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 443, 17 de setembro de 2015 e nº 268, de 18 de março de 2019.

***Rio Negro, 02 de setembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**53FB20D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 256/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA SECUNDÁRIO - CONFORME LEI 13.979/20 - COVID 19.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **14/09/2020** às **14:00h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de setembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**0B5FFB2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 257/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020 RECURSOS PRÓPRIOS**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **21/09/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADAPTAÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE – FASE II. Prazo: 90 (noventa) dias. VALOR MÁXIMO: R$ 231.322,39 (duzentos e trinta e um mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser

examinada através do site www.rionegro.pr.gov.br e/ou examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 03 de setembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karina Saiboth
**Código Identificador:**C49A4297

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 150/2020

**Ref. Inexigibilidade nº 004/2020**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FRANCISCO & FRANCISCOS/S LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 78.311.917/0001-02, estabelecida na Rua Hugo Maria do Valle, 695, Centro, Rolândia-PR, fone (43) 3156-1717, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALAOR FRANCISCO,** brasileiro, fisioterapeuta**,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, portador do CPF/MF nº 437.870.969-49, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 004/2020 - Chamamento Público, ratificada em 25/06/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O(a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços de fisioterapia motora, fisioterapia neurológica, fisioterapia respiratória e fisioterapia vascular, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo quantitativo máximo é de 11.338 (onze mil trezentos e trinta e oito) atendimentos possíveis até o final da vigência do contrato.
A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
O agendamento dos serviços credenciados de fisioterapia será feito por essa Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o número de quotas disponibilizadas pelo credenciamento para o período mensal, respeitado o máximo anual. Caso não haja mais vagas para aquele credenciado, a Secretaria de Saúde irá indicar outro, desde que também tenha cota disponível. O paciente deixará o pedido de exame em sua Unidade de Saúde, sendo que o enfermeiro responsável o encaminhará para liberação ao serviço credenciado disponível, sendo supervisionado pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 402 de 01 de outubro de 2018. Nos casos em que as quotas de todos credenciados estiverem se esgotado e houver a necessidade da liberação para o paciente, caberá ao Secretário de Saúde a análise para autorização eliberação.
Para os procedimentos de fisioterapia, os mesmos deverão ser realizados na clínica do profissional credenciado mediante solicitação do médico e com quantidade de sessões autorizadas conforme protocolo clínico de fisioterapia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:
O Credenciado atenderá em seu estabelecimento de saúde, situado nesta cidade;
A eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada do novo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÀRIOS, MÃO DE OBRA E EXIGÊNCIA LEGAL
Caberá ao credenciado o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.
Será de inteira responsabilidade do credenciado o custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados a credenciante e seus usuários ou aterceiros.
Para o credenciamento dos serviços de fisioterapia, o profissional deverá comprovar o registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, bem como o Alvará de Licença Sanitária da Clínica onde o serviço será prestado e cumprir os requisitos para o credenciamento de clínica ou consultório de fisioterapia, constantes no ANEXO III e ANEXO IV deste Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência até 03/07/2021, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS.

| ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$ |
|---|---|
| Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré e pós operatório nas disfunções musculoesqueléticas. | R$ 6,35 |
| Atendimento fisioterapeutico em paciente com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas. | |
| Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré/pós operatório de neurocirurgia. | |
| Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré/pós cirurgia cardiovasculas. | |
| Atendimento fisioterapeutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas. | |
| Atendimento fisioterapeutico em paciente com cuidados paliativos. | |
| Atendimento fisioterapeutico nas alterações motoras. | R$ 4,67 |

Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos Realizados e Nota Fiscal. Deverá ser respeitado pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade, será glosada pela Secretaria Municipal deSaúde.

Logo após apurado os valores a serem pagos se Pessoa Jurídica a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde, se Pessoa Física mediante apresentação do Recibo de Pagamento Autônomo. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação de taisdocumentos.
Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das fontes de recurso:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia, que não sejam os resultantes deste termo decredenciamento;
Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 402/2018, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própriaSecretaria;
Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for ocaso;
A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede públicamunicipal;
As empresas credenciadas que prestarão os serviços devem apresentar relatório mensal (03) vias, contendo: nome do paciente; número do cartão SUS; endereço completo; procedimento realizado; valor tabela SUS; ficha de controle de frequencia devidamente preenchida e assinada.
Todas as liberações e as sessões realizadas deverão ser realizadas pelo sistemaIPM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Credenciante, através da servidora **Fabiana Hiroko Osawa** inscrita no CPF 023.418.569-42, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na realização do procedimento previamente agendado, por parte do credenciado, acarretará na aplicação de:
Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, emespecial:
Advertência;
Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demaissanções;
Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois)anos;
Declaração de inidoneidade para contratar com a administraçãopública.
O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ao FMS ou a terceiros de acordo com o CódigoCivil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.
Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para aspartes;
Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso ocredenciado:
Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações neleconsignadas;
Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dosserviços;
quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo deCredenciamento;
Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outracidade;
Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dosserviços
Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valoravençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 03 de julho de 2020.

| ***PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA*** | ***FRANCISCO & FRANCISCOS/S LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| _____ | _____ |
|---|---|
| **ANTONIO CELSO CHEQUIN** | **MARISA APª MENDES FERREIRA** |
| Secretária Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**EFE0C99F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 121, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 9.615,99 e dá outras providências.

***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 144/2020:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

**Art. 2º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

**Art. 3º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 9.615,99 (nove mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

**Art. 4º -** Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Setembro de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Rossatto
**Código Identificador:**2B960559

---

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**DECRETO Nº 123/2020**

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de 94.000,00 m² encravada no lote de terras rural sob nº 13, da Gleba nº 69-FB e dá outras providências.

***MAURÍCIO BAÚ,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias em Lei, em especial com fundamento nas disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nas disposições do Decreto Lei nº 3.365/1941 e artigo 73, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Usina Hidrelétrica Jaracatiá LTDA, a área de terra abaixo descrita, destinada a instalação do empreendimento gerador de energia elétrica, com fulcro nos artigos 2º e 5º "f" do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 c/c artigo 1228, §3º do Código Civil:

**01-Area: 94.000,00m²**
**Proprietários**: José Florentino de Resende e Adelina Viana de Resende, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote de terras rural nº 13 da Gleba 69 FB, situado no Município de Salto do Lontra, constante da matrícula 09924 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, uma área de 94.000,00m², para a instalação do empreendimento gerador de energia elétrica, com a seguinte descrição:
Inicia-se no vértice 32, situado na margem esquerda do Rio Lontra na divisa com o Lote nº 13-A, segue confrontando com este por linhas secas com os seguintes azimutes e distâncias: 262º12''6" e 104,28m até o vértice 33, 157º43'49" e 3,05m até o vértice 34; 252º39'13" e 31,52m até o vértice 34ª; deste segue confrontando com o Lote n 13 com o seguintes azimutes e distâncias: 336º10'40" e 140,44m até o vértice 36; 253º37'28" e 350,00m até o vértice 37, 332º21'08" e 115,00m até o vértice 22; deste segue pela margem esquerda do Rio Jaracatiá confrontando com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias: 63º41'41" e 159,14m até o vértice 23; 66º 24'59" e 187,11m até o vértice 24; 75º54'29" e 65,91m até o vértice 25; 58º 33'09" e 47,12m até o vértice 26; 84º36'15" e 44,41m até o vértice 27, deste segue confrontando com a margem esquerda do Rio Lontra com os seguintes azimutes e distâncias: 135º05'53" e 15,27m até o vértice 28; 164º27'29" e 95,87m até o vértice 29; 139º28'56" e 33,08m até o vértice 30; 159º56'00" e 37,56m até o vértice 31; 161º13'55" e 139,30m chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º -** Fica autorizada a Usina Hidrelétrica Jaracatiá LTDA a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º -** Fica reconhecida a conveniência da desapropriação, em favor da Usina Hidrelétrica Jaracatiá LTDA, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição para a central geradora hidrelétrica.

**Art. 4º -** A Usina Hidrelétrica Jaracatiá LTDA poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 5º -** O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Usina Hidrelétrica Jaracatiá LTDA. .

**Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Rossatto
**Código Identificador:**64319270

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020 PROCESSO 156/2020**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 21 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de kit de produtos de higiene básicos em atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária conforme solicitado pela Secretaria municipal de Assistência social com recursos estaduais. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2020, no

endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 03 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de setembro de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**2DAFC0F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 013/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI | **474.402,89** |
| 2 | ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI | **492.188,81** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 03 de setembro de 2020.

***FABIANO ROMANI***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

***JULIANA MENDES DA SILVA***

***ANDRESSA GEREMIA***

***GIVANILDO CASTELLI***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**559EF2C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 013/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI |
| 2 | ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI |

E inabilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | NENHUM |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 03 de setembro de 2020.

***FABIANO ROMANI***
Presidente Da Comissão:

Membros Da Comissão:

***JULIANA MENDES DA SILVA***

***ANDRESSA GEREMIA***

***GIVANILDO CASTELLI***

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**96F2A6D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 PROCESSO 158/2020**
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 22 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite de várias formulações, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 03 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de setembro de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**A3C2B5F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 25/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº 25/2020**
**DISPENSA 05/2020**
**CONTRATANTE**: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA: LIRANE CRISTINA BATISTA, CNPJ:26.844.275/0001-03**
**OBJETO: Locação de "túnel de desinfecção de pessoal**
**VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO de 2020.**
**FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.**

**Santa Cecília do Pavão, 03 DE SETEMBRO de 2020.**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**12610DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 060/2020**

**PORTARIA Nº 060/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Tornar sem efeito portaria 056/2020** de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** da Servidora **ROSE ALVES DA SILVA**, portadora RG 6.571.395-0 e do CPF: 711.008.739-53, conforme requerimento SG 437/2020, retornando as suas atividades normais.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 27 de agosto de 2020

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**F11F895F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 061/2020**

**PORTARIA Nº 061/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA** ao Servidor **JOÃO LUIZ ATANAZIO DE CAMARGO,** portador RG 10.446.348-7 e do CPF: 068.963.109-01, no mês de setembro, outubro e novembro de 2020

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de agosto de 2020

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**D1250536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 062/2020**

**PORTARIA Nº 062/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOSNO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder**FÉRIAS**no período de**01/09/2020 A 01/10/2020**aos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão, relacionados abaixo:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| LUCIANA MARIA DOS SANTOS | Agente Comunitário de Saude |
| MARIA JOSE ROMANA DOS PASSOS JACO | Zeladora |

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de agostode 2020

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**B6437AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 063/2020**

**PORTARIA Nº 063/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA 03 MESES** a Servidora **MARIA LENILDE DE OLIVEIRA,** portador RG 7.151.732-2 e do CPF: 042.197.539-31 no mês de setembro, outubro e novembro de 2020

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 31 de agosto de 2020

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**20D0456A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.815/2020**

**DECRETO Nº 1.815/2020**

*SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas de flexibilização para a retomada das atividades econômicas no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, altera redação do Decreto 1.774/2020 e dá outras providencias.*

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:***

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Ficam adotas *novas medidas de flexibilização para a retomada das atividades econômicas no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão.*

***Art. 2º.*** *– Ficam fixados novos horários de funcionamento para as atividades constantes dos TÍTULOS I, II. III, IV, V, VI e VII do Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, na forma a seguir discriminada:*

**I - TÍTULO I – RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES, CONVENIÊNCIAS, SORVETERIAS, BEBIDAS E SIMILARES**: funcionamento todos os dias, inclusive domingos e feriados, até as 21h.

**II - TÍTULO II – SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, PADARIAS, AÇOUGUES, FARMÁCIAS E FRUTARIAS** : funcionamento todos os dias, inclusive domingos e feriados, até 20h.

**III - TÍTULO III – DAS LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CALÇADOS, VESTUÁRIOS, BAZAR, ARMARINHOS, UTENSILIOS, MÓVEIS, AGROPECUÁRIAS, PAPAELARIAS E OUTRAS:** funcionamento de segunda a sábado até 20h.

**IV - TÍTULO IV – CONSULTÓRIOS, LABORATÓRIOS, CLÍNICAS, SALÕES DE BELEZA** : funcionamento de segunda-feira a sábado até 20h.
**ACADEMIAS**: funcionamento de segunda-feira a sábado até 21h.

**V - TÍTULO V – INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, LOTÉRICAS E CORREIOS**: funcionamento todos os dias, inclusive domingos e feriados até 20h.

**VI - TÍTULO VI – ESCRITÓRIOS PROFISSIONAIS E SINDICATOS**: funcionamento de segunda-feira a sexta-feira até 20h.

**VII - TÍTULO VII – SERRALHERIAS, OFÍCINAS MECÂNICAS, CONSERTO DE MÁQUINAS, AUTO PEÇAS, ELÉTRICAS, BORRACHARIA, LAVA CAR E CONGÊNERES**: funcionamento de segunda a sábado até 20h;

**VIII - TÍTULO VIII – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DISTRIBUIDORA DE GÁS:** funcionamento todos os dias, inclusive domingos e feriados, até as 21h.

**Parágrafo único -** O funcionamento das atividades econômicas ficam condicionadas à observância de todas as medidas de prevenções, restrições, proteção e instruções normativas contidas no *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020.*

Art. 2º. Fica alterada a redação do TÍTULO IX, Artigo 17 do *Decreto nº. 1.774/2020, de 18 de maio de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação.*

"**TÍTULO IX – ATIVIDADES RELIGIOSAS**
Art. 17 – As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, poderão ser realizadas, desde que obedeçam requisitos conforme as determinações do Ministério da Saúde e com fulcro na Resolução nº 856/2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR).
§ - As atividades religiosas poderão ser realizadas todos os dias, inclusive domingos e feriados, até as 21h."

**Art. 3º -** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de setembro de 2020.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**F2C46529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 06/2020**

Dispensa nº **06/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de materiais médico hospitalares para suprir a necessidade da secretaria de saúde, perfazendo um valor total de **R$ 18.336,38 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, em favor das empresas **J RIBEIRO ATACADISTA LTDA ME CNPJ:84.972.926/0001-39, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOR EIRELI ME CNPJ:23.121.920/0001-63, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI CNPJ:30.547.487/0001-98, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:00.802.002/0001-02**, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93 .

Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2020.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**93682EA6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 004/2020.**

Súmula: Aprova o aumento dos benefícios eventuais de cestas básicas no período de doze meses devido a Pandemia do Novo Coronavírus, de acordo com a Regulamentação da Lei nº 002/2008 e a Lei Federal Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº 8742/1993, que disciplina a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política publica de assistência social, voltados principalmente a população mais vulnerável e em risco social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, Aprova o aumento dos benefícios eventuais de cestas básicas no período de doze meses de acordo com a Regulamentação da Lei nº 002/2008 e a Lei Federal Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº 8742/199,. que disciplina a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política publica de assistência social, voltados principalmente a população mais vulnerável e em risco social em reunião realizada por meio de videoconferência realizada no dia 14 de maio de 2020, com Ata de nº 239.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o aumento dos benefícios eventuais de cestas básicas no período de doze meses devido a Pandemia do Novo Coronavírus de acordo com a Regulamentação da Lei nº 002/2008 e a Lei Federal Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº 8742/1993. que disciplina a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política publica de assistência social, voltados principalmente a população mais vulnerável e em risco social
**Art. 2º** - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 14 de maio de 2020.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2020.

***ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**2F4F7352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2020**

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 18 de SETEMBRO de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de Ar Condicionado e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de setembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**9C9A80B8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2020**

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 22 de SETEMBRO de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de 02 (dois) Veículos Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, conforme Resolução SESA n.º 769/2019, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de setembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**7C808813

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º120/2020, DO CREDENCIAMENTO N.º006/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2020.**

Que na data de 31/08/2020, foi realizada publicação do extrato n.º040/2019 incorreta no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º2086, segue a baixo a publicação correta.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI LTDA - EPP, inscrito no CNPJ de n.º 81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, andar térreo, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná;

OBJETO: Credenciamento de empresa/instituições prestadoras de serviços na área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde - SUS, serviços médicos/hospitalares complementar para esta municipalidade;

VALOR: valor total estimado **R$ 818.674,63** (oitocentos e dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: 01/09/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 05 meses contados a partir do 01/09/2020.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**192FCBE7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020- SCMC.**

O MUNICÍPIO de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, inscrito no CNPJ de n.°75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às horário de Brasília-DF, 09:00 horas do dia 21/09/2020, na sala de licitações, que as propostas serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: VEÍCULO SEDAN
QUANTIDADE: 02
VALOR TOTAL (RS): 120.000,00
PRAZO (DIAS): 60
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Franciele Cristina dos Santos - na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3452¬1155 - E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br no portal da transparência - aba licitações/Administração, e na plataforma eletrônica BLL - www.bll.org.br, ou para examinar documentação no Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura sito Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de setembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**B8FB358E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º004/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 009/2020 – INEXIGIBILIDADE 018/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º122/2020.**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epigrafado, o Chamamento Público c/c Credenciamento Público nº. 009/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.947/2009, SUBSIDIARIAMENTE, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, sendo que iniciar-se-á a entrega da documentação e do Projeto de Venda a partir de 18/09/2020, das 08:00h as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, a entrega dos envelopes deverá ser feita no setor de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de setembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**4678E296

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 188/2020 DATA: 03/09/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

| Nome | Cargo | Período de gozo | Data de retorno |
|---|---|---|---|
| MARCOS DOUGLAS DA COSTA SILVA | VIGIA | 03/09/2020 à 02/10/2020 | 03/10/2020 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**FE9D1D6B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**LICITAÇÃO n° 46/2020.**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item.**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA: Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

**Verificando que houve a necessidade de alteração no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item, no que diz respeito ao <u>prazo de entrega dos medicamentos</u>, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:**

**Onde se Lê:**

**XVI - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O(s) ítem(ns) do objeto desta licitação **serão adquiridos de forma parcelada e deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 03 (três) Dias úteis**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia-PR: Av. Américo Mantovani, nº 212, Centro, CEP: 85.795-000.
**<u>ANEXO I</u>**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

**5. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

O(s) ítem(ns) do objeto desta licitação **serão adquiridos de forma parcelada e deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 03 (três) Dias úteis**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia/PR.

**<u>ANEXO VIII</u>**

**<u>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>**

**<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>**

(...)

**5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**
5.1. Local Designado para a entrega dos produtos: Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia-Pr, em no máximo 03 (três) dias, nas quantidades e locais determinados, correndo por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, entrega, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

**<u>ANEXO IX</u>**

**<u>MINUTA DO CONTRATO</u>**

(...)

**<u>CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:</u>**
6.1. Local Designado para a entrega dos produtos: Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia-Pr, em no máximo 03 (três) dias úteis, nas quantidades e locais determinados, correndo por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, entrega, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

**Leia-se:**

**XVI - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O(s) ítem(ns) do objeto desta licitação **serão adquiridos de forma parcelada e deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou

Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia-PR: Av. Américo Mantovani, nº 212, Centro, CEP: 85.795-000.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)

**5. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

O(s) ítem(ns) do objeto desta licitação **serão adquiridos de forma parcelada e deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia/PR.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(...)

**5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**
5.1. Local Designado para a entrega dos produtos: Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia-Pr, em no máximo 10 (dez) dias úteis, nas quantidades e locais determinados, correndo por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, entrega, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**
(...)

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**
6.1. Local Designado para a entrega dos produtos: Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia-Pr, em no máximo 10 (dez) dias úteis, nas quantidades e locais determinados, correndo por conta da Contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, seguros, transporte, entrega, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e outras depesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

**Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 21 de setembro de 2020 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 46/2020.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, no site www.bll.org.br, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 03 de setembro de 2020.

| ***RENATO TONIDANDEL*** | ***GELMIR JOSÉ CECHIM*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**FE750463

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 183/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECRETO 183/2020 De 02 de setembro de 2020**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 980/2020 de 01/09/2020, publicada em 02/09/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e Dois Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.0010-1-055 – Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 2055 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 822– Convênio Estadual Equip. Veíc. Agricultura R$ 302.000,00
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**A) Base de Tendência**
**- Provável Excesso Arrecadação**
**RECEITA 24289911010000000000 – Convênio Est. Equip. Veíc. Agric. R$ 0,00**

**B) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 24289911010000000000 – Convênio Est. Equip. Veíc. Agric. R$ 302.000,00**

**C) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 24289911010000000000 – Convênio Est. Equip. Veíc. Agric. R$ 302.000,00**

**Santa Lúcia-Pr, em 02 de setembro de 2020.**

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F77620B1

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 184/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECRETO 184/2020 De 02 de setembro de 2020**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 293.806,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Seis Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 981/2020 de 01/09/2020, publicada em 02/09/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 293.806,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Seis Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividades Assist. Médica Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 2439 – 31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas - Pessoa Civil

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 100.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2456 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 23.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2476 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoa Civil

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 18.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-075 – Ações Programa Saúde Família - PSF

Conta/Natureza de Despesa 2806 – 31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas - Pessoa Civil

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 45.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2835 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 10.500,00

Conta/Natureza de Despesa 2865 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoa Civil

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 6.000,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS

Conta/Natureza de Despesa 3006 – 31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas - Pessoa Civil

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 62.306,00

Conta/Natureza de Despesa 3015 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 14.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3045 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoa Civil

Destino de Recursos 370 – Covid-19 R$ 15.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**A) Base de Tendência**

**- Provável Excesso Arrecadação**

**RECEITA 17180391000000000000 – Transferências Recursos do SUS – R$ 0,00**

**B) Demonstrativo do Excesso**

**RECEITA 17180391000000000000 – Transferências Recursos do SUS – R$ 293.806,00**

**C) Demonstrativo do Excesso**

**RECEITA 17180391000000000000 – Transferências Recursos do SUS – R$ 293.806,00**

**Santa Lúcia-Pr, em 02 de setembro de 2020.**

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**9AA79832

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DEC 185/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**DEC 185/2020 De 02 de setembro de 2020**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 27.140,55 (Vinte Sete Mil Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 982/2020 de 01/09/2020, publicada em 02/09/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 27.140,55 (Vinte Sete Mil Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.301.0007-2-068 – Prog. Núcleo A. Saúde Família – NASF 3

Conta/Natureza de Despesa 2555 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 495 – Atenção Básica R$ 22.009,46

Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública

Conta/Natureza de Despesa 2492 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 500 – Invest. Rede Serviços Saúde R$ 4.409,25

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS

Conta/Natureza de Despesa 3061 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 369 – Serv. Prestados SUS/Faturamento R$ 721,84

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 495 – Atenção Básica R$ 22.009,46

b) Superávit financeiro recurso vinc 500 – Invest. Rede Serv. Saúde R$ 4.409,25

c) Superávit financeiro recurso vinc 369 – Serv. Prest. SUS/Fat. R$ 721,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B272878E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DEC 186/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**DEC 186/2020**
**De 02 de setembro de 2020**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 32.015,07 (Trinta e Dois Mil e Quinze Reais e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 983/2020 de 01/09/2020, publicada em 02/09/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 32.015,07 (Trinta e Dois Mil e Quinze Reais e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS

Conta/Natureza de Despesa 3088 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 500 – Invest. Rede Serviços Saúde R$ 11.071,79

Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – COVID-19

Conta/Natureza de Despesa 4391 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 495 – Atenção Básica R$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4422 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 495 – Atenção Básica R$ 5.943,28

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 495 – Atenção Básica R$ 20.943,28

b) Superávit financeiro recurso vinc 500 – Invest. Rede Serv. Saúde R$ 11.071,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**A39E78EA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 3668/2020

**DECRETO Nº 3.668, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Estabelece novas medidas de enfrentamento ao COVID -19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 33 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e os Decretos Estaduais nº 4.317, 4.318 e 4.388/2020,

**Considerando** que em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.

**Considerando** a existência de um Plano Municipal de Contingência ao COVID 19, onde estão dispostas todas as ações de saúde, bem como toda a estruturação das redes de serviços de saúde para atendimento frente a pandemia do COVID19.

**Considerando** que o município regulamentou por decreto o Comitê de Enfretamento ao Coronavírus, composto por várias secretarias, serviços e entidades de representação social, onde são realizadas reuniões para debater e deliberar todas as ações de combate e enfretamento ao COVID19 no âmbito municipal.

**Considerando** a Ata nº 24/2020 de 31 de agosto de 2020 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID -19;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica revogado na integra o contido no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.657 de 04 de Agosto de 2020, permanecendo os demais termos do referido Decreto inalterado.

***Artigo 7º*** *- Fica determinado que os estabelecimentos comerciais de atividades do comércio varejistas em funcionamento no âmbito deste Município, devem adotar providências no sentido de garantir as seguintes restrições de acesso aos seus estabelecimentos:* **(REVOGADO)**

*I - Impedir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos;* **(REVOGADO)**

**Artigo 2º** - Fica revogado o inciso I do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.611 de 08 de Abril de 2020, permanecendo os demais termos do referido Decreto inalterado.

***Art. 1º*** *Fica determinado que os supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, casas lotéricas e bancos em funcionamento no âmbito deste Município, devem adotar providências no sentido de garantir as seguintes restrições de acesso aos seus estabelecimentos:*

*I - Impedir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos;* **(REVOGADO)**

**Artigo 3º** - Fica revogado § 1º do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.601 de 18 de Março de 2020, permanecendo os demais termos do referido Decreto inalterado.

***Art. 6º*** *Fica suspensa as aulas na rede Municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste, por tempo indeterminado.*

*§ - 1º No caso do ensino privado, conforme Decreto Estadual nº 4.258, ficam suspensas as aulas em escolas particulares, técnicas e faculdades;* ***(REVOGADO)***

**Artigo 4º** - Fica autorizado a realização de atividades na foram coletiva em academias, aulas de danças, zumba, hit e salas de danças, devendo os proprietários destes estabelecimentos firmarem compromisso com a Secretaria Municipal de Saúde através da assinatura do Termo de Compromisso Sanitário para tal atividade, onde constam todas as normas sanitárias para enfrentamento do COVID19.

**Paragrafo único:** Ficando proibido pelos referidos estabelecimentos a realização de aulas em que haja contato corporal entre as pessoas.

**Artigo 5º** - Fica autorizado as pessoas frequentar locais públicos de lazer, desde que não haja aglomeração de pessoas e que sejam seguidas todas as normas sanitárias, dentre elas o uso obrigatório de mascara, distanciamento social, entre outras.

**Artigo 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto posto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**EC819DCA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 83/2020

DECRETO Nº 000083/20 de 28 de Agosto de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| (51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.300,00 |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| (194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| (221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.160,00 |
| Total Suplementação: | 124.460,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| 03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| (64) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 40.000,00 |
| (81) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.300,00 |
| 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| (95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.005-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 |
| 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
| (97) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| (219) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.160,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 06 - SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| (218) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.037-0303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 13.000,00 |
| Total Anulação: | 124.460,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

***LAERCIO PEREIRA CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**D5D007F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
### PORTARIA Nº 09/2020

O Excelentíssimo Senhor **PedroSérgioKronéis**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei 11.107/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela presente;

**RESOLVE**

*Art 1º* Nomearcomo servidor **GERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, RG n° 8243984-6 (PR) para o cargo em comissão de **Secretário Executivo**, símbolo CC-1, conforme disposição do artigo 49 e seguintes do Protocolo de Intenções do CODREN.

*Art 2º* A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Wenceslau Braz, 03 de setembro de 2020.

***PEDRO SÉRGIO KRONEIS***
Presidente do CODREN

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**E1CC5364

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 071/2020

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 158/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício 159/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias ;
CONSIDERANDO que a candidata Rosane Aparecida Henrique, classificada em 5º lugar na lista afrodescendente e a candidata Valeria Alessandra Mattos, aprovada em 36º na Classificação Geral convocadas através do Edital 70/2020, DESISTIRAM da vaga;
***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Inscrição** |
| 37º | ANDRESSA CRISTINA MESQUITA | 946 |

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 069/2017 | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Inscrição** |
| 6º | NOELI APARECIDA ALLES | 1562 |

**II** – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **04/09/2020 à 11/09/2020 (05 dias úteis)**, para

apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – As candidatas serão contratadas, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 03 de Setembro de 2020***

***PEDRO SERGIO KRONEIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**9E10ADCA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 191/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o resultado final do Chamamento Público Edital 054/2020, Homologado através da Portaria 168/2020.

**RESOLVE:**
Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 04/09/2020, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Chamamento Público, Edital 054/2020 para exercer temporariamente a função do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

| Matr. | NOME | RG | CARGO |
|---|---|---|---|
| 694/1 | Benicio da Silva | 8.595.210-2 | Motorista |
| 1632/1 | Mayko Henrique Martins de Souza | 13.973.489-0 | Motorista |

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 2.24 do Edital 054/2020.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SERGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**C300EA56

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0122/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL. ( REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

**PORTARIA Nº 0122/2020**
**DATA**: 02 de setembro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **CLEONICE CARMEN CERETTA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE.**
**Art. 2º** - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2017/2018.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de setembro de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**32C74063

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.**

**OBJETO: futuras e eventuais aquisição de peças novas para a manutenção de veículos e máquinarios, para atender diversas secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras-PR.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.**
**CONTRATADO: BELENZIER & CIA LTDA**
**VALOR: R$ 53.646,00 (cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais).**
**VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2021.**

**São José das Palmeiras, em 31 de Agosto de 2020.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**A2568565

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020 - SJP - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020- SJP**
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de calçadas em paver para estacionamentos no canteiro central da Avenida José Bonifácio no perímetro do Município de São José das Palmeiras..
Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**.
Contratada: **A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
**Altera o prazo de execução**, constante da Clausula Terceira, passa de 60 (Sessenta) dias, para 80 (Oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

São José das Palmeiras/PR, 03 de Setembro de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**363AA139

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**DECRETO N° 088/2020 - NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**DECRETO N° 088/2020**
**DATA: 03 de setembro de 2020**

SÚMULA: Nomeia novos membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Transporte Escolar Decreto n° 2.878, de junho de 2008, resolve:

**DECRETA:**
**Art.1°** - De acordo com o Art. 1° da Lei Municipal n° 0503/2012 de 16 de março de 2012 ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o período de 02 (dois) anos, ficando assim composto:

**l- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
Titular: Terezinha Clarise Rusch Ibrahim
Suplente: Sheila Andréa Borba de Oliveira Nunes
**ll- Diretores da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Maria de Lourdes Loide F. A. Cabral
Suplente: Dione Maria Poerch Amaral
**lll- Diretores da Rede Estadual de Ensino:**
Titular: Sônia Oracilio Duarte
Suplente: Mirian Sirlei Schaurich Marques
**lV- Representantes dos pais de alunos :**
Titular: Regina Helena Dapper Fagundes
Suplente: Elenice Aparecida Faria

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 03 de setembro de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**19E04B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 89/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 89/2020**
**DATA: 03 de setembro de 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 9.558.98(nove mil e quinhentos e cinqüenta oito reais e noventa e oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:**

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE**
**15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo**
**3.3.90.39.00.00 - 0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.463,40**

**11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO**
**01 - Encargos Gerais do Município**
**28.846.0013.0068 - Contribuição ao PASEP**
**3.3.90.47.00.00 - 0003 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 95,58**

**Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:**

**Provável Excesso da Fonte 0003 R$ 9.558,98**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2020.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**308D5B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 90/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 90/2020**
**DATA: 03 de setembro de 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:**

**11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO**
**01 - Encargos Gerais do Município**
**28.846.0013.0067 - Encargos com Inativos e Pensionistas**
**3.1.90.03.00.00 - 0000 - Pensões do EPPS e do Militar R$ 200,00**

**28.846.0013.0068 - Contribuição ao PASEP**

**3.3.90.47.00.00 - 0504 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00**
**3.3.90.47.00.00 - 0505 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 3.500,00**
**Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:**

**11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO**
**01 - Encargos Gerais do Município**
**28.846.0013.0066 - Encargo da Divida Pública**
**3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 4.200,00**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2020.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Vieira
**Código Identificador:**D9B68A3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2020 PREGÃO PRESENCIAL 058/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2020

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
**Objeto:** contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais elétricos.
**Dotação orçamentária**: Recursos livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
**Contratada:** J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
**Valor:** R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**7D8B5F82

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL 059/2020

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
**Objeto:** aquisição de pneus para a frota da Secretaria de Saúde.
**Dotação orçamentária**: Recursos nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00, conforme reduzido 392/2020, conforme indicação contábil.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/2020**
**Contratada:** OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
**Valor:** R$ 19.936,00 (dezenove mil novecentos e trinta e seis reais).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/2020**
**Contratada:** ZEUS COMERCIAL EIRELI - ME
**Valor:** R$ 26.495,20 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**FF47D904

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020**
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 644/2020.** Com o valor estimado em R$: 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/09/2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 04 de setembro de 2020.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

***DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**19DA2AD9

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239 /2019

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239 /2019**

**Pregão Nº 72/2019**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 72/2019.**

**CONTRATADA: AMELIA KAVA DOS SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 09.015.977/0001-57, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, Praça Antonio Batista Ribas nº 07–Centro, CEP:84290-000, telefone 43-3548-1030, emailrenatokjr@hotmail.com, neste ato representado pela senhora, Amélia Kava dos Santos, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.268.741-4/PR e C.P.F. nº 052.906.819-22, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 239/2019, até o dia 31/12/2020.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Sapopema, 01 de setembro de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**90A5B625

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO 87/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação N.º 15/2020

CONTRATADO: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 38.718,00( trinta e oito mil setecentos e dezoito reais). Referente ao contrato nº 87/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 87/2020, com vigência até o dia 28/12/2020

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Sapopema, 19 de agosto de 2020.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**E90C9CDB

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para adequação, readequação, manutenção e/ou melhorias da trafegabilidade de estradas rurais, conforme "Programa Estradas da Integração" para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop – Convênio 269/2020/SEAB/Protocolo nº 16.511.527-9.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,** com o valor R$: 3,18 (três reais e dezoito centavos) o litro do combustível**,** com o valor de R$: 413.242,55 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Sapopema Pr, 03 de setembro de 2020.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Presidente do CODENOP

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**749295E8

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, o Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, neste ato representado pelo, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, e a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelo senhor Fabiano Silva de Paula, Portador do CPF nº 024.197.629-40, RG nº 6.546.677-5, residente e domiciliado a Rua João Teixeira de Mendonça, 334 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Telêmaco-Pr, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 08/2020**, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO**
A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) para adequação, readequação, manutenção e/ou melhorias da trafegabilidade de estradas rurais, conforme "Programa Estradas da Integração" para os municípios que compõem o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - Codenop – Convênio 269/2020/SEAB/Protocolo nº 16.511.527-9**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | V UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 32.000 | Lt | Combustível Óleo Diesel S10 | 3,18 | 101.760,00 |
| 02 | 97.950,49 | Lt | Combustível Óleo Diesel S10 | 3,18 | 311.482,55 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO**
**3.1.** O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;
**3.1.1** Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
**3.1.2** As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Autorização de Fornecimento", Nota de Empenho, realizada efeito

por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

**3.2. Após a solicitação do combustível (óleo diesel) a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para efetivar ou no caso dos demais itens, independente da forma de entrega ou retirada.**

**3.3.** A entrega, do combustível deverá ser feita no local indicado pelo CODENOP, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.5.** Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

**3.6.** O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**3.7.** Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.
**3.7.1.** Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.

**3.8.** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

**3.9** – É condição para entrega:

**Instalar um tanque com capacidade de até 10.000 litros de óleo diesel, bomba tipo industrial para abastecimento e bacia de contenção móvel, bem como medidor de combustível, em local indicado pelo Diretor da Patrulha, sem custos ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e o abastecimento será feito por funcionário designado pela da contratante.**
No ato da instalação dos equipamentos acima referidos, a proponente deverá apresentar ART/CREA, dos mesmos;

**3.10**. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

**3.11.** A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade de combustível solicitada pelo Departamento competente;

**3.12.** Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor**.**
**3.13.** O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
**3.14.** No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis**.**

**3.15.** A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
3.16. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
**O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**
Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público**.**
O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.
Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**
Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**5.1.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**5.1.2** Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
**5.1.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**5.1.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**5.1.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
**I** Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
**II** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**
Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
**a)** efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
**b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
**c)** acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
**d)** solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
**e)** permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
**f)** solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**6.2** Constituem obrigações da COMPROMITENTE:
**a)** cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
**b)** ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
**c)** ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
**d)** a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
**e)** fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
**f)** considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
**g)** ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
**h)** sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
**i)** manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA**
**7.1** O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
**7.1.1** A pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.
**7.1.2** Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.
**7.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.
**7.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
**7.3.1** Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem Compromitentes registrados;
Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.
**Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**
**8.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 07/2019, nos termos e procedimentos ali especificados**;
**8.3** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**9.1** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.
**9.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.
**9.3** As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

| ***GIMERSON DE JESUS SUBTIL*** |
|---|
| Presidente do Consórcio |

***PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA***

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**79B611EA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 122/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 071/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais, equipamentos e suporte pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

**MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ,** no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**HOMOL**: 03/09/2020.

**Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.**

Sengés, 03 de setembro de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**ACAA0E48

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 088/2020**

**-Processo Licitatório n.º 092/2020 – Tomada de Preços n.º 008/2020-**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP**
**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato acrescendo em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
**PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:** *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
**DA VIGÊNCIA:** *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
**RATIFICAÇÃO**:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 01/09/2020.**
**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 03 de setembro de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**78F6D554

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020**
(Processo Licitatório nº 145/2020)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais);

**PONTA MED FARMACEUTICA LTDA,** no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);

**HOMOL**: 02/09/2020.

**Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Ata de registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.**

Sengés, 02 de setembro de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**7931F469

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020**
(Processo Licitatório n°144/2020)

**OBJETO:** Aquisição de dois tratores agrícolas; um de no mínimo 80 CV, cabinado, novo, e outro trator agrícola de no mínimo 90 CV, cabinado, novo, para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária com recursos financiados pelo Contrato de Repasse 0520989 FV62 – Caixa Econômica Federal (FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência - Anexo ai edital.

**CIDAMAQ MÁQUIMAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** nos lotes 01, 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 309.790,00 (trezentos e nove mil setecentos e noventa reais).

**HOMOL**: 02/09/2020.

**Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.**

Sengés, 02 de setembro de 2020.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**0E77E549

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 2508/2020**

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da população seguir todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde (SESA);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19e a Lei Federal nº 13979/2020;

**D E C R E T A**

**Art. 1º. –** Este DECRETO dispõe sobre a alteração das medidas de enfrentamento ao coronavírus no Munípio de Sengés.
**Parágrafo único** – Exceto nas hipóteses expressamente previstas neste documento, este Decreto não revoga outras medidas em vigor através de Atos Normativos próprios.
**Art. 2º-** Os eventos turísitcos realizados em toda circunscrição do município, neles inclusos as visitações, excursões e semelhantes, especialmente cachoeiras, corredeiras, vales, parques e cânions, somente poderão ser realizados após o comparecimento do interessado, guias particulares e empresas de turismo, junto a Vigilancia Sanitária do Município para ciência quanto as medidas de prevenção e assinatura do Termo de Responsabiliade quanto as normas de segurança.
**Art. 3º-** Fica determinado que os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e outros estabelecimentos de alimentação devem, obrigatoriamente, adotar as seguintes medidas para funcionamento:
**I -** Disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes e funcionários;
**II –** No sistema *Self Service*, o estabelecimento deverá fornecer aos clientes luvas para se servir;
**III –** sempre que possível, a instalação de mesas e cadeiras deverá se dar ao ar livre;
**IV -** Observar na organização das mesas a distância mínima de 1,5 metros entre uma e outra;
**V -** Aumentar frequência de higienização de superfícies, mesas, cadeiras, maçanetas e torneiras;
**VI -** Manter ventilados ambientes de uso dos clientes;
**VII -** O horário de atendimento presencial ao público será limitado até as 22 (vinte e duas) horas.
**VIII –** Utilização obrigatória de máscara por todos os funcionários.
**Parágrafo único –** Após o horário previsto no inciso VII do caput deste artigo, o estabelecimento poderá permanecer em funcionamento através do serviço de entrega.
**Art. 4º-** O Atendimento ao Público na sede da Prefeitura Municipal de Sengés será no período das 08:00 às 11:00 horas da manhã e das 13:00 horas as 17:00 horas, adotadas as seguintes medidas:
**I –** Limitação de pessoas dentro do prédio, a fim de evitar aglomerações;
**II –** Restrição de acesso a crianças;
**III –** Aplicação de alcool gel 70% e outras medidas de higienização aos usuários.
**Art. 5º -** É permitida a prática de esportes e outras atividades afins, especialmente em Parques, Praças, Centros Esportivos e assemelhados, exclusivamente para fins de lazer, sendo vedado a realização de campeonatos e torneios.
**Art. 6º -** Excpecionalmente a vedação de aglomeração de pessoas vigente no município, tendo em vista o calendário eleitoral, as convenções partidárias poderão ser realizadas na forma presencial, atendidas as seguintes medidas:
**I –** O local escolhido deve ter boa ventilação e de forma a possibilitar o controle das pessoas que adentram o recinto;
**II –** Havendo necessidade de disponibilização de cadeiras e mesas, estas devem ser organizadas respeitado o espaçamento mínino de 1,5 metros entre uma e outra;
**III –** Uso obrigatório de máscara por todos os presentes;
**IV -** Disponibilização de alcool gel 70%;
**V –** Divulgação sobre as etiquetas respiratórias;
**VI –** A participação na Convenção será restrita aos regularmente filiados no partido e demais autoridades e profissionais diretamente relacionados a realização do ato.
**Art. 7º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar a situação de Calamidade no Município.
**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º -** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**A52C985D

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2020 e apresentação do Projeto de Lei do orçamento de 2021, que se realizará no dia 28 **de setembro de 2020, ás 14:00 hrs**, por meio digital, através do link https://www.facebook.com/PrefSenges, em razão da pandemia do COVID19**.** Contamos com sua participação.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**2940F4DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**CONVOCAÇÃO**

Sertanópolis, 03 de Setembro de 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sertanópolis convoca representantes governamentais e os membros das entidades não-governamentais para uma **Assembleia Extraordinária** que será realizada no dia **10/09/2020 (quinta feira) à 8:30h, nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social**, conforme orientação da Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 do CEDCA – Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.
O objetivo do encontro é a eleição dos novos conselheiros que representarão o CMDCA para o biênio 2020-2022.
Ressaltamos que devido ao período de restrições da pandemia COVID-19, participarão da Assembleia apenas os indicados à titulares pelas entidades e pelo setor público, estando todos devidamente com máscara e mantendo o distanciamento social.
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

***DANIELA CRISTINA SPOLADOR***
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**E5FC0BA3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 12/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME,** CNPJ n.º 26.326.990/0001-46

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$10.152,00 (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

**ITENS CONTRATADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | Tubo pvc 3/4 branco rosca | Fenix | 400 | R$ 25,00 | R$ 10.000,00 |
| 82 | Válvula de retenção horizontal 1" | Docol | 02 | R$ 76,00 | R$ 152,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**4DB8976D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 15/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME,** CNPJ n.º 08.688.131/0001-15

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$6.667,50 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**ITENS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Adaptador soldavel curto c/b-r p/ registro 25x3/4 | Plastilit | 1.200 | R$ 0,30 | R$ 360,00 |
| 9 | Bucha de redução pvc c/ rosca 3/4 p/ 1/2 | Plastilit | 50 | R$ 0,39 | R$ 19,50 |
| 78 | Tubo pvc soldável 20mm | Plastilit | 30 | R$ 9,60 | R$ 288,00 |
| 79 | Tubo pvc soldável 25mm | Plastilit | 500 | R$ 12,00 | R$ 6.000,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**2601F20A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 16/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME,** CNPJ n.º 13.914.027/0001-31

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$7.420,40 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**ITENS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Adaptador soldavel curto c/b-r p/ registro 20x1/2 | Plastilit | 200 | R$ 0,24 | R$ 48,00 |
| 13 | Caps pvc soldavel 85mm | Corr plastik | 10 | R$ 15,50 | R$ 155,00 |
| 14 | Colar de tomada pvc c/ tr c/s rosca 60x3/4 | Corr plastik | 600 | R$ 5,65 | R$ 3.390,00 |
| 25 | Fita veda rosca 18mmx25mm | Fitaflon | 1.000 | R$ 2,08 | R$ 2.080,00 |
| 52 | Luva soldavel c/ rosca lr 25x3/4 | Plastilit | 1.000 | R$ 0,85 | R$ 850,00 |
| 75 | Tubo pvc pba cl 15 40mm | Corr plastik | 10 | R$ 31,74 | R$ 317,40 |
| 86 | Vedante p/ torneira 3/4 | Herc | 2.000 | R$ 0,29 | R$ 580,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**0A529E3B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 17/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: LEENIA METALURGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI,** CNPJ n.º 29.962.319/0001-80

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**ITENS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | Registro de pressão 1400 mxf fg 3/4 | Saf | 1.200 | R$ 12,50 | R$ 15.000,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**276BEDC6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 18/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** CNPJ n.º 26.133.037/0001-81

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$5.012,00 (CINCO MIL E DOZE REAIS).

**ITENS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Luva tripartida ff 100mm | Bgt/idg | 02 | R$ 245,00 | R$ 490,00 |
| 56 | Luva tripartida ff 60mm | Bgt/idg | 02 | R$ 135,00 | R$ 270,00 |
| 57 | Luva tripartida ff 75mm | Bgt/idg | 02 | R$ 145,00 | R$ 290,00 |
| 80 | Valvula de retenção ff com flange 4" | Bgt/swing flex | 04 | R$ 960,00 | R$ 3.840,00 |
| 83 | Válvula de retenção horizontal 2 1/2" | Bgt 180/181 | 02 | R$ 61,00 | R$ 122,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**11A08185

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 19/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME,** CNPJ n.º 04.151.335/0001-61

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$21.423,50 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**ITENS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Bucha de redução fg 3/4x1/2 | Ipc | 30 | R$ 2,85 | R$ 85,50 |
| 15 | Cotovelo 90 fg 1/2 | Ipc | 20 | R$ 3,00 | R$ 60,00 |
| 17 | Cotovelo fg 1 1/2" | Ipc | 05 | R$ 13,50 | R$ 67,50 |
| 18 | Cotovelo fg 2 1/2" | Ipc | 05 | R$ 35,50 | R$ 177,50 |
| 19 | Cotovelo fg 2" | Ipc | 05 | R$ 21,00 | R$ 105,00 |
| 46 | Luva fg 3/4 | Ipc | 500 | R$ 3,50 | R$ 1.750,00 |
| 60 | Pasta lubrificante 500 gramas | Gienex | 300 | R$ 7,00 | R$ 2.100,00 |
| 69 | Te fg 1/2 | Ipc | 20 | R$ 3,90 | R$ 78,00 |
| 70 | Te fg 3/4 | Ipc | 1.000 | R$ 5,80 | R$ 5.800,00 |
| 77 | Tubo pvc pba cl 15 60mm | Plastilit | 200 | R$ 55,00 | R$ 11.000,00 |
| 81 | Válvula de retenção horizontal 1 1/2" | Remadi | 02 | R$ 100,00 | R$ 200,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**DD869561

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 20/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY EPP,** CNPJ n.º 04.916.848/0001-16

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$300,00 (TREZENTOS REAIS).

**ITENS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Anel de vedação para tubete | Perplast | 3.000 | R$ 0,10 | R$ 300,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**E6258D74

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020.**

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO, SOB Nº. 21/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

**- CONTRATO Nº80/2020 – EMPRESA PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, CNPJ Nº **85.515.542/0001-50**, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 865, CENTRO, CEP: 86.600-183, ROLÂNDIA-PR, FONE (43) 3255-2239, E-MAIL. licita.primax@gmail.com. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR VINICIUS DO AMARAL, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.435.931-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 006.949.229-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR. VALOR TOTAL **R$ 7.405,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº81/2020 - EMPRESA D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 02.228.938/0001-99, SITUADA NA RUA COIMBRA Nº1702, VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP.14.075-450, E-MAIL: licitacao@dx.ind.br. TELEFONE: (16) 2133.6212, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA CLAUDIA SPERCE, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 21.309.193-8 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 175.530.298-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO/SP. VALOR TOTAL **R$ 4.139,00 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº82/2020 - EMPRESA HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.603.319/0001-28, SITUADA NA RUA ISRAEL DE ANDRADE PEREIRA, Nº 175, BONECA DO IGUACU, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA CAROLINE CORREIA MELLO , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.293.097-1 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 089.641.109-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR. VALOR TOTAL **R$ 8.550,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº83/2020 - EMPRESA PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 02.544.606/0001-13, SITUADA NA RUA SALGADO FILHO, Nº 3514, BAIRRO CANCELLI, CASCAVEL/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA EDILAINE DANIELE DUARTE, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.154.596-9 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 047.960.039-24, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL/PR. VALOR TOTAL **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº84/2020 - EMPRESA J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**, CNPJ Nº 84.972.926/0001-39, SITUADA NA RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JD BELA SUIÇA, CEP: 86.189-378, CAMBÉ-PR, FONE (43) 3253-1380, E-MAIL. jribeiroatacadista@bol.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.988.431-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 362.425.009-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ-PR. VALOR TOTAL **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº85/2020 – EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, SITUADA NA RUA ANTONIO GRAVATA Nº 80, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.010.917 SSP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 758.729.606-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. VALOR TOTAL **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº86/2020 - EMPRESA R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME**, CNPJ Nº 26.984.213/0001-99, SITUADA NA RUA ODY SILVEIRA, Nº 575, ALTO DA BOA VISTA, CEP: 86.083-040, LONDRINA-PR, FONE (43) 3028-0200, E-MAIL. comercial@ramdistribuidora.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RICARDO ANTONIO MARTINS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7243254-1 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 006.108.249-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR. VALOR TOTAL **R$ 7.075,50 (SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº87/2020 - EMPRESA LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. EIRELI.** CNPJ Nº 33.848.018/0001-05, SITUADA NA RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 784, SALA 13, CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, CEP. 86.430-000, E-MAIL. adm@lojamegatron.com.br, TEL. 43. 3141-9200 NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.87.414-5 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº066.717.629-29, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR. VALOR TOTAL **R$ 1.393,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº88/2020 - EMPRESA SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ Nº 23.015.239/0001-30, SITUADA NA RUA BRASILIO MACHADO, Nº 261, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, NESTE

ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.230.809-1 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 038.916.219-14, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL/PR. VALOR TOTAL **R$ 2.869,02 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº89/2020 - EMPRESA 3S INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 32674351/0001-74, SITUADA NA AV. PAULINHO MULLER, Nº 966, JUCUTUQUARA, VITÓRIA,/ES, CEP. 29.040-712., FONE: 27-30970003, E- MAIL: contato@3s.inf.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CLEIBIANDER BERMUDES BAHIENSE**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 083.539.81-6 SSP/ES, INSCRITO NO CPF Nº045.945.697-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE VITÓRIA/ES. VALOR TOTAL **R$ 3.780,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº90/2020 - EMPRESA BIOLÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12**, SITUADA NA CIDADE DE CAMBÉ, RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, 265 - A, JD D'AVILA, CEP. 86.182-530, TEL. 43.32546426, EMAIL- BIOLOGICA@ BIOLOGICADISTRIBUIDORA.COM.BR. NESTE ATO **REPRESENTADO PELO SENHOR LUIS CARLOS DOS SANTOS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.586.891-7, INSCRITO NO CPF Nº 365.440.519-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ. VALOR TOTAL **R$ 775,80 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MONTAGEM E INSTALADOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020

Fiscais do Contrato:

***LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE***
CPF. 90641884915.
Auxiliar Saúde Bucal - Responsável Pelo Setor Odontológico

***VALDINETE DA SILVA TRISTÃO***
CPF: 035.580.149-36
Diretora do Departamento de Atenção a Saúde

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**EAF18B46

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020.**

**- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº. 22/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

**- CONTRATO Nº 77/2020 - EMPRESA FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 11.943.540/0001-25, SITUADA NA RUA 600,Nº 500 – CENTRO, BALNEÁRIO CAMBURIÚ - SC, NESTE ATO REPRESENTADO POR LAURA FARIAS CARBONE, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.152.908 SSP/SC , INSCRITO NO CPF Nº 087.811.489-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBURIÚ/SC, NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.530,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 78/2020 - EMPRESA PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA-ME**, CNPJ Nº 24.832.819/0001-83, SITUADA NA AV. AMERICO BELAY, Nº 800, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.524.881-7/SESP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 101.852.549-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, NO **VALOR TOTAL R$ 2.390,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**- CONTRATO Nº 79/2020 - EMPRESA SP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 27.654.577/0001-73, SITUADA NA AV. BENTO GUELFI Nº 1179, JARDIM IGUATEMI, SÃO PAULO/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ANA CARLA DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 52.608.161-2 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 051.760.766-24, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, **VALOR TOTAL R$ 25.870,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

-**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UBS III E RECEPÇÃO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ROMILDO ROSSATO), CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL ORLANDO VENTURELLI E PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS, DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**.

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

**- FISCAIS DO CONTRATO**:

MARIA BEATRIZ HOFFMANN – CPF 098.352.409-22-DIRETOR DO DEP. DE PLANEJ. URBANO
LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE, CPF: 906.418.849-15, AUX. SAÚDE BUCAL.
LUCIO RAMOS DISCONZI, CPF: 925.904.621-15, CIRURGIÃO DENTISTA.
ZENAIDE APARECIDA ARRUDA- CPF-645.533.889-87-NUTRICIONISTA
ROSANA APARECIDA GOBATO – CPF 035.369.059-78 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

SERTANÓPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2020

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**F48754A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2020

**Processo nº. 92/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | GISELE ZANELA ASSESSORIA E PROJETOS |
| **CNPJ** | 34.881.478/0001-90 |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. |

Tapira, em 03 de Setembro de 2020

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**76CA9330

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR**.

CONTRATADA: **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO,** com sede a Rua XV de novembro, nº 126 – CEP: 84.530-000 – Centro, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 05.212.283/0001-59.

**Valor Total**: R$ 9.996,00 (Nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

**Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 02 de setembro de 2020

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**A605AEC7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 18/09/2020. HORA: 09:00 Horas.

**LOCAL:** **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**".

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**432D5E5F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 13/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA ME *CNPJ:27.752.318/0001-85* |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 03 de setembro de 2020.

***JACIEL VIEGANDT***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**B5DACAC5

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 14/2020 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 01 | RENATA WANDERLEY NOGUEIRA, com sede na Rua Conselheiro Zacarias, nº445, Sala 01, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrito, *CNPJ:27.752.318/0001-85* |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 03 de setembro de 2020.

***JACIEL VIEGANDT***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**522D6B28

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020 PREGÃO 55/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: BRSZ LOCAÇÃO DE BRITAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.655.467/0001-23, com sede na Rua Avenida Padre Germano Mayer, Nº 1776, Bairro Hugo Lange, CEP: 80.040.170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA (BASALTO).**

**Valor Total**: **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sr. André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

**DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2020.

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**610F97F2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2020**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**ADJUDICADA: 1) MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 27.228.531/0001-92, com sede NA Rua Delhi, Nº 864, Parque Agari, CEP: 83215-230, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL: R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de setembro de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**7376FE65

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 55/2020**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**1). BRSZ LOCAÇÃO DE BRITAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.655.467/0001-23, com sede na Rua Avenida Padre Germano Mayer, Nº 1776, Bairro Hugo Lange, CEP: 80.040.170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Valor Total: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 01 de setembro de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**FF44761F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 190/19.**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019.

**OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO CELSO COLESEL – GRUTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869856/2018 – OPERAÇÃO 1055132-12 PROGRAMA OPER. DIVERSAS**.

**CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA - ME**, estabelecida na cidade de RIO AZUL, estado PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n° 15.839.489/0001-67.

**CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR**.
**CLÁUSULA EDITADA:** O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial com objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO CELSO COLESEL – GRUTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869856/2018 – OPERAÇÃO 1055132-12 PROGRAMA OPER. DIVERSAS**, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2019. A execução dos serviços fica prorrogada por um prazo de 03 (três) meses, encerrando no dia 28 de novembro de 2020 e o prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses encerrando-se no dia 28 de fevereiro de 2021, nos termos do § 1°, inciso do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Teixeira Soares, 28 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**70666123

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/18.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 11/18.
**OBJETO DO CONTRATO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
**CONTRATANTE:** FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.752.318/0001-85, situada na Rua Moisés de Oliveira, n.º 152, Bairro Bonito, Cidade de Irati, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 155/2018** até o dia **26 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**5127FDB6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/18.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 12/18.
**OBJETO DO CONTRATO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
**CONTRATANTE:** FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 27.752.318/0001-85, situada na Rua Moisés de Oliveira, n.º 152, Bairro Bonito, Cidade de Irati, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 156/2018** até o dia **26 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**5F0F51EF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/18.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 13/18.
**OBJETO DO CONTRATO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNÍCIPIO DE TEIXEIRA SOARES NAS SEGUINTES ÁREAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF2, PSF3 E AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
**CONTRATANTE:** INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SÁUDE SS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 24.042.809/0001-44, situada na Rua Generoso Marques, n.º 464, Bairro Centro, Cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 157/2018** até o dia **26 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**DEE97964

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/18.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/18.
**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ALIMENTAÃO E TRANSPORTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ENCAMINHADOS AO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL - PR.
**CONTRATANTE: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME** com sede à Rua Rod. Do Caqui, nº 1710 - Araçatuba - CEP: 83.430-000, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.639.875/0001-51.
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR E ADITIVAR EM 25% (vinte e cinco por cento)** o **CONTRATO N° 153/2018** até o dia **27 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório, O valor do aditivo é de R$15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**7D944B3E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2020**

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 16/2020
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROFESSOR AROLDO BASSO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: LUCIANA MARIA DE ALMEIDA 04995967907**, inscrita no CNPJ: 36.063.866/0001-99, com sede na Rua Índios do Brasil, nº 309, Vila Nova – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços COMO OFICINEIRO DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROFESSOR AROLDO BASSO, conforme **INEXIGIBILIDADE N° 16/2020.** A Suspensão por 60 (sessenta) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos

neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **18 de agosto de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.**

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9DF55C2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2019**

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 05/19
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO 05044835951** CNPJ: 32.375.334/0001-36, com sede a Av. Prefeito Vedolino Neves, 305 – Casa, Bom Retiro Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de EDUCADOR SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 05/19.** A Suspensão por 60 (sessenta) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **18 de agosto de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.**

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**217020D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2019**

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 06/19
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948 CNPJ: 32.555.248/0001-05**, com sede a Rua Angelo Serenato, 383 – Casa, Parque Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 06/19.** A Suspensão por 60 (sessenta) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **18 de agosto de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.**

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**7BB1A384

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 200/2018**

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 17/18
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de EDUCADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA:** PAMELA DAIANE BILIBIO 09826864986, pessoa FÍSICA, inscrita no CNPJ 31.489.017/0001-88 situada na Rua João Ribeiro de Macedo, n.º _180, Bairro Centro, Cidade Teixeira Soares, Estado Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de **EDUCADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 17/18.** A Suspensão por 60 (sessenta) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **07 de março de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.**

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**E01C9C31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2018**

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 21/18
OBJETO DO CONTRATO: OFICINEIRO ARTESANATO EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

**CONTRATADA: MARIZA PANASSOLO NEVES 70218145934**, inscrita no CNPJ Nº 31.437.953/0001-45, com sede a Rua Antonio Acordi, nº 06 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de **OFICINEIRO ARTESANATO EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 21/18.** A Suspensão por 60 (sessenta) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **07 de março de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.**

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**EDCDFA07

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2018**

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 22/18
OBJETO DO CONTRATO: OFICINAS DE ARTESANATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
**CONTRATADA: MARGARETE APARECIDA DE CASTRO 79394981934**, inscrita no CNPJ nº 17.543.853/0001-72, com sede a Rua José Afonso Preuss, nº 307 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**CLÁUSULA EDITADA:** O Presente Termo de Suspenção e Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **SUSPENDER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** de Prestação de Serviços de **OFICINAS DE ARTESANATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme **INEXIGIBILIDADE N° 22/18.** A Suspensão por 60 (sessenta) dias da execução dos serviços devido a Pandemia do COVID-19, ficando a contratada desobrigada de efetuar pagamentos neste período de suspensão. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, assim sendo, a vigência será até o dia **07 de março de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2018.**

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**1FD0466A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1.924, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL RUA JOCÉLIA FERRAZ BECKER.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°** Fica denominada de "RUA JOCÉLIA FERRAZ BECKER" a rua localizada no Bairro Blumenau, paralela à Rua Mário Gubert, que tem seu início nas coordenadas 25°22'30,80"S e 50°27'24,81"O e tendo seu final nas coordenadas 25º22'34,28"S e 50º27'18,78"O, totalizando uma extensão de 200 metros.
**Art.2°** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**0614C54E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1.925, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE NORMAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895 DE 19/12/2019.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei estabelece normas no âmbito do Poder Legislativo Municipal para a implementação da Lei Municipal nº 1.895 de 19/12/2019.
**Art. 2º** Tendo sido apresentado até 30/03/2020 requerimento para atendimento ao § 1º, primeira parte, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.895, o Servidor da Câmara Municipal passa a ter direito subjetivo assegurado para fruição de suas licenças-prêmio.
**Parágrafo único.** O Servidor em tendo apresentado o requerimento, seja da forma que for e seja para os fins que forem, desde que deixe claro, evidente e manifesta a sua intenção no aproveitamento ou na utilização de suas licenças-prêmio, terá direito a fruição das licenças, sendo o requerimento aceito pelo Presidente da Câmara.
**Art. 3º** Para a formalização da concessão para a fruição das licenças-prêmio, o Presidente da Câmara expedirá Decreto Legislativo Administrativo, no qual deverá constar o período a usufruir a licença e o respectivo período aquisitivo.
**Parágrafo único.** No Decreto Legislativo Administrativo a ser expedido para a primeira concessão, constará o número de licenças-prêmio a que o Servidor ainda terá direito a usufruir com base na Lei Municipal nº 1.895 e os respectivos períodos aquisitivos.
**Art. 4º** Fica o Poder Legislativo Municipal eximido da organização, elaboração e consequente publicação de planilha de concessão referida na Lei Municipal nº 1.895.
**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**18FBAB04

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 97/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 97/2020

Aquisição de materiais para iluminação de pontos específicos da cidade com mão de obra de instalação para manutenção da pista de ciclismo localizada na PR -082.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens / Lotes |
| CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS | 1 |

R$ 21.280,00(vinte e um mil e duzentos e oitenta reais)

Terra Boa, 03 de setembro de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**5F7E0B05

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2017

**CONTRATADA**: **VIAÇÃO REAL LTDA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRA:** Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 04/09/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2020.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A0FC5F0A

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2018, ATA DE RP Nº 317/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR: R$:**

| Item | P. Unitário anterior | P. Unitário ajustado | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 4,14 | 4,34 | GASOLINA |
| 02 | 2,74 | 2,84 | ETANOL |
| 04 | 3,02 | 3,25 | OLEO DIESEL |

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**7C5BFCEF

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR: R$:**

| Item | P. Unitário anterior | P. Unitário ajustado | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 4,14 | 4,34 | GASOLINA |
| 02 | 2,74 | 2,84 | ETANOL |
| 03 | 3,06 | 3,25 | OLEO DIESEL S10 |
| 04 | 3,02 | 3,29 | OLEO DIESEL |

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**8997981C

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 104/2020

**Licitação Modalidade: Pregão No. 104/2020**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU DE TECNOLOGIA SIMILAR.**

**Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:**

**VENCEDORA**

| NOME | TAXA |
|---|---|
| BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI | -12,26 % |

Terra Boa, 03 de setembro de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**EF772ED3

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2754/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
**DECRETO Nº 2754, de 3 de setembro de 2020**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2754/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.846,11( dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Gabinete do Secretário | 04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00802 | 2.846,11 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00802 | 2.846,11 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 3 de setembro de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**2A3D578E

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2755/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

**DECRETO Nº 2755, de 3 de setembro de 2020**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2755/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34,64(trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos )

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Gabinete do Secretário | 04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00802 | 34,64 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4132100115600000000 - 00802 | 34,64 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 3 de setembro de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**A298E4A9

## SECRETARIA DE SAÚDE
## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 012

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e artigo 6º, inciso III e IV do Decreto Municipal n.º 2.632/2020, expede-se a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA012

Considerando a atual situação emergencial declarada, recomenda-se ao comércio local, bancos, prestadores de serviços em geral, clubes, associações, partidos políticos, cooperativas, cooperativas de crédito, sindicatos, que além daquelas medidas de segurança descritas nos Decretos e Recomendações apresentadas anteriormente, façam ajustes para a realização de reuniões presenciais em relação ao fluxo de pessoas, respeitando as regras de higiene e adoção das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do COVID 19.

Outrossim, conforme estabelecido por esta Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com o Comitê de Enfrentamento a COVID 19, fica estabelecido a quantidade de máxima de 50% (cinqüenta por cento) de pessoas de acordo com sua capacidade estrutural/predial em locais fechados e 50 (cinquenta) pessoas em locais abertos respeitando o espaçamento de no mínimo 2 (dois) metros de distância entre os participantes, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos que se fizerem presentes noslocais onde estarão sendo realizadas as reuniões.
As reuniões poderão ter duração máxima de 2 (duas) horas, sendo ainda proibido o consumo de qualquer tipo de alimentação e bebidas nos locais da realização do evento, sob pena de aplicação de multa administrativa ao estabelecimento, bem como o seu fechamento a critério da Administração Pública, além de outras medidas previstas no Código Penal Brasileiro, ficando a responsabilidade da fiscalização da Equipe da Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária com apoio do Ministério Público local.

A presente recomendação se faz necessária diante da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

***SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE***

***COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA***

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**4D413FE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### DECRETO Nº 3562/2020

**DECRETO Nº 3562, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol – da seguinte forma:

I – VERA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG: 7.562.164-7 SSP/PR e CPF:028.011.099-59, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil, como membro nato e Presidente do Conselho;

II –SILVANA ZANUTO Portadora do RG: 6.252.900-8 e CPF: 081.334.829-33 membro efetivo e SIDINEIA ALVES DE JESUS portadora do RG:8.940.717-6 SSP/PR e CPF: 047.943.789-04 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III – EDNA APARECIDA DOS SANTOS portadora do RG: 7.738.846-0 e CPF: 048.990.159-09 membro efetivo e RAFAELA MATIAS DE PAULA RG:10.454.748-6 CPF: 079.318.129-13 como membro suplente, representantes da APMF;

IV – GABRIELLI MULLER portadora do RG: 10.210.405-6 e CPF: 076.193.559-28 membro efetivo e SÔNIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT portador do RG: 2.109.732-2 e CPF:967.881.609-10 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V- DANIELA APARECIDA DA SILVA portador RG 10.135.846-1 e CPF 065.345.679-46 membro efetivo e BRUNA CRISTINA GUEDES portadora do RG 13.261.127-0 e CPF 097.021.759-50 como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Educação Infantil

VI- QUÉSIA DE MOURA portadora do RG: 7.960.552-2 e CPF: 042.376.569-85 membro efetivo e CENYR MARIA DE CARVALHO CRISPIM COSTA portadora do RG: 5.302.370-3 e CPF: 703.757.129-68 como membro suplente, representantes dos funcionários;

VII- APARECIDA SERAFIM DA LUZ BARZAGUI portadora do RG: 7.738.882-26 e CPF: 031.932.829-52 membro efetivo e ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS portadora do RG: 8.768.352-4 e CPF: 049.130.739-07 como membro suplente, representantes dos comerciantes do bairro Rainha dos Apóstolos ;

VIII – BRUNA NAIARA SOUZA VIANA FORTINO portadora do RG: 10.986.864-7 e CPF: 075.409.389-19 membro efetivo e SEBASTIANA PRIMA DUTRA DE OLIVEIRA portadora do RG: 8.536.634-3 e CPF: 039.618.689-05 como membro suplente, representantes da saúde

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**92E64B07

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### LEI 1821

**LEI Nº. 1821, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 7.811,20 (sete mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 881 | Gabinete do Secretario | **10.1.15.452.19.2061 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 339035 - Serviços de consultoria **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 7.811,20 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 67 | Departamento de Obras e Edificações | **10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 7.811,20 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**66E3012A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 1822

**LEI Nº.1822, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 52.649,38 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 882 | Departamento da Cultura | **7.2.13.392.15.1012 - Ampliar e Equipar a Casa da Cultura**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 52.649,38 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 472 | Departamento da Cultura | **7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 52.649,38 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**FAC76D38

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 3563

**DECRETO Nº. 3563, de 03 de Setembro de 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1821 de 03 de Setembro de 2020.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 7.811,20 (sete mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 881 | Gabinete do Secretario | **10.1.15.452.19.2061 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**<br>339035 - Serviços de consultoria<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.<br>Corrente | 7.811,20 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 67 | Departamento de Obras e Edificações | **10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.<br>Corrente | 7.811,20 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**2947502B

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 3564

**DECRETO Nº. 3564, de 03 de Setembro de 2020.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1822 de 03 de Setembro de 2020.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 52.649,38 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Especial | 882 | Departamento da Cultura | **7.2.13.392.15.1012 - Ampliar e Equipar a Casa da Cultura**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 52.649,38 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 472 | Departamento da Cultura | **7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 52.649,38 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**7126E0B9

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 3565

**DECRETO Nº 3565 de 03 de Setembro de 2020**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 593 | Departamento de Obras e Edificações | **10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos**<br>339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 50.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 727 | Departamento de Obras e Edificações | **10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 50.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Setembro de 2020.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**E22DA5B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 110, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de setembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020, à servidora **ROSELI DE ASSUNÇÃO CARDOSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.556.343-8/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**642D3E0A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP Nº 36/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020**

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PINTURA, MADEIRA E HIDRÁULICO) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 03/09/2020 ás 09h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 03 de setembro de 2020

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**875F8A56

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020**
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a merenda escolar para a Secretaria Municipal de
Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 24/2020, no portal: (www.bll.org.br).
**Valor Total de Referência**: R$ 180.791,88 (cento e oitenta mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 17/09/2020.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 03 de setembro de 2020.

***CAMILA DO VALE MORAIS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**584B0C06

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 25/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: MECÂNICA**

**MILINHO LTDA – ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de setembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**D9974523

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9 horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| RETROESCAVADEIRA | 01 | 230.000,00 | 90 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados ao Pregoeiro Sr. Márcio José Carlos, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 3 de setembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio José Carlos
**Código Identificador:**4026E706

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EDITAL Nº. 008/2020

**EDITAL Nº. 008/2020**
**03/09/2020**

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

**Enfermeiro**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 2º | Marcela Kuss |

**Fisioterapeuta**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 2º | Taciane Regina Scramocin Martendal |

**Agente Comunitário De Saúde**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 3º | Paulo Sergio Bueno |
| 4º | Eliane da Silva Farofa |

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após sua publicação, em horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos títulos e comprovantes de tempos de serviços registrados na inscrição**,** conforme ítem **6.** do Edital Nº 001/2020 de 07 de agosto de 2020**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**ED373DE9

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, objetivando a **ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de setembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**A3100FB7

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 29/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: DILVO PAULO DOMINGOS 58914404900 – CNPJ Nº 18.926.940/0001-71, MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ Nº 21.959.927/0001-23, PAULO**

**JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 e VALDIR TELES DA SILVA 72333480904 – CNPJ Nº 22.126.556/0001-61,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de setembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**70A0FFBC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **18 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C", PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 3 de setembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio José Carlos
**Código Identificador:**F7930E63

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020**

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Tomada de Preço
**Tipo:** Menor Preço (por lote único)
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico.
**Data da Segunda Sessão Pública:** 08 de setembro de 2020 às 15h00min
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão-CPL
Portaria N˚ 82/2020

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**10D94A3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 30/2020**

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Tomada de Preço
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica na Travessa Argemiro Dias da Silva, Travessa Cesar Augusto Paulowski
**Entrega das Propostas:** Até às 08h30min de 23 de setembro de 2020.
**Data de abertura:** 23 de setembro de 2020 às 08h30min
**Valor estimado:** R$ 227.449,15 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão - CPL
Portaria N˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**8B111F9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A publicação veiculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese trata-se do Pregão Eletrônico 95/2020 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 95/2020, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 02 de setembro de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira
Portaria Nº 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**F0B8E867

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 47/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 08/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 02/09/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa**: EMERSON DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.224.151/0001-91.
**Objeto:** Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa EMERSON DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.224.151/0001-91, para fornecimento de sistema de gestão e controle de ponto eletrônico.
**Valor:** R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
**Fundamento legal:** Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
**Justificativa:** Conforme expõe a autoridade solicitante, é necessário o fornecimento de sistema de gestão e controle de ponto eletrônico, uma vez que o setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Turvo/PR realiza a verificação de frequência dos servidores individual e manualmente, o que resulta na morosidade do fechamento das horas trabalhadas dos servidores. A ferramenta de sistema de gestão e controle de ponto eletrônico irá otimizar o processo e auxiliará num controle eficiente dos horários de entrada e saída de cada servidor. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 47/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de setembro de 2020.

***JÉSSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**B4DF2027

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 47/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa EMERSON DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ n.º 24.224.151/0001-91, para fornecimento de sistema de gestão e controle de ponto eletrônico, pelo valor de R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento de produto e prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**D57DE16F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 148/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

**Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 148/2020 – Tomada de Preços Nº 08/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68, com sede localizada na Rua Bananal, Nº 4060, Bananal do Sul, no Município de Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, neste ato representada por Luis Reinaldo Sciena, portador da cédula de identidade Nº 3.851.763-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.435.909-04 - **Objeto:** Inserção de itens de obra de construção de salas modulares, em atendimento aos termos do Memorando nº 231/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, planilha de orçamento da reprogramação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR), bem como parecer técnico – **Valor Global:** incremento de valor na monta de R$ 17.731,58 (dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta oito centavos)– **Prazo:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**185E8F56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020**

**Contrato Administrativo nº 268/2020 – Dispensa de Licitação N° 47/2020 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EMERSON DE FRANÇA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.224.151/0001-91, com sede na Rua Professor Becker, nº. 3400, sala 08, Santa Cruz, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por Emerson de França, portador da cédula de identidade 95200290 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.673.999-12 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão e controle de ponto eletrônico, em atendimento aos termos do Memorando nº 08/2020 da Secretaria

Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 705/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 47/2020 fornecimento de sistema de gestão e controle de ponto eletrônico, em atendimento aos termos do Memorando nº 08/2020 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 705/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 47/2020 – **Vigência:** 12 (doze) meses com vigência de 03/09/2020 a 02/09/2021 – **Valor global:** R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 03/09/2020**.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**7702FD68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou de **Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/09/2020 cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa:** VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06.
**Objeto:** Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06, para efetuar revisão obrigatória do veículo "FIAT DUCATO CARGO CURTO", placas BDR9H65 (quilometragem 30.000).
**Valor:** R$ 738,03 (setecentos e trinta e oito reais e três centavos).
**Fundamento legal:** Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
**Justificativa:** O veículo "FIAT DUCATO CARGO CURTO", placas BDR9H65 foi doado ao Município de Turvo/PR em 04 de março de 2020, sendo a fabricação do ano de 2019, com 36 meses de garantia, assim está no período de garantia da fabricante (conforme documentos em anexo) e enseja a realização de Revisão Programada, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 31/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de setembro de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**2A871E62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020**

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2020, cujo objeto é a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 83.528.232/0003-06, para efetuar revisão obrigatória do veículo "FIAT DUCATO CARGO CURTO", placas BDR9H65 (quilometragem 30.000), pelo valor de R$ 738,03 (setecentos e trinta e oito reais e três centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**711E30D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019**

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 282/2019 – Dispensa de Licitação Nº 39/2019 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba - Pr., na Rua João Negrão, 280, CEP 80.010-200, Curitiba-PR, CNPJ n.º 78.350.188/0001-95, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu Diretor Superintendente Professor JOÃO DA SILVA DIAS, portador da cédula de identidade nº 3.096.943-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.581.109-68 e por seu Diretor de Administração e Finanças, ENIO FABRICIO OSTROVSKI PONCZEK, portador da Cédula de Identidade nº 6.276.793-6, inscrito no CPF sob nº 015.197.309-18 - **Objeto:** Prestação de serviços de revisão do plano diretor do município de Turvo-PR, em atendimento aos termos do Memorando nº 218/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 479/2019 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 39/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência e execução que findaria em 25/08/2020, prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 23/11/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**A1777637

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMAS - NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A publicação veiculada em 03 de setembro de 2020, na edição n° 2089, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Resolução Nº 06/2020 - CMAS, apresenta erro material, não constando seus anexos atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

**RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Assistência Social - CMAS
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Turvo-PR, no uso de suas atribuições legais estabelecida pela Lei nº 19/2010, publicada em 22/06/2010, e considerando:
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 13/08/2020;

**RESOLVE:**
Art.1° – Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do referido Conselho, nos termos do Anexo I dessa Resolução;
Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 02 de setembro de 2020

***MAYARA CRISTINA MARCONDES***
Presidente do CMAS

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TURVO - PR**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1°** O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei n° 17/2008 de 17/06/2008, estará vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação de Política Municipal de Assistência Social, atuará em conformidade com a lei nº 8.742 - de 07 de dezembro de 1993 – alterada pela lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, tem seu funcionamento conforme as regras deste regimento.

**Parágrafo Único**. São equivalentes, para os fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS e Conselho.

**Art. 2º** O CMAS de Turvo-PR funcionará nas instalações da Prefeitura Municipal,localizado na Avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, Turvo/Paraná.
§ 1º Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMAS de Turvo-PR, devendo para tanto prever dotação orçamentária específica;
§ 2ºA dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMAS de Turvo-PR, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

**TÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS**

**Art. 3º** Compete ao CMAS:

I – Promover o cumprimento no limite da competência municipal, dos dispositivos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), com ênfase dos seus artigos 9º, 10, 11, 15, 20, 24, 25 e 26;
II – Estabelecer as prioridades da política municipal de assistência e aprovar o plano municipal anual de assistência social de acordo com as diretrizes gerais aprovadas na Conferência Municipal de Assistência Social;
III – Atuar com vigor na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social no município no sentido plena integração, no contexto socioeconômico e o alcance da real cidadania, dos entes atendidos;
IV - Promover a inscrição das instituições de assistência no município;
V – Normatizar, regular, acompanhar e avaliar os serviços de assistência social prestados à população alvo, pelas instituições governamentais e não governamentais no âmbito do município;
VI – Definir ou redefinir critérios de qualidade com vistas ao adequado funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito do município;
VII – Desenvolver esforços para que os serviços de assistência social sejam providos por pessoas ou agentes previamente treinados, visando o constante aprimoramento da qualidade desses atendimentos com vistas a relevância dos resultados almejados;
VIII – Apreciar e emitir parecer acerca da proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação da política municipal de assistência social;
IX – Propor, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
X – Convocar e coordenar, a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência de Assistência Social;
XI – Propor a formulação de estudos e pesquisas com a finalidade de identificar situações relevantes concernentes aos serviços da assistência social;
XII – Propor, sempre que oportuno, a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as instituições assistências privados que prestem serviços de assistência social no âmbito do município;
XIII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas e projetos em execução com vistas aos necessários ganhos sociais;
XIV – Acompanhar as condições de acesso a população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes no sentido de efetuarem as correções necessárias;
XV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI – Publicar no órgão oficial de divulgação do município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência e os respectivos pareceres emitidos.

**TÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4°** O CMAS é composto por 12(doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:
I – seis representantes do Poder Público Local;
II – seis representantes da Sociedade Civil Organizada, dentre representantes dos usuários ou suas organizações, das Entidades Prestadoras de Serviço da Assistência Social e Trabalhadores do Setor, escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social;
III- cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

**Art. 5°** Para nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, o Prefeito Municipal observará os seguintes procedimentos:
I – os 06 (seis) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, respeitadas as disposições contidas no Art. 5° deste Regimento;
II – os 06 (seis) representantesda Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes serão escolhidos por ocasião da Conferência Municipal de Assistência Social dentre os Delegados participantes.

**Art. 6°** O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho.

**Art. 7°** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados.

**Art. 8°** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II – faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, a qual deverá ser apresentada por escrito ao Presidente do Conselho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da reunião.
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;
IV – for condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

§ 1º As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondências do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e IV, do Art. 7°, a entidade indicará um novo representante.

**Art. 9º** Nos casos de impedimento ou falta às reuniões, os membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social serão substituídos por seus respectivos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.
**Parágrafo Único**. Todos os membros Suplentes do CMAS poderão participar das reuniões, com direito à voz.

**Art. 10** Perderá o mandato a entidade ou organização governamental ou não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I – funcionamento irregular de acentuada gravidade que a torne incompatível com o exercício da função de membro do Conselho;
II – extinção de sua base territorial de atuação no Município de Turvo;
III – imposição de penalidade administrativa reconhecimento grave;
IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais e não-governamentais;
V – desvio de sua finalidade principal, na prestação dos serviços propostos na área de assistência social;
VI – a não manifestação com relação à falta de seu Conselheiro representante, conforme Art. 9° - inciso II e parágrafo 1°;
VII – renúncia.

**Parágrafo Único**. A perda de mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

**Art. 11** A substituição decorrente da perda de mandato se dará mediante a ascensão da entidade suplente, eleita na Conferência Municipal de Assistência Social para tal fim. No caso de não haver entidade suplente, o CMAS estabelecerá critérios para a escolha de nova entidade, desde que a mesma tenha participado da última Conferência Municipal da Assistência Social ou tenha mais de três anos de experiência na execução de serviços continuados de Assistência Social;

**TÍTULO IV**
**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art.12** O CMAS tem a seguinte estrutura:
I - Plenária
II - Mesa Diretora
III – Comissões Temáticas

**Art.13** A Plenária é o órgão deliberativo do CMAS constituída pela reunião dos seus membros, competindo-lhe:
I - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no do Município de Turvo;
III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da assistência social e toda a legislação pertinente à assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;
V – opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;
VI – orientar sobre os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;
VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;
VIII - fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;
IX – propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;
X - regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno;
XI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno.
XII - convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XIII – deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;
XIV - estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;
XV - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo, eventuais irregularidades encontradas;
XVI – aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;
XVII – apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões Temáticas;
XVIII – articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;
XIX – solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária;
XX – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
XXI – propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;
XXII – justificar em ata, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.
XXIII - declarar a perda do mandato do Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.
XXIV - solicitar ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular, nos casos descritos no inciso anterior.

**Art.14** Mesa Diretora composta por: Presidente, Vice-presidente, e Secretário (a) Executivo (a) com mandato de 01 (um) ano, sendo a cada ano realizado eleição respeitando a alternância entre 01 mandato governamental e outro não governamental (que também priorizará a cada mandato uma das partes, usuário, entidade prestadora de serviços e trabalhadores do setor);

§ 1º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente será através de voto secreto ou aberto ou por aclamação, referendado por 2/3 dos Conselheiros presentes na Reunião.
§ 2ºHavendo empate entre 02 (dois) ou mais concorrente, proceder-se-á segunda votação entre os candidatos mais votados.
§ 3º Persistindo o empate, será considerado eleito o mais idoso.

**Art. 15** São atribuições do Presidente:
I – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias e convocar as reuniões extraordinárias;
II – representar o CMAS em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo eleger a sua representação;
III – cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferencia Municipal de Assistência Social e pelo Conselho;
IV – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
V – manter os demais membros do CMAS informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VI – autorizar, após aprovação do CMAS os afastamentos e licenças aos seus membros, bem como convocar o respectivo suplente sempre que acontecer vacância de cargo;
VII – requisitar funcionários, por tempo determinado, de órgãos afins na relação organizacional com o CMAS;
VIII – submeter ao plenário a programação físico-financeira das atividades;
IX – nomear Comissões permanentes ou temáticas eventuais, constituídos conforme Art. 18 deste Regimento Interno;
X – baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;
XI – assinar as correspondências oficiais do CMAS, conjuntamente com o Primeiro Secretário;
XII – submeter a pauta da reunião à aprovação do Plenário do Conselho;
XIII – instaurar sindicância ou processo administrativo ou disciplinar para apurar eventuais irregularidades;
XIV – providenciar a divulgação das sessões, resoluções e deliberações do Conselho;
XV – outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;

**Art. 16** É atribuição do Vice-presidente substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

**Art. 17** São atribuições do (a) Secretário (a) Executivo (a):
I – elaborar a ata das reuniões do CMAS;
II – encaminhar os ofícios e resoluções do CMAS;
III – organizar e manter sob sua guarda os documentos do CMAS;
IV – redigir os atos de convocação das reuniões extraordinárias do CMAS;
V – receber e instruir a correspondência do CMAS;
VI – encaminhar as matérias aprovadas pelo CMAS, a serem divulgadas pelos órgãos de comunicação;

**Art. 18** Comissões Temáticas (Financiamento, Análise de Documentos e visitas institucionais e Comissão do Controle Social - que funcionará integrada com a Comissão Temática e comissões temáticas eventuais, entre outras), serão constituídas por resoluções do plenário e serão responsáveis pela instrução das proposituras, trazendo para os respectivos processos as orientações técnicas e documentos esclarecedores, de acordo com a matéria de cada proposição.
§ 1º - A Comissão terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e que integrem representantes das secretarias de educação e de saúde, assistência social, representantes das entidades da rede socioassistencial privada, bem como de usuários.
§ 2º - A composição da comissão temática será deliberada pelo CMAS e aprovada através de resolução que será divulgada em diário oficial.

**Art. 19** As Comissões Temáticas permanentes e eventuais serão constituídas por deliberação da maioria simples dos presentes em sessão plenária, podendo ser formadas por Conselheiros Titulares e Suplentes e representantes das entidades da rede socioassistencial privada e usuários para a comissão temática do Programa Bolsa Família (PBF).
§ 1º O Coordenador e o Relator das Comissões serão escolhidos internamente por seus próprios membros.
§ 2ºOs estudos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas serão submetidos à deliberação do CMAS, devendo ser implantados mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes.

**Art. 20** O CMAS de Turvo-PR realizará 01 (uma) reunião ordinária mensal.
§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, na 2ª (segunda) quinta-feira do mês, às 08h30min.
§ 2º Serão realizadas reuniões extraordinárias, quando necessário, conforme disposto no presente Regimento Interno.
§ 3º A realização de reuniões do CMAS, em local diverso do usual, deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade.
§ 4º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade mais um dos membros do Conselho, respeitando a paridade.
§ 5º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

## TÍTULO V
## DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 21** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da mesma, devendo ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do Município.

**Parágrafo Único**. Para a organização e realização da Conferência Municipal de Assistência Social, o CMAS constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros do Conselho, podendo ainda ser convidados representantes de outras organizações governamentais e não-governamentais.

## TÍTULO VI
## DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 22** O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, sob a orientação, deliberação, controle e fiscalização do CMAS.

**Art. 23** Os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo CMAS, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a Constituição Federal.

**Art. 24** Os repasses de recursos do FMAS acontecerão somente para entidades cadastradas no CMAS, conforme critérios de partilhas estabelecidos pelo mesmo.

## TÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 25** O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de dois terços dos membros do CMAS, em reunião plenária, com esta demanda integrada na pauta.

**Art. 26** Todos os órgãos e entidades inscritos no CMAS têm livre acesso aos balancetes mensais e anuais, às resoluções e aos atos de instituição e de regimentação do CMAS.

**Art. 27** As sessões e as convocações do CMAS e da Conferência Municipal de Assistência Social serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

**Art. 28** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CMAS.

**Art. 29** Este Regimento Interno consolidado e aprovado entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo-PR, 02 de setembro de 2020.

***MAYARA CRISTINA MARCONDES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**36424A3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 408/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva, Jocelene Botini, auxiliar de serviços gerais desta municipalidade, no período de 02 de setembro de 2020 até 30 de novembro de 2020, em virtude de procedimento cirúrgico que a mesma se submeteu.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de setembro de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de setembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**437C6898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 25/2020 - CONVOCAÇÃO PSS Nº 02/2020**

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, CONSIDERANDO O RESULTADO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2020, homologado pelo Edital n. 07/2020; Faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, às 13:00 do dia 04 de setembro de 2020, munidos de documentos, conforme item 8, do Edital de abertura do certame:

**PROFESSOR TUTOR – 20 HORAS SEMANAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 026 | Lidia Vereia de Campos Ferreira | 1ª |

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Bottega
**Código Identificador:**1CE1998A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATADA: KLC - Consultoria em gestão pública Ltda. - CNPJ:11.761.650/0001-76
ORIGEM: Processo Administrativo nº 11/2020 – Pregão eletrônico de n.º01/2020.
OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de Advogado e Auxiliar Legislativo no quadro pessoal da Câmara Municipal de União da Vitória - PR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº01/2020 - Processo nº11/2020 - CMUVA, Lei Municipal n.º4636/2014 e suas alterações, na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e nas demais normas legais e regulamentares e na proposta de preços da Contratada independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão 01 - Poder Legislativo. Unidade: 01 - Poder Legislativo. Proj./Ativ. 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 - Elemento contábil.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020. FORO: Comarca de União da Vitória - PR.
ASSINANTE: Ricardo Adriano Sass - Presidente da Mesa Diretora.

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**C5E67AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - PROCESSO Nº 122/2020**

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição Pastas em material PVC transparente e Squeeze de plástico 500ml, personalizados, a serem destinados para uso na divulgação e programas das ações de vigilância de alimentação e nutrição, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **H. F. ZAMORA BRINDES EPP,** CNPJ nº 15.427.573/0001-73, com o Valor Global de R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais); **RANNIPLAST IND E COM DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA EPP,** CNPJ nº 01.069.808/0001-98, com o Valor Global de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição Pastas em material PVC transparente e Squeeze de plástico 500ml, personalizados, a serem destinados para uso na divulgação e programas das ações de vigilância de alimentação e nutrição, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Hilton Santin Roveda.
**CONTRATADA(S): H. F. ZAMORA BRINDES EPP,** CNPJ nº 15.427.573/0001-73, Ata de Registro de Preços nº 215/2020 (6049), Valor Global de R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais);
**RANNIPLAST IND E COM DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA EPP,** CNPJ nº 01.069.808/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 216/2020 (6050), Valor Global de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2020.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 02 de setembro de 2020.**

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**FA6BB905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 63/2020 – Sequência nº 5771, da Dispensa de Licitação nº 09/2020 – Processo nº 41/2020. Contratado: **SUZA MARIA NECKES.** Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Data da rescisão: 06/08/2020.

**União da Vitória, 06 de agosto de 2020.**

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**822DA2DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 21/2020**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar a utilização de recursos restantes de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde conforme Lei Complementar n° 172 de 15 de abril de 2020.
**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 03 de setembro de 2020.

***MARLENE SONNENSTRAHL***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D9B0103F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2020**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO:** Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Serviços Laboratoriais referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
**CONTRATO Nº52/2020 – SEQUENCIAL Nº409**
CONTRATADO(A)**: CLINICA ODONTOLOGICA SB LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.000,00(Oito mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 03 de setembro de 2020

***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Presidente – IMAS

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**6A2C154A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2020**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
**HOMOLOGAR**a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia e Psicanálise referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
para atendimento aos segurados do Instituto.
**CONTRATO Nº53/2020 – SEQUENCIAL Nº 410**
CONTRATADO(A):**YARED E CIA LTDA EPP**
VALOR GLOBAL:**R$** 70.000,00**(Setenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/08/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**03/08/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 03 de setembro de 2020

***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Presidente – IMAS

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**2BC56283

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Fabiane nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ADEMILSO ROSIN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em Lei e atendendo a LC 101/00;141/12 e IN 89/13 TCE Pr.

**CONVOCA**

Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2020, para demonstração e execução do Plano Municipal de Saúde; Criança e Adolescente e Metas Fiscais, para as 15h00min, do dia 24 de setembro de 2020, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná

Verê, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**170E2FB7

---

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DEMOSTRATIVO RPPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS**
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020**

**SEM MOVIMENTO**

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora
CRC/PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**BB05B48E

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2020 | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 4.500.000,00 | 169.465,98 | 4.330.534,02 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.108.254,54 | 1.991.734,94 | 7.116.519,60 |
| Investimentos | 8.713.254,54 | 1.693.142,71 | 7.020.111,83 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 395.000,00 | 298.592,23 | 96.407,77 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 9.108.254,54 | 1.991.734,94 | 7.116.519,60 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 4.608.254,54 | 1.822.268,96 | 2.785.985,58 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**2128A55B

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RESOLUÇÃO N°10 /2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da aplicabilidade dos recursos extraordinários para ações de incremento temporário do COVID-19, de acordo com a Portaria n° 378 de 07 de maio de 2020 e Planejamento e reestruturação dos serviços da proteção social básica e especial do SUAS para ações de combate ao covid-19

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra o COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a aplicação do recurso Incremento temporário ao Bloco da proteção social básica e Especial para ações de combate ao covid-19. Conforme Portaria 378 de 07 de maio de 2020.
Art. 2º - Aprovar o Planejamento e reestruturação dos serviços da proteção social básica e especial do SUAS para ações de combate ao covid-19
Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 03 de setembro de 2020.

***ELIANE SIMONE ELLY CHIOSI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**0FF78634

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE SARANDI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020**
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
**RESOLVE:**
Art. 1º Homologar o Parecer nº 44/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato**, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: **Renata Aparecida de Lima RG:** 7.059137-5
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Leticia Carla Paker de Souza RG: 10.217.939-0

| SEGMENTO | TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|---|
| Representantes: Equipe Pedagógica | Aline Rodrigues Santiago RG: 6.266.312-0 | Letícia caral Paker de Souza RG: 10.217.939-0 |
| Representantes: Corpo Docente | Rosinei de Fátima Arruda RG: 5.151.228-6 | Sandrineia Alves P. Francisco RG:9.244.600-0 |
| Representantes: Equipe Técnica –Administrativa | Titular: Eva Regina Pereira Santos Sampaio RG: 4.296522-7 | Suplente: Elaine do Nascimento RG:7.992.723-6 |
| Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio | Lúcia Cassiana de Araujo RG: 6.669.929-3 | Suely Aparecida dos Santos Venâncio RG:4.966.171-1 |
| Representantes: De Pais de Alunos | Jéssica Ferreira Reis RG: 6209842 | Vania Franca de Almeida RG: 10150672-0 |
| Representantes: De Alunos /Responsáveis | Bryan Reis Montovi Responsável :Jéssica Ferreira Reis RG: 620984-2 | Christopher Fernando Ventura Dias Responsável :Vania Franca de Almeida RG: 10150672-0 |
| Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e | Jéssica Aline Araujo Paulino RG:13.263.095-0 | Marcia Maria Apolinário de Freita RG:4.902.382-0 |

| | | |
|---|---|---|
| Funcionários | | |
| Representantes:Da Comunidade Local | Luciana Vieira de Andrade RG: 6.188.413-0 | 1ª Suplente: Etelvina Lima Santana Peres RG:4.417.343-3<br>2ª Suplente: Milena Jaqueline Lopes do Amaral RG:13.315.039-0 |

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 07/08/2020 a 07/08/2022.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de setembro de 2020.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

**Publicado por:**
Moralina Quintino da Silva
**Código Identificador:**538842AE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1613/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
**D E C R E TA:**
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 86.000,59 (oitenta e seis mil reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.001.04.122.0006.2.061. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1430 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.000,00 |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 04.002.02.062.0007.2.062. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 1431 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.000,00 |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC | |
| 04.003.14.422.0008.2.063. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON | |
| 1432 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.500,00 |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.004.04.124.0035.2.064. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL | |
| 1433 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.04.122.0009.2.081. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 1434 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 9.500,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 06.001.04.121.0011.2.101. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 1435 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 07.002.04.123.0010.2.122. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 1436 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.500,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.04.122.0009.2.141. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1437 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.000,00 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.08.244.0014.2.156. | | SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA | |
| 1438 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.18.541.0016.2.201. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 1439 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 9.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.122.0009.2.233. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1440 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 10.000,00 |
| 10.001.10.303.0017.2.228. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS | |
| 1441 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.500,00 |
| 10.001.10.303.0017.2.244. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES. | |
| 1442 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.500,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.11.334.0020.2.281. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 1443 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.500,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 13.001.27.812.0025.2.383. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 1444 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 7.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1445 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 9.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO | |
| 15.001.04.122.0009.2.421. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 1446 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.000,00 |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 15.002.15.452.0027.2.026. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF | |
| 1447 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.000,00 |
| 15.002.15.452.0027.2.423. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1448 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 8.000,00 |
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 20.001.00.000.0000.0.000. | | ENCARGOS ESPECIAIS | |
| 20.001.28.846.0000.0.135. | | DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS | |
| 1449 - 3.3.30.93.00.00 | 31876 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,59 |
| **Total Suplementação:** | | | **86.000,59** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 86.000,59 (oitenta e seis mil reais e cinqüenta e nove centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

| Receita | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00. | Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE | 1003 | 86.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.20.76.00.00.00. | Rend. BB - Estrut. Rede Serv. Prot. Soc. Bás. - Aquisição de Bens - C/C-69.305-7 | 31876 | 0,59 |
| **TOTAL** | | | **86.000,59** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**DE142782

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 1612/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO,** Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

**D E C R E TA:**
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 605.600,00 (seiscentos e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.18.541.0016.2.201. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 340 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 294.200,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0017.2.221. | | PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE | |
| 405 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 178.800,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.222. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | |
| 408 - 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 417 - 3.1.91.13.00.00 | 494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 1019 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 93.000,00 |
| 1023 - 3.3.90.39.00.00 | 1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 600,00 |
| 1387 - 3.3.90.47.00.00 | 01509 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **605.600,00** |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 605.600,00 (seiscentos e cinco mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.001.04.122.0006.2.061. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 9 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 134.200,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.04.122.0009.2.081. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 160.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.122.0009.2.233. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 378 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.300,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 380 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 300,00 |
| 382 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.222. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | |
| 431 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.223. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS | |
| 451 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.700,00 |
| 454 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 100,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.224. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 465 - 3.1.91.13.00.00 | 494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 29.000,00 |
| 469 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 471 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 1.000,00 |
| 474 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 400,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.238. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 494 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000,00 |
| 496 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 498 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 21.000,00 |
| 10.001.10.302.0017.2.226. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | |
| 526 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| 529 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 3.000,00 |
| 532 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.000,00 |
| 535 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 |
| 10.001.10.302.0017.2.227. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU | |
| 557 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 561 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| 10.001.10.303.0017.2.228. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS | |
| 580 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 583 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000,00 |
| 589 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 10.001.10.303.0017.2.244. | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES. | |
| 631 - 3.3.90.34.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 10.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 1000 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 93.000,00 |
| 1001 - 3.1.90.11.00.00 | 1002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600,00 |
| 1024 - 3.3.90.39.00.00 | 01509 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **605.600,00** |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Anselmo de Azevedo
**Código Identificador:**E5E2C9F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO ADITIVO CONTRATO

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | Nº LICITAÇÃO | OBJETO | NOVA VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2º | 923/2019 | PP 53/2019 | PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR | 15/09/2021 | R$ 308.768,04 | CLÍNICA MÉDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ EIRELI CNPJ: 24.994.958/0001-03 |

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**75588819

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
### PORTARIA Nº. 14.179 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**RODINELLE CASSITTA**, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA | HORAS |
|---|---|---|---|
| ALDETE ALVES ANDRADE | AGENTE DE DEFESA CIVIL I | VIAÇÃO/DC | 35 |
| EDSON ADRIANO DA SILVA | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | 35 |
| HEVERTON QUAGLIO NOLI | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | 35 |
| JOÃO FLAVIO DE FREITAS | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | 35 |
| JOÃO MARCOS LANZA LOPES | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | 35 |
| MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL | AGENTE DE DEFESA CIVIL I | VIAÇÃO/DC | 35 |
| PETERSON LOURENÇÃO | AGENTE DE DEFESA CIVIL I | VIAÇÃO/DC | 35 |
| ROBERTO LUIZ DA COSTA | AGENTE DE DEFESA CIVIL II | VIAÇÃO/DC | 35 |
| VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU | AGENTE DEFESA CIVIL | VIAÇÃO/DC | 35 |
| MOACIR APARECIDO DA SILVA | MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA | VIAÇÃO/DC | 35 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***RODINELLE CASSITTA***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**DBCF26FA

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
## PORTARIA Nº. 14.185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**RODINELLE CASSITTA**, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MAXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADALBERTO CARA OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 30 |
| ADEMIR DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 30 |
| ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 50 |
| ALEX ROGERIO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 50 |
| ANTONIO VALDIVIO CASSITTA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 30 |
| CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO | MOTORISTA | VIAÇÃO | 40 |
| DANIELE REGINA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 60 |
| GERSON DE CAMPOS | MOTORISTA | VIAÇÃO | 60 |
| JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA | MOTORISTA | VIAÇÃO | 40 |
| JOSE CARLOS BRUNE JACINTO | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 60 |
| JOSE NESTARE | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 50 |
| MARCIO ANTONIO VIEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 50 |
| MARLENE A. G. CARVALHO | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 30 |
| MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 50 |
| MILTON TASHIRO | MOTORISTA | VIAÇÃO | 16 |
| GERALDO APARECIDO BARBOSA | OPERADOR DE MAQUINAS | VIAÇÃO | 60 |
| PAULO SERGIO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 60 |
| RICARDO DE LIMA FERREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 30 |
| ROBERTO PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 50 |
| RODEMILDO GONÇALVES | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 60 |
| SUELI BARBOSA BALDINI | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 40 |
| WANDERLEY SERAFIM | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 40 |
| BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 40 |
| LAURO DO PRADO | AGENTE DE SERVIÇOS | VIAÇÃO | 30 |
| JAIR CARLOS DE MELO | MOTORISTA | VIAÇÃO | 34 |
| JORGE BIRELO | OPERADOR DE MAQUINAS | VIAÇÃO | 40/FÉRIAS |
| ADILSON RIBEIRO DA SILVA | MOTORISTA | VIAÇÃO | 30 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***RODINELLE CASSITTA***
Secretário Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**87D6DCC5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PORTARIA Nº. 14.176 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI**, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário na casa lar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR PÚBLICO | CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO | SECRETARIA LOTAÇÃO | MÁXIMO DE HORAS |
|---|---|---|---|
| ADRIELE FERNANDA BALDINI | ATENDENTE DE CASA LAR | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 36 |
| ANA PAULA CASSITA GOMES | ATENDENTE DE CASA LAR | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 48 |
| ANA PAULA DE FREITAS GOMES | AGENTE DE SERVIÇO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 48 |
| CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS | ATENDENTE CASA LAR | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60 |
| DAIANA DE FATIMA COSTA | AGENTE DE SERVIÇO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60 |
| DIEGO IZIDORO LAUTON | VIGIA PATRIMONIAL | ASSISTENCIA SOCIAL | 60 |
| ERICA ALVES OZORIO | ATENDENTE DE CASA LAR | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60 |
| FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL | AGENTE ADMINISTRATIVO | ASSISTENCIA SOCIAL | 60 |
| LEILIANE CAMPOS | ATENDENTE DE CASA LAR | ASSISTENCIA SOCIAL | 60 |
| MARIA CRISTINA CORREA ROCHA | SERVENTE GERAL | ASSISTENCIA SOCIAL | 24 |
| MARCIA IZIDORO DE PAULA | AGENTE DE SERVIÇO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60 |
| SANDRA REGINA DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇO | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**01E2E536

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº. 14.183 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminados, no mês de **SETEMBRO** de 2020.

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | SECRETARIA | HORAS |
|---|---|---|---|
| ADRIANA LAVIZIO GOZI | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| ALLINE GABASSI ROLDÃO | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| AMANDA DOS SANTOS BEZERRA | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| AMÉRICO SHIGERU MINEO | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| ANA MARIA FARINHA | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES | TECNICO DE ENFERMAGEM | SAÚDE | 10 |
| APARECIDA L. NASCIMENTO | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| CLAUDETTE DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS | SAÚDE | 60 |
| DENISE CESARIO LOPES | AGENTE DE SERVIÇOS | SAÚDE | 60 |
| DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| EDUARDO GODOI AUDI | ENFERMEIRO | SAÚDE | 20 |
| FABIANA AP. VICENTE DOS SANTOS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SAÚDE | 10 |
| FRANCIELE HELENA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS | SAÚDE | 20 |
| FRANCISCO ESTEVAN NETO | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| INGRID JENIFER MAZZARO | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | SAÚDE | 20 |
| NELCI AP. G. DA CUNHA | ENFERMEIRO | SAÚDE | 10 |
| OSVALDO YOSHIO NAGITA | AGENTE DE ENDEMIAS | SAÚDE | 10 |
| ROSANGELA LEANDRO VIEIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SAÚDE | 10 |
| ROSELENE NUNES MARCELINO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SAÚDE | 10 |
| SANDRA BITENCOURT | AGENTE DE SERVIÇOS | SAÚDE | 60 |
| SEBASTIÃO BALABEM | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SAÚDE | 30 |
| SILVANA ROD. DA CRUZ | AGENTE DE SERVIÇOS | SAÚDE | 60 |
| TAYNA MICHELATO SAMPAIO | AGENTE ADMINISTRATIVO | SAÚDE | 10 |
| THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA | ENFERMEIRO | SAÚDE | 30 |
| VERONICA RODRIGUES FERREIRA | ENFERMEIRO | SAÚDE | 20 |
| ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI | AGENTE DE SERVIÇOS | SAÚDE | 60 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA S. B. G. FERREIRA***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**549557E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 01/09/2020

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos referentes à Modelagem, Implantação de Sistema de Informação Geográfica com integração ao Imobiliário Municipal para o Município de Antonina-Pr.

**ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado **pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 – ID Nº 2589**
**FORNECEDOR:**
**CNPJ: 17.531.702/0001-02 – CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS – LTDA – EPP.**
**RUA: URUGUAI, Nº 969 – CENTRO – CASCAVEL – PR – CEP – 85.805-010.**

| Item | Descrição dos Serviços | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, fornecimento de imagem de resolução de até 10 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada e imagem 360 graus das vias urbanas (visão da rua) do perímetro urbano do Município; (serviço) | 01 | R$ 159.500,00 | R$ 159.500,00 |
| 2 | Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem; (serviço / unidades) | 8500 | R$ 7,00 | R$ 59.500,00 |
| 3 | Serviço de atualização cadastral imobiliária* (serviço / unidades) | 8500 | R$ 50,00 | R$ 425.000,00 |
| 4 | Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem** (serviço) | 12 meses | R$ 6.000,00 | R$ 72.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 716.000,00** |

**VALOR DA ATA:** O valor total da presente Ata é de **R$ 716.000,00 (Setecentos e dezesseis mil reais),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**04.004.04.129.0003.2013. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000**
**VIGÊNCIA**: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**DATA: 02/09/2020.**

**ASSINATURA:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**1593FC7A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### DECRETO N.º 175/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM | |
| (15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| (23) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.003-1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 50.000,00 |
| 02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | |

| | |
|---|---|
| (65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |
| 02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| (221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| (208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| (355) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| (353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| (383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| (408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| **Total Suplementação:** | **240.000,00** |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM | |
| (13) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.003-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 240.000,00 |
| **Total Anulação:** | **240.000,00** |

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Agosto de 2020

| |
|---|
| ***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**B3354A47

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019**
**CONTRATADA: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA**
**CNPJ: 04.647.090/0001-68**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 03 de setembro de 2020 até 02 de setembro de 2021.

**Cláusula Segunda – Valor**

Fica reajustado o valor contratual em 2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, apurada no período compreendido entre setembro de 2019 a julho de 2020, conforme demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS | VALOR UNIT. OU MENSAL (R$) | NOVO VALOR MENSAL COM REAJUSTE (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade da empresa contratada, devidamente licenciado, do lixo urbano produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, quantidade estimada é de 33.201 kg, ou seja, 33.201 toneladas de lixo por mês e a coleta deverá ser em 3 vezes por semana. | 17.200,00 | 17.574,96 |
| 2 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo de rampa de lavagem, equipamentos de proteção individual - EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (exemplo correias, mangueiras e flexíveis), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de óleo lubrificante ou hidráulico ou combustível, contaminados com óleos minerais e/ou graxas; pastilhas ou lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de sprays e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível; entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo a NBR 10.0004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 2 tambores de 200 litros cada, mensal. | 613,00 | 626,36 |
| 3 | Coleta, transporte, separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona RURAL do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que o recolhimento e a entrega serão de uma vez por mês, total de 1,0 toneladas / mês. | 2.520,00 | 2.574,94 |
| **VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE** | | | **20.776,26** |

**Cláusula Terceira – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul -PR, 27 de agosto de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Comocena
**Código Identificador:**41056956

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020** – REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020
Processo Licitatório Nº 59/2020 – HOMOLOGADO EM: 02/09/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/09/2020 à 02/09/2021)**
**DETENTORA: CLAUDREI PRIULI - ME - CNPJ: 23.053.186/0001-42.**
**OBJETO**: **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, seus anexos, que fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição dos Itens | Unid. Med. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para edifícios públicos, padrão de energia, ampliação de rede e demais projetos, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, em edificações novas e também em edificações existentes, deve acompanhar o projeto memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos. | **m²** | **5.000** | R$ 9,00 | R$ 45.000,00 |
| 4 | Contratação de empresa especializada para execução de sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solos à percussão (SPT - Standard Penetration Teste), para terrenos onde serão edificadas obras públicas, com mobilização e desmobilização de equipamentos e funcionários, fornecimento de laudo técnico de sondagem conclusivo, indicando o tipo de fundação adequada e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Laudo Técnico com comprovante de pagamento, os serviços realizados no município de Bom Sucesso do Sul – Pr. | **Furos** | **50** | R$ 783,33 | R$ 39.166,50 |
| 5 | Teste de permeabilidade do solo, incluso deslocamento e elaboração do relatório, pagamento de ART e/ou RRT, fornecimento de relatórios via física e digital, seguindo as Normas Pertinentes, os serviços realizados no Munícipio de Bom Sucesso do Sul –Pr. | **Unid.** | **30** | R$ 600,00 | R$ 18.000,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 102.166,50 (cento e dois mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1631.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Setembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**4225178A

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020** – REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020
Processo Licitatório Nº 59/2020 – HOMOLOGADO EM: 02/09/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/09/2020 à 02/09/2021)**
**DETENTORA: AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 31.219.692/0001-97.**
**OBJETO**: **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, seus anexos, que fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição dos Itens | Unid. Med. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Contratação empresa especializada na elaboração de projetos de prevenção de incêndios, os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros, com fornecimento de recolhimento de taxas com o CREA e fornecimento de 3 vias dos projetos aprovados, em edificações novas e regularização de edificações existentes, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos. | **m²** | **7.000** | R$ 7,25 | R$ 50.750,00 |
| 3 | Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos hidráulicos e hidrossanitários para edificações novas, caso necessária aprovação junto a concessionária, o mesmo deverá ser entregue aprovado, apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), paga, deve acompanhar o projeto, memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos. | **m²** | **1.000** | R$ 7,25 | R$ 7.250,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1631.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Setembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**8BBA30B0

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020** – REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020
Processo Licitatório Nº 59/2020 – HOMOLOGADO EM: 02/09/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 03/09/2020 à 02/09/2021)**
**DETENTORA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI – ME - CNPJ: 07.555.412/0001-37.**
**OBJETO**: **Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros**, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, seus anexos, que fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição dos Itens | Unid. Med. | Qtde. | Valor Unit. (R$) | Valor Total do Item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de vídeo monitoramento para instalação de Câmeras de Monitoramento no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul, juntamente com projeto de CFTV de uma Central de Monitoramento a ser Instalada no Destacamento da Policia Militar, deve acompanhar o projeto memorial descritivo, relação de todos os materiais utilizados (quantitativo) e orçamento dos mesmos. | **Pontos de Instalação** | **50** | R$ 38,90 | R$ 1.945,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.945,00 (um mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; despesa 1631.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Setembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**6D43DF84

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 101/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.900,00 (cento e três mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.002.04.122.0002.2.003. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE | |
| 14 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE | |
| 04.001.04.123.0002.2.009. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA | |
| 76 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 05.001.12.122.0002.2.013. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 114 -4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 06.002.10.301.0016.2.028. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 248 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 249 – 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 30.900,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.001.20.606.0010.2.038. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 331 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0006.2.057. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| 497 - 3.3.90.39.00.00 | 1935 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 10.001.08.244.0008.2.055. | | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS) | |
| 525 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **103.900,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | |
| 10 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000. 0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE | |
| 04.001.04.123.0005.2.008. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA | |
| 88 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | |
| 05.002.12.361.0018.2.022. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 188 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 05.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 05.003.13.392.0013.2.024. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 204 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001.20.606.0010.2.038. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 326 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |
| 328 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 08.001.15.452.0019.2.041. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 359 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.900,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO | |
| 09.001.22.661.0022.2.050. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 421 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0006.2.057. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| 502 - 4.4.90.52.00.00 | 1935 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 10.001.08.244.0008.2.055. | | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS) | |
| 524 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **103.900,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosa Inacio Fernandes
**Código Identificador:**9EB3DE39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1939/2020 - ANEXO

**Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020**
**Programação Financeira**

| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| **00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5497 - Decreto 1939/2020 - 31/08/2020 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -198.351,70 |
| | 0,00 | -198.351,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-198.351,70** |
| | **0,00** | **-198.351,70** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)** | | | | | | | |

| Lei/Ato 5497 - Decreto 1939/2020 - 31/08/2020 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.000,00 |
| | 0,00 | -4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-4.000,00** |
| | **0,00** | **-4.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-202.351,70** |
| | **0,00** | **-202.351,70** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**ABE24677

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 075/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 100/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 062/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AQUECEDOR SOLAR COM BOMBA DE CALOR APOIO PARA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| H.P. CALADO<br>CNPJ 06.233.772/0001-50<br>RUA OSMAR MIRANDA JARDIM MACARENKO SUMARÉ-SP<br>CEP 13171-823 | 39.000,00 | TRINTA E NOVE MIL REAIS | ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL | 001 |

o valor total da licitação R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de setembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**FFD9060A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

| **PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR** | | | | **MEDIA PONDERADA** | | | | | | | AMARELO | LARANJA | VERMELHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VELOCIDADE DO AVANÇO** | | | | **REF** | **REF** | resultado | bandeira | valor da bandeira | PESO | FINAL | | | |
| PROPAGAÇÃO DA DOENÇA | **1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior** | | | **74** | 77 | 0,96 | 1 | 1 | 0,375 | **0,38** | 0,00 - 1,50 | 1,51-2,50 | sup 2,51 |
| | **2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior** | | | **86** | 89 | 0,97 | 1 | **1** | 0,375 | **0,38** | | | |
| | **3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras** | | | **0** | 0 | 0,00 | 1 | **1** | 0,375 | **0,38** | | | |
| | **4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras** | | | **3** | 2 | 1,50 | 1 | **1** | 0,375 | **0,38** | | | |
| | **INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | 5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes | | | 74 | 100.000 | 170,95 | 170,95 | 3 | 1,75 | **5,25** | 0,00 - 5,00 | 5,01 - 15 | sup 15,01 |
| | 6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes | | | 1 | 100.000 | 2,31 | 2,31 | 2 | 1,75 | **3,50** | 0,00 - 1,50 | 1,51 - 2,50 | sup 2,51 |
| CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE | 7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia | | | 595 | 471 | 124 | 124 | 2 | 1 | **2,00** | sup 140 | 139 a 85 | 84 Inf |
| | 8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás | | | 124 | 87 | 1,43 | 1,43 | 1 | 2 | **2,00** | sup 0,75 | 0,74 - 0,50 | 0,49 - 0,00 |
| | 9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás | | | 349 | 406 | **0,86** | 0,86 | 1 | 2 | **2,00** | sup 0,75 | 0,74 - 0,60 | 0,59 - 0,00 |
| **BANDEIRA** | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | PLANO DE AÇÃO | **TOTAL** | | | | | **16,25** | | | | |
| | 1 | ALERTA | COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS | **MEDIA PONDERADA** | | | **BANDEIRA** | | **1,63 BANDEIRA LARANJA** | | | | |
| | 2 | RISCO MEDIO | RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO | | | | | | | | | | |
| | 3 | RISCO ALTO | PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS | | | | | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ESSENCIAS | | | |

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**7A556132

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 39/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

| Nº. A.R.P. | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA FIM DE VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113/2020 | – Pregão Eletrônico nº. 39/2020 | – Registro de preços de equipamentos de informática, móveis e equipamentos para adequação da assistência farmacêutica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. | INOVA TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ: 28.706.488/0001-96 | 01/09/2020 | 31/08/2020 | R$ 733,67 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**B58D9CC9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 40/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

| Nº. A.R.P. | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA FIM DE VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 114/2020 | – Pregão Eletrônico nº. 40/2020 | – *Registro de preços de filmes e químicos para radiologia, para futura e eventual da Secretaria Municipal de Saúde.* | JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA -EPP CNPJ: 85.081.446/0001-40 | 01/09/2020 | 31/08/2020 | R$ 23.122,27 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**CF29BA05

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 33/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

| Nº. A.R.P. | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 111/2020 | Pregão Eletrônico nº. 33/2020 | Registro de preços de contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de pedreiro para manutenção predial, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. | Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli – ME | 01/09/2020 | 31/08/2021 | R$ 120.000,00 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**E07312C4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 41/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

| Nº. A.R.P. | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 112/2020 | Pregão Eletrônico nº. 41/2020 | Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente. | Papelaria São Bento Ltda – ME | 01/09/2020 | 31/08/2021 | R$ 12.942,30 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**70789208

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 49/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

| Processo nº | Contrato nº | Nº termo aditivo | Objeto | Contratada | Valor do aditivo | Data assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico 49/2017 | 90/2017 | 5° | - Aumento de meta em 23% | Olos Tecnologia Ltda EPP | R$ 7.686,25 | 01/09/2020 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**5DDDCA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 5/2020**

| Nº. CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 107/2020 | Concorrência nº. 5/2020 | Alienação, pela maior oferta, por lote, de imóveis de propriedade do município de Campo do Tenente. | Rafael Marcos Wacheleski | 27/08/2020 | 4 meses | R$ 62.100,00 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**A1F8763D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2020**

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 33/2020 | 30/07/2020 | Registro de preços de contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de pedreiro para manutenção predial, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. | Victorino Figueiredo Construções e Serviços Eireli – ME - CNPJ: 27.750.463/0001-27 | R$ 120.000,00 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**0A360402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2020**

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 41/2020 | 20/08/2020 | Registro de preços de produtos alimentícios não perecíveis, para futura e eventual aquisição pelas secretarias de Administração e Finanças e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente. | Papelaria São Bento Ltda – ME – CNPJ: 07.634.816/0001-16 | R$ 12.942,30 |

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**88B8B4D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 232/2020**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – CMDM, gestão 2019-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 007/2020 – CMDM.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Ficam designados como membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2021:

| **CONSELHEIRAS GOVERNAMENTAIS** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **TITULAR/ SUPLENTE** | **REPRESENTAÇÃO** |
| IRACI DE OLIVEIRA | TITULAR | SAS |
| JORDANA ROSA DE SOUZA | SUPLENTE | SAS |
| SONIA MARA GONÇALVES | TITULAR | SEMEC |
| SILVANA CORDEIRO CAMARGO BARBOSA | SUPLENTE | SEMEC |
| JACKELINE DE FÁTIMA TORRES | TITULAR | SESAU |
| DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS | SUPLENTE | SESAU |
| SIMONE RANCIARO ROCHA BONAT | TITULAR | PROGE |
| JÉSSICA ZANETTI FERRO | SUPLENTE | PROGE |
| ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA | TITULAR | PODER LEGISLATIVO |
| JENIFFER KAROLINA ALVES DA MAIA | SUPLENTE | PODER LEGISLATIVO |

| **CONSELHEIRAS NÃO GOVERNAMENTAIS** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **TITULAR/ SUPLENTE** | **REPRESENTAÇÃO** |
| MARIA ÂNGELA ROSA DA SILVA | TITULAR | REPRESENTANTE DA COMUNIDADE |

| | | |
|---|---|---|
| ALAIR ARLETE RODRIGUES DIAS CHAKOSKI | SUPLENTE | REPRESENTANTE DA COMUNIDADE |
| CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS | TITULAR | ASSOCIAÇÃO DE CATADORES |
| MARIZA MILCZWSKI | SUPLENTE | ASSOCIAÇÃO DE CATADORES |
| LARYSSA FERNANDA BORBA | TITULAR | REPRESENTANTE DA COMUNIDADE |
| IVONE MARIA DE OLIVEIRA | SUPLENTE | REPRESENTANTE DA COMUNIDADE |
| ELIANE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA | TITULAR | REPRESENTANTE DA COMUNIDADE |
| MARCIA PRZIBILA | SUPLENTE | REPRESENTANTE DA COMUNIDADE |
| MARIA ELOY DA COSTA CARNIEL | TITULAR | REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES |
| BEATRIZ SALETE CARNIEL | SUPLENTE | REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES |

| | |
|---|---|
| **Presidente do CMDM**: | IRACI DE OLIVEIRA - gestão 07/08/2020 a 08/07/2021 (Governamental) |
| **Vice-Presidente do CMDM**: | LARYSSA FERNANDA BORBA - gestão 07/08/2020 a 08/07/2021 (Não Governamental) |
| **Secretário Executivo do CMDM** | Diego Carazzai Tavares |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 126/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de setembro de 2020

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5CF44663

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2020 - CMDM

| | |
|---|---|
| **Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas, através de videoconferência, para reunião ordinária deste Conselho. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao novo coronavírus, ficou decidido, por maioria simples via aplicativo, que os encontros fossem realizados por meios remotos.** | 6ª Reunião do CMDM 02/09/2020 |
| **Após ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária.** | Abertura da reunião |
| **Foi proferida a leitura da Ata nº 05/2020, a qual foi aprovada sem ressalvas.** | Leitura da Ata nº 05/2020 |
| Em seguida, foi apresentada a Lei Municipal nº 1146, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a ampliação da divulgação dos canais de denúncia de violência contra mulher em todos os prédios e espaços públicos do Município. Salientou-se a importância de iniciativas como esta para que mulheres vítimas de violência, bem como as comunidades de um modo geral, tenham acesso amplo e facilitado aos números telefônicos gratuitos que recebem denúncias. Foi ressaltado, ainda, que grande parte da população desconhece os espaços de atendimento a mulheres vítimas de violência no âmbito municipal, cabendo, também nesse tema, uma maior divulgação. | Lei Municipal nº 1146/2020 - Divulgação dos canais de denúncia de violência contra mulher |
| Dando prosseguimento, apresentou-se a Lei Municipal nº 1143, de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Semana da Mulher Empreendedora no Município, a qual deverá ser realizada no mês de novembro. Foi discutido sobre a relevância do tema da geração de renda para o público feminino e também do fomento ao empreendedorismo das mulheres. Enfatizou-se a disposição do CMDM em participar da realização da Semana, em parceria com o poder público, sendo decidido por buscar essa articulação. | Lei Municipal 1143/2020 – Semana da Mulher Empreendedora |
| Logo após, foi apresentado e discutido o texto da minuta de projeto de lei que propõe a alteração da Lei 1027/2018, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. A motivação para a alteração se deu em razão do deliberado na última reunião ordinária do Conselho, sugerindo a substituição de representante do Poder Legislativo por conselheira representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho. Além disso, a redação da minuta dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, entendido como fundamental para o avanço e efetivação do trabalho do Conselho, bem como da política pública em defesa dos direitos da mulher, e fruto de discussões em plenária desde a primeira reunião do CMDM, em julho de 2019. A minuta sugere, ainda, a alteração de outros trechos da legislação vigente, a fim de atualizar o texto e deixá-lo em consonância com as recomendações do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná. A redação da minuta foi apreciada em sua integralidade, sendo aprovada, sem ressalvas, pela plenária. | Minuta de Projeto de Lei para alteração da Lei 1027/2018 – Criação do CMDM |
| Por falta de tempo hábil para uma discussão qualificada, a revisão do texto do Regimento Interno do CMDM não foi apreciada, sendo decidido que entrará em pauta na próxima reunião ordinária. | Regimento Interno do CMDM |
| Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social. | |

| | |
|---|---|
| ***DIEGO CARAZZAI TAVARES*** | ***IRACI DE OLIVEIRA*** |
| Secretário Executivo | Presidente do CMDM |
| RG 7.881.557.4 | RG 5.668.470-0 |
| CPF 066.530.209.67 | CPF 796.943.659-53 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**40A94E18

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020**
Processo Administrativo Nº 084/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 19/08/2020 11:04:52

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/09/2020 13:58:09**
**Lote 002**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: MASTER L1H1 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM

Descrição: Veículo novo, 0 km, tipo furgão transformado em ambulância tipo A. Especificações mínimas: cor branca; ano/modelo 2020/2020; tipo furgão original de fábrica; air bag duplo; vidro elétrico; trava elétrica das portas; ar condicionado na cabine e salão de resgate; computador de bordo; injeção eletrônica; motor diesel mínimo 130cv; 5 marchas à frente e 1 à ré; freios a disco com sistema ABS; pneus 205/75/R16; radio USB AM/FM; protetor de cárter; com porta lateral deslizante e portas traseiras com duas folhas; assoalho anti derrapante; sirene acústica de alerta e sirene de ré; iluminação interna de led; maca retrátil estrutura em alumínio; dimensões mínimas do chassis: comprimento externo: 5.000mm x comprimento interno: 2.510mm x altura interna: 1.680mm x largura externa: 2.000mm x largura interna: 1.760mm. Adaptado para ambulância tipo A - Simples Remoção conforme protocolo de referência 07 da ANVISA com as seguintes especificações mínimas:
- Adaptação Externa: Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; adesivos padrão "AMBULÂNCIA".

- Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; isolamento termo acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica na cor argila texturizada com janelas corrediças em acrílico de 5mm de espessura; piso em compensado naval revestido em vinil de alta resistência vedado para evitar infiltração e acúmulos líquidos; banco giratório para o médico com cintos de segurança 3 pontas, construídos em aço tubular e estofamento revestido em courvin automotivo; banco baú para 02 (dois) acompanhantes equipado com lixeira para caixa descartável, construído em compensado naval e revestido em fórmica texturizada com estofamento em courvin automotivo, e cintos de segurança 3 pontas; maca retrátil com estrutura tubular ( ...)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 156.900,00 **Valor Total:** 156.900,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 017 | 29.987.662/0001-89 | 179.500,00 | 156.900,00 | Sim |
| 2 | ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA | 048 | 34.091.218/0001-10 | 180.000,00 | 160.000,00 | Sim |
| 3 | GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI | 072 | 15.723.680/0001-49 | 180.000,00 | 165.800,00 | Não |
| 4 | INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | 045 | 36.374.273/0001-43 | 180.000,00 | 171.990,00 | Sim |
| 5 | ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E | 021 | 33.441.004/0001-64 | 180.000,00 | 177.000,00 | Sim |
| 6 | MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E | 079 | 03.093.776/0001-91 | 180.000,00 | 180.000,00 | Não |
| **DESCLASSIFICADOS** | | | | | | |
| | **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **ME** |
| **INABILITADOS** | | | | | | |
| | **Razão Social** | **Num** | **Documento** | **Oferta Inicial** | **Oferta Final** | **ME** |
| | MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 059 | 35.774.957/0001-70 | 180.000,00 | 168.000,00 | Sim |

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Autoridade

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**C8B9C7CD

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373 Km 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 018/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do óleo diesel devido à política de preços da Petrobras, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do diesel:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un. | Preço Atual (R$) | Reequilíbrio (%) | Reequilíbrio(R$) | Preço Atualizado (R$) | Qtde | Total Atualizado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Diesel Comum S-500 | L | 2,96 | 2,0270 | 0,06 | 3,02 | 457.500,00 | 1.381.650,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | Diesel S-10 | L | 3,01 | 1,6611 | 0,05 | 3,06 | 193.000,00 | 590.580,00 |
| 1 | 4 | Reagente Arla 32, galão contendo 20l | BD | 33,40 | - | - | | 195,00 | 6.513,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 37.100,00** (trinta e sete mil e cem reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 1.978.743,00** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de setembro de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário de Administração

***VALDIR GERVINSKI***
Candói - Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**2988C703

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPÍO DE CANDÓI E PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado pelo comunhão universal bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 248.710.109-10, portador da cédula de identidade civil RG nº 188.527 I.I/PR, residente de domiciliado na Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Ed. Renoir, Apto. 41, Olarias, CEP 84.035-000, Ponta Grossa (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 046/2020 do Pregão Presencial nº 015/2020 que tem por objeto "Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos dos medicamentos, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

O desequilíbrio contratual deu-se em virtude dos problemas de importação que estão atingindo toda indústria farmacêutica em decorrência de suspensão de exportações de insumos por países como a Índia e China, não havendo previsão de normalização, visto as medidas adotadas para combate da pandemia (Covid-19) em todo mundo.

Em razão disto, os custos dos insumos e por consequência dos medicamentos tem oscilado em razão da lei da oferta e da procura.

Neste sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, a qual impacta diretamente nos preços de todos os serviços e produtos.

Assim, resta evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
2.
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para o item 219 constante na planilha do item 3.2 da Ata, conforme valor fixado a seguir:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Un. | Qtde | Preço Atual (R$) | Reequilíbrio (%) | Reequilíbrio(R$) | Preço Atualizado (R$) | Total Atualizado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 219 | PARACETAMOL, 500 MG | CP | 100.000,00 | 0,043 | 69,7674 | 0,03 | 0,073 | 7.300,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 3.000,00** (três mil reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 76.728,60** (setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 21 de agosto de 2020.

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito

***VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA***
Secretário De Administração

***FERNANDO PARUCKER DA SILVA***
Pontamed Farmacéutica LTDA

Testemunhas:

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**69C068BC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 32/2020.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| **FABIANA GALVAN & CIA LTDA** | | | | **CNPJ: 01.912.465/0001-81** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO** |
| 8 | 300 | Galão | Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L | Alpes | 12,00 | 3.600,00 |
| 11 | 500 | Unidade | Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml | Ingleza | 6,50 | 3.250,00 |
| 12 | 500 | Unidade | Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML | Ingleza | 7,20 | 3.600,00 |
| 13 | 350 | Unidade | Creme dental, com flúor, embalagem 180g | Sorriso | 4,25 | 1.487,50 |
| 14 | 40 | Unidade | Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg | Skala | 8,40 | 336,00 |
| 16 | 20 | Unidade | Desodorante Roll On antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml. | Francis | 6,25 | 125,00 |
| 18 | 400 | Caixa | Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias | Alpes | 3,50 | 1.400,00 |
| 19 | 3500 | Unidade | Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml | Alpes | 1,50 | 5.250,00 |
| 23 | 200 | Unidade | Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte. | Casimiro | 9,10 | 1.820,00 |
| 26 | 2000 | Pacotes | Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, Especificações: Formato retangular Poliuretano e fibra sintética verde e amarela 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades. | Brilhus | 4,25 | 8.500,00 |
| 28 | 40 | Unidade | Fio dental, embalagem com 100 metros. | Hillo | 6,10 | 244,00 |
| 35 | 600 | Unidade | Limpador desengordurante, embalagem 500 ml. TAMANHO 25.5x7x7cm peso 0,5kg. | Alpes | 3,60 | 2.160,00 |
| 36 | 2000 | Unidade | Limpador multiuso, embalagem 500 ml. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; Tensoativo não iônico; Alcalinizante; sequestrante; olubilizante; Éter glicólico; Álcool; Perfume e água. | Alpes | 3,40 | 6.800,00 |
| 38 | 100 | Caixas | Luva de plástico descartável, tamanho M, embalagem com 100 unidades. | Talge | 19,90 | 1.990,00 |
| 43 | 150 | Unidade | Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm | Casimiro | 4,79 | 718,50 |
| 46 | 250 | Unidade | Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas. | Sany | 1,70 | 425,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 100 | Unidade | Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira. | Casimiro | 13,15 | 1.315,00 |
| 54 | 250 | Unidade | Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm. | Casimiro | 13,00 | 3.250,00 |
| 61 | 100 | Unidade | Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L | Flor Maria | 9,70 | 970,00 |
| 62 | 150 | Unidade | Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros. | Super Vale | 49,90 | 7.485,00 |
| 69 | 50 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades. | Diciplan | 137,00 | 6.850,00 |
| 70 | 50 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades. | Diciplan | 178,00 | 8.900,00 |
| 75 | 200 | Unidade | Vassoura de palha com cabo de madeira. | São Jorge | 13,28 | 2.656,00 |
| 80 | 30 | Unidade | Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L | Arqplast | 12,45 | 373,50 |
| 81 | 100 | Unidade | Corda de nylon, nº3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M. | Arco Iris | 1,20 | 120,00 |
| 84 | 25 | Unidade | Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher. | Jaguar | 20,45 | 511,25 |
| 89 | 500 | Unidade | Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm | Flabom | 9,79 | 4.895,00 |

| **PREGÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** | | | | **CNPJ: 11.089.255/0001-99** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO** |
| 2 | 800 | Galão | Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L | Deion | 22,20 | 17.760,00 |
| 7 | 500 | Galão | Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L | Girando Sol | 16,15 | 8.075,00 |
| 34 | 300 | Unidade | Limpa vidros, embalagem 500 ml. | Uau | 4,55 | 1.365,00 |
| 48 | 200 | Pacote | Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades. | Primavera | 1,40 | 280,00 |
| 66 | 1000 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades. | Pró-Casa | 7,99 | 7.990,00 |
| 67 | 50 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades. | Massuda | 26,75 | 1.337,50 |
| 68 | 50 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades. | Massuda | 51,30 | 2.565,00 |
| 85 | 10 | Unidade | Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher. | Tritec | 69,80 | 698,00 |
| 92 | 300 | Unidade | Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm. | Flabom | 9,00 | 2.700,00 |

| **SUPERMERCADO ZANARDI – EIRELI** | | | | **CNPJ: 19.649.192/0001-90** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO** |
| 9 | 50 | Lata | Cera em pasta vermelha, embalagem 375g | Canario | 14,43 | 721,50 |
| 15 | 2500 | Unidade | Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L. | Girando Sol | 3,23 | 8.075,00 |
| 25 | 2500 | Pacote | Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote | Assolan | 1,24 | 3.100,00 |
| 29 | 200 | Pacote | Fraldas descartáveis Tamanho G, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades. | Panther | 22,99 | 4.598,00 |
| 32 | 150 | balde | Lenços umedecidos, balde com 450 unidades | Baby Bless | 16,69 | 2.503,50 |
| 33 | 300 | Pct | Lenços umedecidos, pacote com 48 unidades. *Dimensões do produto*, 17,6 x 4,3 x 8,9 cm | Baby Bless | 3,49 | 1.047,00 |
| 41 | 100 | Unidade | Lustra Móveis, 500ml. | Destac | 9,84 | 984,00 |
| 42 | 400 | Pacote | Naftalina bolas, pacote de 24 gramas | Galitos | 1,04 | 416,00 |
| 44 | 800 | Fardo | Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades. | Bob | 70,28 | 56.224,00 |
| 47 | 100 | Unidade | Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL). | Bellesa | 2,48 | 248,00 |
| 49 | 500 | Unidade | Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml | Mundial Prime | 32,78 | 16.390,00 |
| 55 | 150 | Unidade | Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo | Casimiro | 12,19 | 1.828,50 |
| 56 | 250 | Unidade | Sabão em barra, 400 g | Girando Sol | 2,04 | 510,00 |
| 57 | 500 | Unidade | Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G. | Girando Sol | 5,70 | 2.850,00 |
| 58 | 2000 | Unidade | Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, bloqueadores ópticos, tensoativos biodegradáveis, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg. | Inove | 7,75 | 15.500,00 |
| 59 | 1500 | Unidade | Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G. | Sensus | 1,65 | 2.475,00 |
| 91 | 500 | Unidade | Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja. | Flabom | 2,51 | 1.255,00 |

| **VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA** | | | | **CNPJ: 00.389.774/0001-56** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO** |
| 1 | 50 | Unidade | Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades | Intimus | 3,90 | 195,00 |
| 3 | 900 | Galão | Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L | Supervale | 9,40 | 8.460,00 |
| 4 | 500 | Galão | Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54° GL, galão de 5L | Supervale | 21,20 | 10.600,00 |
| 6 | 100 | Pacote | Algodão Hidrófilo embalagem de 50g | Supervale | 3,65 | 365,00 |
| 17 | 1000 | Unidade | Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml. | Supervale | 6,90 | 6.900,00 |
| 20 | 200 | Unidade | Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira. | Condor | 2,55 | 510,00 |
| 21 | 200 | Unidade | Escova dental adulta, macia, tamanho média | Condor | 2,98 | 596,00 |
| 22 | 300 | Unidade | Escova dental infantil, macia. | Condor | 3,25 | 975,00 |
| 24 | 500 | Unidade | Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm | Ponjita | 3,35 | 1.675,00 |
| 27 | 500 | Unidade | Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade | Assolan | 1,58 | 790,00 |
| 30 | 200 | Pacote | Fraldas descartáveis tamanho M, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades. | Cremer | 22,90 | 4.580,00 |
| 31 | 50 | Caixa | Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades. | Bella Cotton | 1,59 | 79,50 |
| 37 | 150 | Unidade | Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm | Norton | 1,50 | 225,00 |
| 40 | 100 | Caixas | Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M. Embalagem com 100 unidades | Sanro | 27,20 | 2.720,00 |
| 45 | 1500 | Pacote | Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m. | Bob | 3,68 | 5.520,00 |
| 50 | 2000 | Unidade | Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L. | Lar | 9,90 | 19.800,00 |
| 51 | 500 | Unidade | Repelente Spray, frasco de 100 ml | Xô | 7,28 | 3.640,00 |
| 53 | 60 | Unidade | Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo. | Condor | 9,80 | 588,00 |
| 60 | 350 | Unidade | Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90G. | 123 Baby | 1,85 | 647,50 |
| 63 | 1000 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades. | Pack Roll | 7,95 | 7.950,00 |
| 64 | 1000 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades. | Pack Roll | 7,95 | 7.950,00 |
| 71 | 1500 | Unidade | Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G. | Bry | 3,35 | 5.025,00 |
| 72 | 500 | Unidade | Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g | Bry | 2,55 | 1.275,00 |
| 73 | 100 | Unidade | Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml. | Palmolive | 5,65 | 565,00 |
| 74 | 200 | Unidade | Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira. | Condor | 6,95 | 1.390,00 |
| 76 | 15 | Unidade | Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros | Plasnew | 10,00 | 150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | 20 | Unidade | Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros | Plasnew | 5,00 | 100,00 |
| 78 | 20 | Unidade | Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros | Plasnew | 7,50 | 150,00 |
| 79 | 30 | Unidade | Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L | Plasbom | 5,20 | 156,00 |
| 82 | 30 | Unidade | Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher. | Plasbom | 27,90 | 837,00 |
| 83 | 20 | Unidade | Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher. | Plasbom | 53,00 | 1.060,00 |
| 86 | 20 | Unidade | Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher. | Plasbom | 9,40 | 188,00 |
| 87 | 800 | Pacote | Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm | Nobre | 14,00 | 11.200,00 |
| 88 | 800 | Pacote | Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm | Nobre | 13,70 | 10.960,00 |

| **VALMIR AMERICANO MARCELINO** | | | | **CNPJ: 30.634.243/0001-42** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO** | **VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO** |
| 5 | 500 | Galão | Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L | Tupi | 37,50 | 18.750,00 |
| 10 | 1000 | Unidade | Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML | Brilho Fácil | 7,50 | 7.500,00 |
| 39 | 250 | Caixas | Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G. Embalagem com 100 unidades. | Medix | 42,20 | 10.550,00 |
| 65 | 1000 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades. | Dinalix | 7,95 | 7.950,00 |
| 90 | 800 | Unidade | Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm | Alklin | 7,95 | 6.360,00 |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 03 de setembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**9A24AA61

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 143/2017

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tipo de Instrumento:** | Aditivo de Prazo - Termo de Contrato | | | | |
| **N° Contrato:** | 143/2017 | **Aditivo:** | 7 | | |
| **Contratado:** | LABORATÓRIO POLICLÍNICA DE PATO BRANCO LTDA - MATRIZ | | | | |
| **CNPJ/CPF:** | 77.122.737/0001-01 | | **Fundamento Legal:** | | |
| **N° Licitação:** | 68/2017 | **N° Processo:** | 110/2017 | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **Objeto:** | Alteração da vigência contratual. | | | | |
| **Data do Aditivo:** | 19/08/2020 | | | | |
| **Valor:** | 0,00 | | | | |
| **Vigência:** | 22/08/2017 a 22/08/2021 | | | **Nova data final do contrato:** | 22/08/2021 |

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**2465C0A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 255/2020

SÚMULA: *Suspende o prazo de validade dos concursos públicos realizados pelo Poder Executivo do Município de Contenda/PR enquanto perdurar o estado de calamidade pública contida no Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, conforme especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda, e considerando o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, qual determina a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional.
**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam suspensos, a partir de 20 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, os prazos de validade dos editais de concursos públicos vigentes realizados pelo Poder Executivo do Município de Contenda, constantes na tabela abaixo:

| **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº** | **CARGOS** | **Homologação Edital nº - Data de Publicação no Diário Oficial do Município** |
|---|---|---|
| 001/2018 | Arquiteto, Contador, Engenheiro Agrônomo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Veterinário, Nutricionista, Professor, Psicólogo, Fiscal de Tributos Postura, Técnico Administrativo, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Pecuária, Técnico em Radiologia, Artesão, Auxiliar Administrativo, Motorista, Motorista de Caminhão, Motorista Escolar, Motorista Saúde, Operador de Máquina. | Edital de Homologação nº 001/2018 do dia 22/08/2018, publicado no Jornal a Tribuna Regional, Edição nº 2019, de 20 a 26 de agosto de 2018. |

**Parágrafo único**. O disposto no *caput* somente se aplica aos concursos públicos homologados antes da decretação de estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º.** A suspensão dos prazos disposta no artigo anterior não obstará a contratação de profissionais aprovados, desde que respeitadas às disposições previstas no artigo 8º da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos à data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Contenda, 28, de agosto de 2020.

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**3472FCCA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Razão Social: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
CNPJ: 34.999.091/0001-32
Endereço: R ARTHUR TAMBOSI, 106 - CEP: 81460285 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR
Telefone: (41)3068-6174
E-mail: mdcompras@outlook.com.br
Representante Legal: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
CPF: 042.912.729-44

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 107 | PAPEL A4 - 75 GRAMAS - CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS | PERFECT PAPER | CX | 200,00 | 148,99 | 29.798,00 |
| TOTAL | | | | | | | 29.798,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**045E6F42

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR
Telefone: 4236341267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br
Representante Legal: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
R.G.: 81710791
CPF: 041.420.939-75

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | BARBANTE CRU, ROLO COM 800 METROS, N°06 | CIANORTE | RL | 10,00 | 11,73 | 117,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 22 | CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS , 18 X 13 X 2CM ERGONÔMICA E COMPACTA, DISPLAY COM 12 DÍGITOS GRANDES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18X13X2CM | MASTERPRINT | UN | 20,00 | 13,78 | 275,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 23 | CALCULADORA DE MESA PEQUENA C/ 12 DÍGITOS 12 DÍGITOS MÉDIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 10 X 2CM | MASTERPRINT | UN | 10,00 | 9,95 | 99,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 25 | CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA FINA 0,4MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE Á AGUA E A UMIDADE, ESFERAS ANTIDESLIZANTES. | MASTERPRINT | UN | 150,00 | 0,93 | 139,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 37 | COLA GLITTER CAIXA COM 06 CORES LAVÁVEL COM 23 GRAMAS | PIRA | CX | 20,00 | 5,93 | 118,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 39 | COLA QUENTE EM BASTÃO - FINA PACOTE COM 01KG | RENDICOLA | PCT | 10,00 | 21,90 | 219,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 40 | COLA QUENTE EM BASTÃO - GROSSA PACOTE COM 01KG | RENDICOLA | PCT | 10,00 | 21,90 | 219,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 43 | E.V.A 0,50 X 0,66 CM VARIAS CORES | HAITI | UN | 150,00 | 0,92 | 138,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 61 | ESTILETE LARGO | MASTERPRINT | UN | 30,00 | 1,38 | 41,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 81 | GIZ DE CERA FINO CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS; COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; | PIRA | CX | 20,00 | 1,40 | 28,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 92 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000UN | MASTERPRINT | CX | 80,00 | 3,58 | 286,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 100 | LÁPIS GRAFITE Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES | MASTERPRINT | CX | 10,00 | 28,35 | 283,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 109 | PAPEL CREPOM 48CM X 2M COM 10 UNIDADES FOLHA DE PAPEL CREPOM PARAFINADO IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA DECORAÇÃO EVENTOS, EMBALAR DOCES DE FESTAS (BEM CASADO, BALA DE COCO), TRABALHOS ESCOLARES, TAMBÉM PARA EMBRULHAR PRESENTES CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL. MEDIDA EM: CM. LARGURA: 9CM. ALTURA: 49CM. ESPESSURA: 5CM. QTD.NA EMBALAGEM: 10 CORES VARIADAS | RST | UN | 20,00 | 5,74 | 114,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 113 | PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES FINOS 240MM X 330MM, COM VISOR 104, COM BOLSO, 4 COLCHETES, COR PRETA | DAC | UN | 30,00 | 7,75 | 232,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 117 | PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS | PLASCONY | UN | 30,00 | 9,89 | 296,70 |
| TOTAL | | | | | | | 2.609,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**

08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**43CC01CC

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Razão Social: I. FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP
CNPJ: 08.490.629/0001-79
Endereço: RUA CARLOS TABONI, 394 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, São João do Ivaí/PR
Telefone: 4334773383
E-mail: simonmagazine@hotmail.com
Representante Legal: ISADORA FERREIRA HONORIO
CPF: 101.342.069-16

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | APONTADOR COM DEPÓSITO | LEONORA | UN | 40,00 | 0,31 | 12,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 20 | CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO 350X133X247 | DESCARBOX | UN | 3.000,00 | 1,13 | 3.390,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 24 | CANETA ESFEROGRÁFICA Corpo hexagonal, transparente para visualização da tinta; Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; Ponta média de 1 mm, , nas cores azul preta e vermelha; largura da linha 0,4mm; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; Bola de TUndgstênio, esfera perfeita e muito resistente. Caixa com 50 unidades | BIC | CX | 80,00 | 19,64 | 1.571,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 46 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, 162 X 229, 75 GR | FORONI | UN | 3.000,00 | 0,13 | 390,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 70 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 X 45 | SIMON | UN | 80,00 | 1,56 | 124,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 112 | PASTA C/ELÁSTICO, POLIPROPILENO, 350X235MM TRANSPARENTE. PASTA C/ELÁSTICO, POLIPROPILENO, 350X235MM TRANSPARENTE. | ACP | UN | 200,00 | 1,15 | 230,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 118 | PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G, CAIXA COM 25 UNIDADES. | FRAMA | CX | 40,00 | 24,06 | 962,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 140 | PORTA LÁPIS, COR CRISTAL, PARA LÁPIS, CLIPS E PAPEL | NOVA CRIL | UN | 20,00 | 6,24 | 124,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 142 | PRANCHETA EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL | NOVA CRIL | UN | 50,00 | 6,44 | 322,00 |
| TOTAL | | | | | | | 7.127,60 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***I. FERREIRA HONORIO EIRELI - EPP***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**D25F2329

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Razão Social: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Endereço: AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863 SOBRADO - CEP: 81330000 - BAIRRO: FAZENDINHA, Curitiba/PR
Telefone: (41)3249-1040
E-mail: solo.licita@gmail.com
Representante Legal: ANDREI CASTRO VILHA
CPF: 050.525.069-10

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | ALFINETE PARA MAPA REDONDO,COLORIDO,CAIXA COM 50 UNIDADES 8MM | BRW | CX | 10,00 | 2,59 | 25,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 13 | BOBINA DE PAPEL PARDO 90CMX150 METROS | INDUSPEL | UN | 15,00 | 47,75 | 716,25 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 15 | BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 20 UNIDADES | REDBOR | CX | 10,00 | 3,07 | 30,70 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 21 | CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA | PLASUTIL | UN | 10,00 | 37,90 | 379,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 26 | CANETA PARA CD, DVD E RETROPROJETOR 2 PONTA DUPLAS CANETA PARA CD, DVD E RETROPROJETOR 2 PONTA DUPLAS, COR PRETA 0,4/1,0M | BRW | UN | 30,00 | 1,86 | 55,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 29 | CARTOLINA - DIVERSAS CORES | JANDAIA | UN | 300,00 | 0,34 | 102,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 48 | ESPIRAL 07MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES | EJR | PCT | 5,00 | 5,42 | 27,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 49 | ESPIRAL 09MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES | EJR | PCT | 5,00 | 6,45 | 32,25 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 50 | ESPIRAL 12MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES | EJR | PCT | 5,00 | 8,86 | 44,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 51 | ESPIRAL 14MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES | EJR | PCT | 5,00 | 11,71 | 58,55 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 52 | ESPIRAL 17MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES | EJR | PCT | 5,00 | 13,83 | 69,15 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 53 | ESPIRAL 20MM, EMBALAGEM COM 80UNIDADES | EJR | PCT | 10,00 | 13,83 | 138,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 54 | ESPIRAL 23MM, EMBALAGEM COM 60UNIDADES | EJR | PCT | 10,00 | 13,83 | 138,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 55 | ESPIRAL 25MM, EMBALAGEM COM 48UNIDADES | EJR | PCT | 10,00 | 13,83 | 138,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 56 | ESPIRAL 29MM, EMBALAGEM COM 36UNIDADES | EJR | PCT | 10,00 | 13,83 | 138,30 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 57 | ESPIRAL 33MM, EMBALAGEM COM 27UNIDADES | EJR | PCT | 15,00 | 13,83 | 207,45 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 58 | ESPIRAL 40MM, EMBALAGEM COM 18UNIDADES | EJR | PCT | 15,00 | 13,83 | 207,45 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 59 | ESPIRAL 45MM, EMBALAGEM COM 15UNIDADES | EJR | PCT | 15,00 | 13,83 | 207,45 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 64 | ETIQUETAS ADESIVO PERMANENTE ACRÍLICO IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER COPIADORA. TAMANHO DA ETIQUETA: 50,8MM X 101,6 MM. FOLHA C/ 10 ETIQUETAS. CAIXA COM 100 FOLHAS. COR BRANCA. RETANGULAR. | POLIFIX | CX | 10,00 | 30,92 | 309,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 67 | EVA LISTRADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES | EVAMAX | UN | 50,00 | 2,16 | 108,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 88 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 09/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES | BACCHI | CX | 15,00 | 11,27 | 169,05 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 93 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/12 CAIXA COM 5000UN | BACCHI | CX | 3,00 | 12,36 | 37,08 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 94 | GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, DIMENSÕES 300MM X 9MM,PARA 600 FOLHAS, PACOTE 50 UNIDADES | BACCHI | PCT | 120,00 | 11,60 | 1.392,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 110 | PAPEL KRAFT BOBINA 80GR/M², 60CM X 130 MT | INDUSPEL | UN | 15,00 | 41,40 | 621,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 133 | PLACA DE ISOPOR 20mm FOLHA 50x100 | STIROVILLE | UN | 50,00 | 0,90 | 45,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 134 | PLACA DE ISOPOR 30mm FOLHA 50x100 | STIROVILLE | UN | 50,00 | 0,95 | 47,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 135 | PLACA DE ISOPOR 50mm FOLHA 50x100 | STIROVILLE | UN | 50,00 | 0,97 | 48,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 139 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFÍCIO II, 100UN, 226 X 340MM | USA | PCT | 25,00 | 90,00 | 2.250,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 150 | TESOURA USO GERAL TESOURA USO GERAL 17,7CM, LÂMINA EM AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES: C:275MM X L:105MM TAMANHO:13MM | BRW | UN | 30,00 | 3,65 | 109,50 |
| TOTAL | | | | | | | 7.853,38 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**BF6B081B

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Razão Social: M. C. DALABONA PAPELARIA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Endereço: RUA ARTHUR TAMBOSI, 106 - CEP: 81460285 - BAIRRO: CIC, Curitiba/PR
Telefone: 41 30951887
E-mail: MCDALABONA@OUTLOOK.COM
Representante Legal: JOSE R. DO NASCIMENTO
CPF: 099.607.749-96

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | BALÃO/BEXIGA LISO LATÉX Nº 08 C/50 UN DIVERSAS CORES, BALÕES LISOS EM PARA DECORAR. FORMATO ARREDONDADO. CORES VIBRANTES E BRILHO INTENSO. NÃO SOLTA TINTA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES DE BEXIGA LISA N° 8 | JOY | PCT | 30,00 | 6,40 | 192,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 19 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL FUMÊ, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, COM HASTES METÁLICAS. BOA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE FOLHAS. MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37CM | NOVACRIL | UN | 20,00 | 26,00 | 520,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 35 | COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL , 40 GRAMAS | NEW | UN | 40,00 | 0,50 | 20,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 42 | CRACHÁ PLÁSTICO COM CORDÃO HORIZONTAL 114X75MM CRACHÁ PLÁSTICO COM CORDÃO HORIZONTAL 114X75MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | DAC | PCT | 50,00 | 49,00 | 2.450,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 44 | ELASTICO AMARELO PACOTES COM 100G Nº 18 | RED BOR | PCT | 20,00 | 2,00 | 40,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 72 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M | EUROCEL | UN | 100,00 | 0,50 | 50,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 73 | FITA CORRETIVA 10 METROS X 4MM CORREÇÃO A SECO NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS; FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA ESFEROGRÁFICA. PRODUTO ATÓXICO, TAMPA PROTETORA, PROTEGE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPRIMENTO: 4MM X 10M | MASTER | UN | 40,00 | 2,99 | 119,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 75 | FITA DE CETIM 07 MM Nº 1 CORES VARIADAS, 100 METROS FITA DE CETIM 07 MM Nº 1 CORES VARIADAS, 100 METROS | KIT | UN | 20,00 | 8,45 | 169,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 76 | FITA DE CETIM 10 MM Nº 2 CORES VARIADAS, 50 METROS | KIT | UN | 20,00 | 5,99 | 119,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 77 | FITA DE CETIM 22 MM Nº 5 CORES VARIADAS, 50 METROS | KIT | UN | 20,00 | 14,30 | 286,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 78 | FITA DE CETIM 38 MM Nº 9 CORES VARIADAS, 50 METROS | KIT | UN | 20,00 | 23,79 | 475,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 80 | FITA MARCADOR DE PÁGINAS AUTO ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM E NEM DEIXAM RESTOS DE COLA NAS PÁGINAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DURABILIDADE. COM 08 BLOCOS DE 25 FOLHAS CADA, MEDIDAS: 42MM X 12MM | BRW | UN | 60,00 | 2,60 | 156,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 96 | KIT ENCADERNAÇÃO A4, PRETA COURO + CRISTAL LINE, PACOTE COM 100 UNIDAD KIT ENCADERNAÇÃO A4, PRETA COURO + CRISTAL LINE, PACOTE COM 100 UNIDADES | PLASTYLINE | PCT | 15,00 | 24,89 | 373,35 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 99 | LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES MADEIRA REFLORESTADA, TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO), BARRA INTERNA DE GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA, 12 CORES DIFERENTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 170MM, DIÂMETRO: 7MM. | LABRA | CX | 30,00 | 2,50 | 75,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 103 | LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 153MM X 216MM, CAPA/CONTRACAPA DE PAPELÃO E PAPEL OFFSET, COM FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M², COR PRETA/AZUL | SD | UN | 30,00 | 5,20 | 156,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 108 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 45X25 | POLIFIX | RL | 15,00 | 39,12 | 586,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 111 | PAPEL VERGE CAIXA COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS | USAPEL | CX | 40,00 | 8,49 | 339,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 115 | PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE espessura 2mm, c/ encaixes de fixação p/ não abrir. Medidas: 34cm x 25cm x 6cm. | ALAPLAST | UN | 50,00 | 1,89 | 94,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 116 | PASTA REGISTRADOR A-Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADOS, NA COR PRETA | POLYCART | UN | 40,00 | 8,05 | 322,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 119 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA NATURAL PLASTIFICADA 305G/M², CAIXA COM 25 PASTA SUSPENSA MARMORIZADA NATURAL PLASTIFICADA 305G/M², CAIXA COM 25 UNIDADES | ICL | CX | 20,00 | 29,19 | 583,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 120 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA, CAIXA COM 25 UNIDADES | ICL | CX | 20,00 | 29,19 | 583,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 125 | PERFURADOR DE PAPEL , COM MARGEADOR COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 20 FLS DE 75G/M² | BRW | UN | 20,00 | 14,79 | 295,80 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 132 | PINCEL ATOMICO 1100-P CX COM 12 UNIDADES | BRW | CX | 10,00 | 16,00 | 160,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.168,85 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***M.C. DALABONA PAPELARIA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**3AD94A06

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 SALA - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO, Guamiranga/PR
Telefone: 42 3438 1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com / www.multicenter@hotmail.com
Representante Legal: NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
R.G.: 70648407
CPF: 020.327.739-29

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 11 | BLOCO ADESIVO PARA RECADOS CORES DIVERSAS 76 X 102MM C/ 100 FOLHAS | BRW | PCT | 80,00 | 2,59 | 207,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 27 | CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL, PRETA E VERMELHA | JOCAR | UN | 100,00 | 1,52 | 152,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 41 | CORRETIVO LIQUIDO EMBALAGEM DE 18ml, SECAGEM INSTANTANEA - A BASE DE A | DELTA | UN | 20,00 | 0,98 | 19,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 65 | EVA DECORADO COM GLÍTER 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES | HAITI | UN | 100,00 | 2,93 | 293,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 66 | EVA DECORADO PLUSH 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES | HAITI | UN | 100,00 | 1,98 | 198,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 84 | GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PARA 240 FOLHAS | JOCAR | UN | 5,00 | 69,58 | 347,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 85 | GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL PARA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL PARA 100 FOLHAS | JOCAR | UN | 15,00 | 24,30 | 364,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 89 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA COM 3500UN | BRW | CX | 40,00 | 7,80 | 312,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 90 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/8 – 23/3 CAIXA COM 5000UN | BRW | CX | 15,00 | 11,29 | 169,35 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 95 | GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO PARA 700 FOLHAS, TIPO ESPELHO 80MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | ACC | PCT | 20,00 | 13,00 | 260,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 123 | PERCEVEJOS LATONADOS CX C/ 100 UN | BRW | CX | 20,00 | 1,57 | 31,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 153 | TINTA SPRAY METÁLICA PARA ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES | NACIONAL | UN | 20,00 | 11,06 | 221,20 |
| TOTAL | | | | | | | 2.576,15 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***MULTICENTER E DIGICOLOR ATACADO LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**382CF25C

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Razão Social: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 SALA 01 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Rebouças/PR
Telefone: 4234572525
E-mail: MUSTANG.LICITA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 62193131
CPF: 022.999.839-96

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | ABRAÇADEIRA (ENFORCA GATO) PLÁSTICA – NYLON- NATURAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES (280MM X 4,8MM). | WESTERN | PCT | 20,00 | 12,00 | 240,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 12 | BLOCO DE MESA PARA ANOTAR E RABISCAR (RISQUE E RABISQUE) MEDIDAS MÍNIMAS 32X46CM, COM 20 FOLHAS. | ACP | UN | 5,00 | 7,94 | 39,70 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 28 | CAPA AGENDA PARA TABLETE SANSUNG GALAXY CAPA AGENDA PARA TABLETE SANSUNG GALAXY TAB A6 TELA DE 7.0" NA COR PRETA | FAM | UN | 10,00 | 54,27 | 542,70 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 36 | COLA EM BASTÃO 40GRS | LEONORA | UN | 60,00 | 1,70 | 102,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 60 | ESPIRAL 50MM, EMBALAGEM COM 36UNIDADES | MARES | PCT | 15,00 | 22,00 | 330,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 62 | ESTOJO DE CANETINHAS COM 12 CORES. TINTA LAVÁVEL À BASE D'ÁGUA, TAMPA VENTILADA, PONTA RESISTENTE, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA COM PONTA DE 8MM. | LEONORA | UN | 20,00 | 4,00 | 80,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 68 | EVA METALIZADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES | BRW | UN | 50,00 | 3,44 | 172,00 |
| LOTE: 001 - | 69 | EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO | CAVIA | UN | 10,00 | 0,78 | 7,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 001 | | | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 79 | FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 19MM X 2M FITA DUPLA FACE MASSA ACRÍLICA 19MM X 2M PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM OU SEM UMIDADE, SUPORTE MÍNIMO DE ATÉ 850GR | ADELBRAS | UN | 30,00 | 6,78 | 203,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 82 | GRAFITE 0,5 CAIXA COM 12 UNIDADES | LEONORA | CX | 10,00 | 0,47 | 4,70 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 83 | GRAFITE 0,7 CAIXA COM 12 UNIDADES | LEONORA | PÇ | 10,00 | 0,46 | 4,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 86 | GRAMPEADOR PARA PAPÉIS 26/6 composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. | JOCAR | UN | 50,00 | 8,50 | 425,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 87 | GRAMPEADOR PISTOLA TP 525 | BRW | UN | 15,00 | 45,99 | 689,85 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 91 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 24/6 CAIXA COM 5000UN | JOCAR | CX | 15,00 | 5,51 | 82,65 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 97 | LACRE PLÁSTICO NUMERADO DE SEGURANÇA 16CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UN | NOVA | PCT | 10,00 | 12,40 | 124,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 105 | MÍDIA CD-R GRAVÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | MULTILASER | PCT | 2,00 | 49,82 | 99,64 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 106 | MOLHA DEDO 12G (EM GEL) PRODUTO ATÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADES | WALEU | CX | 10,00 | 20,20 | 202,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 121 | PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLETE SANSUNG GALAXY TAB A6 TELA DE 7.0" PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLETE SANSUNG GALAXY TAB A6 TELA DE 7.0" | HMASTON | UN | 10,00 | 33,75 | 337,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 126 | PILHA PALITO - AAA - ALCALINA - PACOTE COM 2 UNIDADES | ELGIN | PCT | 10,00 | 3,95 | 39,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 127 | PILHA PEQUENA - AA - PACOTE COM 4 UNIDADES | ELGIN | PCT | 10,00 | 3,25 | 32,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 136 | PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO C/ 04 FUROS | DAC | UN | 1.000,00 | 0,09 | 90,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 147 | SUPORTE PARA DUREX TAMANHO GRANDE. | CAVIA | UN | 10,00 | 10,90 | 109,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 148 | SUPORTE PARA DUREZ TAMANHO PEQUENO | CAVIA | UN | 10,00 | 5,95 | 59,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 154 | TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 350ML, DIVERSAS CORES | TEKBOND | UN | 30,00 | 13,85 | 415,50 |
| | | | | | 4.433,54 | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**8C592D88

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO , Irati/PR
Telefone: 42 3422 3601
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FIRME, FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA DURABILIDADE. | CARBRINK | UN | 15,00 | 3,60 | 54,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 18 | CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1 CAPA DURA 200 FLS | FORONI | UN | 40,00 | 8,53 | 341,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 30 | CHAVEIRO ORGANIZADOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIPROPILENO - UNIDADE | WALEU | UN | 300,00 | 0,40 | 120,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 122 | PEN DRIVE 16GB | MULTILASER | UN | 15,00 | 27,99 | 419,85 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 124 | PERFURADOR DE FOLHAS 2 FUROS CAPACIDADE DE 65 FLS | CAVIA | UN | 10,00 | 60,00 | 600,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 137 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4, 100UN. 220 X 307 X 0,05MM. | MARES | PCT | 25,00 | 73,60 | 1.840,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 138 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDIDAS: 66 X 99, 0,05MM, COM 100 UN | MARES | PCT | 25,00 | 8,70 | 217,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 143 | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 40 X 60CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. PINTIRA UV DE ALTA DURABILIDADE. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL 12 X 6MM. PORTA MARCADOR E APAGADOR. COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE | STALO | UN | 10,00 | 39,70 | 397,00 |
| LOTE: 001 | 146 | ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T(1009) | MASTERPRINT | UN | 5,00 | 5,85 | 29,25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| - Lote 001 | | | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 151 | TINTA PARA CARIMBO, FRASCO DE 40ML COR AZUL | RADEX | UN | 15,00 | 2,20 | 33,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 152 | TINTA PARA CARIMBO, FRASCO DE 40ML COR PRETA | RADEX | UN | 15,00 | 2,20 | 33,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.084,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***OSMAIR RODRIGUES-EPP***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**1C39658E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Razão Social: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 75.997.858/0001-71
Endereço: RUA INÁCIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR
Telefone: 42-36241313
E-mail: SOLEQUIPAMENTOS21@GMAIL.COM
Representante Legal: CELSO STACHEIRA
R.G.: 657.216-SSP/PR
CPF: 149.877.169-68

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | AGENDA DIÁRIA Especificações Mínimas: Agenda com sistema de fechamento e marcador de página, capa dura, 192 páginas. 129mm x 187mm. | SÃO DOMINGOS | UN | 70,00 | 11,60 | 812,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES | BACCHI | CX | 30,00 | 4,68 | 140,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | BOBINA PARA CALCULADORA 57 X 30 METROS CAIXA COM 30 UNIDADES | ALLFORM | CX | 2,00 | 39,00 | 78,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 16 | CADERNO ¼ ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA | PANAMERICANA | UN | 50,00 | 3,40 | 170,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 17 | CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS 320X220MM 200 FOLHAS CAPA DURA, COR PRETA, SEM MARGEM, DIMENSÕES: 320 X 220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, COM 200 FOLHAS | SÃO DOMINGOS | UN | 50,00 | 14,30 | 715,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 31 | CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 725UN CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO, CAIXA COM 725UN | CLIPSNEW | CX | 50,00 | 5,63 | 281,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 32 | CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO CAIXA COM 440 UN CLIPS NR.3/0 GALVANIZADO CAIXA COM 440 UN | CLIPSNEW | CX | 50,00 | 5,63 | 281,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 33 | CLIPS NR.4/0 GALVANIZADO CAIXA COM 400UN | CLIPSNEW | CX | 50,00 | 5,63 | 281,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 34 | CLIPS NR.6/0 GALVANIZADO CAIXA COM 220UN | CLIPSNEW | CX | 50,00 | 5,63 | 281,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 38 | COLA INSTANTÂNEA SUPERCIANO 20 GRAMAS | LEO ART | UN | 30,00 | 4,42 | 132,60 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 45 | ENVELOPE OURO PARA OFÍCIO, FORMATO 229MMX324MM | FORONI | UN | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 47 | ENVELOPE SACO KRAFT OURO TAMANHO A4, MÍNIMO DE 229 X 324 | FORONI | PCT | 2.000,00 | 0,19 | 380,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 63 | ETIQUETA A4 100FLS 19,7 X 41,8 MM PACOTE COM 7500 | COLACRIL | PC | 20,00 | 28,60 | 572,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 71 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 100M | ADERE | UN | 30,00 | 3,73 | 111,90 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 74 | FITA CREPE 18MMX50 M | ADERE | UN | 50,00 | 2,34 | 117,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 98 | LACRE PLÁSTICO NUMERADO DE SEGURANÇA 23CM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UN | NOVA LACRES | PCT | 10,00 | 11,61 | 116,10 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 101 | LAPISEIRA 0.5 MM | LEO E LEO | UN | 15,00 | 1,01 | 15,15 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 102 | LAPISEIRA 0.7 MM | LEO E LEO | UN | 15,00 | 1,57 | 23,55 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 104 | LIVRO REGISTRO DE PONTO 215MM X 315MM COM 100 FOLHAS | SÃO DOMINGOS | UN | 35,00 | 11,70 | 409,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 114 | PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,15 A4 INCOLOR, FLEXÍVEL, PACOTE COM 10 UN | ALAPLAST | PCT | 100,00 | 4,79 | 479,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 128 | PINCEL 815-0, CABO LONGO, CHATO PÊLOS DE CERDA | LEO E LEO | UN | 20,00 | 1,11 | 22,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 129 | PINCEL 815-16, CABO LONGO, CHATO PÊLOS DE CERDA | LEO E LEO | UN | 20,00 | 2,27 | 45,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 130 | PINCEL 815-24, CABO LONGO, CHATO PÊLOS DE CERDA | LEO E LEO | UN | 20,00 | 3,12 | 62,40 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 131 | PINCEL 815-8, CABO LONGO, CHATO PÊLOS DE CERDA | LEO E LEO | UN | 20,00 | 1,30 | 26,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 141 | POST-IT 653 38x58 mm COM 200 FOLHAS 4 CORES NEON | JOCAR | UN | 80,00 | 5,14 | 411,20 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 144 | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90CM X 60CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL 12 X 6MM, COM PORTA MARCADOR E APAGADOR, COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE | CORTIARTE | UN | 15,00 | 61,50 | 922,50 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 145 | RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, 310 X 35 | WALEU | UN | 150,00 | 0,52 | 78,00 |
| TOTAL | | | | | | | 7.565,90 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.

**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**
08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**DFFB3753

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 072/2020**

**Início**: 03/09/2020 **Validade/Término**: 02/09/2021
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

Razão Social: TIAGO DANIEL VEDAN ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Endereço: ORESTES THA , 1426 - CEP: 81350570 - BAIRRO: CIC, Curitiba/PR
Telefone: 41-3010-0458
E-mail: VEDANCOMERCIO@OUTLOOK.COM
Representante Legal: MATEUS AUGUSTO VEDAN
R.G.: 100599961
CPF: 085.739.719-24

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA
**1.2.** Os valores registrados nesta ata são:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 149 | TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DELARGURA METRO ROLO C/ 50 MT | SANTA FÉ | RL | 120,00 | 43,90 | 5.268,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.268,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**§ Único -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
**04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0201.2-007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**

08.244.0801.2-046 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS**
15.451.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**
20.608.1001.2-064 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal conforme CNPJ emitido na requisição de compras:
**4.2** A Empresa deverá fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as certidões exigidas para fins de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**
**5.1** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
**6.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
**6.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
**6.3** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**
**7.1** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**10.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**10.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**10.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**11.1** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**11.4** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**11.5** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de setembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal

***TIAGO DANIEL VEDAN ME***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**7F399846

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 710/2019 – Pregão nº 145/2019
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de periódico impresso, para divulgação dos avisos de editais de licitação e atos oficiais do Município de Francisco Beltrão, em jornal de grande circulação municipal ou regional.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste dos valores pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7423/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 24 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | QTD | Preço unitário R$ | Reajuste | Preço unitário atualizado R$ | Valor total acrescido do contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | 68759 | Divulgação dos atos oficiais do município de Francisco Beltrão, em jornal de circulação regional em 5 (cinco) dias da semana, no mínimo e com tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares diários e circulação de, no mínimo, 1.000 (mil) exemplares diários no município de Francisco Beltrão. | 95.000,00 | 3,72 | 9,27 | 4,06 | 385.700,00 |

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**97F3B9FD

### SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 319 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.284.060,53 (Onze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes dotações:

| Despesa | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Anulação | 116.655,00 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | Abertura | |
| 04.122.0401.2002 | Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 120 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Poder Executivo | Acréscimo | 94.434,27 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | Abertura | |
| 04.122.0401.2002 | Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 121 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 02 | Poder Executivo | Acréscimo | 17.288,53 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | Abertura | |
| 04.122.0401.2002 | Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 131 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 02 | Poder Executivo | Acréscimo | 1.816,72 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | Abertura | |
| 04.122.0401.2002 | Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 161 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 02 | Poder Executivo | Acréscimo | 7.000,00 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | Abertura | |
| 04.122.0401.2002 | Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 180 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | Anulação | 165.650,00 |
| 03.002 | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 250 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 8.122,51 |
| 03.002 | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 251 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 596,72 |
| 03.002 | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 271 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 3.606,77 |
| 03.002 | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 291 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | Anulação | 353.927,15 |
| 03.002 | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 430 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | Acréscimo | 11.400,00 |
| 03.002 | Departamentos Administrativos | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 511 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Anulação | 100.000,00 |
| 04.002 | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 04.123.0403.2005 | Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 570 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Acréscimo | 37.207,92 |
| 04.002 | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 04.123.0403.2005 | Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 721 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Anulação | 170.000,00 |
| 04.002 | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 28.843.2801.0006 | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | |
| 760 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Anulação | 340.000,00 |
| 04.002 | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 28.843.2801.0006 | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | |
| 780 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Acréscimo | 946.000,00 |
| 04.002 | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 28.843.2801.0006 | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | | |
| 4.6.91.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | |
| 790 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Acréscimo | 23.605,59 |
| 04.002 | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 28.846.2801.0007 | Contribuição ao PASEP | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 801 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 04 | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | Acréscimo | 3.298,37 |
| 04.002 | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | Abertura | |
| 28.846.2801.0007 | Contribuição ao PASEP | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 802 01024 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 2.083,35 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2009 | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 841 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 299,49 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2009 | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 861 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 2.616,00 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2009 | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 871 01181 | SETI/INCUBADORA TECNOLÓGICA - CV 04/2019 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 793,40 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 19.573.2301.2009 | Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 901 01181 | SETI/INCUBADORA TECNOLÓGICA - CV 04/2019 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 49.760,50 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2010 | Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 911 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 4.340,53 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2010 | Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 921 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 4.654,38 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2010 | Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 941 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 8.644,72 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2011 | Programa Poupa Tempo | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1081 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 1.214,95 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.122.2301.2011 | Programa Poupa Tempo | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1101 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 22.179,71 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.334.2301.2012 | Agência do Trabalhador | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1161 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 2.027,86 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.334.2301.2012 | Agência do Trabalhador | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1171 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 1.758,04 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.334.2301.2012 | Agência do Trabalhador | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1181 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 1.555,02 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.695.2301.2014 | Estimular a Cadeia do Turismo | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1281 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | Acréscimo | 273,84 |
| 05.002 | Departamento de Assessoria Empresarial | Abertura | |
| 23.695.2301.2014 | Estimular a Cadeia do Turismo | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1301 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Anulação | 97.535,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1620 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 29.499,91 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1621 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 2.719,80 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1631 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 2.475,17 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 1640 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 2.500,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1690 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 5.000,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1700 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 16.000,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 1720 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 3.574,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 1721 00930 | MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 1.340,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | Gestão do SUAS | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 1811 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 9.655,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6021 | Serviço Família Acolhedora | | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 1880 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 3.000,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6022 | Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1950 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 7.071,12 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6022 | Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1970 00994 | SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 19.489,40 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6036 | Manter Atividades do Conselho Tutelar | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2101 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 3.897,90 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6036 | Manter Atividades do Conselho Tutelar | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 2111 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 2.600,00 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.243.0801.6036 | Manter Atividades do Conselho Tutelar | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2191 01160 | SEDS/FIA - VEICULO/EQUIP C.TUTELAR - Del 107/2017 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | Acréscimo | 55.812,83 |
| 06.005 | Fundo Municipal de Assistência Social | Abertura | |
| 08.244.0801.2032 | Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 2482 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 180.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 2800 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 140.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 2910 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 34.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | Ensino Fundamental/Educação Básica | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 2920 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 150.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | Educação Básica - Fundeb 40% | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2990 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 330.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | Educação Básica - Fundeb 40% | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2991 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 52.160,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | Educação Básica - Fundeb 40% | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3002 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 11.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | Educação Básica - Fundeb 40% | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3001 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 100.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 3270 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 16.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 3311 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 100.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 3320 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 10.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3340 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 10.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | CMEI/Educação Infantil | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 3350 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 40.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.365.1201.2044 | CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60% | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3390 00101 | Fundeb 60% | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 165.650,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.365.1201.2044 | CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60% | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3401 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 30.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.366.1201.2046 | EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60% | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3500 00101 | Fundeb 60% | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 10.000,00 |
| 07.002 | Departamento de Ensino | Abertura | |
| 12.366.1201.2046 | EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60% | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 3510 00101 | Fundeb 60% | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Anulação | 541.000,00 |
| 07.003 | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2050 | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3630 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 8.000,00 |
| 07.003 | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2050 | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 3731 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 20.000,00 |
| 07.003 | Departamento Administrativo | Abertura | |
| 12.361.1201.2050 | Organização e Manutenção da SMEC | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 3741 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 17.928,77 |
| 07.005 | Departamento de Cultura | Abertura | |
| 13.392.1301.2054 | Manter Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 3981 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 58.964,56 |
| 07.005 | Departamento de Cultura | Abertura | |
| 13.392.1301.2054 | Manter Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3991 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 6.033,68 |
| 07.005 | Departamento de Cultura | Abertura | |
| 13.392.1301.2054 | Manter Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 4001 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 07 | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | Acréscimo | 1.650,56 |
| 07.005 | Departamento de Cultura | Abertura | |
| 13.392.1301.2054 | Manter Atividades do Departamento de Cultura | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1021 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 50.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2055 | Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 4211 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 10.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2055 | Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4240 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 30.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.122.1001.2055 | Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | |
| 4260 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 28.293,30 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.1005 | Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4291 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 114.404,45 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.1005 | Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 4311 01015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 110.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2056 | Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4340 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 8.639,25 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| 4401 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 50.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4420 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 197.535,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 4450 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 38.324,34 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| 4491 00383 | SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 100.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4520 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 10.692,57 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 4570 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 12.038,29 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4630 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 5.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | |
| 4650 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 4690 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 3.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2059 | Centro de Saúde Cidade Norte | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4730 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 27.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2059 | Centro de Saúde Cidade Norte | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 4740 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 7.081,52 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.301.1001.2059 | Centro de Saúde Cidade Norte | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4780 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 313.668,34 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2061 | Consórcio - ARSS/CRE | | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4945 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 274.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2061 | Consórcio - ARSS/CRE | | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4940 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 791.301,38 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2062 | Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4961 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 4.149,49 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2062 | Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4970 00343 | FES - Politica de Urgência e Emergência - SAMU | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Anulação | 3.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2062 | Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 4980 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 11.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | Manter Atividades do CAPS AD | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5040 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 4.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | Manter Atividades do CAPS AD | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5100 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 100.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2064 | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5190 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 116.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2065 | Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5221 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 40.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2066 | Manter Programa de Cirurgias Eletivas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 5271 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 10.131,55 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.302.1001.2068 | Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio - | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5382 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 6.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.303.1001.2069 | Manter a Assistência Farmacêutica | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 5504 00383 | SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 38,80 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.304.1001.2070 | Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5530 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2071 | Manter o Programa DST/HIV/AIDS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5620 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 6.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2071 | Manter o Programa DST/HIV/AIDS | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 5660 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 3.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 5740 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde | Acréscimo | 2.000,00 |
| 08.006 | Fundo Municipal de Saúde | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 5761 00351 | SESA/PR - VigiaSUS (582-3) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 09 | Secretaria Municipal de Agricultura | Acréscimo | 125.500,21 |
| 09.001 | Departamento de Agropecuária | Abertura | |
| 20.606.2001.2076 | Manter Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 6051 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 09 | Secretaria Municipal de Agricultura | Acréscimo | 6.573,26 |
| 09.001 | Departamento de Agropecuária | Abertura | |
| 20.606.2001.2076 | Manter Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 6061 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 09 | Secretaria Municipal de Agricultura | Acréscimo | 10.945,00 |
| 09.001 | Departamento de Agropecuária | Abertura | |
| 20.606.2001.2076 | Manter Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 6081 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Anulação | 41.000,00 |
| 11.001 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2077 | Limpeza Pública Urbana | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6300 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 24.511,87 |
| 11.001 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 6421 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 1.078,57 |
| 11.001 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 6431 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 10.951,98 |
| 11.001 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | |
| 6440 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Anulação | 100.500,00 |
| 11.001 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6490 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 7.000,00 |
| 11.001 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 6510 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 17.000,00 |
| 11.001 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 6511 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 56.840,00 |
| 11.001 | Departamento de Serviços Urbanos | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 6581 01191 | SEDU - CV 127/2019 - VEÍCULO/VIAÇÃO E OBRAS | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 2.352.600,00 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1012 | Controle de Águas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6661 01122 | ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 66.900,99 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1013 | Construção de Novo Terminal Rodoviário | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 6732 01015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 1.800.000,00 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1013 | Construção de Novo Terminal Rodoviário | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6731 01135 | SEDU - INFRA-ESTRUTURA URBANA (Rodoviária) - CV 847/2017 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 100.000,00 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1014 | Infraestrutura de Vias Urbanas | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6740 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 251.280,00 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1014 | Infraestrutura de Vias Urbanas | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6761 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 314.161,30 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1014 | Infraestrutura de Vias Urbanas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 6810 00601 | Operações de Crédito Outros ... | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 501.330,67 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.1014 | Infraestrutura de Vias Urbanas | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 6810 00601 | Operações de Crédito Outros ... | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 1.225,23 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.2082 | Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 6921 01015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 17.317,07 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.2082 | Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 6911 01188 | SEDU/PARQUE INFANTIL - ALVORADA - CV 1588/2018 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Acréscimo | 47.484,44 |
| 11.002 | Departamento de Obras Públicas | Abertura | |
| 15.451.1501.2082 | Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 6912 01190 | SEDU/PARQUES INFANTIS - BOA VISTA E PRIMAVERA CV 1616/2018 | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 11 | Secretaria Municipal de Viação e Obras | Anulação | 82.160,00 |
| 11.004 | Departamento de Viação e Obras Rurais | Abertura | |
| 26.782.2002.2086 | Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 7160 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Anulação | 94.450,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.541.1801.2087 | Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7310 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Anulação | 50.000,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.541.1801.2087 | Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7330 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 228.882,85 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.541.1801.2087 | Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 7351 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Anulação | 140.122,85 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.541.1801.2088 | Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7390 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 10.500,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2089 | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 7440 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 24.000,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2089 | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo | | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | |
| 7470 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 240,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2089 | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 7481 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 6.000,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2090 | Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 7521 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Anulação | 10.500,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2091 | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 7530 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 96.339,32 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2091 | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 7531 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 5.525,50 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2091 | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 7541 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 8.515,68 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2091 | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 7561 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 2.000,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2091 | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7600 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 12 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | Acréscimo | 49.450,00 |
| 12.002 | Departamento de Meio Ambiente | Abertura | |
| 18.542.1801.2091 | Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 7661 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 13 | Secretaria Municipal de Planejamento | Acréscimo | 99.477,67 |
| 13.001 | Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB | Abertura | |
| 04.121.0402.2092 | Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 7671 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 13 | Secretaria Municipal de Planejamento | Acréscimo | 8.036,36 |
| 13.001 | Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB | Abertura | |
| 04.121.0402.2092 | Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 7681 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 13 | Secretaria Municipal de Planejamento | Acréscimo | 6.443,85 |
| 13.001 | Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB | Abertura | |
| 04.121.0402.2092 | Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 7701 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Excesso de Arrecadação | |
| 13 | Secretaria Municipal de Planejamento | Acréscimo | 60.500,00 |
| 13.002 | Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | Abertura | |
| 04.122.0402.2093 | Manter o Departamento de Habitação | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7831 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 13 | Secretaria Municipal de Planejamento | Acréscimo | 5.000,00 |
| 13.002 | Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social | Abertura | |
| 04.122.0402.2093 | Manter o Departamento de Habitação | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | |
| 7840 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 14 | Secretaria Municipal de Esporte | Acréscimo | 4.520,00 |
| 14.001 | Departamento de Esporte | Abertura | |
| 27.812.2701.1017 | Infraestrutura para Prática Desportiva | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 8071 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Superávit Financeiro | |
| 14 | Secretaria Municipal de Esporte | Acréscimo | 500,00 |
| 14.001 | Departamento de Esporte | Abertura | |
| 27.812.2701.1017 | Infraestrutura para Prática Desportiva | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 8080 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | Anulação de Dotações | |
| 14 | Secretaria Municipal de Esporte | Acréscimo | 60.831,88 |
| 14.001 | Departamento de Esporte | Abertura | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27.812.2701.2096 | Manter Atividades da Secretaria de Esporte | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 8151 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | | Excesso de Arrecadação | |
| 14 | Secretaria Municipal de Esporte | | Acréscimo | 7.515,06 |
| 14.001 | Departamento de Esporte | | Abertura | |
| 27.812.2701.2096 | Manter Atividades da Secretaria de Esporte | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 8161 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | | Excesso de Arrecadação | |
| 14 | Secretaria Municipal de Esporte | | Acréscimo | 4.173,17 |
| 14.001 | Departamento de Esporte | | Abertura | |
| 27.812.2701.2096 | Manter Atividades da Secretaria de Esporte | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 8182 00003 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | | Excesso de Arrecadação | |
| 14 | Secretaria Municipal de Esporte | | Acréscimo | 7,68 |
| 14.001 | Departamento de Esporte | | Abertura | |
| 27.812.2701.2096 | Manter Atividades da Secretaria de Esporte | | | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 8201 01132 | SEDU - INFRA-ESTRUTURA URBANA/ESPORTE - CV 843/2017 | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | | Superávit Financeiro | |
| 14 | Secretaria Municipal de Esporte | | Acréscimo | 0,75 |
| 14.001 | Departamento de Esporte | | Abertura | |
| 27.812.2701.2096 | Manter Atividades da Secretaria de Esporte | | | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 8201 01132 | SEDU - INFRA-ESTRUTURA URBANA/ESPORTE - CV 843/2017 | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | | Excesso de Arrecadação | |
| 14 | Secretaria Municipal de Esporte | | Acréscimo | 1.000,00 |
| 14.001 | Departamento de Esporte | | Abertura | |
| 27.812.2701.2096 | Manter Atividades da Secretaria de Esporte | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 8290 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| Crédito adicional: | Suplementar Recurso do crédito adicional: | | Anulação de Dotações | |
| Resumo acumulado | Recurso do crédito adicional | Tipo de alteração | Previsto | Realizado |
| Suplementar | Anulação de Dotações | Anulação | 2.922.500,00 | 2.922.500,00 |
| Suplementar | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 4.949.921,35 | 4.949.921,35 |
| Suplementar | Superávit Financeiro | Acréscimo | 3.411.639,18 | 3.411.639,18 |

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucemara Debacker
**Código Identificador:**701EFEFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

**Processo Administrativo nº. 079/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2020.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoa, Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ nº.00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo Srº Anacleto Ferrari denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | QUAN | UNID. | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 5000 | AMP | 0270621 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 20+2.500MG/5ML AMPOLA C/5ML | 2,1744 | 10.872,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 300 | AMP | 0268264 | METILERGOMETRINA MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2,1942 | 658,26 |
| 21 | 6000 | AMP | 0268076 | SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10ML | 0,9376 | 5.625,60 |
| 22 | 50 | FRAS | 0272581 | TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5% FRASCO COM 5ML SOLUCAO OFTALMOLOGICA | 3,8971 | 194,86 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 17.350,72 (dezessete mil trezentos cinqüenta reais setenta e dois centavos)

**2.1.1** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**5.1**. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

**5.2.** A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

**5.3.** A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4.** A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

**5.5.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**5.6.** Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

**5.7.** Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

**5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.**

**5.9.** Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

**5.10.** Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.11**. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

**5.12.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

**5.13.** Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.14.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.15.** O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 10 (dez) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 03/09/2020 e termino no dia 03/07/2021

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS**

**6.1.** Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

**6.2.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1.** Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**9.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**9.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO**

**10.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO CONTRATUAL**

**11.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**11.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**11.3.** O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 - Registro de Preços nº. 038/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**12.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**12.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**12.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2020

Município De General Carneiro
***LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Contratante

***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: _____**
RG n°. _____

_____
Assinatura

**NOME:_____**
RG nº. _____

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**9A890D34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 079/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2020.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, sediada na R. Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Bairro Cara-Cara, Ponta Grossal - PR, inscrita no CNPJ nº.02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Srº Fernando Parucker da Silva denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | QUAN | UNID. | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 500 | AMP | 0268228 | CEFALOTINA 1G INJETAVEL | 9,13 | 4.656,00 |
| 05 | 500 | AMP | 0442693 | CEFAZOLINA 1G INJETAVEL | 14,88 | 7.440,00 |
| 08 | 6000 | AMP | 0268236 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML | 0,33 | 1.980,00 |
| 10 | 5000 | AMP | 0268252 | DIPIRONA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL | 0,7194 | 3.597,00 |
| 15 | 5000 | AMP | 0267310 | METOCLOPRAMIDA 10 MG/1 ML SOLUCAO INJETAVEL | 0,54 | 2.700,00 |
| 17 | 3000 | AMP | 0304871 | MORFINA (SULFATO DE) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL | 4,1190 | 12.357,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 32.639,00 (trinta dois mil seiscentos trinta e nove reais)

**2.1.1** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**5.1**. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

**5.2.** A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

**5.3.** A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4.** A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

**5.5.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**5.6.** Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

**5.7.** Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

**5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.**

**5.9.** Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

**5.10.** Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.11**. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

**5.12.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

**5.13.** Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.14.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.15.** O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 10 (dez) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 03/09/2020 e termino no dia 03/07/2021

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS**

**6.1.** Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

**6.2.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1.** Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**9.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**9.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO**

**10.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO CONTRATUAL**

**11.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**11.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**11.3.** O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 - Registro de Preços nº. 038/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**12.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**12.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**12.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2020

Município de General Carneiro
***LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Contratante

***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: _____ _____**
RG n°. _____ Assinatura

**NOME:_____ _____**
RG nº. _____ Assinatura

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**8B25DC25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 079/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2020.**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na R.Genuino Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, neste ato representado pelo Srº Fabio Emanuel Rebonatto, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| ITEM | QUAN | FORMA FARMA-CÊUTICA | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | MÉDIA PREÇO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 7000 | CPR | 0268994 | BUPROPIONA 150MG | R$ 0,5000 | R$ 3.500,00 |
| 06 | 1200 | CPR | 0272901 | CLOBAZAM 10MG | R$ 0,6184 | R$ 742,08 |
| 09 | 50 | FRAS | 0396853 | COLÍRIO ANESTÉSICO - TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10 ML | R$ 9,0500 | R$ 452,50 |
| 12 | 3000 | AMP | 0267666 | FUROSEMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL | R$ 0,6500 | R$ 1.950,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 6.644,5800 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

**2.1.1** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**5.1**. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

**5.2.** A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

**5.3.** A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4.** A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

**5.5.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

**5.6.** Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

**5.7.** Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

**5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.**

**5.9.** Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

**5.10.** Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

**5.11**. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

**5.12.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

**5.13.** Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.14.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.15.** O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 10 (dez) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 03/09/2020 e termino no dia 03/07/2021

**CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS**

**6.1.** Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

**6.2.** Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1.** Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Srª. Rhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**9.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**9.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO**

**10.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TERMO CONTRATUAL**

**11.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**11.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**11.3.** O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 044/2020 - Registro de Preços nº. 038/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**12.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**12.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**12.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 03 de setembro de 2020

Município De General Carneiro
***LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Contratante

***F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: _____ _____**
RG n°. _____ Assinatura

**NOME:_____ _____**
RG nº. _____ Assinatura

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**32B08190

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2.020 – PMG 031/2020**

Pregão nº. 055/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PAPEL.COM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.991.915/0001-92, com sede e foro no município de Araruna, estado do Paraná, na Rua Deoclescio Manoel Teixeira nº 497, Sala A, Centro, CEP 87.260-000, neste ato representada pela Srª RAQUELINE TEIXEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 3.634.177-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 542.935.539-91, residente e domiciliada em Araruna - PR, aos seguintes preços:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 04 | CLAVES DE MALABARES (PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) KIT com 12 claves de malabares Dimensões: mínimo 50 cm (comprimento). Peso mínimo 200 gramas. Modelo corpo único, s/emendas, excelente acabamento. Sendo 03 claves nas cores Azuis, 03 claves na cor amarelo, 03 claves na cor verde e 03 claves na cor vermelho. | MALABARES | 01 KIT | 650,00 |
| 07 | FANTASIA DE BRUXA (ADULTA) TAM M - Vestido e chapéu 03 fantasias, sendo 01 na cor roxa, 01 na cor vermelho e 01 na cor amarelo, material poliéster. | VIK | 03 UN | 130,00 |
| 11 | KIT DE TINTA FACIAL, TRADICIONAL, CREMOSA C/5 CORES - Kit contendo 5 potes c/4 gramas cada. Cores: branca, amarela, azul, vermelha e preta, material atóxico. | COLORMAKE | 05 KIT | 39,00 |
| 12 | LÁPIS DE OLHO COR PRETA - Especificações mínimas: 1,2 gramas. Testado dermatologicamente. Medidas 13cm de altura, 01cm de largura. | R. ROSE | 20 UN | 28,50 |
| 13 | MAQUIAGEM PANCAKE (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO) Composição c/ pigmentos atóxicos, pote c/10 gramas. (sendo 04 potes de cada cor.) | COLORMAKE | 20 UN | 38,50 |
| 16 | PALETA DE SOMBRAS C/ NO MÍNIMO 88 CORES, cores vibrantes para palhaços. | LUISANCE | 02 UN | 194,00 |
| 18 | PERUCA LONGA (CORES ROSA, AZUL, ROXA, VERDE, VERMELHA) - Especificação mínima: 140 gramas sintética, adulto. Altura da peruca 55cm aproximadamente, sem touca, penteado liso. (1 peruca de cada cor). | C. FESTA | 05 UN | 99,90 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de setembro de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

***RAQUELINE TEIXEIRA***
Papel.Com LTDA - ME

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**0F9C91A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2.020 – PMG 031/2020**

Pregão nº. 055/2.020

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RAFAEL DUARTE ROSAN CONFECÇOES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.212.401/0001-64, com sede e foro no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo, na Avenida Manoel Goulart nº 1996, Vila Santa Helena, CEP 19.015-241, neste ato representada pelo Srº RAFAEL DUARTE ROSAN, portador da cédula de identidade RG nº 34.937.700-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 226.357.888-98, residente e domiciliado em Presidente Prudente - SP, aos seguintes preços:

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Qtde | Valor Unit R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AGASALHO PARA GINÁSTICA RÍTMICA Material: Tactel 100% poliamida - Tamanhos variados do número 06 ao GG. Com forro interno (tecido CREPE). Bolso dos dois lados tanto da jaqueta, quanto da calça. Jaqueta com fechamento em zíper e com elástico nos punhos e na barra, Cor rosa Pink. Jaqueta: estampa em sublimação nas costas com a logotipo do Copacol (21x12cm) e escrito também nas costas Prefeitura Municipal de Goioerê e Ginastica Rítmica (27x9cm). Bordado na frente da jaqueta, lado direito do peito logotipo do Copacol (10x07) e lado esquerdo logotipo da secretaria municipal de cultura (10x06cm). Calça: Estampa em sublimação nas laterais da perna direita e esquerda de cima para baixo escrito Goioerê (28X06cm), na frente da calça lado direito (coxa) a logotipo da secretaria municipal de cultura (10x05cm) e na frente do lado esquerdo (coxa) colocar a logotipo da Copacol (10x07cm) Calça na cor preto com faixa rosa pink nas laterais. Todos os bordados na cor branca. (Modelo em anexo) | DANCIN | 50 CONJ | 99,80 |
| 03 | CAMISETA MANGA CURTA (UNIFORME DE TEATRO) - Camiseta na cor Branca, Gola em V, tecido 100% poliéster. Na frente estampa em sublimação logotipo do Copacol em preto lado direito (10x06cm) e do lado esquerdo Logotipo na cor preto Secretaria municipal de cultura (10x05cm). Nas costas colocar a logotipo do Teatro e Prefeitura municipal de Goioerê (21x26cm) gola e manga em ribana de poliéster e elastano cor Preto. Tamanho 08 ao GG. (Modelo em anexo) | DANCIN | 40 UN | 29,90 |
| 06 | CONJUNTO DE UNIFORME PARA GINÁSTICA RÍTMICA - Tamanhos do número 06 ao GG. Regata na cor Rosa Pink, com ribana na gola e manga na cor preta. Material suplex, composição de 90% poliamida e 10% elastano. Tecido c/ microfibras de poliamida, visual do algodão c/maciez. Bordado na frente, lado direito do peito a logotipo do Copacol (09x05cm) e do lado esquerdo a logotipo da secretaria municipal de Cultura (09x05cm). Costas: estampa em sublimação com a logotipo do Copacol (20x10cm), e escrever Prefeitura municipal de Goioerê e Ginástica rítmica (26x06cm). SHORT SAIA: cor preto com ribana nas laterais, na cor rosa Pink. Material de dry fluence light, composição 85% poliéster (PES) e 15% elastano. Tecido aplicado na base do material de suplex c/composição de 90% poliamida e 10% elastano. Estampa em sublimação, na frente lado direito colocar a logotipo do Copacol (09x05cm) e lado esquerdo a logotipo da secretaria municipal de cultura (09x05cm). Todos os bordados na cor branca. (modelo em anexo) | DANCIN | 40 CONJ | 147,50 |
| 08 | FANTASIA DE PALHAÇO TECIDO DE POLIÉSTER - Macacão para adultos, tamanho único veste adulto até 1,80m, composição do tecido 100% poliéster, cores variadas. | DANCIN | 08 UN | 105,00 |
| 09 | FANTASIA DE PRINCESA (ADULTA) TAM. P, M 04 fantasias, Vestido de poliéster,100% poliamida com forro sendo 01 na cor Azul, 01 na cor rosa, 01 na cor amarelo e 01 na cor verde) | DANCIN | 04 UN | 102,90 |
| 10 | FANTASIA DE PRINCÍPE (ADULTO) TAM. M - Blusa, Calça, cinto, poliéster e elastano, coroa de plástico. Cor a definir. | DANCIN | 02 UN | 103,90 |
| 19 | PONTEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA - Sapatilha confeccionada em tecido, na cor creme. 10 sapatilhas no tamanho P (veste do 28 ao 32),10 no tamanho M (veste do 33 ao 35), 10 no tamanho G (veste do 36 ao 38), 10 no tamanho GG (veste acima do 38). | DANCIN | 40 PAR | 16,00 |
| 20 | SAPATO DE PALHAÇO, CANO ALTO 04 pares - Masculino, (c/ 50cm de comprimento, tamanho do número 36 ao 45), couro legítimo ou bidin, forro jacar, solado de borracha anti-derrapante costurada. Palmilha: EVA 05 mm de espessura. Sendo 01 par com vermelho com branco, 02 pares nas cores preto com branco, 01 par Azul e branco. | DANCIN | 04 PAR | 296,40 |
| 21 | UNIFORME DE BALLET (TECIDO HELANCA HB 100% POLIAMIDA) Collant regata na cor rosa, com recorte princesa, saia integrada com babado, decote redondo na frente e nas costas. BORDADO: na frente logotipo do Copacol (11x07cm) e nas costas logotipo da secretaria municipal de cultura (11x06cm). Tamanhos do número 04 ao G. | DANCIN | 65 UN | 32,00 |

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de setembro de 2020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

***RAFAEL DUARTE ROSAN***
Rafael Duarte Rosan Confecções - ME

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**D9C07E6D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 02/09/2020 | 6.871,84 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 03/09/2020 | 108,41 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FEP | 03/09/2020 | 654,28 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FUNDEB | 03/09/2020 | 102.707,69 |
| FNDE | Merenda Escolar | 02/09/2020 | 28.185,20 |
| FNDE | Merenda Escolar | 03/09/2020 | 8.420,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Captação Ponderada | 02/09/2020 | 129.554,38 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | SAMU | 02/09/2020 | 60.419,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Incentivo Ações Estratégicas | 02/09/2020 | 15.610,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ACS | 02/09/2020 | 36.400,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Per Capta de Transição | 02/09/2020 | 14.321,65 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | MAC | 02/09/2020 | 299.121,40 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Programa Informatização APS | 03/09/2020 | 11.900,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | ACE | 03/09/2020 | 19.950,00 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Incentivo Ações Estratégicas | 03/09/2020 | 7.500,00 |

Goioerê, 03 de Setembro de 2.020.

***RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**F711F4F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2020

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2020**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 62/2020, tendo como objeto Aquisição eventual e futura de equipamentos e componentes de informática para atendimento das necessidades do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOAO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 73.334.476/0001-32 RUA PRUDENTE DE MORAES Dois Vizinhos-PR CEP 85660-000, LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 13.258.144/0001-94 RUA FLORIANO PEIXOTO- 380 Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000, LEONARDO A VERZA CNPJ 07.460.912/0002-76 RUA PEDRO MAZURECHEN Porto União-SC CEP 89400-000, A. CARNEVALI - EIRELI – EPP CNPJ 18.012.406/0001-50 RUA ANTÔNIO HIPÓLITO Terra Roxa-PR CEP 85990-000, DKSA COMERCIAL LTDA CNPJ 28.360.435/0001-66 RUA PENSILVANIA São Paulo-SP CEP 04564-004, EDMUR RODRIGUES SILVEIRA ME CNPJ 10.190.017/0001-02 Rua Santa Maria Goretti Santo André-SP CEP 09220-790, US PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 01.740.169/0001-40 RUA MAJOR SERTÓRIO São Paulo-SP CEP 01222-901, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 08.784.976/0001-04 RUA DAS ROSAS Sete Lagoas-MG CEP 35701-382, IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME CNPJ 20.081.724/0001-14 RUA ADERBAL DE OLIVEIRA Laurentino-SC CEP 89170-000, VC COMÉRCIO EIRELI CNPJ 31.472.148/0001-52 RUA FIRMINO COSTA Belo Horizonte-MG CEP 30840-563, chamon comercio importação e exportação CNPJ 01.243.600/0001-43 - CEP . Num total geral de *R$ 109.083,49 (Cento e Nove Mil e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).*

| A. CARNEVALI - EIRELI - EPP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 35 | Acess Point Indoor com sistema dual band 2.4ghz/5ghz com no mínimo 300 mbps de operação com tecnologia MIMO 3x3 compatível com 802.3af PoE e 802.3at PoE+, equivalente ou superior UNIFI UBIQUITI | UBIQUITI | UAP-AC-LITE | UN | 6,00 | 750,00 | 4.500,00 |
| 1 | 37 | Acess Point wireless com frequencia de no mínimo 5.8 ghz, tipo MIMO com no mínimo 13 DBI, com no mínimo 150 MPBS, com no mínimo 4 modos de operação, Station, Station WDS, Access Point, AccessPoint WDS, com memória mínima de 32 MB SDRAM, 8 MB FLASH, equivalente ou superior UBIQUITI NanoStation M5. | UBIQUITI | NSM5-BR | UN | 5,00 | 725,00 | 3.625,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.125,00 |
| CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 43 | Monitor Leitura, com tela de LCD de tamanho entre 21" (vinte e uma polegadas) e 22" (vinte e duas polegadas) de diagonal; - Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; - Possibilidade de apresentação de vídeo nas razões de aspecto 4: 3 e 16: 9; - Possuir pelo menos 2 (duas) entradas de vídeo SD/HD-SDI, e 2 (duas) saídas de vídeo SD/HD-SDI em loop, compatíveis com vídeo nos formatos 1080/60i, 720/60p e 480/60i, razões de aspecto 4: 3 e 16: 9; - Possuir capacidade de processar áudio embarcado no sinal SDI; - Possuir pelo menos 1 (uma) entrada de vídeo HDMI; - Permitir monitoramento de áudio, através alto-falantes integrados e medidores de nível; - Permitir ajustes de imagem avançadas, tais como brilho, contraste, temperatura de cor e ganho específico por canal RGB; - Permitir marcação de área de segurança ("safety area") na tela; - Possuir brilho máximo igual ou superior a 250 cd/m2 (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado); - Possuir ângulo de visão horizontal e vertical igual ou superior a 178º; - Nível de contraste igual ou superior a 1000: 1; - Possuir entrada de GPI em conector RJ-45; - Apropriado para montagem em mesa (desktop). TENSÃO: 110/220 Vac, 60 Hz. ACESSÓRIO(S): - suporte para montagem em mesa, caso necessário; - demais componentes que se fizerem necessários à operação do equipamento. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | AOC 2105 | | UN | 4,00 | 756,00 | 3.024,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.024,00 |
| DKSA COMERCIAL LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 32 | PROJETOR DE IMAGEM COM Especificações: Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA, 800 x 600 - Brilho (ANSI Lumens): 3300 ANSI Lumens - Relação de contraste: 15000: 1 - Lente: F = 2,46-2,66, f = 21,8-25,6 - Proporção de aspecto: Nativo 4: 3 (5 proporção selecionável) - Lançamento: 1.94-2.32 - Tamanho da Projeção: 30 "~ 300" - Zoom: 1.2x - Deslocamento de projeção: Vertical: 106% ± 2,5% (altura total da imagem) - Suporte de resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) * RB = Redução em branco - Frequência Horizontal: 15K-102KHz - Taxa de digitalização vertical: 23-120Hz - Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM - Dimensões: 332,4 x 99 x 241,3 mm - Tipo DMD: DC3 - Fonte de Luz: UHP 203W - Vida da fonte de luz: 4500/6000/10000 horas - Nível de ruído: 32/29 dBA (modo Normal / Econômico) - Segurança: Barra de segurança / slot de segurança Kensington Compatibilidade 3D: - Sequêncial de quadros: até 60Hz 720p - Embalagem de quadro: até 24 Hz 1080p - Lado a lado: até 24Hz 1080p - Parte superior inferior: até 60Hz 1080p, COM TELA RETRÁTIL COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO (L x A x P) 1,80 M X 1,80 M, COM enrolamento automático, película Matte-White 1.0 e acabamento em pintura eletrostática, COM FORMATO DE TELA 1:1 | ACER | x1123h | UN | 1,00 | 2.050,00 | 2.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.050,00 |
| EDMUR RODRIGUES SILVEIRA ME | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 6 | SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 480 GB DE CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO | CRUCIAL | BX500 | UN | 10,00 | 390,83 | 3.908,30 |
| 1 | 14 | MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR 3 FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 4GB | KINGSTON | KVR13N9S8/4 | UN | 10,00 | 120,00 | 1.200,00 |
| 1 | 15 | MÓDULOS DE MEMÓRIA COM SLOT DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA 2133 MHZ, COM NO MÍNIMO 4 GB | KINGSTON | KVR21N15S8/4 | UN | 10,00 | 140,00 | 1.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.508,30 |
| GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | CABO PARA REDE PAR-TRANÇADO, Cat5 24AWG 305 metros | VINIK | VINIK | CX | 2,00 | 289,89 | 579,78 |
| 1 | 8 | FONTES DE ENERGIA ATX, DE NO MÍNIMO 250 WATTS | MULTILASER | MULTILASER | UN | 10,00 | 74,87 | 748,70 |
| 1 | 12 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 6 THREADS, COM NO MÍNIMO 9 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, COM MONITOR LCD OU LED, DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, CONTENDO MOUSE E TECLADO. | SKULL AOC | SKULL AOC | UN | 5,00 | 2.943,85 | 14.719,25 |
| 1 | 24 | ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB, 2.4 GHZ DE OPERAÇÃO, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO | TP LINK | TP LINK | UN | 20,00 | 74,79 | 1.495,80 |
| 1 | 27 | RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO DE 470MM | PLUSCABLE | | UN | 2,00 | 344,75 | 689,50 |
| 1 | 28 | RACK SERVIDOR DE PAREDE FECHADO DE 570MM | PLUSCABLE | | UN | 2,00 | 494,85 | 989,70 |
| 1 | 38 | Kit contendo placa mãe com suporte a memória DDR 4 de no mínimo 2133 mhz de frequencia, com processador igual a equivalente a core I3 da oitava geração, com memória DDR4 com no mínimo 4 GB de no mínimo 2133 MHZ. | INTEL | | UN | 5,00 | 1.247,00 | 6.235,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 25.457,73 |
| IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO 150 FOLHAS, COM TELA DE LCD DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, COM RResolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi, COM Cópias Múltiplas, COM Memória Padrão DE NO MÍNIMO 256 MB, Capacidade da Bandeja de Papel DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, COM Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi, COM Copia sem uso do PC, COM Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas, COM Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4),COM Redução/Ampliação: 25% ~ 400%, COM Função de Cópias Ordenadas E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, COM Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, DIGITALIZAÇÃO COM SUPORTE A ADF, COM SUPORTE AOS DRIVERS MAIS USADOS COMO TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, COM Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, COM Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, COM SUPORTE A IMPORTAÇÃO NOS FORMATOS MAIS USADOS COMO JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, COM DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect). | hp | 3428FDW | UN | 5,00 | 2.039,00 | 10.195,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.195,00 |

LEONARDO A VERZA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | FILTRO DE LINHA 127 V, 06 TOMADAS COM FUSÍVEL | KITEC | FLK06DABS | UN | 50,00 | 16,00 | 800,00 |
| 1 | 21 | TECLADO USB SLIM ABNT2 - Padrão: ABNT2 com 107 teclas. Tipo: Standard. Entrada de Energia: +5DC, @200mA Nominal; Compatível com Windows®, Mac Os®, Linux®. Garantia de 12 meses | K ME | KB 3628 | UN | 30,00 | 23,00 | 690,00 |
| 1 | 23 | BATERIAS 12V SELADA PARA NOBREAK | CHIP SCE | 0133505 | UN | 20,00 | 62,00 | 1.240,00 |
| 1 | 25 | ADAPDATOR DE REDE RJ 45, CONEXÃO PCI-EXPRESS, 10/100/1000 MBPS | VINIK | RV1000E | UN | 20,00 | 47,00 | 940,00 |
| TOTAL | | | | | | | | .670,00 |

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ACESS POINT/ ROTEADOR COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO TCP/IP: BRIDGE, GATEWAY, LANs BRIDGE, WIRELESS ISP LANs BRIDGE, COM NO MÍNIMO 300 MBPS DE TRANSMISSÃO, COM 3 ANTENAS DE TRANSMISSÃO, COM SUPORTE A QOS. | TP LINK | ROUTER TL WR949N(BR) | UN | 10,00 | 199,87 | 1.998,70 |
| 1 | 3 | CABOS USB PARA IMPRESSORA | ARCTICUS | CABO USB A MACHO + B MACHO 1.8 MTS 2.0 | UN | 10,00 | 10,00 | 100,00 |
| 1 | 5 | SSD INTERNO COM NO MÍNIMO 240 GB DE CAPACIDADE COM NO MÍNIMO 500 MBPS DE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO | PNY | SATA 3 2.5 CS900 SSD7CS900-240-RB | UN | 10,00 | 240,00 | 2.400,00 |
| 1 | 9 | GABINETE PADRÃO ATX COM FONTE DE NO MÍNIMO 250 WATTS | LETTECH | GM 02T9 | UN | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 1 | 10 | SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS | TP LINK | HUB SWITCH 24P TL-SG1024D | UN | 5,00 | 540,00 | 2.700,00 |
| 1 | 13 | MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E COM NO MÍNIMO 4 THREADS, COM NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.80GHZ, COM TURBO CACHE DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ, COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2400MHZ, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8 GB, COM PLACA MÃE CONTENDO SOM, VIDEO E REDE INTEGRADOS, COM SUPORTE A HDMI, ARMAZENAMENTO A PARTIR DE UM SSD DE NO MÍNIMO 240 gb | LETTECH | GXI3 | UN | 5,00 | 1.899,00 | 9.495,00 |
| 1 | 17 | MOUSE PARA COMPUTADOR USB | HARDLINE | USB M-128 | UN | 50,00 | 10,49 | 524,50 |
| 1 | 18 | NOBREAK MÍNIMO 600 VA ESTABILIZADOR, COM 4 TOMADAS COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE, COM CONEXÃO CABO E TOMADAS, BIVOLT, GARANTIA DE 12 MESES | TS SHARA | TS2510 | UN | 20,00 | 320,00 | 6.400,00 |
| 1 | 31 | APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM digital Sim DECT 6.0, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM DISPLAY LUMINOSO, COM REGISTO DE CHAMADAS RECEBIDAS E ORIGINADAS, COM AGENDA PARA NO MÍNIMO 70 CONTATOS, DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10 NUMEROS, COM DATA HORA E ALARME, FREQUENCIA DE NO MINIMO DE 1.9 GHZ, COM BATERIA DE 2,4V 600 mA | INTELBRAS | TS2510 | UN | 10,00 | 97,00 | 970,00 |
| 1 | 33 | Antena Wireless outdoor direcional, 5.8 GHZ, com no mínimo 22 DBI Com alcance máximo de até 25 KM, equivalente ou superior Powerbeam / Nanobeam | UNIQUITI | NBE-M5-300-BR | UN | 2,00 | 615,00 | 1.230,00 |
| 1 | 36 | Acess Point Outdoor com sistema dual band 2.4ghz/5ghz, com no mínimo 450 mbps de operação com alcance de no mínimo 150 Metros, com suporte a no mínimo 100 usuários simultaneos equivalente ou superior Ubiquiti UniFi, Outdoor - UAP-AC-M-PRO | UBIQUITI | UAP-AC-M-PRO | UN | 4,00 | 1.500,00 | 6.000,00 |
| 1 | 39 | Roteador com fio, com no mínimo 4 portas LAN Com no mínimo 800 MHZ de frequencia ,CPU com no mínimo 2 núcloes, com no mínimo 256 MB de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 16 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe, igual a superior Mikrotik Routerboard Rb750, com fonte e case inclusos. | MIKROTIK | RB750GR3 | UN | 5,00 | 512,74 | 2.563,70 |
| 1 | 40 | Roteador com fio, com no mínimo 12 portas LAN, com no mínimo 1066 MHZ de frequencia ,CPU com no mínimo 2 núcloes, com no mínimo 2Gb de memória ram, com armazenamento em flash de no mínimo 128 MB, com portas 10/100/1000, com suporte a Poe, igual a superior Mikrotik Routerboard Rb1100, com fonte e case inclusos. | MIKROTIK | RB1100X4 | UN | 2,00 | 1.070,00 | 2.140,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 37.246,90 |

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 41 | IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800MHZ, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LED colorido digital, COM Visor LCD (tipo/tamanho): Tela de toque colorida de no mínimo 3,7 `, Impressão duplex automática, Memória mínimo de 512 MB, Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Interface direto USB, Velocidade de cópia (máxima): Preto: Até 25 cpm; Colorido: Até 25 cpm, Resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi, Tipo de scanner: Vidro de exposição colorido com ADF, com alimentador automático, Tamanho do vidro do scanner: 21,6 x 29,7 cm, com Capacidade de digitalização para outros destinos: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede, com a opção de uso de toners paralelos comtatíveis. | HP | M479FDW | UN | 2,00 | 3.188,28 | 6.376,56 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.376,56 |

US PRICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30 | FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 folhas por vez em tiras de 6,2 mm, COM CAPACIDADE DE destruir CDs, DVDs e Cartões de Crédito, COM SENSOR AUTOMÁTICO E COM LIXEIRA DE NO MÍNIMO 30 LITROS, com velocidade de fragmentação de no mínimo 2,5 m/minuto, com potencia de no mínimo 350 w, com sensor de lixeira cheia, e sensor de segurança da lixeira. | security | et 30s | UN | 1,00 | 1.980,00 | 1.980,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.980,00 |

VC COMÉRCIO EIRELI

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26 | CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAPA, EXTERNO, CAIXA 300 METROS | quality ldata | | CX | 1,00 | 450,00 | 450,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 450,00 |

chamon comercio importação e exportação

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34 | Antena Wireless outdoor direcional, 5.8 GHZ, com no mínimo 22 DBI, com alcance máximo de até 25 KM, equivalente ou superior Ubiquiti Airgrid M5 | UBIQUITI | ARGRID MG | UN | 10,00 | 400,00 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.000,00 |

Goioxim, 03/09/2020.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**77AE4812

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
### CONSAMU REFERÊNCIA: AGOSTO 2020 – Nº 08

**DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Luiz Fernando Carlotto | 7692 | Agente Administrativo | UPA Cascavel | 25/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Regiane Caldeira | 9490 | Técnico em Enfermagem | UPA Toledo | 10/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |
| Andressa Morello Kawamoto | 11088 | Enfermeiro | UPA Cascavel | 13/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Luana Barros de Oliveira | 11827 | Enfermeiro | Macrorregional | 23/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Marcelo Antonio Spies | 13031 | Motorista Socorrista | SAMU Santa Helena | 05/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Emerson Roberto de Oliveira | 13113 | Técnico de A. de R. M. TARM | Macrorregional | 07/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Luciana Carolina Peruzzo | 13101 | Médico 12H | UPA Toledo | 07/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Marcos Rudson Bezerra Araujo | 13569 | Médico 24H | Macrorregional | 13/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Stella Eunice Mota Paes | 13380 | Médico 24H | UPA Toledo | 25/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | DESLIGAMENTOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Heidi Leslei Araújo Amorim | 13783 | Enfermeiro | UPA Toledo | 17/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |
| Marcos Rudson Bezerra Araujo | 13651 | Médico 24H | Macrorregional | 13/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |
| Ivonete Gomes da Silva | 13565 | Técnico de Enfermagem | UPA Guaíra | 29/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº035/2019, DE 03/06/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/06/2019 A 19/06/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2019, DE 02/07/2019.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Solange Aparecida de Oliveira | 13376 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel | 15/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| Carmen Rodrigues de Macedo Machado | 13398 | Técnico em Enfermagem | SAMU Cascavel | 26/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| Sioni Aparecida Alves de Souza Moura | 13403 | Técnico em Enfermagem | SAMU Cascavel | 26/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| Debora Dresch | 13388 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel | 26/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 091/2019, DE 23/09/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 09/10/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 106/2019, DE 24/10/2019.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Willian Jeferson Alves de Azevedo | 13529 | Motorista Socorrista | SAMU Palotina | 03/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Gislaine Tenorio Back | 13639 | Técnico em Enfermagem | SAMU São José das Palmeiras | 11/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| Wanda Claudia de Lima Schmidt | 13642 | Técnico em Enfermagem | SAMU São José das Palmeiras | 11/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Mayara Alexandra Madalosso | 13625 | Técnico em Enfermagem | SAMU Capitão Leônidas Marques | 11/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Shauana Costa Peron | 13797 | Nutricionista | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho | 28/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Pablo Rodrigues Fernandes | 13829 | Técnico em Enfermagem | SAMU Cascavel | 04/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Lusia Brum da Cruz | 13859 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho | 05/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Jaqueline Aparecida Silveira | 13926 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho | 10/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |

**PORTARIA Nº 341/2020 DE 03/08/2020 PUBLICADA EM 04/08/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2066**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Jessica Souza Cordeiro dos Santos | 13503 | Diretor Administrativo | SAMU Cascavel | 04/08/2020 | Exoneração Cargo Comissionado |

**PORTARIA Nº 351/2020 DE 19/08/2020 PUBLICADA EM 20/08/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2079**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | | | | DESLIGAMENTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Danielle Tatiana Branco Vasatta | 13322 | Assessor I | UPA Cascavel | 20/08/2020 | Exoneração Cargo Comissionado |

**CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO | BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11º | Cristiane Aparecida Cezar da Rosa | 13901 | 03/08/2020 | R$ 2.546,16 | Enfermeiro | UPA Toledo |
| 1º | Sara Alexandra Schirmann | 13915 | 03/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Marechal Cândido Rondon |
| 35º | Marcela Soares | 13937 | 16/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | UPA Toledo |
| 36º | Lucimar Mariano | 13944 | 16/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | UPA Toledo |
| 37º | Thais Kira | 13945 | 19/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | UPA Toledo |
| 8º | Marilene Hildebrande Gil | 13949 | 20/08/2020 | R$ 2.546,16 | Enfermeiro | UPA Toledo |
| 4º | Sayuri Fernanda Lopes Miyata | 13951 | 20/08/2020 | R$ 2.546,16 | Enfermeiro | Upa Guaíra |
| 39º | Luma Magalhães Ferreira | 13953 | 22/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | UPA Toledo |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO | BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21º | Edna Candida de Araujo | 13917 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 23º | Sueli Pereira Ferreira | 13918 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 1º | Willian Jefferson Alves de Azevedo | 13919 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Motorista Socorrista | SAMU Palotina |
| 18º | Grace Aline Zini | 13920 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 11º | Patricia Martins Lima | 13921 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 9º | Daiane da Silva Bispo | 13922 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 8º | Dayane Vidovix da Silva | 13923 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 1º | Ducilene Daniel Batista | 13924 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 19º | Jaqueline Aparecida Silveira | 13926 | 05/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 3º | Kelly Cristina Teixeira | 13927 | 13/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 15º | Virginia Bittencourt Pereira | 13928 | 05/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 4º | Rosenilda Ferreira de Sousa | 13929 | 05/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 6º | Graciele Christina de Oliveira Siqueira | 13931 | 11/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 10º | Edson Gonzaga dos Santos | 13933 | 06/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 16º | Ana Paula Correia Gonçalves | 13935 | 07/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 26º | Paulo Andre Freitas da Silva | 13936 | 08/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 2º | Cristiane Bolela | 13939 | 12/08/2020 | R$ 1.501,47 | Motorista Socorrista | SAMU Cafelândia |
| 17º | Edicleia Navarro Botelho Kroth | 13940 | 16/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 27º | Eva Elisete Rita Pedrozo Pereira | 13943 | 14/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 28º | Rosana Barbosa | 13942 | 13/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 29º | Silvane Scapa | 13941 | 13/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 30º | Suzimara Huf | 13946 | 19/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 24º | Caroline do Carmo Simões Macedo | 13947 | 18/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 34º | Denilda Cezario | 13948 | 18/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 37º | Sandra Nogueira | 13950 | 20/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 33º | Nailza da Silva dos Santos Boscariol | 13954 | 25/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 36º | Silvia Regina Giaretta Lopes | 13956 | 26/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO | BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Viviani Cristina da Silva | 13908 | 03/08/2020 | R$ 2.546,16 | Enfermeiro | UPA Marechal Cândido Rondon |
| 1º | Mauricio Cordeiro da Silva | 13909 | 01/08/2020 | R$ 1.501,47 | Motorista Socorrista | UPA Toledo |
| 16º | Morgana de Oliveira Paula | 13911 | 01/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | SAMU Cascavel |
| 1º | Nilton Pimentel Garcia | 13912 | 03/08/2020 | R$ 1.501,47 | Motorista Socorrista | SAMU Cascavel |
| 1º | Rosilene Bonifácio de Souza | 13913 | 03/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | SAMU São José das Palmeiras |
| 20º | Luiz Raimundo da Silva | 13914 | 03/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Toledo |
| 17º | Gilmar Ramos Junior | 13925 | 05/08/2020 | R$ 1.501,47 | Agente Administrativo | UPA Cascavel |
| 16º | Jéssica Souza Cordeiro dos Santos | 13932 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Agente Administrativo | SAMU Cascavel |
| 21º | Sonia Maria Bervian Seger | 13934 | 10/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Toledo |
| 2º | Mayara Alexandra Madalosso | 13938 | 13/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | SAMU Capitão Leônidas Marques |
| 23º | Wanda Claudia de Lima Schmidt | 13957 | 28/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Toledo |
| 20º | João Antônio Peres de Padua | 13958 | 27/08/2020 | R$ 1.501,47 | Agente Administrativo | UPA Cascavel |
| 2º | Vitor Hugo Kupske | 13959 | 28/08/2020 | R$ 1.195,29 | Técnico de A. de R. M. TARM | Macrorregional |

**REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 352/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2080 EM 21/08/2020**

| NOME | MATRÍCULA | DATA DA NOMEAÇÃO | REMUNERAÇÃO | CARGO | BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Joisi Cleri de Andrade Espinola | 13955 | 21/08/2020 | R$ 3.500,00 | Assessor II | UPA Cascavel |

Cascavel – PR, 03 de setembro de 2020.

***ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR***
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

***JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS***
Diretora Administrativa

***JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO***
Diretor Geral

**DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.**

| IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS | DESLIGAMENTOS |
|---|---|

| NOME | MATRÍCULA | EMPREGO | BASE | DATA DA RESCISÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| Luiz Fernando Carlotto | 7692 | Agente Administrativo | UPA Cascavel | 25/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Regiane Caldeira | 9490 | Técnico em Enfermagem | UPA Toledo | 10/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |
| Andressa Morello Kawamoto | 11088 | Enfermeiro | UPA Cascavel | 13/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Luana Barros de Oliveira | 11827 | Enfermeiro | Macrorregional | 23/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Marcelo Antonio Spies | 13031 | Motorista Socorrista | SAMU Santa Helena | 05/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Emerson Roberto de Oliveira | 13113 | Técnico de A. de R. M. TARM | Macrorregional | 07/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Luciana Carolina Peruzzo | 13101 | Médico 12H | UPA Toledo | 07/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Marcos Rudson Bezerra Araujo | 13569 | Médico 24H | Macrorregional | 13/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |
| **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Stella Eunice Mota Paes | 13380 | Médico 24H | UPA Toledo | 25/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | **DESLIGAMENTOS** | | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Heidi Leslei Araújo Amorim | 13783 | Enfermeiro | UPA Toledo | 17/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |
| Marcos Rudson Bezerra Araujo | 13651 | Médico 24H | Macrorregional | 13/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |
| Ivonete Gomes da Silva | 13565 | Técnico de Enfermagem | UPA Guaíra | 29/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº035/2019, DE 03/06/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/06/2019 A 19/06/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2019, DE 02/07/2019.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Solange Aparecida de Oliveira | 13376 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel | 15/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| Carmen Rodrigues de Macedo Machado | 13398 | Técnico em Enfermagem | SAMU Cascavel | 26/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| Sioni Aparecida Alves de Souza Moura | 13403 | Técnico em Enfermagem | SAMU Cascavel | 26/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| Debora Dresch | 13388 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel | 26/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 091/2019, DE 23/09/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 24/09/2019 A 09/10/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 106/2019, DE 24/10/2019.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Willian Jeferson Alves de Azevedo | 13529 | Motorista Socorrista | SAMU Palotina | 03/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Gislaine Tenorio Back | 13639 | Técnico em Enfermagem | SAMU São José das Palmeiras | 11/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| Wanda Claudia de Lima Schmidt | 13642 | Técnico em Enfermagem | SAMU São José das Palmeiras | 11/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Mayara Alexandra Madalosso | 13625 | Técnico em Enfermagem | SAMU Capitão Leônidas Marques | 11/08/2020 | Término Contrato Prazo Determinado |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Shauana Costa Peron | 13797 | Nutricionista | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho | 28/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020.** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Pablo Rodrigues Fernandes | 13829 | Técnico em Enfermagem | SAMU Cascavel | 04/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| Lusia Brum da Cruz | 13859 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho | 05/08/2020 | Dispensa sem Justa Causa |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Jaqueline Aparecida Silveira | 13926 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho | 10/08/2020 | Desligamento Pedido de Demissão |
| **PORTARIA Nº 341/2020 DE 03/08/2020 PUBLICADA EM 04/08/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2066** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Jessica Souza Cordeiro dos Santos | 13503 | Diretor Administrativo | SAMU Cascavel | 04/08/2020 | Exoneração Cargo Comissionado |
| **PORTARIA Nº 351/2020 DE 19/08/2020 PUBLICADA EM 20/08/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2079** | | | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS** | | | | **DESLIGAMENTOS** | |
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **EMPREGO** | **BASE** | **DATA DA RESCISÃO** | **MOTIVO** |
| Danielle Tatiana Branco Vasatta | 13322 | Assessor I | UPA Cascavel | 20/08/2020 | Exoneração Cargo Comissionado |
| **CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020** | | | | | |

| **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **DATA DA ADMISSÃO** | **SALÁRIO** | **EMPREGO** | **BASE DE LOTAÇÃO** |
| 11º | Cristiane Aparecida Cezar da Rosa | 13901 | 03/08/2020 | R$ 2.546,16 | Enfermeiro | UPA Toledo |
| 1º | Sara Alexandra Schirmann | 13915 | 03/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Marechal Cândido Rondon |
| 35º | Marcela Soares | 13937 | 16/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | UPA Toledo |
| 36º | Lucimar Mariano | 13944 | 16/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | UPA Toledo |
| 37º | Thais Kira | 13945 | 19/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | UPA Toledo |
| 8º | Marilene Hildebrande Gil | 13949 | 20/08/2020 | R$ 2.546,16 | Enfermeiro | UPA Toledo |
| 4º | Sayuri Fernanda Lopes Miyata | 13951 | 20/08/2020 | R$ 2.546,16 | Enfermeiro | Upa Guaíra |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39º | Luma Magalhães Ferreira | 13953 | 22/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | UPA Toledo |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO | BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21º | Edna Candida de Araujo | 13917 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 23º | Sueli Pereira Ferreira | 13918 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 1º | Willian Jefferson Alves de Azevedo | 13919 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Motorista Socorrista | SAMU Palotina |
| 18º | Grace Aline Zini | 13920 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 11º | Patricia Martins Lima | 13921 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 9º | Daiane da Silva Bispo | 13922 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 8º | Dayane Vidovix da Silva | 13923 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 1º | Ducilene Daniel Batista | 13924 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 19º | Jaqueline Aparecida Silveira | 13926 | 05/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 3º | Kelly Cristina Teixeira | 13927 | 13/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 15º | Virginia Bittencourt Pereira | 13928 | 05/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 4º | Rosenilda Ferreira de Sousa | 13929 | 05/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 6º | Graciele Christina de Oliveira Siqueira | 13931 | 11/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 10º | Edson Gonzaga dos Santos | 13933 | 06/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 16º | Ana Paula Correia Gonçalves | 13935 | 07/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 26º | Paulo Andre Freitas da Silva | 13936 | 08/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 2º | Cristiane Bolela | 13939 | 12/08/2020 | R$ 1.501,47 | Motorista Socorrista | SAMU Cafelândia |
| 17º | Edicleia Navarro Botelho Kroth | 13940 | 16/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Cascavel |
| 27º | Eva Elisete Rita Pedrozo Pereira | 13943 | 14/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 28º | Rosana Barbosa | 13942 | 13/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 29º | Silvane Scapa | 13941 | 13/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 30º | Suzimara Huf | 13946 | 19/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 24º | Caroline do Carmo Simões Macedo | 13947 | 18/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 34º | Denilda Cezario | 13948 | 18/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 37º | Sandra Nogueira | 13950 | 20/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 33º | Nailza da Silva dos Santos Boscariol | 13954 | 25/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |
| 36º | Silvia Regina Giaretta Lopes | 13956 | 26/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho |

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | MATRÍCULA | DATA DA ADMISSÃO | SALÁRIO | EMPREGO | BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Viviani Cristina da Silva | 13908 | 03/08/2020 | R$ 2.546,16 | Enfermeiro | UPA Marechal Cândido Rondon |
| 1º | Mauricio Cordeiro da Silva | 13909 | 01/08/2020 | R$ 1.501,47 | Motorista Socorrista | UPA Toledo |
| 16º | Morgana de Oliveira Paula | 13911 | 01/08/2020 | R$ 9.644,29 | Médico 24H | SAMU Cascavel |
| 1º | Nilton Pimentel Garcia | 13912 | 03/08/2020 | R$ 1.501,47 | Motorista Socorrista | SAMU Cascavel |
| 1º | Rosilene Bonifácio de Souza | 13913 | 03/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | SAMU São José das Palmeiras |
| 20º | Luiz Raimundo da Silva | 13914 | 03/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Toledo |
| 17º | Gilmar Ramos Junior | 13925 | 05/08/2020 | R$ 1.501,47 | Agente Administrativo | UPA Cascavel |
| 16º | Jéssica Souza Cordeiro dos Santos | 13932 | 04/08/2020 | R$ 1.501,47 | Agente Administrativo | SAMU Cascavel |
| 21º | Sonia Maria Bervian Seger | 13934 | 10/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Toledo |
| 2º | Mayara Alexandra Madalosso | 13938 | 13/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | SAMU Capitão Leônidas Marques |
| 23º | Wanda Claudia de Lima Schmidt | 13957 | 28/08/2020 | R$ 1.501,47 | Técnico em Enfermagem | UPA Toledo |
| 20º | João Antônio Peres de Padua | 13958 | 27/08/2020 | R$ 1.501,47 | Agente Administrativo | UPA Cascavel |
| 2º | Vitor Hugo Kupske | 13959 | 28/08/2020 | R$ 1.195,29 | Técnico de A. de R. M. TARM | Macrorregional |

**REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 352/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2080 EM 21/08/2020**

| NOME | MATRÍCULA | DATA DA NOMEAÇÃO | REMUNERAÇÃO | CARGO | BASE DE LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Joisi Cleri de Andrade Espinola | 13955 | 21/08/2020 | R$ 3.500,00 | Assessor II | UPA Cascavel |

Cascavel – PR, 03 de setembro de 2020.

***ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR***
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

***JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS***
Diretora Administrativa

***JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**8F5B8631

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 572/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 24/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 03/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, |

| | |
|---|---|
| | Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência. |

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ 24.586.988/0001-80**

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Digoxina comprimido 0,25mg/ml | UNI | 10.000,00 | 0,0950 | 950,00 |
| Carvedilol comprimido 6,25mg | UNI | 10.000,00 | 0,1100 | 1.100,00 |
| Haloperidol comprimido 1mg | UNI | 10.000,00 | 0,1476 | 1.476,00 |
| Haloperidol comprimido 5mg | UNI | 10.000,00 | 0,2200 | 2.200,00 |
| Acido Valproico cápsulas 250mg | UNI | 10.000,00 | 0,2800 | 2.800,00 |
| Biperideno comprimido 2mg | UNI | 10.000,00 | 0,2800 | 2.800,00 |
| Clorpromazina comprimido 25mg | UNI | 10.000,00 | 0,2800 | 2.800,00 |
| Clorpromazina comprimido 100mg | UNI | 10.000,00 | 0,2950 | 2.950,00 |
| Imipramina comprimido 25mg | UNI | 10.000,00 | 0,3968 | 3.968,00 |
| Carbonato de lítio comprimido 300mg | UNI | 10.000,00 | 0,4307 | 4.307,00 |
| Reidratante oral sachê com 27,9 g pó reidratante 3,5g+1,5g+2,9g+20g | UNI | 5.000,00 | 0,5500 | 2.750,00 |
| DIAZEPAM AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML | UNI | 2.000,00 | 0,7369 | 1.473,80 |
| Amiodarona Comprimido 200mg | UNI | 5.000,00 | 0,7500 | 3.750,00 |
| Ácido ascórbico frasco 5 ml solução injetável 100mg/ml | UNI | 6.000,00 | 0,7528 | 4.516,80 |
| Gentamicina ampola 2 ml solução injetável 80mg/2ml | UNI | 3.000,00 | 0,8669 | 2.600,70 |
| Dipirona frasco 10 ml soução gotas 500mg/ml | UNI | 2.000,00 | 0,9000 | 1.800,00 |
| Amoxicilina+clavulanato de potássio comprimido 500mg/125mg | UNI | 5.000,00 | 1,1000 | 5.500,00 |
| Dexametasona creme dermatológico 1mg/ml 10G | UNI | 5.000,00 | 1,3500 | 6.750,00 |
| Haloperidol ampola 1 ml soução injetável 5mg/ml | UNI | 500,00 | 1,3759 | 687,95 |
| Bromoprida frasco 20 ml solução gotas 4mg/ml 20ml | UNI | 1.500,00 | 1,5000 | 2.250,00 |
| Epinefrina frasco 1 ml solução injetável 1g/1000ml | UNI | 3.000,00 | 1,8091 | 5.427,30 |
| Amiodarona 3 ml ampola solução injetável 50mg/ml | UNI | 500,00 | 1,9400 | 970,00 |
| Fenobarbital frasco 1 ml solução injetável 200mg/ml | UNI | 500,00 | 1,9589 | 979,45 |
| Ondansetrona comprimido 4mg | UNI | 15.000,00 | 2,2000 | 33.000,00 |
| NISTATINA 60G CREME 25.000 UI/G | UNI | 3.000,00 | 4,0000 | 12.000,00 |
| Morfina frasco 1 ml solução injetável 10mg/ml | UNI | 500,00 | 4,1022 | 2.051,10 |
| Metronidazol 50 g creme vaginal 100mg/g | UNI | 2.000,00 | 5,2000 | 10.400,00 |
| Amoxicilina supensão oral 250mg/5ml 150ml | UNI | 500,00 | 6,4900 | 3.245,00 |
| Azitromicina frasco 15 ml supensão oral 600mg/ml | UNI | 1.500,00 | 9,0000 | 13.500,00 |
| Benzilpenicilina frasco pó para solução injetável 600.000 ui | UNI | 3.000,00 | 9,5560 | 28.668,00 |
| Risperidona frasco 30 ml solução gotas 1mg/ml | UNI | 200,00 | 13,0000 | 2.600,00 |
| Total: | | | | 170.271,10 |

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ 23.121.920/0001-63**

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Sinvastatina comprimido 20mg | UNI | 10.000,00 | 0,1200 | 1.200,00 |
| Maleato de dexclorfeniramina frasco 120 ml xarope 0,4mg/ml | UNI | 500,00 | 1,4200 | 710,00 |
| Hidróxido de aluminio frasco 100ml 6% - Suspensão oral | UNI | 500,00 | 3,3100 | 1.655,00 |
| Levotiroxina comprimido 100mcg | UNI | 500,00 | 4,2500 | 2.125,00 |
| Total: | | | | 5.690,00 |

**PRÓ SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.344.756/0001-05**

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Loratadina comprimido 10mg | UNI | 10.000,00 | 0,1100 | 1.100,00 |
| Losartana comprimido 50mg | UNI | 15.000,00 | 0,1500 | 2.250,00 |
| Isossorbida comprimido 5mg | UNI | 5.000,00 | 0,2900 | 1.450,00 |
| Dexametasona frasco 2,5 ml solução injetável 4mg/ml | UNI | 6.000,00 | 0,9000 | 5.400,00 |
| Buscopam Hioscina butilbromida ampola 1 ml - Solução Injetável 20mh/ml | UNI | 5.000,00 | 1,1631 | 5.815,50 |
| Miconazol 28 g creme dermatológico 20mg/g | UNI | 100,00 | 4,0000 | 400,00 |
| Total: | | | | 16.415,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 193.376,60.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 03 de Setembro de 2020.

***JOSÉ CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**92C4E2FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2020

Retifica-se a publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 13 de Julho de 2020. Referente à Contratação de empresa para aquisição de mascaras que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR.

**ONDE SE LÊ:**

| Item | Descrição | Proponente | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de tapete sanitizante que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), conforme o decreto municipal **DECRETO Nº 044/2020, DE 23 DE MARÇO 2020**. | **MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA, CNPJ/ sob nº 22.256.865/0001-56** | **R$ 1.966,00 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais).** |

**LEIA SE:**

| Item | Descrição | Proponente | V. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação em caráter emergencial de empresa para aquisição de tapete sanitizante que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), conforme o decreto municipal **DECRETO Nº 044/2020, DE 23 DE MARÇO 2020**. | **MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA, CNPJ/ sob nº 22.256.865/0001-56** | **R$ 1.966,50 (Um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).** |

Iguatu-PR, 03 de Setembro de 2020.

***VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Valquiria Aparecida Schimidt
**Código Identificador:**3873DC10

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### PORTARIA Nº 134/2020

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os relacionados abaixo, como membros da Equipe Local e Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas (PAR), do módulo do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC),

**MEMBROS DA EQUIPE LOCAL**

| CPF | NOME | FUNÇÃO/CARGO | SEGMENTO |
|---|---|---|---|
| 021.389.029-19 | Ana Paula Benigno Búfalo Martins | Dirigente Municipal de Educação | Secretaria Municipal de Educação |
| 020.395.109-31 | Andreia Soares Alexandre | Assessora Pedagógica (Outros) | Secretaria Municipal de Educação |
| 015.230.459-22 | Silvia Carvalho da Silva Menegasso | Diretora | Escola Municipal João Paulo II |
| 014.974.029-80 | Rosana Aparecida Mendes Batista Aron | Professora | Escola Municipal (Zona Urbana) |
| 053.341.719-83 | Luiz Renato Tonet | Técnico Administrativo | Representante de Escola |
| 819.637.009-10 | Glaucia Aparecida Dalbem da Silva | Conselheira | Conselho Municipal de Educação |
| 091.789.939-38 | Vanessa Fernanda Correia Martimiano | Conselheira (Outros) | Conselho Escolar |

**MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

| CPF | NOME | FUNÇÃO/CARGO |
|---|---|---|
| 021.389.029-19 | Ana Paula Benigno Búfalo Martins | Dirigente Municipal de Educação |
| 007.357.549-69 | Elaine de Souza de Oliveira | Assessora e Técnica Pedagógica |
| 060.010.749-33 | Milayne Gonçalves Franco | Engenheira Civil |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**21728995

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO 002/2020

**EDITAL DE REABERTURA DO CRONOGRAMA Nº 007/2020**

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Reabertura do Cronograma do Concurso 002/2020.

**Art. 1º** Fica previsto o cronograma abaixo.

| **CRONOGRAMA PREVISTO – REABERTURA** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** | **DATA PREVISTA** |
| Publicação do Cronograma de Reabertura. | 04/09/2020 |
| Publicação do Edital de Reabertura. | 10/09/2020 |
| Período de Reabertura das Inscrições. | 10/09 a 16/09/2020 |
| Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição. | 10/09 a 17/09/2020 |
| Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova. | 10/09 a 17/09/2020 |
| Publicação da lista de Inscrições Deferidas. | 25/09/2020 |
| Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas. | 28/09 a 30/09/2020 |
| Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos. | 07/10/2020 |
| Publicação dos Locais da Prova Objetiva. | 07/10/2020 |
| **Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.** | **18/10/2020** |
| Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas. | 19/10/2020 |
| Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar. | 20/10 a 22/10/2020 |
| Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos. | 17/11/2020 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva. | 17/11/2020 |
| Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar. | 18/11 a 20/11/2020 |
| Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Classificação Preliminar. | 27/11/2020 |
| Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar. | 30/11 a 02/12/2020 |
| Publicação da Classificação Final e Homologação. | 08/12/2020 |

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 04 de setembro de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**18B87C42

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2020**

**EDITAL DE REABERTURA DO CRONOGRAMA Nº 007/2020**

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Reabertura do Cronograma do Concurso 001/2020.

**Art. 1º** Fica previsto o cronograma abaixo.

| **CRONOGRAMA PREVISTO – REABERTURA** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** | **DATA PREVISTA** |
| Publicação do Cronograma de Reabertura. | 04/09/2020 |
| Publicação do Edital de Reabertura. | 10/09/2020 |
| Período de Reabertura das Inscrições. | 10/09 a 16/09/2020 |
| Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição. | 10/09 a 17/09/2020 |
| Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova. | 10/09 a 17/09/2020 |
| Publicação da lista de Inscrições Deferidas. | 25/09/2020 |
| Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas. | 28/09 a 30/09/2020 |
| Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos. | 07/10/2020 |
| Publicação dos Locais da Prova Objetiva. | 07/10/2020 |
| **Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.** | **18/10/2020** |
| Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas. | 19/10/2020 |
| Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar. | 20/10 a 22/10/2020 |
| Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos. | 17/11/2020 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva. | 17/11/2020 |
| Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar. | 18/11 a 20/11/2020 |
| Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase Prova de Títulos Prova Prática. | 26/11/2020 |
| Prazo de envio dos Títulos via Sedex. | 26/11 a 02/12/2020 |
| **Aplicação Prova Prática** | **06/12/2020** |
| Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase Prova de Títulos. | 18/12/2020 |
| Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase. | 21/12 a 23/12/2020 |
| Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar. | 04/01/2021 |
| Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar. | 05/01 a 07/01/2021 |
| Publicação da Classificação Final e Homologação. | 13/01/2021 |

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 04 de setembro de 2020.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**EE9BF178

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020-PMI**

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as unidades escolares que compõe a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 048/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DOS FORNECEDORES:

**TANGO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.304.697/0001-08, estabelecida à Av. Cerro Azul, nº 1371, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.010-055, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor **ELIDO BERNARDINO GUZMAN**, portador do RG nº. 13.972.511-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 004.113.779-57.

| Item | Unidd | Qtdd | Descrição | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Rolo | 2 | Papel contact transparente rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno transparente 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente. | Polifix | 115,00 | 230,00 |
| 1.2 | Unidade | 10 | Bloco autoadesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm. Tipo post-it, Indústria brasileira. | Masterprint | 5,02 | 50,20 |
| 1.3 | Unidade | 5 | Bloco autoadesivo na cor amarelo com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, bloco com 4 (quatro) unidades, tipo post-it, Indústria brasileira. | Masterprint | 7,50 | 37,50 |
| 1.10 | Caixa | 1 | Etiquetas – a5q-50100, medindo aproximadamente 10x5 caixa c/ 180 unid. | Pimaco | 27,64 | 27,64 |
| 1.12 | Resma | 1 | Papel almaço, com pauta, medindo 210 mm x 297 mm - com 400 folhas. | Jandaia | 96,33 | 96,33 |
| 1.15 | Unidade | 100 | Papel sulfitão 60 cm x 90 cm. | Tamoio | 1,15 | 115,00 |
| 1.17 | Pacote | 1 | Papel vegetal a4 60g 216 x 355 mm. Contém 50 folhas por bloco. | Usafolien | 52,00 | 52,00 |
| 1.24 | Unidade | 10 | Apagador para quadro negro em madeira | Souza | 8,10 | 81,00 |
| 1.26 | Unidade | 5 | Estilete simples para escritório, lâmina de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte. | Masterprint | 2,93 | 14,65 |
| 1.27 | Unidade | 5 | Estilete simples para escritório, lâmina estreita de 9 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte. | Masterprint | 1,80 | 9,00 |
| 1.34 | Caixa | 2 | Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor azul. | Bic | 53,95 | 107,90 |
| 1.35 | Caixa | 2 | Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor preta. | Bic | 53,95 | 107,90 |
| 1.36 | Caixa | 2 | Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor vermelha. | Bic | 53,95 | 107,90 |
| 1.40 | Caixa | 3 | Lápis preto nº 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades | Multicolor (Faber Castell) | 109,95 | 329,85 |
| 1.41 | Estojo | 10 | Pincel atômico c/ 12 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas, certificado inmetro ocp 0046. | Compactor | 40,00 | 400,00 |
| 1.42 | Estojo | 20 | Pincel atômico c/ 6 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas ocp 0046. | Compactor | 22,00 | 440,00 |
| 1.43 | Unidade | 20 | Pincel atômico pil. Quadro branco azul resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, não recarregável. | Masterprint | 9,50 | 190,00 |
| 1.44 | Caixa | 10 | Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid. | Masterprint | 78,37 | 783,70 |
| 1.45 | Caixa | 10 | Pincel atômico, preto recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid. | Masterprint | 78,44 | 784,40 |
| 1.46 | Caixa | 10 | Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm, caixa c/ 12 unid. | Masterprint | 78,50 | 785,00 |
| 1.47 | Unidade | 2 | Tinta para pincel atômico, 37 ml, cores variadas. | Pilot | 10,00 | 20,00 |
| 1.48 | Unidade | 150 | Massa de modelar macia com 12 unidades coloridas, 180 g não toxica. Ocp 0061. | Acrilex | 4,38 | 657,00 |
| 1.49 | Unidade | 30 | Lápis triangular preto para escrever. Indústria Brasileira. | Black Peps | 1,30 | 39,00 |
| 1.53 | Rolo | 5 | Bobina kraft 12 kg un - 60 cm 80 gramas com brilho. | Santeck | 120,00 | 600,00 |
| 1.54 | Unidade | 20 | Saco plástico ofício 0.12 com furo, pacote com 50 unidades. | Acp | 19,00 | 380,00 |
| 1.60 | Unidade | 50 | Pasta dobrada, transparente em plástico polipropileno 240x340 mm com grampo plástico. | Acp | 2,98 | 149,00 |
| 1.61 | Unidade | 50 | Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 4 cm espessura. | Acp | 4,80 | 240,00 |
| 1.62 | Unidade | 50 | Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 5,5 cm espessura. | Acp | 6,48 | 324,00 |
| 1.71 | Unidade | 10 | Bateria 9V alcalina, cartela com 01 unidade. | Elgin | 15,00 | 150,00 |
| 1.72 | Caixa | 20 | Lápis de cor com 12 cores. Composição lápis de cor, pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Composição lápis preto: material cerâmico, grafite e madeira (100% reflorestada) FSC. Selo do Inmetro. | Faber Castell | 25,00 | 500,00 |
| 1.74 | Pacote | 30 | Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 6,5", pacotes com mínimo 50 unidades. | São Roque | 7,50 | 225,00 |
| 1.75 | Pacote | 2 | Bexiga canudo (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, n.°7, pacotes com mínimo 50 unidades. | São Roque | 11,50 | 23,00 |
| 1.94 | Unidade | 20 | Fita adesiva papel kraft liso 48mmx50m - papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impermeável coberto com adesivo de borracha e resina sintética. | Adelbras | 25,00 | 500,00 |
| 1.96 | Unidade | 5 | Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado. Com cabo para 3 dedos | Masterprint | 28,00 | 140,00 |
| 1.97 | Unidade | 2 | Fitilhos coloridos 50 m. | Emfesta | 5,00 | 10,00 |
| 1.98 | Caixa | 1 | Grampo 23/20, para grampeador profissional, caixa c/1000. | Bacchi | 17,50 | 17,50 |
| 1.99 | Caixa | 10 | Grampo 26/6, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 grampos. | Masterprint | 5,40 | 54,00 |
| 1.100 | Caixa | 1 | Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido. | Leonora | 16,00 | 16,00 |
| 1.101 | Unidade | 20 | Pilhas alcalinas pequena AA, cartela com 02 unidades. | Elgin | 5,00 | 100,00 |
| 1.102 | Unidade | 20 | Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades. | Elgin | 5,80 | 116,00 |
| 1.103 | Unidade | 30 | Tesoura escolar medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonométrico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do inmetro. | Masterprint | 8,95 | 266,80 |
| 1.104 | Unidade | 30 | Pincel para pintura nº. 0, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virolaalumínio, com certificado pelo inmetro. | Tigre | 2,43 | 72,90 |
| 1.105 | Unidade | 30 | Pincel para pintura nº. 06, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro. | Tigre | 3,35 | 100,50 |
| 1.106 | Unidade | 30 | Pincel para pintura nº. 10, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro. | Tigre | 4,06 | 121,80 |
| 1.107 | Unidade | 30 | Pincel para pintura nº. 14, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro. | Tigre | 4,80 | 144,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **9.718,47** |

**b) PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 25.325.301/0001-16, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 1406, Jardim Joana D'arc, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.308-832, representada neste ato, por sua representante legal a Senhora **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, portadora do RG nº. 8.967.429-8 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 063.212.449-02.

| Item | Unidd | Qtdd | Descrição | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.4 | Unidade | 70 | Caderno capa dura, brochura, 1 matéria, formato 200 x 275mm, com 96 folhas. Nbr 15733:2012. Indústria brasileira. | TILIBRA | 9,08 | 634,20 |
| 1.8 | Unidade | 500 | Envelope saco branco, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g. | RIBBON | 0,39 | 195,00 |
| 1.9 | Caixa | 1 | Etiqueta medindo 25,4 x 66,7 mm composto por papel com adesivo acrílico aquoso - caixa com 100 folhas, etiquetas cor branca - para múltiplos usos inclusive desk-jet e laser. | COLACRIL | 65,67 | 65,67 |
| 1.11 | Unidade | 1 | Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas. | TILIBRA | 16,17 | 16,17 |
| 1.16 | Pacote | 3 | Papel sulfite colorido a4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs. | SUZANO | 7,09 | 21,27 |
| 1.18 | Pacote | 5 | Papel vergê a4 210 mm x 297 mm, 180 g com 50 fls. | OFFPAPER | 20,98 | 104,90 |
| 1.19 | Unidade | 200 | O Caderno Brochura Capa Flexível Caligrafia. Formato 200 mm x 140 mm Gramatura 56 g/m². Com no mínimo 40 folhas. | TILIBRA | 1,84 | 368,00 |
| 1.25 | Pacote | 5 | Caixa arquivo morto papelão, medida: 25,00x 35,50x1 3,50cm - saco com 25 unidades. | SÃO CARLOS | 104,35 | 521,75 |
| 1.28 | Unidade | 5 | Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura. | JOCAR | 30,12 | 150,60 |
| 1.31 | Unidade | 5 | Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado inmetro . | CLASSE | 32,50 | 162,50 |
| 1.32 | Unidade | 5 | Pistola de cola quente pequena, bivolt, certificado inmetro. | CLASSE | 24,97 | 124,85 |
| 1.33 | Unidade | 30 | Apontador para lápis composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do inmetro ocp 0061.. | CLASSE | 2,19 | 65,70 |
| 1.38 | Unidade | 5 | Caneta para escrever sobre o dvd/cd, com ponta poliéster 2.0mm, cores variadas. | RADEX | 4,23 | 21,15 |
| 1.50 | Caixa | 15 | Caixa de lápis de cor triangular com 12 cores. Indústria brasileira | NORMA | 20,83 | 312,45 |
| 1.51 | Unidade | 30 | Regua transparente 30 cm. | CARBRINK | 1,95 | 58,50 |
| 1.56 | Unidade | 1000 | Cartolina simples cores variadas 150 gr de rigidez conforme norma tappi 489, dimensões aproximadamente 50 cm x 66 cm. | DUBFLEX | 1,78 | 1.424,00 |
| 1.58 | Unidade | 800 | EVA liso comum formato 1,8mm 40x50 cores variadas. | ALOFORM | 1,04 | 1.040,00 |
| 1.63 | Unidade | 50 | EVA gliter formato 2 mm 40x60 cores variadas. | DUBFLEX | 5,53 | 276,50 |
| 1.68 | Unidade | 400 | Papel dupla face, medidas aprox.. 48x60 cm. Cores variadas | REALCE | 1,31 | 524,00 |
| 1.69 | Unidade | 50 | Papel parana comum, medidas aprox.. 80x 100 m. branco. | REALCE | 7,34 | 367,00 |
| 1.73 | Caixa | 10 | Borracha branca para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do inmetro ocp 0061. Caixa com 40 unidades. | RED BOR | 16,79 | 167,90 |
| 1.81 | Unidade | 5 | Cola para eva e isopor 90g, composição: acefato de polivinila e álcool. | RADEX | 5,42 | 27,10 |
| 1.82 | Unidade | 300 | Cola quente refil fina 30 cm x 7mm. Fina | CLASSE | 0,94 | 282,00 |
| 1.83 | Unidade | 300 | Cola quente refil grossa 30cm x 11mm. Grossa | CLASSE | 1,49 | 447,00 |
| 1.85 | Unidade | 30 | Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003. | FRAMA | 6,19 | 185,70 |
| 1.86 | Unidade | 30 | Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 35 gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003. | FRAMA | 3,45 | 103,50 |
| 1.88 | Unidade | 100 | Fita adesiva tipo Durex colorido 12 mm x10m. | EUROCELL | 1,39 | 139,00 |
| 1.91 | Unidade | 30 | Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m. | EUROCELL | 13,05 | 391,50 |
| 1.93 | Unidade | 80 | Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento. | CELLUX | 4,18 | 334,40 |
| **TOTAL** | | | | | | **8.532,31** |

**c) PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 35.775.317/0001-84, estabelecida à Av. Itaipu, nº 143, Conj. João Paulo II, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 86.930-000, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor **PAULO CESAR LOPES MARCELINO**, portador do RG nº. 3.560.616-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 015.917.959-90.

| Item | Unidd | Qtdd | Descrição | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.5 | Unidade | 500 | Envelope tipo saco amarelo, medidas aproximadas 18,5 x 25 mm, com 80 gramas. | FORONI | 0,28 | 140,00 |
| 1.6 | Unidade | 500 | Envelope saco ouro, medidas aproximadas 360 x 260, com 80g. | FORONI | 0,42 | 210,00 |
| 1.7 | Unidade | 500 | Envelope ofício papel 75 gr, formato 11,5cm x 23cm. | FORONI | 0,16 | 80,00 |
| 1.13 | Rolo | 3 | Papel contact colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente. | VMP | 89,85 | 269,55 |
| 1.14 | Caixa | 20 | Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - ultra branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC. | LION | 211,75 | 4.235,00 |
| 1.20 | Unidade | 250 | Caderno de Linguagem pequeno com 96 folhas, Capa mole Formato 140 mm x 200 mm. | FORONI | 2,75 | 687,50 |
| 1.21 | Unidade | 60 | Caderno de Cartografia e Desenho sem seda, capa mole espiral. Formato 200 mm x 275 mm. Com 96 folhas. | FORONI | 7,87 | 472,20 |
| 1.22 | Unidade | 50 | Caderno de Aritmética Quadriculado 96 Folhas 1cm x 1 cm Espiral Tamanho: 21 x 15 cm. | TILIBRA | 10,33 | 516,50 |
| 1.23 | Rolo | 5 | Rolo de tecido TNT com 50 metros. Cores variadas. | DUBFLEX | 84,80 | 424,00 |
| 1.29 | Unidade | 5 | Grampeador de mesa pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura. | BRW | 20,47 | 102,35 |
| 1.30 | Unidade | 1 | Grampeador metálico profissional. Com ajuste de profundidade. Capacidade para até 200 folhas. Base antiaderente. | BRW | 140,04 | 140,04 |
| 1.37 | Caixa | 20 | Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, caixa c/ 12 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. Tampa antiasfixiante com certificado do inmetro. ocp - 0046. | BRW | 12,45 | 249,00 |
| 1.39 | Unidade | 5 | Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água. | MASTERPRINT | 2,09 | 10,45 |
| 1.52 | Rolo | 3 | Bobina de papel de presente – liso – 100 metros - 60 cm. | VMP | 89,27 | 267,81 |
| 1.55 | Unidade | 500 | Cartolina americana cores variadas (cartolina 180g 50x66cm). | VMP | 1,54 | 770,00 |
| 1.57 | Unidade | 100 | EVA estampado formato 2 mm 40x60 modelos variados. | MAKE+ | 6,77 | 677,00 |
| 1.64 | Unidade | 200 | Papel Crepom medidas 48 cm x 2m. Cores variadas | VMP | 1,26 | 252,00 |
| 1.65 | Unidade | 100 | Papel Cartão 50x 70180g. Cores Variadas. | VMP | 1,20 | 120,00 |
| 1.66 | Unidade | 300 | Papel de seda 60x48 cm. Cores variadas | VMP | 0,70 | 210,00 |
| 1.67 | Unidade | 400 | Papel dobradura, aprox.. 50x60cm. Cores variadas | VMP | 0,63 | 252,00 |
| 1.70 | Caixa | 1 | Giz colorido com 30 caixinhas, contendo 55 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e agua, aprovada em teste de irritação dérmica. | DELTA | 122,00 | 122,00 |
| 1.76 | Caixa | 1 | Clips 500 g nº 6/0 ml, caixa com 220 unidades. | NEW | 15,93 | 15,93 |
| 1.77 | Caixa | 10 | Clips 500 g nº. 2/0 ml. Caixa com 740 unidades. | NEW | 11,98 | 119,80 |
| 1.78 | Caixa | 1 | Clips 500 g nº. 3/0 ml. Caixa com 440 unidades. | NEW | 11,98 | 11,98 |
| 1.79 | Caixa | 1 | Clips 500 g nº. 4/0 ml. Caixa com 400 unidades. | NEW | 11,98 | 11,98 |
| 1.80 | Caixa | 1 | Clips 500 g nº. 8/0 ml. Caixa com 180 unidades. | NEW | 11,98 | 11,98 |
| 1.84 | Unidade | 25 | Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador embalagem de 1 litro. Composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa. Símbolo do inmetro ocp 0003. Data e fabricação e validade na embalagem. | PIRA | 24,99 | 624,75 |
| 1.87 | Unidade | 5 | Corretivo líquido a base de água – frasco c/ 18 ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio. | FRAMA | 2,96 | 14,80 |
| 1.89 | Unidade | 100 | Fita adesiva tipo Durex grande 12 mm x 40m. | CELLUX | 1,99 | 1990,00 |
| 1.90 | Unidade | 100 | Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 18 mm x 50 m. | ADELBRAS | 7,75 | 775,00 |
| 1.92 | Unidade | 100 | Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento. | CELLUX | 12,44 | 1.244,00 |
| 1.108 | Unidade | 200 | Tinta guache 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Não tóxico. Inmetro ocp 0061. | PIRA | 7,49 | 1.498,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **14.734,62** |

**d) ISABELA FERREIRA HONÓRIO - ME**, inscrita no CNPJ: 34.459.942/0001-54, estabelecida à Rua Natael Emerenciano Junior, nº 122, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 86.930-000, representada neste ato, por sua representante legal a Senhora **ISABELA FERREIRA HONÓRIO**, portadora do RG nº. 13.628.445-2 SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 101.342.269-41.

| Item | Unidd | Qtdd | Descrição | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.59 | Unidade | 5 | Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325 mm, 4 parafusos de metal, plástico especial em PP. | ACP | 17,90 | 89,50 |
| **TOTAL** | | | | | | **89,50** |

**e) TAVARES E FRIGUETO LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.067.735/0001-14, estabelecida à Rua Bahia, nº 755, Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, CEP: 86.935-000, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor **CLEVERTON FRIGUETO PAZ**, portador do RG nº. 7.206.775-4 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 006.860.589-76.

| Item | Unidd | Qtdd | Descrição | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.95 | Unidade | 30 | Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1mm. | CELUX | 15,72 | 471,60 |
| **TOTAL** | | | | | | **471,60** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **33.546,50** |

VALOR: **R$ 33.546,50 (Trinta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **02 de Setembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **01 de Setembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de Setembro de 2020.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**2338A4E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº 098/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.574,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais, setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.123.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS – fonte: 33015 | 118.837,62 |
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS – fonte: 2 | 130.727,16 |

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo – fonte: 01104 | 5.000,00 |

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 2494 | 14.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Svs. de Tec. da Inf. e comunicação – pessoa jurídica – fonte: 1494 | 19.710,00 |

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01303 | 69.300,00 |
| **Valor da Suplementação.....:** | | **357.574,78** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

**I – R$ 118.837,62** (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais, sessenta e dois centavos), oriundos de Superavit Financeiro da fontes: 33015, supra citada, apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

| Fonte | Descrição | Valor – R$ |
|---|---|---|
| 33015 | Cessão onerosa – PRÉ SAL – L. F. nº 13385 | 118.837,62 |
| **Valor superavit .....:** | | **118.837,62** |

**II – R$ 149.727,16** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), oriundos do Excesso de arrecadação das fontes: 2, 01104 e 2494 supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

| Código | Denominação da receita | Fonte | Valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 1240.00.1.1.01.00.00.00.00 | COSIP – Cob.na Fat. de Cons. de En. Elétrica | 2 | 130.727,16 |
| 1718.01.3.1.00.00.00.00.00 | Cota-parte do FPM-1% cota entregue no mês de dezembro | 01104 | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1718.03.1.1.32.00.00.00.00 | Prog. de Infom. das unidades básicas de saúde | 2494 | 14.000,00 |
| **Valor do excesso de arrecadação .....:** | | | **149.727,16** |

**III – R$ - 89.010,00** (oitenta e nove mil e dez reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.122.0002.2.011 – Manutenção da Gerência de Tesouraria

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.91.97.00.00 | Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS – fonte: 01000 | 69.300,00 |

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | Material de consumo - fonte: 1494 | 19.710,00 |
| **Valor da anulação .....:** | | **89.010,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA***
Contador CRC -13.462/O-8

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**810B9A92

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### GABINETE
### DECRETO N° 24717, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando os C.I. nº 287 , de 01/09/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 06 Secretaria de Educação | |
| 06.01 Gabinete do Secretario | |
| 12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino | |
| 379: 3.3.90.30.00.00.104 – Material de Consumo | R$ 70.000,00 |
| 06.05 FUNDEB | |
| 12.367.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 40% | |
| 1085: 3.3.50.41.00.00.102 - Contribuições | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 90.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5 | R$ 70.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2 | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 90.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Setembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**C3A951F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 155.2020**

Exercício: 2020
Decreto nº 155/2020 de 03/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 62/2020 de 02/09/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.091. | | CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1748 - 3.3.90.30.00.00 | 1022 | MATERIAL DE CONSUMO | 177.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.091. | | CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1749 - 3.3.90.93.00.00 | 1022 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 178.000,00 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 | Fonte: 1000 | 2.800,00 |
| Receita: 1.7.1.8.12.11.07.00000000 | Fonte: 1000 | 175.200,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2020.

***JOAO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**915565DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por carro de som e contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Serviçor Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:<br>SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ.<br>ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. | UN | 10 | 2.300,00 | 23.000,00 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:<br>SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ.<br>ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM | UN | 10 | 1.280,00 | 12.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. | | | | |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO. | UN | 25 | 680,00 | 17.000,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS. | HORAS | 800 | 35,00 | 28.000,00 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL. | UN | 2 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| 6 | PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL. | UN | 8 | 2.090,00 | 16.720,00 |
| 7 | CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCIRSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO DE PRONTIDAO EM LOCAL AVESSIVEL E VISÍVEL. | UN | 4 | 900,00 | 3.600,00 |
| 8 | GRADE DE SEPARAÇÃO E CONTENÇÃO (GRADIO) PARA EVENTOS NO TAMANHO DE 1,20M POR 2,00M, ESTRUTURA EM TUBO. | METRO | 1400 | 10,00 | 14.000,00 |
| 9 | PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M. | UN | 5 | 1.000,00 | 5.000,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 140.120,00 | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em relação aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada.
Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.
A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela secretaria solicitante, informando o dia e o horário da realização evento.
Em relação ao item 04, o objeto da presente licitação deverá ser efetuado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.
Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, encargos tributários e previdenciários, hospedagem, alimentação, despesas com energia elétrica junto a COPEL, deverão estar inclusos no preço ofertado pela proponente, inclusive o recolhimento do ECAD e emissão da ART (Anotação de Responsabilidade técnica) se for o caso.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA***
F A Souza – Som ME.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C3D1D3EF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 218/2019-PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para eventual confecção e instalação de toldos e passarelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONFECÇÃO DE PASSARELA COBERTA FIXADA NA PAREDE E NO CHÃO POR PILARES UM EM CADA LADO (DIREITO E ESQUERDO) COM ESPAÇAMENTO DE 3M (CASO A PASSARELA TENHA MAIS DE 3M DE COMPRIMENTO) POR PILAR, EM POLICARBONATO CURVO, COM ESTRUTURA E INSTALAÇÃO INCLUSA: POLICARBONATO AVEOLAR DE 4MM COM TRATAMENTO ANTI-UV; COR DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS (METALON) RETANGULAR EM AÇO (COM MEDIDA QUE SUPORTE O PESO), FIXADA NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS E CHÃO (CHUMBADO), TRATADO COM SISTEMA WASH-PRIMER (ANTI-CORROSIVO), (FUNDO DE GALVITE, PARA ADERÊNCIA A PRODUTOS GALVANIZADOS), TINTA AUTOMOTIVA BASE ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, ALTURA DA PASSARELA DE APROXIMADAMENTE 3,00M NA PARTE CENTRAL E 2,60M NAS LATERAIS; VEDAÇÃO DA COBERTURA JUNTO AS PAREDES EXISTENTES; FIXAÇÃO | M2 | 600 | 157,00 | 94.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DAS CHAPAS DE POLICARBONATO NA ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS TIPO H E PARAFUSOS AUTO BROCANTES COM ARRUELAS; COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO; ACABAMENTOS DE VEDAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS. FIXAÇÃO NO CHÃO (CHUMBAGEM). (ITEM PRINCIPAL) | | | | |
| 2 | CONFECÇÃO DE PASSARELA COBERTA FIXADA NA PAREDE E NO CHÃO POR PILARES UM EM CADA LADO (DIREITO E ESQUERDO) COM ESPAÇAMENTO DE 3M (CASO A PASSARELA TENHA MAIS DE 3M DE COMPRIMENTO) POR PILAR, EM POLICARBONATO CURVO, COM ESTRUTURA E INSTALAÇÃO INCLUSA: POLICARBONATO AVEOLAR DE 4MM COM TRATAMENTO ANTI-UV; COR DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS (METALON) RETANGULAR EM AÇO (COM MEDIDA QUE SUPORTE O PESO), FIXADA NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS E CHÃO (CHUMBADO), TRATADO COM SISTEMA WASH-PRIMER (ANTI-CORROSIVO), (FUNDO DE GALVITE, PARA ADERÊNCIA A PRODUTOS GALVANIZADOS), TINTA AUTOMOTIVA BASE ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA, ALTURA DA PASSARELA DE APROXIMADAMENTE 3,00M NA PARTE CENTRAL E 2,60M NAS LATERAIS; VEDAÇÃO DA COBERTURA JUNTO AS PAREDES EXISTENTES; FIXAÇÃO DAS CHAPAS DE POLICARBONATO NA ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIS TIPO H E PARAFUSOS AUTO BROCANTES COM ARRUELAS; COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO; ACABAMENTOS DE VEDAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS. FIXAÇÃO NO CHÃO (CHUMBAGEM). (ITEM RESERVADO) | M2 | 200 | 155,00 | 31.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado em local determinado pelo secretario responsavel no prazo maximo de 25 (vinte e cinco ) dias, após a solicitação.

Os toldos e passarelas deverão ser confeccionados e instalados após a empresa medir o tamanho do local a ser instalado e enviar o orçamento em M² para aprovação da Secretaria de Educação, e após aprovação seguir para confecção do pedido.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de dezembro de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDUARDO PELEGRINI MOURA***
Eduardo Pelegrini Moura & CIA LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D66FC87E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 219/2019-PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: A. W. PONTES ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para eventual confecção e instalação de toldos e passarelas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | COBERTURA DE ALUMINIZINCO (GALVANIZADO) ONDULADO FIXADO ACIMA DAS JANELAS COM A ESTRUTURA INCLUSA: ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS (METALON) (MÃO FRANCESA A CADA 3 METROS), FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS (PAREDE) COM FUNDO E ACABAMENTO COM PRIMER DE PRIMEIRA LINHA, PINTURA EPÓXI COR CINZA/GRAFITE; ACABAMENTOS DE VEDAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS. BARRAS METÁLICAS (3 BARRAS, COM FECHAMENTO NO INÍCIO E FINAL DA BARRA (SOLDADO) FIXADAS NA MÃO FRANCESA, UNINDO-AS (PARAFUSO OU SOLDA); ÂNGULO DE INCLINAÇÃO SERÁ FORNECIDO NA HORA DO PEDIDO, COMPRIMENTO SERÁ CONFORME NECESSIDADE (PEDIDO MEDIDO EM M2), PROFUNDIDADE DE 1,80 METROS. (ITEM PRINCIPAL) | M2 | 675 | 101,00 | 68.175,00 |
| 4 | COBERTURA DE ALUMINIZINCO (GALVANIZADO) ONDULADO FIXADO ACIMA DAS JANELAS COM A ESTRUTURA INCLUSA: ESTRUTURA SOLDADA DE TUBOS (METALON) (MÃO FRANCESA A CADA 3 METROS), FIXADA DIRETAMENTE NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS (PAREDE) COM FUNDO E ACABAMENTO COM PRIMER DE PRIMEIRA LINHA, PINTURA EPÓXI COR CINZA/GRAFITE; ACABAMENTOS DE VEDAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA DOS PRÉDIOS. BARRAS METÁLICAS (3 BARRAS, COM FECHAMENTO NO INÍCIO E FINAL DA BARRA (SOLDADO) FIXADAS NA MÃO FRANCESA, UNINDO-AS (PARAFUSO OU SOLDA); ÂNGULO DE INCLINAÇÃO SERÁ FORNECIDO NA HORA DO PEDIDO, COMPRIMENTO SERÁ CONFORME NECESSIDADE (PEDIDO MEDIDO EM M2), PROFUNDIDADE DE 1,80 METROS. (ITEM RESERVADO) | M2 | 225 | 101,00 | 22.725,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado em local determinado pelo secretario responsavel no prazo maximo de 25 (vinte e cinco ) dias, após a solicitação.

Os toldos e passarelas deverão ser confeccionados e instalados após a empresa medir o tamanho do local a ser instalado e enviar o orçamento em M² para aprovação da Secretaria de Educação, e após aprovação seguir para confecção do pedido.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de dezembro de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***AIRISON WESLEI PONTES***
A. W. Pontes ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EB9CCDA2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 220/2019-PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: M. I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMISSÃO DE CARNÊS DE IPTU (12.000 UNIDADES, SENDO 02 COTAS ÚNICAS E 07 PARCELAS), COMPOSTO DE UMA LÂMINA DE PROTOCOLO DE ENTREGA NA MEDIDA 9,9X21 CM, NO PAPEL 7,75 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X0 COM PICOTE PARA DESTAQUE, ANEXADO LADO EXTERNO. PAPEL A3 (29,7X42 CM) - FORMATO ABERTO (9,9X21 CM) FECHADO; GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL 90 GR/M²; IMPRESSÃO FACE EXTERNA COLORIDA 4X0 CORES, SENDO QUE LADO INTERNO A IMPRESSÃO SERÁ PRETO/BRANCO - (CÓDIGO DE BARRAS BLOQUETO REGISTRADO); AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERRILHA NAS LATERAIS). | UN | 12000 | 0,37 | 4.440,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.
Contratada deverá disponibilizar ao Município no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis o arquivo digital contendo no mínimo 100 (cem) carnês de forma aleatória, sendo 50 (cinquenta) carnês de imposto predial e 50 (cinquenta) carnês de imposto territorial, para fins de homologação do código de barras.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de dezembro de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH***
M. I. de Carvalho Emerich Comércio e Serviços - ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F6B547D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 221/2019-PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das unidades administrativas do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL). | LÍDER | LITRO | 22500 | 2,29 | 51.525,00 |
| 2 | LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO). | LÍDER | LITRO | 7500 | 2,29 | 17.175,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues nas dependencias da Secretaria solicitante, no prazo maximo de 05 (cinco) dias após solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2019.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***SÉRGIO ANTUNES DA SILVA***
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**08491B9F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 060/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME**

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para efetuar o serviço de corte e poda de arvores do municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, SENDO PODAS DE CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E LIMPEZA NO LOCAL DE OPERAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. | UN | 200 | 144,00 | 28.800,00 |
| 2 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE) DE ÁRVORES SEM EXTRAÇÃO DAS RAÍZES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO COM RECOLHIMENTO DE RESIDUOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. | UN | 400 | 345,50 | 138.200,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 167.000,00 | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Serviço deve ser executado logo após emissão da orgem de serviço pela Secretaria Solicitante, nos locais indicados no perimetro urbano do municipio.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de março de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***FABIO DUARTE ROSSI***
Empreiteira Rossi LTDA ME.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**3DBDBDEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 061/2020**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL), Nº 2- 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 26MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 3 | 71,60 | 214,80 |
| 2 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINSTESTINAL), Nº 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 31 MMM ESTRIADA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE EXTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 6 | 67,00 | 402,00 |
| 3 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM FORMATO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 2 | 71,00 | 142,00 |
| 4 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (GASTROINTESTINAL) Nº 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 2 | 67,00 | 134,00 |
| 5 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 6 | 77,00 | 462,00 |
| 6 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO) Nº 1, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 10 | 77,00 | 770,00 |
| 7 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 6 | 67,00 | 402,00 |
| 8 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 1, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 6 | 69,50 | 417,00 |
| 9 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 2-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA, AGULHA DE 26 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 2 | 69,00 | 138,00 |
| 10 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 31 MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 20 | 68,00 | 1.360,00 |
| 11 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (GASTROINTESTINAL), Nº 4-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 6 | 70,00 | 420,00 |
| 12 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AGULHA DE 48 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 30 | 72,00 | 2.160,00 |
| 13 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 12 | 55,00 | 660,00 |
| 14 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR), Nº 2-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, 3/8 CIRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 1 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 12 | 40,18 | 482,16 |
| 15 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 60 | 42,00 | 2.520,00 |
| 16 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 3-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 40 | 43,00 | 1.720,00 |
| 17 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 24 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 24 | 42,00 | 1.008,00 |
| 18 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 30 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 12 | 45,00 | 540,00 |
| 19 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 4-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 12 | 44,00 | 528,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | | | | | |
| 20 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 5-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 10 | 48,00 | 480,00 |
| 21 | FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO (CUTICULAR) Nº 6-0, COM AGULHA DE 19 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, ENVELOPE COM 01 FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO EM ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 10 | 49,00 | 490,00 |
| 22 | FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO Nº 0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 23 | FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ALGODÃO Nº 2-0, SEM AGULHA, AZUL, ENVELOPE COM 15 FIOS PRÉ CORTADOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONADO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 10 | 35,00 | 350,00 |
| 24 | FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 0, COM AGULHA DE 40 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 36 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 2 | 219,00 | 438,00 |
| 25 | FIO DE SUTURA, ABSORVÍVEL SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 1, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/ 36 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 20 | 203,00 | 4.060,00 |
| 26 | FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, (CUTILAR) Nº 2-0, COM AGULHA DE 31 MM ESTRIADA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 1 | 183,00 | 183,00 |
| 27 | FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 3-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 5 | 210,00 | 1.050,00 |
| 28 | FIO DE SUTURA, ABSORSÍVEL, SINTÉTICO, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO, VIOLETA, COM ASSOCIAÇÃO DE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO GLICÓLICO, IMPREGNADO COM ANTISSÉPTICO, Nº 3-0, COM AGULHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/36 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 2 | 210,00 | 420,00 |
| 29 | FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA DE 17 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UINIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FIMEL PLASTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 2 | 69,00 | 138,00 |
| 30 | FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, AGULHA DE 31 MM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTRA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL, COM TAMANHO REAL E SIMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIO UNIDADES E EXTERNA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. CX C/ 24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 3 | 68,00 | 204,00 |
| 31 | FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO 0, COM AGULHA 40MM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 1 FIO DE SUTURA DE 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNA CARTONADA, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX. C/ 24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 2 | 89,00 | 178,00 |
| 32 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO (FECHAMENTO), Nº 0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA, AUGLHA DE 36,4 MM ESTRIADA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 90 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 2 | 69,00 | 138,00 |
| 33 | FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 36,4 MM, ½ CIRCULO CILINDRICA, ENVELOPE COM 01 FIO DE SUTURA DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, COM TAMANHO DE AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSOS NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO UNIDADES E EXTERNO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 3 | 71,00 | 213,00 |
| 36 | FIO DE SUTURA, MERSILENE, SEM AGULHA, ENVELOPE COM 15 FIOS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INTERNA CARTONÁVEL, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CX C/24 UNIDADES. | COVIDIEN/ POLYSUTURE | CX | 1 | 120,00 | 120,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 23.341,96 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de março de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***RUBEM KAZUO TANNO DSE SOUZA***
JR Comércio de Fios LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**74DC6EA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 107/2020-PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e cinqüenta reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO). | | KM. | 10000 | 2,30 | 23.000,00 |
| 2 | SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA. | ESPÍRITO SANTO | GL | 80 | 1.390,00 | 111.200,00 |
| 3 | SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA. | ESPÍRITO SANTO | GL | 25 | 750,00 | 18.750,00 |
| 4 | TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA) . | | UNI | 100 | 550,00 | 55.000,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 HORAS. | | UN | 100 | 600,00 | 60.000,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE CAPELA PARA O VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 4 HORAS. | | UN | 100 | 300,00 | 30.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deveram ser prestados na sede da empresa contratada, imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável. A Contratada deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará a disposição da Secretaria Municipal, para fins de chamada de atendimento. O quilometro rodado será contado somente quando houver óbito fora do perímetro urbano do Município de Loanda, para qual Contratada será solicitada e será pago desde que autorizado pela Secretaria responsável. O translado incluído nos serviços será considerado do local onde se encontrar o corpo, para o velório e depois para o cemitério. Ficará a cargo da Contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de junho de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI***
Funerária São Dimas LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6F98654B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 108/2020-PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e produtos para piscina semi-olímpica, instalada nas dependencias do Centro Esportivo e Recreativo Madre Tereza de Calcutá e Fonte Luminosa localizada na Praça da Republica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLORO GRANULADO – EMBALAGEM DE 10 KG. | DOMCLOR MULTIAÇÃO | UNID | 40 | 149,00 | 5.960,0 |
| 2 | SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ – EMBALAGEM DE 25 KG. | GR QUÍMICA | UNID | 10 | 84,00 | 840,00 |
| 3 | LIMPA BORDA DE PISCINA - EMBALAGEM DE 01 LITRO. | DOMCLOR LIMPA BORDAS | UNID | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 4 | CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 05 LITROS. | DOMCLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE | UNID | 20 | 61,00 | 1.220,00 |
| 6 | ASPIRADOR 03 RODAS SEM CABO PARA PISCINA. | POOLTEC | UNID | 10 | 58,00 | 580,00 |
| 8 | REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, 1 LITRO. | DOMCLOR PH MENOS | UNID | 30 | 16,50 | 495,00 |
| 10 | KIT COM INDICADOR DE PH E DE CLORO PARA AFERIR ÁGUA DA FONTE. | DOMCLOR ESTOJO TESTE PH CLORO | UNID | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 11 | SULFATO DE ALUMÍNIO 25 KG. | GR QUIMICA | UNID | 10 | 84,00 | 840,00 |
| 12 | ASPIRADOR ESCOVA PEQUENO. | POOLTEC | UNID | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 13 | CABO TELESCÓPIO 05 M. | POOLTEC | UNID | 2 | 75,00 | 150,00 |
| 14 | ALGICIDA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA CHOQUE GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS. | DOMCLOR ALGICIDA | UNID | 40 | 74,00 | 2.960,00 |
| 17 | INIBIDOR DE METAIS - EMBALAGEM DE 01 LITRO. | DOMCLOR ELIMINADOR DE METAIS | UNID | 20 | 38,00 | 760,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 14.560,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MABEL ANDRUSIEVICZ***
Bidden Comercial LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EA59DC07

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**
**Nº 008/2020**
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

| DATA | RECURSO | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 04/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 2.037,68 |
| 04/08/2020 | FNS – Agente Comunitário de Saúde | 7.000,00 |
| 04/08/2020 | FUS – Fundo Nacional de Saúde | 3.582,40 |
| 04/08/2020 | FNS – Piso de Atenção Básica | 2.230,00 |
| 05/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 11.564,56 |
| 05/08/2020 | FNDE – PNATE Merenda Escolar | 7.052,20 |
| 05/08/2020 | FNS – Atenção Básica | 28.721,70 |
| 05/08/2020 | FNS – Vigilância em Saúde | 3.990,00 |
| 06/08/2020 | FNS – Vigilância em Saúde | 210,00 |
| 06/08/2020 | FNS – COVID 19 | 14.690,00 |
| 07/08/2020 | FNAS – GBF | 1.430,00 |
| 10/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 20.192,31 |
| 10/08/2020 | ITR – Imposto Territorial Rural | 10.096,85 |
| 10/08/2020 | FPM – Fundo de Participação dos Municípios | 334.513,21 |
| 10/08/2020 | FUS – Fundo Nacional de Saúde | 52.241,56 |
| 10/08/2020 | IPI Exportação | 2.933,75 |
| 11/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 4.306,50 |
| 11/08/2020 | FUS – Fundo Nacional de Saúde | 7.571,17 |
| 11/08/2020 | FMS – VIGIA SUS | 15.000,00 |
| 11/08/2020 | FNDE – PNATE Transporte Escolar | 946,20 |
| 12/08/2020 | AFM – Apoio Financ Municípios – PFEC Inc I e II | 137.647,62 |
| 12/08/2020 | FEP – Fundo Especial do Petróleo | 2.894,05 |
| 12/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 25.703,00 |
| 14/08/2020 | Salário Educação | 14.028,63 |

| | | |
|---|---|---|
| 18/08/2020 | RPM – ROYALTIES | 84,90 |
| 18/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 20.655,65 |
| 18/08/2020 | FUS – Fundo Nacional de Saúde | 36.347,16 |
| 18/08/2020 | FNS – Vigia SUS | 910,60 |
| 19/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 55.940,26 |
| 20/08/2020 | ITR – Imposto Territorial Rural | 5.026,26 |
| 20/08/2020 | FUS – Fundo Nacional de Saúde | 11.490,89 |
| 20/08/2020 | IPI Exportação | 1.066,97 |
| 20/08/2020 | FPM – Fundo de Participação dos Municípios | 70.246,16 |
| 20/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 4.411,56 |
| 21/08/2020 | FNAS - PSB | 28.500,00 |
| 21/08/2020 | AFM – Apoio Financeiro aos Municípios | 9.558,98 |
| 25/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 4.934,82 |
| 25/08/2020 | FUS – Fundo Nacional de Saúde | 8.683,66 |
| 25/08/2020 | FEP – Fundo Especial do Petróleo | 11.157,96 |
| 26/08/2020 | FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ | 15.199,49 |
| 26/08/2020 | FUS – Fundo Nacional de Saúde | 283,50 |
| 28/08/2020 | FPM – Fundo de Participação dos Municípios | 218.753,80 |
| 28/08/2020 | ITR – Imposto Territorial Rural | 54,19 |
| 28/08/2020 | IPI Exportação | 1.083,85 |
| 28/08/2020 | FUS – Fundo Nacional de Saúde | 33.024,40 |
| 31/08/2020 | FNAS - PSB | 2.276,06 |
| 01 a 31/08/20 | SNA – Simples Nacional | 18.596,01 |

Lobato/PR, em 03 de setembro de 2020.

***KELI CRISTINA CAVALLARI***
Diretora do Departamento de Finanças

**Publicado por:**
Ana Maria Eliziário Bronze
**Código Identificador:**46EC303B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### DECRETO N.° 697/2020

**DECRETO N° 000697/2020 de 31 de Agosto de 2020**

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.001 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0009.2303 - Manut. das Atividades de Governo** | |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 1.000,00 |
| **03 - PROCURADORIA JURIDICA** | |
| **03.001 - ASSESSORIA JURIDICA** | |
| **04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria** | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 2.000,00 |
| **04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração** | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 2.000,00 |
| **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE** | |
| **04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública** | |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 5.000,00 |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 1.000,00 |
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE** | |
| **10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica** | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1494) | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 5.000,00 |
| **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT** | |
| **09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| **12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte** | |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) | 1.000,00 |
| **09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica** | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) | 1.200,00 |
| **09.003 - FUNDEB** | |
| **12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB** | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101) | 50.000,00 |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica** | |

| | |
|---|---|
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1939) | 2.000,00 |
| **10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA** | |
| **08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social** | |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 7.000,00 |
| **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO** | |
| **15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo** | |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 6.000,00 |
| **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | |
| **12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 21.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 6.000,00 |
| **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT** | |
| **14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura** | |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 8.000,00 |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 6.000,00 |
| **20.608.0004.2333 - Manut. Programa Patrulha Mecanizada** | |
| 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) | 10.000,00 |
| **14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente** | |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 1.000,00 |

**Art. 2°** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA** | |
| **08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar** | |
| 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 22.000,00 |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) | 10.000,00 |
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE** | |
| **10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica** | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1494) | 10.450,00 |
| **10.301.0002.2365 - Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde** | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1494) | 13.600,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 7.300,00 |
| **10.304.0002.2313 - Manut. da Vigilância em Saúde** | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1494) | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) | 5.000,00 |
| **08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital** | |
| 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494) | 16.650,00 |
| **09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT** | |
| **09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0003.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais** | |
| 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1103) | 12.200,00 |
| **09.003 - FUNDEB** | |
| **12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB** | |
| 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101) | 50.000,00 |
| **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1939) | 2.000,00 |
| **10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA** | |
| **08.241.0007.2346 - Manut. do Conselho da Pessoa Idosa** | |
| 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 2.000,00 |
| **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | |
| **12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte** | |
| 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) | 6.000,00 |
| **12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS** | |
| **15.451.0005.2327 - Manutenção das Vias Pavimentadas** | |
| 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) | 21.000,00 |
| **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT** | |
| **14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| **20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural** | |
| 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) | 1.400,00 |
| **20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura** | |
| 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000) | 5.500,00 |
| **20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família** | |
| 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) | 3.100,00 |

**Art. 3** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2020**

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6D2769B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2020 REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR: NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.994.522/0001-40, sediada na Rua Maria madalena, n° 55, Cachoeira, Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada pela sua administradora **EDILAINE CECCON DA SILVA**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.699.650-2, expedida pela SSP/PR, CPF nº 037.239.719-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbrissia, n° 593, Jardim Menino Deus, Quatro Barras – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Maio de 2020.

| Item | Qt | Und | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120 | Und | Confecção de PROTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado) pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica). | R$ 250,00 | R$ 30.000,00 |
| 2 | 120 | Und | Confecção de PROTESE DENTARIA PARCIAL removível, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado) pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone). | R$ 330,00 | R$ 39.600,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

| |
|---|
| Novo Horizonte Próteses - EIRELI |
| ***EDILAINE CECCON DA SILVA*** |
| Fornecedor |

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**EA279E14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020 REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR: ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – ME** inscrita no CNPJ nº 24.504.667/0001-90, sediada na Rua Amazonas, n° 3044, sala 01, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, neste ato representado pelo seu Procurador **TIAGO HENRIQUE CASTELLI**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 44.352.188-8, expedida pela SSP – SP, CPF nº 327.322.378-25, residente e domiciliado na Rua Madeira, n° 165, AP. 13, Bairro Santa Maria, São Caetano do Sul – SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de Maio de 2020.

| Item | Qt | Und | Descrição | Valor Máximo | Valor Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | Und | Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil até -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela. | R$ 36,000 | R$ 3.600,00 |
| 2 | 100 | Und | Óculos visão simples +4.00 a -4.00 com cil acima -2,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela. | R$ 36,000 | R$ 3.600,00 |
| 3 | 100 | Und | Óculos visão simples, lentes de alto índice +4.25 a -15.00 a 4,25 a -15 com cil até -6,00 armação em metal ou acetato com molas nas hastes em cores variadas, incluindo serviço de montagem estojo e flanela. | R$ 103,000 | R$ 10.300,00 |
| 4 | 150 | Und | Óculos bifocal ultex ou flat top +5.00 a -5.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela. | R$ 52,000 | R$ 7.800,00 |
| 5 | 100 | Und | Óculos Multifocal -8.00 a +6.00 com adição até +3.00 armação em metal ou acetato em cores variadas incluindo serviço de montagem, estojo e flanela. | R$ 98,000 | R$ 9.800,00 |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

| |
|---|
| Ultralicit Comércio De Equipamentos EIRELI |
| ***TIAGO HENRIQUE CASTELLI*** |
| Fornecedor |

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**1DFCED08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2020 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2020 - PMM, firmado com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 77.371.789/0001-11, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO, prorrogando o prazo de execução por 05 meses, contados a partir de 06 de setembro de 2020 e de vigência por 06 meses, contados a partir de 25 de setembro de 2020 e reajuste de 5,07% acrescido ao valor inicial do contrato pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020, elevando os valores conforme descritivo abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS | UNIT | TOTAL |
| 01 | 141 | drs | Locação de 01 (um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg. | A empresa deverá disponibilizar o veículo com motorista habilitado e legalmente contratado, que ficará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA. | 846,31 | 119.329,71 |
| 02 | 141 | drs | Locação de 04 (quatro) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima para coleta e transporte de 15 m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres metálicos de quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg. | A empresa deverá disponibilizar os veículos com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta e descarga de lixo no aterro sanitário, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada, demais informações e características conforme TERMO DE REFERÊNCIA. | 3.385,27 | 477.323,07 |
| TOTAL | | | | | | R$596.652,78 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 24 de Agosto de 2020.

Onde se lê: R$119.329,33 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) leia se R$119.329,71 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos); onde se lê: R$477.323,26 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) leia se R$477.323,07 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e sete centavos); onde se lê: R$596.652,59 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos) leia se R$596.652,78 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos)

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiara do Rocio Leite
**Código Identificador:**93602B2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### ITENS BOEING

**Município de Miraselva - 2020**
**Classificação por Fornecedor**
**Pregão 5/2020**

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 4136-0 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA CNPJ: 30.547.487/0001-98** | | | | **Telefone: 4336612684** | | **Status: Classificado** | | 79.334,35 | |
| **Email: ALVORADA_MED@HOTMAIL.COM** | | | | | | | | | |
| **Representante: 4346-0 MARCIO ROBERTO MORAES** | | | | | | | | | |
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | 3.775,55 | |
| 011 | 4568 DEXAMETASONA - FRASCO 5ML | FR | 60,00 | Classificado | ACHE | | 10,67 | 640,20 | * |
| 014 | 4396 DIMETICONA | FR | 300,00 | Classificado | HIPOLABOR | | 0,90 | 270,00 | * |
| 019 | 4570 GATIFLOXAXINO - FRASCO 5ML | FR | 15,00 | Classificado | ALLERGAN | | 33,37 | 500,55 | * |
| 020 | 4571 GENTAMICINA - FRASCO 5 ML | FR | 40,00 | Classificado | ALLERGAN | | 9,20 | 368,00 | * |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 023 | 4574 | LEVODROPROPIZINA - FRASCO 120ML | FR | 40,00 | Classificado | SUPERA RX | | 29,00 | 1.160,00 | * |
| 028 | 4576 | PREDNISOLONA - FRASCO 5 ML | FR | 40,00 | Classificado | UNIAO QUIMICA | | 20,92 | 836,80 | * |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | | | | | | | 39.144,40 | |
| 002 | 4173 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG | UNI | 800,00 | Classificado | LEGRAND | | 2,51 | 2.008,00 | * |
| 004 | 4175 | AMPLICILINA, DOSAGEM: 500MG | UNI | 500,00 | Classificado | PRATIDONADUZZI | | 0,36 | 180,00 | * |
| 006 | 4581 | APIXABANA, CONCENTRAÇÃO 5MG | CP | 1.800,00 | Classificado | WYETH | | 4,20 | 7.560,00 | * |
| 007 | 4177 | ATENOLOL, DOSAGEM: 100MG | UNI | 1.000,00 | Classificado | PRATIDONADUZZI | | 0,08 | 80,00 | * |
| 015 | 4588 | CANDESARTANA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENT: 16MG + 12,5 MG | CP | 720,00 | Classificado | LIBBS | | 1,90 | 1.368,00 | * |
| 020 | 4183 | CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG | UNI | 800,00 | Classificado | EMS | | 0,34 | 272,00 | * |
| 023 | 4184 | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG | UNI | 3.000,00 | Classificado | BIOSSINTETICA | | 0,19 | 570,00 | * |
| 029 | 4593 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG | CP | 1.200,00 | Classificado | BOEHRINGER | | 0,28 | 336,00 | * |
| 033 | 4188 | CLORPROPAMIDA DOSAGEM 250 MG | UNI | 6.000,00 | Classificado | WYETH | | 0,50 | 3.000,00 | * |
| 043 | 4605 | ETODOLACO 500 MG | CP | 500,00 | Classificado | APSEN | | 2,23 | 1.115,00 | * |
| 052 | 4611 | IRBESARTANA | CP | 720,00 | Classificado | MOMENTA | | 2,94 | 2.116,80 | * |
| 056 | 4196 | LISINOPRIL, DOSAGEM: 5MG | UNI | 2.000,00 | Classificado | EMS | | 0,60 | 1.200,00 | * |
| 059 | 4613 | METFORMINA CLORIDRATO | CP | 1.000,00 | Classificado | MERCK | | 3,40 | 3.400,00 | * |
| 060 | 4200 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG | UNI | 5.000,00 | Classificado | PRATIDONADUZZI | | 0,08 | 400,00 | * |
| 062 | 4612 | METOTREXATO 2,5MG | CP | 800,00 | Classificado | BLAU | | 0,90 | 720,00 | * |
| 071 | 4615 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG | CP | 1.200,00 | Classificado | TORRENT | | 1,02 | 1.224,00 | * |
| 075 | 4219 | PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 400MG+4MG+4MG | UNI | 3.000,00 | Classificado | GENOMMA | | 0,80 | 2.400,00 | * |
| 077 | 4618 | PROGESTERONA 200MG | CAP | 720,00 | Classificado | BESINS | | 3,43 | 2.469,60 | * |
| 080 | 4490 | RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG | UNI | 1.000,00 | Classificado | LIBBS | | 1,67 | 1.670,00 | * |
| 086 | 4625 | SULFAMETOXAZOL | CP | 2.000,00 | Classificado | PRATIDONADUZZI | | 0,12 | 240,00 | * |
| 088 | 4213 | TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG | UNI | 1.000,00 | Classificado | PRATIDONADUZZI | | 0,29 | 290,00 | * |
| 092 | 4633 | VALSARTANA | CP | 4.500,00 | Classificado | ACHE | | 1,45 | 6.525,00 | * |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | | | | | | | 14.915,80 | |
| **Item** | **Produto/Serviço** | | **UN.** | **Quantidade** | **Status** | **Marca** | **Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Sel** |
| 010 | 4249 | CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO | UNI | 800,00 | Classificado | CRISTALIA | | 7,00 | 5.600,00 | * |
| 014 | 4256 | CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150MG/ML | UNI | 200,00 | Classificado | HIPOLABOR | | 2,94 | 588,00 | * |
| 021 | 4265 | DIMENIDRINATO, DOSAGEM 3MG+5MG+100MG+100MG/ML | UNI | 2.000,00 | Classificado | TAKEDA | | 2,71 | 5.420,00 | * |
| 027 | 4467 | HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20MG/ML | UNI | 300,00 | Classificado | CRISTALIA | | 5,14 | 1.542,00 | * |
| 037 | 4481 | PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML | UNI | 900,00 | Classificado | SANVAL | | 1,85 | 1.665,00 | * |
| 042 | 4650 | VITAMINAS DO COMPLEXO B | UNI | 120,00 | Classificado | HYPOFARMA | | 0,84 | 100,80 | * |
| **Lote 004 - TUBOS** | | | | | | | | | 4.321,60 | |
| 002 | 4653 | BENZOCAÍNA TUBO 43G | TB | 40,00 | Classificado | MOMENTA | | 24,90 | 996,00 | * |
| 004 | 4655 | COLAGENASE BISNAGA 30G | BG | 60,00 | Classificado | ABBOTT | | 11,88 | 712,80 | * |
| 016 | 4660 | SORBITOL - BISNAGA 6,5GR | BG | 80,00 | Classificado | MOMENTA | | 32,66 | 2.612,80 | * |
| **Lote 005 - SOROS** | | | | | | | | | 17.177,00 | |
| 001 | 4454 | CLORETO DE SÓDIO - 1000 ML | UNI | 800,00 | Classificado | FRESENIUS | | 4,26 | 3.408,00 | * |
| 002 | 4452 | CLORETO DE SÓDIO - 250 ML | UNI | 1.500,00 | Classificado | FRESENIUS | | 2,23 | 3.345,00 | * |
| 003 | 4453 | CLORETO DE SÓDIO - 500 ML | UNI | 1.200,00 | Classificado | FRESENIUS | | 2,70 | 3.240,00 | * |
| 004 | 4448 | GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO - 1000 ML | UNI | 300,00 | Classificado | FRESENIUS | | 4,80 | 1.440,00 | * |
| 005 | 4445 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5% - 1000 ML | UNI | 400,00 | Classificado | FRESENIUS | | 4,70 | 1.880,00 | * |
| 006 | 4443 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5% - 250 ML | UNI | 600,00 | Classificado | FRESENIUS | | 2,28 | 1.368,00 | * |
| 007 | 4444 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5% - 500 ML | UNI | 800,00 | Classificado | FRESENIUS | | 3,12 | 2.496,00 | * |
| **VALOR TOTAL :** | | | | | | | | | 79.334,35 | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**E340DA6F

## LICITAÇÃO
## ITENS CENTERMEDI

**Município de Miraselva - 2020**
**Classificação por Fornecedor**
**Pregão 5/2020**

| **Item** | **Produto/Serviço** | | **UN.** | **Quantidade** | **Status** | **Marca** | **Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Sel** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 3442-8 Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA** | | | **CNPJ: 03.652.030/0001-70** | | **Telefone: (54)3523-2700** | | **Status: Classificado** | | 19.433,10 | |
| **Email: medicamentos@centermedi.com.br** | | | | | | | | | | |
| **Representante: 4340-1 Ailton Lopes** | | | | | | | | | | |
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | | 1.977,50 | |
| 001 | 4380 | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE | FR | 50,00 | Classificado | BRAINFARMA | | 4,95 | 247,50 | * |
| 002 | 4379 | ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE | FR | 50,00 | Classificado | CIMED | | 2,90 | 145,00 | * |
| 009 | 4389 | BROMOPRIDA | FR | 500,00 | Classificado | MARIOL | | 1,08 | 540,00 | * |
| 025 | 4400 | NIMESULIDA | FR | 300,00 | Classificado | VITAMEDIC | | 1,40 | 420,00 | * |
| 031 | 4392 | VITAMINAS DO COMPLEXO B | FR | 100,00 | Classificado | PHARMASCIENCE | | 2,05 | 205,00 | * |
| 032 | 4393 | VITAMINAS DO COMPLEXO B - XAROPE | FR | 200,00 | Classificado | PHARMASCIENCE | | 2,10 | 420,00 | * |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | | | | | | | 11.045,60 | |
| 003 | 4174 | AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG | UNI | 4.000,00 | Classificado | HIPOLABOR | | 0,077 | 308,00 | * |
| 016 | 4595 | CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM: 500MG DE CALCIO | CP | 1.000,00 | Classificado | VITAMED | | 0,05 | 50,00 | * |
| 021 | 4597 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG | CP | 600,00 | Classificado | MELCON | | 0,134 | 80,40 | * |
| 022 | 4598 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG | CP | 600,00 | Classificado | MELCON | | 0,127 | 76,20 | * |
| 027 | 4600 | CLARITROMICINA 500 MG | CP | 720,00 | Classificado | MEDLEY | | 3,85 | 2.772,00 | * |
| 036 | 4189 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50MG | UNI | 6.000,00 | Classificado | GEOLAB | | 0,112 | 672,00 | * |
| 038 | 4191 | DIMETICONA, DOSAGEM:40MG | UNI | 2.000,00 | Classificado | GLOBO | | 0,10 | 200,00 | * |
| 039 | 4602 | DIOSMINA | CP | 2.500,00 | Classificado | CIMED | | 0,42 | 1.050,00 | * |
| 047 | 4606 | FUROSEMIDA ASSOCIADA COM CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM: 40 MG + 100 MG | CP | 1.800,00 | Classificado | GEOLAB | | 0,09 | 162,00 | * |
| 049 | 4194 | GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2MG | UNI | 3.000,00 | Classificado | GEOLAB | | 0,082 | 246,00 | * |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 053 | 4217 | ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 40MG | UNI | 3.000,00 | Classificado | ZYDUS | | 0,30 | 900,00 | * |
| 057 | 4197 | LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG | UNI | 3.000,00 | Classificado | GLOBO | | 0,06 | 180,00 | * |
| 067 | 4203 | NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG | UNI | 5.000,00 | Classificado | VITAMEDIC | | 0,056 | 280,00 | * |
| 068 | 4204 | NIMODIPINO, DOSAGEM:30MG | UNI | 2.000,00 | Classificado | VITAMEDIC | | 0,20 | 400,00 | * |
| 070 | 4207 | NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400MG | UNI | 4.000,00 | Classificado | GLOBO | | 0,475 | 1.900,00 | * |
| 073 | 4620 | PANTOPRAZOL 20MG | CP | 4.000,00 | Classificado | GERMED | | 0,11 | 440,00 | * |
| 074 | 4619 | PANTOPRAZOL 40MG | CP | 3.000,00 | Classificado | CIMED | | 0,148 | 444,00 | * |
| 078 | 4211 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG | UNI | 2.000,00 | Classificado | CRISTALIA | | 0,14 | 280,00 | * |
| 089 | 4629 | TIBOLONA 2,5MG | CP | 1.100,00 | Classificado | BRAINFARMA | | 0,55 | 605,00 | * |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | | | | | | | 4.818,00 | |
| 007 | 4245 | BETAMETASONAA, DOSAGEM:5MG+2MG | UNI | 800,00 | Classificado | CRISTALIA | | 3,96 | 3.168,00 | * |
| 024 | 4268 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML | UNI | 1.500,00 | Classificado | FARMACE | | 1,10 | 1.650,00 | * |
| **Lote 004 - TUBOS** | | | | | | | | | 1.592,00 | |
| **Item** | **Produto/Serviço** | | **UN.** | **Quantidade** | **Status** | **Marca** | **Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Sel** |
| 007 | 4226 | DICLOFENACO, CONCENTRAÇÃO:10MG/G - BISNAGA 60 GR | TB | 100,00 | Classificado | CIMED | | 3,92 | 392,00 | * |
| 013 | 4230 | NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI+200MG/G | TB | 200,00 | Classificado | CIMED | | 6,00 | 1.200,00 | * |
| **VALOR TOTAL :** | | | | | | | | | 19.433,10 | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**45B5863D

## LICITAÇÃO
## ITENS CIRURGICA NOSSA SENHORA

**Município de Miraselva - 2020**
**Classificação por Fornecedor**
**Pregão 5/2020**

| **Item** | **Produto/Serviço** | | **UN.** | **Quantidade** | **Status** | **Marca** | **Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Sel** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 4338-9 CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP** | | | **CNPJ: 24.586.988/0001-80** | | **Telefone: 43 3252-9947** | | **Status:Classificado** | | 59.026,90 | |
| **Email: CIRNOSSASENHORA@HOTMAIL.COM** | | | | | | | | | | |
| **Representante: 3749-4 MARCOS CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR** | | | | | | | | | | |
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | | 461,20 | |
| 005 | 4378 | ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL | FR | 100,00 | Classificado | PRATI D. | | 1,105 | 110,50 | * |
| 018 | 4569 | FOSFATO DE SÓDIO - FRASCO 125ML | FR | 30,00 | Classificado | J.P | | 4,29 | 128,70 | * |
| 024 | 4399 | MEBENDAZOL | FR | 200,00 | Classificado | NATULAB | | 1,11 | 222,00 | * |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | | | | | | | 6.219,00 | |
| 010 | 4585 | BETAISTINA DICLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:24MG | CP | 6.000,00 | Classificado | PRATI D. | | 0,308 | 1.848,00 | * |
| 048 | 4216 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30MG | UNI | 7.000,00 | Classificado | RANBAXY | | 0,222 | 1.554,00 | * |
| 061 | 4201 | METILDOPA, DOSAGEM: 500MG | UNI | 3.000,00 | Classificado | E.M.S | | 0,741 | 2.223,00 | * |
| 076 | 4209 | PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400MG | UNI | 1.000,00 | Classificado | GEOLAB | | 0,594 | 594,00 | * |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | | | | | | | 48.216,50 | |
| 003 | 4235 | AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML | UNI | 500,00 | Classificado | HIPOLABOR | | 1,93 | 965,00 | * |
| 004 | 4241 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML | UNI | 100,00 | Classificado | HALEXISTAR | | 0,51 | 51,00 | * |
| 008 | 4246 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4% | UNI | 100,00 | Classificado | SAMTEC | | 0,663 | 66,30 | * |
| 013 | 4255 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2MG/ML | UNI | 700,00 | Classificado | HALEXISTAR | | 52,00 | 36.400,00 | * |
| 023 | 4647 | ENOXAPARINA | UNI | 40,00 | Classificado | MYLAN | | 20,13 | 805,20 | * |
| 031 | 4472 | LEVOFLOXACINO | UNI | 400,00 | Classificado | CRISTALIA | | 18,00 | 7.200,00 | * |
| 032 | 4476 | METILERGOMETRINA MALEATO | UNI | 200,00 | Classificado | UNIÃO Q. | | 1,469 | 293,80 | * |
| 035 | 4478 | OCITOCINA | UNI | 200,00 | Classificado | UNIÃO Q. | | 1,36 | 272,00 | * |
| 041 | 4485 | TENOXICAM 40MG | UNI | 200,00 | Classificado | UNIÃO Q. | | 10,816 | 2.163,20 | * |
| **Lote 004 - TUBOS** | | | | | | | | | 4.130,20 | |
| 001 | 4652 | ACICLOVIR 50MG/G - CREME | BG | 30,00 | Classificado | PRATI D. | | 2,43 | 72,90 | * |
| 008 | 4227 | FIBRINOLISINA, DOSAGEM:1U+666U+1% - BISNAGA 30GR | TB | 80,00 | Classificado | CRISTALIA | | 45,50 | 3.640,00 | * |
| 011 | 4232 | MUCOPOLISSACARÍDEO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/G | TB | 30,00 | Classificado | UNIÃO Q. | | 9,75 | 292,50 | * |
| 015 | 4659 | RETINOL, BISNAGA 3,50G | BG | 12,00 | Classificado | CRISTALIA | | 10,40 | 124,80 | * |
| **VALOR TOTAL :** | | | | | | | | | 59.026,90 | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**9475FE4F

## LICITAÇÃO
## ITENS MARYMED

**Município de Miraselva - 2020**
**Classificação por Fornecedor**
**Pregão 5/2020**

| **Item** | **Produto/Serviço** | | **UN.** | **Quantidade** | **Status** | **Marca** | **Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Sel** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 3524-6 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E** | | | **CNPJ: 23.121.920/0001-63** | | **Telefone: 4430403818** | | **Status: Classificado** | | 14.419,70 | |
| **Email: licitacao2@marymed.com.br** | | | | | | | | | | |
| **Representante: 3535-1 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI** | | | | | | | | | | |
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | | 285,00 | |
| 012 | 4395 | DICLOFENACO - GOTAS | FR | 100,00 | Classificado | 1FARMA | | 2,85 | 285,00 | * |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | | | | | | | 12.784,70 | |
| 011 | 4586 | BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG | CP | 4.000,00 | Classificado | PRATI | | 0,26 | 1.040,00 | * |
| 012 | 4584 | BISOPROLOL FUMARATO 2,5MG | CP | 3.000,00 | Classificado | TORRENT | | 0,82 | 2.460,00 | * |
| 013 | 4587 | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO 5MG | CP | 1.500,00 | Classificado | TORRENT | | 1,00 | 1.500,00 | * |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 017 | 4589 | CELECOXIBE 200 MG | CAP | 1.000,00 | Classificado | BIOSINTETICA | | 2,18 | 2.180,00 | * |
| 030 | 4594 | CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1MG | CP | 1.200,00 | Classificado | BOEHRINGER | | 0,21 | 252,00 | * |
| 055 | 4195 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500MG | UNI | 300,00 | Classificado | 1FARMA | | 0,589 | 176,70 | * |
| 090 | 4627 | TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 35MG | CP | 2.000,00 | Classificado | LAB SERVIER | | 2,03 | 4.060,00 | * |
| 094 | 4638 | VALSARTANA 160MG | CP | 900,00 | Classificado | EUROFARMA | | 1,24 | 1.116,00 | * |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | | | | | | | 1.350,00 | |
| 034 | 4477 | METRONIDAZOL | UNI | 300,00 | Classificado | ISOFARMA | | 4,50 | 1.350,00 | * |
| **VALOR TOTAL :** | | | | | | | | | 14.419,70 | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**DDCFB960

## LICITAÇÃO
## ITENS PONTAMED

**Município de Miraselva - 2020**
**Classificação por Fornecedor**
**Pregão 5/2020**

| Item | | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 1989-5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** | | **CNPJ: 02.816.696/0001-54** | **Telefone: (42) 2101-5151** | **Status:** | **Classificado** | | | | 11.494,00 | |
| **Email: licitacao2@pontamed.com.br** | | | | | | | | | | |
| **Representante: 4341-9 JOAO APARECIDO BERTOLDO** | | | | | | | | | | |
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | | 419,00 | |
| 006 | 4385 | AMPICILINA | FR | 50,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI | | 3,70 | 185,00 | * |
| 026 | 4401 | NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL | FR | 60,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI | | 3,90 | 234,00 | * |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | | | | | | | 1.591,50 | |
| 005 | 4176 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5MG | UNI | 1.000,00 | Classificado | GEOLAB | | 0,032 | 32,00 | * |
| 014 | 4180 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10MG | UNI | 1.000,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI | | 0,16 | 160,00 | * |
| 018 | 4182 | CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200MG | UNI | 2.000,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI | | 0,225 | 450,00 | * |
| 037 | 4190 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50MG | UNI | 1.000,00 | Classificado | GEOLAB | | 0,069 | 69,00 | * |
| 045 | 4607 | FLUNARIZINA DICLORIDRATO 10MG | CP | 3.000,00 | Classificado | VITAMEDIC | | 0,08 | 240,00 | * |
| 058 | 4199 | MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15MG | UNI | 500,00 | Classificado | PHARLAB | | 0,101 | 50,50 | * |
| 069 | 4491 | NITROFURANTAÍNA, DOSAGEM: 100 MG | UNI | 2.000,00 | Classificado | TEUTO | | 0,275 | 550,00 | * |
| 097 | 4631 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO: B1, B2, B3, B5, B6, B12 | CP | 1.000,00 | Classificado | VITAMED | | 0,04 | 40,00 | * |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | | | | | | | 8.482,00 | |
| 001 | 4234 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML | UNI | 200,00 | Classificado | HIPOLABOR | | 4,25 | 850,00 | * |
| 009 | 4247 | BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5MG/ML | UNI | 600,00 | Classificado | WASSER | | 1,12 | 672,00 | * |
| 011 | 4251 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G | UNI | 800,00 | Classificado | TEUTO | | 8,70 | 6.960,00 | * |
| **Lote 004 - TUBOS** | | | | | | | | | 1.001,50 | |
| 012 | 4229 | NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250UI/G - BISNAGA 10 GR | TB | 500,00 | Classificado | PRATI DONADUZZI | | 2,003 | 1.001,50 | * |
| **VALOR TOT AL :** | | | | | | | | | 11.494,00 | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**23867640

## LICITAÇÃO
## ITENS PROMEFARMA

**Município de Miraselva - 2020**
**Classificação por Fornecedor**
**Pregão 5/2020**

| Item | Produto/Serviço | | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 4342-7 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** | | | **CNPJ: 81.706.251/0001-98** | | **Telefone: 41 3052 7900** | | | **Status: Classificado** | 38.375,40 | |
| **Email: licita04@promefarma.com.br** | | | | | | | | | | |
| **Representante: 4345-1 MILENA MARIA CASTRO BENTO** | | | | | | | | | | |
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | | 5.554,94 | |
| 003 | 4381 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE | FR | 50,00 | Classificado | UNIAO QUIMICA | | 7,10 | 355,00 | * |
| 004 | 4567 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - FRASCO 100ML | FR | 60,00 | Classificado | AGE HOSPITALAR | | 2,099 | 125,94 | * |
| 008 | 4386 | BETAMETASONA | FR | 50,00 | Classificado | COSMED/BRAINFARMA | | 5,65 | 282,50 | * |
| 013 | 4397 | DIMENIDRINATO | FR | 300,00 | Classificado | BRAINFARMA | | 3,466 | 1.039,80 | * |
| 015 | 4390 | ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO | FR | 500,00 | Classificado | NATULAB | | 6,85 | 3.425,00 | * |
| 029 | 4403 | SALBUTAMOL | FR | 300,00 | Classificado | NATULAB | | 1,089 | 326,70 | * |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | | | | | | | 24.688,66 | |
| 008 | 4583 | AZATIOPRINA 50MG | CP | 1.100,00 | Classificado | ASPEN/EXCELLA | | 0,988 | 1.086,80 | * |
| 024 | 4185 | CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG | UNI | 7.200,00 | Classificado | BRAINFARMA | | 0,099 | 712,80 | * |
| 025 | 4186 | CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG | UNI | 10.000,00 | Classificado | BRAINFARMA | | 0,14 | 1.400,00 | * |
| 026 | 4599 | CIPROFIBRATO 100MG | CP | 2.200,00 | Classificado | BRAINFARMA | | 0,293 | 644,60 | * |
| 028 | 4187 | CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300MG | UNI | 600,00 | Classificado | UNIAO QUIMICA | | 1,015 | 609,00 | * |
| 032 | 4596 | CLOPIDOGREL 75MG | CP | 3.000,00 | Classificado | SANDOZ | | 0,324 | 972,00 | * |
| 034 | 4590 | COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI | CAP | 220,00 | Classificado | BRAINFARMA | | 1,063 | 233,86 | * |
| 054 | 4492 | LEVODOPA | UNI | 1.500,00 | Classificado | ROCHE | | 2,30 | 3.450,00 | * |
| 064 | 4614 | NAPROXENO 500MG | CP | 300,00 | Classificado | UNIAO QUIMICA | | 0,387 | 116,10 | * |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 079 | 4621 | PROPATILNITRATO 10MG | CP | 2.000,00 | Classificado | FARMOQUIMICA | | 0,418 | 836,00 | * |
| 082 | 4212 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10MG | UNI | 1.000,00 | Classificado | BAYER | | 7,48 | 7.480,00 | * |
| 087 | 4626 | TENOXICAM 20MG | CP | 500,00 | Classificado | UNIAO QUIMICA | | 0,879 | 439,50 | * |
| 093 | 4630 | VALSARTANA | CP | 1.200,00 | Classificado | NOVARTIS | | 3,89 | 4.668,00 | * |
| 096 | 4634 | VILDAGLIPTINA 50MG | CP | 800,00 | Classificado | NOVARTIS | | 2,55 | 2.040,00 | * |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | | | | | | | 7.393,30 | |
| 002 | 4239 | AMINOFILINA, DOSAGEM:24MG/ML | UNI | 400,00 | Classificado | FARMACE | | 1,042 | 416,80 | * |
| 012 | 4253 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG | UNI | 900,00 | Classificado | UNIAO QUIMICA | | 2,98 | 2.682,00 | * |
| 016 | 4258 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1% | UNI | 500,00 | Classificado | FARMACE | | 0,268 | 134,00 | * |
| 017 | 4257 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20% | UNI | 400,00 | Classificado | FARMACE | | 0,259 | 103,60 | * |
| 019 | 4262 | DICLOFENACO, DOSAGEM:25MG/ML | UNI | 300,00 | Classificado | FARMACE | | 0,675 | 202,50 | * |
| 020 | 4263 | DICLOFENACO, DOSAGEM:25MG/ML | UNI | 2.000,00 | Classificado | FARMACE | | 0,70 | 1.400,00 | * |
| 022 | 4266 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500MG/ML | UNI | 800,00 | Classificado | FARMACE | | 0,598 | 478,40 | * |
| 025 | 4459 | FUROSEMIDA | UNI | 800,00 | Classificado | FARMACE | | 0,50 | 400,00 | * |
| **Item** | **Produto/Serviço** | | **UN.** | **Quantidade** | **Status** | **Marca** | **Modelo** | **Preço Unitário** | **Preço Total** | **Sel** |
| 036 | 4479 | OMEPRAZOL 40MG | UNI | 200,00 | Classificado | UNIAO QUIMICA | | 7,88 | 1.576,00 | * |
| **Lote 004 - TUBOS** | | | | | | | | | 738,50 | |
| 006 | 4225 | DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1% - BISNAGA 10GR | TB | 700,00 | Classificado | GREENPHARMA | | 1,055 | 738,50 | * |
| **VALOR TOT AL :** | | | | | | | | | 38.375,40 | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**33A36E17

## LICITAÇÃO
## ITENS RANGEL

**Município de Miraselva - 2020**
**Classificação por Fornecedor**
**Pregão 5/2020**

| Item | Produto/Serviço | | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 4125-4 RANGEL HOSPITALAR EIRELI** | | | **CNPJ: 29.907.666/0001-00** | | **Telefone: 4430340262** | | **Status: Classificado** | | 13.083,26 | |
| **Email: vyphospitalar@gmail.com** | | | | | | | | | | |
| **Representante: 4126-2 MARCEL PEREIRA RANGEL** | | | | | | | | | | |
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | | 871,76 | |
| 021 | 4572 | HEXAMIDINA - FRASCO 30ML | FR | 20,00 | Classificado | MEDLEY | | 32,50 | 650,00 | * |
| 022 | 4573 | HIDROXIZINA CLORIDRATO - FRASCO 120ML | FR | 22,00 | Classificado | GERMED | | 10,08 | 221,76 | * |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | | | | | | | 10.923,00 | |
| 044 | 4604 | ETORICOXIBE 90MG | CP | 500,00 | Classificado | SUPERA RX | | 7,80 | 3.900,00 | * |
| 051 | 4609 | HIDROXIZINA CLORIDRATO 25MG | CP | 500,00 | Classificado | GERMED | | 0,32 | 160,00 | * |
| 063 | 4202 | MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM: 10MG | UNI | 600,00 | Classificado | MEDLEY | | 1,08 | 648,00 | * |
| 083 | 4623 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG | CP | 2.000,00 | Classificado | TORRENT | | 0,54 | 1.080,00 | * |
| 084 | 4622 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG | CP | 2.000,00 | Classificado | TORRENT | | 1,30 | 2.600,00 | * |
| 085 | 4624 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG | CP | 1.500,00 | Classificado | E.M.S | | 0,52 | 780,00 | * |
| 091 | 4628 | TROMETAMOL | CP | 500,00 | Classificado | E.M.S | | 3,51 | 1.755,00 | * |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | | | | | | | 1.197,50 | |
| 033 | 4475 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO | UNI | 2.500,00 | Classificado | ISOFARMA | | 0,479 | 1.197,50 | * |
| **Lote 004 - TUBOS** | | | | | | | | | 91,00 | |
| 017 | 4233 | SULFADIAZINA, DOSAGEM 1% - BISNAGA 30 GR | TB | 25,00 | Classificado | NATIVITA | | 3,64 | 91,00 | * |
| **VALOR TOTAL :** | | | | | | | | | 13.083,26 | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**2B47C469

## LICITAÇÃO
## ITENS RANGEL

**Município de Miraselva – 2020**
**Classificação por Fornecedor**
**Pregão 5/2020**

| Item | Produto/Serviço | | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 4125-4 RANGEL HOSPITALAR EIRELI** | | | **CNPJ: 29.907.666/0001-00** | | **Telefone: 4430340262** | | **Status:Classificado** | | 13.083,26 | |
| **Email: vyphospitalar@gmail.com** | | | | | | | | | | |
| **Representante: 4126-2 MARCEL PEREIRA RANGEL** | | | | | | | | | | |
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | | 871,76 | |
| 021 | 4572 | HEXAMIDINA - FRASCO 30ML | FR | 20,00 | Classificado | MEDLEY | | 32,50 | 650,00 | * |
| 022 | 4573 | HIDROXIZINA CLORIDRATO - FRASCO 120ML | FR | 22,00 | Classificado | GERMED | | 10,08 | 221,76 | * |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | | | | | | | 10.923,00 | |
| 044 | 4604 | ETORICOXIBE 90MG | CP | 500,00 | Classificado | SUPERA RX | | 7,80 | 3.900,00 | * |
| 051 | 4609 | HIDROXIZINA CLORIDRATO 25MG | CP | 500,00 | Classificado | GERMED | | 0,32 | 160,00 | * |
| 063 | 4202 | MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM: 10MG | UNI | 600,00 | Classificado | MEDLEY | | 1,08 | 648,00 | * |
| 083 | 4623 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG | CP | 2.000,00 | Classificado | TORRENT | | 0,54 | 1.080,00 | * |
| 084 | 4622 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG | CP | 2.000,00 | Classificado | TORRENT | | 1,30 | 2.600,00 | * |
| 085 | 4624 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG | CP | 1.500,00 | Classificado | E.M.S | | 0,52 | 780,00 | * |
| 091 | 4628 | TROMETAMOL | CP | 500,00 | Classificado | E.M.S | | 3,51 | 1.755,00 | * |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | | | | | | | 1.197,50 | |
| 033 | 4475 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO | UNI | 2.500,00 | Classificado | ISOFARMA | | 0,479 | 1.197,50 | * |
| **Lote 004 - TUBOS** | | | | | | | | | 91,00 | |
| 017 | 4233 | SULFADIAZINA, DOSAGEM 1% - BISNAGA 30 GR | TB | 25,00 | Classificado | NATIVITA | | 3,64 | 91,00 | * |
| **VALOR TOTAL :** | | | | | | | | | 13.083,26 | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**6C7828D5

**LICITAÇÃO**
**ITENS DESERTOS**

**Município de Miraselva - 2020**
**Classificação por lote/itens deserto**
**Pregão 5/2020**

| Produto | | | Status |
|---|---|---|---|
| **Lote 001 - LÍQUIDOS** | | | |
| **Item 007:** | **4404** | **BETAMETASONA** | **DESERTO** |
| **Item 010:** | **4394** | **DEXAMETASONA** | **DESERTO** |
| **Item 016:** | **4388** | **FENOTEROL BROMIDRATO** | **DESERTO** |
| **Item 017:** | **4406** | **FLUORESCEÍNA** | **DESERTO** |
| **Item 027:** | **4575** | **POLIXIMINA B - FRASCO 5ML** | **DESERTO** |
| **Item 030:** | **4391** | **TETRACAÍNA CLORIDRATO** | **DESERTO** |
| **Lote 002 - COMPRIMIDOS** | | | |
| **Item 001:** | **4580** | **ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG** | **DESERTO** |
| **Item 009:** | **4179** | **BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300MG** | **DESERTO** |
| **Item 019:** | **4592** | **CETOPROFENO 150MG** | **DESERTO** |
| **Item 031:** | **4591** | **CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG** | **DESERTO** |
| **Item 035:** | **4603** | **DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO** | **DESERTO** |
| **Item 040:** | **4601** | **DIPIRONA SÓDICA** | **DESERTO** |
| **Item 041:** | **4192** | **ERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2MG** | **DESERTO** |
| **Item 042:** | **4193** | **ERITROMICINA, ESTEARATO, 500MG** | **DESERTO** |
| **Item 046:** | **4608** | **FORMOTEROL FUMARATO** | **DESERTO** |
| **Item 050:** | **4610** | **HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG** | **DESERTO** |
| **Item 065:** | **4205** | **NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10MG** | **DESERTO** |
| **Item 066:** | **4206** | **NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG** | **DESERTO** |
| **Item 072:** | **4616** | **ORFENADRINA CITRATO** | **DESERTO** |
| **Item 081:** | **4487** | **RANITIDINA CLORIDRATO 150MG** | **DESERTO** |
| **Item 095:** | **4632** | **VALSARTANA 320MG** | **DESERTO** |
| **Lote 003 - INJETÁVEIS** | | | |
| **Item 005:** | **4646** | **BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML** | **DESERTO** |
| **Item 006:** | **4244** | **BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 100.000UI+300.000UI** | **DESERTO** |
| **Item 015:** | **4259** | **CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G** | **DESERTO** |
| **Item 018:** | **4261** | **DEXAMETASONA, DOSAGEM:4MG/ML** | **DESERTO** |
| **Item 026:** | **4466** | **HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML** | **DESERTO** |
| **Item 028:** | **4470** | **HIDROXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML** | **DESERTO** |
| **Item 029:** | **4471** | **HIDROXIDO DE FERRO III, 50MG/ML** | **DESERTO** |
| **Item 030:** | **4648** | **INSULINA** | **DESERTO** |
| **Item 038:** | **4482** | **RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML** | **DESERTO** |
| **Item 039:** | **4649** | **SULFAMETOXAZOL** | **DESERTO** |
| **Item 040:** | **4483** | **SULFATO DE MAGNÉSIO 10%** | **DESERTO** |
| **Lote 004 - TUBOS** | | | |
| **Item 003:** | **4222** | **CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G** | **DESERTO** |
| **Item 005:** | **4654** | **DEXAMETASONA BISNAGA 3,50G** | **DESERTO** |
| **Item 009:** | **4656** | **GLICEROL 95% - SUPOSITÓRIO ADULTO** | **DESERTO** |
| **Item 010:** | **4657** | **GLICEROL 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL** | **DESERTO** |
| **Item 014:** | **4658** | **PROMETAZINA CLORIDRATO 20MG/G, CREME - BISNAGA 30G** | **DESERTO** |
| Qtde. itens desertos : 037 | | | |

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**18DA2C1D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2020**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 028/2020**
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, MP nº 926/2020 e Lei Federal nº 14.035/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a **Aquisição emergencial de testes de detecção rápida de anticorpos SARS–CoV-2, IgG e IgM, com registro na ANVISA, para utilização nos diagnósticos de pacientes em investigação no município, em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).**

| Item | Descritivo | Marca | UND | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Teste Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM (teste rápido).<br>Detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM contra o Coronavírus.<br>Resultado em 10 minutos.<br>Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM).<br>Especificidade: 99,3% (IgG) e 98,6% (IgM).<br>Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM). | MedTeste | UND | 1.000 | R$<br>54,50 | R$<br>54.500,00 |

O produto fornecido deverá:
1. Constar na lista atualizada dos testes considerados confirmatórios, pelo CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância e Saúde), disponível no site www.saude.pr.gov.br.
2. Ter prazo de validade útil igual ou superior a 12 meses, a partir da data de entrega.
3. Estar em conformidade com as exigências da ANVISA.
A nota fiscal deve conter os dados do produto (marca, lote, validade).
O prazo de entrega é de no máximo 03 (três) dias após solicitação formal.
As entregas deverão ser efetuadas na farmácia básica municipal.
Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade fornecida.
O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é da empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, no valor de R$ 54,50,00 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para 1.000 unidades.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de setembro de 2020.

***ADROALDO HOFFELDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**BA02A3A8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2020

### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EXERCÍCIO DE 2020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR CONTATO: (42)3909-5002**
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

| **Projeto / Atividade: 6133** | **Manutenção do Conselho Tutelar** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Manutenção do Conselho Tutelar | Garantir o funcionamento e a manutenção do Conselho Tutelar | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Gestão Administrativa |
| **Justificativa** | Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Conselho Tutelar. | | | | |

| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
|---|---|---|---|
| Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 -17 anos | 41 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0- 17 anos | 49 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **90** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6146** | **Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Pagamento de salários e encargos sociais | Remunerar os conselheiros tutelares | Atividade | Servidores atendidos | Pessoas | Gestão Administrativa |
| **Justificativa** | Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016. | | | | |

| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
|---|---|---|---|
| Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 | 41 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 | 49 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **90** | **0** |

| **Projeto /Atividade: 6131** | **Gestão da Política de Assistência Social** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Gestão da Política de Assistência Social | Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do órgão gestor da política de assistência social, através do pagamento de diárias, manutenção da frota, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e permanentes. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidade de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |

| | |
|---|---|
| **Justificativa** | Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Gestão do SUAS, das instâncias de Controle Social e demais unidades vinculadas. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6134** | **Pagamento de salários e encargos sociais** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Pagamento de salários e encargos sociais | Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções. | Atividade | Servidores atendidos | Pessoas | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016. | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

| **Projeto /Atividade: 6148** | **Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS | Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidade de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6136** | **Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de** | **Unidade Responsável** |
| Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS | Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município. | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | | | |
| **FEVEREIRO** | | | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6137** | **Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de** | **Unidade Responsável** |
| Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS | Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa. | Atividade | Famílias atendidas | Pessoas | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município. | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias e das informações prestadas ao gestor. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 6 - 15 anos | 15 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FEVEREIRO** | 6 - 15 anos | 15 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **30** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6149** | **Gestão da Proteção Social** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Gestão da Proteção Social | Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do Departamento de Proteção Social | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Efetuar despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Proteção Social e demais unidades vinculadas | | | | |

| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
|---|---|---|---|
| As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | 0 | 0 |

| **Projeto / Atividade: 6138** | **Benefícios Eventuais - FMAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Benefícios Eventuais | Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social. | | | | |

| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
|---|---|---|---|
| *Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. *Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.<br>*Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.<br>*Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social. *Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...) | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0-17 | 174 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0-17 | 109 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **283** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6140** | **Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica | Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município. | | | | |

| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
|---|---|---|---|
| Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS, AMB e Projeto Renascer através de Termo de Colaboração | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 6-17 anos | 377 | |
| **FEVEREIRO** | 6-17 anos | 377 | |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **754** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6150** | **Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Financiamento da Proteção Social Básica | Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. | Atividade | Famílias atendidas | Pessoas | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas. | | | | |

| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
|---|---|---|---|
| Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;<br>Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 a 17 | 462 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 a 17 | 461 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **923** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6141** | **Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Financiamento da Proteção Social Especial | Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações | | | | |

| | |
|---|---|
| | ofertadas no CREAS. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| **Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 15 a 20 anos | 11 | |
| **FEVEREIRO** | 14 a 20 anos | 13 | |
| **Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 a 60+ | 09 famílias | |
| **FEVEREIRO** | 0 a 60+ | 08 famílias | |
| As ações previstas para atendimento e acompanhamento deste público envolvem o encaminhamento do indivíduo para a política de saúde, atendimento e orientação da família visando a prevenção de reincidência da violação de direitos. | | | |
| **Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 a 17 | 27 | |
| **FEVEREIRO** | 0 a 17 | 22 | |

| **Projeto / Atividade: 6151** | **Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial | Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Medida | Fundo Municipal de Assistência Social |
| **Justificativa** | Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município. | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| * Acolhimento de Crianças e Adolescentes. * Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE através de Termo de Colaboração/Fomento | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0-17 | 114 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0-17 | 114 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **228** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6143** | **Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA | Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. | Atividade | Crianças e adolescentes atendidos | Pessoas | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| **Justificativa** | Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes. | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| Não foram gastos recursos para esta atividade no 1º bimestre de 2020. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

| **Projeto /Atividade: 6147** | **Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA | Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidade de Medida | Gerência Administrativa |
| **Justificativa** | Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho CMDCA | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** | | | |
| Não foram gastos recursos para esta atividade no 1º bimestre de 2020. | | | |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** | | | |
| | | | |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** | | | |
| **MÊS DE REFERÊNCIA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE** |
| **JANEIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

| **Projeto / Atividade: 6152** | **Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Objetivo** | **Tipo (Proj./Ativ.)** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Unidade Responsável** |
| Apoio á Rede Não- Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA | Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. | Atividade | Outros Produtos | Outras Unidades de Media | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| **Justificativa** | Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes. | | | | |

| |
|---|
| **AÇÕES REALIZADAS:** |
| Não foram gastos recursos para esta atividade no 1º bimestre de 2020. |
| **PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:** |
| |
| **NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS** |

| MÊS DE REFERÊNCIA | FAIXA ETÁRIA | QUANTIDADE DE ATENDIDOS | DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE |
|---|---|---|---|
| **JANEIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **FEVEREIRO** | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES** | | **0** | **0** |

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**FC45144A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTOS / SAÚDE 1° BIMESTRE 2020

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | |
| **SMS DE PALMEIRA** | | |
| PROCEDIMENTOS GERAIS | | |
| **Filtros:** Período: 01/01/2020 à 29/02/2020 | Tipo: SINTETICO | **Usuário:** ALESSANDRA BACH |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | | |
| **Unidade:** CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA | | |
| **Profissional:** CASSIELI COELHO | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 1 |
| ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 3 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 5 |
| PRÁTICAS CORPORAIS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 13 |
| PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 23 |
| PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO | | 8 |
| **Total Profissional:** | | 53 |
| **Profissional:** EDSON LOURENCO BORNANCIN | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL | | 1 |
| **Total Profissional:** | | 1 |
| **Profissional:** GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 4 |
| ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 5 |
| **Total Profissional:** | | 9 |
| **Profissional:** KELIN REGINA MAKSEMIV | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 1 |
| **Total Profissional:** | | 1 |
| **Profissional:** SALETE APARECIDA BEGNOSSI | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 1 |
| ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 1 |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 1 |
| **Total Profissional:** | | 3 |
| **Profissional:** THIAGO BALBI GONCALVES | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | 11 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 9 |
| **Total Profissional:** | | 20 |
| **Total Unidade:** | | 87 |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS | | |
| **Profissional:** ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| ATENDIMENTO CLINICO PARA INDICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) | | 1 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 6 |
| **Total Profissional:** | | 7 |
| **Profissional:** ADRIANA GORSKI BREDOW | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 60 |
| **Total Profissional:** | | 60 |
| **Profissional:** ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI | | |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | | |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS | | |
| **Profissional:** ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | | 5 |
| **Total Profissional:** | | 5 |
| **Profissional:** FABIANO CANDIDO DE PAULA | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 25 |
| **Total Profissional:** | | 25 |
| **Profissional:** FERNANDO LEMOS MARTINEZ | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 8 |
| **Total Profissional:** | | 8 |
| **Profissional:** HAYDAN DE FREITAS OSAKO | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | | 168 |
| **Total Profissional:** | | 168 |
| **Profissional:** KARINE MESSIAS | | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | | |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | | 1 |
| **Total Profissional:** | | 2 |

| | |
|---|---|
| **Profissional:** LIBERATO COSTA GOMES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO | 3 |
| ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR | 1 |
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Profissional:** LUIZ EDUARDO WONSTTRET | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** MAYZA RIBEIRO CALLACA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 14 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 4 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 3 |
| **Total Profissional:** | 21 |
| **Profissional:** MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 7 |
| ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 4 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 2 |
| **Total Profissional:** | 13 |
| **Profissional:** TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS | |
| **Profissional:** TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 42 |
| **Total Profissional:** | 42 |
| **Profissional:** WALTER GUILHERME TABORDA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 22 |
| **Total Profissional:** | 22 |
| **Total Unidade:** | 378 |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI | |
| **Profissional:** CLAUDIO SILVA PEREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES | 2 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 20 |
| RADIOGRAFIA PERI- APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING) | 40 |
| RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES | 8 |
| **Total Profissional:** | 70 |
| **Profissional:** DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA | 18 |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 4 |
| AJUSTE OCLUSAL | 2 |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 171 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 55 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 51 |
| EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA | 15 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 12 |
| OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 4 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 12 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 4 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 141 |
| RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 76 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 30 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR | 6 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 8 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 4 |
| ULOTOMIA/ULECTOMIA | 5 |
| **Total Profissional:** | 618 |
| **Profissional:** KATIA ADRIANA MAUKOSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 52 |
| **Total Profissional:** | 52 |
| **Profissional:** MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 9 |
| REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO) | 4 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI | |
| **Profissional:** MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO | |
| **Total Profissional:** | 13 |
| **Total Unidade:** | 753 |
| **Unidade:** ESF CENTRAL | |
| **Profissional:** ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 29 |
| **Total Profissional:** | 29 |
| **Profissional:** BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 51 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 6 |
| **Total Profissional:** | 57 |
| **Profissional:** BRUNA MALUCELLI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 3 |

| | |
|---|---|
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 44 |
| EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA | 1 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 4 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 14 |
| RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 6 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 13 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR | 2 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 8 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 2 |
| **Total Profissional:** | 99 |
| **Profissional:** CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 24 |
| **Total Profissional:** | 24 |
| **Profissional:** CLAUDIA MARIANA FAZANI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 25 |
| **Total Profissional:** | 25 |
| **Profissional:** DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 6 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** EDINA VIEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 8 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** EDUARDO YOITI TANIGUCHI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF CENTRAL | |
| **Profissional:** EDUARDO YOITI TANIGUCHI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 3 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** ELIENE FERREIRA VISBISKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 2 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** ELISETE STELLE DE GOES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 3 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** ISABELA NAVES CONCIANI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 6 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 6 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 20 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 25 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 38 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 34 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 4 |
| **Total Profissional:** | 129 |
| **Profissional:** JESSICA MILENA RIFFERT | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 91 |
| **Total Profissional:** | 91 |
| **Profissional:** JOHNATHAN GABRIEL RODRIGUES APOLONIO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 5 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** JOSE INGLEZ DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 3 |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 8 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 3 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 5 |
| RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 1 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 1 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF CENTRAL | |
| **Profissional:** JOSE INGLEZ DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 1 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 25 |
| **Profissional:** LAURO DE ARAUJO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |

| | |
|---|---|
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 43 |
| **Total Profissional:** | 43 |
| **Profissional:** LORIZETE SZYMANSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 9 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Profissional:** MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 49 |
| **Total Profissional:** | 49 |
| **Profissional:** PAOLA DIOVANA GOMES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL | 1 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 1 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 3 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** PATRYCIA CRISTINE MARTINS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 4 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** RENATO GONCALVES PENTEADO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** ROSANA MARTINS DE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ATENDIMENTO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA | 1 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTNEA) | 4 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** VERIDIANA HASS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF CENTRAL | |
| **Profissional:** VERIDIANA HASS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 1 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 5 |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** VIVIANE LOUISE ANTONIETE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 3 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 4 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Total Unidade:** | 647 |
| **Unidade:** ESF COLONIA FRANCESA | |
| **Profissional:** ALESSANDRA FABIANE LEMOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 2 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 2 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 1 |
| CAPEAMENTO PULPAR | 5 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 38 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 2 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 1 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 11 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 1 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 1 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 16 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 6 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 5 |
| **Total Profissional:** | 92 |
| **Profissional:** ANDREIA BEJA GALVAO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 14 |
| **Total Profissional:** | 14 |
| **Profissional:** ARIELE RIPKA GELINSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 9 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Profissional:** CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 3 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF COLONIA FRANCESA | |
| **Profissional:** CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK | |
| **Total Profissional:** | 5 |
| **Profissional:** DAYANE APARECIDA DIAS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 21 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 23 |

| | |
|---|---|
| **Total Profissional:** | 44 |
| **Profissional:** EUCLIDES CAMARGO JUNIOR | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 5 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 4 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 4 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 15 |
| **Profissional:** JULIANA SILVEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 46 |
| **Total Profissional:** | 46 |
| **Profissional:** JULIANE VISBISKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 9 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 3 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 14 |
| GLICEMIA CAPILAR | 2 |
| **Total Profissional:** | 29 |
| **Profissional:** ROGERIO GALAN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 6 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 20 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 26 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 19 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 25 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 25 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTNEA) | 11 |
| MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNOS MENTAIS E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTE DO USO DE ALCOOL, CRACK E OUTRAS D | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 3 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 3 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 3 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF COLONIA FRANCESA | |
| **Profissional:** ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 3 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 26 |
| **Total Profissional:** | 168 |
| **Profissional:** VICTOR DE MEDEIROS BROWN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 53 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 5 |
| CONSULTA PRE-NATAL | 1 |
| CONSULTA PUERPERAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 60 |
| **Total Unidade:** | 488 |
| **Unidade:** ESF DR JORGE AMIN BACILA | |
| **Profissional:** AMANDA FERREIRA DE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 9 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 10 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 25 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 16 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 15 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 4 |
| GLICEMIA CAPILAR | 4 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 85 |
| **Profissional:** DJESSICA LUANA SCHUEBEL | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 8 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** IVONETE BASTOS PASSONI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 16 |
| **Total Profissional:** | 16 |
| **Profissional:** JESSICA RORNI CHIMIN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 28 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 15 |
| CONSULTA PRE-NATAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 44 |
| **Profissional:** JOSELIA APARECIDA FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF DR JORGE AMIN BACILA | |

| | |
|---|---|
| **Profissional:** LUZIA APARECIDA PEREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 2 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTRET | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 106 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR | 83 |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC | 69 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 14 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 8 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 1 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| PERFIL GLICEMICO | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 2 |
| **Total Profissional:** | 286 |
| **Profissional:** MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 3 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 3 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 24 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 5 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 5 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 1 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 4 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 4 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 10 |
| **Total Profissional:** | 60 |
| **Profissional:** MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 8 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 19 |
| **Total Profissional:** | 19 |
| **Profissional:** RENATO GONCALVES PENTEADO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 40 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 5 |
| **Total Profissional:** | 45 |
| **Profissional:** SILVANA DELFRATE RODRIGUES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF DR JORGE AMIN BACILA | |
| **Profissional:** SILVANA DELFRATE RODRIGUES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 7 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 51 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 51 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 8 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 1 |
| **Total Profissional:** | 119 |
| **Profissional:** SILVANE SCHWEIGERT EURICH | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 2 |
| **Total Profissional:** | 2 |
| **Profissional:** TAMIRES DE LIMA ASTORD | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 70 |
| **Total Profissional:** | 70 |
| **Profissional:** VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 5 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 4 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Total Unidade:** | 776 |
| **Unidade:** ESF FAXINAL DOS QUARTINS | |
| **Profissional:** ADRIANE KUIAVA VENC | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 24 |
| **Total Profissional:** | 24 |
| **Profissional:** CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 31 |
| **Total Profissional:** | 31 |
| **Profissional:** DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 22 |
| **Total Profissional:** | 22 |
| **Profissional:** GISELI GULCHINSKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 31 |
| **Total Profissional:** | 31 |
| **Profissional:** JUSARA KUNZ | |

| | |
|---|---|
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 31 |
| **Total Profissional:** | 31 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF FAXINAL DOS QUARTINS | |
| **Profissional:** TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADESÃO A ASSISTÊNCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I) | 1 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 13 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 7 |
| **Total Profissional:** | 21 |
| **Profissional:** VALDINEI DE SOUZA MACEDO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 9 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Total Unidade:** | 169 |
| **Unidade:** ESF GUARAUNINHA | |
| **Profissional:** ALINE CONCEICAO VIEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 18 |
| **Total Profissional:** | 18 |
| **Profissional:** BIANCA BORGES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 85 |
| **Total Profissional:** | 85 |
| **Profissional:** JOSEMARI BORGES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 75 |
| **Total Profissional:** | 75 |
| **Profissional:** LAIS GOMES PEREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 23 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 19 |
| **Total Profissional:** | 42 |
| **Profissional:** MARCOS SVIECH | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 11 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Total Unidade:** | 231 |
| **Unidade:** ESF JARDIM CRISTINE | |
| **Profissional:** ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 7 |
| **Total Profissional:** | 7 |
| **Profissional:** ANA MERI CHINCOVIAKI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 9 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Profissional:** DANIELLE PADILHA DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF JARDIM CRISTINE | |
| **Profissional:** DANIELLE PADILHA DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 65 |
| **Total Profissional:** | 65 |
| **Profissional:** DEBORA CAROLINE REIS PAUL | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 40 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 16 |
| CONSULTA PRE-NATAL | 1 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 1 |
| **Total Profissional:** | 58 |
| **Profissional:** ISMAEL HASS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 3 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 2 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 3 |
| **Total Profissional:** | 10 |
| **Profissional:** KAMILLA BARBOSA ROBERTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 21 |
| **Total Profissional:** | 21 |
| **Profissional:** NICOLE GONCALVES KIRCHNER | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 5 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 22 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS | 1 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 4 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 14 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 9 |
| PULPOTOMIA DENTÁRIA | 1 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 6 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 4 |

| | |
|---|---|
| **Total Profissional:** | 66 |
| **Profissional:** THAINA MARIA SILVA DE MAGALHAES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 11 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Profissional:** VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF JARDIM CRISTINE | |
| **Profissional:** VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 6 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 2 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 3 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 2 |
| INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO | 1 |
| **Total Profissional:** | 15 |
| **Profissional:** YGOR VALENCIO PACHECO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 9 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 24 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 11 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 23 |
| CONSULTA PRE-NATAL | 1 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 1 |
| **Total Profissional:** | 75 |
| **Total Unidade:** | 340 |
| **Unidade:** ESF PINHEIRAL DE BAIXO | |
| **Profissional:** DIENIFER CORDEIRO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 3 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** LESLI HERRERA SOBRINO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 25 |
| **Total Profissional:** | 25 |
| **Profissional:** MARIA JULIANE COSTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 11 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Total Unidade:** | 39 |
| **Unidade:** ESF QUEIMADAS | |
| **Profissional:** EDICLEIA MIRANDA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 14 |
| **Total Profissional:** | 14 |
| **Profissional:** KAROLINE PEREIRA PINTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 3 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF QUEIMADAS | |
| **Profissional:** KAROLINE PEREIRA PINTO | |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** LUCINEIA DE FATIMA COSTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 10 |
| **Total Profissional:** | 10 |
| **Profissional:** ROSELAINE DZIERVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 11 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Profissional:** SONIA MARIA MARQUES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 3 |
| **Total Profissional:** | 3 |
| **Profissional:** SUZANA MARIA AMARAL | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 10 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 8 |
| **Total Profissional:** | 18 |
| **Total Unidade:** | 59 |
| **Unidade:** ESF ROCIO I | |
| **Profissional:** ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 23 |
| **Total Profissional:** | 23 |
| **Profissional:** ANGELIS APARECIDA DE LIMA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 40 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 21 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 43 |

| | |
|---|---|
| **Total Profissional:** | 106 |
| **Profissional:** CELESTE BORNANCIN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 34 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 17 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 3 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 57 |
| **Profissional:** CLECIANE APARECIDA FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 48 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF ROCIO I | |
| **Profissional:** CLECIANE APARECIDA FERREIRA | |
| **Total Profissional:** | 48 |
| **Profissional:** ELAINE SANTANA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 5 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 2 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Profissional:** GISLAINE CONCEICAO DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 4 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 6 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| **Total Profissional:** | 11 |
| **Profissional:** ISMAEL HASS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 1 |
| **Profissional:** JOAO MARCOS DE OLIVEIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 20 |
| **Total Profissional:** | 20 |
| **Profissional:** MARLY INES MELO DA SILVA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 4 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 4 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 80 |
| **Total Profissional:** | 88 |
| **Profissional:** PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL | 1 |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 6 |
| AJUSTE OCLUSAL | 1 |
| APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) | 18 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 8 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 34 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 103 |
| CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM | 1 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 5 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO | 2 |
| DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS | 1 |
| EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA | 1 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 11 |
| EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE | 3 |
| ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO | 1 |
| PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA | 28 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF ROCIO I | |
| **Profissional:** PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 42 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 5 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 36 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR | 3 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 18 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 1 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 5 |
| VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 1 |
| **Total Profissional:** | 335 |
| **Profissional:** ROSANE MARI VENC | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 24 |
| **Total Profissional:** | 24 |
| **Profissional:** SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 9 |
| **Total Profissional:** | 9 |
| **Total Unidade:** | 731 |
| **Unidade:** ESF ROCIO II | |
| **Profissional:** ANALU BARLEZE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 62 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 3 |
| **Total Profissional:** | 65 |
| **Profissional:** ANTONIA SANTANA DA SILVA | |

| | |
|---|---|
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 2 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** DIANDRA CLARA COSTA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 58 |
| **Total Profissional:** | 58 |
| **Profissional:** GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 7 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 20 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 2 |
| GLICEMIA CAPILAR | 3 |
| **Total Profissional:** | 34 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF ROCIO II | |
| **Profissional:** GISLAINE CONCEICAO DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 2 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 6 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** JOHNATHAN GABRIEL RODRIGUES APOLONIO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 4 |
| **Total Profissional:** | 4 |
| **Profissional:** JOSIANE DZIADZIO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 59 |
| **Total Profissional:** | 59 |
| **Profissional:** RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 1 |
| APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE) | 2 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 4 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 15 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 7 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 4 |
| RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE) | 6 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 2 |
| SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA | 1 |
| **Total Profissional:** | 42 |
| **Profissional:** ROSELI MARTINS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 8 |
| **Total Profissional:** | 8 |
| **Profissional:** ROSILENE MATTIA CALIXTO | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 10 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 26 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 36 |
| COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 32 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 50 |
| CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR | 3 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS | 1 |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR | 8 |
| **Total Profissional:** | 171 |
| **Total Unidade:** | 455 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF SANTA ROSA | |
| **Profissional:** ANA ROSA DAROS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE) | 5 |
| APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO) | 19 |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA | 12 |
| CAPEAMENTO PULPAR | 2 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 75 |
| CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO | 5 |
| ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONTNEA) | 1 |
| EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO | 17 |
| PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA | 16 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO | 55 |
| RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR | 14 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 222 |
| **Profissional:** ANGELICA HARTMANN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 4 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 8 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 4 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 7 |

| | |
|---|---|
| **Total Profissional:** | 23 |
| **Profissional:** CARINA LOUIZE SOUZA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 12 |
| **Total Profissional:** | 12 |
| **Profissional:** CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 10 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 10 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇAO BASICA | 75 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 30 |
| CONSULTA PRE-NATAL | 9 |
| CONSULTA PUERPERAL | 1 |
| **Total Profissional:** | 135 |
| **Profissional:** DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 4 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 1 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 1 |
| RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE) | 1 |
| **Total Profissional:** | 7 |
| **Profissional:** EVA CHICANOSKI DA LUZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 38 |
| **Total Profissional:** | 38 |
| **Faixa Etária: Menores que 18 anos** | |
| **Unidade:** ESF SANTA ROSA | |
| **Profissional:** FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 4 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 13 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 11 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 21 |
| CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO | 2 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1 |
| **Total Profissional:** | 52 |
| **Profissional:** RAQUEL SCHUEBEL | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 62 |
| **Total Profissional:** | 62 |
| **Profissional:** ROSANE LINHARES RAIN | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 40 |
| **Total Profissional:** | 40 |
| **Profissional:** TATYANA GOSALAN DOS SANTOS | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE) | 1 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL | 5 |
| AFERICAO DE TEMPERATURA | 2 |
| AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA | 48 |
| COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL | 1 |
| CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) | 3 |
| CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA) | 33 |
| CONSULTA PRE-NATAL | 1 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C | 2 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 2 |
| TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV | 2 |
| TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO | 2 |
| **Total Profissional:** | 102 |
| **Profissional:** VALQUIRIA EURICH STELLE | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 51 |
| **Total Profissional:** | 51 |
| **Total Unidade:** | 744 |
| **Unidade:** ESF VIEIRAS | |
| **Profissional:** ALIANDRA MIKA ANTUNES | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 6 |
| **Total Profissional:** | 6 |
| **Profissional:** ALINE ROSCOSZ | |
| **Faixa Etária:** Menores que 18 anos | |
| VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 11 |
| **Total Profissional:** | 11 |

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**9B765811

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO OCA / 1° BIMESTRE DE 2020 / EDUCAÇÃO

| **IV – AÇÕES REALIZADAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMA** | **FAIXA ETÁRIA** | **QUANTIDADE DE ATENDIDOS** | **DEMANDA REPRIMIDA** |
| **Ampliação da estrutura de ensino** | 4 meses a 17 anos | 1208 Alunos Educação Infantil<br>1999 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM-Classe Especial): 78 | A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos |
| **Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental,** | Não houve distribuição neste | 1208 Alunos Educação Infantil | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Educação Infantil e Educação Especial** | bimestre | 1999 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM-Classe Especial): 78 | |
| **Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados** | 4 a 18 anos | alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino | Não há demanda reprimida |
| **Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial** | 4 meses a 17 anos | 1208 Alunos Educação Infantil<br>1999 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM-Classe Especial): 78 | Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar |
| **Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo** | CMEIS 4 meses a 5 anos Escolas do Campo 4 e 5 anos | 408 alunos em Creche 520 alunos em Pré Escolar (zona urbana) 280 alunos em Pré Escola (zona rural) | A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos |
| **Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial** | 4 meses a 17 anos | 1208 Alunos Educação Infantil<br>1999 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM-Classe Especial): 78 | |
| **Manutenção das atividades do Departamento de Educação** | 4 meses a 17 anos | 1208 Alunos Educação Infantil<br>1999 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM-Classe Especial): 78 | A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos |

As informações acima referem-se primeiro bimestre do ano letivo de 2020.

Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

**Publicado por:**
Júlia dos Santos Moura
**Código Identificador:**A25AB971

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/10/2020.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA7514 | 277490A000146659 | 25/08/2020 | 57200 |
| ACU0086 | 277490A000146209 | 25/08/2020 | 59670 |
| AFG6896 | 277490A000146361 | 24/08/2020 | 76331 |
| AFS3574 | 277490A000147362 | 06/08/2020 | 55412 |
| AGC8329 | 277490A000147380 | 06/08/2020 | 55412 |
| AGE1474 | 277490A000147506 | 24/08/2020 | 76331 |
| AGV9399 | 277490A000146344 | 24/08/2020 | 57200 |
| AHC3685 | 277490A000146345 | 24/08/2020 | 57200 |
| AHK3178 | 277490A000147195 | 08/08/2020 | 55412 |
| AHX0098 | 277490A000145250 | 21/08/2020 | 76331 |
| AIG3610 | 277490A000146656 | 25/08/2020 | 55500 |
| AJJ2990 | 277490A000146118 | 25/08/2020 | 51851 |
| AJQ4725 | 277490A000147194 | 08/08/2020 | 55412 |
| AJS3949 | 277490A000147386 | 06/08/2020 | 55412 |
| AJZ2B02 | 277490A000146655 | 23/08/2020 | 51851 |
| AKH8384 | 277490A000147236 | 06/08/2020 | 55412 |
| AKS6333 | 277490A000146477 | 24/08/2020 | 76331 |
| AKX6812 | 277490A000146116 | 25/08/2020 | 51851 |
| ALS2939 | 277490A000147392 | 06/08/2020 | 55412 |
| ALT3822 | 277490A000147370 | 06/08/2020 | 55412 |
| ALY3454 | 277490A000147192 | 08/08/2020 | 55412 |
| AMC9F99 | 277490A000146207 | 25/08/2020 | 59670 |
| AMI7J40 | 277490A000146349 | 24/08/2020 | 57200 |
| AMK2840 | 277490A000147190 | 08/08/2020 | 55412 |
| AMZ4F56 | 277490A000146120 | 25/08/2020 | 51851 |
| AND8534 | 277490A000147383 | 06/08/2020 | 55412 |
| ANE6653 | 277490A000147376 | 06/08/2020 | 55412 |
| ANF3102 | 277490A000147389 | 06/08/2020 | 55412 |
| ANH5007 | 277490A000145247 | 19/08/2020 | 76331 |
| ANK5827 | 277490A000147552 | 08/08/2020 | 55412 |
| ANR2941 | 277490A000146660 | 25/08/2020 | 57380 |
| ANU5831 | 277490A000146664 | 25/08/2020 | 57200 |
| AOB0115 | 277490A000147557 | 08/08/2020 | 55412 |
| AOP4436 | 277490A000147196 | 08/08/2020 | 55412 |
| AOP4436 | 277490A000147365 | 06/08/2020 | 55412 |
| AOT3E95 | 277490A000146356 | 22/08/2020 | 52070 |
| AOT3E95 | 277490A000146355 | 22/08/2020 | 70561 |
| API9268 | 277490A000147198 | 08/08/2020 | 55412 |
| APV9D63 | 277490A000147388 | 06/08/2020 | 55412 |
| AQG0388 | 277490A000146358 | 22/08/2020 | 57200 |
| AQG2319 | 277490A000147555 | 08/08/2020 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000147359 | 06/08/2020 | 55412 |
| AQH2415 | 277490A000147387 | 06/08/2020 | 55412 |
| AQH2415 | 277490A000147391 | 06/08/2020 | 55412 |
| AQH2415 | 277490A000147191 | 08/08/2020 | 55412 |
| AQL9312 | 277490A000147200 | 08/08/2020 | 55412 |
| AQO5799 | 277490A000147375 | 06/08/2020 | 55412 |
| ARC5059 | 277490A000146362 | 26/08/2020 | 55413 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARJ2653 | 277490A000147385 | 06/08/2020 | 55412 |
| ARJ4032 | 277490A000147356 | 06/08/2020 | 55412 |
| ARR1519 | 277490A000146348 | 24/08/2020 | 76331 |
| ASA0H98 | 277490A000147379 | 06/08/2020 | 55412 |
| ASE2934 | 277490A000147374 | 06/08/2020 | 55412 |
| ASF5222 | 277490A000146338 | 18/08/2020 | 76331 |
| ASI0651 | 277490A000146203 | 21/08/2020 | 59670 |
| ASL6158 | 277490A000147393 | 06/08/2020 | 55412 |
| ASQ1825 | 277490A000146117 | 25/08/2020 | 51851 |
| AUK2763 | 277490A000146661 | 25/08/2020 | 76331 |
| AUN9480 | 277490A000146340 | 20/08/2020 | 55411 |
| AUS5331 | 277490A000147371 | 06/08/2020 | 55412 |
| AUV4410 | 277490A000146119 | 25/08/2020 | 51851 |
| AUX2271 | 277490A000146212 | 25/08/2020 | 59670 |
| AVD1269 | 277490A000146114 | 25/08/2020 | 51851 |
| AVE8C42 | 277490A000146480 | 26/08/2020 | 55414 |
| AVK6093 | 277490A000147373 | 06/08/2020 | 55412 |
| AVM6607 | 277490A000147382 | 06/08/2020 | 55412 |
| AVQ2966 | 277490A000147361 | 06/08/2020 | 55412 |
| AVQ2966 | 277490A000147551 | 08/08/2020 | 55412 |
| AVZ2264 | 277490A000147189 | 08/08/2020 | 55412 |
| AWA2786 | 277490A000147366 | 06/08/2020 | 55412 |
| AWG8E25 | 277490A000146208 | 25/08/2020 | 76332 |
| AXJ1137 | 277490A000147381 | 06/08/2020 | 55412 |
| AXQ6D17 | 277490A000146359 | 24/08/2020 | 61220 |
| AXZ2559 | 277490A000147357 | 06/08/2020 | 55412 |
| AYC8654 | 277490A000147364 | 06/08/2020 | 55412 |
| AYC8654 | 277490A000147558 | 08/08/2020 | 55412 |
| AYD0740 | 277490A000146115 | 25/08/2020 | 51851 |
| AYE0840 | 277490A000147197 | 08/08/2020 | 55412 |
| AYW1167 | 277490A000146342 | 20/08/2020 | 55411 |
| AZR4843 | 277490A000146479 | 24/08/2020 | 76331 |
| AZW9704 | 277490A000144949 | 19/08/2020 | 76332 |
| AZZ3864 | 277490A000144950 | 19/08/2020 | 55414 |
| BAZ0507 | 277490A000147505 | 24/08/2020 | 76331 |
| BBA3F96 | 277490A000147501 | 24/08/2020 | 76331 |
| BBI7603 | 277490A000146211 | 25/08/2020 | 59670 |
| BBQ4902 | 277490A000146213 | 25/08/2020 | 59670 |
| BBV1881 | 277490A000146653 | 21/08/2020 | 73662 |
| BBY0030 | 277490A000146651 | 21/08/2020 | 76331 |
| BCA8363 | 277490A000145248 | 19/08/2020 | 76331 |
| BCB6951 | 277490A000146347 | 24/08/2020 | 76331 |
| BCD3615 | 277490A000146357 | 22/08/2020 | 57200 |
| BCF0873 | 277490A000146662 | 25/08/2020 | 57380 |
| BCN1545 | 277490A000147556 | 08/08/2020 | 55412 |
| BCO2337 | 277490A000147504 | 24/08/2020 | 76331 |
| BCW4C47 | 277490A000146478 | 24/08/2020 | 76331 |
| BCZ3D79 | 277490A000146346 | 24/08/2020 | 76331 |
| BDB9H26 | 277490A000147188 | 08/08/2020 | 55412 |
| BDI8I72 | 277490A000147372 | 06/08/2020 | 55412 |
| BDJ8D15 | 277490A000146205 | 25/08/2020 | 73662 |
| BDK5E32 | 277490A000142593 | 13/08/2020 | 55414 |
| BDO9I77 | 277490A000146654 | 21/08/2020 | 57200 |
| BDT2E98 | 277490A000147368 | 06/08/2020 | 55412 |
| BDW3J37 | 277490A000146665 | 25/08/2020 | 57200 |
| BKA2577 | 277490A000147378 | 06/08/2020 | 55412 |
| BSL1064 | 277490A000147199 | 08/08/2020 | 55412 |
| CXA2I11 | 277490A000147384 | 06/08/2020 | 55412 |
| CYK9F65 | 277490A000146202 | 21/08/2020 | 73662 |
| DAD6595 | 277490A000147367 | 06/08/2020 | 55412 |
| DCW2902 | 277490A000146663 | 25/08/2020 | 51851 |
| DFO1416 | 277490A000147360 | 06/08/2020 | 55412 |
| DGP9518 | 277490A000146343 | 20/08/2020 | 55411 |
| DHG3803 | 277490A000146210 | 25/08/2020 | 59670 |
| DND5034 | 277490A000147369 | 06/08/2020 | 55412 |
| DWC3J25 | 277490A000146364 | 26/08/2020 | 76331 |
| DXQ3385 | 277490A000146468 | 22/08/2020 | 76331 |
| DZK3840 | 277490A000146339 | 20/08/2020 | 55414 |
| EBK2606 | 277490A000146112 | 25/08/2020 | 51851 |
| ECZ2B64 | 277490A000146666 | 25/08/2020 | 57200 |
| EDG1942 | 277490A000146354 | 18/08/2020 | 61220 |
| EOW0D49 | 277490A000147193 | 08/08/2020 | 55412 |
| EWB1000 | 277490A000146472 | 22/08/2020 | 76331 |
| FFO9552 | 277490A000146214 | 25/08/2020 | 59670 |
| FLS7114 | 277490A000147554 | 08/08/2020 | 55412 |
| FTK6870 | 277490A000146471 | 22/08/2020 | 57200 |
| FZH2644 | 277490A000146204 | 25/08/2020 | 55500 |
| GBT6078 | 277490A000146113 | 25/08/2020 | 51851 |
| HSN0015 | 277490A000146657 | 25/08/2020 | 76331 |
| HTT4514 | 277490A000147390 | 06/08/2020 | 55412 |
| IPE4749 | 277490A000142599 | 21/08/2020 | 73662 |
| JPH4267 | 277490A000146363 | 26/08/2020 | 57380 |
| JZB6812 | 277490A000147377 | 06/08/2020 | 55412 |
| KLN7272 | 277490A000147358 | 06/08/2020 | 55412 |
| LQM9J47 | 277490A000147553 | 08/08/2020 | 55412 |
| LQZ7A34 | 277490A000146201 | 21/08/2020 | 76332 |
| MBB4156 | 277490A000146470 | 22/08/2020 | 76331 |
| MEI9564 | 277490A000146360 | 24/08/2020 | 76331 |
| MHQ6973 | 277490A000146652 | 21/08/2020 | 73662 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MMA7F00 | 277490A000146341 | 20/08/2020 | 55090 |
| NJU1617 | 277490A000146337 | 18/08/2020 | 76331 |
| NRH7130 | 277490A000146658 | 25/08/2020 | 57200 |
| OOJ3777 | 277490A000146475 | 22/08/2020 | 64910 |
| OOJ3777 | 277490A000146474 | 22/08/2020 | 61810 |
| OOJ3777 | 277490A000146476 | 22/08/2020 | 51851 |
| PKM5541 | 277490A000146206 | 25/08/2020 | 59670 |
| QHX3B89 | 277490A000142598 | 19/08/2020 | 73662 |
| QUP2350 | 277490A000147503 | 24/08/2020 | 76331 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**F84DD351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020**

Processo Nº: 95/2020
Pregão eletrônico Nº: 52/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| L. S. LATICINIOS LTDA | 14.923.506/0001-87 | TARCISIO COSTA SANTOS | 857.448.599-34 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, destinados ao PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, em atendimento à Lei Municipal nº 3.466/2009, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 2188631 - L. S. LATICINIOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 1 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: | LITR | TOP LEITE | 108.000 | 2,94 | 317.520,00 |
| 2 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: | LITR | TOP LEITE | 36.000 | 2,94 | 105.840,00 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da
Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. Locais de entrega:

| **Locais de Entrega** | **Endereço** |
|---|---|
| E.M. Clemente Nieheus | Rua dos Pioneiros, s/n – Distrito de Mandiocaba |
| E.M. Edith Ebiner Eckert | Avenida Euclides da Cunha, s/n, Jardim São Jorge |
| C.M.E.I Maria Madalena | Avenida Guanabara, 857, Jardim Morumbi |
| E.M. Dacia Figueiredo Fortes | Rua Ana Neri, s/n, Jardim São Jorge |
| E.M. Hermeto Botelho | Rua Amador Alves de Oliveira, 303, Jardim América |
| E.M. Santos Dumont | Rua Barão do Cerro Azul, 210, Jardim Santos Dumont |
| E.M. Ilda Campano | Rua Serafim Afonso Costa, 1141, Centro |
| E.M. Ayrton Senna da Silva - CAIC | Rua Antônio Frederico Ozanan, s/n, Vila Operária |
| E.M. Jayme Canet | Rua Ettore Giovine, s/n, Centro |

| | |
|---|---|
| E.M. José Vaz de Carvalho | Rua Anézia Ramos Moreira, 1450, Distrito Sumaré |
| E.M. Neusa Pereira Braga | Rua Tiradentes, s/n, Jardim São Jorge |
| E.M. Elza Grassioto Caselli | Rua Francisco Alves do Nascimento, 380, Jardim do Sol |
| C.M.E.I Nossa Senhora do Carmo | Rua Manoel Bento Gonçalves, 1351, Distrito de Graciosa |
| Associação Comunitária Vila Rural Águia Dourada | Vila Rural Águia Dourado, Jardim São Jorge |

7.4.2. A entrega deverá ser efetuada imediatamente, conforme solicitação e cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente nos locais correspondentes, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária,
em **até 10 (dez) dias,** conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extratono diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos servidores MARCOS ANTONIO DE MATTOS e ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. O recebimento será realizado pela servidora ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.837/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo detentor da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 24 de Agosto de 2020.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***L. S. LATICINIOS LTDA***
CNPJ: 14.923.506/0001-87

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**5EE08654

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°50/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**

**JUSTIFICATIVA**

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM VISTAS O MELHORAMENTO DE TRÂNSITO NAS RUAS DA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10,00 | U | PLACA DE SALIÊNCIA OU LOMBADA A18, CONFORME NORMAS DA ABNT | | 95,00 | 950,00 |
| 2 | 10,00 | U | PLACA DE PARE (PARADA OBRIGATÓRIA) R-1, CONFORME ABNT | | 95,00 | 950,00 |
| 3 | 8,00 | U | PLACA DÊ A PREFERÊNCIA R-2 CONFORME NORMAS DA ABNT | | 100,00 | 800,00 |
| 4 | 10,00 | U | PLACA DE LOMBADA A 100 METROS A-18 CONFORME NORMAS ABNT | | 195,00 | 1.950,00 |
| 5 | 8,00 | U | PLACA DE SINALIZAÇÃO, DE INDICAÇÃO, CONFORME NORMAS ABNT | | 490,00 | 3.920,00 |
| **Total** | | | | | | 8.570,00 |

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**
**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:
**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:** A contratação recaiu à empresa GERSON GEOMAR GALLE-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.232.193/0001-22 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 68/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:** Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.077.3390.39 | 1000 | 49/2019 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de |

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 03 de setembro de 2020

***ALECIO MAROLI***
Presidente

***MAURICIO MARCELO KOHUT***
Membro

***IRCÉLIO CARLOTTO***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**04D3E74C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 10.565/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais resolve:
**Art. 1º** Nomear os professores abaixo elencados para exercerem a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil descritos, no período 2020-2022, os quais foram aprovados em processos seletivos orientados pelo Edital nº 06/2019 e Edital nº 09/2019, ficando concedida gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, Artigo 35, inciso III.

| ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
|---|---|---|---|
| **INSTITUIÇÃO** | **COORDENADOR (A)** | **MATRÍCULA (S)** | **INÍCIO** |
| EM Antônio Scarante | Josiane de Lima | 445551<br>637541 | 10/08/2020 |
| ERM Bernhard Julg | Adriana Nunes da Costa | 467521<br>564991 | 31/01/2020 |
| ERM Bernhard Julg | Lisane Maria Gunha | 705641<br>799281 | 31/01/2020 |
| ERM Capoeira dos Dinos | Silvânia Martins de Freitas | 445981<br>537161 | 31/01/2020 |
| ERM Carmela Dutra | Rosane Aparecida Grando da Silva | 631501<br>590301 | 31/01/2020 |
| ERM Dona Júlia Wanderley | Jocemara Aline dos Santos Gonçalves | 620301<br>715951 | 31/01/2020 |
| EM Emília Capelini Valenga | Cristiane Silmara Kluppell Vieira | 394701<br>629871 | 31/01/2020 |
| EM Emília Capelini Valenga | Lilian Fagundes Treska Andrade | 726481 | 31/01/2020 |
| EM Emília Capelini Valenga – Educação de Jovens e Adultos - EJA | Luciane do Rocio Franco Chrisostomo | 462051<br>544701 | 31/01/2020 |
| EE Cristiane Pampuch | Rozana Ciescielski de Souza | 592851<br>635091 | 31/01/2020 |
| EM Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande | Gleicy Miranda Senter | 633801<br>707771 | 31/01/2020 |
| EM Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande | Flaviele Amaral Barros | 749421<br>992447 | 31/01/2020 |
| EM Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande | Bruna Yasmin de Freitas | 721331<br>768051 | 31/01/2020 |
| EM Guilherme Ribeiro | Adeilton da Rocha Mendes | 711961<br>760401 | 10/08/2020 |
| ERM Heinrich de Souza | Vanessa Kelly Taques Cruz | 542321<br>585801 | 31/01/2020 |
| ERM Heinrich de Souza | Marli dos Santos Theodoro | 588901<br>758251 | 31/01/2020 |
| EM Hermínio de Azevedo Costa | Micheli Borges de Souza | 478131<br>509381 | 31/01/2020 |
| EM Hermínio de Azevedo Costa | Jaqueline Alves de Faria | 397641<br>574281 | 31/01/2020 |
| ERM Idilia Alves de Farias | Juliana Ferreira Barbosa de Almeida | 708821<br>763091 | 31/01/2020 |
| ERM Idilia Alves de Farias | Jucélia Matulle Dalbello | 793401<br>992848 | 31/01/2020 |
| EM Izaak Victor Pereira | Cintia Simião Cruz | 636901<br>709121 | 31/01/2020 |
| EM Izaak Victor Pereira | Liciana Marta Miotto | 762791<br>992388 | 31/01/2020 |
| EM João Batista Salgueiro | Adriana da Silva Santi | 222331<br>334721 | 31/01/2020 |
| EM João Batista Salgueiro | Simone do Rocio Baptista Salgueiro | 564561<br>618911 | 31/01/2020 |
| EM João Martins | Michelle Angelita Zielinski | 509541<br>575171 | 31/01/2020 |
| ERM Jomar Tesserolli | Fernanda Narjara Petter da Penha | 633631<br>673851 | 31/01/2020 |
| EM Manoel Eufrásio | Amanda Caroline Pinto Cordeiro | 766941 | 31/01/2020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 788401 | |
| EM Manoel Eufrásio | Sharize Stobbe Amaral | 638511 | 31/01/2020 |
| ERM Marilda Cordeiro Salgueiro | Francislaine Aparecida Meira | 992093 | 31/01/2020 |
| ERM Marilda Cordeiro Salgueiro | Gabriele Rodrigues da Silva | 760231<br>992176 | 31/01/2020 |
| ERM Marilda Cordeiro Salgueiro – Educação de Jovens e Adultos - EJA | Edilene Ferreira Torres | 489501 | 31/01/2020 |
| EM Marlene do Rocio Licheski dos Santos | Patrícia Conde Santos | 465311<br>585991 | 31/01/2020 |
| EM Marlene do Rocio Licheski dos Santos | Gilmara Pereira da Silva Pinto | 791461 | 31/01/2020 |
| EM Olga Ribas Martins | Telma Aparecida Kotlevski | 751911 | 31/01/2020 |
| EM Olga Ribas Martins | Thais Jenifer Borges Pimentel | 620061<br>638861 | 31/01/2020 |
| ERM Professor Padre Lotário Welter | Lilian Hildebrando da Silva | 713231<br>822791 | 31/01/2020 |
| ERM Rudi Heinrichs | Analine Turazzi | 757521<br>802841 | 31/01/2020 |
| **CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | |
| **INSTITUIÇÃO** | **COORDENADOR (A)** | **MATRÍCULA (S)** | **INÍCIO** |
| CMEI Ana Maria | Elaine Cristina Barros Ropelato | 676101<br>714471 | 31/01/2020 |
| CMEI Adela Steuck Lickfeld | Renata de Souza Martins | 709551 | 31/01/2020 |
| CMEI Ari Beraldin | Jociane Biscotto Darif | 403551<br>507171 | 31/01/2020 |
| CMEI Cantinho do Brincar | Suzana Valéria G. dos Santos | 513141<br>539451 | 31/01/2020 |
| CMEI Clodomira da Luz Saldanha | Jéssica Aparecida Alberti Beneti | 789131 | 31/01/2020 |
| CMEI Iracy Costa | Janicléia Aparecida dos Santos Pinheiro | 463021<br>516751 | 31/01/2020 |
| CMEI Ivone Martha Vilar Deffert | Daniele Batista Salgueiro Vergílio | 565611<br>629951 | 31/01/2020 |
| CMEI Josephina da Silva Kluppell | Márcia de Araújo Soares Calixto | 566341<br>621621 | 07/02/2020 |
| CMEI Margarida Zeni | Vivian Berno Stettler | 679381<br>708311 | 31/01/2020 |
| CMEI Martin Mazon de Souza Tesserolli | Kelin Jess Cruzeta | 720101 | 31/01/2020 |
| CMEI Nossa Senhora Aparecida | Lidia Vasti de Oliveira | 749851<br>756471 | 31/01/2020 |
| CMEI Pingo de Gente | Tatiana Bahr | 399931<br>579241 | 31/01/2020 |
| CMEI Professor Belmiro Valverde Jobim Castor | Roseli do Rocio Borges Freitas | 416291<br>579321 | 31/01/2020 |
| CMEI Professora Cely de Lara Batista | Tânia Cordeiro Machado da Luz | 766601 | 31/01/2020 |
| CMEI Professora Judith dos Santos Pires | José Luiz Fernando Martins | 637461<br>711451 | 31/01/2020 |
| CMEI Tia Ângela | Dalva Alves de Araujo Gehrke | 394461<br>534221 | 31/01/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação "INÍCIO".

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de setembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**378F845D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

A secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 8524/2020 de 17/08/2020,
**TORNA PÚBLICO:**
A **classificação provisória** dos candidatos inscritos.
O prazo para interposição de recursos é de 08/09/2020 a 09/09/2020.
O resultado final será divulgado após a análise dos recursos até o dia 11/09/2020.

**Médico Generalista – 20 horas**

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Maysa Yoko Murai | 056.640.389-77 | 14/04/1985 | 35 |
| 2 | Caroline Haninec Iakuch Vieira | 064.754.909-38 | 11/12/1986 | 30 |
| 3 | Elida Cristiane Rodrigues Pimentel | 654.751.003-49 | 03/07/1985 | 23,5 |
| 4 | Luiza Marin | 048.538.139-77 | 19/04/1993 | 17 |
| 5 | Rafaella Raissa Cielask de Oliveira | 914.877.492-87 | 03/08/1989 | 16 |
| 6 | Jose Roberto Jacomel Junior | 033.537.349-61 | 20/04/1982 | 13,5 |
| 7 | Priscilla Sousa Oliveira | 061.870.596-11 | 04/06/1984 | 8,5 |

**Médico Generalista – 40 horas**

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Magaly Antonieta Claros Canceco | 006.407.857-43 | 26/11/1965 | 127,3 |
| 2 | Carolline Popovicz Nunes | 057.177.299-44 | 24/08/1994 | 12,5 |
| 3 | Priscilla Sousa Oliveira | 061.870.596-11 | 04/06/1984 | 8,5 |

### Fonoaudiólogo – 40 horas

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Tatiana Alfaia Cordeiro | 575.686.852-68 | 29/04/1975 | 14 |
| 2 | Fabeley De Witw Diogo | 058.745.499-78 | 31/03/1988 | 12,5 |

### Farmacêutico – 40 horas

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Luiza Mazetto Bezerra | 299.639.319-87 | 01/10/1953 | 48 |
| 2 | Loeci Nardelli Goes | 598.767.949-49 | 30/04/1965 | 46,5 |
| 3 | Aiane Cristina Alves Cordeiro | 042.203.809-14 | 15/08/1983 | 32 |
| 4 | Fernanda Veleda Bermudez | 068.503.099-78 | 28/04/1990 | 31,5 |
| 5 | Felipe Pamplona Freitas | 786.165.652-72 | 27/11/1984 | 25 |
| 6 | Reginaldo Thuler Torres | 022.128.199-19 | 25/08/1979 | 22 |
| 7 | Silvia Alves Fogaça | 032.701.889-51 | 06/01/1981 | 21 |
| 8 | Sacha Testoni Lange | 066.586.889-82 | 09/02/1996 | 16,5 |
| 9 | Isys Caroline Alexandre dos Santos | 108.453.889-08 | 25/06/1997 | 8 |
| 10 | Daniela Bueno de Paulo | 064.801.759-13 | 08/02/1987 | 7 |
| 11 | Daniella Cristina Aguiar | 081.681.179-21 | 06/09/1990 | 4,5 |
| 12 | Juliana Teresinha Lopes | 060.135.819-83 | 25/02/1988 | 4 |
| 13 | Indianara Pacheco Dos Santos | 916.452.809-00 | 31/01/1974 | 0 |

### Auxiliar de Enfermagem – 40 horas

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Rosani Aparecida Prestes | 781.194.809-53 | 01/10/1964 | 47 |
| 2 | Denize Mathias Becker | 018.383.159-42 | 15/09/1971 | 17 |
| 3 | Kelly Cristine Biscotto Pinto | 054.238.889-80 | 31/01/1986 | 17 |
| 4 | Alcemir Andrade de Souza | 365.559.868-83 | 13/05/1986 | 13 |
| 5 | Gelson Tillwitz dos Santos | 899.949.579-53 | 12/10/1974 | 8,5 |
| 6 | Dioceia Nerzi de Souza | 081.025.659-26 | 10/04/1992 | 5 |
| 7 | Fabricio Duarte da Rocha | 106.827.739-48 | 19/01/1998 | 1 |
| 8 | Maycon Everson do Nascimento Gonçalves | 256.418.908-39 | 04/07/1975 | 0 |
| 9 | Carla Pricila Andrade | 054.172.469.-05 | 15/06/1982 | 0 |
| 10 | Bruna Paulino da Silva | 106.761.239-45 | 10/08/2000 | 0 |

### Técnico de Enfermagem – 40 horas

| Classificação | Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Claudinei Martins Becker | 015.527.829-05 | 09/04/1975 | 63,5 |
| 2 | Isabel da Silva | 598.243.879-00 | 18/05/1965 | 63 |
| 3 | Ana Lucia de Siqueira Mello | 762.426.179-00 | 04/08/1969 | 48 |
| 4 | Rita Coradin | 595.087.019-00 | 27/04/1963 | 31 |
| 5 | Lucia de Fatima Quinor da Silva | 130.409.898-20 | 15/09/1972 | 30 |
| 6 | Eleandro Brito da Costa | 043.633.749-50 | 23/11/1980 | 25 |
| 7 | Creonice de Lurdes Dupezach | 597.205.369-53 | 05/03/1967 | 24 |
| 8 | Eliane Garcia Mendes | 185.197.058-47 | 10/01/1971 | 24 |
| 9 | Regina Muller | 024.080.289-65 | 09/01/1978 | 24 |
| 10 | Daniella Albes Brandao | 922.240.759-87 | 12/05/1975 | 21 |
| 11 | Rosangela Aparecida Praetorius | 536.309.399-53 | 01/12/1964 | 14 |
| 12 | Fernanda Faria Marjanki | 096.498.219-61 | 23/11/1995 | 13 |
| 13 | Marilene Pereira | 785.392.189-68 | 18/12/1973 | 11 |
| 14 | Luzia Pereria Da Silva | 070.652.199-41 | 28/03/1988 | 11 |
| 15 | Joao Batista Dos Santos Moaraes | 052.867.969-40 | 06/10/1988 | 10,5 |
| 16 | Renee Silvana Belem Pantoja | 281.044.632-68 | 18/06/1970 | 10 |
| 17 | Angela Maria Machado | 024.183.689-12 | 02/12/1975 | 10 |
| 18 | Lucia Visbiski Pereira | 030.856.679-38 | 01/04/1977 | 10 |
| 19 | Cheila Carolina da Silva Maria | 087.629.989-35 | 09/02/1996 | 10 |
| 20 | Jeane Cristina Beijo | 041.066.779-03 | 28/01/1976 | 8 |
| 21 | Tereza Cristina Lima Tourinho Santos | 044.209.085-48 | 07/12/1988 | 8 |
| 22 | Luana de Cassia Bentivenha | 957.705.939-20 | 25/09/1973 | 7,5 |
| 23 | Antonia Alair Uchoa Sobrinho | 963.274.569-87 | 13/07/1974 | 7 |
| 24 | Valdirene Aparecida Pererira Martins | 004.108.039-44 | 03/10/1975 | 6,5 |
| 25 | Michelle Ostroski Dos Santos Mendes | 029.447.969-41 | 17/10/1981 | 5 |
| 26 | Gabryella Lohaynne Cezar Do Nascimento | 095.890.049-38 | 20/12/2000 | 4 |
| 27 | Patrick de Faria | 090.214.789-78 | 04/03/1996 | 3,5 |
| 28 | Vinicius Bertolla Mariano | 106.756.549-39 | 11/06/1998 | 3,5 |
| 29 | Dirlene Aparecida Fiatcoski De Camargo | 857.428.809-87 | 07/11/1970 | 2 |
| 30 | Neiva Milhari Antunes | 036.414.679-69 | 31/07/1971 | 2 |
| 31 | Zenilda Aparecida Gomes Zucchi | 019.073.079-07 | 17/09/1974 | 2 |
| 32 | Luis Claudio da Silva Pereira | 008.824.927-42 | 05/04/1975 | 2 |
| 33 | Evelin De Souza Machado | 031.437.849-97 | 01/04/1981 | 2 |
| 34 | Andreia Teixeira dos Santos de Moura | 969.149.712-34 | 27/09/1986 | 2 |
| 35 | Luana Aparecida da Silva dos Santos | 010.070.959-11 | 04/12/1999 | 2 |
| 36 | Silvania Magda Pereira | 900.865.709-00 | 11/01/1974 | 1 |
| 37 | Eliane Brandao | 876.680.929-00 | 06/07/1974 | 1 |
| 38 | Stefanee Rosa De Barros | 096.938.219-71 | 09/10/1997 | 1 |
| 39 | Rosinei Aparecida Nogueira | 626.361.039-53 | 18/05/1967 | 0 |
| 40 | Janete Fernandes Carlon | 693.835.880-04 | 06/06/1967 | 0 |
| 41 | Janete Iancoski Bronoski | 014.668.509-14 | 10/08/1970 | 0 |
| 42 | Cleide de Almeida Gonaçves Griten | 036.315.349-73 | 26/05/1976 | 0 |
| 43 | Izabel Franco de Paula Gomes | 042.525.289-25 | 18/12/1977 | 0 |
| 44 | Andrea dos Santos Damaceno Leao | 040.708.759-13 | 24/02/1982 | 0 |
| 45 | Jenifer Crislaine de Souza de Lima | 052.304.449-67 | 19/12/1982 | 0 |
| 46 | Klavius Tiago Renner | 046.881.059-59 | 19/11/1985 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 47 | Oliveira Alves de Quadros Neto | 060.240.729-02 | 07/05/1986 | 0 |
| 48 | Juliana Oliveira da Silva | 071.172.069-00 | 10/07/1989 | 0 |
| 49 | Zilda Albuquerque Pereira Fagundes de Souza | 082.400.089-76 | 24/06/1992 | 0 |
| 50 | Giovanna Meira Goulart | 094.800.339-17 | 16/10/1996 | 0 |
| 51 | Jessiane Piana Gonçalves | 096.143.169-50 | 21/01/1997 | 0 |
| 52 | Nathalia Torres Gonçalves Oliveira | 094.890.279-52 | 10/01/1998 | 0 |
| 53 | Kemillyn Costa de Oliveira | 117.718.499-08 | 06/02/1998 | 0 |
| 54 | Gabriela Cristina de Barros Almeida | 085.616.429-12 | 29/06/1998 | 0 |
| 55 | Patrick de Padua Gomes | 109.025.179-37 | 11/11/1998 | 0 |
| 56 | Aline Pareira Wiedermann | 116.538.779-44 | 21/11/1998 | 0 |
| 57 | Poliana Ribeiro Flores | 119.711.259-62 | 18/09/1999 | 0 |
| 58 | Gabriela Rodrigues | 010.051.219-40 | 18/11/2000 | 0 |

Piraquara, 10 de setembro de 2020.

***THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2020

***GLAUCIA BUSS GUIMARÃES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**9E11CC79

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2020

A Secretária de Saúde e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 8.524/2020 de 17 de agosto de 2020,
**TORNA PÚBLICO:**
A homologação da inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 destinado ao provimento dos cargos de Médico Generalista 20h, Médico Generalista 40h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico 40h, Auxiliar de Enfermagem 40h e Técnico de Enfermagem 40h.

### Médico Generalista – 20 horas

| Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento |
|---|---|---|
| Caroline Haninec Iakuch Vieira | 061.870.596-11 | 04/06/1984 |
| Elida Cristiane Rodrigues Pimentel | 654.751.003-49 | 03/07/1985 |
| Jose Roberto Jacomel Junior | 033.537.349-61 | 20/04/1982 |
| Luiza Marin | 048.538.139-77 | 19/04/1993 |
| Maysa Yoko Murai | 056.640.389-77 | 14/04/1985 |
| Priscilla Sousa Oliveira | 061.870.596-11 | 04/06/1984 |
| Rafaella Raissa Cielask de Oliveira | 914.877.492-87 | 03/08/1989 |

### Médico Generalista – 40 horas

| Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento |
|---|---|---|
| Carolline Popovicz Nunes | 057.177.299-44 | 24/08/1994 |
| Magaly Antonieta Claros Canceco | 006.407.857-43 | 26/11/1965 |
| Priscilla Sousa Oliveira | 061.870.596-11 | 04/06/1984 |

### Fonoaudiólogo – 40 horas

| Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento |
|---|---|---|
| Fabiley De Witw Diogo | 058.745.499-78 | 31/03/1988 |
| Tatiana Alfaia Cordeiro | 575.686.852-68 | 29/04/1975 |

### Farmacêutico – 40 horas

| Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento |
|---|---|---|
| Aiane Cristina Alves Cordeiro | 042.203.809-14 | 15/08/1983 |
| Daniela Bueno de Paulo | 064.801.759-13 | 08/02/1987 |
| Daniella Cristina Aguiar | 081.681.179-21 | 06/09/1990 |
| Felipe Pamplona Freitas | 786.165.652-72 | 27/11/1984 |
| Fernanda Veleda Bermudez | 068.503.099-78 | 28/04/1990 |
| Indianara Pacheco dos Santos | 916.452.809-00 | 31/01/1974 |
| Isys Caroline Alexandre dos Santos | 108.453.889-08 | 25/06/1997 |
| Juliana Teresinha Lopes | 060.135.819-83 | 25/02/1988 |
| Loeci Nardelli Goes | 598.767.949-49 | 30/04/1965 |
| Maria Luiza Mazetto Bezerra | 299.639.319-87 | 01/10/1953 |
| Reginaldo Thuler Torres | 022.128.199-19 | 25/08/1979 |
| Sacha Testoni Lange | 066.586.889-82 | 09/02/1996 |
| Silvia Alves Fogaça | 032.701.889-51 | 06/01/1981 |

### Auxiliar de Enfermagem – 40 horas

| Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento |
|---|---|---|
| Alcemir Andrade de Souza | 365.559.868-83 | 13/05/1986 |
| Bruna Paulino da Silva | 106.761.239-45 | 10/08/2000 |
| Carla Pricila Andrade | 054.172.469.-05 | 15/06/1982 |
| Denize Mathias Becker | 018.383.159-42 | 15/09/1971 |

| | | |
|---|---|---|
| Dioceia Nerzi de Souza | 081.025.659-26 | 10/04/1992 |
| Fabricio Duarte da Rocha | 106.827.739-48 | 19/01/1998 |
| Gelson Tillwitz dos Santos | 899.949.579-53 | 12/10/1974 |
| Kelly Cristine Biscotto Pinto | 054.238.889-80 | 31/01/1986 |
| Maycon Everson do Nascimento Gonçalves | 256.418.908-39 | 04/07/1975 |
| Rosani Aparecida Prestes | 781.194.809-53 | 01/10/1964 |

**Técnico de Enfermagem – 40 horas**

| Nome do Inscrito | Documento | Data Nascimento |
|---|---|---|
| Aline Pareira Wiedermann | 116.538.779-44 | 21/11/1998 |
| Ana Lucia de Siqueira Mello | 762.426.179-00 | 04/08/1969 |
| Andrea dos Santos Damaceno Leao | 040.708.759-13 | 24/02/1982 |
| Andreia Teixeira dos Santos De Moura | 969.149.712-34 | 27/09/1986 |
| Angela Maria Machado | 024.183.689-12 | 02/12/1975 |
| Antonia Alair Uchoa Sobrinho | 963.274.569-87 | 13/07/1974 |
| Cheila Carolina da Silva Maria | 087.629.989-35 | 09/02/1996 |
| Claudinei Martins Becker | 015.527.829-05 | 09/04/1975 |
| Cleide de Almeida Gonaçves Griten | 036.315.349-73 | 26/05/1976 |
| Creonice de Lurdes Dupezach | 597.205.369-53 | 05/03/1967 |
| Daniella Albes Brandao | 922.240.759-87 | 12/05/1975 |
| Dirlene Aparecida Fiatcoski De Camargo | 857.428.809-87 | 07/11/1970 |
| Eleandro Brito da Costa | 043.633.749-50 | 23/11/1980 |
| Eliane Brandao | 876.680.929-00 | 06/07/1974 |
| Eliane Garcia Mendes | 185.197.058-47 | 10/01/1971 |
| Evelin de Souza Machado | 031.437.849-97 | 01/04/1981 |
| Fernanda Faria Marjanki | 096.498.219-61 | 23/11/1995 |
| Gabriela Cristina de Barros Almeida | 085.616.429-12 | 29/06/1998 |
| Gabriela Rodrigues | 010.051.219-40 | 18/11/2000 |
| Gabryella Lohaynne Cezar do Nascimento | 095.890.049-38 | 30/12/2000 |
| Giovanna Meira Goulart | 094.800.339-17 | 16/10/1996 |
| Isabel da Silva | 598.243.879-00 | 18/05/1965 |
| Izabel Franco de Paula Gomes | 042.525.289-25 | 18/12/1977 |
| Janete Fernandes Carlon | 693.835.880-04 | 06/06/1967 |
| Janete Iancoski Bronoski | 014.668.509-14 | 10/08/1970 |
| Jeane Cristina Beijo | 041.066.779-03 | 28/01/1976 |
| Jenifer Crislaine de Souza De Lima | 052.304.449-67 | 19/12/1982 |
| Jessiane Piana Gonçalves | 096.143.169-50 | 21/01/1997 |
| Joao Batista dos Santos Moaraes | 052.867.969-40 | 06/10/1988 |
| Juliana Oliveira da Silva | 071.172.069-00 | 10/07/1989 |
| Kemillyn Costa de Oliveira | 117.718.499-08 | 06/02/1998 |
| Klavius Tiago Renner | 046.881.059-59 | 19/11/1985 |
| Luana Aparecida da Silva dos Santos | 010.070.959-11 | 04/12/1999 |
| Luana de Cassia Bentivenha | 957.705.939-20 | 25/09/1973 |
| Lucia de Fatima Quinor da Silva | 130.409.898-20 | 15/09/1972 |
| Lucia Visbiski Pereira | 030.856.679-38 | 01/04/1977 |
| Luis Claudio da Silva Pereira | 008.824.927-42 | 05/04/1975 |
| Luzia Pereria da Silva | 070.652.199-41 | 28/03/1988 |
| Marilene Pereira | 785.392.189-68 | 18/12/1973 |
| Michelle Ostroski dos Santos Mendes | 029.447.969-41 | 17/10/1981 |
| Nathalia Torres Gonçalves Oliveira | 094.890.279-52 | 10/01/1998 |
| Neiva Milhari Antunes | 036.414.679-69 | 31/07/1971 |
| Oliveira Alves de Quadros Neto | 060.240.729-02 | 07/05/1986 |
| Patrick de Faria | 090.214.789-78 | 04/03/1996 |
| Patrick De Padua Gomes | 109.025.179-37 | 11/11/1998 |
| Poliana Ribeiro Flores | 119.711.259-62 | 18/09/1999 |
| Regina Muller | 024.080.289-65 | 09/01/1978 |
| Renee Silvana Belem Pantoja | 281.044.632-68 | 18/06/1970 |
| Rita Coradin | 595.087.019-00 | 27/04/1963 |
| Rosangela Aparecida Praetorius | 536.309.399-53 | 01/12/1964 |
| Rosinei Aparecida Nogueira | 626.361.039-53 | 18/05/1967 |
| Silvania Magda Pereira | 900.865.709-00 | 11/01/1974 |
| Stefanee Rosa de Barros | 096.938.219-71 | 09/10/1997 |
| Tereza Cristina Lima Tourinho Santos | 044.209.085-48 | 07/12/1988 |
| Valdirene Aparecida Pererira Martins | 004.108.039-44 | 03/10/1975 |
| Vinicius Bertolla Mariano | 106.756.549-39 | 11/06/1998 |
| Zenilda Aparecida Gomes Zucchi | 019.073.079-07 | 17/09/1974 |
| Zilda Albuquerque Pereira Fagundes de Souza | 082.400.089-76 | 24/06/1992 |

Piraquara, 03 de setembro de 2020.

***THIAGO AURÉLIO DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***GLAUCIA BUSS GUIMARÃES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**DAB9D2D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **110/2020,** referente a Inexigibilidade nº **12/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RENOMADO PARA EXPOR SUA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA URBANA NA MODALIDADE GRAFITE, NOS MUROS DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY E NAS PAREDES DO GINÁSIO DE ESPORTES ULYSSES GUIMARÃES**, sendo:

| **TADEU ROBERTO FERNANDES LIMA JUNIOR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICA DE GRAFITE NOS MUROS DA ESCOLA HELENA KOLODY E DO GINÁSIO ESPORTES ULISSESGUIMARÃES. | SERV | 1,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **20.000,00** |

A execução de serviços deverá ser executado em até 07 (sete) dias após a Ordem de Serviço.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03/09/2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**5611B80D

---

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2020**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **73/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **27/2020**, após decisão evidenciada no ofício GAB nº 039/2020 no dia 28 de agosto de 2020, classifica a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CARGO DE MOTORISTA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

| TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE 5 MOTORISTA; CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS; VALOR DA HORA TRABALHADA: R$ 15,19 | UNID | 1,00 | 50.142,90 | 50.142,90 |
| TOTAL | | | | | | 50.142,90 |

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **3 (três) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do(s) serviço(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03 de setembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**8F81ADC1

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1346, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 488.851,77 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2020, o crédito adicional especial ao valor de R$ 488.851,77 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), a seguir especificado:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| **05.06.12.367.0024.2.057** | **Ações para Manutenção da Educação Especial** | |
| *4.4.90.51.00.00* | *Obras e Instalações* | |
| 1113 | Convênio 597-2020-SEDU_Cob Quadra Joana Valache | 475.000,00 |
| *4.4.90.51.00.00* | *Obras e Instalações* | |
| 1104 | Educação 25% sobre impostos | 13.851,77 |
| **TOTAL** | | **488.851,77** |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de anulação parcial das dotações abaixo indicadas:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| **05.03.12.361.0017.1.001** | **Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental** | |
| *4.4.90.51.00.00* | *Obras e Instalações* | |
| 1113 | Convênio 597-2020-SEDU_Cob Quadra Joana Valache | 475.000,00 |
| *4.4.90.51.00.00* | *Obras e Instalações* | |
| 1104 | Educação 25% sobre impostos | 13.851,77 |
| **TOTAL** | | **488.851,77** |

Art. 3º Para fins de compatibilização ficam autorizados no Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações constantes nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 01 de setembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**5793E551

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 112/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

| NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN | PROFESSOR MLPE | 18/03/2015 A 17/03/2016 | 03/08/2020 A 09/08/2020 |
| ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN | PROFESSOR MLPE | 02/12/2017 A 01/12/2018 | 03/08/2020 A 09/08/2020 |
| ALINE SIMIONI ANDREATTA BOSSARDI | D. SERVIÇO PÚB. MUNICIPAL | 08/08/2018 A 07/08/2019 | 10/08/2020 A 19/08/2020 |
| ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS | NUTRICIONISTA | 08/04/2018 A 07/04/2019 | 10/08/2020 A 18/08/2020 |
| CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES | ZELADOR | 26/03/2018 A 25/03/2019 | 10/08/2020 A 19/08/2020 |
| DEBORA DE BRITO RODRIGUES | PSICOLOGO | 01/12/2018 A 30/11/2019 | 08/09/2020 A 22/09/2020 |
| ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN FRACARO | PROFESSOR MLPE | 08/04/2018 A 07/04/2019 | 03/08/2020 A 07/08/2020 |
| ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN FRACARO | PROFESSOR MLPE | 21/07/2018 A 20/07/2019 | 03/08/2020 A 07/08/2020 |
| FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO | PROFESSOR MLPA | 31/01/2019 A 30/01/2020 | 26/08/2020 A 04/09/2020 |
| GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS | FISCAL DE TRIBUTOS | 11/05/2019 A 10/05/2020 | 08/09/2020 A 27/09/2020 |
| HELENA RIBEIRO VIEIRA | SECRETARIA (O) | 19/04/2019 A 18/04/2020 | 27/08/2020 A 05/09/2020 |
| IVANAZIO ALVES PIRES | OPERARIO | 31/12/2018 A 30/12/2019 | 01/09/2020 A 30/09/2020 |
| JOANILZA CRISTINA MACHADO | AUX. ADMINISTRATIVO | 02/12/2018 A 01/12/2019 | 21/09/2020 A 25/09/2020 |
| JOCELI TEODORO | PEDREIRO | 20/04/2017 A 19/04/2018 | 01/09/2020 A 30/09/2020 |
| LUCIANA SIMIONI ANDREATTA | PROFESSOR MLPE | 27/11/2018 A 26/11/2019 | 03/08/2020 A 07/08/2020 |
| LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO | MOTORISTA D | 31/12/2017 A 30/12/2018 | 14/09/2020 A 03/10/2020 |
| MARCOS DE SOUZA | OPERARIO | 01/05/2018 A 30/04/2019 | 01/09/2020 A 30/09/2020 |
| MARINEUZA A. NAS. TEIXEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 02/12/2018 A 01/12/2019 | 08/09/2020 A 22/09/2020 |
| NILDON LUIZ ESPERANCETA | MOTORISTA D | 20/07/2017 A 19/07/2018 | 10/08/2020 A 19/08/2020 |
| SANDRA JUNGLES | ADMINISTRADOR | 17/02/2018 A 16/02/2019 | 08/09/2020 A 07/10/2020 |
| SCHEILA MORAIS DA ROSA | PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 02/10/2018 A 01/10/2019 | 31/08/2020 A 11/09/2020 |
| SCHEILA MORAIS DA ROSA | PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 04/03/2018 A 03/03/2019 | 31/08/2020 A 11/09/2020 |
| SUZANA PORN DOS SANTOS | ZELADOR | 21/08/2018 A 20/08/2019 | 21/08/2020 A 03/09/2020 |
| SUZANA PORN DOS SANTOS | ZELADOR | 21/08/2019 A 20/08/2020 | 04/09/2020 A 10/09/2020 |

Quatro Barras, 27 de Agosto de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**8E4ABF73

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

| RECURSO | DATA | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| FPM | 10/08/2020 | 669.026,43 |
| | 20/08/2020 | 140.492,33 |
| | 28/08/2020 | 437.507,59 |
| Apoio Financeiro FPM | 21/08/2020 | 19.117,98 |
| ITR | 28/08/2020 | 456,23 |
| Fundo Especial | 12/08/2020 | 5.788,10 |
| | 25/08/2020 | 22.315,92 |
| FNDE/PNAE | 05/08/2020 | 30.256,80 |
| FNDE /Salário Educação | 14/08/2020 | 42.912,75 |
| Fundeb | 31/08/2020 | 599.120,31 |
| Compensação Recursos Hídricos | 28/08/2020 | 47.973,69 |
| Auxílio Financeiro LC 173/20 COVID-19 | 12/08/2020 | 430.225,43 |
| Auxílio Financeiro LC 173/20 COVID-19 Saúde/Assistência | 12/08/2020 | 61.272,56 |
| Portaria 1666/2020 COVID-19 | 18/08/2020 | 991.238,99 |
| FMAS/Programa Bolsa Família | 14/08/2020 | 2.294,35 |
| FNAS – Piso Fixo SUAS | 21/08/2020 | 29.050,00 |
| | 31/08/2020 | 2.276,06 |
| FNAS- Piso Variável Média Complexidade SUAS | 21/08/2020 | 2.661,63 |
| Baixo Iguaçu Turismo | 13/08/2020 | 95.505,75 |
| FNS/ SUS/ CUSTEIO | 04/08/2020 | 30.800,00 |
| | 04/08/2020 | 76.515,85 |
| | 04/08/2020 | 50.343,18 |
| | 04/08/2020 | 14.569,88 |
| | 04/08/2020 | 5.960,00 |
| | 05/08/2020 | 9.310,00 |
| | 05/08/2020 | 8.390,49 |
| | 05/08/2020 | 70.140,00 |
| | 05/08/2020 | 6.800,00 |
| | 06/08/2020 | 490,00 |
| | 06/08/2020 | 52.084,00 |
| **TOTAL** | | **3.954.896,30** |

Realeza, 03 de setembro de 2020.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**85B4432F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 341/2019**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** LUDA PNEUS LTDA ME
**OBJETO:** formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
**ADITIVO:** reequilibrar o valor dos produtos elencados na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço reajustado |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1 | 63566 | PNEU 11,2/24, TIPO A, 8 LONAS | GOODYEAR TITAN | UNID | 2,00 | 1.279,00 | 1.376,28 |

**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 92/2019

**DATA DA ASSINATURA**: 03/09/2020

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**608DB52A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PREGÃO 61-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 131-132-133-2020)**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS QUE SÃO UTILIZADOS NOS TRABALHOS REALIZADOS NO DIA A DIA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
FAVORECIDO: ALES E ALESLTDA
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12

Rio Azul, 03 de setembro de 2020.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 131/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALESLTDA
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 49.937,30 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 03/09/2020 até 02/09/2021.
ASSINATURA: 03/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) SILVANO ALES***
Representante

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Preço UN | Preço total |
| LOTE: 001 | 1 | 26338 | ADESIVO ARALDITE | TEKBOND | UN | 15,00 | 17,00 | 255,00 |
| LOTE: 001 | 2 | 26337 | ADESIVO INSTANTANEO 20g | RENDBOND | UN | 100,00 | 8,00 | 800,00 |
| LOTE: 001 | 3 | 48416 | ADESIVO JUNTA DE MOTORES DIESEL 73GR | 3M | UN | 30,00 | 9,40 | 282,00 |
| LOTE: 001 | 8 | 26339 | ALICATE DE PRESSÃO 10" | MTX | UN | 20,00 | 41,00 | 820,00 |
| LOTE: 001 | 14 | 26164 | ARAME GALVANIZADO N. 16 ROLO DE 1KG | BELGO | ROL | 30,00 | 17,00 | 510,00 |
| LOTE: 001 | 15 | 26166 | ARAME GALVANIZADO N. 18 ROLO DE 1 KG | BELGO | ROL | 30,00 | 18,40 | 552,00 |
| LOTE: 001 | 22 | 48430 | BALDE P/GRAXA 7KG | HYDRONLUBY | UN | 10,00 | 107,00 | 1.070,00 |
| LOTE: 001 | 28 | 26350 | BOMBA DE GRAXA MANUAL 500g | HYDRONLUBY | UN | 10,00 | 56,90 | 569,00 |
| LOTE: 001 | 30 | 26629 | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO SEM FORRO | PG | PAR | 50,00 | 41,00 | 2.050,00 |
| LOTE: 001 | 31 | 26630 | BOTA DE BORRACHA SEM FORRO LONGA AZUL | PG | PAR | 30,00 | 52,00 | 1.560,00 |
| LOTE: 001 | 69 | 26176 | CABO DE MADEIRA PARA CORTADEIRA | H. D. | UN | 30,00 | 10,79 | 323,70 |
| LOTE: 001 | 70 | 26177 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA | H.D. | UN | 30,00 | 10,90 | 327,00 |
| LOTE: 001 | 71 | 26178 | CABO DE MADEIRA PARA FOICE | H.D. | UN | 20,00 | 10,90 | 218,00 |
| LOTE: 001 | 72 | 26179 | CABO DE MADEIRA PARA PA | H.D. | UN | 20,00 | 10,90 | 218,00 |
| LOTE: 001 | 73 | 26180 | CABO DE MADEIRA PARA PICARETA | H.D. | UN | 10,00 | 14,99 | 149,90 |
| LOTE: 001 | 82 | 26294 | CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO | COLSON | UN | 10,00 | 19,40 | 194,00 |
| LOTE: 001 | 83 | 26632 | CAPA DE CHUVA DE PLASTICO COM MANGA E CAPUZ FORRADA | PLAST | UN | 200,00 | 15,99 | 3.198,00 |
| LOTE: 001 | 155 | 41421 | CONE SINALIZAÇAO 50CM | PLASTCOR | UN | 30,00 | 19,00 | 570,00 |
| LOTE: 001 | 160 | 26193 | CORTADEIRA SEM CABO | PANDOLFO | UN | 20,00 | 17,60 | 352,00 |
| LOTE: 001 | 168 | 26201 | DISCO DE CORTE 7" | WORKER | UN | 50,00 | 7,50 | 375,00 |
| LOTE: 001 | 170 | 26207 | DISCO DESBASTE 7" | TATU | UN | 30,00 | 12,35 | 370,50 |
| LOTE: 001 | 176 | 26404 | DOBRADIÇA ZINCADA 2" | SILVANA | UN | 100,00 | 1,97 | 197,00 |
| LOTE: 001 | 177 | 26405 | DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2" | SILVANA | UN | 100,00 | 1,80 | 180,00 |
| LOTE: 001 | 186 | 26221 | ESCOVA DE AÇO COM CABO | MAX | UN | 20,00 | 7,85 | 157,00 |
| LOTE: 001 | 187 | 26222 | ESCOVA DE AÇO SEM CABO | MAX | UN | 20,00 | 7,85 | 157,00 |
| LOTE: 001 | 190 | 26225 | ESQUADRO CABO DE PLASTICO 12" | MAX | UN | 10,00 | 15,00 | 150,00 |
| LOTE: 001 | 203 | 26246 | FITA DUPLA FACE 10m | TEK | UN | 10,00 | 9,90 | 99,00 |
| LOTE: 001 | 204 | 26247 | FITA ISOLANTE 20m | IMPERIAL | UN | 200,00 | 8,80 | 1.760,00 |
| LOTE: 001 | 215 | 26715 | GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 5/16" | CARBOSTORM | UN | 40,00 | 21,00 | 840,00 |
| LOTE: 001 | 217 | 41424 | GARRA NEGATIVA 300A | DELTA | UN | 10,00 | 22,00 | 220,00 |
| LOTE: 001 | 218 | 26717 | GARRAFÃO TÉRMICO 5L | VRM | UN | 30,00 | 34,00 | 1.020,00 |
| LOTE: 001 | 227 | 26260 | LIMA PARA ENXADA | AG | UN | 30,00 | 15,20 | 456,00 |
| LOTE: 001 | 228 | 26261 | LIMA PARA MOTOSSERRA | NICHOLSON | UN | 50,00 | 7,25 | 362,50 |
| LOTE: 001 | 233 | 26415 | LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE 300ml | LUB | UN | 50,00 | 9,90 | 495,00 |
| LOTE: 001 | 236 | 26633 | LUVA DE MALHA DE ALGOÃO REVESTIDA DE LÁTEX NATURAL NA PALMA , DEDOS, PARTE DE DORSO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANDTE E PUNHO EM ALGODÃO COM | VOLK | PAR | 150,00 | 13,00 | 1.950,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO 45% MALHA DE ALGODÃO E 55% LÁTEX | | | | | |
| LOTE: 001 | 243 | 26267 | MACHADO FORJADO | PACETTA | UN | 10,00 | 37,00 | 370,00 |
| LOTE: 001 | 258 | 26272 | MARTELO 27mm | SPARTA | UN | 15,00 | 29,65 | 444,75 |
| LOTE: 001 | 272 | 26733 | PEDRA PARA ESMERIL 6 x 3/4" | VONDER | UN | 15,00 | 29,90 | 448,50 |
| LOTE: 001 | 273 | 26283 | PENEIRA PARA AREIA N. 55 | SJ | UN | 15,00 | 17,50 | 262,50 |
| LOTE: 001 | 274 | 48428 | PERNEIRA PARA CORTE/PICADA T S/VELCRO | REP | UN | 15,00 | 27,00 | 405,00 |
| LOTE: 001 | 295 | 26417 | PREGO 12X12 | A.M. | KG | 80,00 | 16,00 | 1.280,00 |
| LOTE: 001 | 297 | 26419 | PREGO 17X27 | A.M. | KG | 900,00 | 12,50 | 11.250,00 |
| LOTE: 001 | 307 | 48438 | PRUMO DE METAL 500GR | THOMPSON | UN | 10,00 | 21,60 | 216,00 |
| LOTE: 001 | 309 | 48436 | PULVERIZADOR AGRICOLA 20L | WIPEK | UN | 5,00 | 240,00 | 1.200,00 |
| LOTE: 001 | 316 | 26297 | REGADOR 10 LITROS | ZUMPLAST | UN | 15,00 | 14,55 | 218,25 |
| LOTE: 001 | 317 | 26639 | REGISTRO PARA GÁS BLINDADO | IMAR | UN | 20,00 | 34,60 | 692,00 |
| LOTE: 001 | 324 | 26425 | SERRA CIRCULAR DE VIDEA 7" | MTX | UN | 10,00 | 35,00 | 350,00 |
| LOTE: 001 | 338 | 26746 | TESOURA DE PODA | PM | UN | 20,00 | 27,00 | 540,00 |
| LOTE: 001 | 343 | 26324 | TRENA COM TRAVA 3m | FAMASTIL | UN | 30,00 | 11,49 | 344,70 |
| LOTE: 001 | 344 | 26325 | TRENA COM TRAVA 5m | FAMASTIL | UN | 40,00 | 16,85 | 674,00 |
| LOTE: 001 | 351 | 26335 | VASSOURA DE ARAME COM CABO PARA GRAMA | MAX | UN | 20,00 | 26,00 | 520,00 |
| LOTE: 001 | 353 | 26336 | VASSOURA GARI TIPO INDUSTRIAL | BRUBALARC | UN | 20,00 | 26,50 | 530,00 |
| LOTE: 002 | 8 | 53882 | CORRENTE PARA MOTOSERRA PARA DESDOBRA | OREGON | DENTE | 300,00 | 2,20 | 660,00 |
| LOTE: 002 | 9 | 53881 | CORRENTE PARA MOTOSERRA SIMPLES | CARTON | DENTE | 300,00 | 1,88 | 564,00 |
| LOTE: 002 | 11 | 53879 | FACA 02 PONTAS PARA ROÇADEIRAS HUSQVARNA | DURALINE | UN | 20,00 | 26,50 | 530,00 |
| LOTE: 002 | 15 | 48476 | GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, 6,5KVA, PATIDA ELÉTRICA E MANUAL, FREQUENCIA 60HZ, 4TEMPOS, SAÍDA 110/220V, REFRIGERADO A AR, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO | TEKNA | UN | 1,00 | 4.190,00 | 4.190,00 |
| LOTE: 002 | 17 | 53880 | LAMINA FACA 80 DENTES PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA | NAKASHI | UN | 20,00 | 72,00 | 1.440,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 49.937,30 |

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 132/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 139.271,05 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 03/09/2020 até 02/09/2021.
ASSINATURA: 03/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI***
Representante

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Preço UN | Preço total |
| LOTE: 001 | 5 | 48415 | ADESIVO TRAVA PARAFUSO 6GR | THREE BOND | UN | 20,00 | 13,07 | 261,40 |
| LOTE: 001 | 6 | 48439 | ALAVANCA 1X1,5MT | PETROPOLIS | UN | 5,00 | 99,00 | 495,00 |
| LOTE: 001 | 9 | 26340 | ALICATE PARA ANÉIS PONTA CURVA | WORKER | UN | 5,00 | 40,20 | 201,00 |
| LOTE: 001 | 10 | 26343 | ALICATE PARA ANÉIS PONTA RETA | WORKER | UN | 5,00 | 41,50 | 207,50 |
| LOTE: 001 | 11 | 26344 | ALICATE REBITADOR 4 BICOS | MISTER | UN | 10,00 | 35,95 | 359,50 |
| LOTE: 001 | 13 | 26346 | ARAME DE SOLDA OXIGENIO 2.38 | GERDAU | UN | 20,00 | 19,45 | 389,00 |
| LOTE: 001 | 18 | 41435 | ARAME SOLDA MIG. 0.8 MM 15 KG. | GERDAU | UN | 10,00 | 230,00 | 2.300,00 |
| LOTE: 001 | 20 | 26167 | BALAIO PLÁSTICO 30L | MACEDO | UN | 10,00 | 35,25 | 352,50 |
| LOTE: 001 | 21 | 26168 | BALAIO PLÁSTICO 35L | MACEDO | UN | 10,00 | 42,45 | 424,50 |
| LOTE: 001 | 23 | 48446 | BARRA QUADRADO MACHO 29,77 | CONSOLI | UN | 5,00 | 177,00 | 885,00 |
| LOTE: 001 | 25 | 26348 | BICO DE ENCHER PNEU DUPLO PROFISSIONAL | SCHWEERS | UN | 10,00 | 29,10 | 291,00 |
| LOTE: 001 | 26 | 26349 | BICO DE LIMPEZA | ARPREX | UN | 20,00 | 27,55 | 551,00 |
| LOTE: 001 | 29 | 48412 | BORRACHA VULCANIZADORA ROLO 1KG | VIPAL | UN | 10,00 | 69,00 | 690,00 |
| LOTE: 001 | 33 | 48408 | BRACO SDS PLUS 800x160 | WORKER | UN | 10,00 | 19,30 | 193,00 |
| LOTE: 001 | 34 | 26351 | BROCA AÇO RAPIDO 1,5mm | STANLEY | UN | 30,00 | 5,90 | 177,00 |
| LOTE: 001 | 35 | 26352 | BROCA AÇO RÁPIDO 10mm | STANLEY | UN | 30,00 | 23,35 | 700,50 |
| LOTE: 001 | 36 | 26353 | BROCA AÇO RÁPIDO 12mm | STANLEY | UN | 30,00 | 29,60 | 888,00 |
| LOTE: 001 | 37 | 26354 | BROCA AÇO RAPIDO 3mm | STANLEY | UN | 30,00 | 6,50 | 195,00 |
| LOTE: 001 | 38 | 26355 | BROCA AÇO RÁPIDO 4mm | STANLEY | UN | 30,00 | 6,90 | 207,00 |
| LOTE: 001 | 39 | 26356 | BROCA AÇO RÁPIDO 5mm | STANLEY | UN | 30,00 | 8,50 | 255,00 |
| LOTE: 001 | 40 | 26357 | BROCA AÇO RÁPIDO 6mm | STANLEY | UN | 30,00 | 10,80 | 324,00 |
| LOTE: 001 | 41 | 26358 | BROCA AÇO RÁPIDO 7mm | STANLEY | UN | 30,00 | 12,70 | 381,00 |
| LOTE: 001 | 42 | 26359 | BROCA AÇO RÁPIDO 8mm | STANLEY | UN | 30,00 | 16,70 | 501,00 |
| LOTE: 001 | 43 | 26360 | BROCA AÇO RÁPIDO 9mm | STANLEY | UN | 30,00 | 17,50 | 525,00 |
| LOTE: 001 | 44 | 48409 | BROCA CHATA 1/4 | DISFLEX | UN | 10,00 | 11,90 | 119,00 |
| LOTE: 001 | 45 | 48411 | BROCA CHATA 3/8 | DISFLEX | UN | 10,00 | 13,25 | 132,50 |
| LOTE: 001 | 46 | 48410 | BROCA CHATA 5/16 | DISFLEX | UN | 10,00 | 13,05 | 130,50 |
| LOTE: 001 | 53 | 48405 | BROCA SDS PLUS 10X210mm | WORKER | UN | 10,00 | 21,65 | 216,50 |
| LOTE: 001 | 54 | 48406 | BROCA SDS PLUS 12X120mm | WORKER | UN | 10,00 | 25,50 | 255,00 |
| LOTE: 001 | 55 | 48407 | BROCA SDS PLUS 6,00x110 | WORKER | UN | 10,00 | 14,70 | 147,00 |
| LOTE: 001 | 56 | 26171 | BUCHA PLASTICA 05mm PARA PAREDE DE ALVENARIA | WORKER | UN | 1.000,00 | 0,10 | 100,00 |
| LOTE: 001 | 64 | 26644 | CABO DE AÇO 3/16 | VONDER | M | 500,00 | 8,90 | 4.450,00 |
| LOTE: 001 | 65 | 48394 | CABO DE AÇO 3/4 | VONDER | UN | 20,00 | 65,25 | 1.305,00 |
| LOTE: 001 | 66 | 26645 | CABO DE AÇO 3/8" | VONDER | M | 200,00 | 18,90 | 3.780,00 |
| LOTE: 001 | 68 | 26647 | CABO DE AÇO 5/8" | VONDER | M | 200,00 | 42,40 | 8.480,00 |
| LOTE: 001 | 76 | 26375 | CADEADO LATÃO 30mm | PADO | UN | 40,00 | 19,80 | 792,00 |
| LOTE: 001 | 77 | 26377 | CADEADO LATÃO 35mm | PADO | UN | 40,00 | 17,90 | 716,00 |
| LOTE: 001 | 80 | 26380 | CAIXA DE FERRAMENTA COM 5 GAVETAS SANFONADA | PRESTO | UN | 15,00 | 131,00 | 1.965,00 |
| LOTE: 001 | 81 | 26381 | CALIBRADOR DE PRESSAO | SCHWEERS | UN | 5,00 | 56,90 | 284,50 |
| LOTE: 001 | 84 | 48404 | CARRETAEL DE NYLON M2 2,5MX3,0M P/ROÇADEIRA | ITECE | UN | 10,00 | 36,80 | 368,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 86 | 26382 | CATRACA SOQUETE 1/2 REVERSIVEL | MISTER | UN | 5,00 | 79,70 | 398,50 |
| LOTE: 001 | 89 | 48423 | CHAPEU DE PALHA DE BUTIA | KOPAL | UN | 30,00 | 17,70 | 531,00 |
| LOTE: 001 | 93 | 26648 | CHAVE BIELA 8mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 18,70 | 187,00 |
| LOTE: 001 | 94 | 26649 | CHAVE BIELA 10mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 19,30 | 193,00 |
| LOTE: 001 | 95 | 26650 | CHAVE BIELA 11mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 19,70 | 197,00 |
| LOTE: 001 | 96 | 26651 | CHAVE BIELA 12mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 20,75 | 207,50 |
| LOTE: 001 | 97 | 26652 | CHAVE BIELA 13mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 21,69 | 216,90 |
| LOTE: 001 | 98 | 26653 | CHAVE BIELA 14mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 22,20 | 222,00 |
| LOTE: 001 | 99 | 26654 | CHAVE BIELA 15mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 23,85 | 238,50 |
| LOTE: 001 | 100 | 26655 | CHAVE BIELA 16mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 25,52 | 255,20 |
| LOTE: 001 | 101 | 26656 | CHAVE BIELA 17mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 28,00 | 280,00 |
| LOTE: 001 | 102 | 26657 | CHAVE BIELA 18mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 29,00 | 290,00 |
| LOTE: 001 | 103 | 26658 | CHAVE BIELA 19mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 31,00 | 310,00 |
| LOTE: 001 | 104 | 26659 | CHAVE BIELA 9mm | GEDORE RED | UN | 10,00 | 20,00 | 200,00 |
| LOTE: 001 | 106 | 26661 | CHAVE COMBINADA 10mm | MAYLE | UN | 20,00 | 9,25 | 185,00 |
| LOTE: 001 | 107 | 26662 | CHAVE COMBINADA 11mm | MAYLE | UN | 20,00 | 9,87 | 197,40 |
| LOTE: 001 | 108 | 26663 | CHAVE COMBINADA 12mm | MAYLE | UN | 20,00 | 9,90 | 198,00 |
| LOTE: 001 | 109 | 26664 | CHAVE COMBINADA 13mm | MAYLE | UN | 20,00 | 10,30 | 206,00 |
| LOTE: 001 | 110 | 26665 | CHAVE COMBINADA 14mm | MAYLE | UN | 20,00 | 11,34 | 226,80 |
| LOTE: 001 | 111 | 26666 | CHAVE COMBINADA 15mm | MAYLE | UN | 20,00 | 13,00 | 260,00 |
| LOTE: 001 | 112 | 26667 | CHAVE COMBINADA 16mm | MAYLE | UN | 20,00 | 15,08 | 301,60 |
| LOTE: 001 | 113 | 26668 | CHAVE COMBINADA 17mm | MAYLE | UN | 20,00 | 15,50 | 310,00 |
| LOTE: 001 | 114 | 26669 | CHAVE COMBINADA 18mm | MAYLE | UN | 20,00 | 16,10 | 322,00 |
| LOTE: 001 | 115 | 26670 | CHAVE COMBINADA 19mm | MAYLE | UN | 20,00 | 16,50 | 330,00 |
| LOTE: 001 | 116 | 26671 | CHAVE COMBINADA 20mm | MAYLE | UN | 20,00 | 17,15 | 343,00 |
| LOTE: 001 | 117 | 26672 | CHAVE COMBINADA 21mm | MAYLE | UN | 20,00 | 18,20 | 364,00 |
| LOTE: 001 | 118 | 26673 | CHAVE COMBINADA 23 mm | MAYLE | UN | 20,00 | 19,15 | 383,00 |
| LOTE: 001 | 119 | 26674 | CHAVE COMBINADA 24mm | MAYLE | UN | 20,00 | 27,00 | 540,00 |
| LOTE: 001 | 120 | 26675 | CHAVE COMBINADA 26mm | MAYLE | UN | 20,00 | 31,10 | 622,00 |
| LOTE: 001 | 121 | 26676 | CHAVE COMBINADA 27mm | MAYLE | UN | 20,00 | 32,50 | 650,00 |
| LOTE: 001 | 122 | 26677 | CHAVE COMBINADA 28mm | MAYLE | UN | 20,00 | 41,50 | 830,00 |
| LOTE: 001 | 123 | 26678 | CHAVE COMBINADA 30mm | MAYLE | UN | 20,00 | 43,25 | 865,00 |
| LOTE: 001 | 124 | 26679 | CHAVE COMBINADA 32mm | MAYLE | UN | 20,00 | 45,70 | 914,00 |
| LOTE: 001 | 125 | 26680 | CHAVE COMBINADA 6 ao 32 | MAYLE | JG | 15,00 | 249,00 | 3.735,00 |
| LOTE: 001 | 126 | 26681 | CHAVE COMBINADA 6mm | MAYLE | UN | 20,00 | 10,30 | 206,00 |
| LOTE: 001 | 127 | 26682 | CHAVE COMBINADA 8mm | MAYLE | UN | 20,00 | 11,45 | 229,00 |
| LOTE: 001 | 128 | 26683 | CHAVE COMBINADA 9mm | MAYLE | UN | 20,00 | 12,40 | 248,00 |
| LOTE: 001 | 132 | 26684 | CHAVE HEXAGONAL 10mm | BELZER | UN | 10,00 | 13,75 | 137,50 |
| LOTE: 001 | 133 | 26685 | CHAVE HEXAGONAL 11mm | BELZER | UN | 10,00 | 14,45 | 144,50 |
| LOTE: 001 | 134 | 26686 | CHAVE HEXAGONAL 12mm | BELZER | UN | 10,00 | 18,60 | 186,00 |
| LOTE: 001 | 135 | 26687 | CHAVE HEXAGONAL 14mm | BELZER | UN | 10,00 | 25,90 | 259,00 |
| LOTE: 001 | 136 | 26688 | CHAVE HEXAGONAL 16mm | BELZER | UN | 10,00 | 38,45 | 384,50 |
| LOTE: 001 | 137 | 26689 | CHAVE HEXAGONAL 17mm | BELZER | UN | 10,00 | 44,65 | 446,50 |
| LOTE: 001 | 138 | 26690 | CHAVE HEXAGONAL 19mm | BELZER | UN | 10,00 | 55,10 | 551,00 |
| LOTE: 001 | 139 | 26691 | CHAVE HEXAGONAL 5mm | BELZER | UN | 20,00 | 5,40 | 108,00 |
| LOTE: 001 | 140 | 26692 | CHAVE HEXAGONAL 6mm | BELZER | UN | 20,00 | 7,45 | 149,00 |
| LOTE: 001 | 141 | 26693 | CHAVE HEXAGONAL 8mm | BELZER | UN | 20,00 | 9,70 | 194,00 |
| LOTE: 001 | 143 | 48422 | CHAVE PARA TUBOS 18 POLEGADAS TIPO AMERICANA | MISTER | UN | 5,00 | 142,00 | 710,00 |
| LOTE: 001 | 147 | 41417 | CINTA ELEVAÇAO 2 TON. 3 METROS | ITACORDA | UN | 5,00 | 97,50 | 487,50 |
| LOTE: 001 | 148 | 41418 | CINTA ELEVAÇAO 3TON. 5 METROS | ITACORDA | UN | 5,00 | 237,00 | 1.185,00 |
| LOTE: 001 | 149 | 41419 | CINTA ELEVAÇAO 4TON. 5 METROS | ITACORDA | UN | 5,00 | 268,00 | 1.340,00 |
| LOTE: 001 | 151 | 48413 | COLA PARA APLICAÇÃO DE MANCHÃO A QUENTE 900ml | VIPAL | UN | 10,00 | 48,50 | 485,00 |
| LOTE: 001 | 156 | 41422 | CONE SINALIZAÇAO 75 CM | WORKER | UN | 30,00 | 32,50 | 975,00 |
| LOTE: 001 | 157 | 26706 | CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4mm | CONEX | KG | 50,00 | 31,90 | 1.595,00 |
| LOTE: 001 | 159 | 26708 | CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8mm | CONEX | KG | 50,00 | 31,50 | 1.575,00 |
| LOTE: 001 | 162 | 26195 | CORTADOR DE PISO 90 cm DUPLO | CORTAG | UN | 3,00 | 260,00 | 780,00 |
| LOTE: 001 | 163 | 26196 | CORTADOR DE VIDRO | WORKER | UN | 10,00 | 32,90 | 329,00 |
| LOTE: 001 | 185 | 26220 | ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4 | DISFLEX | UN | 20,00 | 41,90 | 838,00 |
| LOTE: 001 | 191 | 26226 | ESTILETE DE PLASTICO 18mm | DISFLEX | UN | 30,00 | 9,50 | 285,00 |
| LOTE: 001 | 193 | 48431 | FAIXA REFELTIVA ADESIVA ESQUERDA | DM | UN | 50,00 | 6,00 | 300,00 |
| LOTE: 001 | 194 | 48432 | FAIXA REFELTIVA DIREITA | DM | UN | 50,00 | 6,00 | 300,00 |
| LOTE: 001 | 195 | 48433 | FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 2,40MX10CM | PRISMALITE | UN | 20,00 | 95,00 | 1.900,00 |
| LOTE: 001 | 197 | 26230 | FERRO DE PUA 1/4 | VONDER | UN | 5,00 | 28,50 | 142,50 |
| LOTE: 001 | 198 | 26233 | FERRO DE PUA 3/8 | VONDER | UN | 5,00 | 30,10 | 150,50 |
| LOTE: 001 | 199 | 26239 | FERRO DE PUA 5/16 | VONDER | UN | 5,00 | 29,00 | 145,00 |
| LOTE: 001 | 200 | 41432 | FIO NYLON ROÇADEIRA 3.0 MM. | ITECE | UN | 5.000,00 | 1,00 | 5.000,00 |
| LOTE: 001 | 206 | 26249 | FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 7cmX200m | WORKER | UN | 40,00 | 14,30 | 572,00 |
| LOTE: 001 | 212 | 48400 | GAMPO DE MOLA 5/8X82X400 | DINPAR | UN | 10,00 | 47,00 | 470,00 |
| LOTE: 001 | 213 | 26712 | GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 1/2" | CONEX | UN | 20,00 | 81,90 | 1.638,00 |
| LOTE: 001 | 214 | 26713 | GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 1/4" | CONEX | UN | 20,00 | 19,80 | 396,00 |
| LOTE: 001 | 216 | 26716 | GANCHO OLHAL PARA CABO DE AÇO 7/16" | CONEX | UN | 20,00 | 64,00 | 1.280,00 |
| LOTE: 001 | 222 | 41433 | ILHOS CARRETEL ROÇADEIRA | ITECE | UN | 50,00 | 3,00 | 150,00 |
| LOTE: 001 | 224 | 48451 | JARDINEIRA PVC C/ BOTA G/2 | PANTANEIRO | UN | 10,00 | 235,00 | 2.350,00 |
| LOTE: 001 | 225 | 41420 | KIT CINTA CATRACA 50MMX 9MX 3000 KG | ITACORDA | UN | 5,00 | 99,00 | 495,00 |
| LOTE: 001 | 234 | 48450 | LUVA CARDAN 8021 | CONSOLI | UN | 5,00 | 82,30 | 411,50 |
| LOTE: 001 | 235 | 48448 | LUVA CARDAN JM 8025 | CONSOLI | UN | 5,00 | 85,45 | 427,25 |
| LOTE: 001 | 238 | 26724 | MACACO HIDRAULICO 12T | WORKER | UN | 5,00 | 298,00 | 1.490,00 |
| LOTE: 001 | 239 | 26725 | MACACO HIDRAULICO 16T | WORKER | UN | 5,00 | 329,00 | 1.645,00 |
| LOTE: 001 | 240 | 26726 | MACACO HIDRAULICO 20T | WORKER | UN | 5,00 | 354,00 | 1.770,00 |
| LOTE: 001 | 241 | 26727 | MACACO HIDRAULICO 6T | WORKER | UN | 5,00 | 210,00 | 1.050,00 |
| LOTE: 001 | 246 | 41429 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL 5 MM. | WORKER | UN | 10,00 | 5,50 | 55,00 |
| LOTE: 001 | 247 | 41428 | MANGUEIRA DE AR 1/2. | WORKER | UN | 10,00 | 6,90 | 69,00 |
| LOTE: 001 | 248 | 41425 | MANGUEIRA DE AR 1/4. | WORKER | UN | 10,00 | 6,40 | 64,00 |
| LOTE: 001 | 249 | 41426 | MANGUEIRA DE AR 3/8. | WORKER | UN | 10,00 | 6,50 | 65,00 |
| LOTE: 001 | 250 | 41427 | MANGUEIRA DE AR 5/16. | WORKER | UN | 10,00 | 6,50 | 65,00 |
| LOTE: 001 | 251 | 41430 | MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL 7MM. | WORKER | UN | 10,00 | 4,00 | 40,00 |
| LOTE: 001 | 252 | 41431 | MANGUEIRA DE LAVAR AUTOS 1000LBS. | VONDER | UN | 10,00 | 17,50 | 175,00 |
| LOTE: 001 | 265 | 26732 | MONTA PNEU BALDE COM 2,3Kg | GIENEX | UN | 10,00 | 52,00 | 520,00 |
| LOTE: 001 | 268 | 26280 | NIVEL DE MADEIRA 18" COM 3 BOLHAS | PARABONI | UN | 10,00 | 25,00 | 250,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 277 | 48401 | PINO DE CENTRO 12mmX9 | DINPAR | UN | 20,00 | 10,30 | 206,00 |
| LOTE: 001 | 278 | 48403 | PINO DE CENTRO AÇO G5 12X10 | DINPAR | UN | 20,00 | 15,50 | 310,00 |
| LOTE: 001 | 279 | 48402 | PINO DE CENTRO AÇO G5 12X12 | DINPAR | UN | 20,00 | 13,40 | 268,00 |
| LOTE: 001 | 280 | 48440 | PINO ELÁSTICO 04X60mm | M.S.F | UN | 50,00 | 1,10 | 55,00 |
| LOTE: 001 | 281 | 48442 | PINO ELÁSTICO 08x60mm | M.S.F | UN | 50,00 | 1,68 | 84,00 |
| LOTE: 001 | 282 | 48444 | PINO ELáSTICO 10x60mm | MS.F. | UN | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| LOTE: 001 | 287 | 26587 | PINO QUEBRA-DEDO 1/4X2 | M.S.F. | UN | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| LOTE: 001 | 288 | 26589 | PINO QUEBRA-DEDO 5/16X2 | M.S.F. | UN | 100,00 | 4,20 | 420,00 |
| LOTE: 001 | 289 | 26590 | PINO QUEBRA-DEDO 9/16X2.1/8 | M.S.F. | UN | 50,00 | 11,95 | 597,50 |
| LOTE: 001 | 290 | 26586 | PINO QUEBRA DEDO 3/8X2 | M.S.F. | UN | 100,00 | 2,60 | 260,00 |
| LOTE: 001 | 292 | 48435 | PONTA LEQUE 03 | GUARANY | UN | 20,00 | 7,50 | 150,00 |
| LOTE: 001 | 293 | 48434 | PONTA LEQUE 04 | GUARANY | UN | 20,00 | 7,50 | 150,00 |
| LOTE: 001 | 294 | 26734 | PORTA ELETRODO 500 AMP. | VONDER | UN | 15,00 | 61,00 | 915,00 |
| LOTE: 001 | 299 | 26421 | PREGO 20X48 | GERDAU | KG | 500,00 | 12,55 | 6.275,00 |
| LOTE: 001 | 300 | 26422 | PREGO 25X72 | GERDAU | KG | 500,00 | 14,40 | 7.200,00 |
| LOTE: 001 | 304 | 48427 | PROTETOR FACIAL TLADO C/ CATRACA | ITECE | UN | 10,00 | 32,50 | 325,00 |
| LOTE: 001 | 305 | 48425 | PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML | SUNDAY | UN | 30,00 | 18,70 | 561,00 |
| LOTE: 001 | 306 | 48426 | PROTETOR SOLAR FPS 50 120 ML | SUNDAY | UN | 30,00 | 28,50 | 855,00 |
| LOTE: 001 | 308 | 48441 | PUINO ELÁSTICO 06x60mm | M.S.F. | UN | 50,00 | 1,25 | 62,50 |
| LOTE: 001 | 310 | 26735 | PULVERIZADOR OMEGA 11 | ARPREX | UN | 25,00 | 18,00 | 450,00 |
| LOTE: 001 | 312 | 26626 | REBITE 4,0X10 | CISER | KG | 10,00 | 47,80 | 478,00 |
| LOTE: 001 | 313 | 26627 | REBITE 4,0X16 | CISER | KG | 10,00 | 47,90 | 479,00 |
| LOTE: 001 | 314 | 26751 | REBITE 4,8X10 | CISER | KG | 10,00 | 47,50 | 475,00 |
| LOTE: 001 | 315 | 26628 | REBITE 4,8X22 | CISER | KG | 10,00 | 46,90 | 469,00 |
| LOTE: 001 | 318 | 41416 | REPARO PNEU/ CAMARA 04 | VIPAL | UN | 500,00 | 1,20 | 600,00 |
| LOTE: 001 | 319 | 41412 | REPARO PNEUA SEM CAMARA | VIPAL | UN | 500,00 | 1,05 | 525,00 |
| LOTE: 001 | 320 | 41413 | REPARO PNEUS/ CAMARA 01 | VIPAL | UN | 500,00 | 0,80 | 400,00 |
| LOTE: 001 | 321 | 41414 | REPARO PNEUS/ CAMARA 02 | VIPAL | UN | 500,00 | 0,95 | 475,00 |
| LOTE: 001 | 322 | 41415 | REPARO PNEUS/ CAMARA 03 | VIPAL | UN | 500,00 | 1,10 | 550,00 |
| LOTE: 001 | 328 | 26738 | SODA CAUSTICA 1Kg | SODA BEL | UN | 20,00 | 18,70 | 374,00 |
| LOTE: 001 | 329 | 26740 | SOQUETE ENCAIXE 3/4-1.3/8" | VONDER | UN | 5,00 | 75,00 | 375,00 |
| LOTE: 001 | 330 | 26741 | SOQUETE ENCAIXE 3/4-30mm | VONDER | UN | 5,00 | 69,00 | 345,00 |
| LOTE: 001 | 331 | 26739 | SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 1.1/8" | VONDER | UN | 5,00 | 72,00 | 360,00 |
| LOTE: 001 | 332 | 26743 | SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 19mm | VONDER | UN | 5,00 | 45,50 | 227,50 |
| LOTE: 001 | 333 | 26742 | SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 36mm | VONDER | UN | 5,00 | 64,00 | 320,00 |
| LOTE: 001 | 334 | 26744 | SOQUETE ENCAIXE 3/4 - 7/8" | VONDER | UN | 5,00 | 55,00 | 275,00 |
| LOTE: 001 | 335 | 26745 | SOQUETE ESTRIADO 18 PÇAS ENCAIXE 1/2 | STANLEY | JG | 5,00 | 275,00 | 1.375,00 |
| LOTE: 001 | 336 | 48424 | SPRAY LIQUIDO REPELENTE DE INSETOS 100ML | REPELLERE | UN | 50,00 | 9,70 | 485,00 |
| LOTE: 001 | 340 | 26748 | TESOURA PARA CERCA VIVA | PARABONI | UN | 5,00 | 26,50 | 132,50 |
| LOTE: 001 | 347 | 26330 | TRENA FIBRA DE VIDRO 20m | VILA | UN | 5,00 | 36,90 | 184,50 |
| LOTE: 001 | 349 | 48445 | TUBO QUADRADO FEMEA 36,85x3,325 | CONSOLI | UN | 5,00 | 180,00 | 900,00 |
| LOTE: 001 | 350 | 26333 | VASELINA 900g | MINDIAL | UN | 15,00 | 26,00 | 390,00 |
| LOTE: 001 | 352 | 48429 | VASSOURA DE PALHA COLONIAL | COLONIAL | UN | 30,00 | 18,90 | 567,00 |
| LOTE: 002 | 3 | 53888 | BOMBA ELÉTRICA 12 V PARA TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL, 25 LITROS POR MINUTO, ACOMPANHA MANGUEIRA DE SAÍDA DE 3/4 DE 3 METROS DE COMPRIMENTO COM BICO DE METAL | WAMAGUCHI | UN | 5,00 | 500,00 | 2.500,00 |
| LOTE: 002 | 6 | 48470 | CARRINHO DE CORTAR GRAMA A GASOLINA, 3.8HP, COM RECOLHEDOR DE GRAMA, 2 TEMPOS, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO | GARDTHEN | UN | 3,00 | 1.390,00 | 4.170,00 |
| LOTE: 002 | 7 | 48482 | CENTRIFUGA DE ROUPAS, CAPACIDADE PARA 04KG, | BRITANIA | UN | 3,00 | 350,00 | 1.050,00 |
| LOTE: 002 | 10 | 53877 | DISCO DE CROTE DIAMANTADO PARA USO GERAL 16"(400mm) | WORKER | UN | 5,00 | 406,00 | 2.030,00 |
| LOTE: 002 | 12 | 53878 | FACA 03 PONTAS PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA | NAKASHI | UN | 20,00 | 26,90 | 538,00 |
| LOTE: 002 | 13 | 48459 | FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS COM CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COM FUNÇÃO MARTELETE, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO MALETA, EMPUNHADEIRA AIXILIAR E KIT COM 05BROCAS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE CONCRETO DE 4MM A 26MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃOMETAL 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MADEIRA 30MM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO | MAKITA | UN | 5,00 | 790,00 | 3.950,00 |
| LOTE: 002 | 19 | 53887 | LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR DISCO DE 4 1/2", 900W | SKIL | UN | 3,00 | 290,00 | 870,00 |
| LOTE: 002 | 20 | 48475 | LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, DISCO DE 07 POLEGADAS, 2.200W, 5.000rpm, ACOMPANHA, TAMPA DE PROTEÇÃO, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, | BOSCH | UN | 3,00 | 740,00 | 2.220,00 |
| LOTE: 002 | 24 | 53886 | RETIFICADEIRA RETA PROFISSIONAL, 650W, PINÇAS DE APERTO ATÉ 8mm | MAKITA | UN | 3,00 | 490,00 | 1.470,00 |
| LOTE: 002 | 27 | 48455 | SERRA MARMORE PROFISSIONAL, 1500W, 12.200RPM, PARA TRABALHOS PESADOS E CONTINUO, ACOMPANHA MALETA EM PLASTICO, KIT DE RERIGERAÇÃO, E 03 DISCOS (02 DIAMANTADOS E 01 PARA MADEIRA), CAPACIDADE MÍNIMA DE DISCO DE 105MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO | BOSCH | UN | 5,00 | 480,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 139.271,05 |

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 133/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE E CIA LTDA EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 146.857,20 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 03/09/2020 até 02/09/2021.
ASSINATURA: 03/09/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE***
Representante

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição | Marca | UN | QTD | Preço UN | Preço total |
| LOTE: 001 | 4 | 48414 | ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50GR | TYTAN | UN | 50,00 | 9,49 | 474,50 |
| LOTE: 001 | 7 | 48417 | ALICATE CORTE DDIAGONAL 6 | VONDER | UN | 10,00 | 48,17 | 481,70 |
| LOTE: 001 | 12 | 26345 | ALICATE UNIVERSAL 8" | KALA | UN | 40,00 | 30,90 | 1.236,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 16 | 48392 | ARAME GALVANIZADO N12 1KG | MORLAN | UN | 40,00 | 16,60 | 664,00 |
| LOTE: 001 | 17 | 48393 | ARAME GALVANIZADO N14 1KG | MORLAN | UN | 40,00 | 16,00 | 640,00 |
| LOTE: 001 | 19 | 26347 | ARCO DE SERRA REGULAVEL 12" | WORKER | UN | 20,00 | 29,65 | 593,00 |
| LOTE: 001 | 24 | 26169 | BICO PARA TORNEIRA 3/4" E 1/2" | GARDEN | UN | 20,00 | 3,54 | 70,80 |
| LOTE: 001 | 27 | 26170 | BOCAL PENDENTE DE PLASTICO | ILUMI | UN | 50,00 | 4,50 | 225,00 |
| LOTE: 001 | 32 | 26631 | BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO | IMBISEG | PAR | 100,00 | 49,80 | 4.980,00 |
| LOTE: 001 | 47 | 26361 | BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 10mm | WORKER | UN | 30,00 | 14,89 | 446,70 |
| LOTE: 001 | 48 | 26362 | BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 12mm | WORKER | UN | 30,00 | 16,80 | 504,00 |
| LOTE: 001 | 49 | 26366 | BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 4mm | WORKER | UN | 30,00 | 6,89 | 206,70 |
| LOTE: 001 | 50 | 26367 | BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 5mm | WORKER | UN | 30,00 | 6,38 | 191,40 |
| LOTE: 001 | 51 | 26368 | BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 6mm | WORKER | UN | 30,00 | 7,35 | 220,50 |
| LOTE: 001 | 52 | 26369 | BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA 8mm | WORKER | UN | 30,00 | 10,13 | 303,90 |
| LOTE: 001 | 57 | 26172 | BUCHA PLASTICA 06mm PARA PAREDE DE ALVENARIA | USAF | UN | 1.000,00 | 0,19 | 190,00 |
| LOTE: 001 | 58 | 26173 | BUCHA PLASTICA 08mm PARA PAREDE DE ALVENARIA | USAF | UN | 1.000,00 | 0,26 | 260,00 |
| LOTE: 001 | 59 | 26174 | BUCHA PLASTICA 10mm PARA PAREDE DE ALVENARIA | USAF | UN | 1.000,00 | 0,33 | 330,00 |
| LOTE: 001 | 60 | 26175 | BUCHA PLASTICA 12mm PARA PAREDE DE ALVENARIA | USAF | UN | 1.000,00 | 0,39 | 390,00 |
| LOTE: 001 | 61 | 26641 | CABO DE AÇO 1" | VONDER | M | 150,00 | 97,00 | 14.550,00 |
| LOTE: 001 | 62 | 26642 | CABO DE AÇO 1/2" | VONDER | M | 150,00 | 28,40 | 4.260,00 |
| LOTE: 001 | 63 | 26643 | CABO DE AÇO 1/4 | VONDER | M | 300,00 | 13,48 | 4.044,00 |
| LOTE: 001 | 67 | 26646 | CABO DE AÇO 5/16 | VONDER | M | 200,00 | 15,65 | 3.130,00 |
| LOTE: 001 | 74 | 26370 | CADEADO LATÃO 20mm | PADO | UN | 40,00 | 12,35 | 494,00 |
| LOTE: 001 | 75 | 26373 | CADEADO LATÃO 25mm | PADO | UN | 40,00 | 15,46 | 618,40 |
| LOTE: 001 | 78 | 26378 | CADEADO LATÃO 40mm | PADO | UN | 30,00 | 19,72 | 591,60 |
| LOTE: 001 | 79 | 26379 | CADEADO LATÃO 45mm | PADO | UN | 45,00 | 23,85 | 1.073,25 |
| LOTE: 001 | 85 | 26181 | CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 55L | PARABONI | UN | 10,00 | 217,82 | 2.178,20 |
| LOTE: 001 | 87 | 26383 | CATRACA SOQUETE 3/4 REVERSÍVEL | GEDORE | UN | 20,00 | 134,00 | 2.680,00 |
| LOTE: 001 | 88 | 26183 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO | PARABONI | UN | 10,00 | 53,90 | 539,00 |
| LOTE: 001 | 90 | 48418 | CHAVE AJUSTÁVEL 10 | KALA | UN | 5,00 | 45,75 | 228,75 |
| LOTE: 001 | 91 | 48419 | CHAVE AJUSTÁVEL 12 | KALA | UN | 5,00 | 57,65 | 288,25 |
| LOTE: 001 | 92 | 48420 | CHAVE AJUSTAVEL 15 | KALA | UN | 5,00 | 102,40 | 512,00 |
| LOTE: 001 | 129 | 26384 | CHAVE DE FENDA 1/4X4" | WORKER | UN | 20,00 | 9,65 | 193,00 |
| LOTE: 001 | 130 | 26385 | CHAVE DE FENDA 3/16X4" | WORKER | UN | 20,00 | 8,82 | 176,40 |
| LOTE: 001 | 131 | 26387 | CHAVE DE FENDA 5/16X6" | WORKER | UN | 20,00 | 12,78 | 255,60 |
| LOTE: 001 | 142 | 48421 | CHAVE PARA TUBO 24 POLEGADAS TIPO AMERICANA | VONDER | UN | 5,00 | 148,40 | 742,00 |
| LOTE: 001 | 144 | 26388 | CHAVE PHILLIPS 1/4X4" | WORKER | UN | 20,00 | 13,35 | 267,00 |
| LOTE: 001 | 145 | 26389 | CHAVE PHILLIPS 1/4X5" | WORKER | UN | 20,00 | 14,80 | 296,00 |
| LOTE: 001 | 146 | 26390 | CHAVE PHILLIPS 3/16X5" | WORKER | UN | 20,00 | 12,55 | 251,00 |
| LOTE: 001 | 150 | 53561 | COLA EM MASSA RESINA (BRANCA): RESINA EPÓXI E CARGAS MINERAIS, ENDURECEDOR (CINZA): POLIAMIDA MINERAIS. 100G | HENKEL | UN | 25,00 | 7,42 | 185,50 |
| LOTE: 001 | 152 | 26184 | COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 8" | WORKER | UN | 20,00 | 18,20 | 364,00 |
| LOTE: 001 | 153 | 26185 | COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10" | WORKER | UN | 20,00 | 20,90 | 418,00 |
| LOTE: 001 | 154 | 26186 | COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8" | WORKER | UN | 20,00 | 17,86 | 357,20 |
| LOTE: 001 | 158 | 26707 | CORRENTE SOLDADA ZINCADA 6mm | ACEROSID | KG | 50,00 | 32,10 | 1.605,00 |
| LOTE: 001 | 161 | 26194 | CORTADOR DE PISO 75cm DUPLO | CORTAG | UN | 5,00 | 205,14 | 1.025,70 |
| LOTE: 001 | 164 | 26197 | DESEMPENADEIRA ALUMINIO DENTADA CABO FECHADO | KALA | UN | 10,00 | 19,10 | 191,00 |
| LOTE: 001 | 165 | 26198 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM FELTRO | MOMFORT | UN | 10,00 | 18,00 | 180,00 |
| LOTE: 001 | 166 | 26199 | DESEMPENADEIRA MADEIRA | MOMFORT | UN | 10,00 | 13,40 | 134,00 |
| LOTE: 001 | 167 | 26200 | DISCO DE CORTE 12"X 3/4 | WORKER | UN | 40,00 | 15,00 | 600,00 |
| LOTE: 001 | 169 | 26202 | DISCO DESBASTE 4.1/2" | WORKER | UN | 50,00 | 8,40 | 420,00 |
| LOTE: 001 | 171 | 26208 | DISCO DIAMANTADO 110X20mm SEGMENTADO | KALA | UN | 30,00 | 19,85 | 595,50 |
| LOTE: 001 | 172 | 26209 | DISCO DIAMANTADO 110X20mm TURBO | KALA | UN | 30,00 | 21,95 | 658,50 |
| LOTE: 001 | 173 | 26210 | DISCO DIAMANTADO 110X20mm VERMELHO LISO | KALA | UN | 30,00 | 21,79 | 653,70 |
| LOTE: 001 | 174 | 26399 | DOBRADIÇA TIPO LEME 10 | WORKER | UN | 30,00 | 17,30 | 519,00 |
| LOTE: 001 | 175 | 26403 | DOBRADIÇA TIPO LEME 6 | WORKER | UN | 30,00 | 15,28 | 458,40 |
| LOTE: 001 | 178 | 26406 | DOBRADIÇA ZINCADA 3" | MERKEL | UN | 100,00 | 2,74 | 274,00 |
| LOTE: 001 | 179 | 26409 | DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2" | MERKEL | UN | 200,00 | 2,70 | 540,00 |
| LOTE: 001 | 180 | 26410 | DOBRADIÇA ZINCADA 4" | MERKEL | UN | 100,00 | 3,35 | 335,00 |
| LOTE: 001 | 181 | 26216 | ENXADA S/ CABO 1.5LB | BONAFER | UN | 20,00 | 15,45 | 309,00 |
| LOTE: 001 | 182 | 26217 | ENXADA S/ CABO 1LB | BONAFER | UN | 20,00 | 19,30 | 386,00 |
| LOTE: 001 | 183 | 26218 | ESCADA 5 DEGRAUS COM TAPETE | WORKER | UN | 5,00 | 125,98 | 629,90 |
| LOTE: 001 | 184 | 26219 | ESCADA 7 DEGRAUS COM TAPETE | WORKER | UN | 5,00 | 163,90 | 819,50 |
| LOTE: 001 | 188 | 26223 | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 400ml | TYTAN | UN | 30,00 | 21,95 | 658,50 |
| LOTE: 001 | 189 | 26224 | ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12" | KALA | UN | 10,00 | 26,35 | 263,50 |
| LOTE: 001 | 192 | 26227 | FACÃO 18" | COLLINS | UN | 20,00 | 26,25 | 525,00 |
| LOTE: 001 | 196 | 26228 | FELTRO PARA CALFINO | RENNER | UN | 20,00 | 5,00 | 100,00 |
| LOTE: 001 | 201 | 26241 | FITA AUTO FUSÃO 10m | ENERBRAS | UN | 20,00 | 12,80 | 256,00 |
| LOTE: 001 | 202 | 26244 | FITA CREPE 19mmX50m | 3M | UN | 50,00 | 5,75 | 287,50 |
| LOTE: 001 | 205 | 26248 | FITA VEDAROSCA 18mmX25m | GOOL | UN | 100,00 | 6,00 | 600,00 |
| LOTE: 001 | 207 | 26250 | FOICE SEM CABO | WORKER | UN | 15,00 | 29,85 | 447,75 |
| LOTE: 001 | 208 | 26251 | FORCADO 4 DENTES SEM CABO | WORKER | UN | 10,00 | 23,70 | 237,00 |
| LOTE: 001 | 209 | 26252 | FORMAO CABO DE MADEIRA 1/4 | KALA | UN | 10,00 | 14,70 | 147,00 |
| LOTE: 001 | 210 | 26253 | FORMAO CABO DE MADEIRA 3/4 | KALA | UN | 10,00 | 19,05 | 190,50 |
| LOTE: 001 | 211 | 26254 | FORMAO CABO DE MADEIRA 3/8 | KALA | UN | 10,00 | 18,45 | 184,50 |
| LOTE: 001 | 219 | 26411 | GRAMPEADOR MANUAL | WORKER | UN | 10,00 | 72,85 | 728,50 |
| LOTE: 001 | 220 | 26412 | GRAMPO 6mm | ROCAMA | UN | 20,00 | 10,75 | 215,00 |
| LOTE: 001 | 221 | 26413 | GRAMPO 8mm | ROCAMA | UN | 20,00 | 10,90 | 218,00 |
| LOTE: 001 | 223 | 26255 | ISOLADOR PIMENTÃO COM PINO | GERMER | UN | 50,00 | 9,18 | 459,00 |
| LOTE: 001 | 226 | 26259 | LAPIS DE CARPINTEIRO | FABER CASTEL | UN | 150,00 | 1,98 | 297,00 |
| LOTE: 001 | 229 | 26262 | LIMA TRIANGULAR | WORKER | UN | 30,00 | 15,95 | 478,50 |
| LOTE: 001 | 230 | 26263 | LINHA DE NYLON 100mmX100m | EKILON | UN | 30,00 | 14,45 | 433,50 |
| LOTE: 001 | 231 | 26264 | LONA PRETA LARGURA 4m | LONAX | ML | 200,00 | 5,49 | 1.098,00 |
| LOTE: 001 | 232 | 26265 | LONA PRETA LARGURA 6m | LONAX | ML | 200,00 | 5,89 | 1.178,00 |
| LOTE: 001 | 237 | 26634 | LUVA LATEX | CALYPSO | PAR | 50,00 | 4,90 | 245,00 |
| LOTE: 001 | 242 | 26266 | MACHADINHA DE UNHA CABO DE MADEIRA 650g | PARABONI | UN | 10,00 | 24,50 | 245,00 |
| LOTE: 001 | 244 | 26268 | MANDRIL 3/8X24 | BOSCH | UN | 10,00 | 18,35 | 183,50 |
| LOTE: 001 | 253 | 26635 | MANGUEIRA PARA GAS DE COZINHA 1,2m | MANTAC | UN | 20,00 | 9,89 | 197,80 |
| LOTE: 001 | 254 | 26416 | MANGUEIRA PARA JARDIM 30m | MANTAC | UN | 10,00 | 77,10 | 771,00 |
| LOTE: 001 | 255 | 26269 | MANGUEIRA PARA NIVEL TRANSPARENTE 5/16X 1,5mm | MANTAC | UN | 200,00 | 1,35 | 270,00 |
| LOTE: 001 | 256 | 26270 | MARRETA DE 3kg SEM CABO | PARABONI | UN | 30,00 | 65,00 | 1.950,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 001 | 259 | 26273 | MARTELO DE BORRACHA CABO DE MADEIRA 80mm | ROMA | UN | 10,00 | 23,55 | 235,50 |
| LOTE: 001 | 260 | 26636 | MASCARA DE PROTEÇAO BRANCA DESCARTAVEL | VONDER | UN | 100,00 | 4,89 | 489,00 |
| LOTE: 001 | 261 | 41423 | MASCARA DE SOLDA | LEDAN | UN | 15,00 | 33,80 | 507,00 |
| LOTE: 001 | 262 | 26274 | MASSA PARA CALAFETA | ALBA | UN | 10,00 | 12,85 | 128,50 |
| LOTE: 001 | 263 | 26275 | METRO EM MADEIRA | WORKER | UN | 30,00 | 18,28 | 548,40 |
| LOTE: 001 | 264 | 26276 | METRO EM PLASTICO | WORKER | UN | 30,00 | 9,12 | 273,60 |
| LOTE: 001 | 266 | 26277 | NIVEL DE ALUMINIO 14" COM 3 BOLHAS | WORKER | UN | 5,00 | 29,40 | 147,00 |
| LOTE: 001 | 267 | 26278 | NIVEL DE ALUMINIO 18" COM 3 BOLHAS | WORKER | UN | 5,00 | 33,80 | 169,00 |
| LOTE: 001 | 269 | 26637 | ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO | KALIPSO | UN | 40,00 | 11,40 | 456,00 |
| LOTE: 001 | 270 | 26281 | PÁ AJUNTADEIRA | COLLINS | UN | 15,00 | 24,80 | 372,00 |
| LOTE: 001 | 271 | 26282 | PE DE CABRA EM AÇO SEXTAVADO 3/4 80cm | WORKER | UN | 10,00 | 40,75 | 407,50 |
| LOTE: 001 | 275 | 26284 | PICARETA ALVIÃO COM CABO | PARABONI | UN | 10,00 | 52,55 | 525,50 |
| LOTE: 001 | 276 | 26285 | PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 10A 250V | ILUMI | UN | 50,00 | 9,70 | 485,00 |
| LOTE: 001 | 283 | 26287 | PINO FEMEA 10A | ILUMI | UN | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| LOTE: 001 | 284 | 26291 | PINO FEMEA 20A | ILUMI | UN | 100,00 | 6,50 | 650,00 |
| LOTE: 001 | 285 | 26292 | PINO MACHO 10A | ILUMI | UN | 100,00 | 4,00 | 400,00 |
| LOTE: 001 | 286 | 26293 | PINO MACHO 20A | ILUMI | UN | 100,00 | 7,80 | 780,00 |
| LOTE: 001 | 291 | 26295 | PNEU PARA CARRINHO DE MAO | IMPOR | UN | 10,00 | 35,50 | 355,00 |
| LOTE: 001 | 296 | 26418 | PREGO 15X21 | GERDAU | KG | 100,00 | 14,99 | 1.499,00 |
| LOTE: 001 | 298 | 26420 | PREGO 18X36 | GERDAU | KG | 850,00 | 12,54 | 10.659,00 |
| LOTE: 001 | 301 | 26423 | PREGO24X60 | GERDAU | KG | 500,00 | 14,75 | 7.375,00 |
| LOTE: 001 | 302 | 26638 | PROTETOR AUDITIVO PLUG | KALIPSO | UN | 40,00 | 3,75 | 150,00 |
| LOTE: 001 | 303 | 26640 | PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA | KALIPSO | UN | 25,00 | 17,75 | 443,75 |
| LOTE: 001 | 311 | 26296 | RASTEL 14 DENTES | PAROBONI | UN | 15,00 | 16,92 | 253,80 |
| LOTE: 001 | 323 | 26424 | SERRA CIRCULAR DE VIDEA 4.3/8 | WORKER | UN | 15,00 | 21,00 | 315,00 |
| LOTE: 001 | 325 | 26737 | SERRA PARA PODA DE GALHO SEM CABO | TRAMONTINA | UN | 5,00 | 45,40 | 227,00 |
| LOTE: 001 | 326 | 26426 | SERRINHA DE CORTAR FERRO | NICHOLSON | UN | 150,00 | 7,40 | 1.110,00 |
| LOTE: 001 | 327 | 26427 | SILICONE 280g | TYTAN | UN | 20,00 | 14,89 | 297,80 |
| LOTE: 001 | 337 | 48437 | TALHADEIRA CHATA 1.1/4X10 | COLLINS | UN | 10,00 | 19,70 | 197,00 |
| LOTE: 001 | 339 | 26747 | TESOURA DE PODA COM CABO Cabo de madeira de 43cm | TRAMONTINA | UN | 10,00 | 61,90 | 619,00 |
| LOTE: 001 | 341 | 26414 | TINTA SPRAY LATA 300ml | CHIMICOLOR | UN | 100,00 | 19,50 | 1.950,00 |
| LOTE: 001 | 342 | 26750 | TORQUES PARA AMARRAR FERRO 12" | KALA | UN | 30,00 | 33,05 | 991,50 |
| LOTE: 001 | 345 | 26326 | TRENA COM TRAVA 7m | WORKER | UN | 15,00 | 27,50 | 412,50 |
| LOTE: 001 | 346 | 26327 | TRENA FIBRA DE VIDRO 30m | KALA | UN | 5,00 | 48,80 | 244,00 |
| LOTE: 001 | 348 | 26331 | TRENA FIBRA DE VIDRO 50m | KALA | UN | 5,00 | 66,05 | 330,25 |
| LOTE: 002 | 1 | 48474 | BETONEIRA ELÉTRICA 250LITROS, 01CV, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, COM RODAS DE FERRO, TAMBOR ESTAMPADO, | HORBACH | UN | 3,00 | 2.800,00 | 8.400,00 |
| LOTE: 002 | 2 | 48473 | BETONEIRA ELÉTRICA 400LITROS, 02CV, VOLANTE COM REFORÇOS, PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA, PÁS COM PARAFUSOS, COM RODAS DE FERRO, TAMBOR ESTAMPADO, | HORBACH | UN | 3,00 | 3.300,00 | 9.900,00 |
| LOTE: 002 | 5 | 48472 | CARRIHO DE CORTAR GRAMA ELÉTRICO, COM RECOLHEDOR DE GRAMA, 2.500W, 60HZ, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO | TRAP | UN | 3,00 | 1.600,00 | 4.800,00 |
| LOTE: 002 | 14 | 53890 | FURADEIRA INDUSTRIAL 850W 5/8, COM MISTURADOR | BOSCH | UN | 4,00 | 758,50 | 3.034,00 |
| LOTE: 002 | 16 | 53884 | INVERSOR DE SOLDA 180 AMPERES, 220V | LYNUS | UN | 2,00 | 1.320,00 | 2.640,00 |
| LOTE: 002 | 18 | 48479 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PORTATIL, 1750PSI, 342L/H DE VASÃO, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMINIO, PISTÕES EM AÇO INOX,CABO ELÉTRICO DE 5 METROS,PORTA-ACESSÓRIOS, ALÇA, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA,SUPORTE DE MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO, SISTEMA STOP TOTAL,PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BAIONETA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS, ENGATE-RÁPIDO | KARCHER | UN | 4,00 | 1.038,00 | 4.152,00 |
| LOTE: 002 | 23 | 48477 | PLAINA ELÉTRICA, 710W, 2.6mm DE CAPACIDADE DE CORTE POR PASSADA, 165 RPM, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO | VONDER | UN | 3,00 | 679,00 | 2.037,00 |
| LOTE: 002 | 26 | 48456 | SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, 1400W PARA DISCO DE CORTE DE 190MM, PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS CONTÍNOS E PESADOS, 5.500 RPM, PROFUNDIDADE DE CORTE 70MM, COM BOTÃO TRAVA, EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO | SKIL | UN | 5,00 | 648,00 | 3.240,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 146.857,20 |

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**909418ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### NOTIFICAÇÃO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados, que já estão há mais de cinco anos depositados no ossário a comparecerem na administração do Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias desta publicação, A ACMR aplicará medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. ( exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

| Sepultura | Nome | gaveta | Identificação no ossário | Ano exumação |
|---|---|---|---|---|
| 389 | Anisio Grandim | 03 | 1100 | 2001 |
| 1.336 | Francisco Krug | 03 | 653 | 2001 |
| 1.603 | Emilia Lopes Cobo | 04 | 555 | 2000 |
| 2.120 | Isaura Dorne | 04 | 589 | 2000 |
| 2.214/7.906 | Genaro Cioffi/Fortunata Canonica Cioffi | 04 | 584 | 2000 |
| 2.918 | Kotaji Watako | 04 | 591 | 2000 |
| 3.710 | Waldimiro Serpeloni | 04 | 779 | 2005 |
| 3.846 | João Neves | 03 | 717 | 2003 |
| 4.323 | Marcos Soler | 04 | 610 | 2000 |
| 4.664 | Maria Amélia Berengues | 03 | 1099 | 2001 |
| 4.674 | João Ruffo | 03 | 645 | 2001 |
| 5.975 | Hermann Baltensperger | 03 | 982 | 2003 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6.024 | José Antonio Pereira | 03 | 690 | 2002 |
| 6.711 | Dulcelina Pena | 03 | 640 | 2001 |
| 6.987 | Bunei Shiozama | 04 | 623 | 2000 |
| 7.067 | Antonio G. Alves | 04 | 628 | 2000 |
| 7.114/662 | Miguel Jonhasse/Isabel Juasha | 04 | 767 | 2005 |
| 7.196 | José Covo | 04 | 554 | 2000 |
| 7.562 | Clara Magel | 03 | 714 | 2003 |
| 7.916 | Stefan Etschberges | 04 | 610 | 2000 |
| 8.061 | Isaburo Mine | 03 | 680 | 2002 |
| 8.120 | Agenor Moreira | 04 | 611 | 2000 |
| 8.172 | J. Moreira de Carvalho | 04 | 614 | 2000 |
| 8.341 | Reki Matsu Fugi | 03 | 712 | 2003 |
| 8.451 | Maria Vitória da Gama | 04 | 613 | 2000 |
| 8.652 | Enildo Bolonha | 04 | 618 | 2000 |
| 8.673 | José Lavagnoli | 04 | 615 | 2000 |
| 8.796 | Anunciata Corçaletti | 04 | 617 | 2000 |
| 8.816 | Maria V. Bocarda | 03 | 701 | 2002 |
| 8.992 | Maria Geralda de J. Reis | 04 | 566 | 2000 |
| 9.204 | Nelson Batista Lemes | 02 | 547 | 2000 |
| 9.457 | Alexandre Champini | 04 | 550 | 2000 |
| 9.793 | Amauri Carlos Vieira | 04 | 561 | 2000 |
| 9.816 | Alberto Grulke | 04 | 562 | 2000 |
| 9.817 | Maria da Conceição | 04 | 612 | 2000 |
| 10.042 | José João de Souza | 04 | 564 | 2000 |
| 10.075 | José das Neves Filhos | 02 | 523 | 1999 |
| 10.178 | Lazaro Gonsalo Rocha | 02 | 522 | 1999 |
| 10.181 | Francisca Gonçalves de Oliveira | 02 | 520 | 1999 |
| 10.186 | Maria Alves de Carvalho | 03 | 644 | 2001 |
| 10.698 | Manuel Joaquim Araujo | 02 | 493 | 1999 |
| 10.834 | Antonio Bernardo dos Santos | 02 | 517 | 1999 |
| 10.856 | Maria de Jesus das Neves | 02 | 524 | 1999 |
| 10.931 | Maria de Souza Godofredo | 02 | 515 | 1999 |
| 11.589 | Cassiano de Castro | 03 | 711 | 2005 |
| 11.675 | Carlos José Góis | 02 | 512 | 1999 |
| 11.917 | Leonilda dos Santos | 02 | 510 | 1999 |
| 11.984 | Ana Martins de Souza | 02 | 509 | 1999 |
| 12.045 | Volto Xaires dos Santos | 02 | 508 | 1999 |
| 12.092 | Afonso Soares de Oliveira | 02 | 507 | 1999 |
| 12.418 | José Antonio Filho | 02 | 505 | 1999 |
| 12.432 | Margarida A. dos Santos | 03 | 668 | 2002 |
| 12.618 | José Fausto Paes | 02 | 501 | 1999 |
| 12.626 | Sebastião Ferreira de Souza | 02 | 499 | 1999 |
| 12.693 | Sebastião Luiz da Costa | 02 | 496 | 1999 |
| 12.777 | Cecilia de Oliveira | 02 | 504 | 1999 |
| 12.914 | Alfredo Eufrasio do Amaral | 02 | 494 | 1999 |
| 13.186 | Domingos M. de Oliveira | 03 | 692 | 2002 |
| 13.221 | Pedro Georg Sandner | 03 | 671 | 2002 |

***JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI***
Gestor De Cemitérios

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**98824C21

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 51/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 65 /2020
Licitação n°: 9/2020
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 03/09/2020
Data de adjudicação: 03/09/2020
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-K

| Parana Equipamentos S/A | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CANTO DA LÂMINA | UNI | 2,00 | 724,43 | 1.448,86 |
| 1 | 2 | CTO LÂMINA | UNI | 2,00 | 1.305,81 | 2.611,62 |
| 1 | 3 | PARAFUSO | UNI | 36,00 | 15,29 | 550,44 |
| 1 | 4 | PORCA | UNI | 36,00 | 13,35 | 480,60 |
| TOTAL | | | | | | 5.091,52 |

**Valor homologado: 5.091,52**

Santa Amélia, 03 de setembro de 2020.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**
Emerson Antonio de Andrade
**Código Identificador:**591A4E29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2020.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2020.**

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962**, sito à Travessa Sebastiao Francener, 145 Centro - Cep: 85790000 - Bairro: Cidade/Uf: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 37.962.389/0001-66, para Contratação de empresa para realização de Capacitação às Famílias inscritas para serem Família Acolhedora, equipe técnica de serviço Família acolhedora e Conselheiros Tutelares., no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais),** conforme abaixo descrito:

| ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703095962 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO - FAMILIA ACOLHEDORA Capacitação destinada às familias inscritas para serem famílias acolhedoras, equipe técnica do serviço Família acolhedora e Conselheiros Tutelares, com aproximadamente 12 hrs dividida em módulos, onde cada encontro deve ter aproximadamente 1:30 (uma hora e meia) de duração, sendo uma vez na semana.<br>Metodologia Utilizada:<br>- Metodologia trazendo a teoria, legislação e conceitos importantes e aspectos e elucidações com cursos práticos.<br>- Encontros semanais com oficinais expositivas e dialogadas a partir de Estudos de caso e dinâmicas de grupo, proporcionando assim novos saberes e práticas de atendimento.<br>- Disponibilização de outros profissionais, bem como bibliografias e pesquisas realizadas na área. | H | 12,00 | 291,667 | 3.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.500,00 |

Publique-se.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03/09/2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**E4503C1C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**Pregão Eletrônico Nº 42/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **42/2020**, que teve como objeto **Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário novo e máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, e de acordo com o Convênio n° 210/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | CARRETA AGRÍCOLA DE METAL NOVA BASCULANTE Carreta agrícola de metal nova, com chapas aço civil ou chapa antioxidante, pinturas especiais antiferrugem, capacidade mínima de 6000 kg, Basculante hidráulico com abertura vertical e horizontal, com 06 rodas e 6 pneus novos aro 16 com 6 furos, com eixos simples com rodado tandem, e chassis de chapa no mínimo 6,7 mm de espessura, e no mínimo 22mm de altura, peso no mínimo 1450 kg, ano de fabricação 2016 ou superior | BRL | TF6000 | UN | 4,00 | 15.500,00 | 62.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 62.000,00 |
| FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ZERO QUILÔMETRO ANO 2019/2020 Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2019/2020, motorização mínima 1.4, combustível: gasolina e etanol, transmissão mecânica, 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, pneus da linha de montagem, sistema de freios ABS, capacidade de carga mínima 600 kg., 02 portas, cor branca, vidros e travas elétricas, com sistema de ar condicionado, air bags. Garantia de 12 meses da entrada em operação. | FIAT | STRADA HARD WORKING 1.4 CS | UN | 1,00 | 62.190,00 | 62.190,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 62.190,00 |
| PARANOA TRATORES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, NOVO, TRAÇÃO 4 X 4 Aquisição de Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros. | NEW HOLLAND | TL5.90 | UN | 1,00 | 144.500,00 | 144.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 144.500,00 |

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | COLHEDORA E PICADORA DE FORRAGEM NOVA, PRODUÇÃO MÍN. DE 28 TONELADAS H Colhedora e Picadora de forragem nova, com transmissão por correias com 04 rolos, produção mínima de 28 toneladas/hora, rotor com 12 facas, rotação mínima na tomada de força 540 rpm, rotor mínimo 1500 rpm, com no mínimo 24 tamanhos de corte (2 a 36 mm), comando manual, c/afiador de pedras giratória, potência de acionamento mínima de 40 a 80 cv, peso mínimo de 550 kg, garantia mínima de 01 ano. | PINHEIRO | MAX GOLD PREMIERE | UN | 2,00 | 18.949,00 | 37.898,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 37.898,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 306.588,00 (Trezentos e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de setembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**2B336B68

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA Nº:** 13/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA**, CNPJ n.º 16.672.798/0001-58

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$50.255,50 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**ITENS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Adesivo plástico bisnaga c/ 75gr | Krona | 1.000 | R$ 2,89 | R$ 2.890,00 |
| 16 | Cotovelo 90 fg 3/4 | Ka | 1.500 | R$ 4,29 | R$ 6.435,00 |
| 20 | Cotovelo fg 3" | Ka | 05 | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 21 | Cotovelo fg 4" | Ka | 05 | R$ 109,50 | R$ 547,50 |
| 27 | Joelho 90 soldavel 25mm | Krona | 1.500 | R$ 0,27 | R$ 405,00 |
| 29 | Junta gibaut 100mm para ff | Ayoub | 02 | R$ 115,00 | R$ 230,00 |
| 30 | Junta gibaut 110mm para ff | Ayoub | 02 | R$ 129,00 | R$ 258,00 |
| 31 | Junta gibaut 125mm para ff | Ayoub | 02 | R$ 190,00 | R$ 380,00 |
| 32 | Junta gibaut 140mm para ff | Ayoub | 02 | R$ 190,00 | R$ 380,00 |
| 34 | Junta gibaut 60mm para ff | Ayoub | 04 | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 35 | Junta gibaut 75mm para ff | Ayoub | 04 | R$ 78,00 | R$ 312,00 |
| 36 | Junta gibaut 85mm para ff | Ayoub | 04 | R$ 88,00 | R$ 352,00 |
| 39 | Luva de correr pvc pba com anel de borracha 60mm | Sanetil | 500 | R$ 6,50 | R$ 3.250,00 |
| 43 | Luva ff junta mecânica 100mm | Ayoub | 06 | R$ 315,00 | R$ 1.890,00 |
| 44 | Luva ff junta mecânica 200mm | Ayoub | 08 | R$ 525,00 | R$ 4.200,00 |
| 45 | Luva ff junta mecânica 75mm | Ayoub | 04 | R$ 270,00 | R$ 1.080,00 |
| 54 | Luva tripartida ff 125mm | Ayoub | 02 | R$ 400,00 | R$ 800,00 |
| 55 | Luva tripartida ff 150mm | Ayoub | 02 | R$ 445,00 | R$ 890,00 |
| 58 | Niple duplo fg 1/2 | Ka | 40 | R$ 2,90 | R$ 116,00 |
| 64 | Registro pba ff cunha metal com anel de vedação 100mm | Ivalsan | 02 | R$ 570,00 | R$ 1.140,00 |
| 65 | Registro pba ff cunha metal com anel de vedação 150mm | Ivalsan | 02 | R$ 865,00 | R$ 1.730,00 |
| 66 | Registro pba ff cunha metal com anel de vedação 200mm | Ivalsan | 02 | R$ 1.450,00 | R$ 2.900,00 |
| 67 | Registro pba ff cunha metal com anel de vedação 50mm | Ivalsan | 20 | R$ 285,00 | R$ 5.700,00 |
| 71 | Tubo defofo 150mm | Amanco | 20 | R$ 322,00 | R$ 6.440,00 |
| 72 | Tubo defofo 200mm | Amanco | 10 | R$ 610,00 | R$ 6.100,00 |
| 85 | Válvula de retenção horizontal 3" | Belmar | 04 | R$ 325,00 | R$ 1.300,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**30CE0F43

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº:** 14/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO: GRUDA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI,** CNPJ n.º 31.795.006/0001-26

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**INÍCIO:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**TÉRMINO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 02 DE SETEMBRO DE 2020

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$15.708,30 (QUINZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**ITENS REGISTRADOS:**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Adaptador pvc pba b/r 60mm nbr 10351 | Pipeplast | 20 | R$ 6,40 | R$ 128,00 |
| 4 | Adaptador soldavel curto c/b-r p/ registro 32x1/2 | Multilit | 10 | R$ 0,60 | R$ 6,00 |
| 5 | Adaptador soldavel curto c/b-r p/ registro 40mm | Multilit | 10 | R$ 1,35 | R$ 13,50 |
| 10 | Caps pvc soldavel 20mm | Multilit | 40 | R$ 0,25 | R$ 10,00 |
| 11 | Caps pvc soldavel 25mm | Multilit | 600 | R$ 0,45 | R$ 270,00 |
| 12 | Caps pvc soldavel 60mm | Multilit | 30 | R$ 2,90 | R$ 87,00 |
| 22 | Cotovelo pvc 45º 25mm | Multilit | 100 | R$ 0,58 | R$ 58,00 |
| 23 | Extremidade curta c/ porca e anel de borracha 3/4" | Hifersane | 1.600 | R$ 2,00 | R$ 3.200,00 |
| 24 | Extremidade p/ hidrometro longa pvc c/ porca e anel de borracha 3/4 | Hifersane | 50 | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 26 | Joelho 90 soldavel 20mm | Multilit | 50 | R$ 0,22 | R$ 11,00 |
| 28 | Joelho 90 soldavel 32mm | Multilit | 10 | R$ 0,98 | R$ 9,80 |
| 33 | Junta gibaut 200mm para ff | Hifersane | 04 | R$ 240,00 | R$ 960,00 |
| 37 | Luva de correr p/ tb soldavel com anel de borracha 25mm | Tigre | 500 | R$ 2,95 | R$ 1.475,00 |
| 38 | Luva de correr p/ tb soldável com anel de borracha 40mm | Hifersane | 30 | R$ 5,90 | R$ 177,00 |
| 40 | Luva de redução fg com anel de borracha 3/4x1/2 | Ipc | 50 | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| 41 | Luva defofo com anel de borracha 100mm | Pipeplast | 10 | R$ 21,00 | R$ 210,00 |
| 42 | Luva defofo com anel de borracha 150mm | Pipeplast | 10 | R$ 43,00 | R$ 430,00 |
| 47 | Luva pvc pba de correr cl 20 200mm | Pipeplast | 10 | R$ 100,00 | R$ 1.000,00 |
| 48 | Luva pvc soldavel 20mm | Multilit | 100 | R$ 0,25 | R$ 25,00 |
| 49 | Luva pvc soldavel 25mm | Multilit | 1.000 | R$ 0,25 | R$ 250,00 |
| 50 | Luva pvc soldavel 40mm | Multilit | 10 | R$ 1,50 | R$ 15,00 |
| 51 | Luva pvc soldavel 60mm | Multilit | 40 | R$ 4,00 | R$ 160,00 |
| 59 | Niple duplo fg 3/4 | Ipc | 300 | R$ 3,60 | R$ 1.080,00 |
| 61 | Plug pvc 3/4 | Multilit | 200 | R$ 0,38 | R$ 76,00 |
| 63 | Registro esfera acabamento borboleta 3/4 | Hifersane | 600 | R$ 4,70 | R$ 2.820,00 |
| 68 | Serra amarela bimetal 30cm | Nicholson | 300 | R$ 5,00 | R$ 1.500,00 |
| 73 | Tubo pvc 1/2 branco rosca | Multilit | 20 | R$ 24,50 | R$ 490,00 |
| 76 | Tubo pvc pba cl 15 50mm | Multilit | 10 | R$ 58,00 | R$ 580,00 |
| 84 | Válvula de retenção horizontal 2" | Mech | 02 | R$ 171,00 | R$ 342,00 |

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

***CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**A6E08690

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 43/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 21/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 03/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Equipamentos montagem e instalados, destinados as Unidades de atenção Primária, do Programa de Qualificação da atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento |

10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.
10.301.0002.2.298. - Aquisição de Equipamentos - Atenção Primária à Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: 3S INFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 32.674.351/0001-74**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS). | XEROX / B210 | 4,00 | R$ 945,00 | R$ 3.780,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**

**Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. | DENTEMED / CONTRA ANGULO PRIME CX 235 | 10,00 | R$ 210,00 | R$ 2.100,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

**Fornecedor: BIOLÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. | | 10,00 | R$ 18,00 | R$ 180,00 |
| 24 | Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. | | 10,00 | R$ 14,58 | R$ 145,80 |
| 29 | Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. | | 10,00 | R$ 45,00 | R$ 450,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 775,80 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**
**Fornecedor: D- X INDUSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45o. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. | DX - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MEGA TORQUE | 10,00 | R$ 199,90 | R$ 1.999,00 |
| 19 | Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. | DX | 10,00 | R$ 214,00 | R$ 2.140,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.139,00 (quatro mil, cento e trinta e nove reais)**

**Fornecedor: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 11.603.319/0001-28**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento | MCF-21K (II) / SHENZHEN UNICARE ELETRONICO, LTD CHINA | 1,00 | R$ 8.550,00 | R$ 8.550,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salinico. | | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**

**Fornecedor: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 02.544.606/0001-13**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM , HD SSD 240 Gb, Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura, sistema operacional MS Windows 8. | ROMAZE | 4,00 | R$ 2.000,00 | R$ 8.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**Fornecedor: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima deaproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. | ALLIAGE / D700 | 2,00 | R$ 8.000,00 | R$ 16.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

**Fornecedor: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI**
**CNPJ/CPF: 33.848.018/0001-05**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180o. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. | NS MOVEIS/ ME 1202G | 6,00 | R$ 232,17 | R$ 1.393,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais)**

**Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço no 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço no 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço no 18 (1,2 mm) fixando as laterais, 1(um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa no 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa no 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço no 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm. | VEGEL | 2,00 | R$ 750,00 | R$ 1.500,00 |
| 2 | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. | PRIMAX / PMX EXBKBRD | 6,00 | R$ 316,67 | R$ 1.900,00 |
| 20 | Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. | PRIMAX / PMX MOCHDENTAL | 6,00 | R$ 240,00 | R$ 1.440,00 |
| 28 | Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. | RENASCER / | 4,00 | R$ 641,25 | R$ 2.565,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175o, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano. | RN11003 | | | |

**Valor Total Homologado - R$ 7.405,00 (sete mil, quatrocentos e cinco reais)**

**Fornecedor: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME**
**CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. | MEDJEJ DF 700 1D | 3,00 | R$ 866,67 | R$ 2.600,00 |
| 10 | Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360o sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1a qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. | P. A MED | 6,00 | R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| 11 | Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360o sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1a qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula – peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde. | P. A MED | 6,00 | R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| 12 | Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360o sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1a qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. | P. A MED | 3,00 | R$ 110,00 | R$ 330,00 |
| 14 | Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. | ADVANTIVE | 3,00 | R$ 43,33 | R$ 130,00 |
| 16 | Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida:14 cm de comprimento. | MISSOURI LED | 10,00 | R$ 60,00 | R$ 600,00 |
| 25 | Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. | GOLGRAN | 10,00 | R$ 60,75 | R$ 607,50 |
| 26 | Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. | GOLGRAN | 10,00 | R$ 58,50 | R$ 585,00 |
| 27 | Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. | GOLGRAN | 10,00 | R$ 42,30 | R$ 423,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.075,50 (sete mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

**Fornecedor: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
**CNPJ/CPF: 23.015.239/0001-30**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. | PREMIUM | 6 | R$ 78,17 | R$ 469,02 |
| 2 | Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir | MACROSUL | 6 | R$ 400,00 | R$ 2.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. | | | | |

**Valor Total Homologado – R$ 2.869,02 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).**

SERTANÓPOLIS, 03 de setembro de 2020.

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**5FD59CC6

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 03/09/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Móveis Planejados para o Consultório Odontológico da UBS III e Recepção (Unidade Básica de Saúde - Romildo Rossato), Clínica Odontológica Municipal Orlando Venturelli e para o Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA |

10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.
10.302.0002.2.251. - Equipamentos para o Hospital São Lucas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 27.654.577/0001-73**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALCÃO LISO EM AÇO INOX 430/22 ESCOVADO MEDINDO 1700X650X900MM, CONTENDO ESPELHO, COM 2 PORTAS DE CORRER E 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS, PUXADOR CROMADO, INTERNO COM PRATELEIRA. | IBEC / BHIB-650 | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 2 | BANCADA DE APOIO LISA EM AÇO INOX 304/22 ESCOVADO MEDINDO 2150X700X900MM, CONTENDO ESPELHO, PRATELEIRA FENESTRADA NA PARTE DE BAIXO, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2X18, SAPATA REGULAVEL. | IBEC / MLIB-700 | 1 | R$ 1.300,00 | R$ 1.300,00 |
| 3 | BANCADA DE APOIO LISA EM AÇO INÓX 430/22 ESCOVADO MEDINDO 900X700X900MM, CONTENDO ESPELHO E PRATELEIRA FENESTRADA NA PARTE DE BAIXO, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2X18 E SAPATA REGULAVEL. | IBEC / MLHC-700 | 1 | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 4 | COIFA EM AÇO INOX 430/22 ESCOVADO, CONTENDO FILTRO DE GORDURA, COM 1 EXAUSTOR DE 40 CM, CHAPÉU CHINES, MEDIDAS DE 1700X1500X550MM | IBEC / CCIN-1700 | 1 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |
| 5 | PIA EM AÇO INOX 304/22 ESCOVADO MEDINDO 1500X650X900MM, CONTENDO ESPELHO, PRATELEIRA FENESTRADA NA PARTE DE BAIXO E 1 CUBA DE AÇO MEDINDO 500X400X200MM | IBEC / BCIB-1500 | 1 | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 6 | PIA EM AÇO INOX 430/22 ESCOVADO MEDINDO 1800X650X900MM, CONTENDO ESPELHO, PRATELEIRA FENESTRADA NA PARTE DE BAIXO, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2X18, SAPATA REGULAVEL E 1 CUBA DE AÇO MEDINDO 500X400X200MM | IBEC / BCIB-1800 | 1 | R$ 1.400,00 | R$ 1.400,00 |
| 7 | PIA EM AÇO INOX 430/22 ESCOVADO, MEDINDO 2100X700X900MM, CONTENDO ESPELHO, COM PRATELEIRA FENESTRADA NA PARTE DE BAIXO, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2X18, SAPATA REGULAVEL E 1 CUBA EM AÇO INÓX MEDINDO 700X500X300MM. | IBEC / BCIB-2100 | 2 | R$ 2.200,00 | R$ 4.400,00 |
| 8 | PIA EM AÇO INOX 430/22 ESCOVADO, MEDINDO 3000X700X900MM, CONTENDO ESPELHO, PRATELEIRA FENESTRADA NA PARTE DE BAIXO, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2X18, SAPATA REGULAVEL E 1 CUBA DE AÇO COM MEDIDAS DE 700X500X300MM. | IBEC / BCIB-3000 | 1 | R$ 2.600,00 | R$ 2.600,00 |
| 9 | PRATELEIRA EM AÇO INÓX 304/22 ESCOVADO, FIXADO NA MAO FRANCESA. MEDIDAS APROXIMADAS 1300X300MM | IBEC / PEIB-1300 | 1 | R$ 330,00 | R$ 330,00 |
| 10 | PRATELEIRA EM AÇO INOX 430/22 ESCOVADO, FIXADO NA MÃO FRANCESA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 900X300MM. | IBEC / PEIB-900 | 1 | R$ 260,00 | R$ 260,00 |
| 11 | PRATELEIRA ESTANTE EM AÇO INOX 304/22 ESCOVADO, COM BASE + 4 LANCES, COM SAPATAS REGULÁVEIS, PÉS EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2X18 E TAMPAS EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1180X2360X400MM | IBEC / EVIB-1180 | 3 | R$ 1.300,00 | R$ 3.900,00 |
| 12 | PRATELEIRAS EM AÇO INOX 430/22 ESCOVADO, FIXADO NA MAO FRANCESA, MEDINDO APRO. 2100X300MM. | IBEC / PEIB-2100 | 3 | R$ 433,33 | R$ 1.300,00 |
| 13 | PRATELEIRAS EM AÇO INOX 430/22 ESCOVADO, FIXADO NA MÃO FRANCESA. MEDIDAS APROXIMADAS 1700X300MM | IBEC / PEIB-1700 | 2 | R$ 375,00 | R$ 750,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais)**

**Fornecedor: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LDTA**
**CNPJ/CPF: 11.943.540/0001-25**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMÁRIO SUPERIOR (ATRÁS DA PORTA): MEDIDAS: 1,51 LARGURA X 0,70 ALTURA X 0,35 PROFUNDIDADE; MATERIAL: MDF ESPESSURA 18MM; COR: BRANCO; ITENS: PORTAS DE ABRIR; PUXADORES: PERFIL. | FARIAS | 1 | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 3 | BALCÃO (ATRÁS DA PORTA): MEDIDAS: 1,51 LARGURA X 0,70 ALTURA X 0,60 PROFUNDIDADE; MATERIAL: MDF ESPESSURA 18MM; COR: BRANCO; ITENS: PORTAS | FARIAS | 1 | R$ 1.100,00 | R$ 1.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE ABRIR E GAVETAS; PUXADORES: PERFIL. | | | | |
| 1 | BALCÃO DE RECEPÇÃO (UBS III) EM MDF 18MM BRANCO COM TAMPO REEGROSSADO 30MM, DIMENSÕES:105 X 210 X 50CM (A X L X P), TAMPO INFERIOR E SUPERIOR, 105CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E 80CM NA PARTE INFERIOR, 03 GAVETAS DE TRILHOS TELESCOPCOS, PUXADORES EM AÇO INOX, COM PÉS REGULADORES DE ALTURA COM PORTINHOLA DE 85 CM. | FARIAS | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 2 | BALCÃO: (ODONTO UBS I - PIA) MEDIDAS:1,86 LARGURA X 0,70 ALTURA X 0,56 PROFUNDIDADE; MATERIAL: MDF ESPESSURA 18MM; COR: BRANCO; ITENS: PORTAS DE ABRIR E 4 GAVETAS; PUXADORES:PERFIL. | FARIAS | 1 | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| 1 | ARMÁRIO ESTANTE/ESCRIVANINHA; MESA COM DUAS GAVETAS COM CHAVES MEDINDO 1600X600X750MM E ESTANTE SUPERIOR ACOPLADA COM PRATELEIRA INTERNA, SEM PORTAS COM UM VÃO LIVRE DE 350MM, MEDINDO 1600X1100X350MM. TAMPO DA MESA COM 30MM ENCABEÇADO, GAVETAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS E CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CONFECCIONADOS EM MDF DE 18MM. FITAS DE BORDAS COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT MELT. SAPATAS DE REGULAGEM DESLIZANTES E DOIS SUPORTES PASSA FIO NO TAMPO. | FARIAS | 2 | R$ 1.200,00 | R$ 2.400,00 |
| 2 | NICHO ABERTO COM UMA PRATELEIRA INTERNA E UMA PRATELEIRA EXTERNA EXTENSIVA MEDINDO: NICHO= 400X400X300MM, E PRATELEIRA EXTENSIVA MEDINDO 500MM, INSTALAR AO LADO DA CAMA DO PACIENTE. CONFECCIONADOS EM MDF DE 18MM. FITAS DE BORDAS COLADAS ATRAVÉS DO SISTEMA HOT MELT. | FARIAS | 2 | R$ 250,00 | R$ 500,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais)**

**Fornecedor: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ARMÁRIO SUPERIOR: MEDIDAS: 2,40 LARGURA X 0,70 ALTURA X 0,35 PROFUNDIDADE; MATERIAL: MDF ESPESSURA 18MM; COR: BRANCO; ITENS: PORTAS DE ABRIR; PUXADORES: PERFIL. | PR MÓVEIS/ AR-SP04 | 1 | R$ 990,00 | R$ 990,00 |
| 4 | BALCÃO: MEDIDAS:2,40 LARGURA X 0,70 ALTURA X 0,58 PROFUNDIDADE; MATERIAL: MDF ESPESSURA 18MM; COR: BRANCO; ITENS: PORTAS DE ABRIR E GAVETAS; PUXADORES: PERFIL. | PR MÓVEIS/ BL- 02 | 1 | R$ 1.400,00 | R$ 1.400,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)**

SERTANÓPOLIS, 03 de setembro de 2020.

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**F5338AAF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### CONTRATO 139/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Teixeira Soares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.963.750/0001-94, com sede na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro nº 135 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 27.228.531/0001-92, com sede NA Rua Delhi, Nº 864, Parque Agari, CEP: 83215-230, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 050/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de Uma Ambulância Zero Km, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná Resolução SESA Nº 870/2020 e contrapartida do Município de Teixeira Soares.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 050/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$**155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fisca e ART l, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto instalado, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **050/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes de recursos vinculados. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 3590 | 10.002.10.301.0331.2055 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 10.002.10.301.0331.2055 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 4260 | 10.002.10.304.0331.2060 | 517 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Os veículos deverão ser entregue **(sem ônus de entrega)**, no município de Teixeira Soares – PR, **de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, de forma PARCELADA, conforme solicitação e nota de empenho, na |Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua XV de Novembro, 254 – Centro, em até 5 dias úteis.

**4.1.1. Os veículos deverão ser entregues, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.**

**4.2.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste CONTRATO.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Os veículos deverão ser entregues conforme procedimentos do fabricante, com informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

**5.2.** O prazo de garantia dos veículos será a de fábrica, conforme o fabricante, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto.

**5.3.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**5.5.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias.**

**5.6.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**5.7.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SESTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária do contrato indicada pela mesma.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Rua XV de Novembro, nº 135 – Centro – TEIXEIRA SOARES Paraná

**6.3.** CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**6.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 09.277.522/0001-00**
**6.3.2.** Endereço: a DEFINIR PELO Secretário Municipal de Obras.

**6.3.3.** N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
6.3.3.3. número do item e descrição do produto:
6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante do Contrato;
6.3.3.5. valor unitário (conforme a Contrato), forma de apresentação e valor total.
6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente do Contrato.

**6.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **050/2020** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **050/2020**, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Teixeira Soares-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares-Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Teixeira Soares-Pr.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a)Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**
As condições estabelecidas no edital nº **050/2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora da Secretaria de Saúde, Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do CPF 049.577.299-21, ou por outro representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Teixeira Soares-Pr, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Teixeira Soares, 03 de setembro 2020.

***LUCINEI CARLOSTHOMAZ***
Prefeito Municipal
Contratante

***MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
SHARA RHANA SILVEIRA ANDRADE
CPF: 094.527.899-30
RG: 12.529-381-6

_____
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**0BEE552A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 43/2020**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO | Nº DA LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92/2020 | 43/2020 | AQUISIÇÃO DE DOIS SERVIDORES DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR | NUVEMPRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.975.908/0001-13 | 20/08/2020 | 19/08/2021 | R$ 87.000,00 |

TIJUCAS DOS SUL, 03 DE SETEMBRO DE 2020

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira
.

**Publicado por:**
Amanda Larissa Carvalho
**Código Identificador:**E2C6A493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 33/2020**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO | Nº DA LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 69/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | RICHESSE MOVEIS EIRELI CNPJ: 20.265.303/0001-43 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 6.519,00 |
| 70/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 17.975.908/0001-13 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 5.153,00 |
| 71/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME CNPJ: 20.021.875/0001-87 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 910,00 |
| 72/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME CNPJ: 79.912.788/0001-62 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 1.080,00 |
| 73/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME CNPJ: 26.716.048/0001-94 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 4.376,30 |
| 74/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | COMERCIAL VITORIA LTDA – ME CNPJ: 18.138.763/0001-69 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 21.323,82 |
| 75/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | TIAGO DANIEL VEDAN – ME CNPJ: 28.248.986/0001-32 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 5.022,00 |
| 76/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 01.765.637/0001-31 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 2.657,60 |
| 77/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | VIA NOVITA LTDA – ME CNPJ: 04.447.180/0001-05 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 35.572,00 |
| 78/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | BIANCA RICACHESKI RAUBER ME CNPJ: 28.584/0002-38 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 3.810,75 |
| 79/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI CNPJ: 35.436.095/0001-75 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 12.988,00 |
| 80/2020 | 33/2020 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM CONFORMIDADE COM VARIOS CONVENIOS E INCENTIVOS FINANCEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE TIJUCAS DO SUL/PR | S. SCHNEIDER – EPP CNPJ: 28.629.492/0001-06 | 07/08/2020 | 06/08/2021 | R$ 4.127,06 |

TIJUCAS DOS SUL, 03 DE SETEMBRO DE 2020

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira
.

**Publicado por:**
Amanda Larissa Carvalho
**Código Identificador:**0090ACBE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO Nº 002/2020**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2020.

**Art. 1º** Consta no Anexo I deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 – CadÚnico.

**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através da Lei Federal nº 13.656/2018 – Doadores de Sangue.

**Art. 3º** Consta no Anexo III deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através da Lei Estadual nº 19.196/2017 – Justiça Eleitoral.

**Art. 4º** Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.

**Art. 5º** Haverá prazo recursal no período de **08 a 10 de setembro de 2020**, para os candidatos que tiveram pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos**.**

**Art. 6º** Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso CIAS, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

**Art. 7º** As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 15 de setembro de 2020.

**Art. 8º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 04 de setembro de 2020.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Presidente

**ANEXO I – CADÚNICO**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | RESULTADO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| ADVOGADO | ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES | 00960082881 | 20149166 | Deferido | |
| ADVOGADO | ANDRÉ DE OLIVEIRA DA CRUZ | 00960082908 | 104543669 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| ADVOGADO | CLAUDIA CRISTINA BARANSK | 00960082857 | 81548820 | Deferido | |
| ADVOGADO | DAIANE SIMAO | 00960082823 | 85607634 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| ADVOGADO | DANIELE FONTANA | 00960082867 | 85709933 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| ADVOGADO | ELIAS MACIEL VIANA | 00960082842 | 16296 | Deferido | |
| ADVOGADO | INGRID SPAGNOL PEREIRA | 00960082882 | 124687721 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| ADVOGADO | JESSICA CRIS AFFONSO | 00960082876 | 108132957 | Deferido | |
| ADVOGADO | KARINE DIVINO | 00960082816 | 135770639 | Deferido | |
| ADVOGADO | LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES | 00960082874 | 526048785 | Deferido | |
| ADVOGADO | MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO PINTO RUIZ | 00960082822 | 131868707 | Indeferido | Não anexou a declaração |
| ADVOGADO | OZIEL BRITO SILVA | 00960082913 | 83739614 | Deferido | |
| ADVOGADO | OZIEL BRITO SILVA | 00960082911 | 83739614 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| ADVOGADO | PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 00960082910 | 110348975 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| ADVOGADO | RODRIGO MARQUES DOS SANTOS | 00960082893 | 330539711 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| ADVOGADO | ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ | 00960082862 | 90567454 | Deferido | |
| ADVOGADO | VAGNER APARECIDO XAVIER | 00960082890 | 106601151 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ALEXANDRE WU | 00960082830 | 81915253 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ANDREIA LEITE MIRANDA DE OLIVEIRA | 00960082902 | 80809514 | Deferido | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DANIELI NUNES BARRETO | 00960082841 | 98452516 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | EDUARDO NUNES BARRETO | 00960082839 | 92878503 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | FERNANDO INOCENCIO MIRANDA DE OLIVEIRA | 00960082904 | 144605608 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA | 00960082903 | 75979991 | Deferido | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MAÍSA BATISTA MENDES | 00960082884 | 106442479 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MÁRCIO DO ROSÁRIO SAMPAIO | 00960082889 | 23752530 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 00960082863 | 107939504 | Deferido | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | SILVANETE DE OLIVEIRA PRADO | 00960082899 | 63646733 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |
| CONTADOR | ALMIR DOS SANTOS | 00960082813 | 102845200 | Deferido | |
| CONTADOR | MATHEUS PRESTES | 00960082883 | 103544009 | Deferido | |
| CONTADOR | PAULO DANIEL ANGELELI | 00960082886 | 106014566 | Deferido | |
| CONTADOR | TIAGO MARCIANO ALVES DE FREITAS | 00960082865 | 106600694 | Indeferido | Não cumpriu Item 4.4.3 |

**ANEXO II – MEDULA ÓSSEA**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | RESULTADO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| ADVOGADO | ADRIANA FERNANDA SANTOS CARDIN | 00960082836 | 89929750 | Indeferido | Doação superior a 12 meses |
| ADVOGADO | JOSÉ AUGUSTO STOSKI | 00960082887 | 109796557 | Indeferido | Doação superior a 12 meses |
| ADVOGADO | MARCOS ALVES SOARES | 00960082866 | 175915957 | Indeferido | Não consta data da doação |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE | 00960082888 | 102180372 | Indeferido | Doação superior a 12 meses |

**ANEXO III – JUSTIÇA ELEITORAL**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | RESULTADO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| ADVOGADO | ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI | 00960082854 | 88193969 | Deferido | |
| ADVOGADO | AMIR LOPES MARTINS JUNIOR | 00960082864 | 86223392 | Deferido | |
| ADVOGADO | ANA KELEN DA SILVA FRAGA | 00960082905 | 127724423 | Deferido | |
| ADVOGADO | BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI | 00960082852 | 92722902 | Deferido | |
| ADVOGADO | BRUNO PEDRUNTI DE BRITO | 00960082820 | 430798775 | Deferido | |
| ADVOGADO | CLAYTON DA SILVA FRANÇA | 00960082846 | 96590733 | Deferido | |
| ADVOGADO | IGOR UNICA GREGO | 00960082858 | 59054 | Indeferido | Anexou o Edital e não declaração |
| ADVOGADO | NATHAN ARANTES PINSON | 00960082891 | 102267621 | Deferido | |
| ADVOGADO | NICOLE PIMENTEL DE OLIVEIRA | 00960082856 | 127952329 | Deferido | |
| ADVOGADO | TALUBIA MAIARA CARVALHO OLIVEIRA FRANÇA | 00960082850 | 106031886 | Deferido | |
| ADVOGADO | VAGNER APARECIDO XAVIER | 00960082890 | 10.660.115-1 | Deferido | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | MAÍSA BATISTA MENDES | 00960082884 | 106442479 | Indeferido | Não anexou nenhuma declaração |
| CONTADOR | MARCIA CRISTINA COSTA | 00960082897 | 81952469 | Deferido | |
| CONTADOR | ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA | 00960082812 | 93121082 | Deferido | |

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**697D2E0C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020 PREGAO PRESENCIAL N 104/2020

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: LEIA DE OLIVEIRA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.785.412/0001-87 com sede localizada na Rua Eucalina Nunes, Nº 501, Centro, no Município de Turvo/PR CEP 85.150-000, neste ato representada por Leia de Oliveira, portadora da cédula de identidade Nº 5.899.488-0 SESP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 918.733.049-00.

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits funerais em atendimento aos termos do memorando nº 106/2020 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo 403/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 104/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

| LOTE: 001 - KIT FUNERAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | UND | QTD | Preço unitário | Preço total |
| 1 | KIT FUNERAL ESPECIAL EXTRA GRANDE 1 Urna tamanho especial extra grande (2,20 x 90 x 56)<br>1 Edredon de flores artificiais<br>1 Coroa de flores artificiais<br>4 Velas Dimensões: 5cm de diâmetro x 6,5cm de altura<br>- Aroma: Não soltam cheiro nem fumaça preta<br>- Tempo de queima: Aproximadamente 20 horas | SERLUTO | UND | 3,00 | 1.260,00 | 3.780,00 |
| 2 | KIT FUNERAL ESPECIAL GRANDE 1 Urna tamanho especial grande (2,00 x 75 x 42)<br>1 Edredon de flores artificiais<br>1 Coroa de flores artificiais<br>4 Velas Dimensões: 5cm de diâmetro x 6,5cm de altura<br>- Aroma: Não soltam cheiro nem fumaça preta<br>- Tempo de queima: Aproximadamente 20 horas | SERLUTO | UND | 3,00 | 1.400,00 | 4.200,00 |
| 3 | KIT FUNERAL INFANTIL/NATIMORTO 1 Urna tamanho infantil/natimorto<br>1 Edredon de flores artificiais<br>1 Coroa de flores artificiais<br>4 Velas Dimensões: 5cm de diâmetro x 6,5cm de altura<br>- Aroma: Não soltam cheiro nem fumaça preta<br>- Tempo de queima: Aproximadamente 20 horas | SERLUTO | UND | 3,00 | 450,00 | 1.350,00 |
| 4 | KIT FUNERAL PADRÃO 1 Urna tamanho Padrão (1,90 x 56 x 34)<br>1 Edredon de flores artificiais<br>1 Coroa de flores artificiais<br>4 Velas Dimensões: 5cm de diâmetro x 6,5cm de altura<br>- Aroma: Não soltam cheiro nem fumaça preta<br>- Tempo de queima: Aproximadamente 20 horas | SERLUTO | UND | 15,00 | 1.030,00 | 15.450,00 |
| 5 | TANATOPRAXIA Para óbitos decorrentes de doenças de vias biliares (exemplo: câncer, cirrose, entre outros). | SERLUTO | SER | 6,00 | 730,00 | 4.380,00 |
| 6 | TRANSLADO | SERLUTO | KM | 4.000,00 | 1,96 | 7.840,00 |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 37.000,00** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 104/2020
**VIGÊNCIA:** 03/09/2020 a 02/09/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2020
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**867EB25E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Verê - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

| Categoria | | Autorizada | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Paga |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 423.000,00 | 424.000,00 | 75.815,06 | 75.815,06 | 75.815,06 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 163.400,00 | 163.400,00 | 70.274,65 | 70.274,65 | 70.274,65 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 163.400,00 | 163.400,00 | 70.274,65 | 70.274,65 | 70.274,65 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 129.400,00 | 129.400,00 | 59.465,89 | 59.465,89 | 59.465,89 |
| 3.1.90.11.01.00 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 54.044,02 | 54.044,02 | 54.044,02 |
| 3.1.90.11.01.07 | REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 54.044,02 | 54.044,02 | 54.044,02 |
| 3.1.90.11.42.00 | FÉRIAS INDENIZADAS | 0,00 | 0,00 | 1.375,22 | 1.375,22 | 1.375,22 |
| 3.1.90.11.45.00 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 4.046,65 | 4.046,65 | 4.046,65 |
| 3.1.90.11.45.07 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 4.046,65 | 4.046,65 | 4.046,65 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.500,00 | 28.500,00 | 10.808,76 | 10.808,76 | 10.808,76 |
| 3.1.90.13.02.00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 0,00 | 10.471,33 | 10.471,33 | 10.471,33 |
| 3.1.90.13.16.00 | INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 337,43 | 337,43 | 337,43 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 259.600,00 | 260.600,00 | 5.540,41 | 5.540,41 | 5.540,41 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 259.600,00 | 260.600,00 | 5.540,41 | 5.540,41 | 5.540,41 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 47.700,00 | 47.700,00 | 2.840,12 | 2.840,12 | 2.840,12 |
| 3.3.90.30.01.00 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 0,00 | 2.300,12 | 2.300,12 | 2.300,12 |
| 3.3.90.30.01.02 | GASOLINA | 0,00 | 0,00 | 2.300,12 | 2.300,12 | 2.300,12 |
| 3.3.90.30.23.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 540,00 | 540,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 204.200,00 | 205.200,00 | 2.700,29 | 2.700,29 | 2.700,29 |
| 3.3.90.39.05.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 960,00 | 960,00 | 960,00 |
| 3.3.90.39.12.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 151,08 | 151,08 | 151,08 |
| 3.3.90.39.19.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 261,00 | 261,00 | 261,00 |
| 3.3.90.39.19.99 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 261,00 | 261,00 | 261,00 |
| 3.3.90.39.58.00 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.144,79 | 1.144,79 | 1.144,79 |
| 3.3.90.39.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 183,42 | 183,42 | 183,42 |
| 3.3.90.39.99.99 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 183,42 | 183,42 | 183,42 |
| TOTAL DAS DESPESAS | | 423.000,00 | 424.000,00 | 75.815,06 | 75.815,06 | 75.815,06 |

Critério de seleção:
Orgão: 05
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE
Função: 08
Subfunção: 243

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**0B7BE933

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2020**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 33.393.000,00 | 47.693.772,80 | 5.379.958,33 | 20.766.689,64 | 26.927.083,16 | 5.379.958,33 | 20.765.536,15 | 26.928.236,65 | 20.490.092,48 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 31.831.925,00 | 38.418.553,26 | 4.672.019,06 | 18.774.954,70 | 19.643.598,56 | 4.672.019,06 | 18.773.801,21 | 19.644.752,05 | 18.500.586,08 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.003.800,00 | 18.446.096,02 | 2.392.133,61 | 9.402.739,73 | 9.043.356,29 | 2.392.133,61 | 9.402.739,73 | 9.043.356,29 | 9.402.739,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 110.000,00 | 110.000,00 | 2.078,07 | 44.116,63 | 65.883,37 | 2.078,07 | 44.116,63 | 65.883,37 | 44.116,63 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.718.125,00 | 19.862.457,24 | 2.277.807,38 | 9.328.098,34 | 10.534.358,90 | 2.277.807,38 | 9.326.944,85 | 10.535.512,39 | 9.053.729,72 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 1.394.110,00 | 9.108.254,54 | 707.939,27 | 1.991.734,94 | 7.116.519,60 | 707.939,27 | 1.991.734,94 | 7.116.519,60 | 1.989.506,40 |
| INVESTIMENTOS | 1.147.110,00 | 8.713.254,54 | 655.324,85 | 1.693.142,71 | 7.020.111,83 | 655.324,85 | 1.693.142,71 | 7.020.111,83 | 1.690.914,17 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 247.000,00 | 395.000,00 | 52.614,42 | 298.592,23 | 96.407,77 | 52.614,42 | 298.592,23 | 96.407,77 | 298.592,23 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 166.965,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 166.965,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 33.393.000,00 | 47.693.772,80 | 5.379.958,33 | 20.766.689,64 | 26.927.083,16 | 5.379.958,33 | 20.765.536,15 | 26.928.236,65 | 20.490.092,48 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 33.393.000,00 | 47.693.772,80 | 5.379.958,33 | 20.766.689,64 | 26.927.083,16 | 5.379.958,33 | 20.765.536,15 | 26.928.236,65 | 20.490.092,48 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 760.358,58 | 2.311.537,88 | (2.311.537,88) | 760.358,58 | 2.312.691,37 | (2.312.691,37) | 2.588.135,04 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 33.393.000,00 | 47.693.772,80 | 6.140.316,91 | 23.078.227,52 | 24.615.545,28 | 6.140.316,91 | 23.078.227,52 | 24.615.545,28 | 23.078.227,52 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**165DDD46

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.393.000,00 | 45.278.260,95 | 6.140.316,91 | 13,56 | 23.078.227,52 | 50,97 | 22.200.033,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.380.900,00 | 37.379.104,71 | 5.720.628,07 | 15,30 | 20.931.164,68 | 56,00 | 16.447.940,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.709.350,00 | 2.796.350,00 | 704.616,47 | 25,20 | 2.710.960,68 | 96,95 | 85.389,32 |
| IMPOSTOS | 1.405.310,00 | 2.422.310,00 | 672.146,56 | 27,75 | 2.523.257,41 | 104,17 | (100.947,41) |
| TAXAS | 243.540,00 | 313.540,00 | 32.469,91 | 10,36 | 187.703,27 | 59,87 | 125.836,73 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 360.690,00 | 370.690,00 | 77.609,50 | 20,94 | 285.573,27 | 77,04 | 85.116,73 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 360.690,00 | 370.690,00 | 77.609,50 | 20,94 | 285.573,27 | 77,04 | 85.116,73 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 447.700,00 | 451.262,11 | 3.146,77 | 0,70 | 19.743,65 | 4,38 | 431.518,46 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 1.160,00 | 0,00 | 4.677,89 | 0,00 | (4.677,89) |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 447.700,00 | 451.262,11 | 1.986,77 | 0,44 | 15.065,76 | 3,34 | 436.196,35 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 30.250,00 | 30.250,00 | 1.891,71 | 6,25 | 4.377,87 | 14,47 | 25.872,13 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 94.380,00 | 174.380,00 | 37.406,75 | 21,45 | 143.713,17 | 82,41 | 30.666,83 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 94.380,00 | 174.380,00 | 37.406,75 | 21,45 | 143.713,17 | 82,41 | 30.666,83 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.647.780,00 | 33.465.422,60 | 4.888.856,87 | 14,61 | 17.756.639,95 | 53,06 | 15.708.782,65 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 15.043.050,00 | 17.584.178,60 | 2.873.025,02 | 16,34 | 8.490.292,00 | 48,28 | 9.093.886,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 11.369.730,00 | 11.646.244,00 | 1.499.104,89 | 12,87 | 7.096.136,81 | 60,93 | 4.550.107,19 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 516.420,92 | 12,19 | 2.169.905,10 | 51,24 | 2.065.094,90 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 306,04 | 0,00 | 306,04 | 0,00 | (306,04) |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 90.750,00 | 90.750,00 | 7.100,00 | 7,82 | 10.156,09 | 11,19 | 80.593,91 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 7.100,00 | 0,00 | 7.100,00 | 0,00 | (7.100,00) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 90.750,00 | 90.750,00 | 0,00 | 0,00 | 3.056,09 | 3,37 | 87.693,91 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.100,00 | 7.899.156,24 | 419.688,84 | 5,31 | 2.147.062,84 | 27,18 | 5.752.093,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 4.500.000,00 | 169.465,98 | 3,77 | 169.465,98 | 3,77 | 4.330.534,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 4.500.000,00 | 169.465,98 | 3,77 | 169.465,98 | 3,77 | 4.330.534,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.100,00 | 194.100,00 | 0,00 | 0,00 | 181.400,00 | 93,46 | 12.700,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 12.100,00 | 12.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.100,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 182.000,00 | 0,00 | 0,00 | 181.400,00 | 99,67 | 600,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.205.056,24 | 250.222,86 | 7,81 | 1.796.196,86 | 56,04 | 1.408.859,38 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 1.432.500,00 | 0,00 | 0,00 | 314.835,75 | 21,98 | 1.117.664,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 1.668.994,64 | 146.661,26 | 8,79 | 1.377.799,51 | 82,55 | 291.195,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 103.561,60 | 103.561,60 | 100,00 | 103.561,60 | 100,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 33.393.000,00 | 45.278.260,95 | 6.140.316,91 | 13,56 | 23.078.227,52 | 50,97 | 22.200.033,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 33.393.000,00 | 45.278.260,95 | 6.140.316,91 | 13,56 | 23.078.227,52 | 50,97 | 22.200.033,43 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 33.393.000,00 | 45.278.260,95 | 6.140.316,91 | 13,56 | 23.078.227,52 | 50,97 | 22.200.033,43 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**8CA23C76

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO E PRIVADO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| 2020 | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE (EC) | EXERCÍCIO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 29.879.092,86 | 20.931.164,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E5EFD859

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JULHO A AGOSTO DE 2020** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | 33.393.000,00 | 47.693.772,80 | 5.379.958,33 | 20.766.689,64 | 100,00 | 26.927.083,16 | 5.379.958,33 | 20.765.536,15 | 100,00 | 26.928.236,65 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **(I))** | | | | | | | | | | |
| **LEGISLATIVA** | 1.645.000,00 | 1.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.645.000,00 | 1.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.805.035,00 | 4.922.336,14 | 654.424,04 | 2.714.632,37 | 13,07 | 2.207.703,77 | 654.424,04 | 2.714.632,37 | 13,07 | 2.207.703,77 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.927.000,00 | 3.259.962,63 | 445.639,92 | 1.767.632,12 | 8,51 | 1.492.330,51 | 445.639,92 | 1.767.632,12 | 8,51 | 1.492.330,51 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 714.000,00 | 538.500,00 | 66.183,90 | 267.286,21 | 1,29 | 271.213,79 | 66.183,90 | 267.286,21 | 1,29 | 271.213,79 |
| HABITAÇÃO URBANA | 242.000,00 | 194.000,00 | 30.570,94 | 87.624,76 | 0,42 | 106.375,24 | 30.570,94 | 87.624,76 | 0,42 | 106.375,24 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 922.035,00 | 929.873,51 | 112.029,28 | 592.089,28 | 2,85 | 337.784,23 | 112.029,28 | 592.089,28 | 2,85 | 337.784,23 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.093.000,00 | 2.484.342,58 | 152.262,32 | 545.917,74 | 2,63 | 1.938.424,84 | 152.262,32 | 545.917,74 | 2,63 | 1.938.424,84 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 423.000,00 | 424.000,00 | 17.347,38 | 75.815,06 | 0,37 | 348.184,94 | 17.347,38 | 75.815,06 | 0,37 | 348.184,94 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.670.000,00 | 2.060.342,58 | 134.914,94 | 470.102,68 | 2,26 | 1.590.239,90 | 134.914,94 | 470.102,68 | 2,26 | 1.590.239,90 |
| **SAÚDE** | 9.111.000,00 | 11.522.660,46 | 1.464.304,10 | 5.742.634,05 | 27,65 | 5.780.026,41 | 1.464.304,10 | 5.741.480,56 | 27,65 | 5.781.179,90 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 8.930.000,00 | 11.495.660,46 | 1.464.304,10 | 5.742.634,05 | 27,65 | 5.753.026,41 | 1.464.304,10 | 5.741.480,56 | 27,65 | 5.754.179,90 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 181.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 8.905.000,00 | 10.050.215,40 | 955.020,43 | 4.514.047,02 | 21,74 | 5.536.168,38 | 955.020,43 | 4.514.047,02 | 21,74 | 5.536.168,38 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 6.051.000,00 | 7.607.839,44 | 754.577,44 | 3.956.710,84 | 19,05 | 3.651.128,60 | 754.577,44 | 3.956.710,84 | 19,05 | 3.651.128,60 |
| ENSINO SUPERIOR | 363.000,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.500,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.573.000,00 | 1.518.926,68 | 200.442,99 | 551.584,32 | 2,66 | 967.342,36 | 200.442,99 | 551.584,32 | 2,66 | 967.342,36 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 459.000,00 | 357.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 459.000,00 | 542.949,28 | 0,00 | 5.751,86 | 0,03 | 537.197,42 | 0,00 | 5.751,86 | 0,03 | 537.197,42 |
| **CULTURA** | 242.000,00 | 242.000,00 | 252,49 | 107.966,49 | 0,52 | 134.033,51 | 252,49 | 107.966,49 | 0,52 | 134.033,51 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 242.000,00 | 242.000,00 | 252,49 | 107.966,49 | 0,52 | 134.033,51 | 252,49 | 107.966,49 | 0,52 | 134.033,51 |
| **URBANISMO** | 1.078.000,00 | 7.841.279,34 | 772.222,76 | 1.601.249,55 | 7,71 | 6.240.029,79 | 772.222,76 | 1.601.249,55 | 7,71 | 6.240.029,79 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 231.000,00 | 4.613.500,00 | 319.519,43 | 319.519,43 | 1,54 | 4.293.980,57 | 319.519,43 | 319.519,43 | 1,54 | 4.293.980,57 |
| SERVIÇOS URBANOS | 847.000,00 | 3.227.779,34 | 452.703,33 | 1.281.730,12 | 6,17 | 1.946.049,22 | 452.703,33 | 1.281.730,12 | 6,17 | 1.946.049,22 |
| **AGRICULTURA** | 1.022.800,00 | 1.550.067,73 | 255.734,80 | 887.579,48 | 4,27 | 662.488,25 | 255.734,80 | 887.579,48 | 4,27 | 662.488,25 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.022.800,00 | 1.550.067,73 | 255.734,80 | 887.579,48 | 4,27 | 662.488,25 | 255.734,80 | 887.579,48 | 4,27 | 662.488,25 |
| **INDÚSTRIA** | 242.000,00 | 212.000,00 | 32.685,64 | 97.324,64 | 0,47 | 114.675,36 | 32.685,64 | 97.324,64 | 0,47 | 114.675,36 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 242.000,00 | 212.000,00 | 32.685,64 | 97.324,64 | 0,47 | 114.675,36 | 32.685,64 | 97.324,64 | 0,47 | 114.675,36 |
| **TRANSPORTE** | 3.569.000,00 | 5.816.206,15 | 894.633,35 | 3.761.278,03 | 18,11 | 2.054.928,12 | 894.633,35 | 3.761.278,03 | 18,11 | 2.054.928,12 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 3.569.000,00 | 5.816.206,15 | 894.633,35 | 3.761.278,03 | 18,11 | 2.054.928,12 | 894.633,35 | 3.761.278,03 | 18,11 | 2.054.928,12 |
| **DESPORTO E LAZER** | 513.200,00 | 1.240.700,00 | 198.418,40 | 794.060,27 | 3,82 | 446.639,73 | 198.418,40 | 794.060,27 | 3,82 | 446.639,73 |
| TURISMO | 150.200,00 | 165.200,00 | 20.144,89 | 81.874,54 | 0,39 | 83.325,46 | 20.144,89 | 81.874,54 | 0,39 | 83.325,46 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 363.000,00 | 1.075.500,00 | 178.273,51 | 712.185,73 | 3,43 | 363.314,27 | 178.273,51 | 712.185,73 | 3,43 | 363.314,27 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 166.965,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 166.965,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 33.393.000,00 | 47.693.772,80 | 5.379.958,33 | 20.766.689,64 | 100,00 | 26.927.083,16 | 5.379.958,33 | 20.765.536,15 | 100,00 | 26.928.236,65 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**B406FC2C

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2020 | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR c = (a – b) |
| RECEITA DE CAPITAL | 195.310,00 | 181.664,23 | 13.645,77 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 195.310,00 | 181.664,23 | 13.645,77 |
| Alienação de Bens Móveis | 12.100,00 | 0,00 | 12.100,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 182.000,00 | 181.400,00 | 600,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.210,00 | 264,23 | 945,77 |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 195.310,00 | 181.664,23 | 13.645,77 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 222.894,26 | 200.052,11 | 200.052,11 | 200.052,11 | 0,00 | 22.842,15 |
| Investimentos | 222.894,26 | 200.052,11 | 200.052,11 | 200.052,11 | 0,00 | 22.842,15 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 222.894,26 | 200.052,11 | 200.052,11 | 200.052,11 | 0,00 | 22.842,15 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (h) | DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 27.584,26 | (18.387,88) | 9.196,38 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**61C8278D

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RCEITA DESP. MANUT. DESENV. ENSINO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JULHO A AGOSTO DE 2020 | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | | |
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.405.310,00 | 2.422.310,00 | 2.523.257,41 | 104,17 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 263.680,00 | 463.680,00 | 221.206,88 | 47,71 |
| 1.1.1 - IPTU | 220.000,00 | 420.000,00 | 205.274,37 | 48,87 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 43.680,00 | 43.680,00 | 15.932,51 | 36,48 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 242.000,00 | 362.000,00 | 307.397,39 | 84,92 |
| 1.2.1 - ITBI | 242.000,00 | 362.000,00 | 307.397,39 | 84,92 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 484.000,00 | 1.181.000,00 | 1.647.608,21 | 139,51 |
| 1.3.1 - ISS | 484.000,00 | 1.181.000,00 | 1.639.555,18 | 138,83 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 8.053,03 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 415.630,00 | 415.630,00 | 347.044,93 | 83,50 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.699.950,00 | 27.971.950,00 | 14.458.632,10 | 51,69 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 14.278.000,00 | 14.378.000,00 | 5.920.696,35 | 41,18 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 13.310.000,00 | 13.310.000,00 | 5.523.049,07 | 41,50 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 968.000,00 | 1.068.000,00 | 397.647,28 | 37,23 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 11.643.250,00 | 11.643.250,00 | 6.793.643,64 | 58,35 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 121.000,00 | 121.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 193.600,00 | 193.600,00 | 101.138,81 | 52,24 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 12.100,00 | 12.100,00 | 1.123,46 | 9,28 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 1.452.000,00 | 1.624.000,00 | 1.642.029,84 | 101,11 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 29.105.260,00 | 30.394.260,00 | 16.981.889,51 | 55,87 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 4.840,00 | 4.840,00 | 17,32 | 0,36 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 690.580,00 | 731.506,68 | 516.675,33 | 70,63 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 223.960,00 | 233.960,00 | 180.273,13 | 77,05 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 456.940,00 | 487.866,68 | 336.291,67 | 68,93 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 9.680,00 | 9.680,00 | 110,53 | 1,14 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.420,00 | 2.420,00 | 98.657,26 | 4.076,75 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 2.420,00 | 2.420,00 | 2.657,26 | 109,80 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 697.840,00 | 738.766,68 | 615.349,91 | 83,29 |
| **FUNDEB** | | | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.346.390,00 | 5.346.390,00 | 2.812.196,71 | 52,60 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.662.000,00 | 2.662.000,00 | 1.104.609,62 | 41,50 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.328.650,00 | 2.328.650,00 | 1.358.728,60 | 58,35 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 24.200,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 38.720,00 | 38.720,00 | 20.227,75 | 52,24 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 2.420,00 | 2.420,00 | 224,64 | 9,28 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 290.400,00 | 290.400,00 | 328.406,10 | 113,09 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 2.170.811,15 | 51,26 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 2.169.905,10 | 51,24 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 906,05 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (1.111.390,00) | (1.111.390,00) | (642.291,61) | 57,79 |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.944.600,00 | 3.944.600,00 | 2.102.926,48 | 53,31 | 2.102.926,48 | 53,31 |
| 13.1 - Com educação infantil | 550.000,00 | 550.000,00 | 200.794,31 | 36,51 | 200.794,31 | 36,51 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.2 - Com ensino fundamental | 3.394.600,00 | 3.394.600,00 | 1.902.132,17 | 56,03 | 1.902.132,17 | 56,03 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 290.400,00 | 290.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 290.400,00 | 290.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 2.102.926,48 | 49,66 | 2.102.926,48 | 49,66 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.102.926,48 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 96,87 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 3,13 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.463.000,00 | 1.298.000,00 | 462.819,96 | 35,66 | 462.819,96 | 35,66 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 550.000,00 | 550.000,00 | 200.794,31 | 36,51 | 200.794,31 | 36,51 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 913.000,00 | 748.000,00 | 262.025,65 | 35,03 | 262.025,65 | 35,03 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.386.000,00 | 7.155.292,93 | 3.515.624,59 | 49,13 | 3.515.624,59 | 49,13 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 3.685.000,00 | 3.685.000,00 | 1.902.132,17 | 51,62 | 1.902.132,17 | 51,62 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 2.701.000,00 | 3.470.292,93 | 1.652.106,88 | 47,61 | 1.652.106,88 | 47,61 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (38.614,46) | 0,00 | (38.614,46) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 363.000,00 | 23.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 8.212.000,00 | 8.476.792,93 | 3.978.444,55 | 46,93 | 3.978.444,55 | 46,93 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (642.291,61) |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 9.563,23 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | (632.728,38) |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 4.611.172,93 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,15 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 228.800,00 | 238.960,16 | 155.197,53 | 64,95 | 155.197,53 | 64,95 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 464.200,00 | 1.204.462,31 | 251.790,48 | 20,90 | 251.790,48 | 20,90 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 693.000,00 | 1.443.422,47 | 406.988,01 | 28,20 | 406.988,01 | 28,20 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 8.905.000,00 | 9.920.215,40 | 4.385.432,56 | 44,21 | 4.385.432,56 | 44,21 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 13.273,96 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 160,16 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 2.169.905,10 | 180.273,13 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.102.926,48 | 155.197,53 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 2.102.926,48 | 155.197,53 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 906,05 | 88,20 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 67.884,67 | 25.323,96 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 67.884,67 | 25.323,96 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**F8B4F31D

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RESTOS A PAGAR

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| JULHO A AGOSTO DE 2020 | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = ( f +g)- (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Verê** | **8.093,10** | **151.017,88** | **150.187,88** | **0,00** | **8.923,10** | **319,03** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **319,03** | **9.242,13** |
| PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 351,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,38 |
| GOVERNO MUNICIPAL | 1.048,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.048,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.048,85 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 4.732,26 | 82.482,89 | 82.482,89 | 0,00 | 4.732,26 | 318,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318,03 | 5.050,29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 518,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 518,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 518,23 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E | 442,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442,38 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 443,38 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 25.881,89 | 25.881,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS | 0,00 | 42.653,10 | 41.823,10 | 0,00 | 830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 830,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **8.093,10** | **151.017,88** | **150.187,88** | **0,00** | **8.923,10** | **319,03** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **319,03** | **9.242,13** |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**412C4771

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2020 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 37.379.104,71 | 20.931.164,68 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.796.350,00 | 2.710.960,68 |
| IPTU | 463.680,00 | 221.206,88 |
| ISS | 1.181.000,00 | 1.647.608,21 |
| ITBI | 362.000,00 | 307.397,39 |
| IRRF | 415.630,00 | 347.044,93 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 374.040,00 | 187.703,27 |
| Contribuições | 370.690,00 | 285.573,27 |
| Receita patrimonial | 451.262,11 | 19.743,65 |
| Aplicações Financeiras (II) | 451.262,11 | 15.065,76 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 4.677,89 |
| Transferências correntes | 33.465.422,60 | 17.756.639,95 |
| Cota-Parte do FPM | 11.716.000,00 | 4.816.086,73 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.314.600,00 | 5.434.915,04 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.333.600,00 | 1.313.623,74 |
| Cota-Parte do ITR | 9.680,00 | 898,82 |
| Transferências da LC 87/1996 | 96.800,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.235.000,00 | 2.169.905,10 |
| Outras transferências correntes | 6.759.742,60 | 4.021.210,52 |
| Demais receitas correntes | 295.380,00 | 158.247,13 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 295.380,00 | 158.247,13 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 36.927.842,60 | 20.916.098,92 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 7.899.156,24 | 2.147.062,84 |
| Operações de Crédito (VI) | 4.500.000,00 | 169.465,98 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 194.100,00 | 181.400,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 194.100,00 | 181.400,00 |
| Transferências de Capital | 3.205.056,24 | 1.796.196,86 |
| Convênios | 3.101.494,64 | 1.683.635,26 |
| Outras Transferências de Capital | 103.561,60 | 112.561,60 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 3.399.156,24 | 1.977.596,86 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 40.326.998,84 | 22.893.695,78 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Agosto / 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 38.418.553,26 | 18.774.954,70 | 18.773.801,21 | 18.500.586,08 | 137.106,11 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 18.446.096,02 | 9.402.739,73 | 9.402.739,73 | 9.402.739,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 110.000,00 | 44.116,63 | 44.116,63 | 44.116,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 19.862.457,24 | 9.328.098,34 | 9.326.944,85 | 9.053.729,72 | 137.106,11 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 19.862.457,24 | 9.328.098,34 | 9.326.944,85 | 9.053.729,72 | 137.106,11 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 38.308.553,26 | 18.730.838,07 | 18.729.684,58 | 18.456.469,45 | 137.106,11 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 9.108.254,54 | 1.991.734,94 | 1.991.734,94 | 1.989.506,40 | 13.081,77 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 8.713.254,54 | 1.693.142,71 | 1.693.142,71 | 1.690.914,17 | 13.081,77 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 395.000,00 | 298.592,23 | 298.592,23 | 298.592,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 8.713.254,54 | 1.693.142,71 | 1.693.142,71 | 1.690.914,17 | 13.081,77 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 47.188.772,80 | 20.423.980,78 | 20.422.827,29 | 20.147.383,62 | 150.187,88 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 2.596.124,28 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até Agosto /2020 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 15.065,76 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 44.116,63 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 2.567.073,41 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (242.000,00) |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2019 (a)** | **Até Agosto / 2020 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.815.301,07 | 1.686.174,82 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.260.645,40 | 3.908.336,77 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.260.645,40 | 3.908.336,77 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.419.756,38 | 4.192.703,54 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 159.110,98 | 284.366,77 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (445.344,33) | (2.222.161,95) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 1.776.817,62 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Agosto /2020** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (125.255,79) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 165.445,28 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 2.067.518,69 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 2.096.569,56 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**FCB12632

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2020 | | | | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Previsão Inicial da Receita** | 33.393.000,00 | | | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 45.278.260,95 | | | |
| **Receitas Realizadas** | 23.078.227,52 | | | |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 | | | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | 0,00 | | | |
| **Dotação Inicial** | 33.393.000,00 | | | |
| **Créditos Adicionais** | 14.300.772,80 | | | |
| **Dotação Atualizada** | 47.693.772,80 | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 20.766.689,64 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 20.765.536,15 | | | |
| **Despesas Pagas** | 20.490.092,48 | | | |
| **Superávit Orçamentário** | 2.312.691,37 | | | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Despesas Empenhadas** | 20.766.689,64 | | | |
| **Despesas Liquidadas** | 20.765.536,15 | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Receita Corrente Líquida** | 31.687.030,59 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | 31.108.722,59 | | | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | 31.108.722,59 | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** | | | |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | 0,00 | | | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | 0,00 | | | |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | | | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | (242.000,00) | | 2.567.073,41 | (1.061,00 %) |
| **Resultado Primário** | 0,00 | | 2.596.124,28 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 159.110,98 | 0,00 | 150.187,88 | 8.923,10 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 319,03 | 0,00 | 0,00 | 319,03 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 159.430,01 | 0,00 | 150.187,88 | 9.242,13 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 4.611.172,93 | 25% / 18% | | 27,15 % |
| **Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino** | 2.102.926,48 | 60% | | 96,87 % |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 169.465,98 | | 4.330.534,02 | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 1.991.734,94 | | 7.116.519,60 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Plano Previdenciário** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Plano Financeiro** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 181.400,00 | | 12.700,00 | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 200.052,11 | | 22.842,15 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 3.810.905,45 | 15% | | 22,98 % |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**B5342E2D

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## DEMOSTRATIVO RECEITA DESPESAS -SAUDE

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2020 | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.405.310,00 | 2.422.310,00 | 2.523.257,41 | 104,17 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 263.680,00 | 463.680,00 | 221.206,88 | 47,71 |
| IPTU | 220.000,00 | 420.000,00 | 205.274,37 | 48,87 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 43.680,00 | 43.680,00 | 15.932,51 | 36,48 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 242.000,00 | 362.000,00 | 307.397,39 | 84,92 |
| ITBI | 242.000,00 | 362.000,00 | 307.397,39 | 84,92 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 484.000,00 | 1.181.000,00 | 1.647.608,21 | 139,51 |
| ISS | 484.000,00 | 1.181.000,00 | 1.639.555,18 | 138,83 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 8.053,03 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 415.630,00 | 415.630,00 | 347.044,93 | 83,50 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.731.950,00 | 26.903.950,00 | 14.060.984,82 | 52,26 |
| Cota-Parte FPM | 13.310.000,00 | 13.310.000,00 | 5.523.049,07 | 41,50 |
| Cota-Parte ITR | 12.100,00 | 12.100,00 | 1.123,46 | 9,28 |
| Cota-Parte IPVA | 1.452.000,00 | 1.624.000,00 | 1.642.029,84 | 101,11 |
| Cota-Parte ICMS | 11.643.250,00 | 11.643.250,00 | 6.793.643,64 | 58,35 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 193.600,00 | 193.600,00 | 101.138,81 | 52,24 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 121.000,00 | 121.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 121.000,00 | 121.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 28.137.260,00 | 29.326.260,00 | 16.584.242,23 | 56,55 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.296.600,00 | 6.478.023,36 | 3.594.446,65 | 55,49 | 3.593.293,16 | 55,47 | 3.562.831,75 | 55,00 |
| Despesas Correntes | 6.160.200,00 | 6.341.623,36 | 3.593.295,23 | 56,66 | 3.592.141,74 | 56,64 | 3.561.680,33 | 56,16 |
| Despesas de Capital | 136.400,00 | 136.400,00 | 1.151,42 | 0,84 | 1.151,42 | 0,84 | 1.151,42 | 0,84 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 171.100,00 | 17.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 171.100,00 | 17.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.467.700,00 | 6.495.123,36 | 3.594.446,65 | 55,34 | 3.593.293,16 | 55,32 | 3.562.831,75 | 54,85 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.594.446,65 | 3.593.293,16 | 3.562.831,75 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 31.400,21 | 31.400,21 | 31.400,21 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.563.046,44 | 3.561.892,95 | 3.531.431,54 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.487.636,33 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.487.636,33 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.075.410,11 | 1.074.256,62 | 1.043.795,21 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | | | 21,48 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 | 2.487.636,33 | 5.742.634,05 | 3.254.997,72 | 0,00 | 31.400,21 | 0,00 | 12.800,12 | 0,00 | 0,00 | 3.286.397,93 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.836.900,00 | 3.514.018,92 | 1.558.557,49 | 44,35 |
| Proveniente da União | 2.795.100,00 | 3.402.218,92 | 1.496.293,49 | 43,98 |
| Proveniente dos Estados | 41.800,00 | 111.800,00 | 62.264,00 | 55,69 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 48.400,00 | 48.400,00 | 1.611,07 | 3,33 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 2.885.300,00 | 3.562.418,92 | 1.560.168,56 | 43,80 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.633.400,00 | 5.017.637,10 | 2.148.187,40 | 42,81 | 2.148.187,40 | 42,81 | 2.137.037,40 | 42,59 |
| Despesas Correntes | 2.609.200,00 | 4.678.239,29 | 2.107.839,22 | 45,06 | 2.107.839,22 | 45,06 | 2.096.689,22 | 44,82 |
| Despesas de Capital | 24.200,00 | 339.397,81 | 40.348,18 | 11,89 | 40.348,18 | 11,89 | 40.348,18 | 11,89 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 9.900,00 | 9.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 9.900,00 | 9.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.643.300,00 | 5.027.537,10 | 2.148.187,40 | 42,73 | 2.148.187,40 | 42,73 | 2.137.037,40 | 42,51 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.930.000,00 | 11.495.660,46 | 5.742.634,05 | 49,95 | 5.741.480,56 | 49,94 | 5.699.869,15 | 49,58 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 181.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.111.000,00 | 11.522.660,46 | 5.742.634,05 | 49,84 | 5.741.480,56 | 49,83 | 5.699.869,15 | 49,47 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**F51006DC



## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2020 |
| | 09/2019 | 10/2019 | 11/2019 | 12/2019 | 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 04/2020 | 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | 08/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.405.308,18 | 2.890.729,02 | 2.610.149,48 | 4.262.425,18 | 3.721.857,85 | 3.388.591,30 | 2.643.965,38 | 2.785.239,03 | 2.121.990,43 | 2.755.601,40 | 3.304.798,31 | 3.021.317,69 | 35.911.973,25 | 42.725.494,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 495.840,99 | 532.926,70 | 399.975,22 | 492.725,02 | 533.430,60 | 483.882,67 | 292.062,98 | 227.548,32 | 185.871,61 | 283.548,03 | 422.994,43 | 281.622,04 | 4.632.428,61 | 2.796.350,00 |
| IPTU | 15.091,32 | 10.135,05 | 3.500,83 | 7.204,29 | 2.073,78 | 6.774,64 | 8.279,08 | 2.241,58 | 2.723,55 | 22.437,38 | 158.056,79 | 18.620,08 | 257.138,37 | 463.680,00 |
| ISS | 409.430,77 | 401.169,74 | 326.763,89 | 394.581,97 | 417.963,12 | 399.881,34 | 133.318,51 | 116.881,34 | 104.573,63 | 163.933,32 | 179.538,83 | 131.518,12 | 3.179.554,58 | 1.181.000,00 |
| ITBI | 28.556,21 | 76.213,55 | 19.788,30 | 8.440,42 | 67.838,28 | 20.816,58 | 18.084,04 | 53.138,90 | 19.054,36 | 36.723,05 | 22.085,55 | 69.656,63 | 440.395,87 | 362.000,00 |
| IRRF | 39.898,78 | 38.431,17 | 42.075,47 | 70.420,93 | 38.724,94 | 37.847,12 | 43.081,76 | 43.640,70 | 47.778,73 | 43.301,12 | 45.330,40 | 47.340,16 | 537.871,28 | 415.630,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.863,91 | 6.977,19 | 7.846,73 | 12.077,41 | 6.830,48 | 18.562,99 | 89.299,59 | 11.645,80 | 11.741,34 | 17.153,16 | 17.982,86 | 14.487,05 | 217.468,51 | 374.040,00 |
| Contribuições | 29.009,46 | 28.617,20 | 31.363,52 | 30.994,65 | 35.181,09 | 33.114,76 | 35.326,46 | 37.709,58 | 33.918,91 | 32.712,97 | 43.746,15 | 33.863,35 | 405.558,10 | 370.690,00 |
| Receita patrimonial | 4.741,47 | 5.485,86 | 3.897,05 | 3.419,20 | 4.040,43 | 3.628,94 | 3.734,48 | 1.414,49 | 1.545,56 | 2.232,98 | 1.980,95 | 1.165,82 | 37.287,23 | 451.262,11 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.564,57 | 4.733,94 | 3.266,53 | 2.912,33 | 3.243,06 | 2.589,48 | 2.633,42 | 1.414,49 | 1.545,56 | 1.652,98 | 1.400,95 | 585,82 | 29.543,13 | 451.262,11 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.176,90 | 751,92 | 630,52 | 506,87 | 797,37 | 1.039,46 | 1.101,06 | 0,00 | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 580,00 | 7.744,10 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 741,84 | 651,12 | 557,04 | 779,52 | 460,08 | 0,00 | 750,72 | 636,48 | 638,88 | 0,00 | 1.245,36 | 646,35 | 7.107,39 | 30.250,00 |
| Receita de serviços | 16.752,68 | 14.712,26 | 16.544,90 | 15.112,33 | 15.766,16 | 15.563,06 | 16.607,72 | 17.603,64 | 17.802,39 | 22.963,45 | 18.269,51 | 19.137,24 | 206.835,34 | 174.380,00 |
| Transferências correntes | 1.858.221,74 | 2.308.335,88 | 2.157.811,75 | 3.719.394,46 | 3.130.668,98 | 2.852.401,87 | 2.295.483,02 | 2.499.580,94 | 1.882.213,08 | 2.414.143,97 | 2.816.561,91 | 2.677.782,89 | 30.612.600,49 | 38.811.812,60 |
| Cota parte do FPM | 641.144,76 | 590.257,03 | 801.063,25 | 1.365.680,60 | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 682.979,69 | 387.426,08 | 699.445,93 | 569.386,51 | 981.564,10 | 623.513,17 | 9.318.841,99 | 14.378.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 752.710,74 | 1.152.746,36 | 859.024,54 | 1.162.838,57 | 980.127,96 | 922.803,65 | 948.431,10 | 748.673,15 | 534.891,61 | 919.020,20 | 878.607,14 | 861.088,83 | 10.720.963,85 | 11.643.250,00 |
| Cota parte do IPVA | 19.515,98 | 16.156,77 | 16.161,91 | 17.550,25 | 832.039,51 | 190.200,58 | 158.822,16 | 325.181,53 | 43.835,26 | 39.083,75 | 24.124,74 | 28.742,31 | 1.711.414,75 | 1.624.000,00 |
| Cota parte do ITR | 3.423,81 | 10.348,27 | 85,69 | 75,85 | 86,15 | 84,99 | 188,09 | 307,64 | 82,40 | 52,05 | 18,58 | 303,56 | 15.057,08 | 12.100,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 16.207,49 | 14.343,44 | 15.062,71 | 17.704,82 | 13.110,33 | 14.100,05 | 13.012,30 | 11.677,46 | 11.643,18 | 10.470,60 | 12.578,11 | 14.546,78 | 164.457,27 | 193.600,00 |
| Transferências do FUNDEB | 222.136,09 | 291.449,55 | 266.378,04 | 307.175,32 | 365.738,09 | 358.712,96 | 265.353,80 | 254.408,09 | 195.747,51 | 213.523,73 | 269.329,88 | 247.091,04 | 3.257.044,10 | 4.235.000,00 |
| Outras transferências correntes | 203.082,87 | 233.034,46 | 200.035,61 | 848.369,05 | 131.216,44 | 198.469,27 | 226.695,88 | 771.906,99 | 396.567,19 | 662.607,13 | 650.339,36 | 902.497,20 | 5.424.821,45 | 6.604.862,60 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.310,51 | 0,00 | 0,00 | 745,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.100,00 | 10.156,09 | 90.750,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 286.600,53 | 356.770,32 | 338.279,59 | 431.095,51 | 526.742,86 | 459.043,89 | 360.686,65 | 294.653,16 | 257.979,63 | 307.602,59 | 299.849,04 | 305.638,89 | 4.224.942,66 | 5.174.390,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 286.600,53 | 356.770,32 | 338.279,59 | 431.095,51 | 526.742,86 | 459.043,89 | 360.686,65 | 294.653,16 | 257.979,63 | 307.602,59 | 299.849,04 | 305.638,89 | 4.224.942,66 | 5.174.390,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.118.707,65 | 2.533.958,70 | 2.271.869,89 | 3.831.329,67 | 3.195.114,99 | 2.929.547,41 | 2.283.278,73 | 2.490.585,87 | 1.864.010,80 | 2.447.998,81 | 3.004.949,27 | 2.715.678,80 | 31.687.030,59 | 37.551.104,71 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 292.308,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.308,00 | 572.308,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.118.707,65 | 2.527.958,70 | 2.271.869,89 | 3.831.329,67 | 3.195.114,99 | 2.929.547,41 | 2.283.278,73 | 2.210.585,87 | 1.571.702,80 | 2.447.998,81 | 3.004.949,27 | 2.715.678,80 | 31.108.722,59 | 36.978.796,71 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.118.707,65 | 2.527.958,70 | 2.271.869,89 | 3.831.329,67 | 3.195.114,99 | 2.929.547,41 | 2.283.278,73 | 2.210.585,87 | 1.571.702,80 | 2.447.998,81 | 3.004.949,27 | 2.715.678,80 | 31.108.722,59 | 36.978.796,71 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**37A57D65